SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2040

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PEÇAS EM FERRO E METAL, SOLDA E AFINS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **10 de Julho de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 26 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4AE59846

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **13 de Julho de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/*. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.

Sarandi/PR, 26 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:362A170C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO Nº. 024/2018/SMSA

ORIGEM	PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA

CNPJ	**10.347.576/0001-83**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 29 de junho de 2021 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de **R$ 85.905,00** (oitenta e cinco mil e novecentos e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO.**
VIGÊNCIA	De 30/06/2020 a 29/06/2021
ASSINATURA	23 de Junho de 2020

Sarandi/PR, 23 de Junho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E95AC10C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL ESCLARECIMENTO CC Nº 002/2020

Departamento de Licitação
Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2020 – SMSA – EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA - ÁGUAS DE SARANDI.

Torna público aos interessados, a solicitação de esclarecimento feita pela empresa TORRES NOVAS CONSTRUTORA EIRELI, após consulta ao setor responsável, como segue:

Pergunta: *(...) a despeito do interesse da Manifestante em participar do processo licitatório, ao proceder a análise do edital, identificaram-se importantes vícios de legalidade, que, na hipótese de manutenção, ensejarão inafastável nulidade do certame (...) não foram levados em conta quaisquer custos inerentes a* ***ADMINISTRAÇÃO LOCAL, especificamente verbas para despesas de MESTRE DE OBRA, VIGILÂNCIA, ALMOXARIFE E ALIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS.*** *É bom que se esclareça que o item* ***Administração Local*** *se refere as despesas usualmente consideradas para realização dos serviços administrativos de apoio ao canteiro de obras, desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, prazos e custos e, também, a execução de todos os serviços de supervisão técnicas ligados a produção. Vale ressaltar que são considerados como "administração local" aquelas despesas que não foram atribuídas ao custo de execução de cada etapa do empreendimento (...).*

Resposta: Não existe a prática, nesta autarquia, de se adotar os custos referidos à ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRAS. No cálculo do BDI disponibilizado no edital, está constante a porcentagem referente à ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, que se justifica pelo prazo exíguo de execução de obra, bem como pela terceirização da parcela de maior relevância constante em planilha.

Sarandi, 26 de junho de 2020.

THIAGO TONSIC GASPAROTTI
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Thiago Tonsic Gasparotti
Código Identificador:B83A1A3C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 14º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 106/2015

Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 019/2015**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, localizado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1035, Jardim Europa – Sarandi – PR, destinado as instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública – TRANSEG.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 4.105,82 (quatro mil, cento e cinco reais e oitenta e dois centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente de R$ 5.474,43 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:AB61EBF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 397/2017

Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.

ORIGEM	**DISPENSA Nº. 085/2017**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**VERA LUCIA DE SOUZA**
CNPJ:	**535.922.478-91**
OBJETO:	**Locação de salão comercial em alvenaria, medindo aproximadamente 419,82 m², situado na Avenida Ademar Bornia, n°. 1051, Jardim Europa, neste Município, destinado para ampliação e instalação da SEMUTRANS.**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: Por força do presente aditamento, decorrente do estado de pandemia causado pelo COVID-19, as partes alteram o contrato, para o fim de alterar a Cláusula Segunda: Valor Global, nos termos a seguir descritos.** **Parágrafo Único: As partes celebrando o presente acordo, optam por negociar os alugueis tratando-se de expressão de vontade das partes, com a finalidade de promover a boa fé contratual e a manutenção da relação negocial, visto o quadro atual da economia.** **Cláusula Segunda: Por acordo entre as partes, fica convencionado a redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, a partir do próximo mês, comprometendo-se o locatário a pagar no período de 01 (um) de junho de 2020 a 31 (trinta e um) dezembro de 2020, o valor mensal de R$ 2.963,71 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).** **Parágrafo Único: Ficando acordado ainda que, a redução do valor do aluguel não alterará a base de cálculo para o próximo reajuste anual previsto contratualmente a qual prosseguirá baseada no valor atual vigente R$ 3.951,62 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos) mensais.**
ASSINATURA	**01 de junho de 2020.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:B0827816

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 025/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 26 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:857053DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRENCIA Nº. 07/2018 - PMS

Aviso de Revogação
CONCORRENCIA nº. 07/2018 - PMS

A Prefeitura do Município de Sarandi, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a Licitação Nº 07/2018-PMS, Modalidade Concorrência, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi/Paraná, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, em conformidade com Artigo 49 da Lei 8666/93.

Sarandi, 24 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:AC47B8C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
DESPACHO DE REVOGAÇÃO REF: CONCORRENCIA 007/2018 - PMS

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
REF*:* CONCORRENCIA 007/2018 - PMS

A presente licitação foi instaurada tendo como objeto a Contratação de Empresa Especializada para executar serviços de recepção e destinação final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Sarandi/Paraná, em aterro sanitário com licença de operação pelos órgãos ambientais competentes, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.
O processo foi suspenso em outubro de 2018, para análise de impugnação, após efetivadas as correções foi remarcado para abril de 2019, onde foi novamente suspenso em 10 de maio de 2019, para análise de uma nova impugnação; Foram efetivadas alterações no edital acima mencionado, alterações estas que necessitam ser informadas nos sistemas de prestações de contas junto ao Tribunal de contas do estado do Paraná como: SIM – AM (Sistema de Informações Municipais), acompanhamento mensal e Mural de Licitações.
Em contato com a Secretaria Municipal de Fazenda fomos informados sobre as implicações que podem ser causadas na tentativa de alterar as informações já prestadas; com à necessidade de realização de prestação de contas mensal junto ao Tribunal de Contas do Paraná, não será possível realizar as alterações sem que haja divergência nas informações já prestadas, podendo prejudicar a Regularidade do Município junto ao TCE/PR. Assim sendo, atendendo o contido no Parecer jurídico nº 454/2020, e no ofício nº 102/2020 da Secretaria Municipal de Fazenda, em acordo com art. 49 da Lei 8666/93, decido, de ofício.
Fica REVOGADA, a Licitação nº. 007/2018, modalidade Concorrência. Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação oficial.

Sarandi, 24 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:AFB797A7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 025/2020-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 025/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**CEDLAB CENTRO DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL LTDA.**
OBJETO:	Aquisição de **TESTE RT-PCR COVID-19**
VALOR TOTAL:	**R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**
BASE LEGAL:	Art. 4 da Lei 13.979/2020.

Sarandi, 26 de junho 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DE2B6C02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2627/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **GESSI DOS SANTOS DE GUSMAO, matrícula 1006,** portadora do CPF 794.113.399-72, Lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 30/07/2004 a 29/07/2009 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 02/07/2020 a 29/09/2020, totalizando 90 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:743C63A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 015/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **INTERROMPER,** as férias concedidas a **WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, concedida através da **Portaria nº 14/2020, de 24/06/2020,** com período de gozo de 25.06.2020 à 14.07.2020. O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art.

104 da Lei Municipal nº12/93, o servidor retornará a sua função no dia **29/06/2020**.

II - Registre-se.
III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:90CCE511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO N° 18, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO LEGISLATIVO N°, 18 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Aprova a escala de férias dos Servidores efetivos e comissionados para o exercício de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Agudos do Sul, Everson Luan Adolphatto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os trabalhos administrativos a fim de não prejudicar a prestação do serviço público,

RESOLVE

Art 1° APROVAR a Escala de Férias para exercício de 2020 dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Agudos do Sul, conforme anexo I deste Decreto.

Art 2° A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Controle Interno desta casa.

Art 3° Compete ao Controle Interno realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo I, fruição e outras ocorrências na Ficha Funcional dos Servidores.

Art 4° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 26 de junho de 2020.

EVERSOR LUAN ADOLPHATTO
Presidente

ANEXO I

CARGO	COLABORADOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Oficial Legislativo	Katineri Alves Guerreiro	01.02.2019 à 31.01.2020	21/01/2020 à 09/02/2020
Agente de serviços gerais	Juliana de Fatima Bail Maahs	14.09.2019 à 13/09/2020	16/01/2020 à 14/02/2020
Controlador Interno	Jakson Pereira dos Santos	13.03.2019 à 12.03.2020	14/10/2020 à 13/11/2020
Contadora	Cyntia Ferreira Zielinski	15.03.2019 à 14.03.2020	15/11/2020 à 14/12/2020
Advogado	Sergio Luiz Chaves	01.08.2019 à 31.07.2020	01/07/2020 à 30/07/2020

SERVIDORES EFETIVOS

CARGO	COLABORADOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Diretor Administrativo	Mauri Munhoz de Camargo Filho	15.01.2019 à 14.01.2020	14/10/2020 à 13/11/2020
Assessor Jurídico	Luiz Fernando Lepper	01.08.2019 à 31.07.2019	01/07/2020 à 30/07/2020

SERVIDORES COMISSIONADOS

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:6CE974F3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087 DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 23, inciso VII, da Lei nº 409/2007.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para concorrer a cargo eletivo de vereador, ao Servidor **Genézio Gonçalves da Luz**, matrícula sob n° 2299, ocupante do cargo em provimento efetivo de Analista I de Contratos e Convênio, cedido ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Agudos do Sul, conforme a portaria 060/2019 de 21 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia cinco do mês de junho do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:9BA23E68

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 088 DE 24 DE JUNHO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Municipal n° 409/07:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença com vencimentos por motivo de doença em pessoa da família, por 30 (trinta) dias, com início em 18/06/2020 e término em 17/07/2020, à Servidora **Natália de Jesus dos Santos,** matricula nº 2230, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia dezoito do mês de junho do ano de dois mil e vinte, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 24 de junho de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:6C0E0C5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL Nº 07.01/2020

EDITAL Nº 07.01/2020
SUSPENSÃO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 2.178/2019, Lei nº 2.183/2020 e demais disposições atinentes à matéria, e em atenção ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus COVID-19, publicado em 16 de Março de 2020, **TORNA PÚBLICA** a **Suspensão da Aplicação da Prova Objetiva, por tempo indeterminado,** nos seguintes termos:

Art.1º Suspende a aplicação da prova objetiva que seria realizada na data de **12/07/2020 (DOMINGO)**, na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em decorrência do art. 3º do Decreto Estadual do Paraná 4230/2020, a ser realizada em data oportuna a ser posteriormente estabelecida.
Art.2º Os candidatos permanecem com suas inscrições válidas e serão oportunamente convocados para a realização da prova objetiva.
Art.3º Tão logo os impedimentos relacionados à COVID-19 sejam flexibilizados pelas autoridades competentes, uma nova data de aplicação da prova objetiva será reestabelecida, devendo todos os candidatos acompanharem as publicações à serem realizadas no endereço eletrônico da instituição organizadora, www.fundacaofafipa.org.br.
Art.4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Almirante Tamandaré, 29 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:9B62347C

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 050/2020

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 050/2020

ONDE SE LÊ:
Portaria 050/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Franciele Gasparim Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.048.189-17, e portadora do RG nº 9.977.853-9, no Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

LEIA-SE:

Portaria 050/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Franciel Gasparim Souza, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.048.189-17, e portadora do RG nº 9.977.853-9, no Cargo de Assessor de Gabinete da Presidência, a partir de 02 de junho de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 02 de junho de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7122B964

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020-PMAT
ABERTURA: Data da abertura será dia 21/07/2020 às 09h00min.
LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS: Data limite para entrega dos envelopes será dia 21/07/2020 às 08h40min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NO BAIRRO JARDIM SÃO CARLOS, RUA HIROSHI TAKEDA ATÉ A ESTACA 8+0,00; RUA GETÚLIO VARGAS E RUA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO.**
VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 1.119.841,84 (um milhão cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).**
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de **9 (nove) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço.
VISITA TÉCNICA: Data limite para agendamento da visita técnica: 17/07/2020 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 20/07/2020 às 17h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C8EA8617

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE AVENTAIS EM TNT COM GRAMATURA 40G PARA OS SERVIDORES DO PA 24 HORAS, UBS E SAMU, VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÕES PELO CORONAVIRUS (COVID-19),** em favor de **COMESC INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI,** com o valor global estimado de **R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA77417F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2019

Número do Processo: 0018.0005951/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem para as unidades de saúde e pronto atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Do Acréscimo de 25%: As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R$743,75 (setecentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).
Do Saldo Contratual: Considerando que o saldo do contrato nº 284/2019 está zerado, o saldo contratual será atualizado para R$743,75 (setecentos e quarenta e três reais, setenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 28/05/2020

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:6263AADA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2017

Número do Processo: 0018.0007167/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de tubos de concreto.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes procedem a prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato Administrativo nº 057/2017, nos termos do processo administrativo nº 0018.0007167/2020, pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, iniciando-se em 25 de junho de 2020 e finalizando em 20 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 17/06/2020

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:AC1AD2B1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2019

Número do Processo: 0018.0005965/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para construção do remanescente de obra do CMEI Areias.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TPC ENGENHARIA PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA
Da Atualização do Valor Contratual: O valor contratual atualizado será R$427.161,10 (quatrocentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e um reais e dez centavos), conforme informado no processo.
Data da Assinatura: 11/05/2020

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DBA574F3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2019

Número do Processo: 0018.0006279/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Unidade de Saúde Cachoeira*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI
Da Atualização do Valor Contratual: O valor contratual atualizado será R$482.392,59 (quatrocentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais, cinquenta e nove centavos), conforme Parecer Técnico nº 07/2020, realizado pelo fiscal da obra.
Data da Assinatura: 27/05/2020

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:956D181D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2019

Número do Processo: 0018.0004875/2020
Objeto: *Prestação de serviços educacionais, conforme proposta comercial, a qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, para fins de informe e garantia vinculadas as partes ao seu fiel cumprimento.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Das Prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato Administrativo nº 144/2019 pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário gestor, iniciando-se em 29 de maio de 2020 e terminando-se em 28 de maio de 2021, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da Assinatura: 28/05/2020

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B3E789CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 274/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, IV e 176, da Lei Complementar nº 019/2011,

RESOLVE:

CONCEDER licença com vencimento para atividade política, a servidora abaixo relacionada, pelo período de 30 de junho de 2020 ao dia 15 de novembro de 2020.

MAT	NOME	RG Nº	Protocolo/Data
2435/3819	ANA RAQUEL SCHMITZ LOUREIRO	6.282.396-8	0018.0008035/2020

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2E6063C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 273/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Sr. **AROLDO PANICHI,** RG nº 9.544.79/PR, CPF nº 307.760.909-68, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24de junho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6108E282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 072/2020 PREGÃO Nº 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** e pelas condições previstas no Edital, torna publica a realização de licitação**,** no dia 08 de julho de 2020, às 09:01 horas, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de óleo lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma < https://bll.org.br/>, entre os dias 26 de junho de 2020 até o dia 09 de julho de 2020, às 09:00 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 09 de julho de 2020, às 09:01 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/r.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por LOTE.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 08 de abril de 2020.

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:759CEF50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 026/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I – ADJUDICAR o lote do processo em epigrafe, referente a Tomada de Preços nº 002/2020, Procedimento nº 026/2020 de objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução de Obras de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário comunitário, na Vila Esperança, no Município de Altamira do Paraná, conforme especificações contidas no Projeto. Neste sentido, segue a empresa arrematante:

lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, referente ao valor de R$ 91.716,75 (noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 002/2020, **modalidade Tomada de Preços nº. 026/2020**, ocorrido em 25 de março de 2020, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, 26 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:E27E9ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 026/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Elza Aparecida da Silva, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de

outro lado A lebrão construtora – ltda, CNPJ 18.464.533/0001-90, com sede na Rua Antônio Mocchi, nº337, Campina da Lagoa – PR, representada pela Sra. Thaisy Cristini de Miranda Lebrão, portadora do RG 10.687.487-5 SESP/PR e CPF 070.939.359-82, doravante denominado **CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 026/2020 e Tomada de Preços nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições e ainda ao Termo de Referência em anexo ao processo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução de Obras de Implantação de Sistema de Esgotamento Sanitário comunitário, na Vila Esperança, no Município de Altamira do Paraná, conforme especificações contidas no Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento na Lei n. 8.666/93, ante a necessidade da aquisição dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
Valor de R$ R$ 91.716,75 (noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade o prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.17.512.0080.1118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Altamira do Paraná, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:2AEDB85E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: Altera disposições específicas do Decreto Municipal nº 017/2020, para funcionamento das Empresas situadas no Município de Altamira do Paraná, bem como traz novas medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do vírus COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis a espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

CONSIDERANDO reunião realizada com membros da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Altamira do Paraná, onde foi solicitado pela maioria sobre as possibilidade de flexibilizar com restrições a reabertura das atividades das empresas locais.

CONSIDERANDO que as a maioria das empresa, comércios, escritórios e congêneres ficaram completamente fechadas durante o período de 3 (três) semanas, não auferido quaisquer lucros e ainda mantendo os encargos financeiros de seus funcionários, sendo ainda que é flagrante o início das demissões na Cidade em razão da paralisação dos serviços.

CONSIDERANDO que as pessoas estão devidamente orientadas que não devem sair de casa, exceto nos casos de necessidade de trabalho, realização de compras de itens essenciais e procura por serviços médicos, evitando desta forma, a disseminação do vírus em nosso Município.

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que estabelece que os Estados e Municípios tem competência para tomada de decisões que dizem respeito a isolamento social.

CONSIDERANDO os artigos de revistas científicas oficiais relacionadas ao COVID-19;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO as determinações do Decreto Federal nº 10.344/2020;

CONSIDERANDO as determinações dos Decretos do Estado do Paraná nº 4.317/2020, nº 4.692/2020, nº 4.886/2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 172/2007;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 200/2020, que criou a Comissão Municipal de Fiscalização, referente ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de calamidade pública no Município de Altamira do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local no Município de Altamira do Paraná -PR;

CONSIDERANDO as recomendações do Comitê Municipal de Acompanhamento do Coronavírus (COVID-19), de Altamira do Paraná – PR, demonstrando o atendimento as questões básicas para os devidos cuidados de possíveis pacientes;

CONSIDERANDO o parecer técnico da equipe de saúde local, atestando a capacidade do Município em atuar em casos de combate ao COVID-19, e ainda, que possui os EPI,s necessários, bem como outros insumos;

CONSIDERANDO as informações prestadas pelo Hospital Municipal, de que, está apto a receber paciente e demandas do Município, possuindo ainda respirador para caso de internação mais grave;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Contingência, referente à pandemia causada pelo vírus COVID-19;

CONSIDERANDO aporte financeiro realizado pelos municípios da COMCAM para injeção de valores na estrutura da Santa Casa no valor de R$ 1.030.000,00 (um milhão e trinta mil reais);

CONSIDERANDO a abertura do Comercio na Cidade de Campo Mourão, sede da COMCAM e dos Municípios que integram a Região.

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 017, de 22 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Passam a constar, na lista do anexo I, os seguintes serviços essenciais:

a) atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;

b) atividades industriais, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
c) salões de beleza e barbearias, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde;
d) academias de esportes de todas as modalidades, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde.

II –As atividades discriminadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I, deste artigo 1º, submetem-se aos horários de funcionamento estipulados no artigo 11 do Decreto Municipal nº 017, de 22 de abril de 2020, sendo: das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

III – Os estabelecimentos abaixo listados passam a funcionar de acordo com os seguintes dias e horários, desde que atendidas as determinações legais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus – COVID-19:

a) Padarias: segunda à sexta feira, das 07h (sete horas) às 18h (dezoito horas), aos sábados e domingos das 7h (sete horas) às 12h (doze horas);

b) Mercados: segunda à sexta feira, das 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), aos sábados 8h (oito horas) às 16h (dezesseis horas) e domingos das 8h (oito horas) às 12h (doze horas);

c) Bares: segunda à sabado, das 8h (oito horas) às 18h (dezoito horas) e após as 18h (dezoito horas) até as 20h (vinte horas) somente atendimento via *delivery* (retirada no balcão sem permanência no estabelecimento) ou *drive thru* (entrega de alimentos em domicilio/residência);

d) Restaurantes e Lanchonetes: segunda à sábado, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas) e após as 20h (vinte horas) até as 22h (vinte e duas horas) somente atendimento via *delivery* (retirada no balcão sem permanência no estabelecimento) ou *drive thru* (entrega de alimentos em domicilio/residência) e aos domingos abertura às 8h (oito horas) e fechamento as 14h (quatorze horas) delivery e drive thruu, abertura as 18h (dezoito horas) fechamento as 20h (vinte horas) presencial e das 20h (vinte horas) às 22h (vinte e duas horas) somente atendimento via *delivery* (retirada no balcão sem permanência no estabelecimento) ou *drive thru* (entrega de alimentos em domicilio/residência);

e) Academias: segunda à sábado, das 06h (seis horas) às 10h (dez horas) e das 16h (dezesseis horas) às 20h (vinte horas);

f) Sorveterias: segunda à sábado, das 8h (oito horas) às 20h (vinte horas) e após as 20h (vinte horas) até as 22h (vinte e duas horas) somente atendimento via *delivery* (retirada no balcão sem permanência no estabelecimento) ou *drive thru* (entrega de alimentos em domicilio/residência) e aos domingos abertura as 13h (treze horas) e fechamento as 20h (vinte horas) presencial e das 20h (vinte horas) às 22h (vinte e duas horas) somente atendimento via *delivery* (retirada no balcão sem permanência no estabelecimento) ou *drive thru* (entrega de alimentos em domicilio/residência);

g) Postos de combustíveis: segunda à sábado, das 07 (sete horas) até as 19h (dezenove horas) e aos domingos das 7h (sete horas) às 12h (doze horas);

h) Farmácias: todos os dias da semana, das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas).

§ 1º Os estabelecimentos não abordados neste Decreto Municipal continuam a cumprir os horários conforme determinado no Decreto Municipal nº 017/2020.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais que possuem mais de um ramo de atividade, devidamente registrados no CNAE-PR e **comprovado o pleno exercício de fato dessas atividades**, desde que enquadrada em uma das alíneas deste inciso III, poderá exercer **exclusivamente** a(s) mesma(s) nos horários neste Decreto.

§ 3º A comprovação de que trata o § 2º, deste inciso III é realizada mediante averiguação e confirmação pelo Fiscal do Setor de Tributação Municipal.

IV – Com base no Decreto Estadual nº 4.692, de 25 de maio de 2020, o qual determina a obrigatoriedade do uso de máscaras em todo o território do Estado do Paraná e institui multa por descumprimento da referida determinação, ficam estabelecidos os seguintes valores referentes à aplicação da multa:

a) de R$ 106,60 (uma Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a R$ 533,00 (cinco Unidades Padrão Fiscal do Paraná) para pessoas físicas; e entre R$ 2.132,00 (vinte Unidades Padrão Fiscal do Paraná) a R$ 10.660,00 (cem Unidades Padrão Fiscal do Paraná) para pessoas jurídicas.

§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.

§ 2º As denúncias acerca do descumprimento das determinações do Decreto Municipal nº 017/2020 e deste Decreto devem ser encaminhadas ao Setor Municipal de Monitoramento de enfrentamento à pandemia causada pelo vírus COVID-19, via telefone e whatsapp.

V – À Comissão Municipal de Fiscalização, constituída para fiscalizar o cumprimento das determinações dos Decretos Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo vírus COVID-19 cabe advertir e autuar pessoas físicas e jurídicas que se encontrarem descumprindo as normas municipais, lavrando os respectivos termos.

§ 1º Os termos de advertência e Autuação deverão ser encaminhados pelos membros da Comissão Municipal de Fiscalização ao Setor de Tributação Municipal, o qual fica competente para expedição da notificação com a guia da multa ao infrator.
VI - Fica proibida a atividade ambulante intermunicipal em todo território do Município de Altamira do Paraná enquanto durar a situação de estado de calamidade pública declarada no Decreto Municipal nº 016/2020, a contar da publicação deste Decreto, sob pena de aplicação de multa de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) e outras penalidades também previstas na Lei Municipal Complementar nº 466/2013 (Código de Posturas do Município de Altamira do Paraná), sem prejuízo de outra sanções administrativas, cíveis e penais.

§ 1º Para os fins deste Decreto não serão expedidos novos alvarás ou licenças especiais para o comércio ambulante pelo Município enquanto durar a situação de estado de calamidade pública declarada no Decreto Municipal nº 016/2020, a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º Para os fins deste Decreto considera-se atividade ambulante aquela definida na Lei Municipal nº 172/2007.

VII –Fica permitida a realização de velórios somente na casa/capela mortuária do Município, restando proibida sua realização em qualquer outro local enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo vírus COVID-19.

§ 1º O particular/familiar responsável pelo corpo e trâmites funerários da pessoa falecida e a empresa funerária contratada que se negarem a cumprir as determinações deste Decreto poderão sofrer sanção de multa no valor de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais) cada.

VIII – O disposto neste Decreto não invalida as medidas adotadas nos Decretos anteriores, no que não forem conflitantes/divergentes, entrando em vigor em 29 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, 26 de junho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:A195C256

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 45/2020 DE 10/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 10.000,00
Total da Receita: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 10 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:3D74293A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 46/2020 DE 18/06/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

425 - 3.3.90.30.00.00 9494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA

431 - 3.3.90.30.00.00 781 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

Total Suplementação: 7.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.01.01000000 Fonte: 9494 5.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000 Fonte: 781 2.000,00
Total da Receita: 7.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:99F07941

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2019

PARTES:

FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término 25/06/2021, com fundamento no ART 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 12.246,00 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 26.06.2020

DISPENSA 001/2019

ASSINATURAS:

ANDRE HENRIQUE DASSIE
Presidente

MARIA LEDA AZEVEDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9A5EC896

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RESS & RESS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO (PABX, PLACAS, TELEFONES), E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 11.904,00 (Onze mil, novecentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 26.06.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ADOLFO DONIZETTI RÉSS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F4682299

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.927 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	7.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	1.700,00
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
2.047. Manter os Agentes Comunitários de Saúde	
3.1.91.13.00.00.1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.700,00
07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
003. DEPARTAMENTO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO	
2.057. Manter a Sala do Empreendedor	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
2.058. Manter o Aeroporto Municipal	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de junho de 2020, 77º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:596A5E80

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.962 DE 26 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de julho de 2020, ao Servidor Público Municipal **IZAIAS NOGUEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente ao período aquisitivo: 06/06/2017 a 05/06/2018.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E0902213

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 13.963 DE 26 DE JUNHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	099/2020	**Vigência:**	26.06.2020 a 25.06.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	064/2020		
Contratado:	RESS & RESS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO (PABX, PLACAS, TELEFONES), E DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Valor:	R$ 11.904,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8D8BFD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE GRAMA (TIPO SÃO CARLO), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2020 à 09/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 10/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 10/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 10/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:172BDAD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020 - PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RR-1C, RM-1C E RL-1C, PARA A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2020 à 13/07/2020.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h:00m do dia 14/07/2020.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 14/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 14/07/2020.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 – Jardim Vésper – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 8100.
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 26 de Junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8F51C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2020 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK MPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 30/06/2020 à 10/07/2020.
PROTOCOLO: Dás 08h:00m às 08h:30m do dia 13/07/2020.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 13/07/2020.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de junho de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AA5C2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 064/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO, E DESTOCAMENTO TOTAL DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 87.675,00** (Oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:56A51521

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA PRODUTOS QUÍMICOS E SKID PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06/2020 à 09/07/2020.
PROTOCOLO: Até as 13h:49m do dia 09/07/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 09/07/2020.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 26 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D6689545

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUES EM POLIETILENO PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE NO MUNICIPIO DE ANDIRÁ
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/06/2020 à 10/07/2020.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 10/07/2020;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 10/07/2020.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 29 de junho de 2020.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:80BA1F9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 058/2020 - DISPENSA 013/2020 - VALLITECH IND COM ART METALICOS LTDA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 013/2020
CONTRATO N0 058/2020- ID N0 2542

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: VALLITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS METÁLICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Apolônia Jacomel de Andrade, 140 – Centro – CEP 83.324-160– Município de Pinhais – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 01.987.265/0001-98, neste ato devidamente representado por seu representante lega.

OBJETO
aquisição de 02 (dois) Macas Hidráulicas em caráter de Emergência em ações enfretamento ao combate ao COVID 19. Conforme Proposta anexa ao processo.

VALOR
Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52.00 Fontes: 1303 / 1369 / 1497 / 31500 / 374

VIGÊNCIA
A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, e findará ao término do período da Garantia do Equipamento.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 17/06/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e Representante da contratada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:949B5DC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO REF: CONTRATO Nº PMA 104/2019 – ID 2454 - TOMADA DE PREÇO Nº PMA 004/2019 - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 19/06/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07.

CONTRATADA: AMPLA ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, com CNPJ nº 09.377.564/0001-12, estabelecida na Rua Fernando Machado, nº 73, Sala 603, Centro, CEP: 88.010-510 – Florianópolis/SC, Telefone (48) 3028-4555, neste ato representado por seu representante legal Sr. Paulo Cesar Mencia, portador da

cédula de identidade RG nº 1513688 SSP/SC, CPF nº 785.728.949-34.
DO OBJETO – Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira dos respectivos sistemas de saneamento básico, de acordo com o Termo de Referência, para execução total da obra, em 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, como consta da Cláusula Segunda do contrato original.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O presente termo adita o prazo de contrato em 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço correspondente, como consta da Cláusula Segunda do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, da Lei 8.666/93.

DATA: 19/06/2020.

Assinado pelo prefeito municipal Sr. José Paulo Vieira Azim e o Sr. Paulo Cesar Mencia, Representante Legal da empresa.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:D638BA68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTYO – FINISA

EXTRATO DE CONTRATO
Origem: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTYO – FINISA – Apoio Financeira para Despesas de Capital.
Contrato nº 0536.720-61

III – OBJETO – CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTRO – FINISA – Apoio Financeira para Despesas de Capital.
IV – VALOR: Ao presente contrato é atribuído o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais.
V – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas com a execução do objeto deste contrato, ocorrerão por conta da dotação orçamentaria: 05.004.15.451.0037.1.010.404090.51.00.00 – Fonte 41607 – valor de R$ 3.500.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS MIL REAIS) para Obras e Instalações, 05.004.04.122.0003.2.034.4.4.90.52.00.00 – Fonte 41607 – valor de R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) para Equipamento e Material Permanente e 06.002.12.361.0021.2.020.4.4.90.51.00.00 Fonte 41607 – no valor de R$ 1.000.0000,00 (Hum milhão de reais) para Obras e Instalações.
VI – PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DO CREDITO: O prazo para utilização do credito total deste FINANCIAMENTO é de até 90 dias contados do termino de carência deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação por igual período, desde que devidamente acordada entre as PARTES.
VII – PRAZO PARA O 1º DESEMBOLSO: O prazo para o 1º desembolso é de até 90 dias contados a partir da data de assinatura deste CONTRATO, sendo possível sua prorrogação, no máximo, por igual período, desde que devidamente acordado entre as PARTES.
VIII – PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO: O prazo total deste CONTRATO é de 180 meses, compostos por um período de carência de 24 me3ses, e um período de amortização de 156 meses.
IX – PRAZO DE CARÊNCIA: O período de carência será de 24 meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação.
X – PRAZO DE RETORNO: Este CONTRATO será amortizado em 156 meses contados a partir do mês seguinte ao do termino de carência.
XI – RETORNO: As prestações , mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o SISTEMA SAC.
XII – JUROS:Sobre a DIVIDA VINCENDA, tanto na fase carêcia quanto na fase de retorno incidirão juros correspondentes a variação acumulada das taxas médias diárias do CCertificado de Deposito Ubterfinanceeiros – CDI, acrescidos de 5,2% a.a.(cinco virgula dois por cento ao ano).
XIV – DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2020
XV – Assinado por EXMO. Sr. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal e pelo Senhor CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, representante CAIXA ECOOMICA FEDERAL-AGENTE FINANCEIRO

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5D034545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(REPUBLICADA POR ERRO)

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, o Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2020, Processo Administrativo nº 042/2020 e homologo-a para contratação com as empresas V3 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ: 05.536.137/0001-50,tendo como objeto aaquisição de 10.000 (dez mil) máscaras reutilizáveis, para distribuição para a população de forma gratuita, para auxiliar no combate à disseminação da COVID-19).
O valor total para contratação é de R$ 19.000,00 (Dezenovemil reais),cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00., nos termos do artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Astorga, 25 de Junho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:53202408

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não regularização da documentação pela micro empresa participante, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante EDSON MARTINS GIMENES ME, CNPJ: 04.620.716/0001-42.

- Fica designada a data do dia 01/07/2020, às 9:00 Hs (nove horas), para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ: 61.602.199/0232-44, classificada em sequência na etapa de lances;

- Devido à Pandemia da Covid-19, a sessão poderá ser acompanhada apenas pela internet através do site www.astorga.pr.gov.br.

Astorga-PR, 26 de junho de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B768D5C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2020

SÚMULA: PROMOVE A EXTINÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a decisão proferida junto aos autos protocolado sob nº 1-895/2019, de 15/04/2019;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado extinto o Crédito Tributário, nos termos do artigo 66, Inciso V e do artigo 94, incisos I, II, III, da Lei Complementar n.º 2.174/2009, em nome de RUTH APARECIDA PINHEIRO MACHADO, inscrita no CPF nº 512.248.019-20, referente a débitos de lançamento de ISSQN, dos exercícios de Outubro de 2013 a Dezembro de 2017, conforme relatório de débitos, fornecido pelo Departamento de Tributação do Município.

Art. 2º - O Departamento de Tributação deverá proceder a baixa dos alusivos créditos tributários, dos exercícios de Outubro de 2013 a Dezembro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97DF6290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 444/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **THAYNÃ SPINELLI GONÇALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-A, para exercer a função de **Secretário do Departamento de Educação**, neste Município, a partir de 29 de Junho de 2020, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, conforme o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), revogando-se a Portaria nº 743/2017, de 01/08/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C7F633A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 445/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **DANIEL NAVES DO NASCIMENTO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar Administrativo, nível 05-A, para exercer a função de **Secretário da Escola Municipal João Freire de Carvalho – Ensino Fundamental, do Distrito de Içara**, neste Município, a partir de 29 de Junho de 2020, com **gratificação de 60% (sessenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, conforme o Artigo 109, da Lei n.º 2.447/2012, de 04/04/2012 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), revogando-se a Portaria nº 949/2019, de 16/12/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F87EB341

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 446/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **STEFANI MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Auxiliar de Biblioteca, **para exercer interinamente, a função de Secretária do Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha, do Distrito de Santa Zélia**, a partir de 29 de Junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:97E1F0F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2020

SÚMULA: DECRETA MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO a declaração de PANDEMIA realizada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao vírus Covid-19 em 11/03/2020;
CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná de casos confirmados em nosso território.
CONSIDERANDO a Nota Informativa nº 3 de 11/03/2020 e a portaria nº356 de 11/03/2020 da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o número de casos confirmados no Município de Astorga, sendo que
até o momento (26/06/2020) temos 06 casos confirmados.
CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos do Ministério da Saúde, que enquadram o Município entre as fases de Preparação e Investigação.
CONSIDERANDO o acompanhamento e evolução dos casos da região pela Secretaria de Saúde e pelo Comitê Especial de Enfrentamento criado pelo Decreto 033/2020.
CONSIDERANDO que a necessidade de movimentos coordenados pelos Municípios da Região, a fim de evitar fluxo de pessoas decorrente da existência de serviços/produtos em determinada cidade, e principalmente levando em conta que as cidades pólos da região, estão com suas atividades comerciais funcionando (com restrições).
CONSIDERANDO os riscos na saúde eminentes a que a população do Município de Astorga está sujeita, e os riscos sociais que já vem sendo enfrentados decorrentes da crise econômica;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal, compete aos Municípios, legislar sobre assuntos de interesse local e que, nos termos do art. 6º e art. 196 da Constituição Federal, é dever do Estado implementar ações sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º, III, 6º e 196 a 200 da Constituição Federal, que estabelece a dignidade da pessoa humana, como fundamento do Estado de Direito, e assegura o dever do Estado na promoção da saúde, como direito social garantido a todos os cidadãos;
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam adicionadas as seguintes medidas adicionais de enfretamento da Pandemia decorrente do vírus Covid-19, a saber**:**

Art. 2º - Em conformidade com o Decreto 4886/2020 do Governo do Estado do Paraná, fica PROIBIDO:
I – A venda de bebida alcoólica em qualquer tipo de estabelecimento entre 21h e
8h do dia seguinte;
II – O consumo de bebida alcoólica em vias públicas.

Art. 3º - Fica proibida a utilização de espaços públicos, calçadas e vias, para colocação de cadeiras e mesas, inclusive nas feiras livres.
I – Além da multa administrativa prevista no artigo 6o do Decreto 033/2020, o infrator estará sujeito a apreensão do material.

Art. 4º - Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou imediações em bares, lojas de conveniência e distribuidoras de bebidas.
Parágrafo único: No cumprimento deste artigo, não se levará em consideração o CNAE da empresa, mas sim a situação fática preponderante apresentada pelo estabelecimento.

Art. 5º - Fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais) para o proprietário de chácaras ou espaços de lazer, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos de qualquer natureza.
Parágrafo único: Incide na mesma multa do caput deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B5BB5FF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 143/2020

DECRETO Nº 143/2020

Altera o art. 12 do Decreto 119/2020.

CONSIDERANDO a alteração do art. 2º da Deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Orgânica do Município e nos Decretos 080 e 105 de 2020:

DECRETA:

Art. 1º O art. 12 do Decreto Municipal 119/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art.12. Cabe as Instituições de Ensino que atendem os estudantes da Educação Infantil providenciarem as atividades para as crianças, como suporte aos pais/responsáveis no período de suspensão das aulas, cumprindo com a função social da Educação Infantil, orientando as famílias que as crianças precisam passar o tempo de forma construtiva, bem como desfrutar de lazer e convivência com os familiares, nos termos deste Decreto.

~~**Parágrafo Único.** As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no currículo individual do aluno.~~

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 22 de junho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:89BC35D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONTABILIDADE
LEI Nº 734 / 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 40.196,03** (Quarenta mil, cento e noventa e seis reais e três centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABASTEC E MEIO AMBIENTE

07.001 DEPARTAMENTO MUN DE AGRICULTURA E SERVIÇOS RURAIS

18.541.0010.1021 Melhorias Fundo de Vale

04711 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 0790 – Obras e Instalações R$ 17.952,03

04711 – 4.4.90.51.00.00 – EA - 0790 – Obras e Instalações R$ 22.244,00

TOTAL... R$ 40.196,03

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:

790 - R$ 17.952,03

SUB - TOTAL... R$ 17.952,03

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

2.4.2.8.10.6.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal. - FR 790 - R$ 22.244,00

SUB - TOTAL... R$ 22.244,00

TOTAL... R$ 40.196,03

Art. 3º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 649/2017 de 01/12/2017 (PPA) e nº 712/2019 de 17/10/2019 (LDO).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 25 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D052195E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173/2020 e Comunicado nº 029/2020 do Governo do Paraná e Ofício nº. 120 de 24/06/2020 do Executivo Municipal.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **20/07/2020 à 18/08/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada na *Assessoria Jurídica-Prefeitura Municipal/Gabinete do Prefeito,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
673.1 Ana Luiza de Oliveira	CC: Assessora Jurídica	22/06/2018-21/06/2019.

II – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/07/2020 à 30/07/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Saúde-Divisão de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona.

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
474.1 Julio de Paula Calixto	Motorista	01/08/2018-31/07/2019.

III – Conceder FÉRIAS regulamentares de 20 (vinte) dias, período de gozo de: **01/07/2020 à 30/07/2020**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Educação-Setor de Ensino Municipal,* referente ao Período Aquisitivo que menciona.

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
475.1 Lorena Capucho de Souza	Nutricionista	01/08/2018-31/07/2019.

IV – Conceder FÉRIAS regulamentares de 30 (trinta) dias, período de gozo de: **01/07/2020 à 30/07/2020**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept de Contabilidade-Setor de Contabilidade,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
482.1 Rodrigo Ferreira Bernardes	Técnico em Contabilidade	01/08/2018-31/07/2019.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 26 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:95234634

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 109, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº. 173/2020 e Comunicado nº 029/2020 do Governo do Paraná e Ofício nº. 120 de 24/06/2020 do Executivo Municipal.
RESOLVE:
I – REVOGAR em sua totalidade, a partir de 01/06/2020, as portarias nºs. 098 e 099 de 28/05/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/05/2020 – Edição 2020 – pág. 24, que reenquadrava servidores em nova progressão horizontal.
II – Fica os efeitos desta portaria, retroagidos a 01/06/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barrado Jacaré-PR, em 26 de junho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:FA517784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020.

Nº Processo: 45/2020. OBJETO: PARCERIA ASSOCIAÇÃO PEROBA ROSA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de fornecedor exclusivo. Ratificação em 26 de junho de 2020. Adalberto de Freitas Aguiar. Prefeito Municipal. ASSOCIAÇÃO PEROBA ROSA PROPRIETARIOS DE RESERVAS FLORESTAIS, CNPJ: 09.545.416/0001-60. Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Barra do Jacaré/PR, em 26 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:23557041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020.

Nº Processo: 46/2020. OBJETO: PARCERIA ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: trata-se de fornecedor exclusivo. Ratificação em 26 de junho de 2020. Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS DO ASSENTAMENTO RURAL FAZENDA SANTA OLIMPIA, CNPJ: 05.460.024/0001-47. Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Barra do Jacaré/PR, em 26 de Junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E4517B7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 095/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME
Valor.....: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)
Vigência...: Início: 26/06/2020 Término: 23/09/2020
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL11/2020
Recursos...: Dotação: 429 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
430 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
431 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
432 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
458 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR (COVID-19) VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 26/06/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:30AAC519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR34/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO DESTINADO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 6.058,70 (seis mil e cinquenta e oito reais e setenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/07/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D5A57A7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº PR35/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MECANICA PESADA PARA CONSERTO DO CAMINHÃO MERCEDES/ATRON 2729, PLACAS AYP-5302 ANO 2014 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 23.529,00 (vinte e três mil e quinhentos e vinte e nove reais).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 10/07/2020, às 13:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.
Considerando a realização do pregão na forma presencial nesse período de pandemia, cumpre frisar que o Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.
Os licitantes deverão fazer a utilização de mascaras.

Bela Vista da Caroba - PR - 26 de junho de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:25972234

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BITURUNA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMS BITURUNA/PR nº 009/2020

Dispõe sobre o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde – referente incentivo financeiro repassado, constante na Resolução SESA/PR 615/2019

O Conselho Municipal de Saúde de Bituruna, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal 348/99 de 04 de julho de 1991 e suas alterações;

Considerando o contido no artigo 4º da Resolução SESA nº 615/2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar *"AD REFERENDUM"* o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Atenção e Vigilância em Saúde, referente incentivo financeiro repassado, constante na Resolução SESA/PR 615/2019, sendo R$ 23.859,65 (vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) para despesas de capital de R$ 30.688,81 (trinta mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos) para despesas de custeio, conforme detalhado no referido descritivo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 26 de junho de 2020.

CLAUDIA CONCEIÇÃO COMERLATO
Presidente do CMS Bituruna/PR

Homologo a RESOLUÇÂO CMS BITURUNA/PR nº 009/2020, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A7AFA586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 115/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º do Decreto 30/2017 de 11 de abril de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Especial para proceder a avaliação de imóveis rurais e urbanos no município de Bituruna, Estado do Paraná, sendo composta por:

MEMBROS DA COMISSÃO

MARLOS DE MARCHI

VAGNER COSTA DOS SANTOS

JÉSSICA BRAGA FRANCHIN

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:B4278EDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 114/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.109,04 (quatro mil cento e nove reais e quatro centavos),** assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(133) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.574,20
(138) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.043-3329 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	534,84
Total Suplementação:	**4.109,04**

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício anterior, por Fonte de Recurso abaixo discriminado:

Fonte	Valor
3304	3.574,20
3329	534,84
Total	**4.109,040**

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2D47613C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA DECRETO Nº 111/2020

Onde lê-se: 1330

Leia-se:2518

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:D1A49C7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 160 2020

DECRETO Nº 160/2020
DE: 29/06/2020

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de formação de preços a ser adotado para fixação do

valor máximo nos processos licitatórios do município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1°. A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Boa Vista da Aparecida, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.

§ 1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

Capítulo I
DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

Art. 2°. Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I - Preços praticados pela própria Administração.
II - Preços praticados por outros órgãos públicos.
III - Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V - Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§ 1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§ 2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§ 3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§ 4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

Art. 3°. Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;
III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.
Art. 4°. Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.
Art. 5°. Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

Art. 6°. Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.
Art. 7°. As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços.

Capítulo II
DA FORMAÇÃO DO PREÇO MÁXIMO

Art. 8°. Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.

§ 1º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou

fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.
Art. 9°. Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a
ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput, do Art. 8º .

Art. 10. Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto e um dos três valores citados no caput, do Art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.
Art. 12. A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Art. 13. A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.
Art. 14. A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.
Art. 15. Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pela pessoa designada, por ato próprio do Diretor/Presidente.
Art. 16. As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.
Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EEF0567B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 167 2020

DECRETO Nº 167/2020
DE: 29/06/2020

SÚMULA: Regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública do município de Boa Vista da Aparecida.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

CapítuloI
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º É obrigatória à utilização do pregão, na forma eletrônica, de que trata este decreto, pelos órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 2º Excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, será admitida a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput nas seguintes situações:

I - desde que fique comprovada desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica;
II - nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse; e
III - nos certames com fonte exclusiva do Tesouro do Município e com valor global máximo de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Seção II
Dos Princípios Norteadores
Art. 2°. A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, e dos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão, sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Seção III
Das Definições
Art. 3°. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital;
c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização; e
d) o endereço no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização, em se tratando de pregão presencial;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
VIII - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Boa Vista da Aparecida - registro cadastral de pessoas físicas e jurídicas que participam de licitações e celebram contratos e atas de registro de preços com o Município de Boa Vista da Aparecida;
IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;
X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;
XI - órgão solicitante - centro de competência instituído para o desempenho da função estatal que solicita, por intermédio de sua autoridade competente, realização de certame licitatório;
XII - autoridade competente - responsável pela licitação pública e pela celebração do futuro contrato;
XIII - Departamento de Licitação - órgão competente para disciplinar e realizar os procedimentos licitatórios requeridos pelos órgãos solicitantes; e
XIV - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
b) o critério de aceitação do objeto;
c) os deveres do contratado e do contratante;
d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
f) o prazo para execução do contrato; e
g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Seção IV
Das Vedações

Art. 4°. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:
I - contratações de obras;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

CapítuloII
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Forma de Realização

Art. 5°.O pregão eletrônico será realizado à distância, em sessão pública, por meio da utilização do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.com.br, ou mediante sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme venha a ser designado, devendo referido sistema seja dotado dos recursos de criptografia e autenticação, que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Parágrafo único. Para as licitações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, somente poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros disponíveis no mercado caso estes estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferência voluntária, na forma do que dispõe o Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Seção II
Das Etapas
Art. 6°. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:
I - planejamento da contratação;
II - publicação do aviso de edital;
III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
V - julgamento;
VI - habilitação;
VII - recursal;
VIII - adjudicação; e
IX - homologação.

Seção III
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 7°. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Seção IV
Da Documentação

Art. 8°.O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - termo de referência;
II - planilha estimativa de despesa;
III - estudo técnico preliminar, quando necessário;
IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
V - autorização de abertura da licitação;
VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
VII - edital e respectivos anexos;
VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX - parecer jurídico;
X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
XI - proposta de preços do licitante;
XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
a) os licitantes participantes;
b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
f) a aceitabilidade da proposta de preço;
g) a habilitação;
h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;
b) do extrato do contrato;
c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CapítuloIII
DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Seção I
Dos Credenciamento

Art. 9°.A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Seção II
Do Licitante

Art. 10.O credenciamento no sistema permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do licitante qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema a ser utilizado ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

§ 2º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

CapítuloIV
DA CONDUÇÃO DO PROCESSO
Seção I
Do Órgão ou Entidade Promotora da Licitação

Art. 11.O pregão será conduzido pelo Departamento de Licitação.

Art. 12. Caberá ao Diretor do Departamento de Licitação ou ao Pregoeiro:

I - exigir da Secretaria interessada, justificativa prévia para o sigilo do preço;
II - determinar o modo de disputa; e
III - determinar, quando for o caso, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 13. Caberá à autoridade competente do certame, de acordo com suas atribuições legais:

I - designar o pregoeiro e a equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;
III - determinar a abertura do processo licitatório;
IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI - homologar o resultado da licitação; e
VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CapítuloV
DA FASE PREPARATÓRIA OU PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 14. Na fase preparatória do pregão será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar, quando for o caso, e do termo de referência, que deverá ser aprovado pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
II - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
III - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Seção II
Do Valor Estimado ou Valor Máximo Aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação deverá levar em conta o procedimento de que trata o Decreto Municipal nº160/2020, sendo que se não constar expressamente no edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 2º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Seção III
Do Pregoeiro

Art. 16. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica jurídica de integrantes da Procuradoria Geral do Município ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV
Da Equipe de Apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Seção V
Do Licitante

Art. 18. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico de licitação utilizado pela Departamento de Licitação;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico de licitação durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

CapítuloVI
DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL
Seção I
Da Publicação

Art. 19.A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 1º Nas hipóteses de pregão realizado para obras e serviços comuns de engenharia, com utilização de recursos da União ou do Estado, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em diário oficial do respectivo ente.

§ 2º Em se tratando de obras comuns, serviços e compras de grande vulto, aquelas cujo valor estimado seja superior a vinte e cinco vezes o limite estabelecido na alínea c, do inciso I, do art. 23 e art. 120, da Lei Federal nº 8.666/1993, além dos meios dispostos no caput, também deverá ser realizada publicação em jornal de grande circulação.

Seção II
Do Edital

Art. 20. Os editais das licitações promovidas pela Administração Direta serão disponibilizados na íntegra no Portal de Transparência do Município.

Parágrafo único. Em se tratando de pregão eletrônico, os editais também deverão ser disponibilizados na íntegra no sistema eletrônico de licitação adotado pelo Município.

Art. 21. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Seção III
Dos Esclarecimentos

Art. 22. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Seção IV
Da Impugnação

Art. 23. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CapítuloVII
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Seção I
Do Prazo

Art. 24.O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação, não será inferior a oito dias úteis, contado a partir da publicação do aviso.

Seção II
Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação pelo Licitante

Art. 25. Após a divulgação do edital nos locais designados neste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Vista da Aparecida, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

CapítuloVIII
ABERTURA DA SESSÃO E ENVIO DE LANCES
Seção I
Do Horário de Abertura

Art. 26.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro e com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo, para tanto, utilizar de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Seção II
Da Conformidade das Propostas

Art. 27.O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Art. 28. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

Seção III
Da Ordenação e Classificação das Propostas

Art. 29.O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

Seção IV
Do Início da Fase Competitiva

Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Seção V
Dos Modos de Disputa no Pregão Eletrônico

Art. 31. Serão adotados, para o envio de lances no pregão eletrônico, os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Seção VI
Do Modo de Disputa Aberto

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

Seção VII
Do Modo de Disputa Aberto e Fechado

Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II, do caput, do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de

até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º

Seção VIII
Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances no Pregão Eletrônico

Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar, para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CapítuloIX
JULGAMENTO
Seção I
Da Negociação da Proposta

Art. 36. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, uma hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Seção II
Do Julgamento da Proposta

Art. 37. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º, § 9º do art. 25, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CapítuloX
HABILITAÇÃO
Seção I
Da Documentação Obrigatória

Art. 38. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal Federal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, conforme for o caso; e
VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição e no inciso XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V, do caput, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 39. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput, serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 40. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Seção II
Dos Procedimentos de Verificação

Art. 41.A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Vista da Aparecida, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e/ou Cadastro de Fornecedores, serão enviados nos termos do disposto nos arts. 25.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2.º do art. 37.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos de regulamento específico do disposto no art. 4º, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, enquanto não houver regulamento específico do Município de Boa Vista da Aparecida.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CapítuloXI
RECURSO
Seção I
Da Intenção de Recorrer e Prazo para Recurso

Art. 42. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput, deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CapítuloXII
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Seção I
Da Autoridade Competente

Art. 43. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V e VI do art. 13.

Art. 44. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto nos incisos IX e XI do art. 16.

CapítuloXIII
SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO
Seção I
Dos Erros ou Falhas

Art. 45.O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CapítuloXIV
CONTRATAÇÃO
Seção I
Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

Art. 46. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 47.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de noventa dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CapítuloXV
SANÇÃO
Seção I
Dos Impedimento de Licitar e Contratar

Art. 47. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundamental do Município de Boa Vista da Aparecida e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Vista da Aparecida, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública;

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Município de Boa Vista da Aparecida.

CapítuloXVI
REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Art. 48.A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CapítuloXVII
DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA
Seção I
Da Aplicação

Art. 49. As unidades gestoras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Boa Vista da Aparecida adotarão o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993;
II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II, do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993; e
III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

§ 1º Ato do Secretário Municipal de Administração regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§ 2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º.

§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 4º.

CapítuloXVIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Seção I
Das Orientações Gerais

Art. 50. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 51. Os participantes de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 52. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 53. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 54.O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais.

Seção II
Da Vigência e Revogação

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 29 de Junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:DC7682CD

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2020
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à **contratação de empresa construtora para execução de pavimentação poliédrica em vias do interior do Município, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, de acordo com o Convênio nº 233/2020, entre o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Boa Vista da Aparecida.**
- Data de abertura: 16/07/2020.
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.
A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 24 de junho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:6FFC2022

LICITAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSOS

REF: EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, intimam os interessados que lhe serão concedidos o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, para apresentação das contrarrazões dos recursos abaixo:

Recorrentes
SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI

Informamos ainda que os recursos estarão disponíveis no portal da transparência do Município no endereço: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, na Divisão de licitação ou ainda poderão ser solicitadas cópias pelo e-mail licitacaobva@gmail.com.

Boa Vista da Aparecida, 26 de junho de 2020.

_____
Presidente
_____

Comissão
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C129E2EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 811/2020

PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL NO HORÁRIO COMPREENDIDO ENTRE 21:00 HORAS ÀS 05:00 HORAS, A PARTIR DO DIA 27 DE JUNHO DE 2020 ATÉ O DIA 11 DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Constituição Estadual, e Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavirus (COVID-19) caracteriza pandemia, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO que o STF reconheceu a competência concorrente da União, Estados e Municípios para a adoção de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal 795/2020 que Declara Situação de Emergência no Município e Decreto Municipal 796/2020 que Declara o Estado Calamidade Pública no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavirus (COVID-19) no Brasil;"

CONSIDERANDO que o Código Penal, em seu artigo 268, prevê o crime de infração de medida sanitária preventiva, que pune a conduta de violar determinação do poder público, que tenha finalidade de evitar entrada ou propagação de doença contagiosa;

CONSIDERANDO o surgimento de novos casos de COVID-19 no Município de Bom Jesus do Sul, inclusive com contaminação comunitária e a necessidade de se conter a sua disseminação;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas do município de Bom Jesus do Sul das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, a partir do dia 27 de junho de 2020 até o dia 11 de julho de 2020, exceto nos casos mencionados neste Decreto.

Parágrafo Único. No horário em que a circulação é permitida, fica proibida a aglomeração de pessoas nas vias públicas e residências, praças, pátios e calçadas em frente a bares, restaurante e similares.

Art. 2º Os serviços de alimentação, como hamburguerias, restaurantes e pizzarias, poderão servir alimentação no local somente até às 21:00 horas, podendo realizar serviço de tele entrega (*delivery)* até às 23:00 horas.

Art. 3º Não estão sujeitos à limitação de horário de funcionamento prevista neste Decreto os seguintes estabelecimentos e serviços:
I – Hospital e consultórios ou clínicas médicas;
II – Farmácias e laboratórios;
III – Funerárias:
IV – Serviços de Segurança Pública ou Privada;
V – Serviço de táxi;
VI – Transporte de cargas;
VII – Postos de combustíveis, com exceção das lojas de conveniência.

Art. 4º O descumprimento das medidas previstas nos artigos 1º e 2º deste Decreto sujeitará o infrator, quando pessoa física, ao pagamento de multa no valor de R$ 200,00, que equivale a 2,21 UFM – Unidade fiscal municipal e será dobrado no caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal como incurso nas penas do artigo 268 do Código Penal, e, quando pessoa jurídica, ao pagamento de multa, no valor de R$ 2.000,00, que equivale a 22,10 UFM – Unidade fiscal municipal e será dobrado em caso de reincidência, sem prejuízo da interdição do estabelecimento comercial pelo prazo de 05 dias.
Paragrafo Único. A UFM – unidade fiscal municipal que trata deste artigo está descrita no decreto municipal n° 755/2019 de 20 de dezembro de 2019.
Art. 5º A fiscalização do contido no presente Decreto ficará a cargo das Vigilâncias Sanitária e Epidemiológica Municipais, da Fiscalização Tributária Municipal, com o apoio da Polícia Militar, Policia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e do Exército.
§1º Fica autorizada a Polícia Militar, Policia Civil o Corpo de Bombeiros Militar e o Exército apoiar na abordagem e lavratura do termo de auto de infração em caso de descumprimento das medidas impostas pelo presente Decreto.
§2º Fica autorizada a Polícia Militar e a Policia Civil a efetuar o encerramento de qualquer atividade que esteja em desacordo com as disposições deste Decreto.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor no dia 27 de Junho de 2020, pelo prazo nele previsto podendo ser prorrogado ou revogado por ato próprio.

Bom Jesus Do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:89469A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.878, 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e d outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n°1477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e

criada Fontes de Recursos: nº 608 e 783, destinadas ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior no valor de R$ 1.176,99 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	**Depto de Obras e Serv. Rodoviários**		
05.01	**Divisão de Serviços Rodoviários**		
26.782.0005.2.011	**Ativ Operac da Div de Serv Rodov**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	608	442,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	783	734,99
TOTAL			**1.176,99**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e artigo 4º inciso VII da Lei 1.477/2019 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:
I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R$ 1.176,99 (um mil, cento e setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
608	Operação de Crédito - CRAS	442,00
783	Calçamento SEIL – Convênio 044/2013	734,99
TOTAL		**1.176,99**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.471/2019 de 11/09/2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:313A8883

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 2.879, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, cria Fonte de Recursos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.477/2019 de 31 de outubro de 2019.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos do excesso de arrecadação provenientes de saldo de programa do Bloco PSB - Social, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), e criada a Fonte de Recursos: 808, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**Depto de Ação Social**		
08.03	**Fundo Municipal de Assist Social**		
08.244.0008.2.047	**Desenvolv de Ações do Bloco de F. PSB**		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	808	30,00
TOTAL			**30,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1477/2019 de 31 de outubro de 2019, a seguir especificado:
I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 30,00 (trinta reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.1.34.99.18	RECEITA AÇÃO SOCIAL BL PSB - FNAS	808	30,00
TOTAL			**30,00**

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1471/2019 de 11.09.2019– LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:497A2673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MANDADO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2020 A 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 432//2011. R E S O L V E: Art. 1º - Reconduzir e substituir os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente conforme lei 432/2011, para o biênio 2020 a 2022, composto da seguinte forma: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) Titular: Josiani Caimi Suplente: Lurdes de Fatima da Silva Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) Titular: Valdineia Luiza Schiles Suplente: Fernanda Sanagiotto Rodrigues Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Sebastião Costa Alves Suplente: Pricila Caroline Boeke Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Rosangela Modolo Suplente: Euclides Antonio dos Reis Representante da Secretaria Municipal de Esporte Titular: Ruber Vandro Carlalie di Prieto Faria Suplente: Maria Ines Trindade Silvestro REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Titular: Dilva Irene Capelesso Suplente: Sueli Piccolo Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar Titular: Aparecida de Lurdes Citron Faria Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa Representantes da Escola Especializada Raios de Sol Titular: Elvira Maikot Macedo Suplente: Janaina Cristiane Battistel Representantes da Pastoral da Criança Titular: Aparecida da Silva Galicioli Suplente: Ana Luiza Ferreira Schiles Representante do Santuário Nossa Senhora da Salete Titular: Cleide Ferreira Martarelli Suplente: Carlize de Fatima Copatti Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 dias do mês de junho do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5CB67AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº57/2020

SÚMULA: DISPOE SOBRE A RECONDUÇÃO DE MANDADO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY/PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2020 A 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial na Lei Municipal 375/2010 e Lei Municipal 660/2016, R E S O L V E: Art. 1º - Reconduzir e substituir os membros do Conselho Municipal de Assistência Social conforme lei 660/2016, para o biênio 2020 a 2022, composto da seguinte forma: REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: Representantes do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) Titular: Josiani Caimi Suplente: Lurdes de Fatima da Silva Representantes do Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) Titular: Valdineia Luiza Schiles Suplente: Fernanda Sanagiotto Rodrigues Representante da Secretaria Municipal de Saúde Titular: Sebastião Costa Alves Suplente: Pricila Caroline Boeke Representante da Secretaria Municipal de Educação Titular: Rosangela Modolo Suplente: Euclides Antonio dos Reis Representante da Secretaria Municipal de Finanças Titular: Maria Ines Trindade Silvestro Suplente: Diego Lucio Ferrari Figueira REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL: Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) Titular: Dilva Irene Capelesso Suplente: Sueli Piccolo Representante da APMF do Colégio Estadual do Campo José de Alencar Titular: Aparecida de Lurdes Citron Faria Suplente: Lidamares de Oliveira Barbosa Representantes da Escola Especializada Raios de Sol Titular: Elvira Maikot Macedo Suplente: Janaina Cristiane Battistel Representantes dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social Titular: Aparecida da Silva Galicioli Suplente: Ana Luiza Ferreira Schiles Representante dos Beneficiários do Programa Bolsa Família Titular: Carlize de Fatima Copatti Suplente: Rosane da Rocha Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A28C6E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 789/2020

SUMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey - Paraná, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, aprova e eu, ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto Municipal nº 03/2016, e ata do Conselho Municipal do FUNDEB, autorizado a firmar Termo de Fomento com entidade a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Braganey – Paraná, inscrita no CNPJ nº 00.284.582/0001-85, objetivando o repasse de recursos do FUNDEB à APAE, no valor de R$ 12.000,00(doze mil reais) por parte do Município de Braganey para promoção de medidas que visem assegurar no âmbito municipal, o atendimento de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental conforme manifestação de interesse social e plano de trabalho anexo à presente lei, podendo ser aditivado de acordo com determinação da Legislação Federal, bem como, à critério da administração pública.
Parágrafo único: A transferência dos referidos recursos atenderá o estabelecido nas seguintes legislações:
Emenda Constitucional 53 de 19 de dezembro de 2006 (que criou o FUNDEB);
Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007 que regulamenta o FUNDEB;
Decreto nº 6.253 de 13 de novembro de 2007;
Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011;
Nota Técnica nº 004/2019, de 27/12/2019 FNDE;
Portaria nº 04 de 27 de dezembro de 2019;
Instituições conveniadas e alunos considerados na distribuição de recursos do FUNDEB 2020.

Artigo 2º - Para o atendimento ao estabelecido no Art. 1º desta Lei, o município efetuará a transferência de recursos correspondente ao número de alunos de 2020, tomando-se como fase i cronograma de desembolso anexo ao plano de trabalho apresentado pela instituição conveniada APAE.

Artigo 3º - Os recursos previsto no termo de Fomento em pauta, advirá do orçamento do FUNDEB, onerando a seguinte dotação orçamentária: Funcional: 05.001.12.367.0027.2072 – Manutenção das Atividades da Educação Especial – 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte 1102 .

Artigo 4º - A entidade beneficiada deverá atender os critérios pertinentes a formalização, a execução, a fiscalização e a prestação de contas das transferências de recursos financeiros referidos, em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicadas à matéria.

Artigo 5º - A entidade deverá prestar contas dos recursos repassados junto ao Sistema Integrado de Transferência – SIT, nos termos da Resolução nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2011 de01 de dezembro de 2011 emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 6º - A transferência concedida nos termos desta Lei ficará sujeita a fiscalização e controle pelo gestor, nos termo do inciso VI do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, que deverá cumprir o estabelecido às obrigações previstas no artigo 61 do mesmo diploma legal, bem como, o estabelecido no Art. 70 da Lei Federal 9.394/96 – LDB.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:9519E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 70/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 788/2020 de 26/06/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.367.0027.2.072.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
651 - 3.3.50.43.00.00	01102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00
Total Suplementação:			**12.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.001.12.361.0018.2.017.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
122 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
Total Redução:			**12.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2010(Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:C4E992B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA LDO PARA 2021, MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, às treze horas, na Sede da Câmara Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, 188, anexa à Prefeitura Municipal, centro, foi realizada a Audiência Pública para apresentação da LDO para 2021. O senhor Marcos Rogério Soares, responsável pela apresentação do Projeto, comentou sobre a divulgação da Audiência Pública pelos meios de comunicação – auto-falante público, e o *site* da Câmara e a importância da participação popular. Durante a demonstração, o senhor Marcos, agradeceu os presentes e iniciou comentando sobre as metas da LDO, salientando que o demonstrativo de metas e prioridades da LDO é praticamente o que conta no PPA 2018 a 2021, existindo apenas uma solicitação de alteração na ação da Manutenção do RPPS, uma vez que houve aumento na projeção de receita com o pagamento por parte do município em relação ao Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial, que estava em torno de seiscentos mil reais e que para 2021 e posteriores os valores passarão para em torno de um milhão trezentos mil reais. O senhor Marcos, apresentou o Projeto de Lei, da LDO, comentou sobre pontos relevantes, principalmente sobre o percentual de alteração orçamentária, que está previsto para 2021 em 30% (trinta por cento). O vereador Jairo, pediu a palavra e comentou sobre o período em que estamos passando, recessão da economia, e que estava muito preocupado com o próximo semestre deste ano e principalmente com o próximo ano, e disse que por ser ano, cujo momento demonstra queda na arrecadação em muitas áreas esse percentual deveria continuar. O Senhor Marcos complementou dizendo que é muito difícil planejar peças orçamentárias e projetar metas fiscais, pois utiliza-se de históricos de receitas e despesas, diversos índices, como o PIB, e que os meios de comunicação apontam queda de cerca de 9% no Brasil e 5% média anual, e que as despesas do município são as mesmas e sofrem aumento a cada ano, seja por demanda social, em saúde, educação, gasto com pessoal, etc. Em seguida o senhor Marcos apresentou os demonstrativos da LDO, e comentou sobre os mais relevantes, ou seja, a projeção das receitas, e suas notas explicativas, comentou sobre os projetos em andamento, onde destacou a reforma e ampliação da Escola Municipal, a Reforma do Ginásio de Esportes, a Construção de Pavimentação Asfáltica, a Construção da Garagem, e também da Construção do Meu Campinho, que não consta no anexo, devido a obra ser iniciada depois da apresentação do Projeto de Lei, falou sobre as receitas e despesas primários, bem como do resultado primário e resultado nominal, explicou que os relatórios do sistema ainda, não estão no padrão dos Demonstrativos Fiscais da SISTN, e que os valores podem apresentar divergências. Quando o senhor Marcos apresentou e comentou sobre o demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, o vereador Elton pediu a palavra e disse que a situação do RPPS é preocupante, pois os funcionários que assumem o serviço público atualmente recebem pouco e fica difícil para pagar os aposentados, dependendo muito dos aportes realizados pelo município, e que isso vai influenciar em futura administração, pois grande parte da receita livre do município, já vai estar vinculada a este aporte. O senhor Marcos disse que os itens mais importantes foram demonstrados, e que se alguém quisesse fazer uso da palavra, poderia falar. O vereador e presidente da Câmara, Isaac disse que os esclarecimentos eram suficientes, uma vez que não tinha muita alteração em relação ao ano de 2020, o vereador Dárcio, pediu a palavra e reforçou o comentário do vereador Isaac, o vereador Jairo, questionou, se nas metas e prioridades constava a realização de infraestrutura no município de Cafeara, e destacou a construção de estradas, meio-fio, pavimentação, calçadas, etc. O senhor Marcos respondeu que sim, mas que os valores eram baixos, que as ações, estão previstas para serem realizadas com recursos dos governos federal e estadual, mediante a celebração de convênios. O senhor Marcos questionou os presentes, se existiam outras dúvidas. Como ninguém se manifestou o senhor Marcos passou a palavra a contadora da Câmara Municipal que fez suas considerações finais e deu por encerrada a Audiência Pública.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:A25F40AF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2020

Processo dispensa Nº. 59/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 59/2020, de 26/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME CNPJ Nº 81.229.858/0001-24, no valor total de R$1.242,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6CC1717

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2020

DISPENSA 59/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: BIG BAND BANDEIRAS LTDA-ME
CNPJ Nº 81.229.858/0001-24
Data de Assinatura: 26/06/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS: NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**
VALOR**:** R$1.242,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6469D998

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 78/2020

Processo dispensa Nº. 60/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 60/2020, de 26/06/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMITIR LAUDO PARA O CALCULO DA TERRA NUA PARA FINS DE COBRANÇA DO ITR (Imposto Territorial Rural) 2020" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
SANTORO & FIRMANI LTDA CNPJ Nº 11.596.409/0001-39 no valor total de R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4A9D588

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 96/2020

DISPENSA 60/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: SANTORO & FIRMANI LTDA
CNPJ Nº 11.596.409/0001-39
Data de Assinatura: 26/06/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMITIR LAUDO PARA O CALCULO DA TERRA NUA PARA FINS DE COBRANÇA DO ITR (Imposto Territorial Rural) 2020.**
VALOR**:** R$6.000,00 (Seis Mil Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1E4F1E42

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 79/2020

Processo dispensa Nº. 61/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 61/2020, de 26/06/2020, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE EXAME RT-PCR PARA COVID-19" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, CNPJ Nº 08.836.350/0001-02 no valor total de R$3.690,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de junho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A23370AA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2020

DISPENSA 61/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME
CNPJ Nº 08.836.350/0001-02
Data de Assinatura: 26/06/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE EXAME RT-PCR PARA COVID-19**
VALOR**:** R$3.690,00 (Três Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1D520A92

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/2020 - CMAS

Súmula: Apreciação da Portaria 01/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Apreciar, *Ad Referendum,* a Portaria 01/SMAS/2020, que regulamenta as atividades e a oferta de serviços da Política de Assistência Social e os atendimentos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS durante o período de emergência estabelecido pelo decreto municipal nº 1863/2020.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Cafeara, 19 de junho de 2020.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0B4D1ABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2020 - DRH

SÚMULA: Revoga Portaria nº 655/2020-DRH, que concede quinquênio a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Art. 8º inciso IX, da Lei Complementar nº 173, que suspendeu a contagem do prazo para concessão de quinquênio desde o dia 27 de maio de 2020, no qual estabelece o programa federativo de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 038 de 13 de abril de 2020, no qual declara estado de calamidade pública no Município de Cafelândia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica revogada a portaria nº 655/2020-DRH, que concedeu quinquênio a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:82E5C596

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: JC TROMBELLI GOMES E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.864.370/0001-28, Rua das Magnólias, Nº 534 - CEP: 85415-000 - Bairro: Jardim Panorama, e-mail: jctrombelli@hotmail.com, Assis Chateaubriand/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES, portador da cédula de identidade RG Nº 4.104.662-7, devidamente inscrito no CPF N° 530.933.489-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 12.582,00 (Doze Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, JOSÉ CARLOS TROMBELLI GOMES
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CCEE0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.383.313/0001-90, Rua Nº 268 - Setor Coimbra, 362 Quadra 60 - Lote 54 - CEP: 74533-230, Goiânia/GO neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 1.453.158, devidamente inscrito no CPF N° 342.366.601-30.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 1.053,86 (Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB5749A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.497.038/0001-35, Avenida Presidente Juscelino, Nº 908 Sala 02 - CEP: 85415-000 - Bairro: Centro, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RICARDO CARDOSO, portador da cédula de identidade RG Nº 64998722, devidamente inscrito no CPF N° 025.313.609-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 164.742,50 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, RICARDO CARDOSO
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1B97E306

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.880.763/0001-30, Rua Moacir Colognesi, Nº 2208, Bairro Jardim Petroplois - CEP: 85506190, e-mail: lhgirotto@gmail.com, Umuarama/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO, portador da cédula de identidade RG Nº 124811759 , devidamente inscrito no CPF N° 081.427.919-86.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 89,10 (Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, TALITHA AUGUSTA DA SILVA GIROTTO
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C5E910AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: COMERCIAL PRINT LUX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 28.818.594/0001-61, Rua Herbert NeaL, Nº79, CEP: 80310-330 - Bairro: Santa Quitéria, e-mail: licitacao1@comercialprintlux.com.br, Curitiba/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ELIAS FRANCISCO COELHO, portador da cédula de identidade RG Nº 6.273.426-4 , devidamente inscrito no CPF N° 922.945.619-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 17.285,55 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ELIAS FRANCISCO COELHO
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36C6441C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: FERNADA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.704.594/0001-01, Rua Dona Barbara Cid, Bairro Uberaba, Nº 337 - CEP: 81580-130, e-mail: fermaiscomercial@hotmail.com, Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI, portador da cédula de identidade RG Nº 8.891.285-3 , devidamente inscrito no CPF N° 047.007.259-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 733,50 (Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, FERNANDA FOGAÇA FANTOURA MORDINI
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:66BFA8DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.889.651/0001-66, Avenida Nilza de Oliveira Pipino , Nº 1603, Sala 02 - CEP: 85440-000 - Bairro: centro, e-mail: mmdpapelaria@hotmail.com, Ubiratã/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, portador da cédula de identidade RG Nº 13.069.567-1, devidamente inscrito no CPF N° 125.753.559-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 12.769,35 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, MARIA APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D624D445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.

Contratado: MIX ATACADO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.804.335/0001-23, Av. Vidal Lourenço, Nº 270, Bairro Distrito Industrial - CEP: 86380-000, e-mail: mix.atacado@hotmail.com, Andirá/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO, portador da cédula de identidade RG Nº 979.690, devidamente inscrito no CPF N° 999.161.349-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 4.400,70 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, DIRCE APARECIDA CAMARGO ESTEFANUTO
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AEF4A02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 32.111.081/0001-93, Rua Abano Reis – Bairro: Bom Retiro, Nº 836 - CEP: 80520-530 e-mail: contatoamdistribuidora@gmail.com, Curitiba/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) ANDRÉ MATIAS, portador da cédula de identidade RG Nº 78564938 , devidamente inscrito no CPF N° 010.186.569-44.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 2.434,45 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, ANDRÉ MATIAS
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B1394F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – PREGÃO Nº 31/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020 – Pregão Nº 31/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 34.832.381/0001-97, Rua Frederico Willig, Nº 255 - CEP: 98910-000 - Bairro: Distrito Industrial , e-mail: escolarestresdemaio@gmail.com, Três de Maio/RS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) NORMELIA LOTTERMANN, portador da cédula de identidade RG Nº 9009740251, devidamente inscrito no CPF N° 283.655.340-53.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA.
Valor Total: R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, NORMELIA LOTTERMANN
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D8CCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – PREGÃO Nº 037/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020 – Pregão Nº 037/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: IMAP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.755.272/0001-64, Rua Aracaju, Nº 105 Sala 03, Bairro: Centro - CEP: 85410-000, e-mail: IMAP.OBRAS@HOTMAIL.COM, Nova Aurora/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Sr.(a) JOCELIA LUCIA BENTO, portador da cédula de identidade RG Nº 59908545, devidamente inscrito no CPF N° 897.467.679-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) COM A FINALIDADE DE EFETUAR A RECUPERAÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.
Valor Total: R$ 534.600,00 (Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus, IRANI MATHEUS PEREIRA
Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.
Data da Assinatura:26/06/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C4165CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE DESERÇÃO

TERMO DE DESERÇÃO

Em análise ao **Processo Licitatório n.º 058/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico **nº 039/2020**, cujo objeto consiste no Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de Ração Canina para atendimento do Canil Municipal de Cafelândia através da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital, conforme determinação legal e editalícias, que teve abertura no dia 23/06/2020, as 08h30min, reunido o pregoeiro e equipe de apoio verificou que nenhuma empresa apresentou proposta. Assim sendo e não restando outra alternativa declaro o presente Certame Licitatório **DESERTO**, nos termos da Lei

e demais ditames pertinentes. Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para verificar os motivos que levaram a deserção, dando início imediato a novo certame para a contratação em tela.

Autuem-se. Publique-se.

Cafelândia, 25 de Junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BEA419B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA Nº 046/2020

Aos vinte e seis dias do mês junho de dois mil e vinte (26/06/2020), às 16h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e equipe de apoio designados pelo Decreto n° 040/2020, para atuarem no Processo de Licitação nº 121/2019, na Modalidade Concorrência nº 001/2019, do tipo Técnica e Preço, cujo objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS ATUAIS PARA A TECNOLOGIA LED, CONFORME CONDIÇÕES E ESPEVIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO, TENDO EM VISTA O ATENDIMENTO DA LEI Nº 10.295/2001, QUE ESTABELECE A POLÍTICA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO E USO RACIONAL DE ENERGIA, BEM COMO ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROJETO ILUMINOTECNICO E DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL.** Considerando a ata de nº 039/2020, que declara a empresa **CONSÓRCIO OESTEPAR** como provisoriamente vencedora do certame, e que decorrido prazo recursal, não houve qualquer manifestação por parte dos interessados, o objeto foi adjudicado ao **CONSÓRCIO OESTEPAR**. De modo a perseguir a obtenção de preço ainda mais vantajoso, e cumprindo os princípios da indisponibilidade do interesse público e da economicidade, bem como a própria finalidade da licitação, qual seja a busca da proposta mais vantajosa, nos termos do Acórdão nº 1.401/2014 – Tribunal de Contas da União, ao qual entende ser possível a Administração intentar negociação com o licitante mais bem classificado, qualquer que seja a modalidade de licitação, o **CONSÓRCIO OESTEPAR** foi convocado a verificar a possibilidade de oferecer uma proposta mais vantajosa ao Município, em resposta a esta convocação, a referida empresa solicitou a retirada de sua proposta diante da consoante previsão editalícia 10.1.1., alínea "c", página 19 do Edital e no exercício do seu direito previsto no artigo 64, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93: *"§3oDecorridos 60 (sessenta)dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos."* Portanto, a pedido da proponente, a proposta da proponente **CONSÓRCIO OESTEPAR** está desclassificada. Considerando a classificação citada na ata de nº 39/2020, a empresa **OENGENHARIA LTDA – OMEXOM** é a classificada subsequente com pontuação final igual a 83,03 pontos. Diante do exposto temos como provisoriamente vencedora do certame a empresa **OENGENHARIA LTDA – OMEXOM,** portanto, nos termos art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/1993, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as interessadas apresentem seus recursos, encerrando-se o prazo em 06/07/2020 às 17h30min (final de expediente desta prefeitura). As propostas de preços se encontram no Portal da Transparência para que as empresas façam a análise para possíveis recursos e contrarrazões. Não havendo mais a tratar, e lida a ata e achada conforme aconteceu, encerrou a sessão às 16:30 horas, e segue assinada pela Comissão de Licitação.

ADRIANO EFFTING
Presidente

JUCILENE T. L.
Membro

WEBER MARCOS P. R. FALCÃO
Membro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CDE11607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 122/2020

Decreto nº 122/2020 de 26/06/2020
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$108.473,00 (cento e oito mil quatrocentos e setenta e três reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta:
Suplementação
05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saude
20.000,00
571-3.3.90.30.00.00 498 MATERIAL DE CONSUMO
1.000,00
625-3.3.90.30.00.00 797 MATERIAL DE CONSUMO
47.473,00
215-4.4.90.52.00.00 518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
40.000,00
626-4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Total Suplementação:
108.473,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
498 assistência farmacêutica
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
797 APSUS
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de junho de 2020

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:930F6CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 123/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.
Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
08.020 Departamento de Habitação
08.020.16.482.0027.2.069. Manutenção do Departamento de Habitação
29.000,00
574-4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES

Total Suplementação:
29.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:2.2.2.0.00.11.00.000 Alienação de Bens Imóveis - Principal29.000,00

Total da Receita:29.000,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 26 de junho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:AC481703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **CONVOCA OS SENHORES VEREADORES**, para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no dia 30 de junho de 2020, sendo a primeira às 15h e a seguinte às 15h20min, para discussão e votação do **Projeto de Lei Nº 02/2020 do Executivo Municipal,** que visa definir as áreas de expansão urbana sob a influência da BR-116 no Município de Campina Grande do Sul e os limites da respectiva faixa não edificável, e o **Projeto de Resolução Nº 01/2020 da Mesa Diretora,** que visa incluir o artigo 98-a na Resolução Nº 01, de 02 de junho de 2004, que institui o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Eneci Guimarães Thomaz
Código Identificador:8DC0DBCC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Dá nova redação ao art. 1º-E e ao art. 1º-G, da Resolução nº 13/2019-CMDPI, com a redação dada pela Resolução nº 05/2020-CMDPI e sua respectiva Errata, que aprovou o projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de dezembro de 2019, que aprovou o projeto Ampliação de Ensino e Pesquisa para Melhoria do Atendimento ao Idoso, protocolado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, para fins de inclusão no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, para captação direcionada de recursos;

Considerando a edição da Resolução nº 13/2019-CMDPI e do Certificado de Autorização Para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2019, devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ed. nº 1911, p. 82, de 20 de dezembro de 2019;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada em 26 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – O art. 1º-E e o art. 1º-G, da Resolução nº 13/2019-CMDPI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ed. nº 1911, p. 82, de 20 de dezembro de 2019, com a redação dada pela Resolução nº 05/2020-CMDPI, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ed. nº 2006, p. 33, de 11 de maio de 2020 e sua respectiva Errata, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ed. nº 2010, p. 36, de 15 de maio de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-E – O valor da retenção instituída pelo art. 1º-B desta Resolução, deverá ser definido com base em pesquisa prévia de preço, que indique o custo anual do serviço, de modo a permitir que seja calculado proporcionalmente ao número de meses de execução do projeto.

Art. 1º-G – A contratação da auditoria externa deverá ser efetuada pelo Município de Campina Grande do Sul, mediante regular processo licitatório, a ser realizado com antecedência ao início da execução do projeto, ou seja, embora transferidos os recursos em favor da entidade proponente, esta deverá aguardar a contratação da auditoria para iniciar a execução do projeto.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 26 de junho de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:901E420C

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 6-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 6/2020
PROCESSO Nº 11/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 11/2020, Pregão, nº. 6/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PEÇAS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.300.287/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.249,89 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).
2) LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.162.386/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.502,40 (cinquenta e um mil, quinhentos e dois reais e quarenta centavos).
3) RAFAEL RODRIGO LAMIN - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.027.024/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 39.585,45 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
4) VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.418.247/0001-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais).
5) LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.102.277/0001-41 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.506,60 (dez mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos).
6) FRANCIELI BORGES TARTARI PIETSCH EIRELI- EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.259.633/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.331,00 (sete mil, trezentos e trinta e um reais).
7) AFB PRIME INDUSTRA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.578.524/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.471,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 26/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B14A3EAF

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 55-2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 55/2020
PROCESSO Nº 165/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula nº. 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula nº. 325958, designados pela Portaria nº. 1184 de 02 de dezembro de 2019, sobre o Processo Administrativo nº. 165/2020, Pregão, nº. 55/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.999.091/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 26/06/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EDBBE282

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **SERGIO MARCOS CARVALHO - Matrícula nº. 327042,** do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, a partir do dia 30 de junho de 2020.

Campina Grande do Sul, 25 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3E3BE1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020
O PREGOEIRO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA e o PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, HOMOLOGA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, tendo como objeto, Aquisição de um rolo compactador, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, no valor de R$ 299.490,00 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais), Empresa: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.087.311/0001-72, que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020, pelo critério de menor preço. Adjudicado e Homologado em 15 de abril de 2020.

Campo do Tenente, 15 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E6F248EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020
O PREGOEIRO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA o resultado e o PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, HOMOLOGA a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, tendo como objeto, aquisição de caminhão novo 4x2, para Secretaria de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, no valor de R$ 239.210,00 (duzentos

e trinta e nove mil, duzentos e dez reais), Empresa: MALLON CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 81.6489.115/00056-12, que sagrou-se vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2020, pelo critério de menor preço. Adjudicado e Homologado em 17/04/2020.

Campo do Tenente, 17 de abril de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:BB180151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 1/2019, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Pavimentação da Estrada Augustinho Tiburski, trecho entre a rodovia BR 116 e a Escola Municipal Alexandra Peichó, localidade do Lageado, com Extensão de 3.919,57 metros, OPERAÇÃO DE CRÉDITO FINISA CONTRATO Nº 0504.456-86 no valor de R$ 2.642.955,57 (dois milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 1/2019, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 19 de agosto de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A9E2424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 8/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 8/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 8/2018, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Recapeamento em CBUQ da Rua 29 de outubro, trecho entre a Rua Gaspar de Moraes e a Rua Wenceslau Hubner, com extensão total de 421,42 metros, Contrato de Repasse nº 844467/2017/MCIDADES/CAIXA no valor de R$ 319.264,75 (trezentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 8/2018, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:D9FB2807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 9/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE, no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o resultado de julgamento e ADJUDICA a licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 9/2018, tendo como objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da obra Recapeamento em CBUQ da Rua Olívio Belich, trecho entre Av. Miguel Komarchewski e a Rua João Oracydes Correa Machado + 220 metros, com extensão total de 499,11 metros, Contrato de Repasse nº 844462/2017/MCIDADES/CAIXA no valor de R$ 488.594,03 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e quaro reais e três centavos), Empresa: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.620.927/0001-12, que sagrou-se vencedora da CONCORRENCIA Nº 9/2018, pelo critério de menor preço global.

Campo do Tenente, 30 de maio de 2019.

JORGE LUIZ QUEGE

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:77018F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em reunião extraordinária nº 06/2020

RESOLVE,

I – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Regularização referente à Deliberação 054/2016 –CEDCA/PR, denominada Liberdade Cidadã. O documento descreve que do montante total de R$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), foram gastos R$ 14.688,90 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), sendo discriminada a relação de itens despendidos entre os meses de setembro, outubro e novembro de 2019: uma mesa de Pebolim, uma mesa de ping pong (klipf dobr), quatro raquetes, sessenta bolas vollo, dois computadores, cinco poltronas giratórias, um projetor multimídia, uma batedeira, um liquidificador, quatro assadeiras, quatro formas redondas, seis formas tubo e cinco formas de pizza. Com relação ao valor restante, de R$ 7.596,02 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos), foi comunicada a compra de mais dois computadores, em condição de aguardo da entrega.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 26 de junho de 2020.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A9BDEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 023/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação nº 0039/2020,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
PR REPRESENTAÇÕES – EIRELI ME	11.136.679/0001-67	2508/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 18 de JUNHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C37C6C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 024/2020 - DEFAT
(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**os contribuintes abaixopara que tomem ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificação nº 0040/2020,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
EDERSON FERREIRA MIGUEL MEI	12.045.634/0001-40	2159/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 18 de JUNHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DF0DE1DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de cadeiras de escritório, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, conforme resoluções n.º 1141/2017 8942/2018, 618/2015 e 351/2018, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, inclusive através de download no site da Prefeitura, guia – licitações e pelo meio de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 26 de junho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:63AC1905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 508/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo, considerando o teor do Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 1001/2019, envolvendo os servidores: **ANTONIO CARLOS SPULDARO,** ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA** e **WANDERLEI DE JESUS GONÇALVES**, ocupante do cargo efetivo **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA,** ambos lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, por ter sido constatado pela referida Comissão irregularidades no que tange a infringência pelos servidores dos **Art. 134 – Incisos VII e XII e Art. 135 incisos III, XXI, XXIII e XXIV,** da Lei Complementar nº 32/2017 – Estatuto dos Servidores Municipais.
Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão responsável por conduzir o Processo Administrativo:
EDER SELESTRINO – Agente Administrativo
ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária
EDIMARA MATHIAS TAVARES – Professora
Art. 3º A Comissão ficará sob a Presidência da Sra. **ELIZA DE MATOS** e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 4º A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:068D49CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 509/2020

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando a Lei Municipal nº 1.423 de 26 de Janeiro de 2018,

RESOLVE

Art.1º Ceder temporariamente, **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, nomeada pela **PORTARIA Nº 162/2020**, para a Câmara Municipal de Candói, com ônus para o município de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9F4C8BC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 510/2020

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Remanejar o servidor **RUI SERGIO BENECK,** brasileiro, casado, portador do RG n° 4.847.233-8/PR e inscrito CPF n° 676.234.769-04, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II –** Nível 31**,** nomeado pela Portaria nº 233/2015, matrícula: 2768-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:E1C77E59

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2020

Às 13h29min do dia 26 de junho de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Valdecir Antonio da Silva, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 063/2020, cujo objeto é: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de medicamentos destinados a manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município, sendo àqueles itens declarados como desertos no Pregão Presencial 015/2020"**:

Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Valor R$
ILG COMERCIAL LTDA	20.657.155/0001-02	44.006,20
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	21.440,00
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	7.734,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	8.487,63
A. G. KIENEN & CIA LTDA	82.225.947/0001-65	6.480,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	20.590.555/0001-48	5.550,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	7.100,60
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	12.245,00
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	15.000,00
Total		**128.043,43**

Lotes desertos: 14, 17, 24 e 30.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4E345493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 175, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de acesso, passagem e instalação de uma base para caixa d'água na área que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, de caráter perpétuo, para acesso, passagem e instalação de uma base para caixa d'água, a faixa de terra medindo 1.085,30 m², inserida no Lote n.º 101-A-02 Servidão, da gleba n.º 11, do imóvel Andrada, constante da matrícula n.º 17.630, situado na zona rural deste município e comarca de Capitão Leônidas Marques, Paraná, de propriedade de Altino Ayres Toledo, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: confronta por linha curva, numa extensão de 194,48 metros, com lote o lote 101-A-02 da mesma gleba.

Sul: Confronta por uma linha curva, numa extensão de 199,64 metros e 10,00 e 10,00 metros, com o lote 101-A-02 da mesma gleba.

Leste: Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 9,76 metros, com a PTR-163.

Oeste: confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 10,00 metros, com o lote 101-A-02 da mesma gleba.

Art. 2º - Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor do Município de Capitão Leônidas Marques - PR, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento, medição, sendo-lhe ainda assegurado o acesso, passagem e instalação na área de servidão.

Art. 3º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1º deste Decreto ficará a cargo do Município de Capitão Leônidas Marques - PR.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:512E244A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 177/2020

DECRETO Nº 177/2020
DATA: 26.06.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro _ações de Saúde Assistência Social _Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020.
10.301.1039.2.175 – Gestão e Manutenção Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00 – Material bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2020, no Valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na Fonte de Recursos Fonte: 1024 - Auxílio Financeiro a ações de Saúde Assistência Social Enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020. Apoio Financeiro aos Municípios - AFM - LC 173/2020 Art. 5º Inciso I, nos termos do artigo 43, Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:5D66F225

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

REAVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará, na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com reserva de cota de 25% exclusiva para Microempresas-ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, conforme termo de referência/solicitação n. º 242/2020, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 08:45 horas do dia 10 de julho de 2020, tendo como destinatária a Comissão de Licitações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia **10 de julho de 2020, às 09:00 horas.**
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais).
JUSTIFICATIVA: A prorrogação do prazo se justifica, pois não houve participantes no prazo previsto anteriormente. No processo não será alterada nenhuma informação, especificação no objeto ou orçamento, que possam interferir nos atos que venham a ser praticados. Também não foram identificados motivos que levaram a deserção da licitação, desta forma será aproveitado todo o teor do edital.
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail "licitacaoclm@hotmail.com"e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5AC806DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 266/2020 de 26.06.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Cap.L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Presencial n. º 085/2020 de 10.06.2020,** destinado a contratação de empresa para nutrição enteral ou oral e fórmula em pó infantil para lactentes e crianças, conforme descritivo no Termo de Referência, para suprir a demanda na rede municipal de saúde do município visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora a empresa ***VACCARIN & ALFF LTDA – EPP,*** para fornecimento dos dois itens no valor de R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 284/2020.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 085/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: VACCARIN & ALFF LTDA – EPP.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para nutrição enteral ou oral e fórmula em pó infantil para lactentes e crianças, conforme descritivo no Termo de Referência/solicitação 241/2020, para suprir a demanda na rede municipal de saúde do município visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com a prescrição médica.
VALOR: R$ 18.502,00 (dezoito mil quinhentos e dois reais), para o fornecimento integral o objeto.
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: 13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-870/2020;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:EBC3F84E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ABREU MARTINS & CIA LTDA – CNPJ Nº 03.744.301/0001-18**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 64.084,10 (sessenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e dez centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ABREU MARTINS & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:81A699CC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 30.351.303/0001-10**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 12.003,00 (doze mil e três reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BERLIN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5E23C32C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA – CNPJ Nº 25.348.872/0001-76**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021

Valor Contratual	**R$ 11.305,00 (onze mil, trezentos e cinco reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
ELETRO LED MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C328733

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 110.961,65 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F65F1342

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME – CNPJ Nº 32.617.419/0001-83**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 298.318,00 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e dezoito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0646E504

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IVANETE APARECIDA MIRANDA – CNPJ Nº 31.722.206/0001-59**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IVANETE APARECIDA MIRANDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FB52898D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LATINA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP – CNPJ Nº 08.932.445/0001-11**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LATINA ILUMINAÇÃO EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:10E577BF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.	

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E758B3C9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI – CNPJ Nº 30.701.265/0001-88**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021

Valor Contratual	**R$ 379.560,00 (trezentos e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
LX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A55B4A2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME – CNPJ Nº 19.099.184/0001-17**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 120.803,50 (cento e vinte mil, oitocentos e três reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
MARIO SERGIO CASLINI CONSTRUTORA ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:66497594

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI – CNPJ Nº 27.755.823/0001-83**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 138.626,55 (cento e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
NORTON LUIZ WEIGAND MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:39B77CF2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2020
PROCESSO INTERNO Nº 155/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RDLED COMERCIAL EIRELI ME – CNPJ Nº 29.413.075/0001-86**
Objeto	Aquisição de materiais elétricos, para suprir demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato	26/06/2020 à 25/06/2021
Valor Contratual	**R$ 5.396,00 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RDLED COMERCIAL EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:093508F8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO Nº 199/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico no Bairro Vista Alegre e área central do Município, de acordo com Edital e demais anexos, com recursos provenientes do Programa Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano e de contrapartida do Município, conforme contrato de Repasse OGU n°. 896219/2019/MDR/CAIXA., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 15/07/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 26 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6BA96C7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020
PROCESSO Nº 183/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, de veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **29/06/2020** a **10/07/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **29/06/2020** às 08h:00m do dia **10/07/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **10/07/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do

Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 26 de junho de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:48C96572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 073/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO Nº 175/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve:

ANULAR, o procedimento de Edital Pregão Eletrônico **nº 073/2020,** tendo como **Registro De Preços Para Prestação De Serviços De Controlador De Acesso, Para Atender Demanda De Toda Estrutura Administrativa Municipal,** despacho de anulação de processo licitatório, conforme parecer jurídico e parecer da Comissão de Licitação.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 26 de junho de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F4FAB60B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 099/2020-DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de servidora pública efetiva.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora municipal Luciana Vieira Coelho, matrícula 9991, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, a partir de 25/06/2020.

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:45FA859C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 100/2020 – DP

SÚMULA: "Dispõe sobre revogação de Licença Prêmio de servidora, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei nº 1284/2016 e considerando o Decreto Municipal nº 3.737 de 24/03/2020, **resolve:**

Art.1º. Revogar a Licença Prêmio concedida através da Portaria nº 061/2020 de 24/04/2020 a funcionária pública municipal, ALINE MARTIS DA COSTA, matrícula nº 9421, a partir de 29/06/2020, retornando a mesma a exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C1E6070D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CANCELAMENTO DE ITEM REGISTRADO NA ATA 146/2019 LICITAÇÃO Nº 43/2019 PREGÃO PRESENCIAL

LICITAÇÃO Nº 43/2019 MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

Com base nos documentos/pareceres anexados ao processo de licitação Pregão 43/2019, fica ANULADO o registro do item 82 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 146/2019.

Catanduvas, 26 de junho de 2020

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2F0B4EDE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 92/2020

SUMULA: Nomeia membros para a "equipe técnica municipal do plano diretor Municipal – PDM" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor, **DECRETA**

Art. 1o)- Ficam nomeados os Servidores abaixo para comporem a "equipe técnica municipal do plano diretor municipal – PDM".

Coordenadoria
Coordenador Douglas José Dall Apria
Vice-Coordenador Lucas Mathias dos Santos Silva
Secretaria de Administração
Titular: Francisco Alves Dos Santos
Suplente: Celso Thisen
Secretaria de Finanças
Titular: Oziel de Oliveira
Suplente: Claucia Aparecida Colla
Secretaria de Educação
Titular: Sirley Ferreira Esma
Suplente: Ivone Leoncio de Souza Leite
Secretaria de Assistência Social
Titular: Sueli Alves Garcia de Souza
Suplente: Patricia Pavan Zardo
Secretaria de Viação e Obras
Titular: Carlos dos Santos
Suplente: Lindomar Pereira dos Santos
Secretaria de Planejamento
Titular: Douglas José Dall Apria
Suplente: Lucas Mathias dos Santos Silva
Secretaria de Agricultura
Titular: Delcio Giuliani
Suplente: Luciano Zin
Secretaria de Saúde
Titular: Ademar Luiz Burckhardt
Suplente: Silvana da Silva Trombetta
Departamento de Contabilidade
Titular: Gefferson Pavan
Suplente: Juliano A. do Amaral Guedes
Departamento Recursos Humanos
Titular: Vanda Ana Bendo
Suplente: Demóstenes Francisco Valentini
Departamento de Cultura e Esporte
Titular: Mildo Ramos
Suplente: Silmara Ribeiro da Silva
Legislativo Municipal
Titular: Alcidino Pedro Soares
Suplente: Marli Aparecida da Luz
Jurídico
Titular: Alaor Carlos de Oliveira

Art. 2o)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ratificando todos os atos até então praticados com fundamento no decreto municipal nº 11/2019 de 13 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4A192F45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIODE CATANDUVAS
CONTRATADA: ATM ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.862.721/0001-24
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 24/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 230 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER DEMANDA SURGIDA EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS.
VALOR: R$ 21.620,00 (Vinte e um mil seiscentos e vinte reais), sendo R$ 94,00 (noventa e quatro reais) por cesta.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de validade do contrato é de 60 dias, iniciando a contagem a partir da emissão do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA: 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CE740F87

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 13/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, a Servidora abaixo relacionada:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Carmen Nelci Kemper	7.708.015-5	2059-1	Auxiliar de Serviços Gerais	22/06/2020

.
Art. 2º)- A Servidora nominada e beneficiada com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 22 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:2002DA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 040/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º- Revogar na íntegra a portaria n° 036/2020.

Artigo 2º- Designar os servidores abaixo nominados para compor Comissão Especial visando instauração de Processo de Sindicância para apuração do fato envolvendo o afastamento voluntário do servidor WANDERLEI VERTUAN GAMBI. (cópia em anexo)

- AÉCIO FLÁVIO DO SANTOS – RG. n° 9.290.627-2 – SSP/PR
- DAIANI DE MOURA BEZERRA – RG. n° 9.290.655-8 – SSP/PR
- PAULA ROBERTA PODESTÁ DE MORAES– RG. n° 4.917.542-6– SSP/PR

Artigo 3°- Referida comissão será presidida pela servidora **DAIANI DE MOURA BEZERRA**.

Artigo 4°- O relatório conclusivo deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da portaria.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:53CCA039

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 038/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Artigo 1°- Designar, a partir do dia 26 de junho de 2020, a Servidora SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES, inscrita no CPF 058.816.349-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, para prestar seus serviços na Clinica da Mulher.

Artigo 2°- Revogadas neste ato, as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 26 de junho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:191CBFF6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 039/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E

Designar, a partir do dia 26 de junho de 2020, a Servidora JULIANA SOARES DE SOUZA, inscrita no CPF 052.396.739-00, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para prestar seus serviços no Hospital Municipal Dr.Lauro Macedo Sobrinho.

Centenário do Sul, 26 de Junho de 2020

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:25F1FBCF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 - ID Nº 5820

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2020 - ID Nº 5820
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J F PERES RANIERI - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, PARA DESENVOLVER PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, IMPLANTANDO NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 6.900,00 (Seis Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:3266699D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 110/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 110/2020

Conceder férias ao empregado do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias ao empregado:

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
HIZAR FERNANDA FIM	ODONTÓLOGO ENDODONTISTA	2019/2020	01/07/2020	30/07/2020

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/07/2020.

Pato Branco/PR, 26 de junho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4BDABF04

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 109/2020

Dispõe sobre a inclusão e exclusão de exames da tabela de credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde-CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a demanda dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO a compatibilização dos exames dispostos pelo SIGTAP;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir o exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
9000009800	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$ 20,42
9000009200	LAUDO DE EXAMES DE RX	R$ 12,50
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 135,00
9001011100	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	R$ 200,00

Art. 2º Excluir o exame abaixo da tabela de credenciamento nº 003/2017:

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	R$ 270,00
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 346,16

Art. 3º As demais informações do Edital ora referenciado, permanecem inalteradas.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2B335870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2020

Fundamentado no art. 25, "caput" da Lei de Licitações, **RATIFICO** a PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA, destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076 e 324

Data: 26/06/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0160CC93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 067/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	67/2020			
Nr. Licitação:	20/2020 – IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	26/06/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DL BAUER DOS SANTOS CLINICA MEDICA LTDA				
1 - 0301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA OBSTETRÍCIA	UND	12,000	10.240,0000	R$ 122.880,00
Total geral:	R$ 122.880,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F26030F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E RATIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E RATIFICAÇÃO de 24 de junho de 2020, publicada em 25 de junho de 2020, na edição nº 7665, página B5 e B4 respectivamente. Onde se lê: "12.147,84..."; Leia-se: "48.591,36".

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C267F730

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTERAÇÃO XXVI NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 008/2020, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 109 de 24 de junho de 2020**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados a inclusão e exclusão de exames na Tabela de Credenciamento nº 003/2017, conforme segue:

INCLUSÃO

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
9000009800	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$ 20,42
9000009200	LAUDO DE EXAMES DE RX	R$ 12,50
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG)	R$ 135,00
9001011100	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	R$ 200,00

EXCLUSÃO

CÓDIGO	EXAME	VALOR UNITÁRIO
211050083	ELETRONEUROMIOGRAMA	R$ 270,00
900002340	ELETRONEUROMIOGRAFIA (4 MEMBROS)	R$ 346,16

As alterações aqui relacionadas passarão a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos, as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC4364E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1º TERMO DE ADITAMENTO 270-2019 - BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS - MAPFRE

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brasilveiculos Companhia de Seguros. CNPJ: 01.356.570/0001-81, incorporada pela empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. CNPJ:61.074.175/0001-38. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência contratual, bem como troca de gestor e fiscais. Novo prazo: 27/06/2021. Valor do Aditivo R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 63/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandre Ponciano Serra, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:89EF4B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 246-2018 - INDUSTRIA GRAFICA PANCOTE EIRELI

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 246/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Indústria Gráfica Pancote Eireli. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Novo Prazo: 18/07/2021. Valor do Aditamento: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 24/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:67C0D0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 211-2020 - DL 31-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 211/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Bernardes & Assumpção Ltda. CNPJ: 16.403.029/0001-54. Objeto: Contratação de Empresa para Realização de Exames Admissionais. Valor R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 31/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (837) FONTE:000. Data da assinatura 25/06/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Flávia Bernardes Assumpção, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F26CDB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 31-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 31/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
BERNARDES & ASSUMPÇÃO LTDA	16.403.029/0001-54	R$ 2.499,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 25 de junho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO.
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EE373675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 47/2020

Processo:	Nº 9980/2020- Dispensa Nº 47/2020
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**PAPELARIA E LIVRARIA COLOMBO LTDA - ME. CNPJ: 72.249.139/0001/84.**
Objeto:	Carimbos de diversos tamanhos e modelos, para atender a demanda dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximodaDispensa será de R$17.480,90 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e noventa centavos.)
Embasamento Legal:	Artigo 24 - Inciso II - Lei nº. 8.666/93
Data:	26/06/2020

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:18978B44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária.
Data: 14 de julho de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "lote".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:03EC61DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - N° 12/2020

ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho do Município Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas; resolve **HOMOLOGAR** o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 272/2020, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2020,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma e adaptação de imóvel para implantação de Coworking, visando início dos trabalhos do Parque Tecnológico de Colombo, conforme a seguir:
Onde se lê: **PGE INCORPORADORA DE OBRAS LTDA.**
Leia-se: **PGE – PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

VALOR: **R$145.863,76** (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).
DOS PRAZOS: Conforme descrito em edital.
DOS PAGAMENTOS: O Pagamento se dará em até 30 (trinta) dias acordo com o cronograma físico-financeiro, mediante a aprovação dos serviços.

Colombo/PR, 26 de junho de 2020.

ANTONIO RICARDO MILGIORANSA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:48798C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

Objeto: Credenciamento de agricultores familiares enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF interessados em fornecer alimentos através do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PAA, conforme Lei n.º 1.378 de 29 de julho de 2015 e Decreto Municipal n.º 026/2020 de 29 de abril de 2020.
Data: 30 de junho de 2020 à 14 de julho de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Rua Pedro Pavin, 1022 – Centro – Colombo/Pr - Departamento de Abastecimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo e-mail: licitacao@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de junho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:5CFDEDF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 008/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 236/2016 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2016

Processo: 9844/2020.
Partes: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social (Locatário) e ÂNGELA MARIA NADOLNY SCHLUGA e ERMÍNIO SCHLUGA (Locadores).
Objeto: Renovação do Contrato nº 236/2016 de Locação de Imóvel situado a Avenida São Gabriel, 2823 - Bairro São Gabriel - Colombo - Paraná, com área de 204,52 m2, destinado às instalações do CONSELHO TUTELAR.
Vigência: O presente termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de Julho de 2020 a 30 de Junho de 2021.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem reajustar o valor do aluguel em R$ 2.330,29 (dois mil e trezentos e trinta reais e vinte e nove centavos) mensal. Perfazendo o valor total de R$ 27.963,48 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao valor do aluguel pelos 12 (doze) meses de locação.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual - LOA 1522/2019.
Local e data da assinatura: Colombo, 19 de junho de 2020.
Assinatura: Maria Helena de Oliveira Mendes.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:99F89637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 274/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019

Processo: 10600/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: TODESCHINI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.875.462/0001-79.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de refeições prontas (tipo granel transportada e marmitas), visando atender as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã e Central de Ambulância, conforme quantidades, exigências e especificações contidas no Edital do Pregão Presencial 041/2019.
Valor: O contratante pagará em razão da prestação dos serviços ora prorrogados, o valor total de até R$ 838.605,75 (Oitocentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente termo de aditamento correrão a conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual 1522/2019.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2020 a 16 de junho de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de junho de 2020.
Assinatura: Antoninho Barth.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:6C41704C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2019
OBJETO: Contratação de empresa para Execução da Cobertura em Estrutura Metálica, calhas, rufos, coletores de águas pluviais, esquadrias metálicas e forro em drywall para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º,Inciso II, da lei nº 8.666/1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 19 de junho de 2020 até 19 de agosto de 2020
CONTRATADO: BOUARD & BOUARD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 09.519.064/0001-78
DATA: 23/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:37796B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº166/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE MUNICIPAIS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO NOVO CORNAVÍRUS-COVID 19
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 4º DA LEI 13.979/2020
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903000000 FONTE 303
VALOR TOTAL: R$ 1.832,00 (Um mil oitocentos e trinta e dois reais)
FORNECEDOR: KAMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 35.172.035/0001-92
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 25/06/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:07FD7060

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2020

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Cesta Básica**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 121.258,50** (Cento e vinte um mil e duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/06/2020 às 08h30min. do dia 10/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 10/07/2020 às 10h:00min. do dia 10/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 10/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de junho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D1E721BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de Sacos para lixo reciclável**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 50.359,20** (Cinquenta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/06/2020 às 08h30min. do dia 13/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 13/07/2020 às 10h:00min. do dia 13/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 13/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 26 de junho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:CBB26024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ANULAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, consistente no poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, e revogá-los, quando inconvenientes e inoportunos;

CONSIDERANDO as Súmulas nº 346 e nº 473, ambas do Supremo Tribunal Federal, que estabelecem "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos" e "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial", respectivamente.

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, ANULA a convocação dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), e convocados pelo Edital de Convocação nº 040 de 25 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 2039 do dia 26 de junho de 2020:

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	TATIANE ANDREATTA DA SILVA

A presente anulação deve-se ao fato de haver equívoco no processo de seleção, considerando que a candidata acima citada, inscreveu-se para o cargo de Técnico em Enfermagem, e não de Enfermeiro como descrito no referido edital.

Contenda, 26 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:21610824

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário		
CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL	CLASSIFICAÇÃO APÓS FINAL DE LISTA	NOME
1º	"10º"	ELIETE CRISTINA CALHEIROS DA SILVA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 26 de junho de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:40471B54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1847/2020

LEI Nº 1847/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre criação do regime de teletrabalho (home office) para os servidores da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do Poder Legislativo, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.

Art. 2º. Fica autorizado a realização de teletrabalho (*home office*) para execução das tarefas desempenhadas por servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Contenda, nos moldes deste artigo.

§ 1º. São estabelecidas as seguintes diretrizes para a realização de teletrabalho:

I - A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação voluntária do servidor que tenha interesse e possua perfil adequado para realização de teletrabalho, com concordância e justificativas prévias do Presidente da Câmara;

II - Entende-se por servidor que detenha perfil adequado para realização de teletrabalho, aquele que desempenhe suas atividades de forma organizada, com autonomia, comprometimento, disciplina, capacidade de estabelecer prioridades em função de metas e objetivos traçados e visão integrada dos serviços prestados na sua unidade de lotação, notadamente reconhecidos por sua chefia ou Presidência da Mesa Diretora, com o auxílio e observância das avaliações de desempenho do servidor;

III - A realização de teletrabalho ficará restrita a tarefas que possibilitem mensuração objetiva do desempenho do servidor;

IV - As atividades desempenhadas mediante teletrabalho deverão ser realizadas com eficiência, sem prejuízo dos serviços prestados pela Câmara Municipal aos cidadãos;

V - O servidor deverá utilizar e-mail, telefone próprio, aplicativos e/ou sistemas informatizados determinados pela Câmara Municipal, durante o horário de Expediente, devendo permanecer disponível ao trabalho durante o período fixado para teletrabalho;

VI - O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades;

VII - A Câmara Municipal de Contenda não reembolsará qualquer despesa relacionada à telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho.

§ 2º. A participação de servidores na modalidade teletrabalho dependerá de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, devendo ser prestadas informações sobre os trabalhos realizados à Presidência, sempre que requisitados.

§ 3º. A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito e poderá ser revertida a qualquer tempo, em função da conveniência da Administração, por inadequação do servidor, desempenho inferior ao estabelecido ou necessidade presencial aos serviços.

§ 4º. Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via teletrabalho.

§ 5º. O período para realização de teletrabalho será fixado por Ato da Presidência e fica restrito ao máximo de 70% dos dias que compõem a jornada de trabalho do servidor.

§ 6º. O dia de atividade de teletrabalho corresponderá a um dia normal de jornada de trabalho e será considerado para todos os fins de direito, inclusive quanto ao pagamento de auxílios ou vales, ressalvado o pagamento de auxílio transporte ou similares.

§ 7º. Não haverá limitação sobre o percentual de servidores que poderão estar em regime de teletrabalho, desde que sua ausência na Sede do Poder Legislativo não cause prejuízo para os trabalhos.

§ 8º. Será concedido o teletrabalho aos servidores que estejam a, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 3º É vedada a participação para realização de teletrabalho dos servidores que estejam afastados em virtude de:

I - férias;
II - casamento;
III - luto;
IV - júri e outros serviços obrigatórios por Lei;
V - licença para tratamento de saúde ou sob período de atestado médico;
VI - licença por motivo de acidente em serviço ou quando acometido de doença profissional;
VII - licença à gestante;
VIII - licença paternidade;
IX - licença por motivo de doença em pessoa da família;
X - representação classista;
XI - afastamento para pleito eleitoral;
XII - concessões previstas nos artigos 150 seus incisos e 151 da Lei nº 1344/2012;
XIII - afastamento previsto nos artigos 152 a 157 da Lei nº 1344/2012;
XIV - dos servidores que desempenham atividades em que seja imprescindível a realização de trabalho presencial nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º. O servidor será desligado do teletrabalho, por ato do Presidente da Câmara Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Pela não realização das tarefas fixadas pela Administração;
II - No interesse da Administração;
III - Por necessidade da prestação de serviços presenciais;
IV - A qualquer tempo, em prol do serviço público;
V - A pedido do servidor.

Art. 5º. Por interesse da administração, desde que devidamente justificado, é possível desconsiderar os limites do art. 2º e respectivos parágrafos, desde que não haja prejuízo aos trabalhos da Administração.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 25 de junho de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:008E2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRIADO PELA LEI Nº647/95

RESOLUÇÃO 06/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 647/95 e alterações, Lei Federal nº8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações e Resolução do CNAS nº14/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, conforme requerimento e documentos apresentados, plano de ação, relatório de atividades e/ou demais documentos, o requerimento de validação de inscrições de serviço, referente ao ano de 2020, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Contenda – APAE, protocolo 001/2020, CNPJ sob o nº01.951.850/0001-38, localizada na Rua Leonor Pacheco dos Anjos nº560 – Jardim São João – CEP.: 83730-000, telefone: 41-3625-1990, endereço eletrônico: apaecontenda@gmail.com, inscrição no CMAS nº01.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 26 de junho de 2020.

RUBIENE JANI SCHMITZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:25907A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1337/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 272.212,02 (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Duzentos e Doze reais e Dois Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2013 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
3.1.90.11.00.00 – 0551 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 5.258,06
3.1.90.13.00.00 – 0561 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 1.172,17
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.1.90.11.00.00 – 0651 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 104.054,93
3.1.90.13.00.00 – 0671 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 23.329,71
3.1.90.16.00.00 – 0691 – 00135 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 596,18
10.302.0008.2019 – Fortalecimento da Atenção Especializada - Hospital Municipal
3.1.90.11.00.00 – 1031 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 103.430,18
3.1.90.13.00.00 – 1041 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 23.429,50
3.1.90.16.00.00 – 1051 – 00135 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.668,86
10.304.0009.2021 – Fortalecimento da Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 – 1171 – 00135 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 7.582,16
3.1.90.13.00.00 – 1181 – 00135 – Obrigações Patronais..... R$ 1.690,27
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 272.212,02
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MP 938/2020 - LIVRE FONTE 135 – FONTE 135 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 272.212,02
TOTAL..... R$ 272.212,02
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Seis Dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15C06E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N° 002/2020 EDITAL Nº. 03.002/2020

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 002/2020, conforme Edital nº 03.002/2020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002.02/2020.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº 01.002/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.002/2020.

PSICÓLOGO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
001	1º	LIESLIANA GURTAT	13/03/1993	20

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B9EBC617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2020 EDITAL Nº. 005.02/2017

O Município de Diamante D'oeste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior**,** que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo nº 003/2020, conforme Edital nº 05.00132020 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004.03/2020.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Diamante do Oeste, PR, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 e seguintes do EDITAL nº. 01. 003/2020.
III – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente conforme o item 12.6 do EDITAL nº 01.003/2020.
ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
001	1º	DORALICE MEDEIROS DE ARAUJO CORDEIRO	16/09/1973	-

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:CBD7284B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020 EXONERAR, POR TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, A SERVIDORA ALEXANDRA DE JESUS BRAZ.

DECRETO Nº 111/2020

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Artigo 1º – Exonerar, por término do contrato de trabalho, a servidora Alexandra de Jesus Braz, portadora do CPF n° 060.834.109-67, do cargo temporário de Assistente Social, no qual foi admitida em 21/10/2019;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a 04/06/2020, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 23/06/2020;

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0D9B8168

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 001/2020 NOMEAR O SR. DIOGO JUNIO DE MATOS.

PORTARIA N° 001/2020

Dispõe sobre nomeação do servidor DIOGO JUNIO DE MATOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. **DIOGO JUNIO DE MATOS** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 13.631.885-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 114.097.539-05, PIS/PASEP Nº 13728829802 Data de Nascimento 04/07/1998, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 05/2018 de 21/11/2018, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7B8A41B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA N° 002/2020 NOMEAR O SR. GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS

PORTARIA N° 002/2020

Dispõe sobre nomeação do servidor GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por LEI;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Sr. **GESIELSON RIBEIRO DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 10.769.054-9 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 083.650.219-19, PIS/PASEP Nº 210.52611.45-3 Data de Nascimento 20/02/1997, no cargo de **ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR - II,** nos termos da Resolução nº 02/2015 de 03/06/2015 e Resolução nº 05/2018 de 21/11/2018, cargo esse de provimento em comissão, Simbologia AP 2, neste **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência aos 26 dias do mês de junho de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4C248C3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 002/2020 ESCALA DE FÉRIAS DE SERVIDORA

PORTARIA Nº 002/2020

O Senhor Vereador ***ELITON ROSENE PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a Escala de Férias da Servidora do Quadro Próprio desta Câmara Municipal para o Exercício de 2020, seguinte:

ELIANE RAIMUNDO ANDRADE – Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo – ASG, no período de 1º de julho a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2019 à 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:09896346

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2021

EDITAL/CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A ***Comissão de Finanças e Orçamento*** – C.F.O., e o Senhor Vereador ***Eliton Rosene Pabis***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a Transparência e Publicidade da Gestão Fiscal do Município, através do presente Edital, ***CONVIDAM*** a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (***Projeto de Lei nº 06/2020, de autoria do Senhor Fabio Jacomel - Prefeito Municipal em Exercício à época, Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021 e dá outras providências***), e que o referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para analise na Secretaria desta Câmara Municipal.
Considerando as normas de segurança estabelecidas pela OMS – Organização Mundial de Saúde e também nos termos da Lei Estadual nº 20.189/2020, fica determinado o uso obrigatório de máscaras durante o período que durar a Audiência Pública pelos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora, como também aos Servidores da Câmara Municipal, e mantendo-se o distanciamento pelos que no Plenário da Câmara se encontrarem, mantendo o número máximo estabelecido em lei.
A Audiência Pública fica marcada para o próximo ***dia 30 de junho de 2020***, terça-feira, ***às 16h00min***, no Plenário da Câmara Municipal, sito Avenida Remis João Loss, nº 600.
Por sua vez, ficam estabelecidos os ***dias 30 de junho de 2020 e 07 e 14 de julho de 2020*** para as deliberações em 1ª, 2ª e 3ª Discussões e Votações, respectivamente do ***Projeto de Lei nº 06/2020***, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando ***CONVIDADA*** a população em geral a participarem das referidas Sessões.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte (2020).

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
Presidente da C.F.O.

VER. IZAIAS KULLER
Relator da C.F.O.

VER. CÍCERO CZELUSNIAK
Membro da C.F.O.

VER. ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:6E45C28A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

OBJETO: Aquisição de peças pré-moldadas para confecção de ossuários e gavetários nos Cemitérios de diversas localidades do Município.
A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de readequação do ato convocatório do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 050/2020, que tem por objeto a Aquisição de peças pré-moldadas para confecção de ossuários e gavetários nos Cemitérios de diversas localidades do Município., embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:73B06E28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 008/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS OTÁVIO KULLER, LAUDELINO DE SOUZA E HELENA RIBEIRO DE SOUZA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: **R$ 430.783,47** (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:BE972A2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da

Licitação/Tomada de Preços, n° 008/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NAS RUAS OTÁVIO KULLER, LAUDELINO DE SOUZA E HELENA RIBEIRO DE SOUZA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR,** pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI
CNPJ: 10.773.614/0001-60
Valor Global: **R$ 430.783,47** (quatrocentos e trinta mil e setecentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:DA0F0D0B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 82/2020

Súmula: "Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro – PR, na forma que especifica."

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°Fica designado para compor o Conselho Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, a Sra. SOLANGE DE OLIVEIRA GOES DALLAZUANNA, em substituição ao membro do **Representante do Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino,** a Sra. EDINA PADILHA DE LIMA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,** Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:94F34298

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LIVRO ATA N° 33/2020 - CÂMARA TÉCNICA DO PROGRAMA NOSSA GENTE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2020, às 09h00min horas reuniram-se membros da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro para divulgar a Listagem das Famílias Beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, sendo 50 famílias contempladas. Aproveitando o mesmo momento realizou-se a discussão sobre a distribuição dos lotes as famílias selecionadas sendo feita esta distribuição a critério da câmara técnica que buscou preservar os vínculos dos usuários a fim de preservar uma boa convivência. Inicialmente as assistentes sociais do município explicaram como é realizado o processo do Projeto, respeitando os critérios próprios estabelecidos pela câmara e também os critérios do Decreto estadual 3.377/2019. Sendo assim segue a lista das famílias beneficiadas com o respectivo lote/ quadra da unidade habitacional, bem como destacado cônjuge/ companheiro declarado no CadÚnico e os 3 (três) últimos dígitos do CPF de cada pessoa: Q. 05/ L. 04- RUTH APARECIDA RIBEIRO MATTOZZO -974; Q. 05/ L. 05- NATAL DE JESUS DE SOUZA NUNES -900; Q. 05/ L. 06- ERONI DE FATIMA TEIXEIRA -900; Q. 05/ L. 07- ADÃO DE SOUZA E SILVA -908; Q. 05/ L. 08- KARINA FERNANDES -965/ CLEITON RODRIGUES- 950; Q. 05/ L. 09- JOSLAINE APARECIDA DE LIMA BITENCOURT -905/ JUNIOR CESAR BITENCOURT -956; Q. 05/ L. 10- JOSLAINE DA SILVA PEREIRA -996; Q. 06/ L. 05- DANIELE DOS SANTOS -967; Q. 06/ L. 06- DHENIFER MAYARA ALVES RIBEIRO -997/ LUIS HENRIQUE ARAUJO -942; Q. 06/ L. 07- DAIANE ROBERTA DE ANDRADE -901; Q. 06/ L. 08- PATRICIA DE FATIMA DOMINGUES -900; Q. 06/ L. 09- MARINA DA SILVA -981/ EURIDES FRANCISCO ALVES 968; Q. 06/ L. 10- DULCE MAIARA XISCA -986; Q. 06/ L. 11- JANAINA APARECIDA PEREIRA CARDOSO -954; Q. 06/ L. 12- FLAVIELE CRISTIANE BATISTA -969/ PAULO ROBERTO DE JESUS FERREIRA -903; Q. 06/ L. 13- FABIANA DA SILVA -912/ ELITON LUIZ MACHADO -928; Q. 06/ L. 14- ELISANDRA DOS SANTOS -980; Q. 06/ L. 15- ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS -909; Q. 06/ L. 16- EDILSON RODRIGUES -949/ JACIRA RODRIGUES -927; Q. 07/ L. 04- ADRIANA RODRIGUES – 945/ ISMAEL DE BARROS LEAL- 976; Q. 07/ L. 05- ANA CLAUDIA RODRIGUES -983/ JOSMAIR JOSE DE OLIVEIRA- 913; Q. 07/ L. 06- ANA LUCIA DOMINGUES -911; Q. 07/ L. 07- GISELI VIEIRA ANDRADE -904; Q. 07/ L. 08- CIBELE JULIANA ALVES DE SOUZA -911/ TIAGO FERNANDO GASPAR -996; Q. 07/ L. 09- CARLA SUELEN LICOVSKI -960/ ANDRE FERREIRA DE JESUS -926; Q. 07/ L. 10- ARIANE FERNANDES -984/ ALBERTO DE ANDRADE- 943; Q. 07/ L. 11- ANDREIA DANIELI FERNANDES -948; Q. 09/ L. 01- JANETE ANTUNES DE OLIVEIRA -979; Q. 09/ L. 02- JOAO EURICO DE LIMA PACHECO JUNIOR -988/ LEANDRA DA CRUZ MIRANDA -974; Q. 09/ L. 03- WEITELEN YASMIN STEC -902; Q. 09/ L. 04- SANDRA MARA DE ARAUJO -965/ RODRIGO FERRAZ -905; Q. 09/ L. 05- JUCIELE DE ARAUJO PEDROSO -914; Q. 09/ L. 06- ANA CAROLINA DA ROSA RODRIGUES -901; Q. 09/ L. 07- MARIA IZABEL PAIXÃO -906; Q. 09/ L. 08- SELIA REGINA FERREIRA -918; Q. 10/ L. 01- SONIA MARA DA CRUZ -979; Q. 10/ L. 02- TATIANE APARECIDA VIEIRA -948; Q. 10/ L. 03- SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA- 696/ JOAO ELCIO DIAS FERREIRA- 977; Q. 10/ L. 04- TAINARA DOS SANTOS DE ARAUJO -903; Q. 10/ L. 05- MARIA ISABEL GEGESKI -906; Q. 10/ L.06- JOSEFINA DA LUZ ALVES -968/ VALDEMAR OLINO CRUZ -968; Q. 10/ L. 07- TANIELI GARZUZI -932; Q. 10/ L. 08- MILTON JUNIOR FERREIRA- 932/ RUBIA ANDRADE ALVES -984; Q. 10/ L. 09- PRISCILA APARECIDA RIBAS -956/ JUCIMAR DE ARAUJO PEDROSO -920; Q. 10/ L. 10- FLAVIANA CRISTINA BATISTA -938/ ANTONIO ROSEVALDO CHAVES -956; Q. 10/ L. 11- MICHELE DAS GRAÇAS LUPCHUK -908; Q. 10/ L. 12- MARIO DE ANDRADE -931; Q. 10/ L. 13- MARIA PATRICIA DE SOUZA E SILVA -978; Q. 10/ L. 14- ANGELA APARECIDA BITTENCOURT -999; Q. 10/ L. 15- LUCIANE CARLOS DA SILVA -950/ LEONARDO DIAS DA SILVA -994; Em seguida ressaltou-se a questão da Lei Municipal nº 630/2017, que dispõe sobre o Programa Habitacional do Familia Paranaense/ Nossa Gente em Fernandes Pinheiro e, em seu Art 4º mantem vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião com a ata lida assinada por todos.

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:17EAB2AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 083/2020 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE ITBI.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 689/2018 de 20 de dezembro de 2018 e em conformidade com o Artigo 342, § 13ª, da referida Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada pelo período de 1(um) ano, a Comissão para Avaliar os Imóveis Urbanos do Município de Fernandes Pinheiro –

Paraná, para efeito de cobrança do Imposto de Transmissão de Bens e Imóveis – ITBI.
Art. 2º - A Comissão instituída será composta pelos seguintes membros:
Antonio Marcos dos Santos, Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Alessandra Sobotka, Cargo: Diretor do Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
Ozeas Fernandes, Cargo: Fiscal de Tributos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:1F33B703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.590, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Célia Maria Sette.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Célia Maria Sette, matrícula 2-01137, com data de início em 17 de junho de 2020 e término em 16 de julho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2020.

Flórida, 26 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:29B69163

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.490, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.490, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio à servidora Sandra Andrea Picinin.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando os arts.130 aos 134 da Lei Municipal nº 003/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, Licença Prêmio por 3 (três) meses no período de 1º de julho de 2020 a 30 de setembro de 2020, à servidora Sandra Andrea Picinin, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico/40h, matrícula nº 2-01053, referente ao período aquisitivo de 01/10/2001 a 30/09/2006.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:B0A925E3

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3481 DE 05 DE JUNHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3481/2020 de 05/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.822,38 (cento e treze mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0004.0.002.		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
650 - 3.3.90.93.00.00	33768	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.510,37
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
647 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	55.312,01
649 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
646 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**113.822,38**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Fontes:
03495: Atenção Básica - Exercícios Anteriores
33768: P.M. Flórida/Ministério das Cidades – Contrato 1040928-24 – Exercícios Anteriores

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 05 de Junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:99EE9ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1591, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 1591, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria 1589/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o Ofício nº 4/20-CSI/Port. 1.589,

RESOLVE:

Art. 1° Substituir da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria n° 1589/2020 de 19 de junho de 2020 a servidora MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MESQUITA matrícula 2-002001 pelo servidor GENIVALDO GIRALDELI matrícula 2-00092.

Art. 2° A Comissão de Sindicância passa a ser composta pelos seguintes servidores:
I – Pablo Henrique Benhossi, matrícula 2-01174, na qualidade de Presidente da Comissão;
II – Rosana Sesnik da Silva, matrícula 2-01016, na qualidade de Secretária da Comissão;
III – Genivaldo Giraldeli, matrícula 2-00092, na qualidade de membro da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de junho de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3BF63D0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
293_20 - UTILIDADE PÚBLICA - SANEPAR - LEONILDA PAVAN E DELSIRA ROSSI DE GOUVEIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 293 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, os imóveis abaixo especificados.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas para Ampliação da Estação de Tratamento de Água, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, sendo as seguintes:

I - Área: 11.940,00m². Proprietário: Delsira Rossi de Gouveia e outros, ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote urbano nº11M, da Gleba nº15-FB, constante da matricula nº10.918, do SRI 1ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 11.940,00m², para a Ampliação da Estação de Tratamento de Água, com a seguinte descrição: Lote nº11-M, originário da subdivisão do antigo lote urbano nº11, nesta cidade, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição no vértice M01, com coordenadas E:293582.253, N:7113593.942, deste segue por linha seca confrontando com o Lote nº11 com, até o vértice M02, deste segue com coordenadas E:293554.195, N: 7113560.931 por linha seca confrontando com Lote nº11, até o vértice M03, deste segue com coordenadas E:293582.876, N:7113536.207 por linha seca confrontando com Lote nº11, até o vértice M04, deste segue com coordenadas E:293494.947, N:7113418.411 por linha seca confrontando com Lote nº11L1, até o vértice M05, deste segue com coordenadas E:293455.759, N:7113457.003 por linha seca confrontando com Lotes nº17 e 18 da Quadra nº732, até o vértice M06, deste segue com coordenadas E: 293506.083, N:7113552.845 por linha seca confrontando com a Rua das Orquídeas, até o vértice M07, deste segue com coordenadas E:293510.915, N:7113564.677 por linha seca confrontando com Lotes nº06 e 07 da Quadra nº733, até o vértice M08, deste segue com coordenadas E:293532.650, N:7113622.402 por linha seca confrontando com Rua das Azaléias, até o vértice M09, deste segue com coordenadas E:293536.960, N:7113633.853 por linha seca confrontando com Lote nº02, da Quadra nº590, até o vértice M10, deste segue com coordenadas E:293557.592, N:7113615.860 por linha seca confrontando com Lote nº01B da Quadra nº590, até o vértice M11, deste segue com coordenadas E:293577.941, N :7113598,115 por linha seca confrontando com Rua A, até o vértice M01. Ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 11.940,00m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ºWGr, tendo como Datum SIRGAS2000. Área e perímetro forma calculados no plano de projeção UTM.

II - Área: 12.928,13m². Proprietário: Leonilda Pavan e outros, ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote urbano nº11 Remanescente, da Gleba nº15-FB, constante da matricula nº22.738, do SRI 1ºOficio da Comarca de Francisco Beltrão, uma área com 12.928,13m², para a Ampliação da Estação de Tratamento de Água, com a seguinte descrição: Lote nº11, originário da subdivisão do antigo lote urbano nº11, nesta cidade, sem benfeitorias. Inicia-se a descrição no vértice M01, com coordenadas E:293582.253, N:7113593.942, deste segue por linha seca confrontando com o Lote nº11-M, com, até o vértice M02, deste segue com coordenadas E:293554.195, N: 7113560.931 por linha seca confrontando com Lote nº11-M, até o vértice M03, deste segue com coordenadas E:293582.876, N:7113536.207 por linha seca confrontando com Lote nº11-M, até o vértice M04, deste segue com coordenadas E:293494.947, N:7113418.411 por linha seca confrontando com Lote nº11L1, até o vértice M05, deste segue com coordenadas E:293513.822, N:7113399.824 por linha seca confrontando com Lotes nº11-B até o vértice M06, deste segue com coordenadas E: 293526.840, N:7113416.610 por linha seca confrontando com Lote nº11-A, até o vértice M07, deste segue com coordenadas E:293598.750, N:7113493.502 por linha seca confrontando com Lotes 11-A, até o vértice M08, deste segue com coordenadas E:293617.524, N:7113483.912 por linha seca confrontando com Lote nº11-A, até o vértice M09, deste segue com coordenadas E:293631.440, N:7113381.065 por linha seca confrontando com Lote nº11-A, até o vértice M10, deste segue com coordenadas E:293619.419 N:7113368.010 por linha seca confrontando com Rua Sanepar, até o vértice M11, deste segue com coordenadas E:293639.897, N :7113327.686 por linha seca confrontando com Rua Sanepar, até o vértice M12, deste segue E:293638.472, N:7113321.306 por linha seca confrontando com Lote nº11-F com azimute de 51º05'27'' e distancia de 8,41m, até o vértice M13, deste segue E:293645.015, N:7113326.587 por linha seca confrontando com Lote nº14, até o vértice M14, deste segue com coordenadas E:293645.008, N:7113347.880 por linha seca confrontando com Lote nº14, até o vértice M15, deste segue com coordenadas E:293662.191, N 7113351.378 por linha seca confrontando com Lote nº12, até o vértice M16, deste segue com coordenadas E:293651.751, N:7113467.782 por linha seca confrontando com Lote nº12, até o vértice M17, deste segue com coordenadas E:293653.997, N7113529.990 por linha seca confrontando com Lote nº04, até o vértice M18, deste segue com coordenadas E:293634.640, N:7113547.144 por linha seca confrontando com Lote nº03, até o vértice M19,deste segue com coordenadas E:293619.672, N:7113560.408 por linha seca confrontando com Lote nº02, até o vértice M20, deste segue com coordenadas E:293604.109, N:7113541.459 por linha seca confrontando com Lote nº02, até o vértice M21, deste segue com coordenadas E:293570.808, N:7113570.977 por linha seca confrontando com Lote nº02, até o vértice M22, deste segue com coordenadas E:293586.828, N:7113589.541 por linha seca

confrontando com Rua A, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 12.928,13m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ºWGr, tendo como Datum SIRGAS2000. Área e perímetro forma calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º A área mencionada no artigo anterior será destinada à Ampliação da Estação de Tratamento de Água do município de Francisco Beltrão-PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação, amigável ou judicial, na área objeto deste Decreto.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação, amigável ou judicial, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no Art. 1º deste decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o Art. 1º deste decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:818088F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
206_20 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 015_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 206 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 015 de 2020 para contratação de empresa para execução de 60 (sessenta) pontos de ônibus, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores MAICON DE OLIVEIRA, CAU n.º A-126262-9 e DALCY SALVATI, CAU n.º A3511-4, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de 60 (sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 015 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:758B6FE6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207_20 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 002_20

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2020 para contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26.006/D, HELOISA BORTOT, CAU n.º 66955-5 e TAIANE PACHÃO SCHIO, CREA n.º 187015/D, para acompanhamento da execução do contrato de construção decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão, considerando a revogação da concorrência 001/2020, em Francisco Beltrão-PR - CONCORRÊNCIA n.º 002 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A4F7036C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 008/2020/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 23 de julho de 2020, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de brucelose e tuberculose em bovinos, no município de Francisco Beltrão – PR., (subsídio de 50%, conforme prevê a Lei Municipal 3823/2011, de 11/05/2011), de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3629/2009, de 07 de outubro de 2009. Prazo de execução: 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado,

ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:30AEC0EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RERRATIFICADA DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – PASCOAL OLIVIO FELIZE. CNPJ nº 81.722.829/0001-08. Item 001 R$ 2,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F70CFD5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**
01 – ELIZAMARA ELIEGE SEGALA CLINICA MÉDICA - ME, CNPJ nº 24.540.518/0001-86, para os itens 01, 02 e 03 do objeto do edital.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B71A4F5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de copa e limpeza para manutenção das atividades da casa apoio estabelecida em Curitiba.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE. CNPJ nº 17.992.596/0001-56. Item 061 R$ 2,80.
2 – MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ nº 12.811.487/0001-71. Itens 025 R$ 6,01; 056 R$ 2,07; 084 R$ 2,50; 085 R$ 3,82; 156 R$ 1,93; 218 R$ 0,88.
3 – NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens 001 R$ 4,76; 002 R$ 5,00; 003 R$ 2,71; 004 R$ 3,03; 005 R$ 5,11; 006 R$ 9,85; 007 R$ 12,80; 008 R$ 4,26; 009 R$ 10,40; 010 R$ 2,99; 011 R$ 14,68; 012 R$ 2,40; 013 R$ 7,75; 014 R$ 7,02; 015 R$ 1,95; 016 R$ 28,14; 017 R$ 11,15; 018 R$ 14,40; 019 R$ 5,23; 020 R$ 6,90; 021 R$ 13,96; 022 R$ 11,30; 023 R$ 9,20; 024 R$ 32,89; 026 R$ 2,87; 027 R$ 10,93; 028 R$ 2,46; 029 R$ 2,69; 031 R$ 4,01; 032 R$ 2,92; 033 R$ 4,26; 034 R$ 2,75; 035 R$ 17,90; 036 R$ 5,52; 037 R$ 6,10; 038 R$ 6,50; 039 R$ 6,16; 040 R$ 9,15; 041 R$ 2,30; 042 R$ 18,67; 043 R$ 22,45; 044 R$ 25,88; 045 R$ 18,69; 046 R$ 24,25; 047 R$ 12,73; 048 R$ 11,15; 049 R$ 12,54; 050 R$ 13,92; 051 R$ 18,12; 052 R$ 3,66; 053 R$ 6,10; 054 R$ 4,69; 055 R$ 5,90; 057 R$ 2,85; 058 R$ 3,21; 059 R$ 2,70; 060 R$ 5,06; 062 R$ 2,00; 063 R$ 5,47; 064 R$ 2,91; 065 R$ 6,63; 066 R$ 8,73; 067 R$ 2,30; 068 R$ 1,40; 069 R$ 6,87; 070 R$ 7,35; 071 R$ 4,30; 072 R$ 7,20; 073 R$ 4,35; 074 R$ 1,20; 075 R$ 2,90; 076 R$ 4,40; 077 R$ 1,41; 078 R$ 9,30; 079 R$ 5,29; 080 R$ 9,30; 081 R$ 1,75; 082 R$ 21,09; 083 R$ 0,70; 086 R$ 0,75; 087 R$ 0,60; 088 R$ 4,35; 089 R$ 1,75; 090 R$ 3,70; 091 R$ 2,65; 092 R$ 4,20; 093 R$ 6,60; 094 R$ 11,25; 095 R$ 11,30; 096 R$ 14,06; 097 R$ 2,99; 098 R$ 5,76; 099 R$ 5,11; 100 R$ 14,35; 101 R$ 6,15; 102 R$ 25,50; 103 R$ 2,60; 104 R$ 1,30; 105 R$ 3,25; 106 R$ 7,63; 107 R$ 3,60; 108 R$ 4,45; 109 R$ 1,45; 110 R$ 13,88; 111 R$ 3,14; 112 R$ 3,50; 113 R$ 2,95; 114 R$ 9,00; 115 R$ 3,26; 116 R$ 3,14; 117 R$ 3,70; 118 R$ 6,00; 119 R$ 3,14; 120 R$ 9,51; 121 R$ 6,89; 122 R$ 19,20; 123 R$ 18,20; 124 R$ 18,70; 125 R$ 2,50; 126 R$ 21,50; 127 R$ 6,23; 128 R$ 4,36; 129 R$ 4,10; 130 R$ 4,25; 131 R$ 5,28; 132 R$ 4,20; 133 R$ 4,20; 134 R$ 4,73; 135 R$ 17,63; 136 R$ 7,79; 137 R$ 3,75; 138 R$ 7,87; 139 R$ 14,51; 140 R$ 15,40; 141 R$ 1,95; 142 R$ 4,20; 143 R$ 9,21; 144 R$ 2,30; 145 R$ 2,40; 146 R$ 2,32; 147 R$ 20,05; 148 R$ 8,45; 149 R$ 4,11; 150 R$ 18,62; 151 R$ 39,05; 152 R$ 15,82; 153 R$ 3,60; 154 R$ 24,85; 155 R$ 6,09; 157 R$ 0,80; 158 R$ 20,48; 159 R$ 1,60; 160 R$ 3,85; 161 R$ 6,20; 162 R$ 6,15; 163 R$ 5,57; 164 R$ 6,03; 165 R$ 5,87; 166 R$ 7,30; 167 R$ 5,85; 168 R$ 6,63; 169 R$ 5,89; 170 R$ 2,15; 171 R$ 2,35; 172 R$ 17,95; 173 R$ 6,35; 174 R$ 2,95; 175 R$ 34,05; 176 R$ 9,00; 177 R$ 2,85; 178 R$ 2,99; 179 R$ 3,95; 180 R$ 1,10; 181 R$ 24,99; 182 R$ 27,17; 183 R$ 55,98; 184 R$ 11,90; 185 R$ 4,66; 186 R$ 2,45; 187 R$ 10,58; 188 R$ 4,32; 189 R$ 17,40; 190 R$ 3,39; 191 R$ 4,30; 192 R$ 5,10; 193 R$ 1,80; 194 R$ 5,80; 195 R$ 10,00; 196 R$ 13,00; 197 R$ 4,50; 198 R$ 2,50; 199 R$ 3,45; 200 R$ 5,00; 201 R$ 4,80; 202 R$ 4,02; 203 R$ 1,80; 204 R$ 1,20; 205 R$ 10,33; 206 R$ 2,80; 207 R$ 6,30; 208 R$ 5,80; 209 R$ 2,48; 210 R$ 2,45; 211 R$ 5,50; 212 R$ 8,73; 213 R$ 3,85; 214 R$ 7,23; 215 R$ 9,59; 216 R$ 7,85; 217 R$ 8,20; 219 R$ 2,10; 220 R$ 4,56; 221 R$ 33,65.

4 – VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTOS EIRELI – ME. CNPJ nº 72.131.402/0001-36. Item 030 R$ 8,74.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 253.057,32 (duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DBFCD60C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2020.
OBJETO: Aquisição de aparelhos e equipamentos para complementar a academia e armário e balcão sob medida para utilização do 10º Grupamento de Bombeiros de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – JACKSON NEIMAR PEDRASSANI. CNPJ nº 09.552.508/0001-77. Itens: 11 R$ 3.000,00 e 12 R$ 1.295,00.
2 - ENESTOR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 81.720.955/0001-15. Itens 01 R$ 67,35; 02 R$ 314,00; 06 R$ 425,90; 07 R$ 893,90; 08 R$ 205,90; 09 R$ 158,90; 10 R$ 36,06.
3 – BIKE SUL COMERCIO E SERVICOS EIRELI. CNPJ nº 94.684.099/0001-31. Itens: 03 R$ 60,99 e 04 R$ 66,66.
Item DESERTO: 05.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 10.194,67 (dez mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de junho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:23309372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBL DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 63/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de confecção e instalação de janela de vidro temperado 10mm no CMEI Peter Pan, localizado na Rua Sergipe, Bairro Nossa Senhora Aparecida, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.

EMPRESA CONTRATADA: MM2T COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 30.726.171/0001-63

VALOR TOTAL: R$ 2.416,32 (dois mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:0863E7F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 076/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, resolve:

DECRETA

Art. 1º As instituições bancárias, financeiras e cooperativas de créditos que queiram conceder empréstimo pessoal a servidores públicos do Município de General Carneiro, deverão celebrar convênio com o Poder mediante ato administrativo publicado no diário oficial do município.

Art. 2º A consignação, em folha de pagamento, não implica co-responsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública Direta, Autárquica, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatório.

Art. 3º - Os servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e celetistas do Poder Executivo do Município de General Carneiro – PR, poderão ter consignados em folha de pagamento valores destinados à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizem a consignação mediante contrato ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias.

Art. 4º - Mediante solicitação do servidor ao Setor de Recursos Humanos, fica autorizada a proceder o periódico e mensal desconto em folha para pagamento das parcelas de empréstimo consignado as instituições financeiras que tenham pactuado convênio com o Município de General Carneiro.

§ 1º Os descontos referidos no caput ficam limitados a 96 (noventa e seis) parcelas sucessivas ou de acordo com o numero que houver disponibilidade pela instituição financeira.

Art. 5º -O desconto de que trata o artigo anterior fica limitado a 30% (trinta por cento) da remuneração, provento, pensão ou verba rescisória, excluída as verbas variáveis (horário extraordinário, sobre-aviso, insalubridade, periculosidade, PITS, adicional noturno e horas intrajornada).

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo acima referida (margem consignável) os descontos com plano de saúde, farmácia, contribuição sindical, pro moradia, pensão judicial, parcelamento de débitos tributários e contribuição associativa dos Servidores Públicos.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F01BB1B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 17/2020 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO MPPR-0055.20.000461-6

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei vem a público republicar Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná em anexo.

Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Goioerê/PR
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
MPPR-0055.20.000461-6
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 17/2020

Obrigatoriedade de as vigilâncias sanitárias fiscalizarem, e os laboratórios notificarem, de forma imediata, as Secretarias Municipais de Saúde da Comarca de Goioerê/PR, a suspeita ou confirmação de doenças de notificação compulsória, em especial COVID19.
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu agente signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 27, parágrafo único, IV, da Lei 8.625/93, Resolução 167/17 do CNMP e arts. 107 e seguintes do Ato Conjunto PGJ/CGMP/MPPR 01/19,
CONSIDERANDO que a testagem em massa e a identificação de pessoas infectadas é uma das principais estratégias de prevenção e combate à pandemia COVID191;
CONSIDERANDO a Lei Estadual 20.213/20, que dispõe:
Art. 1º Os laboratórios de análises clínicas, farmácias e todas as instituições e empresas que realizam exames para identificação de doenças contagiosas deverão notificar, de forma imediata, o Laboratório Central do Estado, a Secretaria de Estado da Saúde e as Secretarias Municipais de Saúde da ocorrência de suspeita ou confirmação de doenças de notificação compulsória, conforme lista nacional definida pelo Ministério da Saúde.

1 OMS defende testes em massa para coronavírus […]. Disponível em: https://noticias.uol.com.br/ videos/afp/2020/03/17/oms-defende-testes-em-massa-para-coronavirus-04020C1A376CDCB96326.htm. Acesso em 24 jun 20.

§ 1º A notificação poderá ocorrer por meio eletrônico, através de e-mail ou outro dispositivo de rede social fornecido pelos órgãos dos serviços de vigilância em saúde, e por telefone, assim que houver a confirmação do resultado dos exames.
§ 2º A notificação prevista no § 1º deste artigo deve ocorrer sem prejuízo do registro das notificações pelos procedimentos rotineiros do Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan, e de seguir a padronização constante da Portaria nº 2.325, de 8 de dezembro de 2003, ou outra norma que a substitua.
Art. 4º O descumprimento do previsto nesta Lei constitui infração sanitária, prevista nos arts. 45 e seguintes da Lei nº 13.331, de 23 de novembro de 2001 - Código Sanitário Estadual.
CONSIDERANDO o Ofício 78/2020-VESA e videoconferência realizada na data de hoje, 24/06/2020, com servidores da Vigilância Sanitária do Município de Goioerê, dando conta de que, pese notificação, há laboratórios de cidades próximas que não estão notificando resultados positivos de exames de COVID19;
CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública) dispõe que "As ações previstas nesta Lei serão propostas no foro do local onde ocorrer o dano, cujo juízo terá competência funcional para processar e julgar a causa";
CONSIDERANDO que o descumprimento da Lei 20.213/20 envolvendo residentes da Comarca de Goioerê configura dano local, eis que prejudica a política pública de combate e prevenção ao COVID19 de seus Municípios, sendo irrelevante a localização dos laboratórios onde realizados os exames;
CONSIDERANDO, por fim, que os Municípios da Comarca de Goioerê/PR e entidades que prestam serviços de saúde, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições, têm o dever de empreender esforços para garantir a eficácia das normas que fixam medidas de prevenção e combate ao COVID19,
expede a presente
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Aos representantes legais dos Laboratórios EXAME (Campo Mourão), PRONTO ANÁLISE (Campo Mourão e Umuarama), SÃO GABRIEL (Campo Mourão), SANTA CECÍLIA (Campo Mourão), DR. MAURÍCIO ROSIN (Campo Mourão), SÃO LUCAS (Campo Mourão), SÃO MIGUEL (Umuarama), BIOPREV (Umuarama), REUNIDOS (Umuarama), SANTA RITA (Umuarama), SÃO FRANCISCO (Umuarama), LABMAX (Umuarama) e MAGGI (Umuarama), no sentido de que cumpram integralmente as disposições da Lei Estadual 20.213/20, sob pena de, consideradas as circunstâncias do caso concreto, responsabilização cível e administrativa; e
Aos Coordenadores de Vigilância Sanitária dos Municípios da Comarca de Goioerê/PR, no sentido de que fiscalizem os laboratórios no que tange ao cumprimento da Lei Estadual 20.213/20, e apliquem as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, sob pena de, consideradas as circunstâncias do caso concreto, responsabilização cível, administrativa e criminal.
Nos termos do art. 27 da Lei 8.625/93, requer seja a presente Recomendação publicada nos Diários Oficiais de cada Município, bem como enviada resposta por escrito acerca do seu acatamento, no prazo de 5 dias.
Dê-se ciência à 11ª Regional da SESA, CAOP-SAU, imprensa da região e Promotorias da Saúde Pública das Comarcas de Umuarama, Campo Mourão e Cascavel.
Goioerê/PR, datado e assinado digitalmente.

EDSON RICARDO SCOLARI FILHO
Promotor Substituto

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5F79D370

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.755/2.020

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e Municípios, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e disciplina, no art. 15, inciso XIII, que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembleia Geral da Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov);

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;
CONSIDERANDO, a Portaria do Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, a qual declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid- 19);
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência – Novo Coronavírus (2019-nCoV) do Paraná;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO os Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.292, de 25 de março de 2020, que regulamentam a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, com inclusão de normas fixadas pelo Decreto Estadual nº 4.318, de 22 de março de 2020 e pelo Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, dispondo sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO que ao Município compete executar a política de insumo e equipamentos para a saúde, conforme dispõe Lei Orgânica Municipal (seção II, art. 154 e seguintes).
CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública (art. 23, inciso II, da Constituição Federal) e que ao Município compete legislar concorrentemente sobre a proteção e defesa da saúde, nos termos do art. 24, inciso XII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, e que a ele compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, nos termos do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preconiza, em seu art. 170, que a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;
CONSIDERANDO que a Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispôs sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), disciplina, em seu art. 11, que as condições para a realização das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública estão previstas no Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução nº 338/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná, que regulamenta o disposto nos arts. 1º, 2º, 3º, 10, 13 e 15, do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, para implementar medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância nacional e internacional decorrentes do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Goioerê, adotou todas as orientações do Ministério da Saúde e demais recomendações, e elaborou o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Goioerê.

CONSIDERANDO a atual situação epidemiológica do CODIV-19 no município de Goioerê, até dia 18/06/2020, qual seja: suspeitos 08 (oito); monitorados 81 (oitenta e um); negativos 31 (trinta e um); e positivos 28 (vinte e oito); recuperados 15 (quinze), os casos positivos encontram-se em isolamento e monitoramento domiciliar pela equipe ESF – Estratégia Saúde da Família, com quadro clínico estável;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto entre Poder Público e a iniciativa privada na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e, por fim;
CONSIDERANDO que além das medidas tendentes à proteção da saúde da população, o Poder Público não pode se distanciar da prudência no regular funcionamento dos estabelecimentos industriais, comercias e de serviços, a fim de evitar o colapso econômico da sociedade goioerense, sempre buscando a mobilização pública visando ao acautelamento para evitar o contágio e a transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

DECRETA:

Art. 1º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do município de Goioerê - PR. ficam definidas nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional.

Art. 2º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID19.

Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II- quarentena;
III- exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - estudo ou investigação epidemiológica;
VII - Demais medidas previstas na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

§ 1º No território do Município de Goioerê, deve, obrigatoriamente, ser observada a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e com o objetivo de proporcionar o achatamento da curva de prol do vírus.

Art. 4º Ficam suspensos, no âmbito do Município de Goioerê, pelo prazo indeterminado:

I – eventos e shows de qualquer natureza, que permitam a aglomeração de pessoas, do Poder Público ou Particulares;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades;
III- atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – Os funerais somente poderão ser realizados com a presença de familiares diretos e amigos próximos, realizados apenas no dia do sepultamento, não ultrapassando o limite de 15 (quinze) pessoas em sistema de rodízio por salas de velórios, no horários das 08:00 as 16:00 horas, de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado na capela mortuária ou no local onde se realizar o velório, em lugar estratégico de fácil acesso, álcool em gel 70%. Havendo necessidade de sepultamento no dia seguinte, a capela mortuária será fechada das 16:00hs, com retorno as 08:00hs do dia seguinte, com sepultamento até as 16:00 horas;
V- transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
VI- aglomeração e permanência em áreas de lazer públicas, tais como praças, parques municipais, quadras esportivas, pista de Skate, atividades das academias da saúde e demais aglomerações em vias públicas, conforme determina o Decreto nº. 4301/2020 do Governo do Estado do Paraná, acarretando ao infrator multa de R$ 500,00, além das demais sanções constantes neste decreto.
VII- todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade,

VIII – todos os eventos e viagens oficiais agendados pelos órgãos ou entidades municipais, os quais poderão efetuar a remarcação das atividades oportunamente, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - As atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino público, privada, CMEIS, Universidades, Faculdades, e demais entidades, ficam suspensas até que o retorno seja regulamentado e autorizado pelo Conselho Estadual de Educação.

I - Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.

Art. 5º Fica estabelecida multa de R$ 1.000,00 (Mil reais) até R$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) para o proprietário de chácara de lazer, associações e clubes que ceder ou alugar o imóvel para festas, eventos de qualquer natureza, e/ou atividades esportivas, além das demais sanções previstas neste decreto.

Parágrafo único: Incide na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 6º Fica estabelecida multa de R$ 500 (quinhentos reais) até R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) para proprietário de casa residencial e/ou em condomínio, que promover quaisquer formas de eventos e reuniões particulares, celebração de aniversários, casamentos, churrascos e outros, tanto no interior quanto na parte externa, quando restar configurado aglomeração de pessoas, ficando permitido apenas o núcleo familiar da residência, podendo dobrar a multa em caso de reincidência, além de responder por crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º Fica proibido utilização, em veículos, equipamentos que produza som, independentemente do volume ou frequência, que perturbe o sossego público, em circulação nas vias públicas, praças, parques municipais, e demais locais públicos e particulares.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo os ruídos/som produzidos por veículos prestadores de serviço com emissão sonora de publicidade, divulgação, entretenimento e comunicação, e outros em atividades essenciais, não podendo ultrapassar os limites de decibéis fixados em lei.

§ 2º A inobservância do disposto neste artigo constitui infração de trânsito prevista no artigo 228 do CTB, bem como da Lei Complementar 49/2020 (Novo Código de Postura do Município de Goioerê) art. 187 que dispõe da infração correspondente ao valor de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais de Goioerê, sem prejuízo a outras penalidades.

Art. 8º A administração pública municipal autoriza a aberturado do comércio em geral, com exceção daqueles descritos no artigo 4º deste decreto, desde que em regime de contingenciamento, com as seguintes medidas de prevenção ao COVID-19:

I - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados, etc.), preferencialmente com álcool em gel setenta por cento ou outro produto adequado;

II - higienizar, preferencialmente após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - manter à disposição, na entrada no estabelecimento e em local de fácil acesso, álcool em gel setenta por cento, para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
IV - manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

V - manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel setenta por cento e toalhas de papel não reciclado;

VI - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII - adotar sistemas de escalas, de revezamento de turnos e de alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de seus funcionários;

VIII - diminuir o número de mesas ou estações de trabalho ocupadas no estabelecimento de forma a aumentar a separação entre elas, diminuindo o número de pessoas no local e garantindo o distanciamento interpessoal de, no mínimo, dois metros;

IX – controlar o acesso de entrada, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

X - dispor de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de "buffet", além de uso de mascaras pelos garçons e demais funcionários;

XI - determinar a utilização pelos funcionários encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XII - manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII - instruir seus empregados acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel setenta por cento, da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de

relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIV – fornecer máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários, a partir da abertura do estabelecimento comercial;

XV - afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19.

Art. 9º Fica determinado o funcionamento dos postos de combustíveis, podendo realizar o atendimento ao público, de segunda feira a domingos e feriados, nos horários das 05h:00min as 22h:00min.

§ 1º Para os postos de combustíveis com lojas de conveniência, aplica-se o art. 10º, §§ 1º e 2º, alínea "a" e "b".

Art. 10º Fica autorizado o funcionamento dos bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, mantendo-se o distanciamento das mesas de no mínimo 2,0 (dois) metros, ficando proibido o uso do espaço público "calçadas" para utilização de mesas e cadeiras bem como quaisquer tipos de jogos.

§ 1º Nas lojas de Conveniência e tabacarias fica restrito acesso a 05 (cinco) cliente por vez no interior do estabelecimento, sendo proibido o consumo de bebidas alcoólicas e demais produtos no interior da loja, ficando sob responsabilidade do proprietário ou gerente a organização de fila e distanciamento das pessoas.

§ 2º –Torna-se obrigatório o fechamento dos bares, tabacarias, lojas de conveniência, podendo realizar atendimento nos seguintes horários:

a) segunda a sábado, impreterivelmente, as 21h:00min;

b) domingos e feriados até as 13h:00min.

§ 3º – As atividades de lanchonetes, restaurantes e lanches poderão realizar atendimento de segunda a domingo e feriados até as 21h:00min, após somente delivery até 00:00 horas

§ 4º - Para o cumprimento desse artigo, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da empresa - CNAE e sim a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto;

Art. 11º Fica autorizado a abertura das academias de ginástica, de musculação, os estúdios de pilates, de yoga e similares, clubes recreativos, apenas (ginástica, musculação e tênis de quadra ficando terminantemente proibido o uso de qualquer outro espaço), e, deverão restringir em 30% (trinta por cento) a capacidade de atendimento, adotando as medidas de controle sanitário exigidas, dentre elas:

I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso a academia por meio de interação física com o controlador de acesso;
II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca a cada 02 (duas) horas, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;
III - é obrigatório a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel para limpeza dos aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e depois de ser utilizado e, demais equipamentos que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;
IV – Fica sob responsabilidade do professor manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.

Art. 12º As atividades religiosas de qualquer natureza, dada sua essencialidade, reconhecida pelo Decreto Federal nº 10.292/2020, que, porém, deverão obedecer as determinações da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde, nos moldes do art. 9º, inciso XXXVIII, do Decreto Estadual nº 4.388, de 30 de março de 2020, lhes sendo obrigatório observar a ordem de redução de capacidade de lotação para 40% (quarenta por cento), com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os frequentadores possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização, impondo-se, por fim, que o momento de congregação não tenha duração superior a 45 (quarenta e cinco) minutos;

I - Pode-se adotar ainda a utilização dos estacionamentos para que pessoas possam assistir as missas ou cultos religiosos, dentro dos seus respectivos veículos, com lotação máxima de até 04 (quatro) ocupantes, preferencialmente da mesma família.

Art. 13º Fica autorizado os atendimentos fisioterápicos realizados em domicílio.

Art. 14º Fica autorizado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 30% (trinta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 2,0 metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico a 70%, a fim de que os alunos, professores e funcionários possam fazer a assepsia das mãos, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.

I - Fica autorizado o funcionamento do Terminal Rodoviário do Município de Goioerê, para embarque e desembarque de pessoas, bem como a venda de passagens.

II - Fica proibido locação e transporte de passageiros por ônibus de Turismo.

III - Fica autorizado o transporte coletivo municipal de pessoas, na malha urbana, com apenas 50% (cinquenta por cento) da capacitação, ou seja, a cada duas poltronas deverá ser utilizada apenas 01 (uma), e taxis.

Art. 15º Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.

§ 1º Fica a cargo do PROCON, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido no respectivo artigo.

Art. 16º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268, ambos do Código Penal Brasileiro, sendo que o infrator será conduzido para lavratura do Termo Circunstanciado, além de incorrer as sanções administrativas cabíveis, dentre elas, cassação do alvará e o fechamento do estabelecimento, e multa no valor de R$ 500,00 a R$ 10.000,00.

Art. 17º Todo servidor público que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar a administração para as medidas cabíveis e permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.

§ 1º Para execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da administração pública, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza serviço externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados a àqueles de atuação presencial.

§ 2º Fica autorizado o teletrabalho aos servidores públicos pertencentes ao grupo de risco, abaixo transcrito:

I - idade igual ou superior a 60 anos;
II - cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);
III - pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC) Imunodepressão;
IV - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
V - diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
VII - gestação de alto risco,
VIII – com problemas respiratórios.

a) As condições de saúde dos servidores deverão ser devidamente comprovada mediante preenchimento deautodeclaração, e apresentação de documentos médicos.

§ 3º Para serviços essenciais, permanecem desenvolvendo suas funções os servidores efetivos ou comissionados das seguintes secretarias:

I - Secretaria de Saúde;
II - Secretaria da Agricultura referente a coleta de lixo, e fiscais;
III - Secretaria da Administração nas escalas dos vigias, e setor de frotas;
IV - Secretaria da Fazenda (contabilidade, alimentação de sistema, e fiscais);
V - Secretaria de Viação e Obras, para serviços relacionados a limpeza pública, manutenção das vias públicas, e aos serviços de cemitérios;
VI - Secretaria de Planejamento, setor de fiscalização e projetos;
VII – Secretaria de compras, licitações e contratos;
VIII – Departamento Jurídico;
IX – Secretaria Municipal da Educação,
X - conselheiros tutelares, que deverão organizar suas próprias escalas.

Art. 18º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, para medidas preventivas e combates ao enfrentamento do COVID-19.

Parágrafo único: Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde através de requisição administrativa requisitar máscaras cirúrgicas, máscara de proteção, luvas de procedimentos, aventais hospitalares, anticépticos para higienização, bem como outros bens, móveis e imóveis, ou serviços de pessoas físicas ou jurídicas, inclusive o recolhimento de materiais nas sedes ou locais de armazenamentos dos fabricantes, distribuidores e varejistas, (conforme incisos XXIV, XXV do artigo 5º da constituição Federal/88).

Art.19º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavirus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco do Ministério da Saúde, tem por obrigação, de imediato, informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por telefone fixo (44) 3522-6577 até as 17h:00min; celular nº. (44) - 9 9856-0469 até as 22h:00min, e Disk Saúde, celular (44) 9 8455-7166, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período:

I – quatorze dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coranavirus (COVID-19);

II – sete dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, se não apresentou sintomas de infecção pelo novo coronavirus (COVID-19).

§ 2º O descumprimento das determinações constantes neste decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos nos artigos 330 e 268 ambos do Código Penal Brasileiro.

Art. 20º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, diante das circunstâncias futuras apresentadas pelo comitê gestor Goioerê COVID-19.

Art. 21º As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de junho de 2020, ficando revogados os Decretos Municipais nºs. 6.733/2020 de 04 de junho de 2020 e 6.750/2020 de 19 de junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” GOIOERÊ – PARANÁ, 26 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:CE79B31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 6.753/2.020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art 1º – Ficam nomeados abaixo para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB, em observância as Leis Municipais nº 1.746/2007 e 1.757/2007, sendo:

a) Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Edite Melato da Silva
Suplente: Claudineia Silva de Almeida Novakosky

b) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Tania Daiane da Silva
Suplente: Lidio Makoski

c) Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Aparecida Firmino Cidade - PRESIDENTE
Suplente: Adriana Aparecida Parussolo

d) Representantes dos estudantes da educação básica pública:

Titular: Noeli de Fatiima Latre
Suplente: Zenilda Aparecida Machado

e) Representantes dos estudantes da educação básica pública secundarista:

Titular: Thais de Souza Vitorino
Suplente: Alyce Anny da Silva
f) Representantes dos pais de alunos:

Titular: Amanda Aquino Monteiro Silva
Suplente: Paula Garcieli Pereira
Titular: Katheryne Katiuce Nass Cruz
Suplente: Barbara Kerollen Siqueira da Cruz

g) Representantes do poder executivo:

Titular: Silmara das Graças Silva Novakosky
Suplente: Angela Maria de Souza Zabot

h) Representantes da secretaria de educação:

Titular: Eliete Raquel de Souza Costa
Suplente: Anirleia de Paula

i) Representantes dos professores:

Titular: Eleni da Silva Furioso- VICE - PRESIDENTE
Suplente: Thais Isabel de Oliveira

j) Representantes dos técnicos administrativos

Titular: Marinês Alice de Souza
Suplente: Willian Santos Rolim

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 6.721/2020.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 24 DE JUNHO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:284F7C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 014/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2020

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2020 visa o CREDENCIAMENTO de entidade jurídica para prestar serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê.
Entrega dos documentos: a partir de 29/06/2.020, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas ás 18:00 horas. Local: Protocolo Geral do Paço Municipal, sito na Av. Amazonas nº 280 – Jardim Lindóia – Goioerê-PR.
Informações: A cópia do Edital e anexos poderão ser obtidos através de downloads no site http://www.goioere.pr.gov.br/site/, retirada de cópia na Prefeitura Municipal de Goioerê no Departamento de Material, no endereço acima, de 2ª às 6ª feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs ou solicitação no e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br.

Goioerê, 26 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A4669AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
Valor: R$ 783.800,00 (setecentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 26 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 55/2020
Pregão: Nº: 021/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
997	15.05	1.022	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXTENSÃO DE REDE e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 021/2020.

Goioerê, 26 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:91D1770D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 147/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME
Valor: R$ 15.765,00 (quinze mil setecentos e sessenta e cinco reais)
Vigência: 6 (seis) meses
Início: 26 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 111/2020
Pregão: Nº: 036/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
759	16.03	2.092	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.99.99.00.00

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO NO PARQUE ANTONIO SESTAK E NO PARQUE ECOLÓGICO DANILO MARQUES MOURA.

Goioerê, 26 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:AE44CBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, e de outro lado o Senhor **EDSON RODRIGUES DE CAMARGO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.349.081 SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 210.957.959-53, residente e domiciliado na Travessa da Liberdade, nº 48, Centro, Goioerê- Pr, resolvem entre si e na melhor forma de

direito, aditar o contrato nº 272/2017, referente à Dispensa de Licitação nº 048/2017, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 272/2017, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 4.395,22 (quatro mil trezentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 6,51%, do mês de maio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
781	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.36.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 26 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE O. COELHO
Município de Goioerê
Contratante

EDSON RODRIGUES DE CAMARGO
CPF nº 210.957.959-53
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:3E0639AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/06/2020	781,72

Goioerê, 26 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:2CDA8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Fundo Nacional Assistência Social	Covid 19 – Proteção Social Básica	23/06/2020	41.700,00
Fundo Nacional Assistência Social	Covid 19 – Proteção Social Especial	23/06/2020	69.418,02

Goioerê, 26 de Junho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:73AB48B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATOS DE RATEIO

Extratos dos contratos de rateio, firmados entre o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Fundos Municipais de Saúde dos Municípios abaixo relacionados, os quais têm por objeto repasse das verbas Federais e Estaduais recebidas no FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CADA MUNICÍPIO, e que deverão ser repassadas ao CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU.

MUNICÍPIO	CONTRATO Nº	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	1° TA 115/2020	76.208.487/0001-64 08.878.760/0001-08	ELIANE TERESINHA SIGNOR	118.125,00	22/06/2020 a 31/12/2020

Os contratos estão disponíveis na íntegra no site: www.consamu.com.br – Informativo/Contábeis/Contrato de Rateio Verba Estadual e Federal 2020

Cascavel – PR, 26 de junho de 2020.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro/Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:051A3741

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 80/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 80/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 133/2020 e Dispensa Nº 80/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa LEONARDO MIOTO ALVES, inscrita no CNPJ sob nº 34.176.309/0001-59, no valor de R$ 408.500,00 (quatrocentos e oito mil, e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 25 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:BC0422CA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 79/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 79/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 132/2020 e Dispensa Nº 79/2020, cujo objeto é "**Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.242.736/00001-15, no valor de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 25 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DAE92B18

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 110/2020 – DISPENSA Nº 79/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses."
VALOR TOTAL: R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos reais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 25 de junho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Matheus Vinicius Muller Zin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:184D589D

CONSAMU
PORTARIA Nº 298/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. Sergio Reis Costa Pizzatto, RG nº 6.863.688-4, para o Cargo Comissionado de Assessor I do CONSAMU.
Art. 2º O vínculo jurídico, carga horária semanal e a remuneração do nomeado será de conformidade com o Estatuto Social; Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência,

Cascavel, 26 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:647F27D5

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 116/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 29/06/2020 a 03/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
25º	32373	FABIO CESAR SOUTES	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2D673683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2020

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E

Considerando o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar o procedimento licitatório modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020, oriunda do Processo Administrativo de Compras e Serviços nº 11/2020 instaurado em 08 de junho de 2020, considerando que o curso objeto da referida contratação, foi cancelado conforme manifestação repassada pela empresa contratada assim como pela servidora Adriana Barbosa Corona – Controladora Interna, requerente da referida capacitação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de Junho de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:992D2126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MATHEUS WELINGTON PICOLLI MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Getúlio Vargas 339-Centro – Campo Bonito/Pr Cep 85.450-000, CPJ nº 32.748.420/0001-47, neste ato representada por seu titular o Sr. Matheus Welington Picolli, RG nº 10.509.994-0/Pr e CPF nº 091.873.659-52**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2149
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: JAQUELINE MARCIELY ANTUNES MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Verbena, 23 – Centro – Corbélia/Pr, Cep 85420-000, CNPJ nº 27.982.472/0001-43, neste ato representada por sua titular a Sra. Jaqueline Marciely Antunes, RG n º 9.691.554-3/Pr e CPF nº 066.178.859-88**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2150
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: ILZA RIBEIRO GONÇALVES MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Estrada Principal s/n – Faxinal São João – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 30.062.040/0001-29, neste ato representada por sua titular a Sra. Ilza Ribeiro Gonçalves, RG nº 39959097/Pr e CPF nº 648.831.169-72**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2151
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: JEAN CEZAR SALUSTIANO MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Pascoal Ranieri Mazzille 620 – Bairro Cascavel Velho – Cascavel/Pr Cep 85818-170, CNPJ nº 19.719.896/0001-91, neste ato representada por seu titular o Sr. Jean Cezar Salustiano, RG nº 9.954.230-6/Pr e CPF nº 078.072.439-96**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2152
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: WELLINGTON RICARDO SANTOS MATOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Serra da Santana 1997 – Bairro Morumbi – Cascavel/Pr Cep 85817-680, CNPJ nº 23.761.556/0001-04, neste ato representada por seu titular o Sr. Wellington Ricardo dos Santos Matos, RG nº 13.023.390-2/Pr e CPF nº 094.176.969-04**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2153
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: MARGARIDA BOCALON WEISS & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 1092 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 05.598.132/0001-80, neste ato representada por sua Administradora a Sra. Margarida Bocalon Weiss, RG nº 1.037.167/Pr e CPF nº 224.678.669-04**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2154
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA RICKLI MEI, pessoa jurídica de ireito privado, localizada à Rua Guido Lorençatto 425 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 31.392.329/0001-14, neste ato representada por sua titular a Sra. Fernanda da Silva Oliveira Rickli, RG nº 8.655.712-6/Pr e CPf nº 040.813.539-56**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2155
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CARLOS CORREA DA LUZ MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Theodorico /R. da Cunha 195 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 33.134.010/0001-79, neste ato representada por seu titular o Sr. Carlos Correa da Luz, RG nº 5.007.722-5/Pr e CPF nº 842.039.869-15**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2156
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Ney Euirson Napoli, 1504 – Centro – Ibema/Pr Cep 85478-000, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Renan Zanco, RG nº 10.992.916-6 e CPF nº 076.506.309-35**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2157
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: SIDNEI RAMOS MEI, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Av. Salvador 202 – Bairro Vila Nova – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 27.445.988/0001-59, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidnei Ramos, RG nº 8.075.056-0/Pr e CPF nº 040.957.689-16**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13.06.2020 para 13.01.2021.
TERMO Nº: 01
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 7/2019
CONTRATO Nº: 2158
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 10 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:699B0CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: DRZ Geotecnologia e Consultoria Ltda EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Higienópolis, 32 4º andar, Centro, município de Londrina/Pr Cep 86020-080, CNPJ nº 04.915.134/0001-93, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Agostinho de Rezende, RG nº 3.108.271-4/Pr e CPF nº 364.338.379-72**.**

ADITAMENTO: Prazo de execução e vigência para 30.12.2020.
TERMO Nº: 05
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 11/2018.
CONTRATO Nº: 2043.
MOTIVO: Tendo em vista a impossibilidade de realização das Audiências Públicas e conferencias, conforme nota técnica expedida pelo Ministério Público do Paraná, decorrente da Pandemia COVID-19 de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/20 e o Decreto Estadual nº 4.320/20da, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: 57, § 1º, Incisos II e V da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Revisão do Plano Diretor Municipal de Guaraniaçu-Pr.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3D64B380

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Eletribel Poços Artesianos Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a PR 566 - Rodovia Antonio de Paiva Cantelmo, município de Francisco Beltrão/Pr Cep 85601-970, CNPJ nº 26.274.828/0001-21, representada neste ato por seu Administrador o Sr. Luciano Anilton Kohl, RG nº 10.049.502-3/Pr e CPF nº 059.839.939-32**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2177
ADITIVO PRAZO: Vigência para 15.09.2020.
ADITIVO VALOR: 3,82% (três virgula oitenta e dois por cento) ou R$ 4.597,80 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais oitenta centavos), passando o valor total do contrato de R$ 120.192,00 (cento e vinte mil cento e noventa e dois reais) para R$ 124.789,80 (cento e vinte e quatro mil setecentos e oitenta e nove reais oitenta centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/2019.
MOTIVO: Tendo em vista o aumento da meta física em 60,00m na profundidade do poço localizado em Alto Medeiros para que se atinjam os objetivos propostos, bem como a alteração do prazo de vigência devido aos serviços extra projeto, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 § 1o Inciso II e Artigo 65 Inciso II § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação da obra de Perfuração e instalação de poços artesianos na Localidade de Bela Vista e Alto Medeiros, neste município, conforme convênio Itaipu Binacional.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C1269545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **Sidenir Alderico Tonial & Cia Ltda ME,** pessoa jurídica de direito provado localizada à Av. Ivan Ferreira do Amaral, 217 sala 01 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000 CNPJ nº 17.855.348/0001-63, neste ato representada por seu titular o Sr. Sidenir Alderico Tonial, RG nº 4.196.103-1/Pr e CPR nº 648.830.949-87**.**

TERMO Nº: 04
CONTRATO Nº: 1804
PRAZO: De 27.06.2020 para 27.06.2021.
LICITAÇÃO: Pregão nº 40/2017.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato, o saldo contratual e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como seu equilíbrio econômico financeiro, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo e com base no artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte rodoviário municipal e intermunicipal de pessoas para os diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9370BDC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: CLEOMAR APARECIDA DE SOUZA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Altair Sinhuri 05 Jd Planalto, município de Guaraniaçu-Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 13.009.992/0001-60, representada neste ato por sua titular a Sra. Cleomar Aparecida de Souza, RG nº 9.390.974-7/Pr e CPF nº 067.431.859-57**.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04.07.2020 para 04.07.2021.
TERMO Nº: 03
LICITAÇÃO: Pregão nº 43/2017
CONTRATO Nº: 1814
MOTIVAÇÃO: Recondução do contrato por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de manutenção de persianas para os setores da Administração municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:7A305DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

SEDU/PARANACIDADE - PAM

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Volkswagen do Brasil Industria de Veículos Automotores Ltda.
Av. Carlos Pedroso da Silveira 10.000 – Piracangaguá – Taubaté – SP Cep 12.043-000
CNPJ Nº: 59.104.422/0024-46.
LOTETE Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 54.192,00 (cinquenta e quatro mil cento e noventa e dois reais).
Nº DO CONTRATO: 2308.
PRAZO EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
OBJETO: Aquisição de um veículo novo, 0 km, tipo SEDAN, motor mínimo 1.6, potência mínima (CV ou HP) 104 CV (E), 98 CV (G), 04 portas, capacidade para 05 passageiros.
VIGÊNCIA: 365 dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04001041304022.022.4.4.90.52.00
Equipamentos e material permanente.
Equipamentos e Material Permanante.
DATA DA ASSINATURA: 26.06.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FE6CAA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Contratante: **Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná**.
Contratado: EDILSON REMI ROSSONI ME, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilom de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85.400-000, CNPJ nº 16.785.101/0001-55, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF nº 719.459.979-15**.**

PRAZO: Passando de 05.07.2020 para 05.07.2021.
TERMO Nº: 02
CONTRATO Nº: 2011
LICITAÇÃO: Pregão nº 45/2018
FUNDAMENTAÇÃO: Acordo entre as partes baseado no artigo 57 Inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de lavagem, lubrificação, conserto, alinhamento e balanceamento de pneus dos veículos e máquinas dos diversos setores da Administração Municipal.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por estes Termos, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 26 de junho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A033B33C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2017

CONTRATO Nº 004/2017
Processo Administrativo: 003/2020

PREGÃO 02/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, CNPJ: 01.004.459/0001-26, pessoa jurídica de direito público interno, com se de nesta cidade de Guaraqueçaba _ PR, à Rua: Major Domingos Nascimento 35 na Cidade de Guaraqueçaba , representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **ALCENDINO FERREIRA BARBOSA em pleno exercício de seu mandato e funções, residente A Rua: Agrícola Fonseca 214 e domiciliado nesta cidade, portador R G: 7.029.847-3 do CPF sob n º 021.184.469-18 doravante denominado CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PUBLITECH SOFTWARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.252.028/0001-65,** com sede na Rua: Henrique Michalak nº 391 com sede em Pitanga Pr. CE P: 85 .200-000 Centro , neste ato representada pelo seu responsável legal S.r. **Tiago Lubian R.G. , portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.965.345-2 e inscrito (a) no CPF sob o n.º 051.946.239-41, doravante denominada CONTRATADA,** celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Le i Federa l 8.66 6/93 e posteriores alterações, pelo Edita l de Pregão 02 /2017-CMG e pelas cláusula s e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO: Contabilidade, compras , licitações, recursos humanos, transparência web, Planejamento, patrimônio , protocolo, geração de arquivos para o TCE PR, tesouraria e gerenciamento lei de responsabilidade fiscal, frota, controle interno, outrossim, exigir-se-á serviços de implantação e treinamentos, durante a vigência do contrato. Os locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos, que acompanha(m) o de acordo do o Pregão 02/2017, serão regidos de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/02 de 17/07/2002 e na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
CLAUSULA PRIMEIRA: O valor ADITIVADO é por 06 (Seis Meses) no valor Global de R$ 29.400,00(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS), VALOR MENSAL R$ 4.940,00 (QUATRO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS). –

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO.
o presente Aditivo será prorrogado POR 06 (SEIS) Meses contados a partir da data de 02 de Julho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 Conforme Clausula Décima Oitava do Contrato Inicial.

CLASULA TERCEIRA Ficam Inalteradas as cláusulas do Contrato Inicial 002/2017.

Guaraqueçaba, 15 de junho de 2020

TIAGO LUBIAN
CPF: 051.946.239-41
Representante da Empresa

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:267AAFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 799/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

LEI Nº 799/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL:	10.301.0006.2423 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	
	3.3.90.39.00.00 1494 Serviços de Terc.-Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
TOTAL		90.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde (FNS) no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), visando a implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e garantindo o acesso integral às ações de saúde bucal da população guaraqueçabana, importância essa dada como Excesso de Arrecadação conforme termos do Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ajustar os valores da atividade descrita no Art. 1º nos Anexos da Despesa da Lei Municipal nº 631/2017 de 30 de novembro de 2017 - PPA e da Lei Municipal nº 744 de 01 de Julho de 2019 - LDO para a compatibilização com a LOA - Lei Orçamento Anual.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de junho de 2020

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:CB4A05A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO
O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente a Tomada de Preços nº 02/2020.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA
CNPJ: 22.373.376/0001-84
ESPÉCIE: CONTRATO nº 68/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020

OBJETO**: Construção de um barracão em concreto pré-moldado de 252,00m², de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: **240(Duzentos e Quarenta) Dias .**
VALOR TOTAL**: R$ 129.829,41 (Cento e Vinte e Nove mil , oitocentos e Vinte e Nove reais e Quarenta e um centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO : até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
466	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.51	11016

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Emendas Individuais Impositiva – transferência especial – (inciso I do Art. 169-A da EC 15/2019).

DATA DA ASSINATURA:26/06/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:3197B792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
COMUNICADO

COMUNICADO LICITAÇÃO

Considerando, a não interposição de recursos durante o prazo estipulado pela Lei nº 8.666/93 que se encerrou em 25/06/2020 as 17:00 hrs.

Considerando que após esse prazo não havendo tal interposição, está encerrado a condição de questionamentos sobre a etapa de habilitação.

Considerando que após esse prazo a data de abertura da etapa de proposta deve ser marcada.

Todas as empresas habilitadas estão convidadas a estarem presentes no dia 01/07/2020 as 08:30 hrs, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, para abertura dos envelopes de propostas.

Além das empresas habilitadas, estão convidadas quaisquer pessoas que se queiram participar dessa etapa como observadores.

Iguaraçu, 26 de Junho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B30E16ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1194901	VANIA HAMESSI VALÉRIO	Médico Veterinário	2019/2020	30	10/06/2020 a 09/07/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E3D89F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

O Prefeito Municipal de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção e melhorias das vias públicas.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Tomada de Preços nº. 002/2020, conforme segue os vencedores:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	MARLONS DIEGO CAZZO-ME, CNPJ: 09.348.676/0001-45.	82.930,58
VALOR TOTAL	R$ 82.930,58	

Iguatu, 26 de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rocha
Código Identificador:56F5ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 105, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Exonera Servidor de Cargo de Provimento em Comissão.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADO, a partir de 26/06/2020, o Senhor Jovenal Almeida Vieira, inscrito no Registro Geral sob nº. 4.142.098-7 SSP/PR e CPF sob nº. 555.257.179-72, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, função de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Anexo I– Quadro de Pessoal Comissionado do Executivo Municipal e seus Vencimentos, Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:AA8B0F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 106/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2019 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.503,05 (Trezentos e nove mil quinhentos e três reais e cinco centavos) conforme especificado abaixo:

02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 **Manutenção Atividades das Assessorias Diretas**
131.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 12.739,93
141.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 2.675,38

04.122.0002.2003 **Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito**
171.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 19.048,91
181.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 4.000,27
04.124.0002.2004 **Manutenção Atividades do Controle Interno**
241.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 4.119,48
251.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 865,09

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 **Manutenção Atividades do Departamento de Administração**
321.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 33.995,34
331.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 6.759,39
341.3.1.90.16.00.00 – 01 003 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 120,76

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
001 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA
04.123.0002.2009 **Manutenção Atividades da Secretaria de Finanças**
591.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 20.371,41
601.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 4.278,00

05 SECRETARIA DE SAÚDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0005.2014 **Manutenção Atividades Serviços Básicos em Saúde**
861.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 61.734,28
881.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 15.344,48
901..3.1.90.16.00.00 – 01 003 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 11.334,67
10.301.0006.2015 **Manutenção Atividades do Programa de Saúde Bucal**
1071.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimento e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 6.131,08
1081.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 1.287,52
10.301.0006.2016 **Manutenção Atividades do Programa das ACS**
1101.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 11.338,62
1111.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 2.381,09
10.304.0006.2018 **Manutenção Atividades do Programa de Vigilância em Saúde**
1161.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 2.695,09
1171.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 565,97

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
001 DEPART. DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 **Manutenção Atividades da Secretaria AMA**
2621.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 23.216,22
2631.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 4.893,80
2641.3.1.90.16.00.00 – 01 003 Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil R$ 87,67

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0019.2047 **Manutenção do Departamento da Assistencia Social**
3001.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 9.578,71
3011.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 2.011,52
08.244.0019.2049 **Manutenção Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social**
3122.3.3.90.30.00.00 – 01 942 Material de Consumo R$ 35.753,34

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6052 **Manutenção Atividade do Conselho Tutelar**
3191.3.1.90.11.00.00 – 01 003 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoa Civil R$ 10.116,72
3202.3.1.90.13.00.00 – 01 003 Obrigações Patronais R$ 2.058,31

TOTAL R$ 309.503,05

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o excesso de arrecadação da Fonte: 003 – Apoio Financeiro aos Municípios, no valor de R$ 273.749,71 (Duzentos e setenta e três mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos) Fonte: 942 – Proteção Social Básica PBS – (Covid-19), no valor de R$ 35.753,34 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:D49BA381

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 107/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 803/2019 artigos 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2020 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.097,57 (Vinte e seis mil noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1430. 3.1.90.13.00.00 – 01 103 Obrigações Patronais R$ 4.286,59
1460.3.1.90.94.00.00 – 01 103 Indenização e Restituição Trabalhistas R$ 3.674,49

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1670.3.1.90.16.00.00 – 01 103 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.074,25
12.365.2008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1830.3.1.91.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 3.341.46

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2290.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 2.720,78

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2660.3.3.90.30.00.00 – 01 000 Material de Consumo R$ 10.000,00

TOTAL R$ 26.097,57

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0007.2022 Manutenção Atividades do Ensino Fundamental
1470. 3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 4.286,59
1510.3.3.90.36.00.00 – 01 103 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 3.674,49

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0011.2024 Manutenção Atividades do Transporte Escolar
1650. 3.1.91.11.00.00 – 01 103 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.074,25
12.365.2008.2026 Manutenção Atividades da Educação Infantil
1900. 3.3.90.30.00.00 – 01 103 Material de Consumo R$ 3.341.46

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0014.2034 Manutenção Atividades da Secretaria VOSU
2270.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 2.720,78
08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0016.2039 Manutenção Atividades da Secretaria AMA
2650.3.3.90.41.00.00 – 01 000 Contribuições R$ 10.000,00

TOTAL R$ 26.097,57

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Machado Campos
Código Identificador:C3B23873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4475/2020

Súmula: "Regulamenta e estabelece normas o atendimento das aulas não presenciais, para as ações pedagógicas remotas diferenciadas, para o regime especial de atividades escolares pedagógicas remotas não presenciais e para reorganização do Calendário Escolar 2020, para o Município de Itambaracá, no período de enfretamento da emergência decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19".

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 4.230 DE 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus/ COVID-19;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal n° 4.425/2020 de 20 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Deliberação n° 01 de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 934, de 1° de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n° 13.979 de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANTO a Ata da Reunião n° 04/2020, de 07 de abril de 2020, do Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Orientação Conjunta n° 002/2020, de 23 de abril de 2020, que apresenta orientações gerais acerca das dúvidas apresentadas pelos municípios sobre a reorganização do calendário.

CONSIDERANDO o Parecer 05/2020 do Conselho Nacional de Educação sobre a Reorganização dos Calendários Escolares e Realização de Atividades Pedagógicas Não Presenciais durante o período de Pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO a Deliberação n° 01 de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução n° 1.522/2020 de 07 de maio de 2020, da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, que estabelece em regime especial às atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 4.467/2020 de 04 de junho de 2020, da Prefeitura Municipal de Itambaracá, que Revoga o Decreto nº 4.445/2020 de 22/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Regime Especial ações pedagógicas remotas diferenciadas para a reorganização e cumprimento do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 no âmbito da Rede Municipal de Itambaracá em decorrência da legislação especifica sobre a pandemia causada pelo Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO "(...) que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição da carga horária presencial ao final da situação de emergência, permitindo que os estudantes mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo que afastados da escola".

DECRETA:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 3º do DECRETO MUNICIPAL nº 4.425/2020 de 20/03/2020.

Art. 2º - Revoga o Art. 26 do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.467/2020 de 04/06/2020.

Art. 3º - Revoga na íntegra o Art. 71 do DECRETO MUNICIPAL Nº 4.467/2020 de 04/06/2020

Art. 4º - Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino por tempo indeterminado.

§ 1º - Fica instituído, excepcionalmente, o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR, em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.

§ 2º - A suspensão prevista no *caput* deste artigo tem início retroativo a vinte de março de dois mil e vinte (20/03/2020) e será automaticamente finalizado por meio de Ato Legal do Governador do Estado do Paraná que determine o encerramento do período de suspensão das aulas presenciais ou por expressa manifestação do Conselho Estadual de Educação do Paraná.

§ 3º - Houve antecipação do Recesso Escolar previsto em Calendário Escolar para o mês de Julho, para o período de vinte e três de março à cinco de abril do corrente ano (23/03/2020 à 05/04/2020).

§ 4º - O regime especial de atendimento às atividades escolares pedagógicas remotas não presenciais, atendendo a etapa da educação básica - Ensino Fundamental - anos iniciais teve início retroativo a seis de abril de dois mil e vinte (06/04/2020), em conformidade com o disposto na Deliberação nº 001/2020 – CEE/PR.

§ 5º - O desenvolvimento das atividades escolares na forma de aulas não presenciais, ocorridas durante o regime especial para a Educação Infantil teve início retroativo a um de junho de dois mil e vinte (01/06/2020), em conformidade com o disposto na Deliberação nº 002/2020 – CEE/PR.

§ 6º - O tempo diário destinado para o atendimento de atividades escolares não presenciais nas Instituições de Ensino com período parcial, serão disponibilizados na forma de 4 (quatro) horas diárias considerando o currículo/ano/etapa e horário das Instituições de Ensino. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo.

§ 7º - O tempo diário destinado para o atendimento de atividades escolares não presenciais nas Instituições de Ensino com Período Integral do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, serão disponibilizados na forma de 7 (sete) horas diárias considerando o currículo/ano/série e horário das Instituições de Ensino, devendo conter atividades diferenciadas do Ensino regular. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo.

§ 8º - O tempo diário destinado para o atendimento de atividades escolares não presenciais nas Instituições de Ensino da Educação Infantil com Período Integral, serão disponibilizados na forma de 10 (dez) horas diárias considerando o currículo/etapa e horário das Instituições de Ensino. A partir dessa organização, poderá ser computado 01 (um) dia letivo.

§ 9º - Para efeito de Validação como período letivo, quando da oferta de atividades não presenciais, a Instituição de Ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação endereçado à SEED, com os respectivos documentos a ser utilizados para Validação, conforme prevê o Art. 11 da Resolução nº 1.522/2020 – GS/SEED e Art. 6º da Deliberação 01/2020 – CEE/PR.

§ 10 – As Instituições de Ensino da rede pública municipal deverão apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, proposta de Calendário Escolar 2020, devidamente reorganizado, com a garantia do cumprimento do período letivo, em consonância com a mantenedora, observando Atos e Decretos Municipais, considerando à antecipação do recesso escolar, férias escolares ou suspensão de aulas presenciais, conforme prevê os itens 1.1 e 1.2. da Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED.

§ 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura juntamente com as Instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino providenciará a Reorganização/Readequação do Calendário Escolar em consonância com as orientações previstas na Medida Provisória nº 934/2020, na Deliberação 01 /2020 do CEE/PR, na Orientação Conjunta nº 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED e na Deliberação 02/2020 do CEE/PR.

§ 12 - As orientações cabíveis e normas para as ações pedagógicas remotas diferenciadas, para o regime especial de atividades escolares pedagógicas remotas não presenciais e para reorganização do Calendário Escolar 2020, no período de enfretamento da emergência decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19, estão previstas na Instrução Normativa 01/2020 – SEMED/Itambaracá.

§ 13 – Os Servidores Públicos Municipais (Serviços Gerais e Administrativo) lotadas no Departamento Municipal de Educação com licenças vencidas foram concedidas licenças Prêmio conforme prevê a Lei nº 687/1994, de 24/03/1994.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de dois mil e vinte (20/03/2020).

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:E19965F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 17.967,32 m², neste Município, convênio nº 888919/2019/MDR/CAIXA.
Proc. Adm: 024/2020. Tomada de Preços nº 002/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: KLM Locação de Máquinas EIRELI, CNPJ: 23.790.401/0001-98.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 764.353,74 (setecentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 25 de janeiro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 26 de junho de 2020

ASS CARLOS CESAR DE CARVALHO
CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D82E960E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Execução de Recape Asfáltico do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em 6.842,27 m², neste Município, convênio 885872/2019/MDR/CAIXA.
Proc. Adm: 027/2020. Tomada de Preços nº 003/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Evento Construtora de Obras EIRELI, CNPJ: 78.440.161/0001-93.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 289.251,29 (duzentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25 de junho de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 25 de janeiro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 26 de junho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8F2A7AC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

Objeto: **Aquisição de 01 (um) veículo do tipo VAN, novo, zero quilômetro, conforme Resolução SESA nº 596/2020 e Prefeitura Municipal de Itambé**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **13/07/2020**.
Abertura da Sessão: **13/07/2020** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 26 de junho de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:6755B557

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 040/2020 – ID/TCE: 42184
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: AZEVEDO TOBIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 32.591.882/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra pública para Construção e Ampliação do barracão industrial de estrutura mista (metálica e concreto pré-moldado).
VALOR CONTRATUAL: 164.784,94 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 02/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 26/06/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9573BD2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105/2020

CONTRATO Nº105/2020
DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GLAUCO DO NASCIMENTO EXCLUSIVE IMPRESSÃO DIGITAL EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19.
DO VALOR: R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020
PRAZO: 90 DIAS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:2FECF94C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº104/2020

CONTRATO Nº104/2020
DISPENSA Nº 022/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GRAFICA MEGA EIRELI-ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO COVID-19.
DO VALOR: R$ 11.158,50(onze mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 DE JUNHO DE 2020
PRAZO: 90 DIAS

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:D20B5586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Nomeia Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e considerando a urgente necessidade de adequar a estrutura de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar,

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, com vistas à adoção de todos os procedimentos administrativos relacionados ao chamamento e a seleção de servidores temporários, para os cargos de: Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, consoante ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

Art. 2º - A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é composta dos seguintes servidores:

MEMBROS	RG	FORMAÇÃO SUPERIOR	SERVIDOR
DARLEY FRANÇA	8.420.511-7 PR	ADVOGADO	COMISSIONADO
ADRIANO SALES FARIA	8.533.169-8 PR	ENFERMEIRO	EFETIVO
MISAEL DE ALELUIA	9.204.104-2 PR	ADMINISTRADOR	EFETIVO
MIRILEIDY DE LARA CHRISTO	8.713.693-0 PR	ENFERMEIRO	EFETIVO
CHEILA VIVIANE DAS NEVES	8.817.259-0	ENFERMEIRO	EFETIVO

Parágrafo único - A presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 será exercida pelo servidor DARLEY FRANÇA.

Art. 3º - Os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, com o auxílio da estrutura funcional do Município, ficarão responsáveis pela logística referente a preparação e publicação do respectivo edital de chamamento, da avaliação dos elementos documentais relacionados à seleção, atos complementares inerentes a recursos e a divulgação do resultado final do certame.

Art. 4º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado 002/2020 e referendados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:747C3C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 122/2020 - 26/06/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.000,00 – (Sessenta e três mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.
DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R$ R$ 63.000,00 – (Sessenta e três mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 50.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 13.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 63.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

b) Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 63.000,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3090 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 63.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de junho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:757A4E6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Adriana Alves de Lima da Rocha – matrícula nº.338, detentora do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 à 31/01/2019, a partir de 29/06/2020 retornando em 29/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1142/2020 - PMI de 16/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A5818E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Pedro Rafael Coral – matrícula nº.218, detentor do Cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 à 30/06/2018, a partir de 01/07/2020 retornando em 31/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1151/2020 - PMI de 18/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4D892B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2020

Súmula: Concede restante de férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder restante de férias ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos – matrícula nº.410, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2019 à 14/05/2020, a partir de 26/06/2020 retornando em 06/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1165/2020 - PMI de 23/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BB42CADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Romeu Pereira da Silva – matrícula nº.505, detentor do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo de 04/07/2018 à 03/07/2019, a partir de 30/06/2020 retornando em 30/07/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1189/2020 - PMI de 25/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BA8EE212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares a servidora Ivete Aparecida Dante – matrícula nº.82, detentora do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/11/2018 à 31/10/2019, a partir de 12/07/2020 retornando em 11/08/2020, conforme o Processo Administrativo nº.1190/2020 - PMI de 26/06/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7503201D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial - Nº. 039/2020-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Aquisição de Equipamentos do tipo Vassoura Recolhedora Hidráulica para acoplar em mini carregadeira (modelo takeuchi) deste Município,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 10 de julho de 2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 10 de julho de 2020.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 26 de junho de 2020.

DRIELLE TOMAZ LINO
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9F3ADB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 43/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus – COVID19, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná.

O Presidente do Poder Legislativo da Lapa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no artigo 42, inciso V do Regimento Interno, visando a proteção da coletividade através de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da pandemia do coronavírus COVID-19, e
- CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- CONSIDERANDO a pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
- CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

RESOLVE

Art. 1.º - Estabelecer, no âmbito do Poder Legislativo da Lapa, Paraná, medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção pelo COVID19, com as seguintes medidas administrativas visando a não aglomeração e contato entre pessoas:
I - Fica suspenso o atendimento presencial ao público de 29 de junho a 03 de julho de 2020 em todos os setores e prédios da Câmara Municipal da Lapa, podendo este prazo ser prorrogado por ato do Presidente deste Poder Legislativo;
II – Os atendimentos ocorrerão por meio dos serviços "FALE COM A CÂMARA" e por meio dos contatos de e-mails de todos os Vereadores e servidores, disponíveis no link "CONTATO", que encontra-se na página inicial de nosso endereço eletrônico, qual seja, https://www.lapa.pr.leg.br, e, ainda, através da página da Câmara Municipal no Facebook;
III) Fica suspensa a Sessão Ordinária do dia 30 de junho de 2020, ressalvada a realização de Sessões Extraordinárias no período para tratar de assuntos de natureza urgente, regularmente convocada nos termos de nosso Regimento Interno;
IV) Fica vedada a entrada de pessoas nas Sessões Extraordinárias eventualmente convocadas, garantindo-se a publicidade do ato através da transmissão ao vivo das mesmas por meio de nosso endereço eletrônico;
V) Fica vedado no período a realização de reuniões, audiências públicas ou qualquer outro evento que possa gerar aglomeração de pessoas;

Art. 2º - Dentro da viabilidade técnica e operacional da Câmara Municipal, e observando-se ainda as possibilidades diante das atribuições/funções dos servidores desta Casa, sem qualquer prejuízo aos trabalhos administrativos, será aplicado o regime de trabalho remoto (teletrabalho).
§ 1º - Na impossibilidade técnica ou operacional em conceder trabalho remoto aos servidores, os mesmos deverão trabalhar em regime de escala que impeça aglomeração, conforme determinação dos superiores hierárquicos.
§ 2º - É obrigatório o sistema de trabalho remoto aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes, bem como aqueles que tenham quaisquer doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, devendo os servidores informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.
§ 3º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores relacionados no parágrafo anterior, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.
§ 4º – Poderá ser fornecido, mediante termo, computadores e demais equipamentos aos servidores que realizarem teletrabalho, se assim desejarem, ficando, contudo, responsáveis pela guarda e uso destes, devendo devolvê-los no mesmo estado de funcionamento de conservação em que receberam, sob pena de responsabilização e ressarcimento.
§ 5 º – Não haverá ressarcimento e/ou indenização ao servidor que opte por utilizar computador e/ou equipamentos próprios.

Art. 3º - Os servidores que se encontrarem na situação descrita no artigo 2º deste ato deverão comunicar sua Chefia Imediata, a quem caberá definir os critérios de medição e controle do teletrabalho em regime especial, bem como auferir o cumprimento de metas e as atividades requisitadas.
§ 1º - Durante o horário normal de expediente, mesmo que no regime de teletrabalho, os servidores que descumprirem referida medida administrativa de isolamento serão responsabilizados e punidos nos termos da Lei 2280/08, bem como aqueles que não cumprirem com suas obrigações funcionais e/ou determinações dos superiores hierárquicos.
§ 2º - Ao servidor em trabalho remoto, ficara o mesmo, ainda, em sobreaviso, devendo apresentar-se na Câmara em um prazo máximo de 20 (vinte) minutos, caso seja convocado por necessidade de serviço, a critério do Diretor Geral;
§ 3º - Para fins de trabalho remoto, considera-se como local de trabalho a residência do servidor;
§ 4º - Fica vedada a ausência do servidor de sua residência no horário normal de expediente, considerando-se este como sendo das 09:00Hs às 11:30Hs e das 13:00Hs às 17:00Hs, sob pena de ser-lhe atribuída falta injustificada e, ainda, a aplicação das penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos;
§ 5º – Deverá haver colaboração em eventuais trabalhos que exijam mais de um servidor para a sua realização.

Art. 4º - Não será atribuído falta à eventuais Sessões Extraordinárias aos Vereadores maiores de 60(sessenta) anos, bem como aqueles que tenham doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, conforme orientações do Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, devendo os mesmos informarem tais situações e apresentarem as devidas comprovações, quando cabíveis.

Art. 5º - Aqueles que tiverem o diagnóstico laboratorial positivo para o COVID-19 — de acordo com os protocolos clínicos do coronavírus e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus do Ministério da Saúde — ficarão afastados por licença para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo único - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 deverão realizar trabalho remoto no prazo de 14 (quatorze dias).

Art. 6º – O Presidente da Câmara poderá estabelecer outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias.

Art. 7º - Os casos omissos, excepcionais ou supervenientes a este ato serão resolvidos pela Presidência desta Casa.

Art. 8º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Lapa, 26 de junho de 2020

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D17556EB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 05/2020

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. Ricardo Alexandre Rodrigues e Silva, conforme solicitação do servidor, em conformidade com as Resoluções nº 101 e 102/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de junho de 2020.

ATHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FC19798D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 06/2020

Fica autorizada a concessão de diária ao Sr. Marinaldo do Rocio de Aguiar Berghauser, conforme solicitação do servidor, em conformidade com as Resoluções nº 101 e 102/2019.

Poder Legislativo da Lapa, em 24 de junho de 2020.

ATHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9AC01800

GABINETE
DECRETO N° 24623, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Operação de Crédito, devidamente autorizado pela Lei nº 3728, de 22 de Junho de 2020, referente inclusão de rubrica orçamentária para Elaboração de Projeto para o Plano de Mobilidade Urbana.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 3728, de 22/06/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 370.000,00 (Trezentos e Setenta Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.04 Departamento de Engenharia	
15.451.0007.2035 Elaborar o Plano de Mobilidade Urbana	
1275: 4.4.90.39.00.00.638 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados a:

Operação de Crédito da fonte 638, conta nº 71.014-5	R$ 370.000,00
TOTAL.....	**R$ 370.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 25 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 25 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F51A4651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de roçagem, área de 12.000m², local da Escola Municipal Eloah D'Amico Rychwa, no valor de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), empresa a ser contratada: CONSTRUTORA TECNIRAMA EIRELI EPP, CNPJ: 75.200.410/0001-85.

Tal Inexigibilidade encontra amparo legal no artigo 25, caput e artigo 26 da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 21/20 IL.

Lapa/PR, 26 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6D1ECD7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 062/2015 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 24/06/2020 EDIÇÃO N° 2037.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.415/2017, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
LOCADOR: AUGUSTINHO ASKE, CPF SOB Nº 852.341.509-25.
ONDE LÊ-SE:
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 062/2015
LEIA-SE:
6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS N° 062/2015

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3E316CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA o TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
MAIARA ESTER GORDIA IACHUKI	Dia 30/06/2020, às 09:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 25 de junho de 2020.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.

( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6B356795

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 134/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2020 (PD N° 21432/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. EDSON BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 10.300,00 (DEZ MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1270;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% MATERNIDADE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3449052080000000000 – APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO – ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR.
DATA: 18/06/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2EE4EB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 064/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.2 DO CONTRATO SUPRA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 685/2020 (PD 10168/2020).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1183;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2383 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 496 – ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 19/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:89D07132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.010/2020-SRP, cujo objeto é:**"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO**

CIS CENTRO OESTE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO, COMSUS, CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTO-JUVENIL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 29/06/2020 Até 10/07/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29/06/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 10/07/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 10/07/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item/Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 email:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:AAF8D8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.010/2020-SRP, cujo objeto é: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL (SERVIÇOS GERAIS) E ELETRICA A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDENCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL", CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM EDITAL. Disponibilidade Do Edital: De 29/06/2020 Até 13/07/2020. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 29/06/2020. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 13/07/2020. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 13/07/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item/Lote. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 email:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 25 de junho de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1651ED60

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 010/2020, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto à **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL**, que será fornecido pela **ADRIGIL EXTINTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. **01.461.959/0001-97**, pelo valor total de **R$ 1.058,00** (um mil e cinquenta e oito reais).

Guarapuava, 22 de junho de 2020

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO CONTRATO Nº. 029/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL.**
FORNECEDOR: ADRIGIL EXTINTORES LTDA
CNPJ nº. 01.461.959/0001-97

VALOR: R$ 1.058,00 (um mil e cinquenta e oito reais)

VIGÊNCIA: 22/06/2020 à 22/12/2020

Guarapuava 22 de junho de 2019.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:E042CD83

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **AMARL E CHIAMOLERA CLINICA MÉDICA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 09.628.051/0001-37, pelo valor estimado de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais).

Guarapuava, 22 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 006/2019

EXTRATO CONTRATO Nº. 031/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAME ESPECIALIZADO, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS EM CIRURGIA GERAL E GINECOLOGIA, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: AMARAL E CHIAMOLERA CLINICA MÉDICA LTDA.
CNPJ Nº. 09.628.051/0001-37
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 22/06/2021.

Guarapuava, 22 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:93129BF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2017

7º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Contrato Administrativo n°. 027/2017 celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná e a empresa CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA, conforme processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº. 013/2017-CIS.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro – Oeste do Paraná, entidade privada e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, estabelecida na Rua Professora Leonídia, 1203 – Centro, em Guarapuava – PR, neste ato representado por seu representante legal, Presidente do CIS Centro Oeste do Paraná, Odir Antonio Gotardo, brasileiro, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal do Município de Pinhão-Pr, portador da Cédula de Identidade: 15.031.738-0 e inscrito no CPF nº. 469.307.360-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa Contratado: **CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.347.576/0001-83, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, a seguir denominado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Senhor Nelson da Silva Virmond, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Guarapuava/PR, à Rua Capitão Frederico Virmond, 2135, apto 102, portador da Cédula de Identidade nº. 3.237.234-1, e inscrito no CPF nº. 471.504.919-87, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e demais dispositivos legais pertinentes, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula quarta do contrato nº. 027/2017 celebrado em 28 de junho de 2017 e 6º Termo aditivo, referente ao processo Pregão Presencial 013/2017, o qual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS CAP'S AD III ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO ADULTO E INFANTOJUVENIL**, passando sua vigência a vigorar até **28 de dezembro de 2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666/93 e com a anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, correspondente a despesa total decorrente deste termo aditivo passa a vigorar conforme descrito: sendo o valor de **R$ 128.040,18** (cento e vinte e oito mil quarenta reais e dezoito centavos) referente aos impostos; **R$ 71.892,72** (setenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) referente a taxa administrativa de 7,4% (sete virgula quatro por cento); **R$ 971.523,60** (novecentos e setenta e um mil quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos) referente a salario e encargos, perfazendo o valor total de **R$ 1.171.456,50** (um milhão cento e setenta e um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)
Parágrafo Único: As recursos serão oriundos das seguintes dotações orçamentarias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	410	01.001.10.301.0007.2007	324	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	470	01.001.10.301.0008.2008	325	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	290	01.001.10.301.0005.2005	322	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	350	01.001.10.301.0006.2006	323	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e também se ocorrer a sua extinção/encerramento de suas atividades ou decisão de Assembleia, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições previstas no contrato originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Guarapuava/Pr, 25 de junho de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
CPF: 469.307.360-15
Presidente
Consórcio Intermunicipal de Saúde de Centro Oeste do Paraná

NELSON DA SILVA VIRMOND
CPF: 71.504.919-87
Representante
Cebrade Central Brasileira De Estagio LTDA
CNPJ: 10.347.576/0001-83

Testemunha:

Ana Paula Mernick
CPF: 067.329.309-23

Rafael Vieira Federle
CPF: 011.368.059-74

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:8B832A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO EDUCAÇÃO INFANTIL

DECRETO Nº 024/2020

SÚMULA: Institui o Programa de Ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Laranjal no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, e dá outras providências.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA, Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; o Decreto Federal nº 10.212/2020, que promulga

o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional; a Lei Estadual nº 13.331/2001, que dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná; a Portaria MS/GM nº 188/2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; a Portaria MS/GM nº 356/2020, do Ministério da Saúde, que regulamentou e operacionalizou o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Laranjal.
Considerando o disposto na Resolução nº 891/2020-GS/SEED e na Deliberação do Processo nº 32/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
Considerando a necessidade de manutenção dos serviços públicos de educação, da rede pública de ensino do Município, prestados pela Secretaria Municipal de Educação de Laranjal, em consonância com as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública em decorrência da COVID-19.

DECRETA:
Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Laranjal no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID- 19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de suspensão de aulas presenciais serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas de forma impressa aos pais ou responsáveis, disponibilizada via WhatsApp, via email do professor(a) regente da turma das instituições de ensino da rede municipal de Laranjal.

§ 1º As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila quinzenal, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º No caso de necessidades de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativo WhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas de forma impressa aos alunos levando em conta muitos que não disponham de recursos para promover a impressão.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Educação, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência e análise do resultado obtido.

Parágrafo Único. A devolutiva para correção das atividades poderá ser realizadas mediante o envio por meio eletrônico ou, em sendo o caso, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os professores desenvolverão relatório quinzenal de atividades, no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer das semanas, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.

Art. 6º Todo material utilizado pelos professores no desenvolvimento das atividades pedagógicas, tais como sites, blogs, livros, apostilas e mídias em geral, deverá ser devidamente referenciado.

Art. 7º O período compreendido entre 20 de março de 2020 á 30 de maio de 2020 será considerado suspenso.

Art. 8º As atividades remotas teve inicio 01 de junho de 2020, conforme deliberação 02/2020.

Art. 9° Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um, a fim de que carga horária semanal seja cumprida da seguinte forma:

- comparecimento na instituição de ensino, ao menos em um dia na semana, para fins de desenvolvimento das atividades, respeitando-se a jornada de trabalho diária;

- cumprimento do restante da restante da carga horária semanal em trabalho no regime de *home office*.

§ 1º. Para fins de cumprimento do disposto no caput, a direção de cada instituição de ensino estabelecerá escala diária para que, no mínimo, dois servidores cumpram jornada de forma presencial.

§ 2º Ficam dispensados do trabalho presencial, e, portanto, dos cronogramas referidos neste artigo, os servidores que se enquadrem em grupo de risco, os quais deverão realizar seu trabalho exclusivamente em regime de *home office*.

Art. 10 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único. O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 11 Fica garantida à Educação Infantil o percentual mínimo de 60% de aula presencial, conforme Lei Federal nº 9.394/1996, o que deverá ser viabilizado pela Secretaria Municipal de Educação por meio de reorganização do calendário escolar assim que forem retomadas as atividades presenciais.

Parágrafo Único. As atividades da Educação Infantil serão disponibilizadas para fins de desenvolvimento da criança sem contabilizar carga horária no curriculo individual do aluno, de forma a cumprir no máximo 4 horas diárias por turma.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laranjal, 24 de junho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Sergio da Silva
Código Identificador:BF5BC226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 013/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 013/2020 - PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, s/n, KM 110, Distrito Industrial, CEP: 87.720-140, Telefone: (44) 3045-1419, na Cidade Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 07.477.430/0001-48, neste po seu representante legal, Senhor José Maria Fernandes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado Rua Industrial Antonio Fachin, nº 3035, Jardim Ouro Branco, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.389.939-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 837.684.409-15, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 013/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavado, com área total a ser pavimentada de 3.486,19 m2, nos trechos: Rua Ouro Fino - Entre a Rua Fortaleza e Rua XV de Novembro; Rua Sem Nome - Entre a Rua Ouro Fino e Rua Jean Noujain.

Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 026/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 013/2019-PML, possui amparo no Art. 65 parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem aditivar valor ao contrato inicial um valor de R$ 9.008,16 (nove mil e oito reais e dezesseis centavos), tendo em vista planilhas apresentadas pela empresa **CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI** e Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Com referido acréscimo ao Contrato 013/2020, na quantia de R R$ 9.008,16 (nove mil e oito reais e dezesseis centavos), fica alterado o valor inicial do referido Contrato da Tomada de Preço 026/2019, passando de R$ 170.013,22 (cento e setenta mil, treze reais e vinte e dois centavos), para R$ 179.021,38 (cento e setenta e nove mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos), do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Em razão da necessidade de cumprimento da CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

"A proponente vencedora, deverá apresentar comprovação de formalização da garantia de execução da obra, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual"

Comunicamos que obrigatoriamente deverá ser realizada a renovação e atualização do seguro Caução de Garantia de Manutenção da Proposta por parte da empresa.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 013/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 25 de junho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ MARIA FERNANDES
Construtora Monte Cristo Eireli

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA1B9E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 038/2016-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 038/2016-PML, celebrado entre o Município de Loanda e Alexsandro Guedes Ataides.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da RG nº 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, doravante denominado LOCATÁRIO e **ALEXSANDRO GUEDES ATAÍDES,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.163.398-7 SSP-PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 695.277.689-34, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 567, Centro, nesta cidade de Loanda, Estado do Paraná, denominado **LOCADOR**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o contrato nº 038/2016-PML, o qual tem por objeto Locação de Imóvel em alvenaria coberta por telhas, medindo 215,40m2 (duzentos e quinze metros e quarenta centímetros), com 392,00 m2 (trezentos e noventa e dois metros quadrados), da planta geral desta cidade e Comarca de Loanda, Estado do Paraná, Localizado na Avenida Desembargador Munhoz de Melo, nº 1652, Centro , no Município de Loanda, Estado do Paraná, para instalação da Casa Lar, com a finalidade de atender crianças e adolescentes sob medida protética de abrigo, até que seja viabilizado o retorno à família de origem ou na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo 004 ao Contrato nº 038/2016-PML possui amparo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através desse aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 038/2018, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 16/08/2021.

CLÁUSULA QUARTA

O índice de reajuste apurado foi de 2,39%, correspondente ao IPCA – maio/2020 - acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando o valor mensal da locação de R$ 1.401,36 (um mil quatrocentos um e trinta e seis centavos), para R$ 1.433,12 (um mil quatrocentos trinta e três reais e doze centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 17.197,44 (dezesete mil cento e noventa e sete centavos e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor contratual passará de R$ 64.551,60 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinqüenta um reais e sessenta centavos) para R$ 81.749,04 (oitenta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA
As demais Cláusulas do Contrato originárias não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de junho de 2020.

Locatário:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Locadoras:
ALEXSANDRO GUEDES ATAIDES

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8BF355EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de reparos em pavimentos com bloquetes sextavados, reparos em meio-fios, serviços de retirada de grama e serviços de soltar, esparramar concreto, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **R. M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.28.959.353/0001-32**,** vencedora dositens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$608.840,00(seiscentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Loanda, 26de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2E64840D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2020-PML

OBJETO:A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de armários multiuso para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria de Saúde do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.30.320.176/0001-91**,** vencedora do item 01, perfazendo o valor global de R$2.925,00(dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).

Loanda, 26de junhode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CA865FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 307/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de suplementar de trabalho, protocolado sob nº 2996/2020 de 24/06/2020.

RESOLVE:
Convocar a servidora municipal Enaura Maria de Góis Silva**,** matrícula nº 67001, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz – E.I.E.F., no período compreendido entre 22 (vinte e dois) de junho de 2020 até a contratação de professor aprovado em concurso público, tendo em vista que o concurso está em tramite.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias de junho do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:5BE53410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA: TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 009/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994 e, Lei 1.380/2018 de 07/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (Dez) dias de**Férias** a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 31, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**30/06/2020 a 09/07/2020**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2019 a 13/01/2020**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:353ECC3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

SEDU/PARANACIDADE – PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020.
O MUNICÍPIO de **LOBATO/PR**, torna público que às 09 horas do dia 15 de julho de 2020 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nº. 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020) e Decreto Municipal nº 189/2018, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, na plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h50min, pois, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE	01	R$ 88.990,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro (a) MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Cep. 86790-000,, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 32491414 - E-mail : licitacao- lobato@lobato.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço http://www.lobato.pr.gov.br/ - Aba "LICITAÇÕES", Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitações no endereço mencionado acima , das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

LOBATO, 26 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F665F728

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 606/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020 SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 606/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 212 e seguintes da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade funcional, cometida pelo servidor DOUGLAS WILLIAN LOPES, R.G. nº 13.212.509-0-Pr., lotado no cargo de motorista, matrícula nº 201914, na forma do artigo nº 180, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão processante de que trata o artigo 213 da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994:

• FLÁVIA REGINA GONÇALVES - RG nº 5.403.054-1-Pr.
• MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7-Pr.
• JOSUÉ CRUZ - RG nº 3.264.834-7-Pr.

Art. 3º- Fica designada como Presidente da Comissão Processante a Senhora Flávia Regina Gonçalves.

Art. 4º- Além de falta funcional a Comissão Processante deverá averiguar eventual prejuízo financeiro ao erário público, causado por ato do servidor processado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:8E4F3E28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 607/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020 SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 607/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo, nomeia Comissão Processante, e dá outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 212 e seguintes da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidade funcional, cometida pelo servidor LUIZ CARLOS LEITE, R.G. nº 4.754.826-8-Pr., lotado no cargo de

operador de máquina, matrícula nº 200022, na forma do artigo nº 180, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a comissão processante de que trata o artigo 213 da Lei Municipal nº 622/94-E, de 05/09/1994:

• FLÁVIA REGINA GONÇALVES - RG nº 5.403.054-1-Pr.
• MIGUEL QUEIROZ NETO - RG nº 3.810.841-7-Pr.
• JOSUÉ CRUZ - RG nº 3.264.834-7-Pr.

Art. 3º- Fica designada como Presidente da Comissão Processante a Senhora Flávia Regina Gonçalves.

Art. 4º- Além de falta funcional a Comissão Processante deverá averiguar eventual prejuízo financeiro ao erário público, causado por ato do servidor processado.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos 26 de junho de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Aparecido Alves
Código Identificador:96378E2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.87/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$1.580,11 (Um mil e quinhentos e oitenta reais e onze centavos) como se segue:

10	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00130	(FNDE – Apoio a Creches Brasil Carinhoso)	1.580,11
TOTAL		**1.580,11**
TOTAL SUPLEMENTADO		**1.580,11**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00130	(1.7.1.8.05.9.1.00.00 - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação)	1.580,11
TOTAL		**1.580,11**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 25 de junho 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:C0DE4D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 028/2020

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa E. R. DE OLIVEIRA – PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita sob o CNPJ nº 08.828.585/0001-44, para aquisição de equipamentos e materiais audiovisuais para a equipe de comunicação desta Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 11.921,00 (onze mil, novecentos e vinte e um reais). Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 26 de junho de 2020

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:9F213B04

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO

Ao vigésimo quarto dia do mês de junho de dois mil e vinte, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e do outro lado a empresa **ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 80.896.194/0001-94, com sede na Rua Professor Giampero Monacci, nº 14, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Maringá, representada neste ato pelo Senhor **RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI,** brasileiro, portador da RG sob o n.º 9.702.155-4, devidamente inscrito no CPF sob nº. 115.528.968-46, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a execução contratual até 23/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A2C2B956

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 51/2020
Processo Licitatório Nº 71/2020

Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INVENTÁRIO DE BENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELACIONADOS AO INVENTÁRIO DE BENS/LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES, IMÓVEIS E DOMÍNIO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 10/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 10/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 10/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 26 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F6E3782B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 64/2020
(REGISTRO DE PREÇO)
Processo Licitatório Nº 90/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 14/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 14/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 14/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 26 de Junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:D6C98943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 665/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente, **RETIFICA**o Decreto nº 1.261, de 22 de dezembro de 2008, em cumprimento aos apontamentos feitos pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE/TCE-PR) nos autos nº 100490/18, que passará a vigorar nos seguintes termos:

Art. 1º - Conceder aposentadoria compulsória, nos termos do art. 68 da Lei Municipal 150/1999 e do Art. 1º da Emenda Constitucional nº 20, ao servidor **JOSÉ EDUARDO CRUZ,** nascido em 10/09/1938, inscrito no CPF sob nº 316.483.639-20 e no RG sob nº 10.132.723-0 SESP/PR, admitido por concurso público em 01/08/2001, no cargo de Administrador de Cemitério, matriculado no quadro de pessoal deste Município sob nº 1010, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R$ 193,84 (cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) cujo valor será equiparado ao salário mínimo, em razão do art. 60 da Lei 150/1999.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroativos a 22/12/2008.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3B6F4CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE EDITAL RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 – UASG 455978 PROCESSO COM ITENS E COTAS EXCLUSIVAS A PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 10 de Julho de 2020, às 09:00

horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM UNITÁRIO, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 10 de Julho de 2020. Valor Máximo: R$ 318.293,75 (trezentos e dezoito mil duzentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 26 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5815B560

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSAÕ DISCIPLINAR PERMANENTE

ERRATA

Republicam-se as Portarias 7/2020, 9/2020, 10/2020. Por motivo de equivoco na digitação dos números das referidas Portarias, assim, leia-se **Portaria 09/2019 onde leu-se 07/2020,leia-se Portaria 10/2020 onde leu-se 09/2020 e leia-se Portaria 11/2020onde leu-se 10/2020.**

Mandirituba, 21 de outubro de 2019

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Portaria nº 104/2018

PORTARIA Nº09 /2020 De 25 de maio de 2020

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância nº01/2020 de 20 de fevereiro de 2020, com publicação em diário oficial do dia 21 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula 2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrícula 1898 e 1899 e Rafael Camargo Matrícula 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2020 , revogadas as disposições contrárias.
SINDICÂNCIANº 01/2020

Mandirituba, 25 de maio de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

PORTARIA 10/2020

Súmula:Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando o Decretos Municipal nº656/2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, esta Comissão Disciplinar Permanente,
RESOLVE:
Art. 1.º Suspender os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares de 08 até 12 de junho de 2020, conforme art.14 do Decreto 656/2020, de 05 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 08 de junho de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

PORTARIA Nº11/2020 De 19 de junho de 2020

Súmula :"Revogação da Portaria 09/2020".

Considerando o Decreto Municipal n°656/2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, esta COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,
Resolve
art1º - Revogar a Portaria 09/2020, tornando a mesma sem efeito.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 08 de junho de 2020 , revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 19 de junho de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:CCA31D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2020 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e pelos Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 127/2016, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia 13 de Julho de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por grupo de itens, que tem por:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADE VETERINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM FELINOS E CANINOS DE AMBOS OS SEXOS, EM UNIDADE MÓVEL DO MUNICÍPIO (CASTRAMÓVEL).
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de Julho de 2020. Valor Máximo: R$ 293.918,00 (duzentos e noventa e três mil novecentos e dezoito reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações,das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.mandirituba.pr.gov.br link avisos e editais de licitação,

através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

Mandirituba, 26 de Junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A9C412C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 247 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ANA CLAUDIA DA CRUZ PONTES**, matrícula 3378**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.986.379-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 063.202.549-20, no cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2020, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:44D30FF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 34-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: AUTO POSTO PEDRÃO LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 311.625,00 (Trezentos e Onze Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/06/2021 a contar a partir de 24/06/2024, conforme Pregão nº 19/2019 e Contrato original nº 34/2019.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/06/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:70AFE7B7

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 03-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 3/2020
Regido pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e convênio OGU MCIDADES contrato de repasse n° 849757/2017 operação 1043240-56.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **21/07/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços Nº 3/2020 do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de recapeamento asfáltico em ruas da Cidade de Manfrinópolis conforme projeto e memorial descritivo, mediante licitação.
PROTOCOLO: 21/07/2020, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 21/07/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 26/06/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EDF3C930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 236/2020

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 276/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, RESOLVE:

DECRETAR:

ARTIGO 1º - Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 276/2019 de 08/08/2019, que nomeia os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, no item **"a"** - **REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:** subitem **4 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:** para desincompatibilizar o Titular: CÉLIO LELIS DA MATA, assumindo a titularidade a Suplente: SABRINA APARECIDA DA SILVA.

ARTIGO 3º - Ratifica-se os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 276/2019, não alterados pelo presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:51948B9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 237/2020

SÚMULA: ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, RESOLVE:

DECRETAR:

ARTIGO 1º - Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 037/2020 de 06/02/2020, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, no Item **4 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE:** para desincompatibilizar o Titular: CÉLIO LELIS DA MATA, assumindo a titularidade a Suplente: SABRINA APARECIDA DA SILVA.

ARTIGO 2º - Altera o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 037/2020 de 06/02/2020, que nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para desincompatibilizar o 2º Tesoureiro Senhor CÉLIO LELIS DA MATA.

ARTIGO 3º - Ratifica-se os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 037/2020, não alterados pelo presente Decreto.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 02/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FF00F32B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

DECRETO Nº 238/2020

SÚMULA: DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR - CAFPMM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

José aparecido da silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei, RESOLVE:

DECRETAR:

ARTIGO 1º - A peido fia desincompatibilizado da COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR – CAFPMM constituída pelo Decreto Municipal nº 204/2020, os membros a baixo relacionados:

Membros	Cargos	Órgão Representante
Célia Maria dos Santos Moreira	Presidenta	Poder Executivo Educação
José Leoncio de Almeida	Membro	Poder Legislativo
Willian Filomeno Rumachela	Suplente	Poder Legislativo
Luiz Carlos de Souza	Membro	Poder Legislativo
Vilmar da Silva Martins	Suplente	Poder Legislativo

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 04/06/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:79EB7583

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
LEI Nº 2123/2020

SÚMULA: "INSTITUÍ O PROGRAMA "CIDADE AMIGA DO IDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, o Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO", que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.
Art. 2º - O Programa "CIDADE AMIGA DO IDOSO" deve englobar uma política municipal de valorização ao idoso e apresentar um plano de ação que contemple melhores condições para as pessoas idosas nos seguintes aspectos:
I - acessibilidade;
II - transporte;
III - moradia;
IV - saúde;
V - respeito e inclusão social;
VI - comunicação e informação;
VII - apoio comunitário;
VIII - lazer e esporte;
IX - alimentação nutricional;
X - inclusão no mercado de trabalho;
XI - educação e cultura;
XII - incentivo à prática de artesanato e outras atividades afins.
Parágrafo Único – O plano de ação pautar-se-á, no que couber, pelas regras instituídas pela Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela elaboração, implantação e execução do Programa "Cidade Amiga do Idoso".
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e/ou privadas com a finalidade de atender aos objetivos propostos nesta Lei.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá estimular campanhas de voluntariado com as Secretarias Municipais, entidades de classe, associações comunitárias e Organizações não Governamentais – ONGs para a consecução dos objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:27A264D8

GABINETE
LEI Nº 2124/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA EM PISCINAS NO MUNICÍPIO DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com o objetivo de prevenir acidentes, ficam as entidades públicas e privadas, tais como Hotéis, Pousadas, Clubes, Condomínio Residenciais, Academias dentre outrosque possuam piscina coletiva, obrigadas a instalar e manter os seguintes dispositivos de segurança:
I - Sistema ante sucção:
a) Tampas anti-aprisionamento ou tampas de tamanho não bloqueável nos ralos de sucção a fim de evitar aprisionamento de cabelos, membros do corpo e objetos como roupas e/ou jóias;
b) Sistema de desligamento automático da bomba da piscina ou outro dispositivo de segurança e/ou método capaz de atenuar a força de sucção pelo ralo da piscina, em caso de obstrução ou bloqueio do ralo;
II - Botão de parada de emergência conectado a bomba (botoeira), acessível a todos e acionado manualmente, que desliga de imediato a motobomba da piscina;
III - Barreira de proteção e revestimento de material antiderrapante no passeio que circunda o tanque da piscina limitado pela barreira de proteção;
c) O local deverá estar sinalizado com placas, inclusive em braille.

Art. 2º - Os equipamentos de segurança deverão constar como obrigatórios para liberação de alvarás de funcionamento de piscinas coletivas.
Art. 3° - O não cumprimento da presente Lei implicará em sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4° - Os locais que se refere o art. 1º da presente Lei, terão o prazo de 01(um) ano a partir da publicação do regulamento para promoverem a adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B792124A

GABINETE
LEI Nº 2125/2020

SÚMULA: "INSTITUI A INFORMATIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINAÇÃO NO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituída a informatização do cartão de vacinação no Município de Matinhos.
Art. 2º - Os dados referentes à vacinação deverão ser salvos eletronicamente em um banco de dados, por qualquer Unidade de Saúde, com acesso na rede mundial de computadores - internet.
Art. 3º - É de responsabilidade da Secretaria Competente a criação de infraestrutura necessária para a informatização do sistema de vacinação.
Parágrafo único - Cabe à Secretaria Competente a criação do banco de dados para o armazenamento das informações sobre a vacinação, alimentar o banco de dados e dar o treinamento para que os profissionais possam manter esse banco de dados atualizado.
Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:4A965AFE

GABINETE
LEI Nº 2126/2020

SÚMULA: "INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, O CENTRO DE REFERÊNCIA AO DIABÉTICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Matinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde, o Centro de Referência ao Diabético com a finalidade de proporcionar e oferecer atendimento multidisciplinar e democratizar o acesso ao tratamento do diabetes como ferramentas de inclusão social.

Art. 2º - O **Centro de Referência ao Diabético - CRD** terá a seguinte atribuição:

I - distribuição de medicamentos e material ao diabético;
II - prestar atendimento ambulatorial, multidisciplinar, enfermaria, nutricional, médico, social;
III - fomentar e desenvolver educação em diabetes para a equipe profissional e esclarecimentos à população;
IV - o incentivo ao uso de recursos atualizados de tecnologias de informação e monitoramento de tratamentos;
V - realizar levantamentos estatísticos e manter banco de dados sobre o acompanhamento dos casos de diabetes.

Art. 3º - Para o acolhimento e tratamento no Centro de Referência ao Diabético - CRD é necessário que o paciente tenha o encaminhamento de médico.

Art. 4º - A Prefeitura de Matinhos poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria com a União, o Estado ou com entidades não governamentais, visando o cumprimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Público obrigatoriamente fará ampla divulgação, disponibilização e fomento de informações à população sobre a assistência aos diabéticos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário e vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:B2C62EBC

GABINETE
LEI Nº 2127/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da reciclagem de resíduos sólidos orgânicos do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituido, no âmbito do Município de Matinhos, a obrigatoriedade da destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio dos processos de reciclagem e compostagem.

Parágrafo único - Estão sujeitas á observância desta lei, as pessoas jurídicas, de direito público ou privado responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas á gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º - Fica vedada, por força desta lei, a destinação aos aterros sanitários e á incineração dos resíduos sólidos orgânicos no Município de Matinhos.

Art. 3º - Para efeitos desta Lei, aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei nº 12.305 de 2010.

Art. 4º - A vedação a que se refere o caput do artigo 2º desta Lei deverá ser aplicada após 01 (um) ano da publicação desta Lei para pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado e condomínios residenciais ou comerciais.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá destinar áreas de sua propriedade em todas as regiões para realização de compostagem, que atendam as especificações técnicas.

§ 1º Deverão ser priorizadas, na implantação das determinações desta Lei, as iniciativas comunitárias, coletivas ou de cooperativas de catadores.

§ 2º O gerenciamento das atividades será acompanhado, assessorado e viabilizado pelos órgãos municipais responsáveis segundo legislação vigente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação e deverá observar as seguintes diretrizes:

§ 1º Priorizar uma implementação gradativa e adequada dos resíduos orgânicos, observando a tipologia:

I – Resíduos de poda, varrição e jardinagem;
II – Grandes geradores de resíduos alimentares;
III – Resíduos domiciliares.

§ 2º Observar as determinações e diagnósticos do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos;

§ 3º Adotar estratégias variadas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos orgânicos;

§ 4º Estimular as iniciativas comunitárias e de cooperativas na gestão dos resíduos sólidos orgânicos;

§ 5º Adotar estratégias de descentralização no gerenciamento dos resíduos sólidos no território municipal;

§ 6º Incentivar a compostagem doméstica e viabilizar sistemas de coleta domiciliar dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente por meio da gestão comunitária.

Art. 8º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:E3766EC4

GABINETE
LEI Nº 2128/2020

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar com o nome de "Rua Dr. Leocádio José Correia" uma das vias públicas do Município de Matinhos."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a denominar com o nome de "Rua Dr. Leocádio José Correia" uma das vias públicas do Município de Matinhos/PR.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:74552540

GABINETE
LEI Nº 2129/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação do Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins no Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Matinhos o Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins, como bengalas, muletas, andadores, cadeiras de banho, nebulizadores, respiradores artificiais, cama hospitalar, tipóia e outros.

Art. 2° - O Banco, será administrado pela Prefeitura Municipal de Matinhos, que destina-se a organizar virtualmente o estoque de cadeiras de rodas e afins através da concentração de informações transmitidas pelas instituições que trabalham com recepção, empréstimos ou doação dos equipamentos mencionados no artigo anterior.

Art. 3° - Pela proposta, o Banco terá a função de controlar a cedência, por empréstimos de cadeiras de rodas e afins às pessoas com necessidades especiais, ou que se encontrem em estado de deficiência médica temporária.

Art. 4° - O Poder Executivo Municipal poderá normatizar o recebimento de doações de equipamentos e firmar convênios com entidades interessadas em atuar como parceiras do programa.

Parágrafo Único – O Poder Executivo promoverá a propaganda e a divulgação do Banco de Cadeiras de Rodas e suas normativas.

Art. 5° - O Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins será de empréstimos totalmente gratuitos.

Art. 6° - Os dados contidos no Banco Virtual de Cadeiras de Rodas e Afins serão disponibilizados para consulta das informações para a população em geral no site da Prefeitura Municipal de Matinhos.

Art. 7° - O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas desta Lei.

Art. 8° - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CCDF8934

GABINETE
LEI Nº 2130/2020

SÚMULA: "Dispõe sobre a criação de uma Lei que venha a instituir em seu calendário municipal oficial a CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA, todo dia 10 de Abril de cada ano no Município de Matinhos".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de uma Lei que venha a instituir em seu calendário municipal oficial a CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA, todo dia 10 de Abril de cada ano, criando um calendário de Eventos para atividades alusivas ao esporte que representa a história do Município de Matinhos.
Parágrafo Único – O dia ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Matinhos.
Art. 2° - Esta Lei irá instituir a CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA, como uma corrida oficial do calendário municipal a ser comemorada e realizada anualmente no dia 10 de Abril, com atividades alusivas ao esporte, toda infraestrutura para sua realização pelo poder executivo municipal em parceria com segmentos do Poder Público, Sociedade Civil e da Iniciativa Privada incentivadores do esporte.
Art. 3° - A CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA, terá caráter de evento oficial, objetivando mobilizar os praticantes desta modalidade de corrida, que juntos concentrarão esforços no desenvolvimento da atividade, ações e campanhas, que esclareçam e incentivem os cidadãos sobre a importância da sua prática.
Art. 4° - A atividade a ser desenvolvida no dia da CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA deverá consistir em:
I - estimular o desenvolvimento de ações destinadas a prática desta modalidade de corrida;
II - recreação popular;
III - realizar atividades organizadas respeitando o cronograma definido pelos seus organizadores em parceria com as Escolas Municipais e Colégios Estaduais, obedecendo os princípios éticos morais nos espaços disponibilizados a recreação desta corrida, podendo haver nesta ocasião a fixação de cartazes, distribuição de folders, adesivos, realização de palestras educativas e outros eventos culturais locais.

Art. 5° - A CORRIDA RÚSTICA ADAELTON JUNIOR DE LIMA deverá seguir o seguinte regulamento:
I - **Local**: O evento será totalmente realizado ao longo da Avenida Atlântica – Bal. Caiobá – Matinhos/Pr.
II - **O Trajeto**: Todas as provas terão largada realizada de frente a praia de Caiobá, com pontos demarcados para cada categoria, no calçadão da Avenida Atlântica, com seu percurso realizado pela pista de rolamento de carros, que na data estará interditada pelo órgão controlador responsável do trânsito municipal, e chegada de frente a feirinha de Caiobá.
- Nas competições de curta e média distâncias, os alunos terão seu percurso em linha reta, da largada à chegada.
- Já para as provas com trajeto igual ou superior a 03 km terão sua largada no ponto extremo da Avenida Atlântica (pico), tendo que passar pelo posto de registro de passagem e retornar pelo lado oposto da mesma via.
III - **Público Alvo**: Espera-se a participação principal de Crianças, Jovens e Adultos, que sejam alunos ou não das Escolas Municipais e Colégios Estaduais.
IV - **Divisão de categorias para ambos os sexos (gêneros)**:

ANO DE NASCIMENTO	IDADE	DISTÂNCIA
2013 E 2012	6 E 7 ANOS	0,5 KM
2011 E 2010	8 E 9 ANOS	1,0 KM
2009 E 2008	10 E 11 ANOS	1,5 KM
2007 E 2006	12 E 13 ANOS	2,0 KM
2005 E 2004	14 E 15 ANOS	2,5 KM
2003 E 2002	16 E 17 ANOS	5,0 KM
2001 ATÉ 1969	ADULTO ATÉ 50 ANOS	7,5 KM
1968 - ABAIXO	MASTER ACIMA 50 ANOS	7,5 KM

V - **Inscrições**: Serão realizadas através do site a ser divulgado pelos seus organizadores, a confirmação da respectiva inscrição e a atribuição numérica para a competição, será realizada na data do evento pela Comissão Organizadora.
- As inscrições de atletas que estejam matriculados nas escolas públicas tanto a nível municipal quanto estadual não haverá custo algum;
- Já para aqueles atletas que não estejam contemplados no item anterior, o valor da inscrição será representado por um quilo (1kg) de alimento não perecível (exceto sal) a ser doado a entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matinhos/Pr., para que utilize junto aos seus alunos.
- O atleta sendo maior de idade ao inscrever-se declara estar apto a participação do evento, atestando plenas condições de saúde, não cabendo reclamações posteriores em casos extremos contra a comissão organizadora;
- Por tratar-se de valor simbólico, não será restituído qualquer valor ou mesmo o alimento em caso de desistência na participação da respectiva competição;
- Tanto escolas municipais quanto estaduais, ao realizarem as inscrições de seus alunos atletas se responsabilizam pelo recolhimento da autorização dos responsáveis, assim como declaração atestando condições de saúde e autorização para divulgação de imagens;
VI - **Premiação**: Serão premiados os competidores que alcançarem 1°, 2° e 3° colocação em sua respectiva categoria com troféus, e com medalhas do 4° ao 10° colocados;
VII - **Equipamentos**: Para todos os atletas, fica estipulado como obrigatória, a utilização de calçados fechados, com objetivo de garantir a segurança mínima dos pés dos participantes, ou seja, nenhum competidor poderá disputar descalço;
VIII - **Outras informações do evento**: O transporte das escolas municipais e estaduais até o local do evento será realizado pela Prefeitura Municipal, cabendo a cada unidade de ensino enviar um acompanhante masculino e feminino, a fim de garantir a segurança dos seus respectivos alunos/atletas, principalmente por tratar-se de localidade próxima a orla marítima.
Art. 6° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, suplementadas se necessário.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:9C68FC1D

GABINETE
LEI Nº 2131/2020

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO NA GRADE CURRICULAR NOS PLANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS OS CONTEÚDOS RELATIVOS À LEI FEDERAL 11.340, DE 07 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Farão parte dos planos de estudos do Ensino Fundamental nas escolas públicas e privadas do Município de Matinhos, conteúdos sobre a Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) que dispõe sobre mecanismos para coibir a violência doméstica contra mulher.
Art. 2°. - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, incluindo o conteúdo num componente curricular ou abordar como tema transversal, em forma de projetos pedagógicos.
Art. 3°. - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no que couber.
Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:6B62A1E2

GABINETE
DECRETO Nº 419/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Art. 7º da Portaria Ministerial GM/MS nº 1934 de 09 de outubro de 2003 e Ofício nº 0314/2020 – GS (RH), decreta a:

ALTERAÇÃO

Art. 1º Da **COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À DENGUE E OUTRAS ENDEMIAS**, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Titular: Atair Aleixo de Souza Neto - **Matrícula:** 81990/3
Suplente: Gilceu Pereira Soutello - **Matrícula:** 78581/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA
Titular: Herton Soares dos Santos - **Matrícula:** 79421/4
Suplente: Takashi Yotsumoto - **Matrícula:** 21903/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ESPORTE
Titular: Edson Alberto Utrabo - **Matrícula:** 4847/1
Suplente: Vanessa Rosa de Lima - **Matrícula:** 100512/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Titular: Marcelo Ramos – **Matrícula:** 55344/1
Suplente: Ezidoro Lopes de Azevedo - **Matrícula:** 67563/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Titular: Jean Carlos Freire da Silva - **Matrícula:** 58025/1
Suplente: Letícia da Silva de Oliveira - **Matrícula:** 83658/3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Sandra Aparecida Rodrigues Oliveira - **Matrícula:** 57622/2
Suplente: Rosilene Leite Correa - **Matrícula:** 58998/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO
Titular: Geraldo Aparecido Firmino - **Matrícula:** 83151/5
Suplente: Elton Silverio Viana de Lima - **Matrícula:** 65609/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Claudir Lourenço - **Matrícula:** 82856/5
Suplente: Juliane Carla Lievore - **Matrícula:** 71552/1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: Rafael Honorato dos Santos - **Matrícula:** 75965/4
Suplente: Ivo Mendes Junior - **Matrícula:** 72990/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Titular: Albertina Maria Deretti - **Matrícula:** 78506/3
Suplente: Juliano Lipinski - **Matrícula:** 82678/4

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Juliano Gondim Vianna - **Matrícula:** 81353/7
Suplente: Roseliane Fátima de Lima - **Matrícula:** 264/2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Titular: Larissa Silveira Ribas - **Matrícula:** 76120/1
Suplente: Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - **Matrícula:** 75698/1

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Titular: Douglas Gabriel da Silva - **Matrícula:** 79634/4
Suplente: Edilson Tadeu Giordano - **Matrícula:** 79588/7

OUVIDORIA MUNICIPAL
Titular: Adriano Correa Tomczak - **Matrícula:** 6556/1
Suplente: Jorge Antunes Campolin - **Matrícula:** 79600/2

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
Titular: Willian dos Santos Rodrigues - **Matrícula:** 55913/1
Suplente: Adriano Luiz Pereira - **Matrícula:** 1031/1

PROGRAMA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Titular: Maria Teresinha Nicolotti - **Matrícula:** 62421/1
Suplente: Fabiola Kmiecik - **Matrícula:** 75256/1

VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular: Eduarda Cristina Poletto Gonçalves - **Matrícula:** 73458/2
Suplente: Neli Steffen Bossi - **Matrícula:** 76520/1

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Titular: Ananias Caetano da Silva - **Matrícula:** 82724/2
Titular: Neiva Maria Panho – **Matrícula**: 62359/2

VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
Titular: Fernando Nakanishi Hamada - **Matrícula:** 77798/1

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Titular: Marlon Cesar Gallo Colonhesi - **Matrícula:** 82554/1

CONTROLE DE ENDEMIAS
Titular: André Ricardo Hideo Matsuzaki - **Matrícula:** 76503/1
Suplente: Consuelo Francisconi Moreno - **Matrícula:** 76511/1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Nelson Trovo Junior
Suplente: Luiz Carlos Tetor Pereira

HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES
Titular: Rinaldo Batista Nascimento - **Matrícula:** 82198/5

Suplente: Rogerio Cruz - **Matrícula:** 71579/3

CORPO DE BOMBEIROS
Titular: Marcos Antonio Carling
Suplente: André Luis Salles Rodrigues

POLÍCIA MILITAR
Titular: Josemar Rogério Biscaia

POLÍCIA CIVIL
Titular: Samia Cristina Coser
Suplente: Pedro de Jesus

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE MATINHOS
Titular: Helinson Pampuch
Suplente: Thiago Franklin da Cruz

REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL
Titular: Nilson Bueno Lopes da Silva Filho

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando o Decreto nº 354/2020 do dia 19 de maio de 2020 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:724EACEA

GABINETE
DECRETO Nº 420/2020

Súmula: Dispõe sobre a antecipação das férias e estabelece novo recesso escolar para os professores e servidores da rede municipal de ensino.

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Coronavírus), bem como as recomendações no âmbito do Município de Matinhos,

CONSIDERANDO a declaração do estado de calamidade pública no Município de Matinhos pelo Decreto Municipal nº 286/2020, reconhecido pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, por meio do Decreto Legislativo nº 04 de 08 de abril de 2020, publicado na Edição nº 1934 do Diário Oficial do Estado;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO as determinações contidas nos Decretos Municipais nº 266, 271, 273, 283, 284 e 287, todos de março de 2020 e os decretos nº 303/2020 318/2020, 328 de abril de 2020 e o decreto n° 370 de junho de 2020.

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota de esclarecimento expedida pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, em 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO que os Sistemas de Ensino gozam de autonomia para decidir questões operacionais relativas ao calendário anual de suas instituições, desde que assegurada a carga horária mínima de 800(oitocentas) horas determinadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO que é imprescindível ás instituições de ensino, públicas ou privadas, cumprir a legislação e as normas educacionais em sua totalidade,

DECRETA:

Art.1º Fica antecipado o recesso escolar marcado para o período de 09 a 20 de julho, para o período 18 de março a 30 de março.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:BF7B672E

GABINETE
DECRETO Nº 421/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 159/2020, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 026.484.879-99 e portador da Carteira de Identidade RG n° 7.833.200-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE REPAROS E BORRACHARIA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:7C921132

GABINETE
DECRETO Nº 422/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e n° 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 325/2020 – SMS/RH, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **MARCOS SCHEFFER DA ROCHA,** inscrito no CPF sob o nº 060.915.029-48 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9417422-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**, simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:AB109C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2020

PORTARIA Nº 768/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78301/1	Mônica Pereira Forte	Atendente Infantil	17/08/2019 a 16/08/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4EC457F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2020

PORTARIA Nº 769/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
16152/1	Romyleny Surama da Silva Graf	Professor	22/09/2019 a 21/09/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:65AFD59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2020

PORTARIA Nº 770/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63576/1	Roseli Pires do Prado de Freitas	Atendente Infantil	04/07/2019 a 03/07/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:67F9CD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2020

PORTARIA Nº 771/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78336/2	Silvana Sauter	Auxiliar de Serviços Gerais	17/08/2019 a 16/08/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2274AD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2020

PORTARIA Nº 772/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78352/1	Suelen Cristina Aparecida Ring	Auxiliar de Serviços Gerais	17/08/2019 a 16/08/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2C288CDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2020

PORTARIA Nº 773/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66249/1	Valdirene de Almeida	Atendente Infantil	01/10/2019 a 30/09/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:8D1691D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2020

PORTARIA Nº 774/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
66087/2	Vera Lucia Regis	Atendente Infantil	01/10/2019 a 30/09/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:96DBD3A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2020

PORTARIA Nº 775/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 0305/2020 – GS (RH), resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **a ANTECIPAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS**, conforme Decreto 370/2020, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100516/1	Victoria Steffani Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2019 a 31/07/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:89FA1B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2020

PORTARIA Nº 776/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Processo 11974/2020 e Ofício Nº 336/2020 – GS, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 23 de junho a 22 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
69833/3	Rita de Cassia Santana Utrabo	Professor	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5786A4A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2020

PORTARIA Nº 777/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 157/2020, resolve:

SUSPENDER

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **10 (dez) dias de férias**, a contar do dia 23 de junho, concedidas por meio da Portaria 607/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100397/1	Douglas de Carvalho Arantes	Chefe de Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:A6268696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2020

PORTARIA Nº 778/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1430/2011 e 2105/2020 e suas alterações, e em face ao Ofício nº 319/2020-SMS/RH, resolve:

CONCEDER

Art.1° À servidora **ROSANGELA DO ROCIO PEREIRA PROST,** matrícula 17175/1, a Função Gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA,** simbologia **FG-3**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:094E6E47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2020

PORTARIA Nº 779/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 138/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100463/1	Priscila Caroline Gapski Pereira	Médico Ginecologista e Obstetra Plantonista	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:B377111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2020

PORTARIA Nº 780/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício Nº 138/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
52302/1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:809A743B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2020

PORTARIA Nº 781/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 11723/2020 e Ofício nº 140/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **DORACI APARECIDA MOREIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 53600/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 01 de julho a 30 de setembro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:04EDEDFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2020

PORTARIA Nº 782/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 141/2020 – UPA/RH, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2020, concedidas por meio da Portaria nº 330/2020 e suspensas por meio da portaria nº 425/2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63428/2	Elias Gomes da Silva	Motorista D	2015/2016

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:889F1FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2020

PORTARIA Nº 783/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 158/2020, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **ANDRE RICARDO CANETTI VICENTE,** matrícula nº 72605/1, a Função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:1BA209EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2020

PORTARIA Nº 784/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 161/2020, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **JOSÉ DE SOUZA,** matrícula nº 13269/1, a Função gratificada de **COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS,** simbologia **FG-3**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:BFD1ED2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2020

PORTARIA Nº 785/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n° 2105/2020 e suas alterações e em face ao Ofício nº 162/2020, resolve:

CONCEDER

Art.1° Ao servidor **FAGNER MARQUES DOS SANTOS CORREA,** matrícula nº 83283/3, a Função gratificada de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPE MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS,** simbologia **FG-4**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:2F1AB15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2020

PORTARIA Nº 786/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e suas alterações, e em face ao oficio nº 339/2020-GS (RH), resolve:

CONCEDER

A Gratificação de 100% pelo exercício de **VICE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR
61506/1	Célia Marques de Oliveira	Escola Municipal Francisco dos Santos Junior

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de junho de 2020, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de junho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:190850F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 01/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 02/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 01/2019, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N˚ 02/2018

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preços N˚ 01/2019 – Pregão Presencial N˚ 02/2018 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: POSTO PITANGÃO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.826.350/0002-05 com sede localizada na Rua Ébano Pereira, Nº 211, Centro no Município de Pitanga-PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Amili Sonali Rosa de Freitas, portador da cédula de identidade Nº 9.628.496-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 070.161.699-79 - **Objeto:** alteração do valor (supressão) de um dos objetos da Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de óleo diesel S-10, gasolina e etanol, destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas possuída pelo Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CIDCENTRO. Os produtos deverão ser fornecidos conforme clausula primeira do instrumento de Ata de Registro de Preços – **Vigência:** Não houve aditivo de prazo do contrato - **Valor global:** valor total da supressão R$ R$ 3.233,15 (três mil, duzentos e trinta e três reais e quinze centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4ADF30F0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº58/2019

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº58/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MÁRCIO J. M. AZEVEDO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **MÁRCIO J. M. AZEVEDO - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.599.987/0001-66, estabelecida à Avenida São Pedro, Nº 407, Jardim Anchieta, Roncador – PR, CEP: 87.302-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor MÁRCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO, portador do RG nº 5735576-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 022.577.539-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 58/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º 2º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06(seis) meses, ficando o prazo de vigência para 26/12/2020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO JOSÉ MARTINS DE AZEVEDO
Marcio J. M. Azevedo - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B85E926C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº59/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA HOLZ & CIA LTDA – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7– SSP/Pr., e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa HOLZ & CIA LTDA - ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.503.433/0001-16, estabelecida à Rua Mato Grosso, Nº 3083, Jardim Antônio Toledo Silveira, Campo Mourão – PR, CEP: 87.303-005, representada neste ato, por sua representante legal Senhora GIOVANA HOLZ MOREIRA, portadora do RG nº 10.338.011- 4 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 050.805.239- 48, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 59/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2ºda lei 8.666/93, e

demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06(seis) meses, ficando o prazo de vigência para 26/12/2020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA HOLZ MOREIRA
Holz & CIA LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A354B4BE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº60/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a **LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº10.873.171/0001-89, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/nº, na Cidade de Mato Rico - PR, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Luiz Fernando Bednarchuk, portador do RG nº. 8.117.925-5 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 053.076.059-27, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 60/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º e 2º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06(seis) meses, ficando o prazo de vigência para 26/12/2020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ FERNANDO BEDNARCHUK
Luiz Fernando Bednarchuk - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FC736C6F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a **MARIA CLARICE DE LARA COMERCIO DE PEÇAS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.462.377/0001-74, situada à Av. das Araucárias s/n Centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal a Sra MARIA CLARICE DE LARA, brasileira casada, portadora do RG sob o nº. 7.883.408-0-SSP-Paraná e inscrita no CPF sob o n°. 042.514.189-64, residente e domiciliada na Av. das Araucárias s/n centro, na cidade de Mato Rico – Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 61/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º 2º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento de peças e assessórios genuíno ou original para atendimento da frota de veículos do Município de Mato Rico/PR.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06(seis) meses, ficando o prazo de vigência para 26/12/2020.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 26 de Junho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CLARICE DE LARA
Maria Clarice de Lara Comercio De Peças ME.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:35445E21

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº62/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF nº 856.501.889-04, e de outro lado a **AUTO PEÇAS E MECANICA RODA FREIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.888.545/0001-85, situada à Avenida Perimetral Pres. Tancredo de Almeida Neves, 3398, Centro, na cidade de Campo Mourão – Estado do Paraná, neste ato representada pela seu representante legal a Sr CLEBERSON APARECIDO MAZZO, brasileiro casado, portador do RG sob o nº. 4.983.906-5-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n°. 019.539.149-77, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 62/2019, referente ao Pregão Presencial nº 20/2019, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 57, §§ 1º 2º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 06 (seis) meses, ficando o prazo de vigência para 26/12/2020.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 07 de novembro de 2018.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBERSON APARECIDO MAZZO
Auto Peças e Mecanica Roda Freio LTDA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – Ilson Jose Bini
CPF: 795.879.509-25

2- Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:50CB1642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 014/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 200 (duzentos) Testes Rápido para Covid-19 conforme solicitação da Diretora de Saúde, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 25 de Junho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D55624A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 021/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 014/2020

Processo nº 21/2020 Dispensando, nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a licitação a favor da empresa **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 200 (duzentos) Testes Rápido para Covid-19 conforme solicitação da Diretora de Saúde, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Miraselva, 25 de Junho de 2020.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:07FD43EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 667/2020

Exercício: 2020

Decreto nº 667/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
706 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
Total Suplementação:			**7.000,00**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
916 - 3.3.90.32.00.00	770	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
Total Redução:			**7.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado Paraná, em 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A0EB9533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 684/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 684/2020 de 18/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
448 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Total Suplementação:			**4.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.161.		Manutenção dos Serviços de Saúde	
446 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
Total Redução:			**4.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:31A4A20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 687/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 687/2020 de 22/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
538 - 3.3.90.30.00.00	01369	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.043.		MANUT DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS AMBULATORIAIS	
551 - 3.3.90.39.00.00	01369	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:B6DEC177

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 043/2019 - ID Nº 215/2019
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 08.093.504/0001-05

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa para execução de Recape em CBUQ, 9.651,01 m² incluindo serviços

preliminares, base de brita graduada, limpeza de superfície com jato de alta pressão, pintura de ligação, fresagem, revestimento em CBUQ, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual, referente ao Plano de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios – SAM 21, em atendimento à Secretaria de Municipal de Infraestrutura, oriundo da Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2018, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 043/2019, pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 03 de julho de 2020 e terminando-se em 30 de setembro de 2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, O SR. BRUNO SILVA ATHANASIO PELA EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:0DA01468

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA A CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2020**, conforme p**revisto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 09 de julho de 2020 (quinta-feira), as 09:00 h na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, 50.**

C*ONSIDERANDO* *a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;*

CONSIDERANDO a situação excepcional de **EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES**, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes;

COMUNICA que haverá o cumprimento de adoção de estratégicas para prevenção ao enfrentamento ao combate à pandemia do Coronavírus, em especial o uso de **máscaras de proteção facial (individual), higiene de mãos e distanciamento social.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 26 de junho de 2020.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:1D49E83B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 034/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação da homologação do pregão eletrônico 019/2020**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de uniformes e equipamentos específicos, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas tarefas diárias, pelo período de 12 (doze) meses por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO em atendimento à Secretaria Municipal de Administração., em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Onde se lê

LOTES 01 e 03
ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME
CNPJ Nº 27.983.844/0001-56
NO VALOR DE R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais)

Leia-se

LOTES 01 e 02
ELIZANDRO DA SILVA LOPES - ME
CNPJ Nº 27.983.844/0001-56
NO VALOR DE R$ 46.431,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos e trinta e um reais)

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 26 de junho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:5F00DC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE- APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DA ÁREA DA SAÚDE 1º QUADRIMESTRE/2020

EDITAL CONVITE

A Secretária Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA A COMUNIDADE** para a apresentação que fará onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao **1º quadrimestre de 2020**, conforme p**revisto no art. 36, da** Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012**, a ser realizada no dia 10 de julho de 2020 (sexta-feira), as 09:00 h na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Morretes, Rua Conselheiro Sinimbú, 50.**

C*ONSIDERANDO* *a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;*

CONSIDERANDO a situação excepcional de **EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DE MORRETES**, e determina a execução de ações necessárias ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo do Município de Morretes;

COMUNICA que haverá o cumprimento de adoção de estratégicas para prevenção ao enfrentamento ao combate à pandemia do Coronavírus, em especial o uso de **máscaras de proteção facial (individual), higiene de mãos e distanciamento social.**

Prefeitura Municipal de Morretes, em 26 de junho de 2020.

LÚCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:A2F24C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 14hrs do dia 09 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote, que tem por objeto a c Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de Ar condicionado, que serão utilizados pelos servidores do Corpo de Bombeiros para o desempenho de suas tarefas diárias, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de junho de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:F4E61288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 048/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e a Pregoeira do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 09 de julho de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço Unitário por lote , que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Cestas Básicas, por meio do Sistema de Registro de Preços, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social, conforme as especificações descritas no termo de referência.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 26 de junho de 2020.

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:D86FFDC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 41/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E DE VALOR DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato n° 41/2019

REF.: Processo Pregão Presencial n°. 06/2019.

PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Francisco Lorival Maratta, brasileiro, Casado, no uso das atribuições legal, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa IMPACTO – SOLUCOES EM TI LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas das Secretarias da Receita Federal sob o n° 17.162.783/0001-02, Representada neste ato pelo Sr. SÉRGIO RICARDO BORRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e DO VALOR CONTRATUAL** do contrato de prestação de Serviço sob o n° 41/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso II, do Art.57 da Lei n° 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidades decorrentes da administração e desta forma alterando a Cláusula Nona do contrato original, sendo que o prazo de vigência do contrato acima citado será de 02 de Julho de 2020 a 01 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:
Fundamenta-se, o presente aditivo, no inciso art. 65, I alínea "b", da lei 8.666/93, justificando-se o aditivo, em necessidade decorrentes, e o acréscimo à cláusula III, - DO PREÇO, do contrato nº 41/2019, pelo período de 02 de Julho de 2020 a 01 de Julho de 2021, será de R$ 341.016,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Dezesseis Reais), considerando o 31 (trinta e um) itens do Lote 2, e R$ 33.300,00 (Trinta e Três Mil e Trezentos Reais) considerando o Item 1 do Lote 3, totalizando desta forma o valor de R$ 374.316,00 (Trezentos e Setenta e quatros Mil, e Trezentos e dezesseis Reais).

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/06/2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:A4531BBA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 008/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "PSS" DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado "PSS" conforme Edital n° 09/2020 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 28/05/2020;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **29 de Junho até o dia 03 de Julho de 2020**, o(a) Candidato(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através de **PORTARIA DE NOMEAÇÃO** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Processo Seletivo Simplificado "PSS" .
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado "PSS" , o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 26 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – OPERADOR DE MAQUINAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ CUBA FILHO	03°

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APPRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:D7EB6B06

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 059/2020- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **29 de Junho até o dia 03 de Julho de 2020**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 26 de Junho de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – MASCULINO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIER VENERANDO BRAZ	09°

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:9F72F1E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 178/2020

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições legais resolve:

Conceder Licença Especial à Servidora Pública Municipal**: MARIA DE JESUS GARCIA LIMA** – Ref. 2014/2019. Conforme Dispõe o Artigo n° 113-A da Lei Municipal n° 323/94 de 31 de dezembro de 1994.
Cuja a licença será concedida no período de: 29/06/2020 à 26/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:728DF9A8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 176/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário efetivo, senhor: Mauro Vialle Junior, portador do RG: 10.182.282-6, e CPF: 061.526.729-70, à prestar serviços no Departamento de cadastro das receitas/tributação, a partir de 29 de Junho de 2020.

Art . 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:BF04EC16

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 177/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária efetiva, senhora: Eula Paula Gomes Cruz Figueiredo, portadora do RG: 12.348.885-7, e CPF: 071.740.799-38, à prestar serviços na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz, para atuar como secretária, a partir de 29 de Junho de 2020.

Art . 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 29 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 26 dias do mês de Junho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:1A998DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25 da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, tendo em vista a alteração do Plano Operativo de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, através da Ata nº 004/2020 de 18/05/2020, e o credenciamento através do chamamento público nº 004/2019, para contratação de empresas com disponibilidade de profissionais qualificados e habilitados para prestação de serviços médicos de clínica geral, para complementar o atendimento nas Unidades de Saúde e na ESF - Estratégia Saúde da Família, plantões, urgência e emergência, em favor à empresa abaixo identificada:

Empresa: **CARLA LORUSSO CAVERSAN LIMEIRA - EIRELI – CNPJ Nº 37.400.867/0001-44**, para os itens:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor unitário	Valor total
11	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em **CLÍNICA GERAL**, para prestação de serviços médicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento da ESF - Estratégia Saúde da Família deste município, compondo a **EQUIPE 06.**	Mensal	12	17.500,00	210.000,00
12	Contratação de empresa com disponibilidade de 01 (UM) profissional qualificado e habilitado em CLÍNICA GERAL, para prestação de serviços de PLANTÃO MÉDICO presencial, para atendimentos na Unidade de Saúde Central do Município (NIS1), com carga horária de 12 horas/plantão, compondo a **EQUIPE 06**.	Plantão	204	1.100,00	224.400,00

O valor total da contratação será de R$ 434.400,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
O pagamento referente aos serviços de atendimento de 40 (quarenta) horas semanais, será efetuado mensalmente, e o pagamento referente

aos plantões, será efetuado de acordo com a quantidade executada durante cada mês.
A contratação será para 12 (doze) meses e o contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:11A67673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 005/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA.
EMPRESA VENCEDORA: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87.
VALOR = R$ 1.190,575,93 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos)
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA, em favor a empresa **S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S M Resende Construtora de Obras EIRELI – CNPJ nº 08.715.392/0001-87 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em estrada vicinal de acesso à comunidade de Linha Ouro Fino, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme Contrato de Repasse nº 892737/2019-MAPA/CAIXA.
VALOR: R$ 1.190,575,93 (um milhão, cento e noventa mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:908A6D5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3361/2020

Número da Lei:	1600
Ano da Lei:	2020
Data da Lei:	11/05/2020

DECRETO Nº 3361, de 23 de junho de 2020

DECRETO SUPLEMENTAR ILUMINAÇÃO PUBLICA-LED

Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 97.288,18 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1059.3449051000000000000.00849	97.288,18

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910400000000 - 00849	97.288,18

Art. 3 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 23 de junho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito
CPF: 820.933.429-87

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5968693E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 251/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 251/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.500,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 603 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 627 - 319011 - 00103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**50.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 692 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 706 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**140.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 602 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**500,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 639 - 339032 - 00103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**100.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 652 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**140.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D1D1FA2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **GUSTAVO VINICIUS PAZINI** CNPJ nº 34.035.289/0001-04, para compra de equipamentos de informática, no valor total de R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais), na entrega dos produtos, por apresentar a proposta mais vantajosa.

Paiçandu - PR 26 de junho de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:D189C810

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICTAÇÃO Nº010/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº013/2020 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR CARLOS ANTONIO BATISTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 010/2020, NO VALOR GLOBAL DE R$ 5.110,00 (cinco mil cento e dez reais) NA ENTREGA DOS PRODUTOS, EM FAVOR DA EMPRESA **GUSTAVO VINICIUS PAZINI** CNPJ nº 34.035.289/0001-04, PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR 26 DE JUNHO DE 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E09E9C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 45PREGAO24-2019

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 27.966.382/0001-69.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula decima da ARP- Ata de registro de Preços nº 045/2019, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos das condições estabelecidos na ARP

proveniente do Pregão Presencial nº 024/2019**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.244.1201-2.171.000 – PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA
FONTE: 00819
FICHA 0188 – MATERIAIS DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 045/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A202B8CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 43PREGÃO20-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 10.867.300/0001-26

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 043/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 020/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201.2171.000 – PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA
33.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 00819
FICHA 0188
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 043/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A6F262F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 45PREGAO20-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.702.852/0001-91.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 045/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 020/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201.2171.000 – PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA
33.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE: 00819
FICHA 0188
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 045/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B34E817D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 47PREGAO20-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO, inscrita no CNPJ nº 34.854.886/0001-52.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 2º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 26 de junho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 047/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 020/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.1201.2171.000 – PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA
33.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

FONTE: 00819
FICHA 0188
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 047/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 26 junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:21802CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 19-2020 DISPENSA 06-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2020
DISPENSA Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: ATACADO MARINGÁ INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 72.272.149/0001-30.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a aquisição de sacolas e sacos, para distribuição de alimentos da agricultura familiar e cestas básicas, para as famílias que tem alunos na rede Municipal de Ensino.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	PCT	43	Sacola Plástica reciclada 40x50 pacote c/ 1000 unidades.	70,00	3.010,00
2	PCT	27	Saco de cesta básica 50x83 pacote com 100 unidades	60,00	1.620,00
TOTAL					4.630,00

VALOR: R$ 4.630,00 (Quatro mil seiscentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 26 de Junho de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1984436B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 20-2020 DISPENSA 07-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020
DISPENSA Nº 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2020

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: MG LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.306/0001-99.
OBJETO: O objeto do presente Contrato tem como finalidade a Contratação de Serviços de Empresa Especializada em Locação de Munk com operador para corte de arvore de grande porte, para Escola Municipal Pedro Françozo, para atender as necessidades da Fundação municipal de Educação.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL
1	UND	1	Locação de munk: com cesto e mão de obra inclusa para realizar corte de arvore.	2.300,00	2.300,00
TOTAL					2.300,00

VALOR: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 31/12/2020.

Paiçandu, 26 de junho de 2020**.**

ELIANE YAKESTEST
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:52FDB6BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Paiçandu Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo n° 42/2020.
RESOLVE:
HOMOLOGAR: O procedimento licitatório na modalidade Concorrência n° 001/2020, destinado a **Alienação de Bens Imóveis** desafetados e pertencentes ao Município de Paiçandu-Pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência e seus Anexos.
1- Licitante /Comprador: **Mateus Gustavo de Rossi Garcia, inscrito no CPF nº 088.734.689-85;**

ARREMATE PARCELADO		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
IX	Lote de terras nº IX Lote nº 13 da quadra nº 20 com área de 253 m², Jardim Itaipu 1ª Parte – Paiçandu – Pr.	R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) o lote

Paiçandu, 26 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EB076EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2020

Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Paiçandu Senhor **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo n° 42/2020.
RESOLVE:
HOMOLOGAR: O procedimento licitatório na modalidade Concorrência n° 001/2020, destinado a **Alienação de Bens Imóveis** desafetados e pertencentes ao Município de Paiçandu-Pr, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência e seus Anexos.
1- Licitante /Comprador: **IRIVALDO MORENO GARCIA, inscrito no CPF nº 532.770.409-25;**

ARREMATE PARCELADO

LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
V	Lote de terras nº V Lote nº 16 da quadra nº 13 com área de 257,50 m², Jardim Santa Paula – Paiçandu – Pr.	R$ 82.000 (oitenta e dois mil reais) o lote
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL DO LOTE**
VI	Lote de terras nº VI Lote nº 17 da quadra nº 13 com área de 257,50 m², Jardim Santa Paula – Paiçandu – Pr.	R$ 82.000 (oitenta e dois mil reais) o lote

Paiçandu, 26 de Junho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B35703B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6064/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 07/2020 cujo objeto prevê a contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação asfáltica na Rua Pedro Calaça no âmbito do planejamento urbano do Município. Na sessão pública realizada dia 26/06/2020 às 09h30min, efetuou-se a abertura do novo envelope apresentado pela empresa habilitada, constatando-se a apresentação do seguinte preço: R$ 191.049,15 (cento e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quinze centavos). A Comissão Permanente de Licitação após análise da nova proposta apresentada e em cumprimento ao disposto no edital da Concorrência Pública nº.07/2020, decidiu por bem e unanimidade em declarar como vencedora do certame a empresa ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 02.879.936/0001-60 com o valor total de R$ 191.049,15 (cento e noventa e um mil, quarenta e nove reais e quinze centavos). A proponente renunciou expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços, assim o presente processo fica liberado para seqüência dos tramites internos visando a adjudicação e homologação do objeto. A proposta de preço rubricada pelos membros da Comissão de Licitação foi disponibilizada para acesso através do Portal da Transparência do Município (acesso pelo site www.palmeira.pr.gov.br).

Publique-se.

LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F51440B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.172 DE 26/06/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER, MEDIANTE TERMO DE COOPERAÇÃO, A CONCESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM PÚBLICO À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante Termo de Cooperação, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014, com a Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira – CAFRAL, pessoa jurídica de direito privado, entidade em fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.56.825/0001-32, visando a concessão de uso gratuito do "Vagão das Artes", situado às margens da PR 151, anexo à antiga estação ferroviária de Palmeira.

Art. 2º A parceria autorizada por esta Lei, tem como objetivo disponibilizar espaço apropriado para a venda e escoamento de produtos agroindustriais, de artesanato, produção artística, suvenires, flores e produtos orgânicos locais, provenientes da agricultura familiar, fomentando a atividade agroindustrial e artística no município, além de servir como ponto referencial de atendimento e informações turísticas.

Art. 3º O bem público de que trata esta Lei será concedido à título precário e gratuito à Organização da Sociedade Civil, para a consecução das atividades elencadas no respectivo Plano de trabalho apresentado e aprovado pela administração pública, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.

Parágrafo único. Compete à beneficiária prestar contas quanto à regular utilização do referido bem público, na forma e nos prazos fixados pela lei.

Art. 4º A entidade se responsabiliza, às suas expensas, pela guarda e zelo do bem público, por todo o período de vigência do termo de Cooperação.

Parágrafo único. A entidade se compromete a devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do respectivo instrumento de concessão, em perfeitas condições de uso, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal, com exceção do desgaste natural ocasionado pelo uso.

Art. 5º As condições de uso e as obrigações da entidade deverão ser transcritas no Termo de Cooperação, cujo objeto é a Concessão de Uso de Bem Público a ser lavrado, especificamente, para esta finalidade.

Art. 6º É de inteira responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a utilização do bem concedido, com fundamento nesta Lei, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em casos que envolvam a utilização do mesmo.

Art. 7º O Termo de Cooperação tornar-se-á nulo, independentemente de ato especial, se ao bem público, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista nos artigos 2º e 3º desta Lei, bem como se houver, por parte da Concessionária, descumprimento de quaisquer das obrigações, impostas por esta lei, pelo Termo de Cooperação e/ou demais normas atinentes, ensejando a consequente devolução do bem, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Art. 8º O termo de Cooperação poderá ser revogado por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestado em procedimento administrativo competente.

Art. 9º O Termo de Cooperação autorizado por esta lei, decorre do resultado do Chamamento Público nº 01/2019 SMCPHTRP, realizado e homologado pelo município, consoante ao procedimento disposto pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, em 26 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D850B9A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.173 DE 26/06/2020 - DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica revertido ao patrimônio do Município de Palmeira parte de 5.984,97m² (cinco mil, novecentos e oitenta e quatro metros e noventa e sete centímetros quadrados) fração ideal do Lote de terreno urbano sob nº 5 E 2, com área total de 27.902,17m² (vinte e sete mil, novecentos e dois metros e dezessete centímetros quadrados), objeto da matrícula nº 15.473 do Cartório de Registro de Imóveis, situado no Distrito Industrial de Palmeira que, por força da Lei nº 2.991, de 05 de novembro de 2009, foi objeto de doação à empresa F.T.G. Comércio de Cereais Ltda, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 11.096.114./0001-01.
Parágrafo único. Areversãodo imóvel se dá em face do descumprimento das condições impostas à Donatária, pelo art. 2º da Lei Municipal nº 2.991, 05 de novembro de 2009, bem como atualmente pela Lei nº 3.682, de 17 de junho de 2014, posto que o imóvel se encontra ocioso, sem destinação ou utilização, deixando, portanto, de atender aos fins a que que destina.

Art. 2º A reversão de que trata esta Lei é amparada no disposto pelo art. 3º da Lei Municipal nº 2.991/09, bem como nas condições expressamente previstas nas respectivas escrituras públicas de doação outorgadas, devidamente registradas inicialmente nas matrículas nº 11.442; 11.443; 11.444; 11.448; 11.449 e 11.450, as quais deram origem à matrícula 15.473.

Art. 3° Servirá a presente Lei de título hábil aos necessários procedimentos à transferência da propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D401039A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.174 DE 26/06/2020 - ACRESCENTA, ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 4.180, DE 11 DE AGOSTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei acrescenta, altera e revoga dispositivos da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, da seguinte forma:

I - O artigo 2º da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município de Palmeira, Estado do Paraná, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.*
***Parágrafo único**. As ações a que se refere o caput deste artigo serão implementadas através de:*
I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos." (NR)

II – Revoga artigo 3º da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016:

*"**Art. 3º** Revogado." (NR)*

III - O artigo 4º da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 4º** A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:*
I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselhos Tutelares;
III - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, tais como CREAS/CRAS e CAPs." (NR)

IV – Altera o inciso XV, revoga o inciso XVI, altera o inciso XVII e revoga a alínea "a" do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 de acordo com a seguinte redação:
"***Art. 9º*** *.....*
XV - Regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei n.º 8.069/90, com as alterações inseridas pela Lei 12. 696/2012 e Lei 13.824/2019 e pela Resolução n.º 170/2014 do Conanda.
XVI – Revogado.
XVII – instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar e o disposto na Resolução nº 170/2014 do Conanda.
***Parágrafo único**. .....*
***a)** Revogada."* (NR)

V – Altera o *caput*, as alíneas "b" e "f" do §1º e as alíneas "a", "b", "c" e "e", do §2º, do artigo 10 da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, de acordo com a seguinte redação:

*"**Art. 10** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não-governamentais.*
***§1º** .....*
b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas, sendo elas Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Finanças e Urbanismo;
e) .....
f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo a autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da reunião ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro.

§2º .....
a) será feita por Assembleia Geral ordinária, realizada a cada 02 (dois) anos, convocada oficialmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do qual participarão, com direito a voto, dois representantes de cada uma das instituições não-governamentais, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou representantes de categorias organizadas sob diversas formas, jurídica, política ou social, que tenham como objetivo a defesa de direitos;
b) Revogada.
c) a representação da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada através de processo democrático de escolha, onde concorrerão às vagas, as entidades devidamente inscritas no Conselho.
d) .....
e) o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá instaurar o processo de escolha dos representantes não-governamentais, previamente ao término do mandato;" (NR)

VI – Acresce o parágrafo único ao artigo 12, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, com a seguinte redação:
"Art. 12 *.....*
Parágrafo único*. Na impossibilidade de reunião presencial com os conselheiros, a tomada de decisões "Ad Referendum", serão aprovadas pelo presidente do conselho e posteriormente apresentadas para o conhecimento do colegiado através de reunião presencial ou em casos excepcionais, de forma remota." (NR)*

VII – Os §1º, §2º e §4º do artigo 16, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passam a vigorar com a seguinte redação:

"§1º *O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública local, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, nos termos da Lei nº 8.069, de 09 de maio de 1990 e suas alterações.*
§2º *A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.*
§4º *Considerada a extensão do trabalho e o caráter permanente do Conselho Tutelar, a função de conselheiro tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, observado o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e artigo 38 da Resolução n.º 170/2014 do CONANDA." (NR)*

VIII – Altera o *caput* e o §2º, do artigo 17 da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 17 A escolha dos conselheiros tutelares se fará por voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município, em pleito presidido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pela Promotoria de Justiça.
§1º .....
§ 2º *O cidadão poderá votar em apenas 01 (um) candidato, constante na urna eletrônica ou cédula, sendo nula a cédula que contiver mais de um nome assinalado ou que tenha qualquer tipo de inscrição que possa identificar o eleitor." (NR)*

IX – O inciso X do artigo 20, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 20 .....
X – Estar no pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de conselheiro tutelar, mediante atestado e/ou declaração de profissional a área;" (NR)

X – O §1º do artigo 28, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 28** .....*
§1º As cédulas de que trata este artigo serão rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral antes de sua efetiva utilização pelo cidadão." (NR)

XI – O parágrafo único do artigo 31, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 31** .....*
Parágrafo único. *Havendo empate entre os candidatos, se dará preferência ao candidato com maior idade." (NR)*

XII – O §2º do artigo 33, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 33** .....*
§ 2º *Será considerado vago o cargo de conselheiro tutelar nos casos previstos no artigo 43 da resolução 170/2014 do CONANDA." (NR)*

XIII – O artigo 35, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 *São atribuições do Conselho Tutelar, conforme artigo 136 do ECA:*
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos da Lei nº 8.069/90;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/90;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
Parágrafo único*. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família." (NR)*

XIV – O §3º do artigo 36, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 36 *.....*
§ 3º *Das regras sobre o atendimento do Conselho Tutelar definidas neste artigo e no regimento interno será dada ciência por escrito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais autoridades." (NR)*
XV – O artigo 42, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 42** Os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar terão origem no Orçamento do Município, com dotação específica." (NR)*

XVI – O artigo 44, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 44** O exercício do mandato popular exige conduta compatível com os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, desta Lei Municipal e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar, ainda, conforme prevê o artigo 40 da Resolução 170/2014 do CONANDA:*
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;
XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais; e
XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes. Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida." (NR)

XVII – O artigo 45, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 45** Conforme disposto no artigo 41 da Resolução 170/2014 do CONANDA, ao Conselheiro Tutelar é proibido:*
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza;
II - exercer atividade diversa no horário fixado na lei municipal para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária;
IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço;
V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965;
XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei n° 8.069/90;
XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art.38 da Resolução 170/14 do Conanda e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.
***Parágrafo único.** O Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições." (NR)*

XVIII – O *caput* do artigo 47, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 47** São previstas as seguintes penalidades disciplinares, conforme prevê o artigo 44 da Resolução 170/2014 do CONANDA:" (NR)*

XIX - Fica incluída a Seção III, ao Capítulo II, com a inclusão do art. 54-A, à Lei nº 4180, de 11 de agosto de 2016, de acordo com a seguinte redação:

"Seção III
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

***Art. 54-A** Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.*
***Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros." (NR)*

XX – O inciso II, do artigo 56, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 56** .....*
II - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme disposto no artigo 260, da Lei nº 8.069/90, bem como regulamentação prevista na Resolução Municipal n.º8/2018 do Conselho Municipal e Direitos da Criança e do Adolescente que trata do Banco de Projetos;" (NR)

XXI – Revoga a alínea "a" do parágrafo único, do artigo 58, da Lei nº 4.180, de 11 de agosto de 2016.

***Art. 58** .....*
***Parágrafo único**. .....*
a) Revogada." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6430B0B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.175 DE 26/06/2020 - ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 3.918, DE 13, DE JULHO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1° O Anexo Único, da Lei nº 3.918, de 13, de julho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação do Município de Palmeira, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:
ANEXO unico
.....

." (NR).

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 3.918. de 13 de julho de 2015, permanecem inalterados.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DCE70554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 018 DE 26/06/2020 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.700, DE 27 DE MARÇO DE 1994, BEM COMO REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.404, DE 30 DE SETEMBRO DE 2005.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Esta Lei altera e inclui dispositivos à Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, bem como revoga dispositivos da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira.

Art. 2º A Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único, dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta e Câmara Municipal de Palmeira, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O art. 87 da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 87** São estáveis após 03 (três) anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público." (NR)*

II – O art. 124, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art.124 .....
Parágrafo único.*O servidor em gozo da licença que, submetido à nova inspeção médica, comprove ser impossível a recuperação para o exercício de suas atividades, deverá ser submetido ao procedimento de reabilitação profissional ou de aposentadoria por invalidez, não cessando o benefício até a conclusão do processo." (NR)*

III – O art. 125, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 125** A licença prevista nesta subseção será custeada pelo Tesouro Municipal, desde a data do afastamento até o retorno às atividades laborais." (NR)*

IV – O *caput* do art. 127, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 127** A licença maternidade será concedida à servidora gestante, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos." (NR)*

V – Acrescenta o art. 128-A à Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, de acordo com a seguinte redação:

***"Art. 128-A** A licença maternidade constituirá renda mensal igual a remuneração integral que serviu como base de contribuição, tendo como referência o mês anterior ao de sua concessão.*
***Parágrafo único.** Ao servidor que adotar, ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança, será assegurado benefício, nas mesmas proporções previstas nesta Subseção." (NR)*

VI – O *caput* do art. 129, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 129** *A licença paternidade será concedida pelo prazo de 05 (cinco) dias." (NR)*

VII – Da nova redação ao *caput*, bem como revoga o §5º do art. 139, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 139** Sem prejuízo da percepção dos vencimentos integrais, ao servidor que sofrer acidente ou que contrair doença profissional será concedida licença, na forma da lei.*
.....
***§ 5º** (Revogado)" (NR)*

VIII – O art. 148 da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar acrescido do inciso XI, de acordo com a seguinte redação:

"Art. 148 .....
XI – Auxílio reclusão." (NR)

IX – O art. 151 da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 151** As vantagens previstas no artigo 148, desta Lei, serão suportadas pelos cofres públicos municipais." (NR)*

X – Revoga o art. 161, da Lei nº 1.700, de 27 de março de 1994.

*"**Art. 161** (Revogado)" (NR)*

XI - Fica incluída a Seção X, ao Capítulo III, com a inclusão do art. 181-A, à Lei nº 1.70, de 27 de março de 1994, de acordo com a seguinte redação:

Seção X
Do Auxílio Reclusão
***Art. 181-A** O Auxílio Reclusão é constituído por uma importância mensal concedida aos dependentes do servidor público municipal, recolhido à prisão que não perceber remuneração dos cofres públicos e corresponderá à última remuneração ou subsídio do cargo efetivo do servidor recluso, observado o limite definido como de baixa renda.*
***§ 1º** O Auxílio Reclusão será devido a contar da data em que o servidor recluso deixar de perceber dos cofres públicos, sendo o benefício rateado em cotas-partes iguais entre seus dependentes.*
***§ 2º** Na hipótese de fuga do servidor recluso, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto o mesmo estiver evadido e pelo período da fuga.*
***§ 3º** Para a instrução do procedimento de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de servidor e de dependentes, serão exigidos:*
I - Documento que certifique o não pagamento da remuneração ao servidor pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
II - Certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do servidor à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.
***§ 4º** Caso o servidor venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido o benefício de que trata este artigo, o valor correspondente ao período de seu gozo deverá ser restituído, devidamente corrigido, aos cofres públicos municipais.*
***§ 5º** Aplicar-se-ão ao auxílio reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte. (NR)*

Art. 3º Ficam revogadas as alíneas "f", "g" e "h", do inciso I e alínea "a" do inciso II, do art. 38; bem como os artigos 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79, da Lei nº 2.404, de 30 de setembro de 2005, que reorganiza o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Palmeira:

*"**Art**. 38 .....*
I - .....
f) (revogada)
g) (revogada)
h) (revogada)
II - .....
a) (revogada)
Art. 64 (Revogado)
Art. 65 (Revogado)
Art. 66 (Revogado)
Art. 67 (Revogado)
Art. 68 (Revogado)
Art. 69 (Revogado)
Art. 70 (Revogado)
Art. 71 (Revogado)
Art. 72 (Revogado)
Art. 73 (Revogado)
Art. 74 (Revogado)
Art. 75 (Revogado)
Art. 76 (Revogado)
Art. 77 (Revogado)
Art. 78 (Revogado)
Art. 79 (Revogado)" (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo legais e jurídicos efeitos, a partir de 01 de agosto de 2020.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5883E66F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR N.º 019 DE 26/06/2020 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei institui o Código de Posturas do Município de Palmeira com o disciplinamento das medidas de Polícia Administrativa a cargo do Município e estabelece poderes para liberar, fiscalizar, condicionar, restringir ou impedir a prática ou omissão de atos de particulares, bem como disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de produção e de prestação de serviços, sempre no sentido de organizar e manter a ordem, a higiene, a moralidade pública, o sossego e a segurança pública.

Art. 2.º Todas as funções referentes à execução desta lei, bem como à aplicação das sanções nela previstas, serão exercidas por órgãos municipais cuja competência para tanto esteja definida em leis, decretos ou regimentos.

Art. 3.º Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão municipal competente, atendendo os aspectos de similaridade às disposições previstas nesta Lei e considerando os pareceres proferidos pelos órgãos técnicos competentes.

TÍTULO II
DA ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4.º É dever do Município zelar pela manutenção da ordem, da moralidade e do sossego público, de acordo com as disposições da legislação municipal e das normas adotadas pelo Estado e pela União.
Art. 5.º No interior dos estabelecimentos comerciais os proprietários, gerentes ou equivalentes serão responsáveis pela manutenção da ordem e da moralidade pública.
Art. 6.º É proibido pichar, escrever, pintar ou gravar figuras nas fachadas dos prédios, nas casas, nos muros, nos postes e nas placas de sinalização ou apor qualquer inscrição indelével em qualquer superfície localizada em logradouros públicos.
Art. 7.º É proibido rasgar, riscar ou inutilizar editais ou avisos afixados em lugares públicos.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, DA INDÚSTRIA E DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 8.º Para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços, associações ou entidades diversas, bem como das atividades de pessoas físicas entidades públicas, privadas, religiosas ou similares a qualquer destes é necessário a prévia licença do Município.
Art. 9.º Será concedido o Alvará de Licença se atendidas todas as exigências estabelecidas no Plano Diretor, bem como as normas e legislações específicas.

Seção I
Do Licenciamento dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e Prestadores de Serviços

Art. 10. O Alvará de Licença, para pessoa física ou jurídica, será concedido mediante requerimento dos interessados, com a apresentação dos documentos necessários e do pagamento dos tributos devidos.
§ 1.º No requerimento deverá constar as seguintes informações:
I - nome do interessado;
II - descrição da atividade, de acordo com o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE);
III - local do exercício da atividade e identificação do imóvel com o respectivo número de inscrição no Cadastro Imobiliário, quadra, data e loteamento ou outra identificação, quando estiver fora do perímetro urbano; e
IV - número de inscrição do interessado no Cadastro Mobiliário Municipal.
§ 2.º São documentos necessários para concessão do alvará:
I - prévia autorização da vigilância sanitária, quando exigida pelo órgão municipal competente;
II - aprovação do plano de gerenciamento de resíduos, quando exigido pelo órgão municipal competente;
III - licenciamento ambiental, caso necessário;
IV - certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros; e
V - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra (CVCO), expedido pelo Município.
§ 3.º O órgão municipal competente poderá exigir ainda, documentos complementares que julgar pertinente à apreciação do pedido.
§ 4.º Os estabelecimentos com Alvará de Licença expedido anteriormente a esta lei, com menos de 10 (dez) anos de funcionamento e que não possuam CVCO, deverão adequar-se às disposições deste artigo no prazo máximo de 1 (um) ano a partir do ato de renovação do Alvará de Licença.
Art. 11. Todos os estabelecimentos devem expor em local visível ao público em geral, bem como para fins de fiscalização, o Alvará de Licença devidamente atualizado.
Art. 12. Caso haja dois ou mais estabelecimentos situados no mesmo local, será exigido o Alvará de Licença individualmente para cada estabelecimento.

Art. 13. Qualquer alteração de atividade no Alvará de Licença estará sujeita a análise do órgão municipal competente, mediante requerimento específico.
Art. 14. Será respeitado o direito adquirido dos estabelecimentos que, na data da publicação desta lei, possuírem Alvará de Licença expedido pelo Município, desde que mantenham as características do alvará de origem, salvo se suas características anteriores confrontarem com o atual interesse público.
Art. 15. A concessão de alvará de licença para a atividade de comércio de peças novas e usadas para veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas somente ocorrerá após a apresentação, pelo interessado, dos seguintes documentos:
I - Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV);
II - parecer favorável do órgão competente;
III - comprovação de que a edificação onde serão instalados os estabelecimentos de comércio especificados no caput deste artigo trata-se de imóvel devidamente coberto, com muro em todas as faces e possuir calçada; e
IV - apresentação do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Produzidos.
Parágrafo único. Na área de recuo frontal obrigatório, na calçada e na testada à frente dos estabelecimentos comerciais é proibida a exposição de peças novas e usadas, veículos automotores, motocicletas e motonetas, desmanches e todas as outras atividades similares constantes e descritas na Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

Seção II
Do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Localizados no Município

Art. 16. O horário de funcionamento ao público dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, respeitadas as restrições previstas neste Código, será livre, observados os preceitos das legislações federal e estadual e demais legislação municipal.
§ 1.º Os estabelecimentos comerciais caracterizados pela sua atividade, como bares, botequins, lanchonetes, restaurantes, pizzarias e congêneres, poderão funcionar todos os dias, das 8h00 (oito horas) à zero hora (0:00h), de segundas às quintas-feiras, e das 8h (oito horas) à uma hora da madrugada (1:00h) às sextas, sábados, domingos e feriados, ficando proibido, sob qualquer pretexto, o funcionamento fora do horário acima estabelecido.
§ 2.º Os clubes sociais e desportivos, boates, casas de diversão noturna, danceterias, e demais estabelecimentos congêneres, não estão enquadrados nas restrições do horário previstas neste artigo e parágrafos.
§ 3.º A pedido dos interessados, o Município poderá expedir Autorização Especial para antecipação ou prorrogação do horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviço, a título precário, e por prazo determinado.
§ 4.º As atividades exercidas em zonas residenciais poderão ter seu horário limitado.
§ 5.º As Convenções Coletivas de Trabalho e os Acordos Coletivos, firmados entre os Sindicatos Patronais e de Trabalhadores, serão considerados para fins da ampliação do horário de funcionamento dos estabelecimentos e para situações não previstas anteriormente, mediante autorização expressa do Município.

CAPÍTULO III
DO COMÉRCIO AMBULANTE E DAS FEIRAS

Seção I
Do Comércio Ambulante

Art. 17. Considera-se comércio ambulante a atividade de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros, pessoa física ou jurídica, em locais e horários previamente determinados pelo Município.
§ 1.º A atividade a que se refere este capítulo restringe-se ao comércio de gêneros alimentícios, tais como caldo-de-cana, venda de lanches, salgadinhos, refrigerantes, guloseimas, artesanato e similares.
§ 2.º É proibido o exercício do comércio ambulante sem a prévia autorização do órgão municipal competente.
§ 3.º Constituem requisitos básicos para concessão alvará de licença para comércio ambulante, a constatação de incapacidade econômica do requerente para constituir empresa como pessoa jurídica e a comprovação de residência ou domicílio neste Município.
Art. 18. Os processos de solicitação de alvará de licença para o comércio ambulante no Município serão analisados e aprovados pelo órgão municipal com incumbência para fiscalização de atividades comerciais.
§ 1.º Cabe ao órgão municipal com incumbência para fiscalização de atividades comerciais receber e analisar, dentro dos critérios estabelecidos neste Código, os processos de solicitação de alvará de licença para o comércio ambulante e definir o local e o horário para a atividade solicitada, conforme o caso.
§ 2.º Constatado que o requerente cumpriu as normas estabelecidas, o processo será encaminhado ao órgão municipal competente para expedição do alvará de licença acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência, fotocópia do certificado do treinamento em higiene de alimentos e prévia autorização da vigilância sanitária, se necessário.
§ 3.º O alvará de licença expedido e não retirado no prazo de 30 (trinta) dias será cancelado, sem qualquer tipo de ressarcimento.
§ 4.º Os locais, em que será possível exercer o comércio ambulante, serão previamente estipuladas pelo órgão municipal competente.
Art. 19. O alvará de licença para comércio ambulante é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nele indicado, sendo vedados auxiliares e funcionários sem identificação.
Parágrafo único. Constarão os seguintes dados no alvará de licença para comércio ambulante:
I - nome do vendedor ambulante e seu endereço;
II - número de inscrição;
III - indicação das mercadorias, objeto da autorização;
IV - horário e local;
V - indicação de forma de exposição e acondicionamento da mercadoria;
VI - nome dos auxiliares e ou funcionários.
Art. 20. O não comparecimento do ambulante habilitado ao local autorizado, sem justa causa, por prazo superior a 15 (quinze) dias, implicará em penalidades constantes desta lei.
Art. 21. Fica o comércio ambulante sujeito à legislação fiscal e sanitária deste Município, do Estado do Paraná e da União.
§ 1.º Os vendedores que comercializarem produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, especialmente os de fabricação caseira, deverão ter a prévia autorização da vigilância sanitária atualizada.
§ 2.º Os produtos de origem animal e vegetal, quando manipulados, só poderão ser comercializados com registro de origem e a prévia autorização da vigilância sanitária atualizados.
§ 3.º Os produtos de origem animal e os derivados lácteos deverão ser conservados sob refrigeração.
§ 4.º A venda de mercadorias não previstas no caput deste artigo dependerá de análise prévia dos órgãos municipais competentes.
§ 5.º A venda ambulante de verduras e hortaliças será feita obrigatoriamente em veículos automotores ou de propulsão animal ou humana, sendo proibida a comercialização ambulante desses produtos nas feiras livres ou nas proximidades dos locais onde estas funcionam.
§ 6.º A venda ambulante em veículos motorizados, trailer ou food truck será autorizada somente em locais fixos.
§ 7.º Fica proibido o comércio de produtos saneantes e domissanitários.
§ 8.º Os produtos referidos no caput deste artigo deverão atender às normas de preparo, conservação, higiene e outras pertinentes ao comércio.
Art. 22. Ao vendedor ambulante cabem as seguintes obrigações:
I - comercializar somente as mercadorias especificadas no alvará de licença para comércio ambulante e exercer a atividade nos limites do local demarcado, dentro do horário estipulado;
II - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de consumo, atendido, quanto aos produtos alimentícios ou qualquer outro de interesse da Saúde Pública, e no disposto na legislação sanitária estadual;
III - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao público em geral quanto aos colegas de profissão e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranquilidade pública;

IV - transportar os bens de forma a não impedir ou dificultar o trânsito;
V - acatar ordens da fiscalização, exibindo, quando for o caso, o respectivo alvará de licença;
VI - manter o alvará de licença e a prévia autorização da Vigilância Sanitária devidamente atualizados e no local de trabalho;
VII - usar todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) condizentes com as atividades exercidas;
VIII - manter sempre limpo o local onde está exercendo sua atividade, colocando lixeira com compartimento para lixo orgânico e lixo reciclável, considerando a coleta seletiva do município, com tampa acionada por pedal, à disposição do público para serem lançados os detritos resultantes do comércio; e
IX - recolher os seus instrumentos de trabalho tais como carrinhos e veículos motorizados de pequeno porte e trailers, após o encerramento do horário de venda, sob pena de autuação.
Art. 23. Fica vedado ao vendedor ambulante:
I - expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos terminais de transporte coletivo;
II - expor e comercializar qualquer tipo de mercadoria alimentícia e outras no interior dos imóveis tombados pelo patrimônio histórico cultural e arquitetônico municipal, estadual e federal;
III - comercializar fora do horário e local determinados;
IV - estacionar veículo para comercialização nos logradouros fora dos locais previamente autorizados;
V - impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
VI - transitar e permanecer nos logradouros públicos, conduzindo carrinhos, cestas ou outros volumes grandes;
VII - deixar de atender às prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
VIII - colocar à venda produtos impróprios para o consumo;
IX - vender bebidas alcoólicas;
X - aglomerar-se com outros ambulantes;
XI - estacionar e comercializar em distância inferior a 200m (duzentos metros) de estabelecimentos que pratiquem a mesma atividade com produtos congêneres;
XII - comercializar produtos não constantes da licença concedida;
XIII - comercializar dentro das feiras livres ou em uma distância inferior a 100m (cem) metros do local onde é realizada.
Art. 24. O alvará de licença para comércio ambulante deverá ser revalidado anualmente.
§ 1.º Para a renovação anual do alvará de licença para comércio ambulante deverá apresentar requerimento dirigido ao órgão municipal competente instruído com os mesmos documentos apresentados por ocasião do requerimento da autorização.
§ 2.º A não renovação alvará de licença para comércio ambulante sem justificação, acarretará no seu cancelamento sumário por parte do Município, sem nenhum tipo de ressarcimento ao ambulante.
Art. 25. As penalidades previstas neste capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.
Art. 26. Órgãos municipais competentes farão a fiscalização do comércio ambulante, de acordo com as normas estabelecidas nesta lei.
Parágrafo único. Para cumprimento de que trata o caput deste artigo, os órgãos municipais competentes poderão requisitar força policial, quando se fizer necessário.
Art. 27. As disposições deste capítulo cabem ao comércio ambulante da área urbana, bem como das unidades de urbanizações específicas deste Município, no que forem aplicáveis.

Seção II
Das Feiras
Art. 28. As feiras têm por finalidade a exposição e venda de mercadorias no varejo, sejam elas alimentícias ou não, em local público e descoberto.
§ 1.º As mercadorias alimentícias são classificadas em:
I - in natura: hortifrutigranjeiros in natura ou processados, cereais e peixes;
II - industrializadas: frios, doces, compotas, pão caseiro, tempero caseiro, frango congelado e resfriado e frios ou embutidos, com inspeção;
III - prontas para consumo humano: frituras em geral, assados, lanches e sucos.
§ 2.º As mercadorias não-alimentícias são classificadas em:
I – naturais:- flores cortadas, flores naturais, terra vegetal, sementes, adubos domésticos;
II – artesanais: produtos de tecido, couro, metal, cerâmica ou madeira, confeccionados manualmente, com produção de peças únicas ou em pequena tiragem, sem as características de produção industrial, em série.
§ 3.º Para a comercialização, os produtos de origem animal, como peixes e derivados de leite, deverão ser acondicionados e armazenados em freezer, em equipamento refrigerador ou em caixas térmicas em perfeito estado de funcionamento e conservação, com prévia autorização da vigilância sanitária.
Art. 29. Será proibida a venda nas feiras qualquer mercadoria que não esteja de acordo com as disposições da legislação sanitária.
Parágrafo único. As mercadorias julgadas impróprias ao consumo pelo órgão municipal competente deverão ser retiradas imediatamente pelos proprietários, sob pena de incorrerem nas penalidades constantes desta lei.
Art. 30. Os interessados em exercer o comércio nas feiras deverão se inscrever no órgão municipal competente, preencher requerimento e apresentar os documentos exigidos.
§ 1.º Não será fornecido mais de um alvará de licença de feirante a qualquer pessoa física ou jurídica, ressalvadas as autorizações válidas até a data da publicação desta lei.
§ 2.º Terão prioridade no exercício do comércio em feiras, os agricultores e produtores deste Município, ressalvadas as permissões outorgadas até a entrada em vigor desta Lei.
Art. 31. No alvará de licença de feirante constarão a identificação do feirante, a dimensão do espaço, os produtos a serem comercializados e a validade da autorização.
Parágrafo único. Fica vedado ao feirante comercializar produto que não conste no seu alvará de licença.
Art. 32. O alvará de licença de feirante tem caráter precário, podendo ser cassado ou anulado em qualquer tempo, desde que justificado e garantido o contraditório e a ampla defesa.
Art. 33. O alvará de licença de feirante deverá ser revalidado anualmente.
§ 1.º Para a renovação anual do alvará de licença o feirante deverá apresentar requerimento dirigido ao órgão municipal competente instruído com os mesmos documentos apresentados por ocasião do requerimento da autorização.
§ 2.º A não renovação alvará de licença de feirante sem justificação, acarretará no seu cancelamento sumário por parte do Município, sem nenhum tipo de ressarcimento ao ambulante.
§ 3.º Em caso de extravio do alvará de licença o feirante deverá requerer a segunda via junto ao órgão municipal competente.
Art. 34. O feirante deverá exercer pessoalmente o seu comércio, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
Art. 35. As feiras funcionarão em logradouros públicos ou em terrenos de propriedade do Município, especialmente abertos à população para tal finalidade, nos dias e horários previamente estabelecidos.
§ 1.º A localização das bancas será estabelecida pelo órgão municipal competente, ficando proibidas as permutas de locais e ampliações de áreas sem o prévio consentimento do referido órgão.
§ 2.º As bancas deverão possuir toldos e saias de lona em bom estado de conservação e deverão seguir as medidas e padrões estabelecidos pelo órgão municipal competente.
§ 3.º Entre o fundo da banca e o muro fronteiriço do imóvel, situado no local das feiras, deverá ser guardada distância mínima de um metro e meio de área de circulação.
§ 4.º O feirante é responsável pelos danos que causar ao muro, ao passeio em frente ao imóvel, onde está instalada sua banca, e aos bens públicos e privados ali localizados.
Art. 36. A criação de novas feiras estará subordinada à determinação dos seguintes critérios:
I - demanda de população;
II - localização viável;
III - interesse da população local; e
IV - interesse da Administração Municipal.
Art. 37. Ao feirante cabem as seguintes obrigações:
I - cumprir a escala constante de seu alvará de licença;
II - acatar as determinações e instruções dos funcionários encarregados da fiscalização das feiras, para com o público, as normas de boa conduta, devendo apregoar suas mercadorias sem algazarra ou uso de instrumento sonoro;

III - manter as instalações, pesos e balanças rigorosamente limpos e aferidos pelo órgão competente;
IV - não prolongar o encerramento da feira além do horário previsto;
V - manter as instalações sempre em perfeitas condições de higiene e aparência;
VI - efetuar diariamente a limpeza e a conservação das áreas ocupadas;
VII - depositar os detritos do seu comércio em recipientes adequados;
VIII - usar jaleco padronizado limpo, somente para a comercialização de produtos alimentícios;
IX - expor, em local visível das respectivas bancas, o alvará de licença e a licença sanitária;
X - colocar o preço explícito em cada tipo de mercadoria, especificando-o de acordo com a unidade de comercialização; e
XI - portar crachá de identificação.
Parágrafo único. Mediante justificativa prévia ao órgão municipal competente o feirante poderá não cumprir a escala a que se refere o inciso I do caput deste artigo, desde que autorizado pelo respectivo órgão, de acordo com a legislação vigente.
Art. 38. É vedado ao feirante:
I - ausentar-se por mais de 4 (quatro) vezes, consecutivas, sem prévia anuência do órgão municipal competente, não sendo consideradas para este computo as ausências verificadas em dias de chuva e em datas comemorativas;
II - venda de bebidas alcoólicas para consumo no local da realização da feira;
III - transferência da autorização, exceto nos casos previstos nesta lei e nos casos autorizados pelo Município;
IV - apresentar-se em estado de embriaguez e portar-se com indisciplina e algazarra.
§ 1.º Os pedidos de afastamento das atividades nas feiras não poderão ultrapassar a 90 (noventa) dias, salvo motivos especiais devidamente comprovados e mediante aprovação do órgão municipal competente.
§ 2.º O feirante que comprovar, por atestado e laudo médicos, incapacidade para o exercício da atividade, terá seu direito avaliado pelo órgão municipal responsável pela concessão do alvará.
Art. 39. O feirante que requerer a baixa de sua inscrição junto ao órgão municipal competente, somente poderá formalizar novo pedido de inscrição após 6 (seis) meses, contados da data da baixa anterior.
Art. 40. As feiras poderão funcionar nos horários previstos neste código:
I - feira diurna: das 8h (oito horas) às 17h59min (dezessete horas e cinquenta e nove minutos);
II - feira noturna: das 18h (dezoito horas) às 22:00h (vinte e duas horas);
Parágrafo único. Poderão ser realizadas feiras em outros horários, desde que aprovadas pelo órgão municipal responsável pela concessão dos alvarás.
Art. 41. Para a instalação das feiras, deverão ser obedecidas as seguintes normas:
I - o trabalho de montagem das feiras diurnas deverá ser iniciado com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário do seu início, devendo tomar todas as precauções necessárias no sentido de não atrapalhar o trânsito e a ordem local;
II - a montagem das bancas dar-se-á na seguinte ordem:
a) o feirante deverá estacionar o seu veículo no local correspondente à área ocupada por sua banca e proceder à descarga no passeio, sendo vedado o estacionamento de veículo no passeio;
b) as mercadorias e instalações serão dispostas somente dentro da área demarcada, de modo a não interromper o trânsito e nem danificar os logradouros públicos, colocando-as sempre em bancas e acima do nível do solo;
c) após a descarga das mercadorias, o veículo deverá ser estacionado em local distinto ao da realização da feira;
d) após a retirada do veículo, o feirante procederá à montagem de sua banca e à exposição das mercadorias;
III - a montagem das bancas deverá ser feita nos locais previamente determinados pelo órgão municipal competente e respeitado o horário para esse procedimento;
IV - iniciada a comercialização na feira é vedado o ingresso no local de veículos com mercadorias, respeitado o horário de montagem;
V - encerradas as atividades comerciais, os veículos dos feirantes poderão ingressar no local para o carregamento das mercadorias e instalações desmontadas, demorando-se somente o tempo necessário para fazê-lo dentro de ordem e disciplina;
VI - o desmonte das feiras diurnas e noturnas não poderão exceder 02 (duas) horas do término da feira.
Parágrafo único. Após o encerramento dos trabalhos, o feirante deverá deixar o logradouro completamente desocupado e limpo.
Art. 42. Os feirantes respondem perante o órgão municipal competente pelos atos de seus empregados quanto à observância das disposições desta Lei e de outras normas relativas às feiras.

CAPÍTULO IV
DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, CULTURAL, NATURAL, ARQUEOLÓGICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO
Seção I Disposições Gerais

Art. 43. A preservação do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município de Palmeira, é dever de todos os seus cidadãos.
Art. 44. O patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município de Palmeira, é constituído pelo conjunto de bens móveis, imóveis, materiais e imateriais e cuja preservação e conservação sejam de interesse público, devido ao seu significado para a identidade e qualidade de vida coletiva.
Parágrafo único. Incluem-se entre os bens a que se refere este artigo, os monumentos naturais, bem como os sítios, paisagens e os ambientes que devam ser conservados e protegidos para assegurar ao povo sua identidade cultural, sua qualidade de vida e o potencial turístico do município.
Art. 45. O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico segundo os procedimentos e regulamentos deste código, através de um conselho municipal, que deverá ser criado por lei municipal específica dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta legislação.
§ 1.º O conselho municipal mencionado no "caput" deste artigo, possui caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas.
§ 2.º O conselho municipal será composto por 05 membros, cabendo a presidência ao primeiro, sendo:
I - um representante do Município de Palmeira;
II - um representante do Conselho Municipal de Contribuintes;
III - um representante do Instituto Histórico e Geográfico de Palmeira;
IV - um representante da Associação Comercial e Industrial de Palmeira;
V - um representante do Conselho de Turismo de Palmeira (CODETUR).
§ 3.º Para cada membro titular do conselho municipal, deverá ser indicado um suplente.
§ 4.º O exercício das funções de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 5.º O Conselho elaborará o seu regimento interno, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da posse de seus conselheiros.
§ 6.º Em cada processo o conselho municipal poderá ouvir a opinião de especialistas, que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico, ou representantes de interesse do bem em análise. O conselho municipal, também, poderá promover termos de cooperação técnica com instituições que possam contribuir com o seu bom desempenho.
Art. 46. Fica instituído o Livro Tombo do Patrimônio Material, destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal considerar de interesse de preservação do município.
§ 1.º Fica, também, instituído o Livro de Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, destinado a registrar os saberes, celebrações, formas de expressão, e outras manifestações intangíveis, de domínio público.
§ 2.º Estes livros terão termo de abertura e encerramento, folhas numeradas e rubricadas pelo presidente do conselho municipal que assinou o termo de abertura.
Seção II
Do Processo De Tombamento

Art. 47. Para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível, será instaurado processo que principia por iniciativa:
I - do executivo;
II - do proprietário;
III - de entidades organizadas;
IV - de qualquer do povo.
§ 1.º Em todos os casos de iniciativa para inscrição no Livro Tombo do Patrimônio Material e no Livro do Registro do Patrimônio Imaterial ou Intangível o requerimento deverá ser registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Palmeira e dirigido ao chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2.º Caberá ao Prefeito Municipal determinar à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas a tarefa de instruir o processo de tombamento, para posterior apreciação e votação do Conselho Municipal do patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município de Palmeira.
Art. 48. O Conselho Municipal, poderá propor o tombamento ex-officio de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.
Art. 49. Os requerimentos de tombamento poderão ser indeferidos pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fundamento em parecer técnico, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encaminhamento do processo ao referido conselho.
§ 1.º Em caso de indeferimento, caberá ao solicitante pleitear recurso ao Conselho Municipal, o qual decidirá dentro de 15 (quinze) dias.
§ 2.º O pedido de tombamento, será instruído com documentação e descrição o mais detalhado possível, para a individualização do bem.
Art. 50. Para a validade do processo de tombamento de bens particulares, é indispensável a notificação da pessoa física ou jurídica, a quem pertencer a posse ou a propriedade do bem objeto do tombamento.
Art. 51. Por intermédio da notificação, o proprietário, possuidor ou detentor do bem, deverá ser cientificado dos atos e termos do processo, devendo a mesma ser nas seguintes condições:
I - pessoalmente, quando domiciliado no município;
II - por carta registrada com aviso de recepção pessoal (AR), quando domiciliado fora do município;
III - por edital:
a) quando desconhecido ou incerto;
b) quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar;
c) quando a notificação for para conhecimento do público em geral, ou sempre que a publicidade seja essencial à finalidade da notificação;
d) quando a demora da notificação pessoal puder prejudicar a integridade do objeto tombado.
Parágrafo único. O edital de notificação deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial e duas vezes em jornal de circulação no município e, se não existir, de circulação regional.
Art. 52. A notificação do tombamento deverá conter:
I - os nomes do órgão do qual provém o ato, e, do proprietário, possuidor ou detentor do bem, a qualquer título, assim como os respectivos endereços;
II - os fundamentos que justificam e autorizam o tombamento;
III - a descrição do bem quanto ao:
a) gênero, espécie, qualidade, quantidade, estado de conservação;
b) lugar em que se encontre; e,
c) estimativa de valor.
IV - a advertência de que o bem será definitivamente tombado e integrado ao patrimônio histórico, artístico, cultural, natural, arqueológico e paisagístico do Município de Palmeira, se o notificado anuir tácita, ou expressamente, ao ato, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, ou da data da última publicação do edital;
V - a data e a assinatura da autoridade responsável; e,
VI - plano gestor de curto, médio e longo prazo do objeto a ser tombado e seu entorno.
Parágrafo único. Tratando-se de bem imóvel, a descrição será feita com a indicação de suas benfeitorias, características e confrontações, localização, logradouro, número, denominação, se houver nome dos componentes, bem como, registro imobiliário competente, se houver.
Art. 53. Nos casos em que o tombamento implicar em restrições aos bens do entorno e ambiência do bem tombado, será usado o mesmo procedimento previsto neste capitulo, aos respectivos proprietários, possuidores ou detentores.
Art. 54 Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens, as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação do bem tombado, até decisão final.
Art. 55. Decorrido o prazo determinado neste capitulo, com ou sem impugnação, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal para julgamento.
Art. 56. O Conselho Municipal poderá solicitar ao órgão municipal competente, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.
Parágrafo único. O prazo para julgamento final do processo de tombamento, a partir da data de entrada do processo no Conselho Municipal, será de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, caso sejam necessárias diligências externas.
Art. 57. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural poderá solicitar ao órgão municipal competente novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.
Art. 58. Na decisão do Conselho Municipal, que determinar o tombamento, deverá constar:
I - descrição e documentação do bem;
II - fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo;
III - definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações;
IV - as limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário;
V - no caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município; e,
VI - no caso do tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.
Art. 59. A decisão do Conselho Municipal que determina a inscrição definitiva do bem no Livro Tombo Municipal será publicada no Diário Oficial, oficiada ao competente Registro de Imóveis, para os bens imóveis, e, ao Registro de Títulos e Documentos, para os bens móveis, devendo a decisão, em ambos os casos, ser publicada em órgão oficial de divulgação do município.
Parágrafo único. Caso o tombamento cause restrições aos bens do entorno, será oficiado ao Registro de Imóveis, para as averbações das matérias respectivas.
Art. 60. Se a decisão do Conselho Municipal for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas nesta Lei.

Seção III

Da Proteção e Conservação de Bens Tombados

Art. 61. Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos desta Lei e do Conselho Municipal.
Art. 62. O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1.º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, cabendo ao órgão municipal competente a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§ 2.º Havendo dúvidas em relação às prescrições do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito ad referendum pelo representante do órgão municipal competente.
Art. 63. As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado, deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento.
Parágrafo único. Em caso de dúvida ou omissão, deverá ser solicitado o pronunciamento do Conselho Municipal sobre o assunto.
Art. 64. Logo após o pronunciamento do Conselho Municipal, o órgão municipal competente, poderá determinar ao proprietário, possuidor ou detentor, a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1.º O ato a que se refere o caput, será emito de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.
§ 2.º Se o órgão municipal competente não determinar a realização das obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao Conselho Municipal, que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 65. Logo após o pronunciamento do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, o órgão municipal competente, poderá determinar ao proprietário, possuidor ou detentor, a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1.º O ato a que se refere o caput, será emito de ofício, por solicitação de qualquer do povo, ou ainda, da sociedade civil organizada.
§ 2.º Se o órgão municipal competente não determinar a realização das obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.
Art. 66. Se o proprietário, possuidor ou detentor do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, o Poder Público a realizará, efetuando a cobrança dos valores despendidos, acrescido de multa prevista nesta Lei, apresentando a respectiva conta ao proprietário, possuidor ou detentor do bem.
Parágrafo único. Se não houver o pagamento nos prazos legais estipulados, o valor será lançado em dívida ativa.
Art. 67. As obras de que trata o artigo anterior, poderão ser dispensadas de pagamento, se o proprietário, possuidor ou detentor do bem, não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento, e não possuir outro imóvel além do tombado.
Art. 68. O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.
Art. 69. Os bens tombados, de propriedade do município, podem ser cedidos a particulares, sendo estabelecidas pelo Conselho Municipal, normas precisas para a preservação.
Art. 70. Deverá o Poder Público fazer seguro, em seu benefício, do bem tombado, e, no caso de dano ou sinistro, os valores oriundos da indenização, deverão ser aplicados integralmente na recuperação, visando manter o seu aspecto original.
Art. 71. O órgão municipal competente deverá manter um arquivo fotográfico, com fotografias a cores, em três ângulos diferentes, nos quais sejam visualizados os detalhes e o todo de cada bem móvel tombado.
Parágrafo único. O acervo de registros fotográficos dos bens tombados deverá ser atualizado a cada 2 (dois) anos.
Art. 72. No caso de extravio ou furto de bem tombado, o proprietário, possuidor ou detentor, deverá dar conhecimento do fato ao Conselho Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhado do registro da ocorrência policial.
Art. 73. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado, deverá ser comunicado ao órgão municipal competente, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
§ 1.º No caso da venda de qualquer bem tombado, o Poder Público Municipal terá direito preferencial de aquisição, nos mesmos preços e condições de venda, o qual deverá ser exercitado dentro de 30 (trinta) dias da data que for oficialmente comunicado.
§ 2.º A Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas enviará semestralmente ao Poder Judiciário da Comarca lista completa e discriminada dos bens móveis e imóveis tombados no município, fazendo solicitação para que os respectivos cartórios informem no caso de qualquer leilão judicial sobre estes bens.
Art. 74. Os órgãos municipais com competência para a concessão de licenças, alvarás ou outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente o órgão municipal competente responsável pela gestão do patrimônio histórico, artístico e cultural, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V

DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICOS

Art. 75. A emissão de sons e ruídos, em qualquer atividade, obedecerá ao interesse da saúde, da segurança e do sossego da população, assim como aos padrões e critérios estabelecidos nesta lei, e legislação correlata.
Parágrafo único. Consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança e ao sossego público, para fins deste artigo, os sons e ruídos que produzam no ambiente externo ruídos acima do permitido, causando incômodo à vizinhança, definidos em normas e legislações específicas.
Art. 76. Fica proibido executar qualquer trabalho, evento, atividade ou serviço que produza ruídos acima dos limites estabelecidos em legislação específica.
Parágrafo único. Os ruídos cujos limites não estejam definidos em leis ou normas específicas, porém sejam causadores de incomodo ao sossego público, retratados pela reclamação de várias pessoas da mesma localidade, também estão sujeitos às penalidades desta lei.
Art. 77. Os responsáveis por fontes móveis de poluição sonora estarão sujeitos as penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, os carros de som e publicidade são considerados fontes móveis de som.
Art. 78. As penalidades previstas neste capítulo não isentam o infrator da responsabilidade civil ou criminal que no caso couberem.

Seção I

Dos Divertimentos Públicos

Art. 79. São considerados divertimentos públicos ou eventos, para os efeitos deste Código, as festas, congressos, reuniões de caráter empresarial, político, científico, cultural, religioso e social, espetáculos de qualquer natureza, shows, exposições, circos, parques, competições esportivas ou de destreza e similares, reuniões dançantes e outros acontecimentos ou atividades assemelhadas, assegurando o direito constitucional de reunião nos moldes do art. 5º da Constituição Federal.
Art. 80. Para a realização de evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, o interessado deve solicitar análise, aprovação e autorização dos órgãos municipais competentes quanto a:
I - localização do evento;
II - acessos e eventuais interferências na circulação viária do local;
III - atendimento às normas e legislação pertinentes da Vigilância Sanitária;
IV - atendimento às normas e legislação pertinentes do Corpo de Bombeiros.
§ 1.º A autorização dos órgãos municipais competentes deverá ser solicitada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da efetiva realização.
§ 2.º O interessado deverá juntar todos os documentos inerentes ao evento, ficando a critério do órgão municipal competente, exigir outros que julgar pertinente à sua aprovação.
§ 3.º A autorização somente será expedida após a apresentação de todos os documentos necessários e a quitação dos tributos municipais devidos e relacionados ao evento e o seu respectivo promotor, seja o solicitante pessoa física ou jurídica.
§ 4.º A autorização para a realização de eventos poderá ser revogada a qualquer tempo, quando constatada qualquer irregularidade.
§ 5.º No caso de venda de ingressos, estes não poderão ser vendidos por preço superior ao anunciado e em número excedente à lotação da edificação destinada ao evento.
§ 6º Os ingressos serão numerados sequencialmente, limitando-se a sua quantidade à capacidade do local onde será realizado o evento.
§ 7.º Sempre que possível, os ingressos serão emitidos com contra via para ser destacada e entregue ao usuário, a qual constará o nome do evento, horário e local.
§ 8.º Nos casos de emissão de ingressos que permitam o controle eletrônico, será obrigatória a disponibilização do histórico de emissão e compra dos ingressos à fiscalização, sempre que solicitado.
§ 9º Fica proibida a concessão de autorização para a realização de eventos com músicas eletrônicas ou ao vivo, de longa duração, fora do perímetro urbano, tais como chácaras, sítios, fazendas, pesqueiros e ilhas, conhecidos como festas raves.
Art. 81. Fica vedada a realização de eventos em locais que não possuam infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, segurança, higiene e ao sossego público.
Art. 82. Para execução de música ao vivo ou mecânica, em estabelecimentos comerciais como bares e similares, casa de shows, boates e congêneres é necessária a devida adequação acústica da edificação, que deverá atender aos limites dispostos em legislação específica.
Parágrafo único. Fica excluída das disposições deste artigo, a execução de música ambiente cujo nível do som não ultrapasse os limites estabelecidos em normas e legislações específicas.
Art. 83. As casas de espetáculos, boates, casas de shows, restaurantes, bares, teatros e cinemas que tiverem ambientes fechados deverão

conter sistema de exaustão e renovação de ar suficiente para manter a qualidade do ar, conforme normas e legislações pertinentes.
Art. 84. Os promotores de divertimentos públicos, de efeito competitivo, que demandem o uso de veículos não motorizados ou participação de pessoas pelos logradouros públicos, deverão apresentar previamente ao órgão municipal competente, para fins de aprovação do uso dos logradouros públicos, os planos, regulamentos e itinerários aprovados pelas autoridades policiais e de trânsito, e responder por eventuais danos causados por eles, ou pelos participantes, aos bens públicos ou particulares, bem como a terceiros.
Art. 85. Em todas as casas de diversões, serão observadas as disposições estabelecidas por regulamentos e legislações municipais, estaduais e federais.

Seção II
Do Trânsito Público

Art. 86. Compete ao Município, e é seu dever estabelecer, dentro dos seus limites, com o objetivo de manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes, dos visitantes e da população em geral, a sinalização do trânsito em geral, a demarcação de faixas de pedestres e vias preferenciais, a instalação de semáforos, a demarcação e a sinalização de áreas de cargas e descargas, as áreas permitidas ao estacionamento controlado e o uso de equipamentos de segurança, bem como a colocação de placas indicativas nas vias públicas de entrada e saída dos seus limites.
Art. 87. Nos logradouros públicos é proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos, exceto para efeito de obras públicas devidamente autorizadas, por determinação policial ou por meio de autorização do órgão competente.
§ 1.º Em caso de necessidade, poderá ser autorizado o impedimento de meia pista de cada vez ou pista inteira, a critério da do órgão municipal competente.
§ 2.º Sempre que houver necessidade de se interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite.
§ 3.º O responsável deverá providenciar, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a notificação aos moradores da via ou logradouro público onde será realizada a ação, sobre a necessidade de seu impedimento.
Art. 88. Nos logradouros públicos é proibido depositar quaisquer tipo de materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins.
§ 1.º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou dos terrenos, serão toleradas a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 6 (seis) horas, ou, quando de utilização de caçambas, pelo prazo de duração da obra, conforme autorização específica.
§ 2.º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir, através de sinalização provisória e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, os impedimentos decorrentes da obstrução ao livre trânsito.
Art. 89. É proibido estacionar veículos sobre os logradouros públicos, áreas verdes e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos.
Parágrafo único. Os proprietários de veículos, estacionados em desrespeito à proibição deste artigo, serão autuados pela autoridade de trânsito competente.
Art. 90. Nos logradouros públicos é proibido:
I - preparar reboco ou argamassa;
II - deixar cair detritos, resíduos da construção civil, terra, galhos, podas de jardim e outros quando transportados;
III - lavar betoneiras, caminhões-betoneiras, caminhões que transportam terra, banheiros químicos ou similares; e
IV - danificar, encobrir ou retirar equipamentos colocados para advertência de perigo ou sinalização de trânsito e os pontos e abrigos para o transporte coletivo.
Parágrafo único. Na ocorrência do inciso II deste artigo, o transportador fica obrigado a fazer a limpeza do local imediatamente.
Art. 91. Assiste ao Município, o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possam ocasionar danos à vida humana ou à via pública.

CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS REFERENTES A ANIMAIS

Art. 92. Caberá ao Poder Público Municipal, por meio do órgão municipal competente, em interface com outros órgãos pertinentes, elaborar e implementar políticas públicas de controle de zoonoses e bem estar animal, com um conjunto de ações para prevenir, reduzir e eliminar a morbidade e mortalidade, bem como o sofrimento dos animais, causados por maus tratos e doenças, preservando a saúde da população, protegendo-a contra zoonoses e agressões dos animais, mediante contingenciamento de recursos, empregando conhecimentos especializados e experiências em saúde pública.
Art. 93. Todo proprietário de animal é considerado seu guardião, devendo zelar por sua saúde e bem-estar e exercer a guarda responsável que consiste em:
I - mantê-lo alimentado e que tenha fácil acesso à água e comida;
II - mantê-lo em local adequado ao seu porte, limpo, arejado, com acesso à luz solar, com proteção contra as intempéries climáticas e com fácil acesso;
III - manter a vacinação em dia;
IV - proporcionar cuidados médicos veterinários e zootécnicos sempre que necessário;
V - proporcionar caminhadas e brincadeiras frequentes, com a finalidade de lazer e saúde do animal; e,
VI - remover os dejetos deixados pelo animal em vias e logradouros públicos, bem como reparar e ressarcir os danos causados por este a terceiros.
§ 1.º O proprietário não poderá abandonar o animal sob qualquer pretexto em logradouros públicos ou em imóveis alheios.
§ 2.º É proibida a permanência domiciliar de animais que coloquem em risco a saúde e a integridade física da população.
Art. 94. É expressamente proibido, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei:
I - criar abelhas nos locais de maior concentração urbana;
II - criar animais, bem como fazer o abate, em áreas localizadas dentro do perímetro urbano do município;
III - amarrar animais em cercas, muros, grades ou árvores das vias públicas;
IV - alimentar de pássaros silvestres em áreas públicas;
V - privar os animais de alimento, água e cuidados médicos-veterinários;
VI - manter os animais acorrentados ou presos em cordas curtas ou apertadas;
VII - manter os animais em local desabrigado, expostos às intempéries climáticas;
VIII - manter os animais em locais insalubres ou em precárias condições sanitárias;
IX - praticar ato de abuso, ferir, golpear ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;
X - obrigar animais a trabalhos excessivos ou superiores à sua capacidade física, causando dor ou sofrimento;
XI - o uso de cães e gatos, recolhidos das ruas ou não, em experiências científicas ou em aulas práticas em instituições e centros de pesquisa e ensino;
XII - a utilização de métodos que causem sofrimento, aumento da dor ou morte lenta a todo animal cuja recuperação seja considerada impossível e a eutanásia seja necessária, mediante laudo e acompanhamento do médico veterinário;
XIII - realizar qualquer tipo de propaganda que insinue agressividade contra os animais, a prisão destes em jaulas ou gaiolas ou incentivo à procriação;
XIV - a utilização de animais de companhia para executar serviços de animais de trabalhos, bem como toda e qualquer forma de maus tratos;
XV - realizar ou promover lutas ou rinhas entre quaisquer animais da mesma espécie ou de espécies diferentes, em locais públicos ou privados; e
XVI - a apresentação ou utilização de animais em espetáculos circenses.
Art. 95. É permitida a circulação de cães em vias e logradouros públicos do Município, incluídas as áreas de lazer e esporte, desde que:
I - sejam conduzidos com guia e enforcador ou guia e peitoral, independentemente de seu porte;
II - sejam conduzidos com guia, enforcador e focinheira, se forem cães de guarda de médio, grande e gigante porte, e outros cães que possam oferecer riscos para pessoas ou a outros animais; e

III - seu condutor porte os objetos necessários para recolher eventuais dejetos de seu animal.
Art. 96. Todo guardião será responsabilizado, por agressões que seu animal cometer contra pessoas ou outros animais, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Os cães de comportamento agressivo deverão ser mantidos fora do alcance de compartimentos de coleta de correspondência e dos medidores do consumo de água e luz para garantir a segurança daqueles que realizam esses serviços.
Art. 97. O Município deverá promover programas permanentes de controle de zoonoses, de vacinação e de controle da população de cães e gatos, devidamente acompanhados de ações educativas para a guarda responsável.
Art. 98. Poderão ser autorizados pelo órgão municipal competente, desde que atendida a legislação vigente, a instalação de hotéis para animais de companhia, canis de adestramento, casas de criadores de animais de raça e casas abrigos para animais de companhia, desde que os guardiões dos respectivos aninais estejam em conformidade com o disposto nesta lei.
Parágrafo único. As casas abrigos a que se refere esse artigo são para animais que estejam em processo de adoção e seus responsáveis deverão ser cadastrados em instituições de proteção animal.
Art. 99. É permitida a realização de eventos de doação de cães e gatos em estabelecimento legalizados ou em locais públicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, de acordo com legislação específica.
§ 1.º Tais eventos só poderão ser realizados sob a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, mediante a presença e o acompanhamento de responsável técnico médico veterinário.
§ 2.º A identificação da entidade, associação, instituição ou pessoa promotora do evento de doação deverá ser feita por meio de afixação de placa no local e de forma visível.
§ 3.º Todos os animais destinados à adoção devem estar devidamente desverminados, vacinados e, em se tratando de cães e gatos acima de 4 (quatro) meses de idade, devem ser obrigatoriamente esterilizados.

TÍTULO III
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 100. Compete ao Município zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente e a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da expectativa de vida.

CAPÍTULO I
DA HIGIENE DOS ESTABELICIMENTOS

Art. 101. Os estabelecimentos instalados neste Município deverão manter a limpeza de seus compartimentos e dos utensílios próprios destas atividades, de acordo com as normas pertinentes.
Art. 102. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígero, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente a esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
§ 1.º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais, os postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo, as salas de teatro, os cinemas, os taxis, os transportes coletivos e os veículos particulares que estejam transportando crianças.
§ 2.º Os estabelecimentos e veículos mencionados neste artigo deverão fixar, obrigatoriamente, em locais visíveis ao público, plaquetas alusivas à proibição.
§ 3.º Os infratores serão convidados a deixar o recinto ou veículo.

CAPÍTULO II
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 103. O Município fiscalizará as condições higiênicas e sanitárias dos estabelecimentos que fabricam, comercializam e manipulam alimentos, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação vigente.
Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se alimento toda a substância ou mistura de substâncias, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinadas a fornecer ao organismo humano os elementos à sua formação, manutenção e desenvolvimento.
Art. 104. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde.
Parágrafo único. A inutilização dos gêneros alimentícios deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
Art. 105. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção estadual ou federal.
Parágrafo único. A inutilização dos gêneros alimentícios sem a devida inscrição ou registro e/ou inspeção estadual ou federal não eximirá o responsável, pessoa física ou jurídica do pagamento das multas e demais penalidades que possam sofrer em virtude da infração.
Art. 106. É obrigatório o uso de embalagem individual e descartável, de papel alumínio ou similar, para os condimentos fornecidos nos estabelecimentos comerciais de alimentos, bem como para o comércio ambulante e feirantes.
Art. 107. Fica proibida a utilização de dispensadores e outros recipientes de uso repetido para condimentos, molhos e temperos.
Art. 108. Os gêneros alimentícios destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, deverão ser expostos à venda devidamente protegidos, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. O estabelecimento de regime de exclusividade em determinado ramo de atividade nos mercados municipais, por motivo de estrita conveniência pública, dependerá de chamamento de interessados, por meio de Edital, não podendo o prazo de vigência do regime ser superior a 3 (três) anos.

CAPÍTULO III
DA HIGIENE DAS EDIFICAÇÕES E DOS TERRENOS

Art. 109. Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 1.º São considerados terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, aqueles em que há:
I - ausência de vegetação que possa constituir foco para mosquitos e outros insetos nocivos à saúde;
II - ausência de vegetação que, pelo seu desenvolvimento, ameacem a integridade dos prédios vizinhos ou sobre eles projetem sombra incômoda, folhas, galhos, frutos ou ramos secos;
III - ausência de vegetação que, em queda acidental, possam causar vítimas ou danos às propriedades;
IV - ausência de vegetação que possam servir de esconderijo, tais como milho, milho-vassoura e outras plantações não-rasteiras; e,
V - ausência de vegetação espinhenta na área correspondente à calçada.
§ 2.º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades constantes no Anexo I desta lei, o pagamento das despesas oriundas destes serviços.
§ 3.º Fica proibida a realização de queimadas, durante a limpeza dos terrenos na área urbana, bem como o emprego do fogo em práticas pastoris ou florestais, mesmo que controlado, para qualquer finalidade, em todo o território do município, conforme legislação estadual pertinente.
Art. 110. Os resíduos das habitações, para serem removidos, deverão estar acondicionados em sacos plásticos fechados para o despejo nos caminhões.
Parágrafo único. Em caso de ser utilizado latão para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões, este deverá ser recolocado no local em que se encontrava para ser reutilizado.
Art. 111. Os geradores, inclusive os residenciais, comerciais e industriais, são obrigados a separar os materiais recicláveis dos demais resíduos, conforme legislação municipal pertinente.
§ 1.º Os materiais recicláveis deverão ser armazenados em sacos plásticos ou recipientes distintos dos demais resíduos.
§ 2.º Entende-se por resíduos não recicláveis: papel higiênico, absorventes, fraldas e similares.

§ 3.º Não serão considerados como materiais recicláveis, para os efeitos desta lei, os sacos ou recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos nocivos à saúde.
Art. 112. A remoção e a destinação adequada dos resíduos de oficinas, serviços de lavagem de automotivos e retíficas serão de responsabilidade do proprietário do imóvel ou seu locatário.
Art. 113. A remoção e a destinação adequada dos resíduos da construção civil são de responsabilidade do proprietário do imóvel, do locatário ou do responsável pela obra, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei.
Parágrafo único. Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades constantes no Anexo I desta lei, o pagamento das despesas oriundas destes serviços.
Art. 114. Os condomínios de residências em série, verticais, horizontais e empresariais deverão possuir abrigos apropriados para a guarda temporária dos resíduos, em local e recipientes adequados, dotados de dispositivos para limpeza e sua higienização, conforme legislação vigente.
Parágrafo único. Fica proibido aos moradores dos condomínios citados no caput deste artigo, jogarem água ou atirarem quaisquer outros objetos ou detritos que possam prejudicar a higiene, a segurança, o sossego e a saúde dos transeuntes e vizinhos.
Art. 115. Os aparelhos de ar condicionado, as chaminés de qualquer espécie de fogões de casas particulares e de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestadores de serviços de qualquer natureza deverão ter altura suficiente para evitar que ruídos, fumaça, fuligem ou outros resíduos possam causar danos à saúde, ao ambiente e ao sossego público.
§ 1.º As chaminés e exaustores de estabelecimentos comerciais, industriais e serviços devem ter autorização do órgão municipal competente, conforme legislação específica.
§ 2.º As chaminés serão dotadas de equipamentos antipoluentes, ou trocadas por aparelhos que produzam idêntico efeito e substituídas, sempre que for necessário.
§ 3.º Nos estabelecimentos ou residências onde existir chaminé, o órgão municipal competente poderá determinar, a qualquer tempo, que nela sejam feitos acréscimos ou modificações necessárias à correção de inconvenientes ou defeitos porventura existentes.
Art. 116. Nos casos de edificação com insalubridade sanável, sem necessidade de desocupação, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverão efetuar os reparos devidos.
Art. 117. Nos casos de edificação com insalubridade sanável, com necessidade de desocupação, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverão desocupar o imóvel e efetuar os reparos devidos.
§ 1.º O imóvel que trata o caput deste artigo não deverá ser reaberto antes de executados os reparos devidos.
§ 2.º Quando não for possível o saneamento da insalubridade da edificação devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com prejuízo à segurança, será a edificação interditada e condenada à demolição.
§ 3.º A edificação interditada não poderá ser utilizada para nenhuma finalidade.
§ 4.º O órgão municipal competente fará a fiscalização e execução do que dispõe este artigo.
§ 5.º No caso em que trata o presente artigo, não caberá qualquer tipo de indenização ou ressarcimento por parte do Município.

CAPÍTULO IV
DA HIGIENE NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 118. Os serviços de limpeza nos logradouros públicos serão executados diretamente pelo órgão responsável do Município, ou por concessão e/ou permissão dos serviços a empresas especializadas, inclusive nos dias e locais de feiras.
Art. 119. Os moradores, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais estabelecidos neste Município serão responsáveis pela limpeza e conservação do passeio fronteiriço às suas residências ou estabelecimentos.
§ 1.º A lavagem e/ou varredura do passeio e calçada deverão ser efetuadas fora do horário comercial.
§ 2.º É proibido varrer e/ou despejar resíduos de qualquer natureza para os ralos e bocas de lobo em logradouros públicos.
Art. 120. Para preservar a higiene nas vias e logradouros públicos, sob pena de incorrer nas penalidades constantes desta lei, fica proibido:
I - lançar resíduos, despejar ou atirar papéis ou detritos nos logradouros públicos, nas bocas-de-lobo, em terrenos desocupados e fundos de vale;
II - impedir ou embaraçar o livre escoamento das águas pelas galerias pluviais, valas, sarjetas ou canais dos logradouros públicos, alterando, danificando ou obstruindo tais condutores;
III - lavar roupas, veículos e animais em logradouros públicos ou banhar-se em chafarizes, fontes, tanques ou torneiras públicas ou, ainda, deles se valer para qualquer outro uso, desconforme com suas finalidades;
IV - escoar água servida para a via e/ou galerias de águas pluviais;
V - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das vias públicas; e
VI - queimar, nos terrenos particulares ou públicos, resíduos, detritos ou materiais.
Art. 121. Os veículos transportadores de resíduos da construção civil, terra ou similares não poderão transportar cargas que ultrapassem a borda das carrocerias, e deverão ser cobertos com lonas, quando em movimento, para evitar transtornos, bem como manter a limpeza das vias em que trafegarem.

CAPÍTULO V
DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 122. A coleta ou gerenciamento de resíduos sólidos urbanos será executada pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Será cobrada uma taxa municipal pelos serviços de remoção e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, conforme critérios estabelecidos em legislação específica.
Art. 123. Os resíduos sólidos deverão ser depositados em locais apropriados, em dias e horários determinados, acondicionados em sacos plásticos fechados, que servirão como recipientes para acondicionar o lixo até o despejo nos caminhões, ou ainda, por intermédio de outro processo previamente aprovado pelo órgão municipal competente.
§ 1.º É proibido amontoar resíduos nos logradouros públicos, do interior dos edifícios e dos quiosques para as áreas de uso comum.
§ 2.º Os grandes geradores deverão apresentar plano de gerenciamento de resíduos sólidos para análise e aprovação junto aos órgãos competentes, bem como dar destinação própria aos seus resíduos
Art. 124. Os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde, nominados em legislação específica, bem como aqueles determinados pelo Poder Público Municipal, deverão elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS), para análise e aprovação dos órgãos competentes.
Parágrafo único. O PGRSS deverá ser atualizado, anualmente, como requisito para renovação da autorização da vigilância sanitária.
Art. 125. Todas as obras novas, de reforma, de demolição e de ampliação deverão apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), de acordo com regulamentação específica.

CAPÍTULO VI
DO USO, DO TRANSPORTE E DA RECEPÇÃO DAS CAÇAMBAS

Art. 126. A colocação de recipientes, para fins de despejo e/ou coleta de materiais de construção e resíduos da construção civil neste Município, far-se-á nos termos deste capítulo.
§ 1.º Entendem-se por resíduos da construção civil aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concretos em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações e fiação elétrica, comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.
§ 2.° A colocação de que trata o presente artigo é de caráter temporário e condicionado à prévia aprovação pelos órgãos municipais competentes.
§ 3.° Os recipientes a que se refere o caput deste artigo poderão ser colocados por empresas devidamente licenciadas pelo Município.
§ 4.° Os contratantes dos recipientes a que se refere o parágrafo 3º serão corresponsáveis pelas disposição final dos resíduos, de acordo com legislação pertinente.
Art. 127. Os recipientes deverão apresentar as seguintes características mínimas:

I - serão de material resistente e inquebrável;
II - conterão sistema de engate adequado para acoplamento ao veículo transportador;
III - deverão dispor de faixas sinalizadoras refletivas; e,
IV - conterão, em qualquer face lateral, a identificação da empresa responsável pela colocação, seu telefone e número da caçamba, de forma que não interfira na sinalização de segurança.
Parágrafo único. Os recipientes passarão por vistoria periódica do órgão municipal competente para fins de autorização de funcionamento.
Art. 128. O conteúdo dos recipientes será transportado, destinado e colocado em locais com autorização dos órgãos ambientais competentes.
Art. 129. As empresas responsáveis pelos recipientes e/ou os locatários deverão manter sempre limpo o local onde estes estiverem colocados, bem como deverão garantir a limpeza e a organização do local após sua retirada.
Parágrafo único. Quando os recipientes estiverem colocados em logradouros públicos, as empresas transportadoras deverão solicitar autorização para uso deste espaço ao órgão municipal competente.
Art. 130. As pessoas físicas ou jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua locação e colocação, deverão dar conhecimento ao locatário das exigências da lei para sua utilização e sua corresponsabilidade.
Art. 131. Não será permitida a colocação de recipientes coletores de entulho:
I - nos logradouros públicos, onde o estacionamento de veículos seja proibido; II - nos pontos de ônibus coletivos e de táxis;
III - em locais em que for proibido o estacionamento de veículos, conforme previsão contida no art. 181 do Código de Trânsito Brasileiro e legislação pertinente;
IV - sobre a calçada;
V - a uma distância inferior a 15 cm (quinze centímetros) e superior a 30 cm (trinta centímetros) da guia do meio- fio; e
VI - nos locais em que o órgão municipal competente entender, justificadamente, não ser possível.
Parágrafo único. Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo órgão municipal competente, após serem ouvidas as empresas proprietárias dos recipientes.
Art. 132. As pessoas jurídicas detentoras dos recipientes, antes de sua remoção, deverão apresentar ao locatário do recipiente a comprovação da destinação final dos resíduos, por meio da apresentação do Controle de Destinação dos Resíduos (CDR), devidamente preenchido.
§ 1.º O Controle de Destinação de Resíduos (CDR) será expedido pelo Município.
§ 2.º O Controle de Destinação de Resíduos (CDR) conterá, no mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do transportador;
II - identificação do local de origem e destinação dos resíduos;
III - quantidade e tipo de resíduos;
IV - número da licença ambiental válida; e
V - data e horário da deposição dos resíduos.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE DE INSETOS NOCIVOS
Art. 133. Cabe aos proprietários de imóveis urbanos ou rurais deste Município, controlar os focos de insetos nocivos neles constatados, seja em edificações, árvores, piscinas, plantações e outros.
Parágrafo único. É de responsabilidade dos órgãos municipais competentes o controle dos focos de insetos nocivos quando constatados nos edifícios públicos, na vegetação arbórea e no solo dos logradouros públicos.
Art. 134. Constatado qualquer foco de insetos nocivos, transmissores ou não de doenças, os proprietários procederão ao seu extermínio na forma apropriada.
Parágrafo único. Na impossibilidade do controle, o fato será levado ao conhecimento do órgão municipal competente, para o encaminhamento das providências cabíveis.
Art. 135. Os proprietários ou responsáveis pelos imóveis públicos ou privados deverão cuidar para que não fique retida água em pneus, plásticos, peças e outros que sirvam de esconderijo e criadouro de insetos.

TÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO DAS VIAS
CAPÍTULO I DAS VIAS URBANAS
Art. 136. Poderá o Município autorizar a instalação provisória de palanques, coreto e barracas provisórias nas vias urbanas para comícios políticos e festividades religiosas, civis, populares ou eventos artísticos, desde que sejam observadas as seguintes condições junto aos órgãos competentes:
I - apresentação do croqui referente à implantação e os documentos referentes a responsabilidade técnica dos responsáveis pelas instalações;
II - serem aprovadas, quanto à sua localização, horário, data e dia da semana; III - não perturbarem o trânsito público;
IV - não prejudicarem o calçamento e nem escoamento das águas pluviais, correndo, por conta dos responsáveis pelas festividades, os estragos, por acaso, verificados;
V - não prejudicarem a arborização, o ajardinamento e o calçamento nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelas festividades os estragos por acaso verificados;
VI - divulgação pelos meios de comunicação do dia e horário da realização do evento, a expensas do autorizado; e,
VII - serem removidos no prazo estabelecido pelo órgão responsável pela autorização, com a devida limpeza e organização do local.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no inciso VI do caput deste artigo, o Município promoverá a remoção do palanque, coreto, barracas ou instalações que no local permanecerem, devendo cobrar do responsável as despesas inerentes e dar a destinação que entender conveniente ao material removido.
Art. 137. O ajardinamento, a arborização e a manutenção das vias urbanas são atribuições do Município.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os programas municipais de ajardinamento, arborização e manutenção em parceria com pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 138. É proibido podar, cortar, derrubar, erradicar, transplantar ou sacrificar as árvores da arborização pública ou contra elas praticar ou cometer qualquer ato de vandalismo e, ainda, danificar ou comprometer o bom aspecto das vias urbanas.
Art. 139. É proibida a colocação de cartazes, anúncios, fixação de cabos, fios, sacos de lixo e outros nas árvores localizadas nas vias urbanas.
Art. 140. As empresas públicas e privadas, autorizadas a executar obras ou serviços nas vias urbanas, ficam obrigadas:
I - a recomposição do leito ou pavimento danificado e à remoção dos restos de materiais, que deverão ocorrer imediatamente após o término dos serviços, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas; e
II - a utilizarem materiais de qualidade, de forma que o pavimento ou leito danificado sejam entregues em boas condições e perfeitamente nivelados.
Parágrafo único. Correrão por conta das empresas responsáveis pelos serviços as despesas referentes à reparação de quaisquer danos decorrentes da execução de serviços nas vias urbanas.
Art. 141. O impedimento das vias urbanas deverá ser autorizado pelo órgão municipal competente, precedido de ampla divulgação nos meios de comunicação e afixação de placas informativas no local, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, tudo às expensas do autorizado.
Art. 142. Serão proibidos trânsito ou estacionamento de veículos nos trechos das vias urbanas interditadas para a execução de obras.
Parágrafo único. Excetuam-se das disposições deste artigo os veículos que necessitarem adentrar e sair das garagens residenciais e comerciais, quando o acesso e saída não atrapalhar o andamento das operações previstas neste artigo.
Art. 143. É proibido:
I - danificar ou retirar sinais de advertência de perigo ou de impedimento de trânsito das vias urbanas;
II - colocar sinalização ou qualquer objeto que cause impedimento ou obstrução de trânsito ou vagas de estacionamento nas vias urbanas, tais como: cones, cadeiras, fitas zebradas, bancos, caixotes e sacos de lixo, entre outros.
Art. 144. A instalação de serviços de saneamento, energia, comunicação, correio e prevenção e combate a incêndios nas vias urbanas, dependem de autorização do órgão municipal competente.

Art. 145. Os estabelecimentos comerciais não poderão ocupar o passeio correspondente à testada do edifício, com construções permanentes.
Art. 146. Fica proibido a instalação de qualquer tipo de equipamento, escultura ou monumento nas vias urbanas sem prévia autorização do órgão municipal competente.
Art. 147 Os pontos de estacionamento de veículos de aluguel, para transporte individual de passageiros ou não, serão fixados pelo órgão municipal competente, sem qualquer prejuízo para o trânsito.

CAPÍTULO II
DAS VIAS MUNICIPAIS

Art. 148. As vias municipais de que trata o presente capítulo são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do território do Município.
Art. 149. A manutenção das vias municipais e sua sinalização são atribuições dos órgãos municipais competentes.
Art. 150. As benfeitorias e deslocamentos dos traçados das vias municipais deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, ficando as despesas correspondentes a cargo do interessado.
Art. 151. Os proprietários de terrenos marginais são obrigados:
I - a contribuir para que as vias municipais permaneçam em bom estado; e
II - a remover as árvores secas ou simplesmente os galhos desvitalizados que em queda natural possam atingir o leito das vias municipais.
§ 1.º A providências previstas no inciso II deverá ser tomadas no prazo máximo de 2 (dois) dias após a constatação da morbidez da vegetação.
§ 2.º Findo o prazo, os trabalhos de remoção das árvores ou troncos desvitalizados serão feitos pelo Município, cobrando-se do proprietário do terreno o valor dos serviços, acrescido de 30% (trinta por cento), a título de taxa de administração.
Art. 152. Os proprietários de terrenos marginais deverão requerer prévia autorização do órgão competente para fechar, estreitar e impedir o acesso as vias municipais, bem como a observância das seguintes proibições:
I - impedir a manutenção adequada da via municipal e da faixa de domínio, através de colocação de cercas de arame, cercas vivas, vedações ou tapumes, de qualquer natureza, bem como de arborização e cultivos agropecuários;
II - destruir, construir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, mata-burros e valetas laterais localizados nas vias municipais;
III - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza nas vias municipais e nas faixas laterais de domínio público;
IV - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das vias municipais para os terrenos marginais;
V - encaminhar, das propriedades adjacentes e próprias, águas servidas ou pluviais para o leito das vias municipais, ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas a uma distância mínima de 10m (dez metros);
VI - colocar porteiras, palanques ou mata-burros nas estradas;
VII - executar manobras sobre as vias municipais, sarjetas e drenos, com tratores equipados com implementos de arrasto ou outros equipamentos que venham causar danos às vias municipais do Município;
VIII - utilizar a área de domínio público para quaisquer fins particulares; IX - danificar, de qualquer modo, as vias municipais; e
IX - depositar entulhos ou restos de materiais de qualquer natureza nas vias municipais.
Parágrafo único. O Município adotará as medidas legais cabíveis para readequação da faixa de domínio ou das vias municipais, em caso de inobservância ao previsto neste artigo, às expensas do proprietário infrator, sem prejuízo de autuação.
Art. 153. Estarão sujeitos as penalidades desta Lei os que contrariarem o disposto neste capítulo.
Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá estabelecer um prazo diferenciado aos infratores, para fins de regularização, desde que comprovada a necessidade e não haja prejuízo ao interesse público.

TÍTULO V
DOS INFLAMÁVEIS, EXPLOSIVOS, EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS E DA EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO

CAPÍTULO I
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 154. É proibido:
I - fabricar explosivos sem alvará de licença expedido pelo órgão municipal competente e de acordo com demais legislações pertinentes;
II - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos, sem atender as exigências legais, quanto à construção, localização e segurança; e
III - depositar ou conservar nos logradouros públicos, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Parágrafo único. A capacidade de armazenagem dos depósitos de explosivos variará em função das condições de segurança, da cubagem e da arrumação interna, ressalvadas outras exigências estabelecidas pelo órgão federal competente.
Art. 155. Não serão permitidas instalações de fábricas de fogos, inclusive de artifícios, pólvora e explosivos no perímetro urbano deste Município.
Parágrafo único. Somente será permitida a venda de fogos de artifícios por meio de estabelecimentos que satisfaçam os requisitos de segurança, comprovados pelo Corpo de Bombeiros e prévia autorização dos órgãos de segurança e fiscalização competentes.
Art. 156. Não será permitido o transporte de explosivos e inflamáveis sem as precauções devidas.
§ 1.º Não será permitido em qualquer hipótese o transporte de explosivos e inflamáveis em ônibus coletivos.
§ 2.º Não poderão ser transportados, simultaneamente, no mesmo veículo, produtos explosíveis e inflamáveis.
§ 3.º Os fogos de artifício somente poderão ser vendidos a pessoas maiores de dezoito anos.
Art. 157. O transporte de inflamáveis para os postos de abastecimento de combustíveis automotivos será feito em recipientes apropriados, hermeticamente fechados, de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e demais normas pertinentes.
Art. 158. No estabelecimento varejista de comercialização de combustível automotivo será facultado o desempenho, na área por este ocupada, de outras atividades comerciais e de prestação de serviços, desde que não haja prejuízo à segurança, à saúde e ao meio ambiente.
Art. 159. É proibido:
I - queimar fogos de artifícios que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, em todo o território municipal, em recintos fechados e ambientes abertos, tanto em áreas públicas como em locais privados.
II - soltar balões em toda a extensão do Município;
III - fazer fogueiras nos logradouros públicos; e
IV - fazer fogos ou armadilhas com armas de fogo.
Parágrafo único. A proibição de que trata o inciso I deste artigo poderá ser suspensa pelo Município nos dias de festividades, com a prévia autorização dos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO II
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS E DA EXTRAÇÃO DE AREIA E SAIBRO

Art. 160. O Alvará de licença para exploração de pedreiras, olarias ou da extração de areia e saibro será processada mediante solicitação requerida pelo proprietário do imóvel ou pelo explorador do solo, formulado de acordo com as disposições deste artigo.
§ 1.º Na solicitação deverá constar as seguintes indicações:
I - nome e residência do proprietário do imóvel;
II - nome e residência do explorador, se este não for proprietário;
III - localização precisa do imóvel e o itinerário para chegar-se ao local da exploração ou extração;
IV - declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado, se for o caso;
V - licenças ambiental e para exploração da atividade minerária conferida pelos órgãos competentes.
§ 2.º A solicitação deverá ser instruída pelos seguintes documentos:
I - registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da solicitação;
II - autorização para a exploração, registrada pelo proprietário em Cartório, no caso de não ser ele o explorador; e,
III - levantamento planialtimétrico do imóvel, georreferenciado, com indicação de curvas de nível com equidistância mínima de 1m (um metro), contendo a delimitação da área a ser explorada, a localização

das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, mananciais e cursos de água, situados dentro da área do empreendimento, e uma faixa complementar de cem metros no seu entorno.
§ 3.º O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.
§ 4.º Ao conceder o alvará de licença o Município poderá, justificadamente, fazer as restrições que julgar convenientes.
Art. 161. A exploração de pedreiras a fogo fica sujeita às seguintes condições mínimas:
I - colocação de sinais nas proximidades das minas, de modo que possam ser percebidas distintamente pelos transeuntes a uma distância de, no mínimo, 2000m (dois mil metros);
II - adoção de um toque convencional, antes de explosão, ou de um brado prolongado, dando sinal de fogo.
Art. 162. Não será permitida a exploração de pedreiras no perímetro urbano do Município, com emprego de explosivos, a uma distância inferior a 2000m (dois mil metros) de qualquer logradouro público, habitação ou área onde acarretar perigo ao público.
Parágrafo único. Fora do perímetro urbano do Município não será permitida a exploração de pedreiras com o emprego de explosivos a uma distância inferior a 100m (cem metros) de rodovias e estradas municipais, estaduais ou federais e de 2.000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais.
Art. 163. A pedreira licenciada, ou parte dela, que em razão da sua exploração, venha posteriormente causar perigo ou danos à vida, à propriedade de terceiros ou ao meio ambiente, estará sujeita à interdição e às infrações definidas nesta Lei.
Art. 164. O Município poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto de exploração de pedreiras de acordo com a legislação pertinente.
Art. 165. A instalação de olarias deve obedecer às seguintes prescrições:
I - fora do perímetro urbano do Município e a uma distância superior a 2000m (dois mil metros) de núcleos habitacionais;
II - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emissões de poluentes; e
III - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades, à medida que for retirada a argila, bem como efetuar a recuperação da área degradada ao final da exploração.
Art. 166. É proibida a extração de areia em todos os cursos de água existentes no Município.
Art. 167. O Município não expedirá alvará de licença para a exploração de qualquer mineral quando situado em áreas que apresentem potencial turístico, importância paisagística ou ecológica.
Art. 168. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente e demais normas pertinentes.

TÍTULO VI

DA PUBLICIDADE EM GERAL

Art. 169. Constitui objetivo da ordenação da publicidade em geral, o atendimento ao interesse público e conforto ambiental, com a garantia da qualidade de vida urbana, assegurando, dentre outros, os seguintes direitos fundamentais:
I - o bem-estar estético, cultural e ambiental da população;
II - a valorização do ambiente natural e construído;
III - a segurança, a fluidez e o conforto nos deslocamentos de veículos e pedestres;
IV - a percepção e a compreensão dos elementos referenciais da paisagem; e
V - o equilíbrio de interesses dos diversos agentes atuantes na cidade, para a promoção da melhoria da paisagem no Município.
Art. 170. Constituem diretrizes a serem observadas na colocação da publicidade em geral:
I - a priorização da sinalização de interesse público;
II - o combate à poluição visual, bem como da degradação ambiental; e
III - a compatibilização das modalidades de anúncios com os locais onde possam ser veiculados.
Art. 171. Não são consideradas publicidades:
I - os logotipos ou logomarcas de postos de abastecimento de serviços, quando veiculados nos equipamentos próprios do mobiliário obrigatório, como bombas, densímetros e similares;
II- as denominações de edifícios e condomínios;
III- os que contenham referências que indiquem lotação, capacidade e os que recomendam cautela ou indiquem perigo, desde que sem qualquer legenda, dístico ou desenho de valor publicitário;
IV - os que contenham mensagens indicativas do Poder Público;
V - os que contenham indicação de monitoramento de empresas de segurança com área máxima de 400cm² (quatrocentos centímetros quadrados);
VI - aqueles instalados em áreas de proteção ambiental ou de preservação permanente que contenham mensagens educativas;
VII - os que contenham as bandeiras dos cartões de crédito aceitos nos estabelecimentos comerciais, desde que não ultrapassem a área total de 900 cm² (novecentos centímetros quadrados);
VIII - os banners ou pôsteres indicativos dos eventos culturais que serão exibidos no local de realização do evento, desde que não ultrapasse 10% (dez por cento) da área total da fachada frontal; e
IX - a identificação das empresas nos veículos automotores utilizados para a realização de seus serviços.
Art. 172. Toda publicidade deverá:
I - oferecer condições de segurança ao público;
II - ser mantida em bom estado, no que tange a estabilidade, resistência e aspecto visual, com observância das normas técnicas da ABNT pertinentes à distância das redes de distribuição elétrica;
III - respeitar a vegetação arbórea existente ou que venha a existir, definida por normas específicas; e
VI - não prejudicar a visibilidade de sinalização de trânsito ou outro sinal destinado à orientação do público, bem como a numeração imobiliária e a denominação dos logradouros.
Art. 173. A exploração da publicidade nos logradouros públicos, bem como nos locais de acesso comum ou colocados em imóveis privados, mas visíveis dos lugares públicos, depende de autorização do Município, sujeitando-se o contribuinte ao pagamento da taxa respectiva.
§ 1.º Incluem-se, na obrigatoriedade deste artigo, os cartazes, letreiros, propaganda, boletins, panfletos, quadros, painéis, emblemas, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, observadas as disposições estabelecidas neste capítulo.
§ 2.º A taxa de publicidade de que trata este Capítulo será cobrada por metro quadrado e definida em legislação específica.
Art. 174. Não será autorizada a publicidade:
I - que, por sua natureza, provoque aglomeração prejudicial ao trânsito público;
II - que de alguma forma prejudique os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais e ainda em frente a praças, parques, jardins públicos, calçadas, leitos de rua, árvores e postes de iluminação pública;
III - que seja ofensiva à moral ou contenha dizeres desfavoráveis a indivíduos, crenças ou instituições;
IV - que obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
V - que contenha incorreções de linguagem;
VI - que, pela sua quantidade ou má distribuição, prejudique os aspectos paisagísticos das fachadas, visibilidade dos prédios, bem como a atenção dos motoristas no trânsito;
VII - que tratem de cigarro ou de bebidas alcoólicas e distem menos de 100m (cem metros) de centro de educação infantil e de estabelecimentos de ensino fundamental, médio e de 3º grau;
VIII - que for de conteúdo erótico-pornográfico;
IX - nos muros, grades e terrenos baldios;
X - nos abrigos instalados nos pontos de carros de aluguel ou de coletivos urbanos e nos postes indicativos de ponto de parada destes últimos;
XI - nos edifícios, prédios e espaços públicos;
XII - nos templos e casas de oração;
XIII - nos espaços particulares que se projetem sobre a área pública;
XIV - nos locais que possa desviar a atenção dos condutores.
Art. 175. A autorização de publicidade deverá ser requerida ao órgão municipal competente, através de solicitação devidamente instruída com as especificações técnicas e mediante apresentação dos seguintes documentos:
I - requerimento padrão onde conste:

a) o nome e o C.N.P.J. da empresa;
b) a localização e especificação do equipamento;
c) o número de cadastro imobiliário do imóvel no qual será instalado o letreiro ou anúncio;
d) a assinatura do representante legal; e
e) número da inscrição municipal.
II - autorização do proprietário do imóvel, quando de terceiros, com firma reconhecida por autenticidade;
III - para os casos de franquias, o contrato com a franqueadora;
IV - projeto de instalação contendo:
a) especificação do material a ser empregado;
b) dimensões;
c) altura em relação ao nível do passeio;
d) disposição em relação à fachada ou ao terreno;
e) comprimento da fachada do estabelecimento;
f) sistema de fixação;
g) sistema de iluminação, quando houver;
h) tipo de suporte sobre o qual será sustentado;
V - termo de responsabilidade técnica, quando for o caso, quanto à segurança da instalação e fixação, assinado pela empresa fabricante, instaladora e pelo proprietário da publicidade.
Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá solicitar documentos complementares quando verificada sua necessidade e mediante justificativa fundamentada.
Art. 176. Tratando-se de publicidade em luminosos, os pedidos deverão indicar ainda o sistema de iluminação a ser adotado.
§ 1.º As publicidades suspensas, luminosos ou não, serão colocados a uma altura mínima de 2,5m (dois metros e meio) do logradouro público.
§ 2.º Quando se tratar de edifícios com mais de um pavimento, à publicidade das partes térreas não poderão prejudicar a visibilidade das portas e janelas dos usuários de pavimentos superiores.
Art. 177. As publicidades por meio de panfletagem em logradouros públicos, principalmente os distribuídos em semáforos, dependem de autorização do órgão municipal competente, de acordo com o disposto neste título.
§ 1.º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem deverão cumprir os requisitos contidos na autorização recebida, como horário de funcionamento, local da panfletagem e número de pessoas panfletando.
§ 2.º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem serão responsáveis pelo local da atividade, devendo proceder à limpeza local logo após o término da atividade e retirar os resíduos e sobras de materiais.
§ 3.º Para fins do disposto no parágrafo anterior, considera-se local de atividade os 20 m (vinte metros) em qualquer direção de logradouro públicos, contados do ponto fixado para a atividade.
§ 4.º As empresas responsáveis pela publicidade por meio de panfletagem cadastradas e autorizadas poderão requerer a prestação do serviço de panfletagem com a antecedência mínima de 48h (quarenta e oito horas) do horário de início da atividade, desde que comprove o recolhimento da respectiva taxa.
§ 5.º O material gráfico (panfleto e similares) deverá conter a mensagem "contribua com a limpeza de nossa cidade, não jogue papel no chão", em espaço não inferior a 1,5 cm (um vírgula cinco centímetros) de largura por 8 cm (oito centímetros) de comprimento, emoldurado por linha continua com um milímetro de espessura, no rodapé do impresso.
Art. 178. O Município poderá instalar painéis com frases cívicas, alertas, informações e outros dados de interesse público e coletivo nos edifícios públicos, terminais rodoviários, estádios, terrenos e outros logradouros públicos, bem como em locais de trânsito intenso, desde que dentro das dimensões regulamentares.
Parágrafo único. Poderá o órgão municipal competente, autorizar dimensões específicas e diferenciadas, conforme a finalidade e interesse público.
Art. 179. Será, em qualquer caso, assegurada a propaganda eleitoral realizada na forma da legislação específica.
Art. 180. Em se tratando de publicidade de empresa, instaladas na fachada ou cobertura da edificação do imóvel do empreendimento, bem como no recuo frontal deste mesmo imóvel, a mesma fica isenta do pagamento da taxa de publicidade, desde que atendidas as dimensões estipuladas em legislação específica.
Art. 181. As dimensões das publicidades previstas neste título terão regulamentação específica.

TÍTULO VII
DOS CEMITÉRIOS
CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 182. Os cemitérios situados no Município poderão ser:
I - públicos;
II – privados.
Art. 183. Os cemitérios públicos serão administrados diretamente pelo Poder Público Municipal ou por pessoas jurídicas de direito privado, mediante concessão.
Art. 184. A implantação e a exploração de cemitérios por pessoas jurídicas de direito privado somente poderão ser realizadas mediante autorização do Poder Público Municipal.

CAPÍTULO II
DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Art. 185. Este capítulo aplica-se a todos os concessionários, autorizatórios, beneficiários do direito de uso, visitantes e funcionários dos cemitérios públicos.
Art. 186. Os cemitérios públicos terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pelo Poder Público Municipal ou por outro órgão por ele designado.
Art. 187. Os cemitérios constituirão parques de utilidade pública e serão reservados e respeitados aos fins a que se destinam.
Art. 188. É facultado a todas as crenças religiosas praticar nos cemitérios os seus ritos, respeitada a moral pública e as disposições desta Lei.
Art. 189. Não se admitirá nos cemitérios discriminação fundada em raça, cor, sexo, crença religiosa, trabalho, convicção política ou filosófica, ou qualquer outra que fira o princípio da igualdade.
Art. 190. Quanto às características e parâmetros construtivos, deverão ser observadas as disposições contidas em normas pertinentes.
Art. 191. A alvará de licença para cemitérios somente se dará depois de concluído, no mínimo, um módulo de edificações composto de uma capela, sanitários, copa e setor administrativo, proporcional ao empreendimento.
Art. 192. O prazo máximo previsto para a conclusão das obras descritas no artigo anterior será de 2 (dois) anos, contados da aprovação do projeto, podendo ser prorrogável por igual período, a critério do órgão municipal competente.
§ 1.º Findo o prazo mencionado no caput deste artigo sem que as obras estejam concluídas, fica o Município autorizado a cancelar o empreendimento, negando-lhe a autorização para o funcionamento.
§ 2.º É proibida a inumação sem que as obras estejam concluídas, atestadas mediante visto de conclusão do órgão competente e a atividade autorizada mediante o alvará de licença e prévia autorização da vigilância sanitária.
Art. 193. Os cemitérios serão de três tipos:
I - convencionais;
II - cemitérios-parques;
III - cemitérios verticais.
Art. 194. Os cemitérios convencionais e verticais serão padronizados, conforme normas específicas, e seguirão as disposições emanadas pelo Município.
Art. 195. Os cemitérios-parques destinam-se a inumações sem ostentação arquitetônica, devendo as sepulturas ser assinaladas com lápide ou placa de modelo uniforme, aprovada pelo órgão municipal competente.
Art. 196. Os cemitérios deverão ter obrigatoriamente os registros em livro próprio e sistema informatizado de todas as inumações e exumações ocorridas, devidamente autorizadas pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. Deverão constar desse registro, os dados completos da pessoa falecida, data do falecimento e a identificação do local onde ocorreu a inumação ou exumação.
Art. 197. Os cemitérios estarão abertos ao público das 8 (oito) às 18 (dezoito) horas, podendo as capelas funcionar 24 (vinte quatro) horas por dia.
Art. 198. Não será permitido nos cemitérios:
I - desrespeito aos sentimentos alheios e às crenças religiosas ou qualquer outro comportamento ou ato que fira a moral e os bons costumes;
II - a perturbação da ordem e tranquilidade;

III - a entrada de ébrios, vendedores ambulantes, crianças desacompanhadas e animais;
IV - a entrada de quaisquer veículos, ressalvadas as hipóteses previstas neste regulamento;
V - a entrada de veículos sem prévia autorização;
VI - a prática de mendicância;
VII - a alimentação de pássaros ou de qualquer outra espécie de vida animal;
VIII - o lançamento ao chão de papéis ou de qualquer tipo de resíduos sólidos;
IX - a fixação de anúncios, quadros ou similares;
X - a realização de festejos e diversões.
Art. 199. Os visitantes responderão por eventuais danos que vierem a causar no interior dos cemitérios.
Art. 200. As inumações serão realizadas diariamente nos horários normais de funcionamento dos cemitérios.
§ 1.º Poderá o órgão municipal competente, em casos excepcionais, liberar inumações fora do horário normal.
§ 2.º As inumações dar-se-ão em gavetas conjugadas.
§ 3.º Nenhuma inumação poderá se realizar fora dos cemitérios.
Art. 201. Para os efeitos desta Lei considera-se sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões mínimas de área livre:
I - para adultos: de 2m (dois metros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura, e um 1,75m (um metro vírgula setenta e cinco centímetros) de profundidade; e
II - para infantes: de 1,5m (um metro vírgula cinquenta centímetros) de cumprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura, e um 1,70m (um metro vírgula setenta centímetros) de profundidade.
Art. 202. Nenhuma inumação será feita sem a certidão de óbito, expedida pela autoridade competente ou qualquer outro documento legal que a substitua.
Art. 203. Quando os despojos forem oriundos de outro Município, dever-se-á exigir atestado da autoridade competente do local onde se deu o falecimento, indicando a identidade da pessoa falecida e a respectiva causa mortis.
Art. 204. Quando os pedidos de inumações forem oriundos de outros Municípios, dever-se-á exigir certidão de óbito lavrado em cartório do local onde se deu o falecimento.
Art. 205. Nenhum despojo poderá permanecer insepulto após 36h (trinta e seis) horas do falecimento.
Parágrafo único. Caso haja a necessidade do prolongamento do prazo acima citado, haverá a necessidade de apresentação de um laudo técnico.
Art. 206. A solicitação de abertura de sepultura para inumação deverá ser confirmada pelo interessado com 6 (seis) horas, no mínimo, de antecedência da hora marcada para o funeral.
Art. 207. Quando, por qualquer imprevisto, não se puder abrir sepultura no local estabelecido com o interessado, o órgão municipal competente, unilateralmente, objetivando não atrasar a inumação, determinará outro local.
Art. 208. Durante a cerimônia, cessarão todos os trabalhos nas cercanias do local da inumação.
Art. 209. As inumações deverão ser precedidas do pagamento da taxa correspondente, ressalvados os não identificados e as pessoas que não puderem pagar as despesas do sepultamento.
Art. 210. Só serão permitidas exumações após 3 (três) anos, em se tratando de adultos, e 1 (um) ano e 6 (seis) meses, em se tratando de menores de 6 (seis) anos, contados da data do sepultamento.
Parágrafo único. Nos locais onde forem feitas exumações poderão ser realizados novos sepultamentos.
Art. 211. Antes de decorridos os prazos previstos no artigo anterior somente poderão ocorrer exumações:
I - quando requisitada por autoridades judiciárias ou policiais, em diligências de interesse da Justiça; e
II - para os efeitos de trasladação de um para outro cemitério.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, o órgão municipal competente poderá liberar novo sepultamento, antes dos prazos fixados pelo artigo anterior.
Art. 212. A exumação prevista no inciso I do artigo anterior será requisitada pela autoridade competente por intermédio de expediente que indicará, sempre que possível:
I - o nome do falecido e filiação;
II - dia, mês e ano em que se deu o sepultamento;
III - número da sepultura e da quadra;
IV - nome do cemitério em que foi sepultado;
V - fins a que se destina a exumação;
VI - dia e hora em que a exumação deverá ocorrer.
Parágrafo único. Findos os trabalhos e diligências, será o corpo novamente inumado na mesma sepultura da qual foi exumado.
Art. 213. Decorridos os prazos regulamentares, a exumação poderá ocorrer a pedido do interessado, quando se tratar de concessão perpétua, ou por iniciativa do órgão municipal competente, quando for temporária.
Art. 214. O interessado na exumação deverá apresentar o pedido por meio de requerimento acompanhado de documentos que comprovem:
I - a identificação da parte que autoriza o pedido;
II - a razão do pedido; e
III - a causa da morte.
Art. 215. A exumação, por iniciativa do órgão municipal competente, será precedida de edital, publicado no órgão oficial de imprensa deste Município, no qual constarão o prazo, os números da sepultura e da quadra e o nome do falecido.
Art. 216. Os restos mortais, resultantes da exumação definitiva, serão depositados em ossuário ou serão inumados na mesma sepultura a mais de 1,75cm (um metro vírgula setenta e cinco centímetros) de profundidade, de modo que, acima dele, se possa fazer nova inumação.
Art. 217. As exumações a pedido de interessados serão precedidas de pagamento de taxa correspondente, ressalvada a hipótese de requisições decorrentes de demandas judiciais ou inquéritos policiais.
Art. 218. As transladações serão solicitadas mediante requerimento dirigido ao órgão municipal competente, acompanhado de documentos que comprovem:
I - a identificação da parte que autoriza o pedido;
II - o cemitério a que se destinam os despojos;
III - a razão do pedido; e
IV - a causa da morte.
§ 1.º A transladação de despojos, cuja exumação depende de vencimento ou prazo regulamentar, será deferida, desde que autorizada pelas autoridades competentes.
§ 2.º No caso de transladação para outro país o interessado deverá juntar ao pedido o consentimento da autoridade diplomática competente.
§ 3.º Em se tratando de transladação para outro Município, deverá ser apresentado documento que autorize a nova inumação, expedido pela autoridade competente do local pretendido, antes da execução da exumação.
§ 4.º A transladação deverá ser feita em urna apropriada.
Art. 219. O órgão municipal competente expedirá termo de exumação e transladação, mediante o pagamento de taxa correspondente.

Seção I
Das Concessões

Art. 220. As concessões serão outorgadas pelo Município, mediante a concessão de terrenos cemiteriais ou lotes edificados, à pessoa física ou à pessoa jurídica.
§ 1.º As concessões poderão ser:
I - de uso temporário;
II - de uso perpétuo.
§ 2.º A outorga das concessões de terrenos cemiteriais poderá ser feita mediante a apresentação da certidão de óbito e disponibilidade de terrenos cemiteriais, sejam eles edificados ou não.
Art. 221. As concessões poderão ser para terrenos edificados ou não, com dimensões padronizadas, fixadas pelo órgão municipal competente.
Art. 222. No tocante à outorga e à duração as concessões de uso temporário regem-se pelas seguintes normas:
I - a outorga ocorrerá mediante a apresentação de atestado de óbito ou documento legal que o substitua;
II - comprovação de moradia neste Município;
III - pagamento da taxa anual correspondente;
IV - a duração será de 3 (três) anos para adultos e um ano e seis meses em se tratando de menores de 6 (seis) anos, findo a qual ficarão as concessões automaticamente revogadas.
Parágrafo único. Independerão de pagamento, a concessão de terreno não edificado, destinado à inumação de pessoas sem identificação, e os casos em que a família do falecido não puder pagar as despesas, sem prejuízo do próprio sustento.

Art. 223. Observadas as disposições desta Lei, o Município poderá fazer concessões de uso perpétuo, mediante o pagamento da taxa correspondente e pedido formulado por intermédio de requerimento, contendo os seguintes dados:
I - nome e endereço da pessoa física ou jurídica em favor da qual deverá ser feita a outorga;
II - número da sepultura e da quadra e a denominação do cemitério; e
III - nome do inumado, quando houver, e o grau de parentesco ou prova de vinculação à pessoa do requerente.
Art. 224. O órgão municipal competente não se responsabilizará por quaisquer objetos colocados pelos concessionários junto às construções funerárias com o intuito de veneração, ou ainda, por danos a eles causados por terceiros.
Art. 225. Nos terrenos concedidos em caráter temporário admitir-se-á uma única inumação.
Art. 226. Os concessionários não poderão executar qualquer espécie de construção funerária no terreno objeto de concessão temporária.
Art. 227. Em se tratando de terreno edificado pelo órgão municipal e cedido a título de concessão temporária, caberá ao concessionário manter a construção em perfeitas condições de conservação, higiene e asseio, até a finalização do período em que perdurar a concessão.
Art. 228. Dependerão de autorização do órgão municipal competente os serviços de restauração, pintura e lixação da lápide.
Art. 229. Será permitida aos concessionários a colocação de pequenos símbolos religiosos, velas e ornamentos funerários junto às sepulturas ou construções funerárias concedidas.
Art. 230. Nos cemitérios-parque o órgão municipal competente poderá estabelecer restrições às normas desta seção em razão das características peculiares a esse tipo de cemitério.
Art. 231. Expirados os prazos da concessão os responsáveis deverão promover a retirada dos ornamentos e demais objetos por eles colocados, sob pena de serem removidos pelo órgão municipal competente, independentemente de qualquer indenização ou compensação.
Art. 232. Nos terrenos concedidos em caráter perpétuo, o concessionário, quando for pessoa física, poderá indicar, a qualquer tempo, os que neles serão inumados.
§ 1.º Em se tratando de pessoa jurídica admitir-se-á exclusivamente a inumação dos sócios, diretores ou empregados.
§ 2.º Em caso de falecimento do concessionário, a indicação de que trata o caput deste artigo poderá ser feita pelo viúvo (a), pelo inventariante ou por parente de primeiro grau.
§ 3.º Nos cemitérios-parque, será vedada qualquer edificação ou construção.
Art. 233. Nos cemitérios convencionais será obrigatória a execução da construção funerária no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da concessão do terreno cemiterial.
Art. 234. Em se tratando de cemitério convencional padronizado os concessionários somente poderão executar as construções funerárias do tipo indicado pelo órgão municipal competente.
Art. 235. A licença para execução de construções, reconstruções ou reformas funerárias deverá ser solicitada por intermédio de requerimento perante o órgão municipal competente, devendo dele constar o nome do concessionário, a identificação do terreno e o nome e qualificação do responsável pela execução.
Art. 236. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem que sejam apresentadas as respectivas licenças ao órgão municipal competente, que neles lançará seu visto e data correspondente.
Art. 237. Em caso de emergência a licença para construção poderá ser expedida, independentemente de requerimento.
Art. 238. O órgão municipal competente concederá, mediante prévia análise, autorização para a realização dos serviços de restauração, pintura, fixação de lápides e execução da calçada confinante.
Art. 239. Na execução das construções funerárias ou demais serviços previstos nesta seção, deverão ser observadas as seguintes normas:
I - os materiais de construção serão transportados para o interior do cemitério, em veículos com acesso previamente autorizado pelo órgão municipal competente;
II - os materiais de construção serão depositados no interior do cemitério, nos locais designados pelo órgão municipal competente;
III - a argamassa ou reboco serão preparados no local do trabalho, em recipientes vedados que impeçam o vazamento de resíduos;
IV - os restos de materiais serão removidos, pelos responsáveis, imediatamente após a execução das obras ou serviços; e
V - as obras e serviços não excederão o prazo de 30 (trinta) dias, contados do seu início.
Art. 240. O órgão municipal competente poderá interditar as obras e os serviços cujas execuções estejam em desacordo com as licenças expedidas ou que sejam julgados prejudiciais à estética, higiene, saúde e segurança.
Art. 241. Não serão permitidas obras ou serviços, por particulares, no interior dos cemitérios, nos seguintes períodos:
I - de 1.º de outubro a 2 de novembro: quaisquer obras;
II - de 15 de outubro a 2 de novembro: pinturas; e
III - de 30 de outubro a 2 de novembro: quaisquer outros serviços.
Art. 242. O órgão municipal competente somente poderá conceder terrenos nos cemitérios municipais nas seguintes hipóteses:
I - aos respectivos familiares, mediante a apresentação de documentos sobre o corpo que ali será enterrado;
II - nos casos de exumação dos restos mortais para ocupação imediata.
Parágrafo único. Fica vedada a comercialização de terrenos localizados nos cemitérios municipais.
Art. 243. O órgão municipal competente poderá aplicar as penalidades previstas nesta lei e/ou determinar a revogação da concessão de uso nos seguintes casos:
I - quando o terreno estiver desocupado e não houver edificação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da notificação administrativa;
II - quando o terreno estiver desocupado e a construção for considerada em estado de abandono ou ruína;
III - quando a inumação tiver ocorrido há mais de 3 (três) anos, apresentando-se a construção em estado de abandono ou ruína; e
IV - quando o terreno estiver ocupado há pelo menos 3 (três) anos, sem edificação feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou cuja construção se encontre em abandono ou ruína.
§ 1.º Considera-se em estado de abandono as construções funerárias que não venham recebendo periodicamente os serviços de limpeza e conservação.
§ 2.º Por estado de ruínas entendem-se as construções que, embora recebendo ou não periodicamente os serviços de limpeza, tenham a sua estrutura abalada, comprometendo a segurança e a boa estética do cemitério.
§ 3.º Os estados de abandono ou ruína da construção funerária serão comprovados pelo órgão municipal competente, responsável pela concessão de terrenos cemiteriais.
Art. 244. Decorridos os prazos para que sejam executadas as obras ou serviços exigidos será a concessão revogada e o concessionário perderá o direito de reaver tanto as quantias pagas pela outorga da concessão como qualquer indenização por eventuais obras edificadas no terreno.
Parágrafo único. Decorrido o prazo de 3 (três) anos da inumação serão os restos mortais exumados.
Art. 245. As concessões serão outorgadas por termo próprio, subscrito pelo titular do órgão municipal competente.
Art. 246. As revogações serão processadas por intermédio de decreto.

CAPÍTULO III
DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES

Art. 247. Poderá ser outorgado às pessoas jurídicas de direito privado o direito de manter cemitérios particulares, em regime de contratação de serviços por procedimentos administrativos ditados pelo Poder Público Municipal, uma vez preenchidas as formalidades legais e regulamentares para tanto.
Art. 248. A venda e a utilização das sepulturas poderão ser liberadas pelo Município após a execução e conclusão das obras consideradas essenciais que viabilizem as condições de uso do cemitério, tais como a capela para velório e preces, as vias internas de circulação e a separação de quadras e terrenos.
Art. 249. Os cemitérios particulares ficarão sujeitos, entre outras, às seguintes normas:
I - as relações entre os autorizados e os adquirentes serão reguladas pela lei civil;
II - nas relações entre os autorizados e os adquirentes é obrigatória a assinatura de contrato para a autorização de sepultura por prazo de 3 (três) anos a 50 (cinquenta) anos e perpétua;
III - os autorizados não poderão recusar ou escusar-se a assinar o contrato por razões de ordem política e/ou racial ou de ordem religiosa

quando se tratar de sociedade civil, sem discriminação de credo religioso;
IV - as tabelas de preços deverão ser submetidas, anualmente ou sempre que houver motivo de modificação, à análise do órgão municipal competente, a fim de se evitar possíveis abusos, sendo posteriormente publicada em jornal de grande circulação;
V - os autorizados ficam diretamente responsáveis pelos tributos que incidirem sobre os imóveis e as atividades exercidas;
VI - os autorizados colocarão à disposição do Município, para inumação de indigentes, a quota de pelo menos 10% (dez por cento por cento) do total de sepulturas ou jazigos; e
VII - a denominação dos cemitérios particulares ficará a critério dos autorizados, sujeita à aprovação do Município.
§ 1.º Em casos excepcionais e imprevisíveis, que aumentem consideravelmente o número de inumações nos cemitérios públicos, o Município, além da quota de 10% (dez por cento) prevista no inciso VI do caput deste artigo, reserva-se o direito de utilizar os cemitérios particulares, sujeitando os interessados às condições normais de pagamento vigorantes nos cemitérios públicos.
§ 2.º A autorização, à vista das condições especialíssimas do serviço outorgado e prestado, obrigará o Município, em caso de cassação definitiva da licença, a manter pelo menos a destinação anterior da parte já utilizada como cemitério.
§ 3.º Ao procedimento de licenciamento ambiental.
Art. 250. Além das normas constantes no artigo anterior, aos cemitérios particulares estender-se-ão as disposições aplicáveis aos cemitérios municipais, no que lhes couber.
Art. 251. A fiscalização dos cemitérios particulares ficará a cargo dos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV
DOS CREMATÓRIOS
Art. 252. O Município poderá executar diretamente ou autorizar, ou realizar de ambas as formas, a prática de cremação de cadáveres e incineração de restos mortais e a instalar fornos e incineradores destinados àqueles fins.
Parágrafo único. As pessoas jurídicas de direito privado ficarão sujeitas a permanente fiscalização do órgão municipal competente.
Art. 253. O cadáver só será cremado se ocorrida a morte natural ou a família do morto assim o desejar e sempre que, em vida, o falecido não haja feito declaração em contrário por uma das formas a que se refere esta lei.
§ 1.º Para os efeitos do disposto neste artigo, considera-se família, o cônjuge, o companheiro ou o convivente sobrevivente, os ascendentes, os descendentes e os colaterais até o terceiro grau.
§ 2.º Em caso de morte violenta, a cremação, atendidas as condições estatuídas neste artigo, só poderá ser levada a efeito mediante prévio e expresso consentimento da autoridade policial ou judicial competente.
§ 3.º O órgão municipal competente poderá determinar, observadas as cautelas indicadas nos parágrafos anteriores e demais proposições, a cremação de cadáveres de indigentes e daqueles não identificados.
§ 4.º Os serviços de cremação de cadáveres e incineração de seus restos mortais só poderão ter início 24 (vinte e quatro) horas após a constatação da morte.
Art. 254. Em caso de epidemia ou calamidade pública, poderá ser determinada a cremação, mediante pronunciamento das autoridades sanitárias.
Art. 255. Os restos mortais, após a regular exumação, poderão ser incinerados mediante o consentimento expresso da família do falecido, observado, para esse efeito, o critério estatuído nesta lei.
Art. 256. As cinzas resultantes de cremação de cadáver ou de incineração de restos mortais serão recolhidas em urnas e guardadas em locais destinados a esse fim ou devolvidas à família.
§ 1.º Dessas urnas constarão obrigatoriamente o número de classificação, os dados relativos à identificação do falecido e as datas de falecimento e de cremação ou incineração.
§ 2.º As urnas a que se refere este artigo poderão ser entregues a quem o falecido houver indicado em vida, ou retiradas pela família do morto, observadas as normas administrativas e legais vigentes e os critérios estabelecidos nesta lei.
Art. 257. Os serviços de cremação e incineração, quando executados pelo órgão municipal competente, terão as taxas remuneratórias sujeitas à aprovação prévia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DOS CEMITÉRIOS, CREMATÓRIOS OU INCINERADORES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTES
Art. 258. Poderão ser criados cemitérios, crematórios ou incineradores de animais domésticos de pequeno e médio portes, fora da área urbana do Município, os quais ficarão sujeitos às mesmas normas, leis e regulamentos que regem os atuais cemitérios municipais.
Art. 259. Entendem-se por animais domésticos de pequeno e médio portes animais domésticos, notadamente cães e gatos.
Parágrafo único. A regulamentação será expedida para elencar todas as espécies de animais cujo sepultamento será permitido nos lotes e jazigos, sendo proibida a utilização dessas áreas para animais de grande porte e seres humanos.
Art. 260. A exploração de cemitérios e de crematórios, públicos ou privados, para animais domésticos, depende de licenciamento expedido pelo Município e pelos órgãos ambientais competentes.

TÍTULO VIII
DA COLOCAÇÃO DE PLACAS COM NOME DE LOGRADOURO E NÚMEROS DE PRÉDIOS
Art. 261. Cabe ao Município designar o nome do logradouro público e os números dos prédios.
§ 1.º Cabe ao proprietário do imóvel colocar a numeração do prédio em local visível.
§ 2.º O nome do logradouro público deverá ser mantido, em caso de continuidade do sistema viário.
§ 3.º É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.
§ 4.º Para denominação dos logradouros públicos serão escolhidos, dentre outros, nomes de pessoas, datas ou fatos históricos que representem, efetivamente, passagens de notória e indiscutível relevância, que envolvam acontecimentos cívicos, culturais e desportivos, de obras literárias, musicais, pictóricas, esculturais e arquitetônicas consagradas, de personagens do folclore, de acidentes geográficos, relacionados com a flora e a fauna locais.
§ 5.º Fica proibido denominar ruas, praças, avenidas, viadutos ou jardins públicos com nomes de pessoas vivas.
§ 6.º As propostas de denominação deverão ser sempre acompanhadas de biografia, com dados completos sobre o homenageado, em se tratando de pessoa e nos demais casos, de texto explicativo dos motivos da denominação, incluindo fontes de referência.
§ 7.º Nenhum logradouro poderá ser dividido em trechos com denominações diferentes, quando esses trechos tiverem aproximadamente a mesma direção e largura, ressalvados os casos já existentes.
§ 8.º Quando a tradição pedir a manutenção de diferentes nomenclaturas em trechos contínuos, cada trecho deve ter a numeração dos imóveis reiniciada e específica.
§ 9.º As placas de nomenclatura serão colocadas somente após a oficialização do nome do logradouro público.
§ 10. No início e no final de uma via, deverá ser colocada uma placa em cada esquina, e, nos cruzamentos, uma placa na esquina da quadra que termina sempre à direita da mão que regula o trânsito, e outra em posição diagonalmente oposta, na quadra seguinte.
§ 11. Nas edificações novas, nas esquinas onde deverão ser afixadas as placas de denominação, será exigida pela Prefeitura, por ocasião do habite-se, a colocação das placas respectivas, as expensas do proprietário.
§ 12. A numeração dos imóveis de uma via pública começará no cruzamento do seu eixo com o eixo da via em que tiver início.
§ 13. Todas as edificações existentes, que vierem a ser construídas, reformadas ou ampliadas no Município deverão ser obrigatoriamente numeradas a expensas do proprietário.
§ 14. É obrigatória a afixação da placa de numeração, com o número oficial definido pelo órgão competente, em local visível, no muro do alinhamento ou a fachada, estando em local visível para a consulta pública.
§ 15. A numeração das novas edificações e das respectivas unidades distintas será designada por ocasião da emissão do Alvará de Construção e para a emissão do Certificado de Conclusão de Obra e será exigida a fixação.
§ 16. Os parâmetros para a numeração predial serão definidos pelo órgão Municipal competente.
§ 17. Serão notificados para regularização, podendo ser penalizados caso não atendida a notificação, os proprietários dos imóveis sem

placa de numeração oficial, com placa em mau estado de conservação ou que contenha numeração em desacordo com oficialmente definida.

TITULO IX

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 262. Constitui infração toda e qualquer ação ou omissão contrária às disposições desta Lei ou de outras Leis pertinentes.

Art. 263. Será considerado infrator todo aquele que praticar ato ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo em desacordo com a legislação municipal vigente.

Art. 264. A infração se prova com a lavratura do auto de infração, lavrado em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.

§ 1.º Sempre que possível, será captada a respectiva imagem fotográfica e a georreferência aproximada, com o objetivo de instruir o respectivo auto de infração.

§ 2.º Considera-se competente, de modo geral, aquele a quem a Lei e regulamentos atribuem a função de autuar, e, em especial, servidores municipais em exercício, aos quais caiba aplicar as penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 265. A responsabilidade da infração é atribuída:

I - à pessoa física ou jurídica; ou,

II - aos pais, tutores, curadores, quando incidir sobre as pessoas de seus filhos menores, tutelados ou curatelados.

Art. 266. As infrações ao disposto nesta Lei sujeitarão o infrator as seguintes penalidades:

I - multa;

II - suspenção do alvará de licença;

III - cassação do alvará de licença;

IV - interdição do estabelecimento, atividade ou equipamento;

V - apreensão de bens.

§ 1.º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes a cada infração cometida.

§ 2.º A aplicação das penalidades previstas neste título não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.

§ 3.º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

§ 4.º As penalidades de que trata este artigo estão dispostas no Anexo I parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO I

DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 267. A notificação é o instrumento descritivo no qual o órgão competente comunica a irregularidade verificada em relação a normas ou regulamentos municipais, com orientações específicas.

§ 1.º A infração se prova com a notificação, lavrada em flagrante ou não, por pessoa competente, no uso de suas atribuições legais.

§ 2.º A notificação será lavrada em 3 (três) vias, sendo a primeira encaminhada ao infrator ou seu representante legal imediatamente após sua lavratura, a segunda para a Procuradoria e a outra, retidas pelo órgão autuante.

§ 3.º Na impossibilidade de comunicação imediata ao infrator ou seu representante legal, da lavratura da notificação, será o infrator comunicado através de Carta Registrada ou de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 268. Todo auto de infração deverá conter:

I - nome completo do infrator e, sempre que possível, sua qualificação e endereço;

II - a hora, dia, mês, ano e lugar em que se verificou a infração;

III - o fato ou ato constitutivo da infração;

IV - o preceito legal infringido;

V - o nome, endereço ou assinatura das testemunhas, quando necessárias;

VI - a assinatura de quem o lavrou;

VII - o prazo estabelecido para defesa ou regularização.

Art. 269. Lavrada a notificação, poderá o infrator apresentar defesa escrita, com os documentos comprobatórios de suas alegações, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de seu recebimento.

Parágrafo único. Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II

DAS MULTAS

Art. 270. A multa será imposta ao infrator que não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado no ato da notificação, por desrespeito ao embargo imposto pela fiscalização, ou imediatamente, nas hipóteses em que não haja possibilidade de notificação prévia.

Parágrafo único. A multa ainda será aplicada, de forma autônoma, nos demais casos em que for constatada infringência a esta lei.

Art. 271. As multas serão aplicadas ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico, de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 272. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Parágrafo único. A reincidência será caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.

Art. 273. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento ou publicação do auto de infração, findo os quais, será inscrita em dívida ativa.

CAPÍTULO III

DA SUSPENÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 274. A suspensão do alvará de licença se dará quando:

I - após 30 (trinta) dias do auto de infração, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da infração;

II - nos casos em que o infrator seja reincidente, mediante autuação específica, considerando-se como reincidência a mesma infração anteriormente cometida.

§ 1.º A suspensão deverá ser aplicada de forma a permitir que o infrator se ajuste ao que está disposto nesta lei, objetivando evitar a possível cassação do alvará de licença.

§ 2.º A suspensão faz parte da ação discricionária da administração com o objetivo de preservar o interesse coletivo, e deverá ser comunicada previamente ao infrator, por meio de auto de infração e diante de procedimento específico em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório.

§ 3.º Durante o período da suspensão o estabelecimento deverá ser temporariamente fechado, assim como a atividade empreendida ser suspensa, além de ser paralisado o uso a que se refere a licença.

§ 4.º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento com a decisão final a ser proferida pela autoridade máxima do órgão competente.

CAPÍTULO IV

DA CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 275. A cassação do alvará de licença se dará quando:

I - após 45 (quarenta e cinco) dias da suspensão do alvará de licença, no caso de não terem sido efetivadas as providências necessárias para a regularização da infração;

II - a cassação da licença ocorrerá, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, após aplicação da penalidade de suspensão da licença, ou no caso do infrator ser reincidente.

§ 1.º Vencido o prazo, caso o estabelecimento continue exercendo suas atividades após a aplicação da pena de cassação da licença, o seu acesso será lacrado, impedindo a respectiva circulação de pessoas e objetos.

§ 2.º A imposição da pena de cassação da licença, mediante a respectiva restrição de circulação com lacres, não impede a aplicação de outras medidas e penalidades legais.

§ 3.º Em caso de violação do lacre, o órgão municipal competente comunicará o fato à aos outros órgãos de fiscalização, sem prejuízo das demais penalidades e medidas aplicáveis.

§ 4.º Decorrido o prazo, sem interposição de recurso ou medidas que levem à regularização da infração cometida, o procedimento administrativo terá prosseguimento com a decisão final a ser proferida pela autoridade máxima do órgão competente.

CAPÍTULO V

INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO, ATIVIDADE OU EQUIPAMENTO

Art. 276. Considera-se interdição a suspensão temporária ou definitiva, parcial ou total da atividade, estabelecimento ou equipamento, quando estes estiverem funcionando em desacordo com

o estabelecido nesta Lei, no alvará de licença ou na autorização emitida pelos órgãos municipais competentes.
Parágrafo único. A interdição de que trata o caput deste artigo também poderá decorrer de determinação judicial.
Art. 277. Desobedecida a interdição, será lavrado o auto de infração e aplicada multa nos termos desta Lei, sendo a reincidência caracterizada a cada vistoria realizada pela fiscalização.
Parágrafo único. Para o cumprimento desta penalidade o órgão municipal competente deverá lacrar o estabelecimento e/ou equipamento.
Art. 278. Durante o período da interdição a atividade e/ou equipamento deverá ficar paralisado e o estabelecimento fechado, nas condições previstas no auto de infração.
Art. 279. Em casos excepcionais, que pela urgência e gravidade demande ação imediata da administração, poderá o órgão competente determinar a imediata interdição da atividade, equipamento ou estabelecimento desde que fique configurado, mediante motivação, que o atraso demandará perigo eminente à segurança, á saúde e à fluidez do trânsito de pessoas ou veículos.

CAPÍTULO VI
DA APREENSÃO

Art. 280. A apreensão consiste na tomada dos objetos que constituírem prova material de infração aos dispositivos estabelecidos nesta Lei.
Parágrafo único. O órgão municipal competente poderá fazer a apreensão objetos, que façam parte ou que concorram para a infração, lavrando o respectivo auto de apreensão, desde que comprovado que o infrator está infringindo dispositivos desta Lei ou sua regulamentação.
Art. 281. Os objetos apreendidos não perecíveis e/ou não decomponíveis serão guardados no depósito do município por um prazo máximo de 10 (dez) dias.
§ 1.º O proprietário dos objetos apreendidos poderá fazer a retirada, desde que sanadas as irregularidades cometidas, através de documento de devolução onde constará:
I - prova de propriedade dos objetos;
II - apresentação de nota fiscal dos objetos apreendidos em nome do infrator e com data anterior a da apreensão;
III - comprovação de pagamento de tributos que se façam necessários;
IV - comprovação de pagamento de multas referentes às infrações cometidas;
V - comprovação de pagamento à municipalidade de todas as despesas decorrentes da retirada, transporte e armazenagem dos bens apreendidos.
§ 2.º Ultrapassado o prazo anteriormente previsto, os mesmos serão, doados, leiloados ou destruídos, conforme dispuser o respectivo edital de desfazimento de bens apreendidos.
Art. 282. No caso de apreensão de objetos apreendidos perecíveis e decomponíveis, ou outro qualquer de interesse da Saúde Pública, será adotado o seguinte procedimento:
I - a mercadoria será submetida à inspeção sanitária, pelos técnicos do órgão municipal competente;
II - se for constatado que a mercadoria está deteriorada, imprópria para consumo ou qualquer outra irregularidade, será providenciada a sua eliminação;
III - cumprido o disposto no inciso anterior, em caso de não ser apurada irregularidade quanto ao estado da mercadoria, a mesma será entregue a uma ou mais instituições sem fins lucrativos, mediante comprovante; e
IV - a mercadoria de que trata este parágrafo poderá ser doada em prazo menor, de acordo com a previsibilidade de deterioração.

CAPÍTULO VII
DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES, DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 283. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será notificado para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.
§ 1.º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração, o que não o isenta de reparar eventual dano causado.
§ 2.º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco iminente de lesão à saúde e à segurança das pessoas, segurança do patrimônio público ou privado, ou ainda ao meio ambiente, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação a que se refere o caput deste artigo.
§ 3.º O saneamento da irregularidade e emissão da respectiva notificação, não impede a aplicação das penas previstas nesta lei.
Art. 284. A notificação ou o auto de infração será entregue diretamente ao infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico.
§ 1.º Não localizado o infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico, a notificação ou o auto de infração será enviado via postal com aviso de recebimento.
§ 2.º Ausente o comprovante de recebimento da notificação ou do auto de infração, serão publicados no Diário Oficial do Município, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação.
§ 3.º No caso de recusa de recebimento por parte do infrator, deverá a notificação ou o auto de infração, ser atestado pelo agente autuador.
Art. 285. O infrator, proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, proprietário do estabelecimento, responsável pelas atividades desenvolvidas ou responsável técnico terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa contra a notificação ou autuação, contados da data de seu recebimento ou publicação no Diário Oficial do Município.
Art. 286. A defesa se dará por petição escrita, com todos os documentos comprobatórios de suas alegações e será juntada ao processo administrativo iniciado pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. É vedado, em uma só petição, interpor recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo recorrente, salvo quando as decisões forem proferidas em um único processo.
Art. 287. Apresentada defesa, o processo administrativo será imediatamente encaminhado aos órgãos técnicos competentes, para que em seguida, seja remetido para a Procuradoria Geral do Município, que elaborará parecer jurídico.
Art. 288. Da decisão proferida pelo chefe máximo do órgão autuador, caberá recurso ao Prefeito do Município, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de recebimento da notificação de imputação da penalidade ou da publicação do extrato de julgamento no Diário Oficial do Município, caso não seja possível a entrega ao interessado.
Art. 289. A decisão definitiva exarada pelo chefe máximo do órgão autuador, será publicada como extrato de julgamento no Diário Oficial do Município.
Art. 290. Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo legal, sob pena de inscrição em dívida ativa e subsequente cobrança judicial.
Art. 291. Não sendo atendidas as determinações impostas pelo poder público municipal, será intentada a competente ação judicial.

TÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 292. Os casos omissos serão analisados pelo conselho competente, que deliberará a respeito na forma de Resolução, a qual passará a ser adotada como parâmetro para aplicação desta Lei.
Art. 293. As infrações descritas no Anexo Único, parte integrante desta Lei, constitui rol exemplificativo, fato este que autoriza o Município a autuar as demais infrações ou omissões previstas nesta lei, fixando multa de 100 (cem) VRM – Valor de Referência Municipal.
Art. 294. As alterações de atividades em alvarás de licença e autorizações expedidos anteriormente deverão observar, no que couber, o disposto nesta Lei.
Art. 295. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a Lei n.º 2.274, de 10 de julho de 2003, Lei nº 2.390, de 15 de julho de 2005, Lei nº 3.215, de 20 de julho de 2011, Lei nº 4.041, de 17 de dezembro de 2015 e Lei 4.342, de 19 de abril de 2017.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

O anexo da referida lei, em seu inteiro teor, estão disponíveis através do acesso ao link:

http://www.palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/LC019-20-ANEXO-%C3%9ANICO.pdf

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72275131

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 674 DE 26/06/2020 - CONCEDE ISENÇÃO DEIXANDO DE PROCEDER À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DO BENEFICIÁRIO, DESDE A DATA DA EMISSÃO, PELO PRAZO DE 12 MESES, CONFORME LAUDO PERICIAL, DO SERVIDOR APOSENTADO ERALDO LUIZ ALBUQUERQUE

Portaria n.º 674 de 26/06/2.020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o teor do processo protocolado sob nº 7307/2020, em que é requerente Eraldo Luiz Albuquerque.
Considerando mais, o disposto na Lei 7.713 de 22 de dezembro de 1988, artigo 6° que dispõe que ficam isentos de imposto de renda, pessoas portadoras de alguma doença especificada nessa lei.
Resolve:
Conceder isenção, deixando de proceder à retenção do imposto de renda do beneficiário, desde a data da emissão, pelo prazo de 12 meses conforme laudo pericial.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26/08/2019.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente Interina do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3195F24F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 673 DE 25/06/2020 - DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O SETOR DE COMPRAS DO RPPS

Portaria n.º 673 de 25/06/2.020

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando o artigo 67º da Lei Federal n.º 8.666/93, que trata dos processos licitatórios feitos pela Administração Pública;
Considerando, ainda, inciso IV, do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a qual impede admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, caso acarrete aumento de despesa.
Resolve:
Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos municipais, ANAGAIS CELICIA BAGDINSKI, inscrita no CPF n° 063.594.519-30, RG 8.343.079-6 E JORDY MALAQUIAS DE PAULA , inscrito no CPF sob nº 088.880.459-88, RG 12.554.894-6, para compor o setor de compras responsável pela obtenção e coordenação do fluxo contínuo de suprimentos a fim de atender aos programas de produção; comprar os materiais pelos melhores preços, não fugindo aos parâmetros qualitativos e quantitativos, além de procurar as melhores condições para a autarquia em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta os contratos públicos.
Parágrafo único. O setor de compras será responsável por dar andamento aos processos licitatórios, acompanhando em todas as suas fases juntamente com a comissão de licitação.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:35EB2C87

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 036 DE 25/06/2020 - NOMEIA OS INTEGRANTES PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Resolução n.º 036 de 25/06/2020

Ementa: Nomeia os integrantes para o Comitê de Investimentos do RPPS.

A presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,
Resolve:
Artigo 1° - Nomear os componentes da Comitê de Investimentos, criado através da Resolução n.º 007 de 03/10/2012, alterada através da Resolução n° 035 de 26/06/2020 no âmbito do RPPS.
Artigo 2° - Ficam nomeados, a contar desta data, para integrar o presente comitê, os seguintes conselheiros:
Membros: Evandro Pacheco dos Santos, Juliano Barauce de Oliveira e Simone Follador
Artigo 3º Ficam convalidados todos os atos praticados por este comitê, a partir de 26 de maio de 2020.
Artigo 4° - Conforme disposto no Art. 2º, I, o presidente do RPPS acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos.
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7354B2F0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 35 DE 26/06/2020 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 007 DE 3 DE OUTUBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – C.I., NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DE PALMEIRA.

Resolução n.º 35 de 26/06/2020

Ementa: Altera a Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos – C.I., no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira.

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Considerando a necessidade da manutenção da transparência a administração das aplicações financeiras do RPPS de Palmeira;

Considerando, ainda, a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a Portaria MPS nº 519/2011, o Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, aprovado pela Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020;
Resolve:

Artigo 1° - O artigo 2º da Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 4 (quatro) membros, sendo dentre eles:
O presidente do Conselho Administrativo, que acumulará o cargo de presidente do Comitê de Investimentos;
e 3 (três) membros escolhidos mediante decisão colegiada do Conselho Administrativo, dentre os membros eleitos que compõem o Conselho Administrativo.
§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos, necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.
§ 2º - Os membros do Comitê de Investimento deverão possuir certificação conferida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, conforme previsão no Manual do Pró-Gestão RPPS - Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, aprovado pela Portaria SPREV nº 7, de 21 de fevereiro de 2020.

Artigo 2° - As demais disposições da Resolução nº 007 de 3 de outubro de 2012 permanecem inalteradas.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:661C4EAB

SECRETARIA DE SAÚDE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2020 - ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01 (um) de Junho do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Palmeira, situado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro - 1º andar, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 6001/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 58/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 13.547.970/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ESTOJO DE INOX PERFURADO USO ODONTOLÓGICO TAM MINIMO 22 X 10 X 05 CM	18,00	R$ 140,00	R$ 2.520,00

Valor Total Homologado - R$ 2.520,00

Recebimento provisório se dará no ato da entrega do objeto, no Departamento de Almoxarifado que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo; será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante ¨atesto¨ na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. Os produtos deverão ser entregues em até 10(dez) dias após o recebimento da nota de empenho. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade de cada secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades no edital. A Ata de registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Local de entrega: Departamento de Almoxarifado, sito a Rua Vicente Machado nº 278- Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva, confirmar horário de entrega com o pessoal do almoxarifado. Confirmar horário da entrega pelo telefone (42) 3909-5016. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder às especificações da Ata, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Será permitida uma única troca, caso o produto não corresponda às especificações do Edital. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da Ata obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da Ata. Manter durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da Ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a

CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 58/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc; visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira, 25 de Junho de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKI
CPF nº: 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 13.692/2020
Secretária Municipal de Saúde Interina
Contratante

Elisvandia Matos Donini EIRELI - EPP
CNPJ nº: 13.547.970/0001-53
ELISVÂNDIA MATOS DONINI
CPF nº: 033.063.919-64
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BE62E86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA - LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI.

Palmeira, 26 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 29 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS –Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA:

· **LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:1C0913C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.799 DE 26/06/2020 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARCIA FURMAN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 10177/2017,
Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,
RESOLVE:
Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 26/06/2020, da servidora pública municipal **MARCIA FURMAN**, matricula 203981, portadora do RG nº. 9.688.923-2, CPF nº. 052.948.399-89, no cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6ED50332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 16.800 DE 26/06/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, TAMIRES DE LIMA ASTORD, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5586/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal TAMIRES DE LIMA ASTORD, matricula 102523, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/05/2020, encerrando em 08/07/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E98FA2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - SIRLETE HARTMANN.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Sirlete Hartmann
Inscrição: 1806
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6E6ACCE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ANA CRISTINA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: Ana Cristina da Silva
Inscrição: 1596
Emprego público: Técnico de Enfermagem

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C9077580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO.

Palmeira, 26 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 29 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **CICERO PEREIRA SANTANA DIONIZIO**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C496DEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 - LILIAM MARIA DA CRUZ.

Palmeira, 26 de junho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 29 de junho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem – PSS, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 5239/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

· **LILIAM MARIA DA CRUZ**

Atenciosamente,

ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde (Interina)

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:675C0765

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ADRIANA TIUS.

Palmeira, 26 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8369/2020.

Professor:

· ADRIANA TIUS

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:0C84EB72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ.**

Palmeira, 26 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8370/2020.

Professor de Educação Física:

· ALINE CRISTINE GARCIA DA LUZ

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C713AF37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019 - LISANGELA TURRA DE LARA.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 02/2019 - Educação, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu, na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 26 de junho de 2020.

LISANGELA TURRA DE LARA
Desistente

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:581FC854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - JOSIELLY RUPPEL.**

Palmeira, 26 de junho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 29 de junho do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 66/2020.

Professor:

· JOSIELLY RUPPEL

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:CB8E385F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONVÊNIO UNINTER**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA.**

CONVENENTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Cristofer Adônis da Cruz, Coordenador da Central de Estágios, portador do RG nº 6.222.454-1;

OBJETO: Acordo de Cooperação para realização de estágios de estudantes de acordo com a Lei nº. 711.788 de 25 de Setembro de 2008.

DATA DO CONTRATO: 10 de Março de 2020.

FORO: Comarca de Curitiba-Pr.

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:9D2632D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA 25-2020- MATERIAL HOSPITALAR**

Ofício /2020 - GAB Palmital PR, 26/06/2020.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Memorando 072/2020 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARÁTER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 67/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.

VALOR: R$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 17.676.642/0001-08

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3150	08.002.10.301.1001.1139	0	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 4, inciso I, da Lei n. 13.979/20, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 26/06/2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº67/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 4, Inciso I, da Lei Federal nº 13.979/20, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** empresa inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 26/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº25/2020

REF: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR., conforme art. 4, inciso I da Lei 13.979/20.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 67/2020, Dispensa de Licitação n° 25/2020, atende a todos os requisitos do Artigo 4, Inciso I, da Lei 13.979/20.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 25/2020, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ: 17.676.642/0001-08

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 26/06/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020	**DATA:** 26/06/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 67/2020	
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME	
CNPJ: 17.676.642/0001-08	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNCICPIO PALMITAL-PR.	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2BA81F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DA DISPENSA 25-2020-

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº25/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 74/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Francisco Pires Da Rocha, 309 Sala 02 - CEP: 85045010 - Bairro: Bonsucesso, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.676.642/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **MARCELO BRANDALISE ZANINI**, portador do RG nº 100883350 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 060.697.569-16 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO MATERIAL HOSPITALAR PRIMORDIAL PARA ATENDIMENTO DE CARATER EMERGENCIAL REFERENTE A PANDEMIA DO COVID-19, SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 26/06/2020 (vinte e seis dias de junho de 2020)

VIGÊNCIA: 25/12/2020 (vinte e cinco dias de dezembro de 2020).

VALOR TOTAL: **R$ 36.184,00 (Trinta e Seis Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:DE97B1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO Nº 06/2019

ORIGEM: Concorrência nº 001/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 06/2019, empenhado sob n° 282/2019, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado de 7,58% (sete virgula cinquenta e oito por cento), representando uma diminuição de R$ 2.592,88 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, §1º e 2º, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DO TERMO: Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R$ 31.577,27 (trinta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado na planilha anexa, onde se encontram apontados os serviços não executados (relativos aos itens 7, 12 e 13 da Planilha Orçamentária inicial) assim como os valores correspondentes aos mesmos que estão sendo objeto da presente supressão de objeto e valor.

Paranaguá, 25 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:B8954FCC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
2º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO Nº 05/2019

ORIGEM: Concorrência nº 001/2018.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: MAGICON CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato Administrativo nº 05/2019, empenhado sob n° 281/2019, para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual aproximado de 3,58% (três virgula cinquenta e oito por cento), representando uma diminuição de R$ 23.664,10 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos), nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 65, §1º e 2º, II da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
VALOR DO TERMO: Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em R$ 636.656,29 (seiscentos e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos) e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado na planilha anexa, onde se encontram apontados os serviços não executados (relativos aos itens 9,10, 11, 29, 38, 42, 51, 53, 55, 57, 64 e 67 da Planilha Orçamentária inicial) assim como os valores correspondentes aos mesmos que estão sendo objeto da presente supressão de objeto e valor.

Paranaguá, 25 de junho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Antonio Jairo Matozo Junior
Código Identificador:0C112698

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
JULGAMENTO DE RECURSO

INTERESSADO**: ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA**
ASSUNTO**:** Recurso – Pregão Eletrônico Nº 001/2020
PROCESSO: 808/2019

Trata-se de julgamento de recurso de licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA), EM RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, MÓVEIS E FIXOS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.

I – DA ADMISSIBILIDADE
Destarte, compilamos o item 18.1 do Edital e, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, *in verbis:*
"18.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer."
"18.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."
Continuando:
"Art. 4º, XVIII – Lei nº 10.520/2002:
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
Após a leitura acima, restou comprovado que foi respeitado pela Recorrente o prazo editalício e legal para interposição de recurso, sendo ele dotado de tempestividade.
Baseados nos princípios que norteiam todo procedimento licitatório, foram respeitados os demais pressupostos de admissibilidade quando da interposição da presença, posto que o recurso foi interposto em tempo hábil.

II – DAS RAZÕES DE RECURSO
ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.628.307/0001-05, com sede à Rua Celso Bayma, 511, Barreiros – São José, Santa Catarina, por seu representante legal, tempestivamente vem, com fulcro na alínea "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8666/93, e do artigo 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO
Contra a decisão desse Departamento de Licitações que julgou DECLARADA VENCEDORA a empresa TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, para o item 01, pelos motivos abaixo expostos.

DOS FATOS SUBJACENTES
Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outra licitante, dele vieram participar visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REINSTALAÇÃO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS (GENUÍNA/PRIMEIRA LINHA), EM RÁDIOS TRANSCEPTORES PORTÁTEIS, MÓVEIS E FIXOS DE

RADIOCOMUNICAÇÃO, para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pela licitante convocada, o Departamento de Licitação culminou por julgar habilitada e declarada vencedora a empresa TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP para o item 01, ao arrepio das normas editalícias, vejamos:

DO PEDIDO DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
Alega que a empresa vencedora não apresentou o documento exigido no item 17.17.2, e por esse motivo, seja declarada a invalidação dos atos praticados na sessão de pregão eletrônico, com a desclassificação da empresa TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, tendo em vista que não preencheu os requisitos do certame, desta forma convocar a próxima colocada ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRANSITO LTDA, no qual tem condições de apresentar os documentos que atende a todos os requisitos de habilitação do Edital.
III – DAS CONTRARRAZÕES DE RECURSO
A licitante TURATTO SALLA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, foi comunicada acerca do recurso a fim de que apresentasse contrarrazões, caso desejasse.
Em suas alegações, apresenta Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 2130/2016, expedida pelo CREA/Pr e Atestado de Capacidade Técnica da Copel Telecom devidamente registrado.
Este, portanto, mais um motivo para PERMANECER a decisão DE HABILITAÇÃO da empresa Recorrida.
Por fim, requer o indeferimento do recurso apresentado pela empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, e o prosseguimento do certame.
IV – DO MÉRITO
Cabe aqui informar que a presente análise se fundamenta em resposta proferida pela Procuradoria Geral do CISLIPA.
Conforme parecer, a empresa vencedora apresentou atestados de capacidade técnica de acordo com os preceitos legais pois estes possuem atividades pertinentes e compatíveis com as exigidas em edital.

V – DA DECISÃO
Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso formulado pela empresa ACN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE TRÂNSITO LTDA, **para no mérito opinar pela improcedência** das alegações e pedidos formulados pela Recorrente.
Mantenho a decisão final do pregão e dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame.

Paranaguá, 23 de junho de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:491CAACE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
HOMOLOGAÇÃO DE RECURSO - PREGÃO 01

Processo Administrativo n.º 808/2019
Processo Licitatório n.º 15/2020
Pregão Eletrônico n.º01/2020
Registro de Preços n° 01/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Com base no parecer jurídico emitido às folhas n°409 às 414, bem como pelo exame de admissibilidade e julgamento emitido pelo Senhor Pregoeiro às folhas n° 415 às 417, adjudico o objeto do presente certame e homologo, baseado no Art 27 do Decreto n° 5.450/2005 o presente procedimento licitatório, nos termos previstos em Edital.
Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 26 de junho de 2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:2F67A2DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 19/2020

1 ° EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO N° 19/2020
Processo Licitatório: 08/2020
Dispensa: 07/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	**EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**
CNPJ:	n°08.423.602/0001-63
Objeto:	**"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS, DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA, COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU PERTENCENTES AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA".**
Justificativa	Art. 4°-H da Lei 13.979/2020 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 212/2020 deste CIS.
Aditivo de prazo	Prorrogação de prazo em 01 (mês) – 26/06/2020 a 25/07/2020.
Aditivo de valor	R$ 14.010,98 (Quatorze Mil, Dez Reais e Noventa e Oito Centavos).
Dotação	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.00.00
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data Aditivo	26/06/2020

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:0237119D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO Nº 28.533/2019

CONSIDERANDO o parecer jurídico contido no processo nº 28533/2019, na sequência 40, exarado pela Procuradora Geral do Município, com base no Decreto Municipal nº 865/2018, artigo 7º, parágrafo único, inciso II, o qual dispõe sobre as hipóteses de suspensão do procedimento administrativo municipal, segue parecer do Controlador Geral do Município:

Compulsando o processo administrativo, verifico que de fato pende de término o Inquérito Policial instaurado mediante portaria pela Autoridade Policial, portanto, há que se levar em consideração a relevância dos fatos aventados pelas Procuradoras do Município (sequências 37 e 40).

Desse modo, cabe colacionar que o sobrestamento do processo é medida que se impõe, haja vista que as provas que serão colhidas no bojo do inquérito trarão consequências diretas ao julgamento pendente de análise.

Ressalto ainda, que a depender do resultado fim do inquérito policial, tudo que se foi carreado neste Processo Administrativo de Responsabilização pode ser levado à bancarrota, eis que lá serão analisados fatos contundentes e que, muito provavelmente, não tenham sido alcançados pela Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, consideração a supremacia do poder investigativo da Polícia Civil se comparado com o Município de Paranaguá.

Nesse sentido, cabe trazer à baila o ensinamento de Carlos Alberto Marchi de Queiroz[1], vejamos:

"O sobrestamento do processo administrativo disciplinar, ainda que combatido com veemência por ilustres autoridades policiais civis paulistas, enseja o conhecimento de provas e da sentença penal que, efetivamente, constituirão, no futuro, elementos de maior segurança para a decisão administrativa, muito embora o aguardo da decisão judicial não seja obrigatório, e nem costumeiramente feito no seio da Administração policial civil paulista."

Ainda, o mesmo autor leciona que:

"A propósito, o sobrestamento do processo administrativo disciplinar é inteiramente cabível enquanto se aguarda a decisão definitiva do Poder Judiciário, em se tratando de falta também prevista na Lei Penal, no capítulo dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral, possibilitando uma apuração mais justa dos ilícitos imputados ao acusado no processo administrativo propriamente dito." (grifo nosso)

Outro não é o pensar jurisprudencial acerca do tema, conforme bem exemplificado pelo autor alhures mencionado:

"Dentro desse contexto, convém trazer à colação trecho de acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, pela sua 4ª Câmara Cível, verbis: "De outro lado, muito embora assente a tese da independência das chamadas instâncias penal e administrativa, a regra comporta restrições (Revista dos Tribunais, vol. 265/566; Revista de Direito Administrativo, vol. 41/168). Não pode ser compreensiva de modo a permitir que haja contradição nos diversos pronunciamentos, sempre com evidente desprestígio para um dos poderes do Estado (Cf. Estudo de Aníbal de Mello Couto, Revista de Direito Administrativo, vol. 37/510).

Assim, as conclusões do processo administrativo só poderão subsistir na medida em que não tiverem sido contrariadas pela decisão judicial, justamente, por este motivo, é que tudo aconselha que a Administração, sempre que se trate de faltas, que também constituam crimes, suste o inquérito até que se verifique o pronunciamento final da Justiça."(página 19) (grifo nosso)

Ante ao exposto, acolho a manifestação de lavra da Procuradora-Geral do Município, Dra. Brunna Heloise Marin (seq. 40), bem como o da Procuradora Ana Carla Menezes Patriota (seq. 37), determinando a suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização n° 28.533/2019, nos termos do artigo 7°, parágrafo único, II, do Decreto Municipal n° 865/2018.

Remeta-se à SEMAD a fim de que efetue a intimação da empresa C.V.Z.P. ME, a fim de que tome ciência da suspensão do Processo Administrativo de Responsabilização n° 28.533/2019.

_____

[1]O Sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar, São Paulo, 1998, Editora Iglu, página 18.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Simone Maria Hirt
Código Identificador:9912ECB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.974

PORTARIA Nº 2.974

"Relota servidores para as Secretarias que especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017, e conforme o contido no protocolado nº 12.844/2020,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LILIAN ELIAS DE PAULA
Matrícula: 6.615-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES
Matrícula: 2.394-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:9260B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 2.950

PORTARIA Nº 2.950

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.889 de 01 de junho de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 2.672 de 26 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.889 de 01 de junho de 2020, referente a exoneração em nome de TATIANA DAS CHAGAS BEZERRA.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AE35C91E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO Nº PROCESSO Nº 2.768/2020
TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020 CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PREGOEIRA ELIANE GONÇALVES COSTA, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 26 DE JUNHO DE 2020

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BD43EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2020 – Registro de Preços nº 018/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 025/2020 – Registro de Preços nº 018/2020**, que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE 1440 TONELADAS DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50/70, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, e, inteiro teor do Processo nº 9.955/2020.

II. Adjudico o lote da referida contratação à licitante vencedora: **Lote:** 02 – **Empresa:** GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA – **CNPJ/MF sob nº** 02.351.006/0001-39.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Junho de 2020.

SÍLVIO LOYOLA
Secretária Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F252B13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 110/2019 – Registro de Preços nº 068/2019, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 110/2019 – Registro de Preços nº 068/2019,** que tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Uniformes Escolares para o ano letivo de 2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 48.509/2019.

II. Homologo os lotes da referida contratação às Licitantes Vencedoras: **Lotes:** 01 e 03 – **Empresa:** EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME **- CNPJ/MF sob o nº** 08.434.064/0001-02.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 26 de junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:08C520CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 13.078/2020

INTERESSADO: NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
ASSUNTO: Impugnação de Edital – Pregão Eletrônico nº 028/2020 – Registro de Preços nº 021/2020

Trata-se de julgamento de impugnação de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá.

I – TEMPESTIVIDADE
A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 02 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

II – FATOS
Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que o edital prevê:

20. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS
20.3. A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.
16.13. Documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.13.4. Autorização Ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia ou similar, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

III – DIREITOS
Conforme acima já destacado, consta do edital que a empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, em área compreendida dentro de um raio de 120 km (cento e vinte quilômetros) ao redor do marco, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro – Paranaguá/PR, referente à sede da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
Serviços realizados no perímetro do município, se dá apenas com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento e o acesso/deslocamento contínuo do fiscal do contrato para acompanhar a realização e checagem dos serviços.
Dentre os princípios elencados pelo artigo 37 da CF/88, evidencia-se o da Eficiência, o qual, num grau não inferior aos demais, vem ditar ao gestor público o dever da celeridade, eficiência, economicidade, efetividade e qualidade por ocasião da concretização de seus atos administrativos.
16.13.4. Autorização Ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia ou similar, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

Senhores, existe a ausência de tempo hábil para sua emissão, pois a Autorização Ambiental é um documento mais complexo, que possui uma série de exigências, visto que existem normas e padrões de qualidade ambiental, para seu deferimento.

IV – PEDIDOS
Em face do exposto, requerer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, como efeito de constar no Edital:

A empresa vencedora deverá dispor de instalações para o atendimento à execução dos serviços, dentro do município de Paranaguá/PR, com o objetivo de garantir a economicidade, rapidez e agilidade na execução dos serviços, tendo como base o custo médio dos serviços ora registrados, bem como a celeridade no atendimento.

Republicação do edital, para que a empresa interessada em participar do certame, possa providenciar a Autorização Ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia ou similar, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade.

São os termos em que pede e espera deferimento.

V – DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP
Trata-se de impugnação ao edital de licitação Pregão Eletrônico 028/2020 – Registro de Preços 021/2020, proveniente da empresa Navegantes Comércio de Peças e Serviços Automotivos Ltda.
Segundo as razões da Impugnante, tais exigências comprometeriam a lisura do certame, em violação aos princípios da isonomia e competitividade do certame.
Diante disso, após discorrer sobre os princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações, impugnou pelo reconhecimento da ilegalidade das cláusulas, requerendo a exclusão e mudanças de ambas no certame.
Ambas as cláusulas devem ser mantidas e inalteradas. Com efeito, não se vislumbra qualquer caráter restritivo em ambos, estando apenas a resguardar o interesse público na contratação.
Cláusula 20. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS: Ao contrário do que alega o Impugnante, não se está diante de cláusula restritiva. Com tal exigência se está a exigir o atendimento de imediato e, ao mesmo tempo, de forma razoável, sem violar o caráter competitivo do certame. Com efeito, com tal cláusula não se restringe o universo de competidores ao Município de Paranaguá ou seus circunvizinhos. Pelo contrário, percebe-se que neste raio de 120 km encontra-se inúmeros Municípios, inclusive de grande porte, valendo citar como exemplo alguns dentre os diversos: Curitiba, Pontal do Paraná, Matinhos, Guaratuba, São José dos Pinhais, Morretes, Antonina, Pinhais e Piraquara.
Uma simples pesquisa na internet demonstra a existência de inúmeras licitações, com objeto semelhante ao presente, em que se estabelece a exigência de raio de distância, inclusive com distâncias inferiores.
Vale ressaltar, que a empresa NAVEGANTES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, mantêm suas atividades na região de Paranaguá, dentro da distância que abrange o Edital, não tendo fundamentos o pedido para alteração do Edital.
A exigência do item 16.13.4 **"Autorização Ambiental de Funcionamento ou Termo de Anuência Prévia ou similar, emitida pelo Município sede da empresa licitante, dentro do respectivo prazo de validade"** é lícita e protege o interesse público. Isso porque, as certidões exigidas são obrigatórias a fazer parte do rol de documentos da empresa, uma vez que deve estar em concordância com as normas reguladoras das Secretarias de Meio Ambiente de cada Município. Dessa forma, apresenta-se justificada a exigência da apresentação de certificados que comprovem o atendimento as normas técnicas que regulamentam a atividade objeto da licitação ora impugnada.

VI – DA DECISÃO
Houve a unificação dos processos 50.173/2019 (Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira Linha) dos Veículos 153 veículos leves (Automóveis) e 36 Motocicletas, das Secretarias pertencentes ao Município de Paranaguá, conforme relação no anexo II do Edital) e 7.843/2020 (Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira linha) dos veículos, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá). Logo, a presente impugnação perdeu o seu objeto.
Diante do exposto, **julgo prejudicada a presente reclamação,** por perda do seu objeto.

Paranaguá, 24 de junho de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5A05B8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCESSO: 13.634/2020

INTERESSADO: SIMAVE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
ASSUNTO: Impugnação de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Registro de Preços nº 023/2020

Trata-se de julgamento de impugnação de licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira linha) dos veículos, vans/utilitários, ônibus, caminhões e equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá.

I – TEMPESTIVIDADE
As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 18:00 horas do 3° (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.

II – FATOS
O edital, enumera as condições a serem preenchidas pelos licitantes para se tornarem vitoriosos na licitação, vejamos:

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA (item 10.4);
14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL (item c);
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (item 15.24);
21. DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS (item 21.3);
33. DA VISTORIA DAS CONDIÇÕES GERAIS (item 33.3.4, g).

III – DIREITO
A relação dos veículos Anexo II, estão em desconformidade com o objeto da licitação, podemos verificar, que os veículos relacionados, são automóveis de passeio e motocicletas.
Preceitua o Anexo II, do edital página 55:
ANEXO II - RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
BID / ESP/TIPO / MARCA / MODELO / PLACA / RENAVAN
AUTOMÓVEL - RENAULT - DUSTER DINAMIQUE 1.6 4X2 – PYC-2198 – 1.091.276.592;
AUTOMÓVEL – RENAULT - SANDERO EXP 1.6 – QOI-2823 – 1.150.568.833;
MOTOCICLETA – HONDA - NXR 125 – AKZ-8753 – 806.214.058...
Empresas sediadas nos Estados de São Paulo, estariam impedidas de participar do procedimento licitatório?
33.3.4 – ÔNIBUS LOTE 5 VOLARE (item g): para atendimento ao lote 5 Ônibus Volare, a empresa participante do certame, deve dispor de contrato de concessão com o fabricante da marca, consideramos que tal procedimento restringe o caráter competitivo da licitação, consagrado no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
Logo, tal exigência excluirá de forma injusta e desproporcional todos os demais licitantes, que não possuam o contrato de concessão, conforme determina o edital.

IV – PEDIDOS
Ante o exposto, requer o conhecimento desta Impugnação, julgando-a totalmente procedente para retificar o edital de licitação de Pregão Eletrônico nº 030/2020, excluindo a relação dos veículos Anexo II, e a inclusão dos veículos compatíveis com o objeto da licitação para a formulação da proposta de preços, esclarecimentos quanto a restrição da quilometragem para participação do certame, e a exclusão do item 33.3.4 g.

São os termos em que pede e espera deferimento.

V – DA DECISÃO
Ocorreu a revogação do Pregão Eletrônico nº 030/2020 – Registro de Preços nº 023/2020. Logo, a presente impugnação perdeu o seu objeto.
Diante do exposto, **julgo prejudicada a presente reclamação,** por perda do seu objeto.

Paranaguá, 24 de junho de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F0D59D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020
PROCESSO Nº 10.651/2020

Na data de 26 (vinte e seis) de Junho de 2020, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes no processo licitatório Concorrência Pública nº 008/2020, tendo como objeto **"Futura e Eventual Contratação de empresa para Executar Serviços de Manutenção em Redes de Drenagem com Equipamentos e mão de obra", no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência do instrumento convocatório pelo período de 12 (doze) meses.** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão no horário estipulado, sendo credenciados na forma do ato convocatório os licitantes abaixo arrolados:

EMPRESA	REPRESENTANTE
OTB CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 07.789.485/0001-93	Jardes Brenny Barros – CPF 718.662.059-00
CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.464.326/0001-72	Luciano de Oliveira Chagas – CPF 034.251.999-80
BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.439.967/0001-49	Vinícius Freire Cabral – CPF 043.159.729-40
BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 08.093.504/0001-05	Sem representante.

A Comissão Permanente de Licitação deu por encerrado o credenciamento, e na sequência, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes presentes rubricaram os envelopes de habilitação e preços, conforme preceituado pelo art. 43, §2º da Lei 8666/93. Em seguida, foram abertos os envelopes 01 – Habilitação, ato contínuo, foram rubricados todos os documentos de habilitação por parte dos representantes presentes. Ainda, foi aberta aos licitantes a possibilidade de opor questionamentos quanto aos documentos de habilitação. Assim, dada a palavra ao representante da empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS: "Com relação a empresa OTB, na certidão do CREA o endereço está divergente do contrato social, contrário ao contido na observação da certidão, que diz: certificamos que caso ocorram alterações nos elementos contidos neste documento, esta certidão perderá sua validade para todos os efeitos; a comprovação do engenheiro não acompanha a ficha autenticada do registro de empregado. Com relação à empresa BRF, item 8.11.2, não apresentou cópia autenticada da CNH na documentação de habilitação, acompanhado do contrato social. Quanto a BARA CONSTRUÇÃO apresentou o cartão CNPJ com prazo de validade superior a 60 dias; o mesmo ocorreu na Certidão Simplificada da Junta Comercial, não comprovando o capital social da empresa; o contrato de vínculo empregatício do sr. Vinícius não está assinado com firma reconhecida entre as partes; a declaração de compromisso de vinculação futura do sr. Vinícius não foi apresentada; a declaração de compromisso de vínculo futura do engenheiro Joel não está com firma reconhecida; a declaração de compromisso de vínculo futura do engenheiro Fernando não está com firma reconhecida; não foram apresentados acervos técnicos dos engenheiros Vinícius e Joel, conforme indicação do engenheiro; o contrato de vínculo empregatício do sr. Joel não está assinado com firma reconhecida pelo sr. Aldo. Nada mais". Em seguida, a Comissão deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, objetivando a conclusão da etapa de habilitação. Nada mais.

Paranaguá, 26 de Junho de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

JARDES BRENNY BARROS
CPF 718.662.059-00
OTB Construções LTDA

LUCIANO DE OLIVEIRA CHAGAS
CPF 034.251.999-80
Celpa Construtora De Obras EIRELI

VINÍCIUS FREIRE CABRAL
Bara Construções EIRELI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D599A9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019
PROCESSO Nº 56.104/2019
TENDO EM VISTA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA, VENHO ATRAVÉS DESTE, SUBSTITUIR A MESMA E LEGITIMAR PARA DAR CONTINUIDADE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2019 CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO PREDIAL NAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS E MÉDICO-HOSPITALARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A PREGOEIRA CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA, PARA A CONTINUIDADE À TODOS OS ATOS DE MISTER.

PARANAGUÁ, 26 DE JUNHO DE 2020

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:510B0087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PORTARIA CONJUNTA N° 546/2020

Altera a redação do *caput* do artigo 1º, *caput* e §2 do artigo 2º e acrescenta §3, §4, §5 e §6, da Portaria n. 304/2020, de 14 de abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVEM**:

Art. 1° A Portaria Conjunta n. 304/2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1° A presente Portaria Conjunta regulamenta o acesso aos Hipermercados, Supermercados, Mercados, Minimercados, Mercearias, ou estabelecimentos equiparados, bem como seus estacionamentos, e determina normas de higienização e proteção, no âmbito do Município de Paranavaí, durante a pandemia da COVID-19.
Art. 2° Fica determinado aos estabelecimentos descritos no art. 1º, que limitem o acesso de no máximo 12 pessoas a cada 250 metros quadrados de área de circulação dos consumidores, na seguinte forma:
§ 2º. Se ocorrer aglomeração de pessoas nos caixas abertos, acima do limite previsto no parágrafo anterior, determina-se que a gerência do estabelecimento, ou se outro for responsável, realize o bloqueio de fluxo de pessoas na entrada no estabelecimento, até que o fluxo de pessoas volte a respeitar o limite.
§3º. Fica o estabelecimento obrigado a disponibilizar Álcool 70% em todos os caixas para uso dos clientes e funcionários, também nas entradas, em áreas comuns e onde houver necessidade.
§4º. Fica o estabelecimento obrigado a controlar e organizar filas internas e externas que aguardem a entrada no local, respeitando o distanciamento de 2 metros conforme regulamentações dos órgãos de saúde.
§5º. Fica o estabelecimento obrigado a realizar a higienização dos carrinhos e/ou cestos na entrada do estabelecimento.
§6º. Ficam os funcionários dos setores de reposição de mercadorias, açougue, padaria, entre outros, a utilizarem os EPIs (equipamento de proteção individual) específicos, como luvas, máscaras, óculos, jalecos, botas, apropriados a cada setor se necessário, respeitando sempre as regulamentações dos órgãos de saúde."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 26 dias do mês de junho de 2020.

ANDRÉIA VILAR
Secretária Municipal de Saúde

KEILA NOGUTI STELATO
Diretora em Vigilância em Saúde

CARLOS EDUARDO BALLIANA
Coordenador do PROCON

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:84DF1996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 525/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROZELI SPOLADORE CAPATO** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FAD9DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 524/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **HERDIZAR PEREIRA DE SOUZA DA SILVA** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7D72B5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 523/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:
Art.1º Conceder a servidora **EDINEIA SIMPLICIO DE LIMA EUGÊNIO** no cargo de Assistente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3460C02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 522/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **SANDRA MARA BARBOSA** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D10EB471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARA CLEIA BARBOSA DE FARIAS SILVERIO** no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1516C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA DE SOUZA MORAIS** no cargo de Auxiliar de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FAA97169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELY DA CRUZ NUNES SABIO** no cargo de Cozinheira, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0427C7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DENISE MOREIRA CATENDE** no cargo de Agente de Combate à Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de junho de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JUNHO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DBF6561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
"Licitação com Lotes Exclusivos para MEI, ME e EPP e Lote para Ampla Concorrência em atendimento a Lei Complementar 123/06 e suas alterações"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por LOTE e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto desta licitação **a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E FUNREBOM, pelo período de 12 (doze) meses; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 10/07/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 10/07/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 10/07/2020.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 457.240,17
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 25 de junho de 2020.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:AEB402C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

O Município de Pato Branco, ***UASG 450996***, através da servidora ***Loreci Dolores Bim,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 330/2020 para atuar como ***Pregoeira,*** torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral***, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos odontológicos, atendendo as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, bem como às Unidades Básicas de Saúde - UBS da Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento "***menor preço por item"***, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 20 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, no horário de expediente, compreendido entre 08h às 12h e das 13h às 17h, na Rua Paraná, nº 1605, esquina com Caetano Munhoz da Rocha, Bairro Sambugaro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br/ www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3213-1727, Ramal: 1905, e-mail: loreci@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

LORECI DOLORES BIM
Pregoeira.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:84B85D8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 PROCESSO Nº 96/2020 RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para executar a revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. Apresentaram propostas de preços as empresas: AMG Engenharia Eireli - ME, Civilar Construções Eireli – ME e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME. Rubricados e analisados os documentos, a Comissão Permanente de Licitação verificou que as proponentes apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. As proponentes renunciaram ao direito recursal da fase de habilitação.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 438/2019

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:AF452B6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020 PROCESSO Nº 96/2020 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: A contratação de empresa para executar a revitalização dos canteiros centrais localizado no trecho da Avenida Tupi, Rua Guarani e Rua Iguaçu (entre a Rua Tapir e Travessa Santo Colla) incluindo: Retirada e transporte de estrutura metálica, vasos e petit pavé existentes; Impermeabilização de 1.150 de floreiras em concreto e a instalação de 970 destas; Corte do canteiro central para a instalação das floreiras em concreto e o preenchimento das mesmas com terra adubada, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e de Engenharia e Obras. Foram habilitadas para o certame as empresas: AMG Engenharia Eireli - ME, Civilar Construções Eireli – ME e S. A. Follmer Construções e Serviços – ME. Rubricados e analisados os documentos nele contidos, a Comissão de Licitações verificou que as proponentes apresentaram suas propostas de preços e anexos conforme solicita o edital, ficando assim, CLASSIFICADAS. O Resultado de Classificação fica conforme segue: PRIMEIRO CLASSIFICADO: S. A. Follmer Construções e Serviços - ME, com o valor global de R$ 226.900,00 (duzentos e vinte e seis mil e novecentos reais). SEGUNDO CLASSIFICADO: AMG Engenharia Eireli - ME, com o valor global de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). TERCEIRO CLASSIFICADO: Civilar Construções Eireli - ME, com o valor global de R$ 258.595,17 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos). Diante do resultado de classificação, a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa das proponentes do direito recursal, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PORTARIA Nº 438/2019:

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

ANDERSON CACERES FARIAS ROSSATTO E

EDUARDO JOSÉ GREZELE
Membros.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:054B4137

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020,
PROCESSO Nº 106/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 44/2020, Processo nº 106/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COFIPATO - Cooperativa dos Agricultores Familiares de Pato Branco. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública 05/20, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015. VALOR: R$ 596.046,50. DOT. ORÇ.: 1466-7030, 1460-7026, 1462-7032, 1416-7023, 1464-7028. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:737E2B50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2020,
PROCESSO Nº 107/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 45/2020, Processo nº 107/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COOPASE - Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública 05/20, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015. VALOR: R$ 12.680,00. DOT. ORÇ.: 1466-7030, 1460-7026, 1462-7032, 1416-7023, 1464-7028. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:EFF60E91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020,
PROCESSO Nº 108/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 46/2020, Processo nº 108/2020. PARTES: Município de Pato Branco e COOPERVIVE Cooperativa de Sucos e Alimentos de Verê. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) aos alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, em atendimento ao resultado de Classificação da Chamada Pública 05/20, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações com a Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015. VALOR: R$ 70.820,00. DOT. ORÇ.: 1466-7030, 1460-7026, 1462-7032, 1416-7023, 1464-7028. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

Pato Branco, 26 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:9F73E33B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 348

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Memorando nº 030/2020 – SMA de 17/06/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar a gratificação de função, de servidor abaixo relacionado, a partir de junho de 2020.

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria
Valdir Martins Lemos	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:0E61049E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de julho, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIF. DE*	*% GRATIF. PARA*
5783-5	Ivone Nunes Dias	Agente de Apoio – Gari de Rua	27%	16,5%
5391-0	Neli Machado	Agente de Apoio – Gari de Rua	27%	14%
5773-8	Luiz Marini	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	20%	9%
5024-5	Claudemir Ferreira do Nascimento	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	45%	31%
2038-9	Luiz Medeiros	Agente de Apoio – Lubrificador	30%	14%
2096-6	Fernando José Daroit	Agente de Apoio – Motorista	45%	23,5%
7364-4	Agnaldo da Cruz	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	20%	5%
6068-2	Valmir Kehervald	Agente de Apoio – Motorista	45%	28%
6417-3	Laudair dos Santos	Agente de Apoio – Gari de Caminhão	20%	9,5%
5769-0	Ezidio Pedro Reolon	Agente de Apoio – Marceneiro	30%	10%
5989-7	Anselmo Luiz Pereira	Agente de Apoio – Operador de Máquinas Rodoviárias	20%	10%

Art. 2º Cancelar a gratificação do servidor Clair Puhl, concedida através da Portaria nº 445/2018 a partir de julho.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6D88738A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0001072-40.2016.8.16.0131; Autos nº 0003001-06.2019.8.16.0131; Autos nº 0002791-52.2019.8.16.0131; Autos nº 0004572-17.2016.8.16.0131; Autos nº 0000253-06.2016.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Neli Correa Antunes	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Delair Monteiro de Lima	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Cleimar Perin	Motorista	Meio Ambiente	40%
Valcir José Kehervald	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
José Carlos Martins Pinto da Silva	Motorista	Educação	20%
Laurindo Baldin	Motorista	Agricultura	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D00E8A86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados a partir de julho, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIF. DE*	*% GRATIF. PARA*
5779-7	Delair Monteiro de Lima	Agente de Apoio – Gari de Rua	27%	15%
7480-2	Cleimar Perin	Agente de Apoio – Motorista	20%	11%
5398-8	Laurindo Baldin	Agente de Apoio – Motorista	20%	9%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EF9D1D9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ***JOSÉ WANDERLEI DOS SANTOS*** do cargo de Chefe do Setor de Produção, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, após 25 de junho de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 25 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:7E5DF9FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 349

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO:
Memorando: 499/2020 – PG de 18/06/2020;
Processo: 0005617-27-2014.8.16.0131.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder avanço vertical à servidoras pertencente ao Plano de Carreira, Cargos e Salários - PCCS do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme dispõe a Lei 5.250 de 30 de novembro de 2018, em seu artigo 10, Inciso III, a partir de 01 de julho de 2020.

NOME	MATRÍCULA	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
Angelita Bruzzo	5309-0	F6	G7
Daiani Lopes Caldato	5557-3	F6	G7
Daiani Lopes Caldato	6142-5	F6	G7
Edriane Aparecida dos S Chaves	5152-7	F6	G7
Eliane Jussara de O.L Merlo	5285-0	F6	G7
Elisangela Fraron	5150-0	F6	G7
Eunice Aparecida Wurtzius	5213-2	F6	G7
Fernanda Trautmann Martini	5569-7	F6	G7
Francieli Grotto	5576-0	F6	G7
Francieli Grotto	6094-1	F6	G7
Joceli Simoes da Silveira	5098-9	F6	G7
Josceli Terezinha Pereira	5127-6	F6	G7
Josceli Terezinha Pereira	5283-3	F6	G7
Lourdes Salete Chioquetta	5286-8	F6	G7
Lucia Maria Paschoali Machado	2518-6	F6	G7
Mari de Lurdes Mafra	6226-0	F6	G7
Maria Betania dos Santos	2499-6	F6	G7
Marinei Favretto C.M.P. Guedes	5591-3	F6	G7
Mauriciani Leonarchik	5263-9	F6	G7
Rita Pagnoncelli Viola	5326-0	F6	G7
Silvia Chioqueta	5323-6	F6	G7
Sirlei Cesca	5508-5	F6	G7

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9E15664A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL N.º 09/2020

JUSTIFICATIVA
1. FUNDAMENTO LEGAL:
A presente Dispensa de Licitação, encontra respaldo legal no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93: **Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93** – "*Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos*";

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A presente justificativa objetiva atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde referente à contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL, para remoção do paciente J. M. M., residente do Município de Paula Freitas/PR, em deslocamento do HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA, situado a Rod BR-476, - km-3 - Bom Jesus - União da Vitória, CEP: 84600-000, Estado do Paraná, para o HOSPITAL BOM JESUS, situado na Av. Dom Pedro II, 108 - Nova Rússia, Ponta Grossa - PR, 84053-000. Motivo da remoção: Abertura de vaga para o paciente via Central de Leitos, necessitando assim da locomoção do veículo ambulância UTI MÓVEL para efetuar a transferência do paciente.
A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou solicitação de abertura de Processo Licitatório para a finalidade de contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI Móvel, porém, o referido processo licitatório até o momento não foi homologado.
Assim, diante do exposto, da situação emergencial de transferência do paciente J. M. M., da sua necessidade de transferência via locomoção terrestre de UTI Móvel de hospital para hospital, necessitando de todos os aparatos disponibilizados na UTI Móvel, garantindo assim a locomoção com segurança, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação do serviço.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

4. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
O valor máximo definido para a contratação pretendida é o valor praticado no mercado de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais),** estando incluso no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à prestação de serviço.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 3303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (425)

6. DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Paula Freitas, 26 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Membro

ALEXANDRA WIESE
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

DENER ALEX BARAN
Membro

HEMERSON JOSÉ KMITA
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BC329140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Paula Freitas, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, conforme consta no processo de Dispensa de Licitação nº 09/2020, declarou a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada em locomoção terrestre de UTI MÓVEL em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.
Contratado: D.S.J SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18. 747.274/0001-04 – VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Paula Freitas, 26 de junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Decreto 2292/2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Presidente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B5BC6A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente Oncologia para Consulta e Exame no dia 26/06/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6070E0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 153

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes Oncológicos no dia 26/06/2020 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 26 de Junho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:92A371A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 154

Determinar a abertura de Sindicância e constituição de comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n.º 807/2005 de 23 de novembro de 2005.
CONSIDERANDO o Ofício n.º 88/2020 do Secretário Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de apuração de fatos ocorridos nas dependências do Posto de Saúde da localidade da Rondinha, na data de 22/06/2020, e a responsabilidade de servidores;
CONSIDERANDO o caráter estritamente sigiloso de documentos.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Sindicância visando apurar e verificar condutas de servidores, de acordo com o contido no Ofício n.º 88/2020 do Secretário Municipal de Saúde, para elucidar os fatos ocorridos, verificar possíveis transgressões disciplinares e responsabilidades de servidores, em caráter sigiloso;
Art. 2º Constituir a Comissão de Sindicância com a incumbência de apurar a ocorrência e eventuais irregularidades disciplinares, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório na forma do disposto na Lei Municipal n.º 807/2005 – de 23 de novembro de 2005:
Art. 3º Designar os servidores públicos municipais a seguir descritos, para comporem a Comissão de Sindicância, sob a presidência do primeiro e, em eventuais impedimentos deste, o segundo:
- PRESIDENTE: LETÍCIA LESOSKI – Coordenadora do Sistema do Controle Interno.
- MEMBRO: FELIPE JOLY DA CRUZ – Contador.
- MEMBRO: GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE – Professora Serie Iniciais.

Parágrafo único: Fica a comissão ora designada autorizada a proceder o levantamento da documentação na Secretaria Municipal de Saúde e outros que se fizerem necessários;
Art. 4º O prazo para a conclusão do presente processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias assim exigirem;

Art. 5º A Sindicância correrá em caráter sigiloso;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 26 de junho de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ALEXANDRA WIESE
Secretária de Administração

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:04494A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 15/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 15/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:05/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:26/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

CLEIDE BANHIUK SCHAAB: R$ 86.513,50
KELLY A. D. COMERCIO: R$ 73.212,40
AP OSTE DISTRIBUIDORA: R$ 57.998,60

TOTAL GERAL: R$ 217.724,50

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D8EC9481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 76/2020

O Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, entidade autárquica criada pela Lei n° 4.348 em 12 de Abril de 1961, com posse de suas atribuições em 01º de janeiro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANI MARIA GRIEBELER,** RG. nº 5.736.161-1 SSP/PR, brasileira, servidora desta Prefeitura Municipal, no cargo de Aux. Administrativa, responsável pelo Departamento de Projetos, para responder como Gestora de Convênio e como Fiscal fica designado o servidor **RODRIGO ADELIR FRITZEN,** RG 10.114572-7 CREA-PR – 137980-D, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, Engenheiro Civil, para atuar e auxiliar na gestão de fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:F0899DA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 010/2020

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) arquivos de aço.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Aquisição de 04 (quatro) arquivos em aço. conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, à empresa:

- **SIDNEY FERREIRA ROCHA - SS MOVEIS DE AÇO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.479.501/0001-35, com sede Rua William Booth, 2869, Boqueirão, Curitiba, Paraná.

- Valor total: **R$ 3.000,00 (Três mil reais))**

- Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.42.00 – Moveis em Geral

Piên, Paraná, 26 de junho de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:7B3E6296

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 92 DE 25 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1371, de 03 de dezembro de 2019 e Lei Orçamentária Anual Nº 1370 de 03 de Dezembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$** 810.500,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos reais) conforme descrito abaixo:

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……..R$ 20.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
02.092.0002.2002 – PROCURADORIA JURIDICA
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.……..……R$ 500,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……..……..……R$ 35.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……..……..……R$ 10.000,00

02. SECRETARIA DE GOVERNO
02.001 GOVERNO
04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GOVERNO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.……..……..R$ 500,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……..……..……R$ 45.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……..……R$ 16.000,00

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.……..……..……R$ 5.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……..……R$ 20.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.121.0004.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.……..……R$ 1.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……R$ 57.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 3.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.……..……R$ 9.000,00

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.……..……R$ 5.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……R$ 13.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……R$ 2.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……R$ 3.000,00

06. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
06.001 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0007.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……R$ 1.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……..……..….R$ 40.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 4.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 6.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……..….R$ 2.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……..….R$ 5.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 1.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0010.2022 – MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……..….R$ 500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……R$ 17.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 3.000,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 2.500,00

09. SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0011.2023 – MANUTENÇÃO DO ESPORTE E LAZER
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……..….R$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIS SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……R$ 10.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIS SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
31.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..….R$ 2.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIS SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0013.2024 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……..….R$ 1.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIS SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……..…….R$ 40.000,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..…….R$ 4.000,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
31.91.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte: 003.…….……..…….R$ 5.000,00

10.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.001 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0012.2025 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Fonte: 003.…….……..…….R$ 2.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL
31.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.…….……..…….R$ 16.000,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL
31.90.16.00.00 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL

Fonte: 003.……..……..……..……..…R$ 3.500,00

10. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
10.002 DEFESA CIVIL
06.182.0012.2026 – DEFESA CIVIL
31.91.13.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte: 003.……..……..……..……..…R$ 4.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 519.……..……..……..……..…R$ 33.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 519.……..……..……..…….R$ 347.000,00

TOTAL GERAL ……..……..……..…R$ 810.500,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior serão utilizados como recursos, o excesso de arrecadação, conforme conta/fonte descritos abaixo:

Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
003	APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AM	430.500,00
519	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBICOS DE SAÚDE	380.000,00

TOTAL GERAL ……..……..……..…....R$ 810.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 25 de Junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publique-se e registre-se.

MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:4975A6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 093, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 093, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Munícipios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no disposto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal; e a Lei Federal nº 13.979/2020; e a Portaria do Ministério da Saúde nº 356.
Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
Considerando as informações técnicas provenientes dos órgãos federais e estaduais de saúde, bem como da Secretaria Municipal de Saúde, as quais demonstram o crescimento no número de casos confirmados nesta Municipalidade;
Considerando que o Município de Piên se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
Considerando, a necessidade de adoção de esforços conjuntos no gerenciamento das medidas necessárias pelos Municípios limítrofes e pertencentes a Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
Considerando a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 672, proposta pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil em face de atos omissivos e comissivos emanados pelo Poder Executivo Federal, praticados no contexto da crise de saúde pública decorrente da pandemia da doença COVID-19, em que o Supremo Tribunal Federal reconhece e assegura o exercício da competência concorrente dos Governos Estaduais e Distrital e Suplementar dos Governos Municipais, para, cada qual no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus respectivos territórios, promover a adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante a pandemia, tais como, a imposição de distanciamento/isolamento social, quarentena, suspensão de atividades de ensino, restrições de comércio, atividades culturais e à circulação de pessoas, entre outras;
Considerando que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;
Considerando as recentes Resoluções emitidas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - SESA;
Considerando o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o indicador da taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município;
Considerando as Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público do Paraná no âmbito Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Piên, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde da pandemia ocasionada pela Infecção Humana ocasionada pelo vírus Sars-Cov-2 e conforme deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19.

Art. 2º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 10 horas às 18 horas.

Parágrafo único. Aos Sábados é permitido o atendimento ao público nestes estabelecimentos das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 3º As academias e estabelecimentos congêneres ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta-feira, das 12:00 horas às 20:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 12:00 horas, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.

Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo aos sábados e domingos e fora dos horários aqui determinados.

Art. 4º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, ambulantes e congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município em todos os dias da semana, das 10 horas às 21 horas. Deverão ser

observadas todas as medidas sanitárias previstas nos decretos anteriores e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir.
Parágrafo único. O funcionamento e atendimento fora do horário previsto no caput deste artigo é permitido tão somente na modalidade de "*delivery*" e "*drive thru*", sendo vedado o atendimento da população no local do estabelecimento.

Art. 5º Os bares, e estabelecimentos congêneres, respeitando a proibição de consumo de bebidas e de alimentos, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 21 horas.

Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 12:00 horas devendo permanecer completamente fechados após este horário e também aos domingos.

Art. 6º Fica assegurada a abertura das igrejas e dos templos religiosos de segunda a sábado, mediante observância das medidas sanitárias já editadas pela da SESA especialmente resolução 734/2020, com ocupação máxima de 30%.

§ 1º Fica suspensa a realização de missas e cultos religiosos presenciais aos domingos, com assembleia comunitária de fiéis, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).

§ 2º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de atividade religiosa por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como, missas e cultos dentro de automóveis.

Art. 7º Os supermercados, mercados, mercearias, açougues, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 20:00 horas e aos domingos no horário 08:00 horas as 12:00, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - 01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados);
II - Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
III - Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
IV - Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
V - Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.

Art. 8º As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a domingo, das 08:00 horas às 21:00horas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, quando se tratar apenas da venda de combustível não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º As farmácias, drogarias, Panificadoras (de rua) e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 10. Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas após as 22:00 horas até as 06:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 11. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 12. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 13. Todas as empresas com mais de 10 trabalhadores em um mesmo endereço, excetua-se restaurantes, lanchonetes, farmácia e igrejas e templos que operem dentro do município deverão, no prazo de 5 dias úteis, criar a comissão de prevenção da COVID-19 que serão permanentes enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19, que será mantida até a declaração de término da Pandemia. Para empresas com menos de 10 funcionários, é facultativo a criação da comissão, entretanto, após criada deverá obedecer às mesmas regras deste artigo.

§ 1º Igrejas e templos, além da comissão que trata o caput deste artigo, deverão nomear uma pessoa como titular e outra como suplemente para compor a comissão como membro auxiliar nas unidades (capelas) que funcionam fora da matriz, para auxiliarem na respectiva comunidade.

§ 2º O comunicado da criação da comissão, assinado pelo responsável legal, deverá ser protocolado junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde do município, contendo o nome completo, número do Registro Geral (R.G), número do CPF, fone de contato e e-mail, dos componentes da comissão e no caso de igreja e templos, dos membros auxiliares e no caso de empesas a função que a pessoa exerce, na empresa. Havendo mudança dos componentes da comissão, deve ser comunicado o departamento de Vigilância em Saúde do município em até 2 (dois) dias no máximo, após a mudança.

§ 3º Nas empresas, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por uma pessoa da área administrativa, com responsabilidade sobre os recursos humanos; uma pessoa com função gerencial ou de direção e uma pessoa cuja função se caracterize por ter acesso, durante a rotina de trabalho, nas mais diversas áreas de empresa.

§ 4º Nas igrejas e templos, recomenda-se que a comissão seja composta, preferencialmente, por pessoas que já exerçam funções de liderança reconhecida, no âmbito religioso e que tenham regular frequência no local, durante as atividades religiosas.

Art. 14. Todos os supermercados, bares, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

§ 1º É de responsabilidade do estabelecimento garantir que não adentrem no estabelecimento mais que o equivalente a uma pessoa a cada 20 metros quadrados, devendo o estabelecimento providenciar a demarcação da área externa, a cada 2 metros no mínimo e destacar uma pessoa para orientar os clientes para que se mantenham nessa distância, enquanto aguardam o atendimento na parte externa.

§ 2º O responsável legal pelo estabelecimento deve garantir que não haverá aglomerações, sem o devido distanciamento de 2 metros e uso de máscara e que não haverá consumo de bebidas alcoólicas na parte externa do estabelecimento.

Art. 15. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 16. Todos os moradores de Piên devem evitar dirigir-se às unidades de Saúde acompanhado de crianças, pessoas maiores de 60 anos e pessoas com doenças crônicas, que não seja com o objetivo de fazer uso dos serviços de Saúde. Todas as pessoas ao chegar ou permanecer em qualquer unidade de Saúde, deve manter-se uma distância de no mínimo 2 metros de qualquer outra pessoa e seguir rigorosamente as instruções dos profissionais de Saúde.

Art. 17. Permanecem suspensas, os seguintes ramos ou atividades, enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19:
I - Clubes, quadras esportivas, campos de futebol, praças e parques;
II - Associações recreativas e Salão de festas;
III - Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;
IV - Uso de churrasqueiras e motódromo com ou sem aglomerações de pessoas em parques, os quais poderão ser utilizados para a realização individual de atividades ao ar livre e para caminhadas rápidas, sem locais para estacionamento de veículos;
V - Demais atividades e serviços que possam reunir e aglomerar grupos de pessoas sem a possibilidade de distanciamento mínimo e/ou atendimento por agendamento e/ou sem a realização das medidas básicas de prevenção ao contágio do COVID-19.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020, e terá sua eficácia por 14 (quatorze) dias, podendo ser modificado se indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco assim exigirem.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3F2D71CF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO N° 06, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a renovação da inscrição da Escola Especial Padre Ramiro - APAE de Piên - junto ao CMAS pelo período de 2 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS de Piên, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº n° 1.337, 06 de abril de 2018, e de acordo com o art. 19, do Regimento Interno do Conselho; considerando a Resolução nº 09, de 23 de novembro de 2010, e considerando a Deliberação da plenária realizada em 18 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar arenovação da inscrição da Escola Especial Padre Ramiro - APAE de Piên - junto ao Conselho Municipal de Assistência Social pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 18 de junho de 2020.

LUZ MARINA V. C. NADER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:017B256B

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESCISÃO DO PERMISSÃO Nº 001/2016
DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2016

RESCISÃO AO CONTRATO Nº 001/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IVONETE ROCHA 05123724974.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** de outro **IVONETE ROCHA 05123724974**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.094.127/0001-00, estabelecida a Rua Amazonas, nº 137, Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000, fone (41) 9993-5219, representado nesta sessão pela Sra. **IVONETE ROCHA**, portador do RG nº 3.350.0670-X/SP e inscrita no CPF sob nº 051.237.249-74, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE a PERMISSÃO n° 001/2016, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, a partir do 08/01/2020.

E por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 08 de janeiro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Permitente

IVONETE ROCHA 05123724974
Permissionária

Testemunhas:

Nome: ANTONIO CARLOS DE RAMOS
Assinatura: _____

Nome: JOÃO DO ROCIO MARTINS
Assinatura: _____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:84F8032E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 036/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 021/2020
CONTRATADO: FUNDAÇÃO HARRY GUIDO GREIPEL
CNPJ sob nº 10.430.481/0001-29
Objeto: Contratualização para execução do auxílio financeiro emergencial às Santas Casas e aos Hospitais filantrópicos sem fins lucrativos nos termos da Lei Federal 13.995 de 05 de maio de 2020 para o controle da pandemia de COVID – 19.
Valor: R$ 374.377,06 (Trezentos e setenta e quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e seis centavos)

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações: 11.001.10.302.0014.2031-3390395099.

Conta: 3691

O prazo para execução e vigência do contrato inicia-se com a publicação do contrato e encerra-se em 31/12/2020.

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:203B5F1F

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2020
PROCESSO N° 1033/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na Sede do Município, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e n° 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **10 de julho de 2020, às 14:00horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 29 de junho a 10 de julho de 2020 no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de junho de 2020.

NIVALDO KNOPIEK
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DBC612F4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
Detentor da Ata: BECKER E FERREIRA LTDA – ME
CNPJ sob nº 08.222.640/0001-58
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391904
Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904
Contas: 3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905
Contas: 1060/1061/1070/1080
VALOR: R$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:6B5E2882

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020
Detentor da Ata: SADY HONORIO DE LIMA 41992288968
CNPJ sob nº 23.523.928/0001-56
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hora técnica para manutenção mecânica de micro-ônibus e elétrica para ônibus e caminhões, em atendimento às Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0008.2013.3390391905
Contas: 1690/1700
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391905 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391904
Contas: 2080/2090
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391904
Contas: 3580
SECRETARIA DE VIAÇÃO E RODOVIÁRIOS
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390391905
Contas: 1060/1061/1070/1080
VALOR: R$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:3326F5B2

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901, 10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901, 03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901, 08.001.12.361.0009.2017.3390303902, 08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901, 09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e 09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901, 11.001.10.301.0014.2030.3390303902, 11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901, 07.002.20.606.008.2013-3390303902, 07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e 02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e 04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901, 05.001.15.452.0005.2009.3390303902, 05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060
VALOR: R$ 31.305,00 (Trinta e um mil e trezentos e cinco reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:F58B8DC0

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI
CNPJ sob nº 17.450.564/0001-29
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901, 10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901, 03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901, 08.001.12.361.0009.2017.3390303902, 08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901, 09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e 09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901, 11.001.10.301.0014.2030.3390303902, 11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901, 07.002.20.606.008.2013-3390303902, 07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e 02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e 04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901, 05.001.15.452.0005.2009.3390303902, 05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060
VALOR: R$ 104.828,00 (Cento e quatro mil e oitocentos e vinte e oito reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:80983B13

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901, 10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901, 03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901, 08.001.12.361.0009.2017.3390303902, 08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901, 09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e 09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520

SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901, 11.001.10.301.0014.2030.3390303902, 11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901, 07.002.20.606.008.2013-3390303902, 07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e 02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e 04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901, 05.001.15.452.0005.2009.3390303902, 05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060
VALOR: R$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:5C36A98F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Detentor da Ata: IRMÃOS FLACH LTDA

CNPJ sob nº 08.774.832/0001-77

Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.

Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520

SECRETARIA DE SAÚDE

Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,
11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690

SECRETARIA DE GOVERNO

Dotações:
02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902

Contas: 350

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

Dotações:
04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.

Contas: 820

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060

VALOR: R$ 70.526,00 (Setenta mil , quinhentos e vinte e seis reais)

Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:B45405BA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: M & M COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI EPP
CNPJ sob nº 02.966.816/0003-61
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,
11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações:
02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:
04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060

VALOR: R$ 34.378,00 (Trinta e quatro mil, trezentos e setenta e oito reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:847D529C

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ sob nº 36.097.231/0001-02
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,
11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 -Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060**VALOR: R$ 9.406,00 (Nove mil, quatrocentos e seis reais)**
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:BB592DD1

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ sob nº 20.707.920/0001-51
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,

11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060**VALOR: R$ 26.098,00 (Vinte e seis mil e noventa e oito reais)**
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:37BD1B94

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: PREMIUM PNEUS EIRELI- EPP
CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,
11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390303901,
05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060

VALOR: R$ 129.413,50 (Cento e vinte e nove mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C94E0236

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
Detentor da Ata: SETIM & TITON LTDA
CNPJ sob nº 20.862.784/0001-74
Objeto: Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais.
Dotações

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações:
10.001.08.244.0012.2025.3390303901,
10.001.08.244.0012.2025.3390303902 e
10.001.08.244.0012.2025.3390391999 - Contas: 2900 E 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações:
03.001.04.122.0003.2004.3390303901,
03.001.04.122.0003.2004.3390303902 e
03.001.04.122.0003.2004.3390391999 - Contas: 540 E 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações:
08.001.12.361.0009.2017.3390303901,
08.001.12.361.0009.2017.3390303902,
08.001.12.361.0009.2017.3390391999 - Contas: 2000 E 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações:
09.001.13.392.0010.2022.3390303901,
09.001.13.392.0010.2022.3390303902 e
09.001.13.392.0010.2022.3390391999 - Contas: 2480 E 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:
11.001.10.301.0014.2030.3390303901,
11.001.10.301.0014.2030.3390303902,
11.001.10.301.0014.2030.3390391999 - Contas: 3520 E 3570
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações:
07.002.20.606.008.2013-3390303901,
07.002.20.606.008.2013-3390303902,
07.002.20.606.008.2013-3390391999 - Contas: 1640 E 1690
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações:
02.001.04.122.0002.2003-3390303901 e
02.001.04.122.0002.2003-33903023902
Contas: 350
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações:
04.001.01.421.0004.2007-3390303901 e
04.001.01.421.0004.2007-3390303902.
Contas: 820
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações:
05.001.15.452.0005.2009.3390303901,

05.001.15.452.0005.2009.3390303902,
05.001.15.452.0005.2009.3390391999 - Contas: 1020, 1030 E 1060

VALOR: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais)
Data da Assinatura: 25 de junho de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:08D9EE9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº79 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, para veículos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 27.447,01 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Um Centavo).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.12.364.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4200	09.002.20.606.2001.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0299C6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 23/2020 PROCESSO N.° 3.463/2020 – DISPENSA N.º 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** RIO VERDE ONIBUS EIRELE - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.012.643/0001-31. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente instrumento: rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob n.º 23/2020, que tem como objeto a Contratação emergencial de empresa para prestação de Serviços de Transporte Escolar para o Ensino Regular (Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos) para os estudantes da rede Municipal, Estadual e Curso de Formação de Docentes, através da Secretaria Municipal de Educação nas linhas constantes **(oriundas) dos lotes 01 e 02 do Processo n.° 53823/2019 - Pregão n.° 99/2019, considerados fracassados -** DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO IV, LEI N.° 8.666/1993. **Data da Assinatura:** 18 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D24376AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 24.164/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as razões trazidas pelas empresas acima citadas, e analisando os fatos e fundamentos expostos. Quanto ao recurso apresentado pela empresa MODELARME SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, julgando-o **IMPROCEDENTE** e mantenho habilitada e vencedora do certame a empresa GENNISIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS. Quanto ao recurso apresentado pela empresa DINIZ TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI, sobre a utilização de celular no certame, decido pela posição adotada pela Pregoeira Municipal, conhecendo o recurso apresentado, julgando-o **IMPROCEDENTE**. Considerando que não foram preenchidos todos os requisitos de admissibilidade do recurso, referente a motivação objetiva, **NÃO CONHEÇO** o recurso apresentado em face da empresa GENNESIS ALEXANDRE DE OLIVEIRA MEIRELIS ME, SIF SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA E SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI, E ROSELI SOARES DE LIMA ME, por não ter manifestado intenção de recorrer.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 25 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8D899886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO 14.499/2020 - TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos ao artigo 35 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 37 do Decreto Municipal nº 5.755/2017, **RATIFICA a Dispensa de Chamamento Público e Termo de Colaboração nº 02/2020,** de contratação da **AMENA ASSOCIACAO MANTENEDORA DO ENSINO ALTERNATIVO,** CNPJ nº 80.765.001/0001-66, que tem por objeto

a formalização de termo de colaboração com a Instituição AMENA (Associação Mantenedora do Ensino Alternativo) para atendimento educacional especializado a estudantes com deficiência intelectual e transtorno global do desenvolvimento, residentes no município de Piraquara. **Vigência:** Período de 12 meses, iniciando em 26 de junho 2020 e findando em 26 de dezembro de 2021. **Plano de trabalho/Justificativa:** Justificativa e descrição da realidade que será objeto da parceria (conforme artigo 24 e 33 do Decreto municipal n° 5755/17): A história da escolarização dos estudantes com deficiências em nosso município é muito recente. Há no município apenas duas escolas especiais, sendo elas: Escola de Educação Básica na Modalidade Especial Antônio Carlos Gabardo mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) e a Escola Municipal de Educação Básica na Modalidade Especial Cristiane Pampuch mantida pela Prefeitura Municipal de Piraquara. Ocorre que no campo das deficiências existem várias especificidades, as quais não podem ser agrupadas, as duas escolas citadas atendem estudantes com Deficiência Intelectual e/ou Deficiência Múltipla, nenhuma das duas atende estudantes com psicose, neurose, autismo, transtornos emocionais, ou seja, os Transtornos Globais do Desenvolvimento. Este é um público com o qual poucas instituições se especializam para atender dada a grande dificuldade, os estudantes na sua maioria apresentam um comportamento extremamente agressivo e apático. Outro fator a ser considerado é que além de poucas escolas em Curitiba atenderem estudantes com estas características, praticamente todas se recusam em atendem moradores de outros municípios, buscamos matrícula em todas as instituições que atendem Transtornos Globais do Desenvolvimento, e apenas a Escola Especial Alternativa, localizada na R. Vieira dos Santos, 45, Centro Cívico, Curitiba, aceitou matricular 09 estudantes do nosso município, do qual já tivemos convênios firmados no passado, tendo esse atendimento realizado com qualidade, atendendo ao interesse público. A Secretaria Municipal de Educação compreende a necessidade de atender estes estudantes no município de Piraquara, mas dada as dificuldades em atendê-los devido ao quadro de cada um e o número inexpressivo de estudantes optamos em encaminhá-los para o município de Curitiba. Para resolver esta questão, para os próximos anos, a Secretaria Municipal de Educação está planejando a abertura de uma escola que atenda este público. Mas sabemos dos desafios que nos serão impostos e das dificuldades apresentadas.

Piraquara, 26 de junho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D5F89F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE AMOSTRAS PREGÃO Nº 28/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público a quem possa interessar que está marcada, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR, para o dia **01/07/20 às 09h**, a sessão para divulgação do resultado de julgamento das amostras correspondentes ao processo administrativo nº 13.470/2020, que tem por objeto "Registro de preços para aquisição de fórmulas infantis, suplemento alimentares e dietas enterais para atender os pacientes do Programa Municipal de dietas especiais.", em caso de dúvidas os interessados devem entrar em contato com a Divisão de Licitações da Prefeitura, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do e-mail: licitacao@piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 26 de junho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:91494F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.474/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.000.092/0001-80. **Objeto:** fornecimento e instalação de cortinas persianas verticais no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, vencedora do **item 1** no valor total de **R$ 25.118,07 (Vinte e cinco mil, cento e dezoito reais e sete centavos). Prazo de Vigência**: 4 (quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 22/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:296B4326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2020 – PROCESSO Nº 7.135/2020

Objeto: aquisição de material de expediente para atender as Secretarias do Município, pelo período de 12(doze) meses. **ATA Nº 105/2020 - Detentora:** BILLIG COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ sob nº. 11.472.411/0001-04, vencedora dos **itens 54, 55, 77 e 87,** pelo valor total de R$ 217.733,10 (Duzentos e dezessete mil, setecentos e setenta e sete reais e dez centavos). **ATA Nº 106/2020 - Detentora:** CHÃO DE GIZ EIRELI, CNPJ sob nº 29.071.796/0001-55, vencedora dos **itens 45, 59 e 78,** pelo valor total de R$ 4.114,33 (Quatro mil, cento e quatorze reais e trinta e três centavos). **ATA Nº 107/2020 - Detentora**: COMERCIAL PRINT LUX EIRELI**,** CNPJ sob nº 28.818.594/0001-61, vencedora dos **itens 8, 11 a 14, 21, 22, 24, 26, 29, 37 a 39, 46, 53, 56, 60 a 63, 66 a 69, 73 e 86** pelo valor total de R$ 29.954,65 (Vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). **ATA Nº 108/2020 - Detentora:** DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO-ME, CNPJ sob nº. 34.999.091/0001-32, vencedora dos **itens 9, 10, 23, 30 a 34, 36, 74, 80, 82, 83 e 84** pelo valor total de R$ 12.859,99 (Doze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). **ATA Nº 109/2020 - Detentora:** DGW BRASIL EIRELI, CNPJ sob nº 26.168.566/0001-10, vencedora dos **itens 4, 6,7, 27, 42, 44, 48, 49, 58, 79, 81 e 85** pelo valor total de R$ 10.325,51 (Dez mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavo). **ATA Nº 110/2020 - Detentora:** ISZA COMÉRCIO E ATACADO EIRELI, CNPJ sob nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos **itens 15 e 20** pelo valor total de R$ 866,10 (Oitocentos e sessenta e seis reais). **ATA Nº 111/2020 - Detentora:** KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME, CNPJ sob nº.21.782.356/0001-02, vencedora dos **itens 5, 43, 57, 70, 71 e 75,** pelo valor total de R$ 21.534,89 (Vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos). **ATA Nº 112/2020 - Detentora:** M.C DALABONA PAPELARIA LTDA, CNPJ sob nº 24.972.018/0001-13, vencedora dos **itens 3, 25, 28, 35, 40, 41, 47, 51, 52, 64, 65 e 72** pelo valor total de R$ 8.239,88 (Oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos). **ATA Nº 113/2020 - Detentora:** MAXIMA ATACADISTA EIRELI, CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos **itens 17 a 19, 20 e 76,** pelo valor total de R$ 26.325,00 (Vinte e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais). **ATA Nº 114/2020 - Detentora:** P.C LOPES MARCELINO ME, CNPJ sob nº 21.486.805/0001-67, vencedora dos **itens 2 e 16,** pelo valor total de R$ 918,60 (Novecentos e dezoito reais e sessenta centavos). **ATA Nº 115/2020 - Detentora:** SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, CNPJ sob nº 16.682.900/0001-04, vencedora do **item 1,** pelo valor total de R$ 181,26 (Cento e oitenta e um reais e vinte e seis centavos). **Vigência das Atas:** 12 (doze) meses contados da data de assinatura. **Data da Assinatura das Atas:** 22/05/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7D4E3F2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2020 CMAS

SÚMULA: Concede Registro no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piraquara para a Associação AME MAIS – Assistência a Mulheres Acolhidas, mediante concordância com o termo de ajuste de conduta - TAC.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012 e resolução CMAS 12/2019 e sessão extraordinária nº 01/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder registro no Conselho de Assistência Social – CMAS de Piraquara para a Associação AME MAIS – Assistência a Mulheres Acolhidas, mediante concordância com o termo de ajuste de conduta - TAC, conforme reunião extraordinária nº 01/2020 no dia 25 de junho de 2020.

Art. 2º - O registro neste CMAS admite apenas acolhimento a mulheres, não sendo fornecido registro para acolhimento de crianças, até que se apresente o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Piraquara.

Art. 3º - O não cumprimento do termo nos prazos estipulados acarretará em cancelamento da inscrição da instituição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Piraquara.

Art. 4 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de abril de 2020.

TATIANA AMÉLIA VALENTE MALEWSCHIK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0009ED44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
COMPROVANTE DE CREDENCIAMENTO

Comprovante do Credenciamento

A Secretaria Municipal de Educação e o Município;
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA **ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE CAPANEMA E PLANALTO**, CNPJ nº 95.590.923/0001-57, neste ato representada por seu Presidente ao Sr. **Francisco Geronimo Koch**, brasileiro, residente e domiciliado na Loc Linha São Pedro, sede, Município de Capanema-Pr. portador da Cédula de Identidade RG nº 5330315-3 II-PR. e do CPF nº 745.973.379-20.

ESTA Apta para a formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO

PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N. 13.019/2014, COM AS ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI 13.204/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Este credenciamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planalto-Pr, 26 de Junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:32066AD4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5109, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO N° 5109, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre adoção de novas medidas e consolidação para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Planalto – Pr, e o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, estabelece, no âmbito do Município de Planalto, medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19),

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o inciso XXV do art. 3º do Decreto nº 5.104, de 18 de junho de 2020, quanto ao horário das missas e cultos religiosos, os mesmos deverão ser realizados entre às 07h às 19h, tendo seu termino no máximo às 20h.

Art. 2º Com relação às atividades descritas no inciso XII do art. 3º do Decreto nº 5.104, de 18 de junho de 2020 (atividades de condicionamento físico), o horário de funcionamento destes estabelecimentos será entre as 07h às 20h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:953662C2

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 097/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA - DISPROBEL.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 102/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:26A19708

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 098/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: DENTAL OESTE EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 103/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 160,00 (cento e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E7ECE4A0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 099/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 106/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 249,10 (duzentos e quarenta e nove reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:165D2EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 100/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 107/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 655,40 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F096A0E9

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 101/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 109/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.059,39 (três mil e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:664DB5C0

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 102/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 105/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F5019423

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 103/2020

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de forma parcelada, de insumos, materiais, medicamentos e equipamentos de odontologia, destinados às ações de promoção à saúde bucal da Secretaria de Saúde nas Unidades de Saúde, referente à Ata Registro de Preços nº 108/2019, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/11/2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:6C87A6BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 139/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Aquisição de um Caminhão caçamba basculante 4x2, através do Convênio nº 254/2019- SEDU, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.163.253/0001-08** no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para aquisição do objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2020.

Porto Amazonas, 26 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4028DAAA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2020

EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Inexigibilidade de Licitação, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na assinatura da ferramenta de pesquisa preços públicos, denominado Banco de Preços, sendo um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública, através da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, estabelecida à Rua Dr. Brasílio Vicente de Castro, nº111, 10º andar, Campo Comprido, CEP:80.010-160, Curitiba, Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses com o valor total e ser pago em parcela única de R$6.659,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e nove reais).

Porto Amazonas, 26 de junho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA1D3DE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 060/2020

Extrato Contratual

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n° 060/2020
Data: 26/06/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
Protocolo: 236/2020
Licitação: Inexigibilidade de Licitação n° 008/2020
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na assinatura da ferramenta de pesquisa preços públicos, denominado Banco de Preços, sendo um avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública.
Valor: R$6.659,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta e nove reais).
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
Prazo de Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F3CAEAE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA - CNPJ nº 01.613.112/0001-80
CONTRATADO: ANTONIO MONTEIRO JUNIOR ME- CNPJ nº 18.895.591/0001-78
OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenções preventiva e corretiva nos ares condicionados instalados no prédio da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
VALOR GLOBAL: R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

Prado Ferreira, 26 de junho de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:8AB68398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020

Por equívoco de digitação e formatação nas partes do processo licitatório Modalidade Pregão 012/2020 mantendo todo processo administrativo pertinente ao Edital correto da seguinte forma:

Onde se lê:
"O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10 de julho de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para os contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será R$ 919.960,00 (novecentos e dezenove mil novecentos e sessenta).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com".

Leia-se:
"O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 10 de julho de 2020, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS para os contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de análises laboratoriais**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será R$ 816.460 (Oitocentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com".

Maringá, 25 de junho de 2020.

PEDRO GABRIEL GRECCO
Pregoeiro do Consórcio
CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8DEE879C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 20 (vinte) dias de férias ao servidor(a) FABIANA CRISTINA NETO ocupante de cargo efetivo, matrícula 3000101, referente ao período aquisitivo 15/01/2018 á 14/01/2019, a serem gozadas no período de 09/06/2020 á 28/06/2020.

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 09/06/2020.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:9A48714E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 118/2020

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores do Município de Prado Ferreira, e da outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder-se-á 15 (quinze) dias de férias ao servidor(a) PAULA REGINA GUEDES ocupante de cargo efetivo, matrícula 300030, referente ao período aquisitivo 20/02/2019 á 19/02/2020, a serem gozadas no período de 01/07/2020 á 15/07/2020;
Art. 2 - Conceder-se-á 10 (dez) dias de férias ao servidor(a) VANI DE SOUZA SILVA ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo 18/11/2018 á 17/11/2019, a serem gozadas no período de 01/07/2020 á 10/07/2020;

Art. 4 - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 5 - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 26 dias do mês de junho de 2020.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:5DC13C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7453/2020

Súmula: Exonera a Senhora HIGIANA CARNEIRO ROSA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 8473/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a Servidora Municipal Senhora HIGIANA CARNEIRO ROSA, RG nº 100802902/PR, ocupante do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 22 de Junho de 2020.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2F362DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI N° 1319, DE 14 DE ABRIL DE 2020

CONCEDE COMENDA DO BRASÃO DE ARMAS DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E O RESPECTIVO DIPLOMA.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador ANTONIO CESAR CREPLIVE, e eu Prefeito Municipal sanciono e a seguinte lei:
Art. 1º Fica concedida a Professora Vilma Rosina Adamoski Lima a Comenda do Brasão de Armas do Município de Quatro Barras e o respectivo Diploma.
Parágrafo Único – A outorga da honorificência a mencionada Professora está fundamentada nos termos do artigo 9º da Lei Municipal nº 18/85, 29 de junho de 1985.
Art. 2º A entrega da Comenda e referido Diploma será em Sessão Solene. No Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de Abril de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:5BF46552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.343, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 1.343, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

Altera Comissão Especial de verificação e avaliação de bens.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Especial para promover a verificação da servibilidade de bens móveis para a Administração Municipal e sua avaliação econômica, composta pelos seguintes servidores e presidida pelo primeiro deles:

I - Emerson Mitsui Karasawa – RG 3.263.501-6/PR;

II - Joao Ernani Ribas – RG nº. 8.175.766-6/PR;

III – Osvaldo Figura De Souza – RG nº. 4.513.718-0/PR;

IV - Ricardo Kimiecki – RG nº 8.816.035-5/PR;

V - Andre Gadonski - RG n° 10.410.490-8/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:30891394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 224/2020

PORTARIA N° 224/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JOÃO ADAUMI CRUZ, portador do RG nº 4.486.712-5/PR, para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F0B2C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 225/2020

PORTARIA N° 225/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 2451/2020,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 18/02/2007 a 17/02/2012, para MARIA JANETE IARGAS, de 01/06/2020 a 31/08/2020, portadora do RG nº. 4.228.304-5/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável,

ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Devido a concessão da referida licença fica revogado a gratificação concedida a servidora, prevista no art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BDB94853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 226/2020

PORTARIA N° 226/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 055/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica revogado o segundo período temporário, da servidora pública municipal, ocupante do cargo de Professor, conforme segue:

PROFESSOR(A)	LOCAL	nº horas
Maria Janete Iargas	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	**20**

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 01 de junho 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:008392B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 227/2020

PORTARIA N° 227/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 66/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferida, LIDIA RODRIGUES, portadora do RG nº. 4.399.582-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8974FB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 228/2020

PORTARIA N° 228/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 28/05/2020 a 11/06/2020, para JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA, portadora do RG nº. 1.772.653-6/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 28/05/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CB3D110A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 229/2020

PORTARIA N° 229/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 050/2020/SMDU,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portador do RG nº. 5.169.796-0/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DE68F5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 229/2020

PORTARIA N° 229/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, Ofício n° 050/2020/SMDU,
RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portador do RG nº. 5.169.796-0/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DA9F00CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 230/2020

PORTARIA N° 230/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 26 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 59/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora municipal para exercício na função de Assessora Pedagógica conforme a seguir:

Professor(a)	Local	Nº DE HORAS
Wanusa Riba	**Assessoria Pedagógica/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**	**40**

Art. 2º A designada receberá 30% (trinta por cento) pela função de Assessoria Pedagógica, conforme o art. 64, da Lei 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário em especial a constante na portaria n° 372, de 02 de dezembro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A326E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 231/2020

PORTARIA N° 231/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 61/2020-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida escola a professora a seguir:

Professor(a)	Local	Nº de horas
Debora Esconiscki	Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann	40

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 09 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C654ABA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 232/2020

PORTARIA N° 232/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 21 da Lei Municipal nº. 846 de 14 de dezembro de 2010, Ofício n° 60/2020-SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica designada para exercer Coordenação Pedagógica na referida escola a professora a seguir:

Professor(a)	Local	Nº de horas
Milene Raquelly De Franca	Escola Municipal Leonor Moura de Andrade	20

Art. 2º A designada receberá 25% (vinte e cinco por cento) pela função de Coordenação Pedagógica, conforme o art. 63 e art. 63-A ambos da Lei Municipal 846, de 07 de dezembro de 2010.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80D692E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 233/2020

PORTARIA N° 233/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2925/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 08/06/2020 até 05/12/2020, para COZIMA FARAH FERREIRA, portadora do RG nº. 8.976.958-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E546A6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 234/2020

PORTARIA N° 234/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e atestado médico,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 19/06/2020 a 19/07/2020, para EVA REGINA SALAK, portadora do RG nº. 8.131.911-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de maio de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6F09F61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 235/2020

PORTARIA N° 235/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados à estabilidade nos cargos em virtude de aprovação em estágio:

Matr	Nome	Cargo	RG.
1750-1	Andre Gadonski	Operador de Maquinas	10.410.490-8/PR
1748-1	Cleusa De Andrade Wosniacki	Auxiliar Operacional Geral	5.743.378-7/PR
1747-1	Diogo Miguel Figura	Auxiliar Operacional Geral	8.749.413-6/PR
1743-1	Oslei De Siqueira Andrade	Motorista II	7.334.892-7/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso II do artigo 24, da Lei 563/2003, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus feitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:86E32DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 236/2020

PORTARIA N° 236/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, considerando o artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, e artigo 24 da Lei 846, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE

Art. 1º Conferir aos servidores abaixo relacionados a estabilidade nos respectivos cargos em virtude de aprovação em estágio probatório:

Matr.	Nome	Professor/Padrão	RG.
1745-1	Celia Regina De Lima	Professor	7.803.330-4/PR
766-2	Ines De Almeida Kolachinski	Professor	5.169.803-7/PR
7662	Maria Vandeli Hopata	Professor	6.641.319-5/PR
1755-1	Tatiane De Chaves	Professor	9.869.761-6/PR

Art. 2º Por força do estabelecido no inciso III do artigo 46, da Lei 846/2010, fica concedido avanço horizontal aos servidores acima relacionados para a classe B.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, de 19 de junho de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

JAQUELINE RIBAS
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:95D2A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 12/2020-PMQ PROCESSO N. 54/2020

Objeto: REVISÃO DE 750 HORAS DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **54/2020**, referente à Dispensa de Licitação nº.**12/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **12/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 22.087.311/0001-72, com o valor global de **R$ 5.332,50, (Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos),** para REVISÃO DE 750 HORAS DE MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA, fundamentada no Art. 24, XVII, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 26/06/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:016E7F60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 760/07/2020

LEI Nº 760/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 760/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 55.868,64 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Des. Sustentável - (ODS)			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	759	55.568,64
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	759	300,00
TOTAL.....				**55.868,64**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Des. Sustentável - (ODS)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	75	0	300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1284	759	55.568,64
TOTAL.....				**55.868,64**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:CE7A3D8F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1482/07/2020.

DECRETO Nº 1482/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou a LEI 733/07/2019 e Conforme seu Artigo 6º e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na importância de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), para reforço das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	175	303	85.000,00
06.03.00000000.000	Divisão da Divisão de Ações em Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	201	494	85.000,00
TOTAL.....				**170.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das Seguintes Dotações Abaixo;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo Municipal Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Divisão Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	161	0	120.000,00
06.03.00000000.000	Divisão da Divisão de Ações em Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal			
3.3.90.34.00.00	Outras Despesas com Pessoal	203	494	50.000,00
TOTAL.....				**170.000,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:FB703A55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.856, DE 26 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA O USO DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL UNIVERSIDADE DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no parágrafo 3º do artigo 111 da Lei nº. 1/2011 – Lei Orgânica Municipal de Realeza, e

Considerando o pedido formulado pelo Pároco da Paróquia Cristo Rei de Realeza, Pe. Vandir Santo Freo, pelo qual requisita a autorização de uso do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Universidade da Criança – Greuza Dal Molin, localizada no Bairro Jardim Marchese, para a realização das celebrações religiosas da Comunidade Santa Rita de Cássia, pelo período referente aos meses de julho a dezembro do ano de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR uso do Ginásio de Esportes da Escola Municipal Universidade da Criança – Greuza Dal Molin, localizada no Bairro Jardim Marchese, para a realização das celebrações religiosas da Comunidade Santa Rita de Cássia, pelo período referente aos meses de julho a dezembro do ano de 2020.

Art. 2º. A autorização de uso em questão será feita a título precário e gratuito.

Art. 3º. A Paróquia ficará responsável por equipar as dependências com os materiais que utilizará para a realização das celebrações.

Art. 4º. Ao final do prazo de uso, a Paróquia deverá restituir o ginásio esportivo da escola na mais perfeita ordem, responsabilizando-se por indenizar o Município de Realeza qualquer dano que vier a ser causado durante a realização das celebrações em decorrência de sua utilização.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:83081A4F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PARCERIA Nº. 003/2020

Parceria nº. 003/2020 entre o MUNICÍPIO DE REALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MILTON ANDREOLLI, portador de Cédula de Identidade nº 4.758.215-6/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 127.482.138-07; e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Realeza –PR- APAE, através da presidente Sra. **Suzane Bernardes**, portadora da cédula de Identidade nº 12R.2.039.34-6 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 727.864.269-87. ESPÉCIE: Termo de Fomento. Por este instrumento, formaliza-se o repasse referente à proposta FNS nº. 36000.302452/2020-00, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única. O montante objeto do presente Termo de Fomento é oriundo de recurso cadastrado no SIGTV, como "custeio" na modalidade de Serviço de Média e Alta Complexidade – Emenda Parlamentar nº. 37020007. VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a partir desta publicação, assim como seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. Data da Assinatura: 26/06/2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7A6D538B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.001/20 24/06/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.883/2020, de 23 de junho de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme segue:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
4.5.90.27.00.00 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e similares.
300500000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
09.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
22.661.2201.2135 Ações de Promoções a Industrialização e Empresa
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
298000000 Recursos Ordinários Livres R$ 5.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D09B2063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao município de Renascença - Pr.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 14 de julho de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 26 de junho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:251D93EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME - TOMADA DE PREÇOS 05/2020 - FASE DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

AVISO DE CONTINUIDADE DE CERTAME
TOMADA DE PREÇOS 05/2020
FASE DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Especial de Licitações, nomeada pela Portaria 02/2020, vem pelo presente comunicar as empresa habilitadas e a quem possa interessar, que após o declínio de interposição recursal, fase de habilitação, por todas as proponentes, devidamente enviadas por e-mail e arquivadas no processo licitatório da Tomada de Preços 05/2020; fará no dia 30 de junho de 2020, às 08h, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, 482, Centro a continuidade do certame, fase de abertura das propostas de preços, sendo todas as empresas comunicadas via e-mail.

Rio Azul, 26 de junho de 2020

CAIO FELIPE DOMINGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:E1B1F5D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2020 CARTA CONVITE Nº 01/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.

Contratada: W Tranding Solutions Eireli ME; CNPJ/MF: 28.393.005/0001-40.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção, de reforma e ampliação para o edifício sede do órgão público Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR, tendo em vista a necessidade de readequação e ampliação dos cômodos internos e do Plenário, da melhoria constante da estrutura física das salas que acomodam os setores diversos desse órgão, de novas salas que não foram contempladas na reforma anterior; resultando, assim, num ambiente mais seguro e adequado para atender à demanda nas sessões ordinárias e extraordinárias do Plenário e propício para o bom desempenho nas funções dos servidores públicos que neste órgão trabalham. Conforme anexo.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Valor Global: R$ 225.192,07 (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e dois reais e sete centavos).

Rio Branco do Sul - PR, 15 de junho de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:5215F6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 081/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 29 (vinte e nove) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Operador de Máquinas - Retroescavadeira

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 078, de 25/06/2020. O classificado em 1º lugar esta dentro do prazo legal. O classificado em 2º lugar assinou termo de desistência.	1º à 2º
2020003082	José Almiro Herzer	3º

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9602CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2020 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 176/2020. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/06/2020 das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/06/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **13/07/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:ADF2D0C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: A. R. DE OLIVEIRA - DIVISÓRIAS - CNPJ/MF sob n.º 36.366.041/0001-43, neste ato representada por seu (ua) ADIEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 41/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM INSTALAÇÃO. Prazo: 60 dias. Preço: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Recursos: 17003-SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF-DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO – DAR-5230 Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/06/20.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:513D3AC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 097 – PROCESSO N° 169/2020

OBJETO: Aquisição de adesivos para identificação dos veículos do transporte emergencial do Município. **PROPONENTE:** DD Vision Soluções Inteligentes Ltda. **CNPJ:** 18.048.061/0001-94. **VALOR:** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:5D13F669

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 098 – PROCESSO N° 170/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Jalecos para a Médica Veterinária. **PROPONENTE:** Moda Flex Indústria e Comércio do Vestuário Ltda. **CNPJ:** 08.745.615/0001-59. **VALOR:** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:2CF69123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 101 – PROCESSO N° 175/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) pares de calçados de segurança para a Médica Veterinária. **PROPONENTE:** Corsul Comércio e Representações do Sul Ltda. **CNPJ:** 85.179.240/0003-10. **VALOR:** R$ 115,00 (cento e quinze reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 24 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:DEF2677C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 102 – PROCESSO N° 177/2020

OBJETO: Aquisição de uma mesa elétrica oftalmológica. **PROPONENTE:** Apramed – Indústria e Comércio de Aparelhos Médicos Ltda. **CNPJ:** 09.289.762/0001-24. **VALOR:** R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 07 (sete) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:44642403

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 103 – PROCESSO N° 178/2020

OBJETO: Aquisição de materiais para a 3ª revisão de 750 horas do trator agrícola Valtra. **PROPONENTE**: Valfértil Máquinas Agrícolas Ltda. **CNPJ**: 03.233.069/0001-53. **VALOR:** R$ 2.985,17 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 26 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AC48025E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 099 – PROCESSO N° 172/2020

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 5ª Revisão do Veículo VW Saveiro, ano 2017/2018, placa BBT – 0781. **PROPONENTE**: Distribuidora Riomafrense de Veículos S/A. **CNPJ**: 85.131.704/0001-56. **VALOR:** R$ 502,80 (quinhentos e dois reais e oitenta centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 23 de junho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E5460F7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 132 PROCESSO N° 138 /2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020

Aos **dezessete dias** do mês de junho de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA AUTO POSTO NOBILE LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **77.509.909/0001-02**, sediada na Rua Luiz Neppel , nº 83, Lageado do Caçador, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **SÓCIO , ALEXANDER TSCHOKE** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **05469108598 DETRAN/SC** e do CPF/MF nº **085.279.269-70,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVE REDUZIR O PREÇO** para **Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Óleo Diesel S10 Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica registrado o valor do objeto, **a partir de 18/06** do corrente, conforme segue: O valor do litro do Óleo Diesel S10 passa de R$ 2,93 **para R$ 2,86**. **2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0E89D8DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 193, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe de forma consolidada sobre as determinações editadas através dos Decretos municipais, desde o Decreto nº. 061/2020 até o Decreto nº. 181/2020, referentes ao enfrentamento ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, compilando os conteúdos para o momento atual com todos os parâmetros relacionados às atividades permitidas e proibidas, estabelecimentos comerciais, instituições e entidades, abertas e fechadas, a responsabilização, fiscalização e penalização dos faltosos, por infração de natureza administrativa, civil e penal, concentrando em um único documento todas as informações dos referidos Decretos, e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a doença respiratória provocada pelo SARS-COV-2 (COVID-19) tem transmissão interpessoal e ocorre pelo contato com secreções contaminadas, principalmente pelo contato com gotículas respiratórias, mas também pode ocorrer por meio do contato com uma superfície contaminada pelas gotículas respiratórias, super disseminadores desempenharam um papel significativo na propagação do surto do SARS-COV-2, e essas gotículas podem ficar depositadas em objetos ou superfícies por horas, e outras pessoas podem adquirir o vírus ao tocar nesses objetos ou superfícies contaminadas e depois tocar nos olhos, nariz ou boca. Também podem se infectar ao respirar diretamente gotículas respiratórias de uma pessoa infectada quando ela tosse ou espirra ou pelo contato direto com toque ou aperto de mão. Por isso a importância do distanciamento em mais de 2 metros de uma pessoa doente, e ainda o ato de lavar as mãos com água e sabão ou álcoolgel, com a necessária manutenção dos cuidados e higienização e uso de EPIs nos estabelecimentos comerciais e industriais em que haja continuidade de suas atividades, mantendo o que foi determinado em decretos anteriores em relação à proteção de funcionários e clientes, sendo obrigatório o uso por todos os funcionários de máscaras, o que é de uso obrigatório de máscaras para a população na eventual movimentação fora de suas de residências, assim como de funcionários e fornecedores e entregadores;

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situaçãofática assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, e as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária da COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes

intra domiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao SARS-COV-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a centralização de atendimentos do SARS-COV-2 na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL" (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, e protocolos de acompanhamento, e ainda o fato de que H.U. (HOSPITAL UNVERSITÁRIO), de Londrina, foi estabelecido como Hospital de Referência pelo Governo do Estado para o tratamento da COVID19, todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de recebimento e encaminhamento de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), via SAMU, e que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF), sendo reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90), e que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90), competindo à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, "normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação" (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, "no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código" (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001), e não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem sobre a restrição e permissão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que no exercício destas atribuições o Chefe do Executivo Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas
e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e a assunção de responsabilidades pelos proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, freqüentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores,

D E C R E T A :

Art. 1º - As determinações editadas através dos Decretos municipais referentes ao combate ao SARS-COV-2, causador da doença COVID-19, iniciada no Decreto nº. 061/2020 e alteradas até o Decreto nº. 181/2020 (Decretos nº. 061, 062, 063, 064, 065, 070, 071, 089 e 094, 090, 092, 093, 099, 105, 106, 109, 115, 131, 133, 145, 160, 163, 175 e 181), ficam consolidadas na forma de compilação de seus conteúdos para o momento atual, com todos os parâmetros relacionados às atividades permitidas, instituições, estabelecimentos comerciais, entidades públicas e privadas, abertas e fechadas, responsabilização, fiscalização e penalização dos faltosos, nos âmbitos administrativo, civil e penal, buscando o enfrentamento da pandemia, com a concentração no presente Decreto de todas as informações atualizadas que constaram dos Decretos anteriores e as alterações que ocorreram ao longo de suas edições.

Art. 2º - Permanece vigente o estado de Calamidade Pública, e seus efeitos, decretado no âmbito municipal pelos Decretos nº. 089, de 03 de abril de 2020; e 094, de 08 de abril de 2020, e convalidado na esfera estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com os benefícios da legislação federal aplicável.

Art. 3º - Permanece com a classificação específica de recursos para enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2 (COVID-19) a movimentação financeira oriunda de receitas e despesas relacionadas às atividades realizadas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL" (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, durante o período de combate à doença, permanecendo também permitido o remanejamento para a UBS Central de servidores e prestadores de serviço, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 22h00 horas, e aos sábados e domingos das 07h00 às 19h00 horas, procedendo à contratação temporária de pessoal, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais para o enfrentamento da doença.

Art. 4º - Cabem, no âmbito da Administração Pública Municipal e Autárquica, as medidas e providências para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da lnfecção Humana pelo SARS-COV-2, com os seguintes objetivos estratégicos:

I - limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundarias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II - identificar, isolar e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III - comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV - organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 5º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao SARS-COV-2, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;
II - quarentena;
III - exames médicos;
IV - testes laboratoriais;
V - coleta de amostras clínicas;
VI - vacinação e outras medidas profiláticas;
VII - tratamentos médicos específicos;
VIII - estudos ou investigação epidemiológica;
IX - teletrabalho aos servidores públicos;
X - demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 6º - Permanece suspensa a fruição de férias e licenças de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e membros da Defesa Civil.

Parágrafo único - Excepcionaliza-se da regra prevista no caput deste artigo os servidores que desenvolvam atividades meramente administrativas no Órgão ou Entidade, de acordo com a conveniência da autoridade competente para concessão.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir, dentro da esfera de suas atribuições, recomendações para implementação de procedimentos previstos neste Decreto, passando a constar como seu anexo o Plano de Contingência COVID-19, em sua "Versão 5" (junho de 2020), seguido das reavaliações posteriores à presente edição.

Art. 8º - Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais a identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo SARS-COV-2, assim

como as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagado da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 9º - Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos no art. 1º deste Decreto poderão, após análise justificada da necessidade administrativa e, dentro da viabilidade técnica e operacional, suspender, total ou parcialmente, o expediente do Órgão ou Entidade, assim como o atendimento presencial ao público, bem como instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, através de escalas diferenciadas e adoções de horários alternativos.

§ 1º - Para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do Órgão ou da Entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos deste Decreto.

§ 2º - E obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos abaixo listados:

I - com sessenta anos ou mais;
II - com doenças crônicas, que impactem diretamente no enfrentamento específico ao SARS-COV-2, após Avaliação Médica agendada pela Secretaria Municipal de Saúde, que atestará se os servidores apresentam maior risco para acometimento pelo SARS-COV-2;
III - gestantes;
IV - lactantes.

§ 3º - A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

§ 4º - Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do SARS-COV-2 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o inicio dos sintomas ou do regresso, no prazo de 14 (quatorze) dias.

§ 5º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio, excetuados adicionais e gratificações de dependam de exercício efetivo da função em local determinado ou mediante atendimento presencial.

§ 6º - Os servidores que estiveram em viagens a localidades em que o surto do SARS-COV-2 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, a Unidade de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

§ 7º - As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a Chefia imediata e o servidor, devidamente autorizadas pelo Diretor-Geral do Órgão ou Entidade.

§ 8º - Quando houver duvida quanto as localidades em que o risco se apresenta, a Chefia imediata devera consultar o Centro de Operações de Emergência da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 - As aulas em escolas públicas permanecem suspensas, sem previsão de retorno, em cumprimento à legislação estadual, podendo ser realizadas em modalidade a distância, com as determinações da autoridade estadual.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a Secretaria Municipal de Esportes, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão suspender a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Finanças devera providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do SARS-COV-2.

Art. 13 - A requisição administrativa, como hipótese, sempre fundamentada, devera garantir ao particular o pagamento posterior de indenização com base referencial na tabela SUS, quando for o caso, e terá suas condições e requisitos definidos em atos infralegais emanados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo certo que, seu período de vigência não pode exceder a duração da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2, e envolvera, em especial:

I - hospitais privados, independentemente da celebração de contratos administrativo.
II - profissionais da saúde, hipótese que não acarretarão na formação de vinculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública.

Art. 14 - Os Titulares dos Órgãos e Entidades compreendidos neste Decreto permanecem com a obrigatoriedade de reavaliação da necessidade da permanência ou a diminuição dos empregados de empresas terceirizadas que prestam serviços para Administração.

Art. 15 - A Administração Direta e Autarquias desta municipalidade deverão disponibilizar álcool em gel ou 70% em todas as repartições públicas, além de instalar dispensadores nas áreas de circulação e no acesso a salas de reuniões, assim como aumentar a frequência de limpeza em locais públicos, especialmente banheiros, elevadores, corrimão e maçanetas.

Art. 16 - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do SARS-COV-2 ocorrera em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades desta municipalidade.

Art. 17 - Permanece a obrigatoriedade da adoção das medidas anteriormente previstas e confirmadas por este Decreto, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde publica da COVID-19 com a iniciativa privada, e reavaliação a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 18 - Todos os munícipes de Rolândia devem colaborar com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do SARS-COV-2.

Art. 19 - Permanece vigente o Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, tendo como objetivo o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2(COVID-19), em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares. O Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:

I - Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Finanças, Vigilância Sanitária, Procuradoria-Geral do Município, Procon e Defesa Civil.
II - Câmara Municipal de Rolândia.
III - Corpo de Bombeiros.
IV - Polícia Militar.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde,Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 20 - As reuniões do Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 permanecem diárias para levantamento das ações que foram cumpridas, relacionadas aos cuidados constantes deste Decreto e distanciamento social, e poderá:

I - propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19) no Município de Rolândia;
II - acompanhar, sistematicamente, a situação pandemiológica da doença, com vistas à proposição de estratégias de prevenção e controle à disseminação do SARS-COV-2;
III - recomendar e implementar medidas de prevenção e controle complementares;
IV - mobilizar instituições públicas e privadas para apoio na implementação e execução de ações de prevenção e controle;
V - realizar articulação interinstitucional junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Rolândia, à iniciativa privada e aos demais setores que entender necessários, a fim de garantir ampla participação nas ações de mobilização;
VI - participar das discussões para elaboração de campanhas publicitárias relacionadas ao combate à disseminação da doença;
VII - acompanhar, orientar e apoiar a execução de ações de prevenção e controle voltadas a evitar a infecção pelo SARS-COV-2;
VIII - informar a sociedade, com o objetivo de sensibilizá-la sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a infecção pelo SARS-COV-2;
IX - criar mecanismos para o engajamento da sociedade civil no combate à disseminação do SARS-COV-2;
X - determinar outras medidas necessárias.

Art. 21 - O descumprimento deste Decreto referente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19) acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, dentre outras, as enumeradas neste Decreto, também o disposto no art. 3º, da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 (*Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020*), de emissão dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 22 - Ficam *sujeitos* os estabelecimentos comerciais, entidades e instituições públicas e privadas, em caso de descumprimento ou consentimento no descumprimento das determinações deste Decreto, *às seguintes penalidades administrativas,* por infração das ordens emanadas do poder público*, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 (dez) UFMs pelo descumprimento*, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, *dispostas na Lei Complementar nº. 17/2006* (*CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*), a saber:

Art. 12 A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 16 A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada, nos casos previstos de acordo com o Artigo 104 deste Código.

Art. 104.O Alvará de Licença de Localização e Funcionamentopoderá ser cassado:
III.Como medida preventiva, a bem da higiene, do meio ambiente, da saúde, do sossego ou da segurança pública;

Art. 65 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I - Advertência ou notificação preliminar;
II - Multa;
III - Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;
IV - Venda, mediante prévia avaliação;
V - Inutilização de material apreendido;
VI - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou da atividade ambulante.

Parágrafo Único - A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.

Art. 23 - Além das sanções que constam do artigo anterior, aplica-se aos que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem a aglomeração através de eventos, reuniões ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o distanciamento ou isolamento social, *as sanções do artigo 268 do Código Penal por infringir determinação do poder público, bem como a aplicação do art. 330 do Código Penal por desobediência*, nos seguintes termos:

INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA - art. 268, Código Penal

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:

Pena – detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único - A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

DESOBEDIÊNCIA - art. 330, Código Penal

Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 24 - Fica determinada a continuidade da permissão e abertura controlada do comércio, instituições e entidades públicas e particulares no Município de Rolândia, com os cuidados e higienização abaixo descritos, que são entendidos como obrigatórios para a população e os estabelecimentos, instituições e entidades na cidade de Rolândia, dentro das seguintes limitações e procedimentos, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais, instituições e entidades, de qualquer natureza, os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas nos art. 21, 22 e 23 deste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

ÁLCOOL EM GEL: o estabelecimento obrigatoriamente deverá fornecer álcool em gel na entrada de clientes às suas instalações, e determinará ao cliente que esfregue as mãos, e se não respeitada à determinação o estabelecimento comercial não poderá permitir a entrada em suas instalações;

b) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: o estabelecimento preferencialmente procederá à medição da temperatura de cada cliente antes de adentrar ao estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5º, não poderá permitir a entrada em suas instalações;

c) DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter a organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento, fazendo uso de pelo menos um funcionário para organizar o referido espaçamento mínimo entre pessoas, o que deve acontecer dentro e fora do estabelecimento, para evitar a aglomeração de pessoas e contato entre elas;

d) HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO: o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter continua e permanente higienização das portas e maçanetas do estabelecimento e de teclados;

e) USO DE MÁSCARAS POR TODOS OS FUNCIONÁRIOS, o estabelecimento obrigatoriamente deverá manter o uso por todos os seus funcionários;

f) PROIBIÇÃO DE ENTRADA E PERMANÊNCIA DE CLIENTES EM ESTABELECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA SEM O USO DE MÁSCARAS: é obrigatório o uso de máscaras pelos clientes nas instalações do estabelecimento de qualquer natureza, tanto em filas fora das instalações como na entrada e permanência nas instalações, deverá ser proibido de adentrar no estabelecimento quem não estiver com máscara. Caso seja retirada a máscara pelo cliente, deverá cessar de imediato o atendimento e informar que seja recolocada a máscara, não sendo permitido nenhum atendimento sem o seu uso, ressalva-se o que foi descrito no art. 6º deste Decreto;

g) USO DE MÁSCARAS PELA POPULAÇÃO: é obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como conseqüência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 25 - Fica mantido o Distanciamento Social Seletivo (DSS) em que se recomenda que apenas alguns grupos permaneçam distanciados, com atenção aos idosos (mais de 60 anos), às pessoas com doenças crônicas ou condições de risco, como gestação de risco e crianças com até 12 anos de idade, exceto para mercearias, mercados e supermercados, locais em que permanece proibida a entrada e permanência de crianças de até 12 anos de idade.

Art. 26 - Os estabelecimentos e atividades no âmbito da iniciativa privada permanecem autorizados às suas atividades dentro do horário previsto pela Associação Comercial e Industrial de Rolândia (ACIR), de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos, observando todas as regras impostas e previstas nesse decreto.

Art. 27 - Permanecem abertos, pela sua própria natureza de essencialidade, e com responsabilização dos proprietários ou responsáveis pelos cuidados e obrigações constantes deste decreto os segmentos abaixo:
Açougues
Advocacia, contabilidade e similares
Agências bancárias e casas lotéricas
Barbearia, cabeleireiro, manicure e pedicuro
Clínicas de vacinação
Clínicas e Consultórios de fisioterapia, de massoterapia, de psicologia e psiquiatria, médicos, odontológicos, ortopédicos e veterinários
Delegacia de Policia Civil
Depósitos e lojas de material de construção, elétricos, hidráulicos
Distribuidora de água e gás
Empresas de comunicação, jornal, rádio e TV
Empresas de energia elétrica e saneamento
Estúdios de Pilates
Farmácias, incluindo as de manipulação
Feira do pequeno produtor
Hospitais em geral
Indústrias em geral
Laboratórios de análises clínicas
Lojas ópticas
Mercados, mercearias e supermercados
Oficinas em geral e borracharias
Padarias e Panificadoras
Pet shops
Postos de Combustível
Serviços de internet
Serviços funerários
Tabelionatos e cartórios em geral
Prestação de serviços em geral, inclusive bancos, correspondentes bancários e casaslotéricas

Art. 28 - Permanecem permitidos para abertura aos domingos, além dos relacionados à saúde, os estabelecimentos vinculados à alimentação: açougues, mercearias, mercados, supermercados, padarias e panificadoras.
Art. 29 - Os restaurantes permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros).

Parágrafo único - Os restaurantes continuarão seguindo os procedimentos de atendimento presencial nos serviços à La Carte e por sistema diferenciado de self-service, permitindo-se ao cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento, e devendo ser mantido o distanciamento entre as mesas, com a capacidade máxima de público reduzida para 50% (cinqüenta por cento) do total, conforme consta do caput deste artigo, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto, poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) e drive thru (entrega no carro).
Art. 30 - Os Hotéis e Pousadas permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), e seus restaurantes internos continuarão seguindo os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte e na entrega direta no quarto (estando permitido o uso de sistema em self-service, podendo o cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento), além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto.
Art. 31 - Permanece a proibição de realização de reuniões e eventos de caráter público ou privado.

Art. 32 - Permanecem autorizados os estabelecimentos do ramo da alimentação, a saber: LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, FOOD-TRUCKS, BARES E AFINS, autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), TODOS COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ AS 22 HORAS, ficando ainda determinado que cabe à Vigilância Sanitária a constatação da existência de aglomeração e a autuação por descumprimento das determinações em relação aos cuidados e distanciamento, que são entendidos como obrigatórios, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais os cuidados do art. 24 deste Decreto, *estando sujeitos às penalidades estabelecidas nos art. 21, 22 e 23 deste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento ou desobediência*, inclusive a interdição e a cassação do Alvará.

Parágrafo único - Os estabelecimentos constantes do caput deste artigo seguirão os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte (estando proibido o uso de sistema em self-service), com distanciamento de mesas, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto. Poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) e drive thru (entrega no carro).
Art. 33 - Permanecem fechados ou não permitidos, pela possibilidade de aglomeração e risco, os estabelecimentos, as instituições e entidades abaixo descritas:
Bibliotecas
Casas noturnas e boates, e shows não permitidos
Clubes e associações
Comércio ambulante
Condomínios: áreas comuns, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, play-ground e reuniões
Estádios

Lounges e locais de happy hour
Museus e exposições de arte
Reuniões e eventos em ambientes públicos e privados, associações, festivos privados, eventos comerciais, festas, encontros
Salões de festas e comunitários

Art. 34 - Permanecem permitidas as atividades de feiras livres, para barracas em geral, com a permissão de reativação exclusiva para as que tiverem como proprietário pessoa residente em Rolândia, continuando proibidas para pessoas de outras cidades.

Art. 35 - Permanece permitida a realização de atividades relacionadas à academia e Tênis para idosos com 60 anos ou mais, em horários diferenciados de pessoas de faixas etárias menores, em horários pré-agendados, permanecendo a proibição de entrada e permanência de crianças com até 12 anos de idade no local.

Art. 36 - Permanece permitido o funcionamento, de forma controlada, da academia, do bar/restaurante e da atividade esportiva de tênis no Rolândia Country Club, com os cuidados e seguindo os procedimentos relacionados às atividades de bar/restaurante e academias e assunção das responsabilidades pelos responsáveis da entidade já determinados neste Decreto, permanecendo proibidas as demais atividades coletivas, sociais, culturais e esportivas, estando proibida a realização de aulas, reuniões, eventos e disputas e orientações em grupo, e todas as que causem aglomeração, e também a eventual permanência do local de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, evitando o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico.

Art. 37 - Permanecem permitidas as atividades realizadas por academias (atividades individuais de: ginástica, musculação e afins), e esportes de disputa individual, ou em dupla, com distanciamento e sem contato físico ente os participantes, e com as restrições impostas por este Decreto, como o uso de máscaras por responsáveis e representantes das academias, professores, funcionários e clientes, devendo acontecer tais atividades em no máximo 01 (um) aluno para cada 10m2, para que aconteça o devido distanciamento, *inclusive a período de*
15 minutos entre um atendimento e outros para a devida assepsia do local, material e equipamento de uso dos alunos.

Parágrafo único - Permanece proibida a realização de aulas, disputas e orientações em grupo, e também a eventual permanência nas instalações do local das atividades de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, tratando o *caput* deste artigo de atividades em que não haja o contato desnecessário entre pessoas no mesmo espaço físico, e proibida a presença de idosos com mais de 60 anos.

Art. 38 - Permanece permitida a atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento constantes para treinos individuais de kart, exclusivamente para pessoas residentes em Rolândia (piloto e mecânico), podendo ser realizados das 08h30min às 12h30min, e das 13h30min às 17h30min, com 01 piloto e 01 mecânico por treino, com o intervalo de 15 (quinze) minutos entre cada treino para a higienização das áreas comuns, veículos e equipamentos, estando proibida a entrada e permanência nas instalações do kartódromo de pessoas que não estejam agendadas para o horário, assim como idosos com 60 anos ou mais e crianças com até 12 anos de idade, e para a realização de disputas e competições.

Art. 39 - Permanecem permitidas as atividades religiosas em templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, mantendo-se o núcleo familiar com distanciamento entre uma e outra família, para que seja evitada a aglomeração de pessoas, e com as demais restrições impostas por este Decreto em seu art. 24, com o uso de máscara na entrada, saída e permanência no local, e higienização e asseio de bancos e cadeiras e demais objetos comuns do templo.

Parágrafo único - Recomenda-se que alguns grupos permaneçam isolados, com atenção aos de maior risco de agravamento da doença, como idosos (mais de 60 anos) e/ou pessoas com doenças crônicas, ou condições de risco.

Art. 40 - Permanecem permitidas as atividades de estabelecimentos que tenham como objeto a formação através Cursos Profissionalizantes, sendo aqueles em que a participação acontece somente com maiores de idade, de forma controlada e diferenciada, com os cuidados e a responsabilização determinados neste Decreto.

Art. 41 - Permanece facultado aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rolândia, assim como aos pensionistas de geradores de pensão a suspensão dos descontos de empréstimos consignados em folha de pagamento, cujo prazo de suspensão se iniciou em 29 de abril de 2020 e termina em 29-07-2020.

§ 1° - A suspensão de que trata o *caput* deste artigo depende de requerimento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Rolândia, diretamente à Instituição consignatária na qual tenham firmado o contrato de empréstimo, não estando na esfera de competência da administração pública municipal a determinação à instituição financeira de parcelamentos ou alterações contratuais, por se tratar de negócio jurídico celebrado entre particulares, competindo-lhe tão somente a concordância com a suspensão avençada entre as partes.

§ 2° - As parcelas suspensas deverão ser acrescidas ao final do contrato de empréstimo.

§ 3º - O Consignante que solicitar a postergação das parcelas do empréstimo consignado deverá se responsabilizar pelos encargos financeiros incidentes sobre a operação decorrente da aplicação deste Decreto.

Art. 42 - Permanecem abertos para o atendimento presencial ao público as Secretarias, órgãos e repartições públicas na esfera de atuação da administração pública municipal de Rolândia, mantendo-se também os atendimentos por telefone, email, e pelo protocolo *online* que consta do site da Prefeitura, e ainda os demais locais de protocolos como: a Sala de Cadastro e Emissão da Nota do Produtor Rural, o Protocolo Central do hall de entrada, e os Protocolos da Secretaria de Meio Ambiente e do RH (Departamento de Recursos Humanos), com os cuidados que constam do art. 24 deste Decreto.

Art. 43 - Permanece aberto o Posto de Atendimento do SINE de Rolândia, com atendimento por agendamento, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 108/2020-GS/SEJUF, da Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de 23 de abril de 2020, com os cuidados determinados pelo art. 24 deste Decreto.

Art. 44 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	
Prefeito Municipal	
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	***OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR***
Secretário Municipal de Administração	Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Ana Maria Fischer
Código Identificador:CC07C42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2020 - PMR

PROCESSO Nº 148/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 018/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria de processos junto aos órgãos públicos.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração; 04 – Coordenação Geral; 041220004.2.012.3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Favorecido: MSC SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME; CNPJ: 25.207.716/0001-95.

Fundamento: Artigo 25, inciso II, e Artigo 13, incisos I e VI da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 26 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B00FA7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020 – PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 15 de Julho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Reforma da Capela Mortuária da Vila Oliveira, Área de Intervenção 271,00 m², prazo de execução de 120 dias. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 26 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:19665449

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020 – PMR.

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 16 de Julho do ano de 2020, na Sede da Prefeitura, Avenida Presidente Bernardes n° 809,Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s)seguinte(s) obra(s): Execução de campo de futebol na Rua Salvador Poliquesi S/N, Construção de infraestrutura urbana (lazer), Área de Intervenção de 994,50 m², no prazo de 120 dias. os modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3255-8615.

Rolândia, 26 de Junho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretario de Compras, Licitação e Patrimônio.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6330461B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 002/2020 – PMR

PROCESSO Nº 004/2020

Objeto: Pagamento do leiloeiro referente à aquisição do imóvel da antiga empresa COROL, através de leilão realizado, cite-se Processo nº 04656-93-2018.8.16.0148, onde haverá a integração de todas as secretarias no local.

Tendo em vista a perda da finalidade do objeto, fica o processo REVOGADO.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00h, ou através do email: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:33DEFD1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 64, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 64, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece os dias de feriados, pontos facultativos e recessos para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da administração direta do Município de Salgado Filho para o exercício de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos XI e XII, do art. 1º do Decreto nº 01, de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:017FB6E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 48/2020 PROCESSO 116/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de julho de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA SRP** para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de julgamento menor preço por item pelo maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 26 de junho de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 26 de junho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:469E5A08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020
Processo nº: 112/2020

Salto do Lontra, 26 de junho de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado á Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 008/2020, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao do edital 46/2020 item 01 preâmbulo:
Onde se Lê
(...) **MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 08 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, exclusiva para Micro e Pequenas Empresas, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios**(...)
Leia-se
(...)**MENOR PREÇO POR LOTE,** no dia 08 de julho de 2020 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Rio Grande do Sul, 975, Centro, município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, tendo por objeto a **Contratação de empresa especializada em confecção e implantação de placas para sinalização vertical de trânsito do Município de Salto do Lontra com recursos próprios**(...)

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 08 de julho de 2020 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.
3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

Salto do Lontra – Pr, 26 de junho de 2020.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0F188FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial – SRP - Nº 013/2020
Processo 43/2020
Objeto: **Aquisição de material para manutenção da rede de internet do município de Santa Amélia**
Valor da Licitação:8.456,00 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Seis Reais)
Data: 10/07/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00
Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 26 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:31948AE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial – SRP - Nº 012/2020
Processo 42/2020
Objeto: **Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de insumos de construção e pintura**
Valor da Licitação: 916.372,09 (Novecentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Nove Centavos)
Data: 13/07/2020
Horário de recebimento das propostas: das 8h15 às 8h45
Horário de abertura das propostas: 9h00

Local: na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130. Santa Amélia - PR.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supramencionado, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 26 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:939BB5FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 19/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46**
CONTRATADA: **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA CNPJ:** 07.797.967/0001-95
LICITAÇÃO: Nº 05/2020
MODALIDADE: Processo inexigibilidade
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE BANCO DE PREÇO
VALOR DO CONTRATO: 6.659,00 (Seis Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 24/06/2021
Aos vinte e cinco dias de junho de 2020, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:83D459A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 52/2020

Compra Direta **nº 52/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Álcool 70%, **no valor total de R$ 1.827,80 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **SERLIMP COMERCIO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MAT DE LIMPEZA**, **CNPJ Nº 02.288.511/0001-86..** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 26 de junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:37D4347D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **MAPER CONSTRUTORA CIVIL E INCORPORADORA LTDA**, com sede à inscrita no CNPJ de n.º 79.580.007/0001-80, com sede na Rod. Astorga/Arapongas, s/n, Km 00, Parque Industrial, CEP: 86.730-000, na cidade de Astorga, Estado do Paraná;
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula sexta do contrato primitivo, prorrogando a vigência contratual por mais 06 meses, ou seja, 02 de março de 2020 a 02 de setembro de 2020.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, Concorrência Pública N.º 001/2015. Com efeitos retroativos a data de 27/02/020

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 27/02/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:8FAB0BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1024/2020

PORTARIA Nº 1024/2020

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições conferidas por Lei.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo, para serem responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

MATRÍCULA	NOME	CPF	MÓDULO
897	Diogo Meira Amaral	049.499.309-07	Tabelas Cadastrais
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Planejamento e Orçamento
1037	Marciano Santo Borges	078.042.469-78	Contábil
931	Léa Silvia Carlos Fuza	599.174.409-25	Tesouraria
823	Franciele Cristina dos Santos	065.923.379-74	Licitação
868	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Contrato
858	Fernanda de Oliveira	007.840.229-84	Controle Interno
1177	Talita Mendes Cabral	108.737.269-01	Patrimônio
1040	Francislainy Araújo da Silva	071.390.999-44	Folha de Pagamento
895	Ivo Borges de Lima	199.735.199-49	Tributário
1090	Sabrina Hermínio	090.479.949-22	Obras Públicas

Artigo 2º - É de responsabilidade dos servidores nomeados, o preenchimento e encaminhamento dos dados ao Tribunal de Contas do Estado, contidas na Legislação Pertinente.
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 636/2018, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:EAEE7119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 48/2017
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Licenciamento de Software integrativo para monitoramento, acompanhamento e orientação dos programas do governo estadual (Secretarias do Governo do Estado: Agricultura, Saúde, Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano, Esporte,

Infraestrutura, Habitação, Assistência Social) e federal (Siconv, Simec/Par, Ministério da Saúde, Assistência Social e Certidões Negativas do TCE e CAUC-SIAF) e suporte técnico operacional para a equipe técnica do município.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** OMEGAPLAN DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA - ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 23/06/2020 e término em 22/06/2021, e o acréscimo em mais R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/06/2021.

Prazo de Vigência: 22/06/2021.

Data da Assinatura: 23/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:762E3A3E

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 120/2020

Ref. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA Nº24/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS ;

Objeto: Aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM

Valor: R$ 8.548,50 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/08/2020.

Prazo de Vigência: 24/08/2020.

Data da Assinatura: 26/06/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F5366E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 144/2020 DE: 26/06/2020

Disciplina o tráfego de pessoas e veículos no Município de Santa Lúcia, através da implantação de Barreira Sanitária, visando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUCIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal da República;

CONSIDERANDO a declaração do estado de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica mantida a Barreira Sanitária no Município de Santa Lúcia, fixa, com o intuito de impedir a proliferação da Infecção Humana pelo COVID-19 (coronavírus).

§1º A Barreira Sanitária tem como principal finalidade o controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, em especial:
I – deslocamentos entre os domicílios e os locais de trabalho de servidores/empregados públicos;
II – deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de trabalhadores da iniciativa privada em setores essenciais em funcionamento;
III – deslocamento entre os domicílios e os locais de trabalho de prestadores de serviços em setores essenciais em funcionamento;
IV – deslocamento para assistência de pessoa com deficiência, crianças e idosos;
V – deslocamento para participação em atos judiciais, quando convocados pelas autoridades competentes;
VI – deslocamentos necessários ao exercício da atividade de imprensa;
VII – transporte de cargas e mercadorias;
VIII – deslocamento devidamente regulados pela Central de Regulação do Sistema Único de Saúde;
IX – deslocamentos para pessoas já residentes em Santa Lúcia;
X – deslocamentos por motivo de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificado;
XI – deslocamentos nos casos de urgência/emergência, de ambulâncias – por motivos de saúde, próprios e de terceiros – para assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde e outros estabelecimentos do mesmo gênero;

§2º O deslocamento de veículos de socorro de incêndio e salvamento, de polícia, de fiscalização e operação de trânsito, quando em serviço, terão acesso livre.

Art. 2º. As barreiras sanitárias serão coordenadas e orientadas pela Secretaria de Administração do Município, juntamente com a Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil.

Art. 3º. Fica impedido o ingresso no Município de pessoas não-residentes com quadro de febre ou outros sintomas característicos da COVID-19, devendo as mesmas ser orientadas a procurar uma Unidade de Saúde mais próxima de sua residência.

Art. 4º. Como medida excepcional e temporária, poderá ser realizado o fechamento de acessos secundários ao Município de Santa Lúcia, estabelecendo acesso único de barreira sanitária visando a detecção precoce de casos suspeitos e adoção de medidas para evitar casos graves e óbitos.

Art. 5º. Os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias serão realizados por servidores municipais ou voluntários, trabalhando em escalas.

§1º Todos os servidores públicos do Município de Santa Lúcia sujeitar-se-ão às escalas organizadas pelas Secretarias de Administração, Educação e Saúde para os atendimentos e fiscalizações nas barreiras sanitárias.

§2º A recusa injustificada para a realização do trabalho nas escalas da barreira sanitária estará sujeito a insubordinação, podendo ensejar a

abertura de procedimento de sindicância em desfavor do servidor público.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:8E7F1CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2020 DATA: 26/06/2020

Súmula: Designa os servidores públicos municipais para exercerem Poder de Polícia, em caráter provisório, para a aplicação do art. 20 do Decreto Municipal nº 100/2020, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe atribuí a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDEARNDO o artigo 68, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 do Decreto Municipal nº 100/2020;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais ELISANGELA DOS SANTOS PERES, CAROLINE JUNKERFEURBOM, MARLENE APARECIDA DE CALDAS BATISTA, SALETE GAIO PADILHA DE ALMEIDA, ALENCAR MARKENDORF, MARIA SIRLENE BARBOSA, ADRIANE CAROLINE KLEIN, EDINA APARECIDA ALVES ROCHA, DAVID CUPINI, GUILHERME CAVALHEIRO NUNES e VALMIR ANTONIAZI para exercerem, em caráter precário e provisório, enquanto perdurar o período de pandemia do Sars-CoV-2, a função de **Autoridade Sanitária**, para que possam realizar a aplicação das sanções administrativas impostas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 100/2020.

Art. 2º. Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativa, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, cuja finalidade é combater a disseminação do Sars-CoV-2, conhecido popularmente como "coronavírus covid-19".

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Art. 20. O desatendimento, descumprimento ou tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto, poderá caracterizar crime de desobediência na forma do art. 330, e o crime de infração à medida sanitária preventiva na forma do art. 268, ambos do Código Penal, sujeitando o infrator à pena de detenção e multa, sem prejuízo de sua responsabilização, e a penalidade administrativa de: I – Advertência escrita; II – Multa de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); e III – Suspensão do Alvará de funcionamento, independente de prévia notificação;

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:6A185D9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 145/2020

DECRETO 145/2020 De 26 de Junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-024 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fund.
Conta/Natureza de Despesa 950 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 12.000,00
Conta/Natureza de Despesa 980 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 4.000,00
Classificação Funcional 12.361.0006-2-025 – Manut. Ensino Fund. – Outros Recursos
Conta/Natureza de Despesa 1140 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-066 – Ação do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2390 – 31.90.16.00 – Outras Desp. Vaiáveis-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0006-2-022 – Fornecimento Kits Escolares
Conta/Natureza de Despesa 910 – 33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Distribuição
Destino de Recursos 103 – 5% Sobre Impostos R$ 16.000,00
Classificação Funcional 12.364.0006-2-027 – Apoio ao Ensino Superior
Conta/Natureza de Despesa 1360 – 33.90.30.00 – Material de Consumo
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.244.0007-2-066 – Ação do Programa Agentes Comunitários
Conta/Natureza de Despesa 2350 – 31.90.11.00 – Vencimentos Vant. Fixas-Pessoa Civil
Destino de Recursos 494 – Atenção Básica R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8B25BD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 146/2020

De 26 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 114.600,00 (Cento e catorze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 114.600,00 (Cento e catorze mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividade de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 130 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 11.100,00
Conta/Natureza de Despesa 140 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 2.400,00
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 160 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 19.500,00
Conta/Natureza de Despesa 170 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 4.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 460 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 22.000,00
Conta/Natureza de Despesa 470 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 480 – 31.90.16.00 – Outas Desp variáveis – pessoa civil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manut Do Depart de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3880 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 31.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3890 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 7.100,00
Conta/Natureza de Despesa 3990 – 31.90.16.00 – Outas Desp variáveis – pessoa civil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 302.500,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 417.100,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 114.600,00

Santa Lúcia-Pr, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:737DD615

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEC 146/2020 REPUBLICAÇÃO

De 26 de junho de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 114.600,00 (Cento e catorze mil e seiscentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 114.600,00 (Cento e catorze mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.001 EXECUTIVO MUNICIPAL
Classificação Funcional 04.122.0002-2-003 – Atividade de Assessoria Jurídica
Conta/Natureza de Despesa 136 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 11.100,00
Conta/Natureza de Despesa 145 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 2.400,00
Classificação Funcional 04.122.0002-2-004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Conta/Natureza de Despesa 165 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 19.500,00
Conta/Natureza de Despesa 175 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 4.500,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05.001 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
Classificação Funcional 04.123.0004-2-012 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Conta/Natureza de Despesa 466 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 22.000,00
Conta/Natureza de Despesa 475 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 5.000,00
Conta/Natureza de Despesa 485 – 31.90.16.00 – Outas Desp variáveis – pessoa civil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 3.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
Classificação Funcional 26.122.0002-2-100 – Manut Do Depart de Transportes
Conta/Natureza de Despesa 3886 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal cívil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 31.000,00
Conta/Natureza de Despesa 3895 – 31.90.13.00 – Obrigações Patronais
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 7.100,00
Conta/Natureza de Despesa 3905 – 31.90.16.00 – Outas Desp variáveis – pessoa civil
Destino de Recursos 003 – Apoio Financeiro Aos Municípios AFM R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Anexo I
A) Base de Tendência
- Provável Excesso Arrecadação
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 302.500,00

B) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 417.100,00

C) Demonstrativo do Excesso
RECEITA 17189911990200000000 – Apoio Financeiro Aos Municípios R$ 114.600,00

Santa Lúcia-Pr, em 26 de junho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C9658D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
COORDENADORES DE POLO UAB – EDITAL 02/2020

O Sr. Zelírio Peron Ferrari, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem por meio do presente edital, tornar público a classificação final e homologação do **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2020.**

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

NOME	RG	NOTA
Simone Balestrin Savi	7.664.076-9	55,00

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:E2B19A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020

Refeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 15/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2020
Objeto: Aquisição de gênero alimentícios, higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 126.494,02 (Cento e vinte e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Realização: dia 09/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C401E033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 16/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2020
Objeto: Aquisição de material de expediente, para suprir a demanda das Secretarias Municipal de Saúde e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 58.549,83 (Cinquenta e oito mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos). Realização: dia 10/07/2020 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 25 de junho de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:740C5B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Sidney Navarro Junior, no uso das atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº. 10.502/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

PROCESSO Nº. 43/2020
LICITAÇÃO Nº. 11/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviço de recarga de Gases Medicinais comprimido, incluindo a concessão dos cilindros em regime de comodato para atender as Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista e uso domiciliar para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA - ME

VALOR GLOBAL R$ 83.450,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais)

São Jerônimo da Serra-Pr, 26 de junho de 2020.

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:5E2BA2D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE ENVELOPES TP 005/2020

ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO ASSENTAMENTO AMÉLIA.
Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal, Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 007/2020, tendo como Presidente a Senhora Aliciany Maria de Oliveira Corrêa e membros Senhor João Izaias de Oliveira e o Senhor Márcio da Luz, com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 005/2020 cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE e Federal DIOU, todos estes procedimentos comprovados no processo**.** Apresentou-se como proponentes as empresas: **1) CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA,** com sede na cidade Mandaguari - PR, à estrada Cambota, nº. 81, Bairro Vila Vitória, inscrita no CNPJ sob nº. 77.436.624/0001-80, neste ato representado pelo Senhor **MICHAEL ALEX SANDRO DANIEL SACRAMENTO**, CPF/MF nº. 069.192.729-46 e RG nº 10.375.170-5 SSP/PR**; 2). J. DOS SANTOS EIRELI,** com sede na cidade Concórdia- SC, à Rua Tancredo de Almeida Neves, nº. 6651, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob nº. 10.872.564/0001-78, neste ato representado pelo Senhor **EVERTON DE OLIVEIRA MEDEIROS**, CPF/MF nº.964.746.612-91 e RG nº 450483 SSP/SC; **3) CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME,** com sede na cidade Campo Grande - MS, à Rua Domingos Marques, nº995, Bairro Jardim Bela Vista, inscrita no CNPJ sob nº. 26.770.119/0001-37, neste ato representado pelo Senhor ANTÔNIO CARLOS CORRÊA JUNIOR, CPF/MF nº. 725.580.911-15 e RG nº 1.706.432 SSP/MS; **4) SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com sede na cidade Fazenda Rio Grande - PR, à Rua Travessa Montenegro, nº. 80, Casa 112, Bairro Nações, inscrita no CNPJ sob nº. 20.288.588/0001-38, neste ato representado pelo Senhor FILIPE HUNZICKER GLINSKI, CPF/MF nº. 053.778.609-00 e RG nº 12.668.822-9 SSP/PR; **5) FIM M BRASIL LTDA,** com sede na cidade Fortaleza - CE, à Avenida Santos Dumont, nº. 5753, Sala 109, Bairro Papicu, inscrita no CNPJ sob nº. 01.298.675/0001-21, neste ato representado pelo Senhor GASTON SOSA MENDOZA, CPF/MF nº. 234.408.148-82 e RNE V3209990 - Q. Aberta a fase de HABILITAÇÃO, foram analisados os documentos comprobatórios exigidos no edital. A **CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA,** apontou os seguintes questionamentos diante das análises da documentação apresentada, mencionando que as Empresas **J. DOS SANTOS EIRELI; SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA e FIM M BRASIL LTDA**, não apresentaram documentação em conformidade com o **Item 7.3. Qualificação Técnica: a) A empresa deverá apresentar comprovação de que possui um engenheiro responsável, a qual poderá ser através de contrato de prestação de serviço ou cópia da carteira de trabalho registrando o vínculo empregatício, que deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada, e deverá apresentar também cópia autenticada do CREA do engenheiro responsável, e ainda a(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico — CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras de características técnicas similares, sendo no mínimo 01 (uma) obra.**
Outro questionamento apontado exclusivamente a Empresa **J. DOS SANTOS EIRELI** é de que O CREA da pessoa jurídica está sem validade devido estar em desconformidade com o último objeto do Contrato Social. Também a referida empresa apontou que a Empresa **CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME** apresentou apenas o Atestado da Empresa, mas não a respectiva CAT e também não apresentou conforme o item 7.3 alíneas D **Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado**, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da licitante, da obra objeto desta licitação. **Neste documento deverá, ainda, ser indicado o nome do engenheiro que participará da obra como engenheiro-residente, a presente declaração encontra-se em desconformidade com o objeto da presente licitação. E também apresentou questionamento a respeito de 03 (três) empresas** CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME, **FIM M BRASIL LTDA e** J. DOS SANTOS EIRELI, terem suas matrizes em estados diferentes, e não possuírem visto do CREA do Estado Paraná. **A Empresa** CONSTRUTORA J&R – RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME, apresentou pedido de impugnação no dia 23 de junho de 2020 as 19:56, fora do prazo estipulado no Edital. A EMPRESA **FIM M BRASIL LTDA, apresentou questionamento a respeito do Alvará de funcionamento da Empresa CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA estar do exercício de 2020, e não 2019 conforme o Item 7**.1 alíneas **h) Alvará de licença para funcionamento** expedido pelo órgão responsável da sede da licitante do exercício de 2019. Ressalta-se que a maioria dos participantes apresentaram o Alvará do Exercício de 2020. Diante dos fatos essa Comissão decide pela SUSPENSÃO DO CERTAME, para **ANÁLISE JURÍDICA E TÉCNICA**. Abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a análise. Ficando assim a reabertura do Certame para o dia 03 de julho de 2020 as 09:00 hrs. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Presidente e Comissão de Licitação. OBS: **OBS: Na presente ata não consta a Assinatura do Membro JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA, pois o mesmo se encontra afastado de suas funções devido a Pandemia do Coronavírus, visto que o mesmo se enquadra no grupo de risco.**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Presidente da CPL

MÁRCIO DA LUZ
Membro da CPL

JOÃO IZAIAS DE OLIVEIRA
Membro da CPL.

Empresas Participantes:

FIM M BRASIL LTDA;

CONSTRUTORA TÉCNICA ANGRA LTDA;

J. DOS SANTOS EIRELI;

CONSTRUTORA J&R

RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI – ME E

SUL VALE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FC0A93DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 30/2020, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	44, 45, 46, 47, 48.	R$ 2.662,00
02	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA ME	30.	R$ 1.570,00
03	GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME	39, 40.	R$ 2.760,00
04	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME	11, 15, 17, 18.	R$ 1.113,00
05	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42.	R$ 10.981,80
06	D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI ME	43, 49.	R$ 10.094,80
07	ROGER ANDRÉ BRAUN ME	41.	R$ 995,00
08	EDER CRUZ CASTELO BRANCO ME	03, 29.	R$ 1.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:
www.comprasgovernamentais.gov.br e
www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 26 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:012BFF51

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI Nº 971/2020 - DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

LEI Nº 971/2020

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouros públicos.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, PEDRO SERGIO KRONÉIS:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Travessa sem denominação situada entre as Ruas Bernardino da Silva e Braulio Libanio Mesquita, passará a denominar-se **Travessa José Luiz de Oliveira.**
Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AFB0C7FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2020 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 095/2020

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Edson Correia Lira **RG:** 9.718.030-0
Destino: São José das Palmeiras a Piraquara – PR.
Motivo: Buscar Paciente: Rogério Adriano Moreira Alves de alta no Hospital SAN JULIAN em Piraquara – Pr.
Data: 25 e 26 de junho de 2020.
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Veículo Ambulância – Placa – AZP – 4029.
Valor Unitário da Diária: R$ 180,00
Valor Total da Diária: R$ 360,00

São José das Palmeiras, 25 de junho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:4C136024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA N°001/2020 – SMED/SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

Estabelece os procedimentos necessários para a realização das Atividades não Presencias e outras providências na Rede Municipal de Ensino de São José das Palmeiras, enquanto durar a Pandemia causada pelo novo Coronavírus COVID -19.

A Secretária Municipal de Educação de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72 da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria Municipal n° 007/2009, de 02 de janeiro de 2009, considerando o atual cenário de pandemia mundial de Covid-19 que enseja a observância de orientações da Organização Mundial da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde; a Lei Federal n°13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. O Decreto Municipal n° 046/2020 que reconhece o estado de calamidade pública

no município de São José das Palmeiras; o Decreto Estadual n° 4.230/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – Covid-19; o Decreto Municipal n° 060/2020 que determinou a suspensão das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 20 de março; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, em especial os artigos 24, inciso I e 31, inciso II, que determina carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuida por um minimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; a Medida Provisória n° 934/2020 que flexibilitou excepcionalmente a exigência do comprimento do calendário escolar ao dispensar os estabelecimentos de ensino da obrigatoriedade de observância ao minimo de dias de efetivo trabalho escolar, desde que cumprida a carga horária minima anual estabelecidanos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino; a Deliberação n° 02/2011 do Conselho de Educação que estabelece normas relativas a definição do Calendário Escolar para os estabelecimentos de ensino da Educação Infantil e de Ensino Fundamental; a Deliberação n° 01/2020 do CEE/PR; a Deliberação n° 02/2020 do CEE e a Orientação Conjunta n° 006/2020 – DEDUC/DPGE/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações para a realização das atividades pedagógicas não presenciais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, das instituições públicas de ensino do município de São José das Palmeiras/Paraná, em decorrência da pandemia causada pela Covid-19.

§ 1º O regime especial previsto no caput desta Instrução tem início retroativo a 20 de março de 2020, com atividades escolares não presenciais e serão finalizadas automaticamente por meio da suspensão da situação de emergência em saúde pública, com novos encaminhamentos.

§ 2º As instituições de ensino deverão encaminhar as atividades não presenciais para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, os documentos listados no Art. 6 da Deliberação n° 01/2020 – CEE/PR. para serem validadas.

Art. 2º As Instituições de Ensino, além das atividades on-line, deverão disponibilizar a impressão das atividades não presenciais que serão entregue aos alunos da Educação Infantil (4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Art. 3º A responsabilidade da produção e disponibilização do material para atividades não presenciais, será dos professores das instituições de ensino, fazendo uso ou não de tecnologias.

Art. 4º A reposição por meio de atividades remotas serão elaboradas, acompanhadas pelo professor regente da turma e validada pelo (a) coordenador (a) pedagógico (a) e diretor (a) da instituição de ensino.

Parágrafo único: No caso de o docente não acompanhar nenhuma das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não executar a reposição durante o período do calendário escolar 2020, este terá suas faltas computadas, as quais apenas serão retiradas quando da efetiva reposição, salvo se o professor estiver de atestado ou licença.

Art. 5º Na Educação Infantil faixa etária de 0 a 3 anos, serão enviadas orientações aos pais ou responsáveis sobre os cuidados e prevenção ao Coronavirus – Covid - 19, sobre atividades de estímulos as crianças, cuidados com alimentação, desfralde, higiene, sono, importância da autonomia, rotina e organização dos ambientes e dos pertences. Leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis entre outros, com uso ou não de tecnologias. As orientações aos pais ou responsáveis serão elaboradas pela Diretor (a) do CMEI juntamente com os professores das respectivas turmas.

Art. 6º Para a faixa etária de 4 a 5 anos, (a) professor (a) deverá planejar as atividades remotas onde as orientações devem indicar, da mesma forma atividades de estímulo as crianças, leitura de textos pelos pais ou responsáveis, brincadeiras infantis, desenhos e pinturas, modelagem, jogos infantis, músicas/canções e rodas cantadas, sugestões de canais/blogs de desenhos, histórias e filmes educativos e demais possibilidades de atividades, com uso ou não de tecnologias.

Art. 7º Para o ensino fundamental garantir a participação de todos os alunos matrículados na Rede Municipal de Ensino nas atividades remotas e realizar controle de frequência por meio de registros que ateste tais processos, computando carga horária letiva, conforme formulário de controle de entrega e recebimento de atividades feito pelas instituições de ensino.

§ 1º A entrega e devolutiva para correção das atividades remotas acontecerá quinzenalmente para a Educação Infantil faixa etária de 4 e 5 anos, e Ensino Fundamental – Anos Iniciais (de acordo com o cronograma de cada instituição) quando serão retiradas novas atividades, para as semanas seguintes.

Art. 8º Os componentes curriculares (disciplinas) que deverão obrigatoriamente, constar dentre as proposições semanais, para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais, são: Arte, Ciências, Educação Física, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, Língua Inglesa.

Art. 9º Para a Educação Infantil, os professores deverão planejar atividades, considerando os diferentes Campos de Experiência.

Art. 10º Não deverão ser propostos exercícios mecânicos e repetitivos para os alunos, respeitando as especificidades da Educação Infantil do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação e Especial.

Parágrafo único: Entenda-se por necessidade de trabalho no espaço escolar, quando o profissional, não tiver acesso aos equipamentos e recursos tecnologicos necessários para o planejamento e envio das atividades não presenciais, e/ou quando por solicitação do diretor escolar conforme orientação da mantenedora, no seu respectivo horário de trabalho, evitando aglomerações.

Art. 11º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Orientar as escolas e CMEIs da rede pública municipal de ensino quanto a proposta de atividades não presenciais;

Garantir o fluxo adequado das informações: da SMED para o Diretor Escolar e Coordenação Pedagógica, cabendo estes orientar os Professores e às Famílias;

Elaborar documentos normativos referentes às atividades pedagógicas não presenciais, dias letivos, reposição de horas, reorganização do calendário escolar;

Publicar as normativas;

Auxiliar, assessorar, subsidiar, acompanhar e orientar as instituições publicas municipais de ensino durante o periodo de suspensão das aulas;

Definir data e organizar horário(s) específicos para reunião com Diretores das Escolas e CMEIs, para acompanhar o desenvolvimento das atividades remotas propostas.

Art. 12º São atribuições da Direção e Coordenação Pedagógica das Instituições:

Tratar como oficiais apenas as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

Dirimir as dúvidas junto aos profissionais da educação. Buscar informações a respeito dos questionamentos dos mesmos, durante a reunião com a SMED;

Apresentar relatório quando solicitado pela mantenedora;

Solicitar apoio a coordenação pedagógica da SMED para solucionar as dúvidas;

Organizar horários específicos para distribuição do material aos estudantes, caso seja necessário tais como: cadernos, livros, revistas materiais impressos das atividades da semana entre outros;

Orientar os professores quanto ao registro no Livro Registro de Classe (LRC) e Livro Registro de Classe On-line (LRCOM), no qual deverá constar os conteúdos trabalhados e observações necessárias;

Organizar reuniões com a equipe docente, para acompanhar e avaliar o processo de ensino não presencial, a partir das condições possíveis para o momento, respeitando as orientações da OMS;

Realizar a busca ativa dos estudantes, das etapas de ensino obrigatório, que não derem a devolutiva das atividades propostas e caso a situação persista solicitar providência aos órgãos competentes.

Art. 13º São atribuições do Professor:

Estar atento às informações disponibilizadas pelo Diretor e/ou Coordenador Pedagógico por meios oficiais da escola ou SMED;
Encaminhar as orientações sobre as atividades não presenciais, por escrito, por aúdio/vídeo de maneira a eliminar eventuais barreiras de comunicação;
Manter o registro das aulas remotas nos planos de aula;
Realizar o monitoramento da devolutiva das atividades por parte dos estudantes, das etapas de ensino obrigatório, e sendo verificado o não retorno destas, comunicar o diretor ou coordenador Pedagógico da instituição escolar para que, seja tomada as devidas providencias;
Propor situações em que os alunos sejam sujeitos ativos no processo, evitando atividades puramente mecânicas;
Estabelecer cronograma semanal com proposições que contemplem os Componentes Curriculares ou Campos de Experiência constantes na Proposta Pedagógica Curricular–PPC/AMOP.
Encaminhar as orientações as famílias no horário de trabalho;
Informar as famílias sobre as formas da entrega e do retorno dasatividades encaminhadas;
Informar as famílias sobre as formas de avaliação que serão utilizadas no período de ensino remoto;
Encaminhar orientações aos responsáveis pelo aluno(a), sobre a importância de apoiar, acompanhar, auxiliar na compreensão do que precisa ser realizado e dar o retorno necessário para o(os) professor(es) sobre o desenvolvimento da(s) atividade(s);
Esclarecer aos responsáveis a importância do espaço domiciliar estar organizado e dos materiais a serem utilizados na execução dastarefas;
Informar aos responsáveis do aluno(a), das etapas de ensino obrigatório, que a realização e a devolutiva das atividades serão computadas como horas letivas;
Realizar a reorganização do planejamento de ensino e as formas de avaliação da aprendizagem;
No retorno das aulas presenciais realizar avaliação diagnóstica e revisão das atividades remotas.

Art. 14º Aos profissionais do AEE (Atendimento Educacional Especializado), caberá a utilização de recursos, adaptações, mediações e quando necessário realizar um trabalho paralelo aos demais professores que atendem os alunos (as) público alvo da Educação Especial.

Art. 15º Da validação das atividades remotas em horas letivas.
I - Para efeito de validação de horas letivas, o diretor(a) da instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades não presenciais, encaminhar para a SMED os documentos:
Ata da reunião entre equipe diretiva e Conselho Escolar, na qual a direção escolar informa aos membros do Conselho Escolar, sobre a suspensão das aulas presenciais e atividades não presenciais;
Descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, relacionada à proposta pedagógica da instituição escolar;
Relação dos recursos tecnológicos utilizados;
Descrição da conversão das atividades em horas letivas a partir do total autorizado pela SMED de acordo com a matriz curricular;
Descrição do sistema de aproveitamento escolar por meio das atividades escolares não presenciais encaminhadas;
Data de início e término das atividades não presenciais;
Total de horas autorizadas pela SMED para contagem de horas letivas.

Art. 16° A partir de 20/03/2020 professores e estudantes cumprirão a prerrogativa, para contagem de horas de trabalho e horas letivas diárias, de foma integral, de acordo com a matriz curricular.

Parágrafo único: Para as escalas de trabalho a serem realizadas nas instituições de ensino, deverão ser observadas as medidas sanitárias estabelecidas no Decreto Municipal **Nº 027/2020** e nas orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 17º Os casos omissos nesta instrução deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes - SMED, para que sejam repassadas orientações.
Art. 18º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qualquer tempo, poderá expedir novas orientações para garantir a efetividade da realização das atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 19° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 26 de junho de 2020.

REGINÉIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:29F0F654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 15 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola adquirido com recursos da Seab convênio nº 050/2020 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de São Pedro do Iguaçu. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:09F73AA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 20 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial do Município de São Pedro do Iguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:0523A45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 008/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 21 de julho de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de empresa/pessoa jurídica para execução de reperfilamento asfáltico com espessura média de 1,9cm, utilizando CBUQ, em vias de pedras poliédricas na "estrada mestre" (PR 586) que liga a sede do município a localidade de São Judas Tadeu. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:239D5669

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 099 DE 26 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 099 de 26 de junho de 2020.

Cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar de São Pedro do Iguaçu e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal nº 916 de 31 de maio de 2017 no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado no Município de São Pedro do Iguaçu, o Comitê Municipal de Transporte Escolar, cuja responsabilidade è acompanhar e fiscalizar a gestão em relação ao recebimento e a correta aplicação de recursos do Transporte Escolar, verificando a regularidade dos procedimentos e encaminhando os problemas e irregularidades identificados ás autoridades constituídas para que adotem as providências cabíveis.

Art. 2º O Comitê Municipal de Transporte Escolar deverá ser composto pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Simone Aparecida Lima
Suplente: Milton Telles Marques

II – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino no Município;
Titular: Jorge Claunir Ribas
Suplente: Claudinei Lós

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Titular: Rosangela Maria Machado de Oliveira
Suplente: Nair Veiga Sores Dalbosco

IV – Representantes de pais dos alunos;
Titular: Elaine da Aparecida Forte Tomcix
Suplente: Cleusa Antão de Souza

Art.3º Conforme eleição realizada em 26 de junho de 2020, as funções de Presidente e Vice-Presidente serão pelos seguintes membros:

I – Presidente: Rosangela Maria Machado de Oliveira
II – Vice-Presidente: Elaine da Aparecida Forte Tomcix

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica Revogado o decreto Municipal nº 029, de 02 de abril de 2018.

Anota-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:09AF1786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 114/2020

DECRETO Nº 114/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação,e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º -Exonerar o Decreto nº 073/2019 que nomeou a Srtª. Camila Regina de Fatima Oliveira, CPF nº 081.628.439-30, RG nº 12.499.837-9, para o exercício do cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0C706974

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial **: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ONIBUS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**. Com o valor estimado em R$: 1.155.687,98 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 10/07/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema.pr.gov.br , Telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 29 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:29FF46DD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 116/2020

DECRETO Nº 116/2020

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus Subtil, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a Servidora Srª. Josiane Madalena Mendes, Matrícula nº 576-1, lotada no cargo de Professora, período de 180 (cento e oitenta dias) de 24/06/2020 até 20/12/2020, conforme atestado médico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 26 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:E1BFE342

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 09/2020

EDITAL Nº 09/2020

INSCRIÇÃO PROGRAMA "FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL"

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1052/2017, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para contratação temporária através do Programa Frente de Trabalho e Promoção Social destinado a promover o valor social do trabalho por meio da geração de postos de trabalhos temporários a serem ocupados por homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, nos termos da Lei n.º 1052/2017
1.3 Para efeito da contratação, fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgar necessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.
1.4São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivo em qualquer circunstância:
a) Ter idade mínima de 18 anos;
b) Estar em situação de desemprego e não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário por período igual ou superior a 06 (seis) meses;
c) Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Sapopema há pelo menos um ano;
d) Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 e 17 anos matriculados freqüentando a escola, em um período mínimo de 75% do ano letivo;
e) Só será admitida uma única inscrição por candidato, sobre pena de ter sua inscrição, no processo seletivo, indeferida.
f) Será permitido a contratação de apenas 01 (hum) membro de cada família;
g) Estar inscrito no Cadúnico e com cadastro devidamente atualizado;
h) Estar com CPF regularizado

1.5 A pessoa analfabeta que tiver interesse em se inscrever, deverá antes da inscrição procurar a Secretaria Municipal de Educação, que emitirá uma declaração para realização da inscrição comprovando a inscrição em curso de alfabetização.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no CRAS e na Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia **29/06/2020 à 17/06/2020 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**
2.1.1 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.
2.2 Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
2.2.1 O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, CEF - Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término de inscrições.
2.3 Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa de Combate ao Desemprego o candidato que utilizar o CPF de outra pessoa.

2.4 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as conseqüências de eventuais erros de preenchimento.

3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
3.1 Após o término da inscrição, Secretaria Municipal de Assistência Social efetuará a análise das informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 1052/2017

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contato através do telefone informado na ficha de inscrição.
4.1.1 A Prefeitura do Município de Sapopema não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contato e será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer Secretaria Municipal de Assistência Social para:
4.2.1 Comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos respectivos originais:
a) Comprovante de residência no município de Sapopema, sendo aceitos para tal fim correspondência recebida nos últimos 90 (noventa) dias, contrato de aluguel, escritura de imóvel, conta de água, luz ou telefone
- O indivíduo que não possuir nenhum dos documentos comprobatórios mencionados acima, poderá preencher declaração de residência a ser disponibilizado pela Secretaria de Assistência Social.
b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
c) Certidão de Casamento, se casado;
d) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
e) Cédula de Identidade;
f) Certificado de Reservista;
g) Comprovante ou declaração de renda;
h) Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 17 (dezessete) anos;
i) Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral, ou certidão de quitação eleitoral atualizada;
j) Cadastro de Pessoa Física - CPF, devidamente regularizado junto à Receita Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S.
l) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

5. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de Trabalho" terão a duração de até 180 (cento e oitenta) dias trabalhados.
5.2 O candidato apto será contratado por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal.
5.3O contratado poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital.

6. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho serão concedidos:
a) Auxílio pecuniário, no valor correspondente a R$ 700,00 (setecentos reais) a cada 20 (vinte) dias trabalhado, observando o **art. 3º da Lei Municipal nº 1052/2017.**
6.2 É imprescindível ao contratado ter conta bancária para que o pagamento seja efetuado através de transferência bancária.
6.3 O Pagamento será mensal.

6.5 Os serviços a serem prestados deverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1052/2017

7. DA JORNADA DE TRABALHO

7.1 O contratado deverá cumprir carga horária diária de **07 (sete) horas, 05 (cinco) dias por semana,** sendo que o contratado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Prefeitura, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária diária de trabalho.

7.2 A Jornada de trabalho será comprovada através de lista de presença, com o registro do horário de chegada, intervalo e saída.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, bem como da Lei **Municipal nº 1052/2017.**
8.2 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Regulamento, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.3 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão disponibilizados oficialmente no site da Prefeitura do Município de Sapopema/PR (http://www.sapopema.pr.gov.br), e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
8.4 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sapopema, 26 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:56032047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2038** de **25 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 067/2020**
.
Tendo em vista que houve uma falha de digitação no prazo para a assinatura do contrato, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2020 às 13h30min.

LEIA-SE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2020 às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2020 às 08h15min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2020 às 08h30min.

Sengés, 26 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98415B18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano IX/2038** de **25 de JUNHO de 2020** deste Diário Oficial, foi publicado o Resultado de Licitação do **PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020**.

Tendo em vista que houve uma falha de digitação no prazo para a assinatura do contrato, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:
ONDE SE LÊ
Obs1. PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 110/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020.

LEIA-SE
Obs1. PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 111/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 066/2020

Sengés, 26 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2EDE7B8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2020

Pregão Presencial n.º 018/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de medicamentos convencionais de marca e genéricos, que não fazem parte da listagem da farmácia municipal, que serão distribuídos aos pacientes do SUS, mediante maior percentual de desconto sobre a lista de preços de medicamentos ANVISA, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

DESCONTO PROPOSTO	CATEGORIA DE MEDICAMENTOS
10% (dez por cento)	Para medicamento convencional de marca – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA
24% (vinte e quatro por cento)	Para medicamento genérico - – Desconto pelo PMC (Preço Máximo ao Consumidor) sobre a Lista de Preço de Medicamentos da ANVISA

DETENTORA DA ATA: FARMÁCIA HOLANDA LTDA ME, com CNPJ sob n.º 06.896.871/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BF3259BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 062/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 037/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais e **equipamentos de proteção individual (EPI)** conforme pedido das secretarias de Serviços Urbanos, Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária e Secretaria de Transporte e Viação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): DALEM DISTRIBUIDORA DE EPI'S EIRELI, nos lotes 01, 02, 03, 12, 13, 18, 19 e 21 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 2.049,00 (dois mil quarenta e nove reais).

PIZANI & PIZANI CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME, nos lotes 05, 06, 09, 14 e 20 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.419,70 (três mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos).

PROTEVEL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, nos lotes 04, 07, 08, 10, 11, 15 e 22 objeto desta licitação, com o valor total de R$ 8.262,28 (oito mil duzentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Obs. 02. Registra-se que os lotes 16 e 17 foram declarados lotes Fracassados.

Sengés, 25 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5E9DC58

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 080/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 051/2020
Exclusivo Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

VENCEDOR(es): BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI, nos lotes 03 e 08 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 23.120,00 (vinte e três mil cento e vinte reais).

NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, nos lotes 01, 02, 05, 07 e 09 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 33.864,00 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, nos lotes 04 e 06 objeto desta licitação, com o valor total de R$ 44.780,80 (quarenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta centavos).

HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2020

Obs1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 25 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:546D145A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 441/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2016 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1305.000.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 93.510,00
1306.555.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 12.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 555.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D2DBB5EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 442/2020

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS - ACOMAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Nelson Ferreira Ramos, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:
Art. 1º. – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS – ACOMAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.890.249/0001-112, com sede no Sitio Sol Nascente, s/n, zona rural, Estrada da Barra, Município de Sengés.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE JUNHO DE 2.020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39F622BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 007/2020

CONCEDENTE:- MUNICÍPIO DE SENGÉS TOMADORA:- ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA DE SENGÉS/PR – ASPMIF

OBJETO: a conjugação de esforços entre o MUNICÍPIO e a ASPMIF, para a oferta e execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional - Casa LAR em Sengés/PR, com o objetivo de garantir atendimento de qualidade, e o alcance dos objetivos especificados no Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R$ 98.571,43 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
DOT.ORÇ: Funcional programática 08.243.0016-2065, Elemento de despesa 05677.3.3.50.43.00.00.
VIGÊNCIA:- 06 (seis) meses, a contar da data de sua publicação até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA:- 26/06/2020

FORO: Comarca de Sengés.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:03A0BBCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2438/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Especial no valor de R$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 441/2020 DE 26/06/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2016 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1305.000.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 93.510,00
1306.555.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 12.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 555.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:538FC86A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2437/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4143 – 1019 - 3.3.90.36.00.00 – OST P Física.....**R$ 5.500,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
002 Departamento de Saúde Coletiva
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19
4144 – 1019 - 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.....**R$ 5.500,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C963BB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ANULAÇÃO

O Prefeito de Sengés comunica que d**e acordo com o que lhe confere o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, RESOLVE ANULAR o PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2020 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 064/2020** cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sistema de câmeras, monitoramento e segurança eletrônica, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços de instalação e suporte pelo período de 12 meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações contidas no Projeto anexo ao Edital.

Assim, conforme previsto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, os interessados ficam intimados a, querendo, manifestarem-se a respeito do assunto no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O processo se encontra com vista franqueada na sala do Departamento de Compras e Licitações, situada na Travessa Sen. Souza Naves, 95.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

ANULADO EM: 26/06/2020

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E9A0B39

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS/PR, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada Inexigibilidade do Chamamento Público nº 001/2020 nos termos do art. 31, caput da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUN. SENGES - ACOMAR , devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.249/0001-12, registrada no CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SENGÉS-CODEMAS, sob o número 001/2020, nesta cidade, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros no valor total de R$ 105.506,81 (cento e cinco mil quinhentos e seis reais e oitenta e um centavos) à referida associação, conforme condições estabelecidas na aludida inexigibilidade para execução dos Serviços, ações de gestão, gerenciamento e logística reversa relacionados aos resíduos sólidos recicláveis no município de Sengés, e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a entidade supracitada, cujo inteiro teor da Inexigibilidade de Chamamento Público, poderá ser consultada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222. Na forma do §2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, na Travessa Souza Naves, n.º 95, Centro, em Sengés/PR – CEP: 84.220-000 – Fone (43) 3567-1222.

Sengés/PR, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Moreira da Silva
Código Identificador:5F86160E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 447/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 105.510,00 (CENTO E CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.510,00 (cento e cinco mil e quinhentos e dez reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.512.0008-2016 – DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
1305.000.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 93.510,00
1306.555.3.3.50.41.00.00 – Contribuições.....R$ 12.000,00

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 000 e 555.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 26-06-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:26DDC468

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 448/2020

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS - ACOMAR, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, a **ASSOCIAÇÃO DE AGENTES AMBIENTAIS COLETORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE SENGÉS – ACOMAR,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 17.890.249/0001-112, com sede no Sitio Sol Nascente, s/n, zona rural, Estrada da Barra, Município de Sengés.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 26-06-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 26 de Junho de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

CÉLIA APARECIDA SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:2EFDF9C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2020 – PERÍODO DE GARANTIA CONTRATO N.º 068/2020 – ID: 83635

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a revisão em período de garantia do veículo Gol TL MCV – Placa BBW7688.

DO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS/PR, com sede e foro em Sertanópolis, Estado do Paraná, localizada à Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n.º 342, CEP 86.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Aleocídio Balzanelo, brasileiro, portador da cédula de identidade registro n.º 599.558/SESP/PR, e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: COLETTO 3R COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA., CNPJ nº30.614.830/0001-70, situada à AV. Francisco Lacerda Júnior nº1730 Rodovia, Centro, Cornélio Procópio/Paraná, neste ato representado pelo senhor **Nelson Coletto Correa**, cédula de identidade nº 3.475.418-0/SSP-PR, CPF nº 144.863.778-34.

DA JUSTIFICATIVA: inviabilidade de competição, posto que veículo dentro do prazo de garantia.

DO VALOR: R$ 730,02 (setecentos e trinta reais e dois centavos), sendo: - Óleo: R$ 223,81(duzentos e vinte e três reais e oitenta e um centavo), R$208,67(duzentos e oito reais e sessenta e sete centavos) em peças e R$ 297,54 (duzentos e noventa sete reais e cinquenta e quatro centavos) em mão de obra.

DO PRAZO: o presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a necessidade de realizar a revisão de veículo em empresa autorizada, sob pena de perda da garantia, a que encontra respaldo no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 26 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:833474E4

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº -01/2020

SÚMULA: Aprova a prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do exercício de 2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado no uso do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º- Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Sertanópolis, relativas ao exercício financeiro de 2018.
Artigo 2º - Fica aprovado o acórdão de parecer prévio n º 20/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que opinou pela regularidade da prestação de contas do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná do já citado exercício de 2018.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de junho de 2020

JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
Presidente

ANTONIO ROBERTO M. DE SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:7DE568D8

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 36/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:
Aquisição e instalação de cortinas de tecido blackout completa, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação e Escolas Públicas Municipais de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1D5BEE60

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69-2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 069/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA GNF LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 26 DE JUNHO DE 2020.
TÉRMINO: 26 DE JUNHO DE 2021.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 28/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2020, ID Nº 83636.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE JUNHO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 477.629,35 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:EEBADD51

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 37/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 15 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição de Toldo em Lona para a Escola Municipal Luiz Deliberador e Toldo Sombreador para a Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E9BBD94C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 38/2020

O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 16 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 38/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: Aquisição e instalação de vidro liso, canelado e espelho para as Escolas Municipais e CMEI.

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:FD91ACF0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 9/2020
A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 17 de julho de 2020, às 09:00 horas no endereço, DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 9/2020 na modalidade Tomada de Preços.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de instalações elétricas e iluminação dos Parquinhos Municipais.

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C876DABD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

O Diretor Superintendente CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA através de sua Pregoeira DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 2/2020, de 02/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de julho de 2020, às 09:00 horas** no endereço, AV. SEIS DE JUNHO, 825, SERTANÓPOLIS-PR, a reunião de recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 10/2020 na modalidade Pregão Presencial. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto da Licitação:
Contratação de empresa especializada em desenvolvimento, implantação e locação de licença de uso de sistema de informática na área de faturamento, emissão e controle de faturas de água e esgoto, com sistema de leitura e emissão simultânea de faturas, e ainda cadastro, administração e fornecimento de informações gerenciais de ETE e ETA, incluindo a migração de dados dos sistemas ora em uso.

SERTANÓPOLIS, 26 de junho de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Pregoeira

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:47E10ECD

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº11/2020

PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE EL SHADAI PRESTADORA DE SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES – PREGÃO PRESENCIAL 11/2020 - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUAÇÃO DE MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERMUSA – RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INABILITOU A LICITANTE EL SHADAI – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO (LEI 8.666/1993 ART. 3º E ART. 41) – EMPRESA QUE NÃO ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL – DESPROVIMENTO DO RECURSO

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES, apresentado na sessão do pregão, com as razões apresentadas tempestivamente.

Narra, em síntese, que teria havido equivocada inabilitação da empresa na medida em que o não atendimento do item 6.1.4 c.1.1 teria sido extremo formalismo e não prejudicaria a prestação do serviço. Segundo a empresa, de acordo com as regras do CRCP, o documento seria de apresentação facultativa.

Concluindo que a inabilitação foi indevida, pleiteia o provimento do recurso para sua habilitação.

Foi oportunizada a apresentação de contrarrazões, que foram apresentadas pela interessada AVIVE.

A Pregoeira informou que a decisão foi mantida.

Consigno, por fim, que apesar da intenção de recurso manifestada pela empresa 8666 LOGÍSTICA, TRANSPORTE E SERVIÇOS TÉCNICOS não houve qualquer apresentação de razões recursais, o que foi certificado.

IMPOSSIBILIDADE DE QUESTIONAMENTO DAS REGRAS DO EDITAL APÓS O DECURSO DO PRAZO PREVISTO PARA TANTO – DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A previsão constante do Edital, relativamente a Habilitação das licitantes, consta do item 6.1.4 c.1.1:

6.1.4 – Para comprovação de regularidade Econômica-Financeira:
(...)
c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:
c.1) A empresa interessada não obrigada a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:
c.1.1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, ou Escrituração Contábil Digital (ECD), no qual tenha sido transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados e a Demonstração do Resultados do exercício;
c.1.2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contabilista responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial ou Recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD).

Assim, por expressa previsão do Edital, caso a sociedade licitante estivesse dispensada da publicação dos balanços, deveria proceder na forma do item c.1 e seguintes do item 6.1.4.

A Lei de Licitações (de aplicação subsidiária ao Pregão, conforme art. 9º da Lei 10.520/2002) disciplina o exercício da impugnação ao Edital no art. 41, nos seguintes moldes:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
§2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

A consequência, portanto, da intempestiva impugnação consta expressamente da Lei: a decadência do direito de impugnar os termos do edital.

Assim, a recorrente perdeu o direito de questionar as exigências contidas no item 6.1.4 c.1.1.

O recurso interposto pelo Licitante, em verdade, pretende a impugnação de um item do edital e não a alguma decisão tomada no certame.

Assim, ante a decadência do direito, dada a intempestividade da arguição, o recurso não comporta provimento.

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO LEI 8.666/1993 ART. 3º E ART. 41

Ainda, a decisão tomada na Sessão nada mais fez do que atender as disposições do Edital.

E não há maior necessidade em discorrer acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto nos artigos 3º e 41 da Lei de Licitações:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos

Art. 41. **A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**.

Em razão disso, é pacífico na doutrina e na jurisprudência que o Edital, no procedimento licitatório, constitui lei entre as partes e é instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação.

A Pregoeira, portanto, aplicou a disposição do Edital ao caso concreto.

Bem vistas as coisas, de fato é inconteste que a empresa EL SHADAI **não trouxe a documentação exigida pelo edital o que, aliás, é confessado pela própria sociedade.**

Acrescenta-se que a recorrente **também foi inabilitada por não ter atendido (parcialmente) o item 6.1.5.b do Edital o que não foi objeto de recurso ou impugnação pela empresa.**

Assim, também por tal fundamento, não há razão para provimento o recurso.

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é por negar provimento ao recurso administrativo interposto por EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 26 de junho de 2020.

HENRIQUE ZANONI
Matrícula 100.332
OAB/PR 46.883

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por EL SHADAI PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS.

Dê-se ciência aos licitantes.

Sertanópolis, 26/06/2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3509BA62

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO

REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº. 06/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS:

CONTRATO Nº 10 - COPA – COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA - ME, CNPJ N.º 10.682.760/0001-80, COM SEDE NA RUA BENJAMIM CONSTANT Nº 1171, CENTRO, LONDRINA / PR, CEP: 86.010-350, TELEFONE: (43) 3371-3614. E-mail: rogerio@grupoprolar.com.br, REPRESENTADA POR FERNANDO LUIZ GUERZONI**,** RG N.º 7.821.831-2 SSP/PR, CPF N.º 047.018.679-85. RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM LONDRINA-PR. DORAVANTE CONTRATADA. VALOR TOTAL - R$ 11.399,90 (ONZE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CONTRATO Nº 11 MAIS ITENS MAGAZINE COMÉRCIO ESCRITÓRIO E MATERIAIS EIRELI, CNPJ N.º 36.390.855/0001-13, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ VENTURA PINTO Nº 920, JD CALIFÓRNIA, CEP: 86.040-570, LONDRINA-PR, TELEFONE: (43) 3324.2254, e-mail: maisitensmagazine@gmail.com REPRESENTADA POR SR(A). NEIDE DE CAMPOS GAVA, RG N.º 1.067.179-5 SSP/PR, CPF N.º 205.681.269-04 RESIDENTE E DOMICILIADO(A), LONDRINA-PR, DORAVANTE CONTRATADA. VALOR TOTAL R$ 16.216,43 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

-**OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇO** ***PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA***

-DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, ILTO DE SOUZA DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SAÚDE.

- FISCAIS DO CONTRATO:

ZENAIDE AP. ARRUDA
CPF: 645.533.889-87

ROSANA AP. GOBATO MACHADO
CPF: 035.369.059-78

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50

LINDINALVA ANDRADE
CPF:016.431.439-30

ILTO DE SOUZA
DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E8B68817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 080/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR**, a Senhora **FRANCIMARA PIRES KLASSEN**, matrícula Funcional sob o nº 4910/2, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração,** a partir de 30/06/2020, a pedido, conforme requerimento protocolado nesta data sob o número 000.026-55.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 096/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/06/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0AE730F9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **15/07/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO: MATERIAIS HIDRÁULICOS, ESTRUTURAL, PINTURA, ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA, VIDRAÇARIA, EPI'S, FERRAMENTAS, E EXTINTORES, OBJETIVANDO A MANUTENÇAO DOS PRÉDIO PÚBLICOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de junho de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5449425B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 91/2017 - ID Nº. 1733

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 11.031,44 (onze mil e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 62.151,44 (sessenta e dois mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:C911BC87

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 92/2017 - ID Nº. 1734

REF.: INEXIGIBILIDADE 02/2017

Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS PARA COMPOREM O NASF - NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e a Sra. **TATIANE HONDA PERECIN PRADELA,** já qualificada no contrato ora aditivado**,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR

Aditiva-se o valor de R$ 9.166,99 (nove mil e cento e sessenta e seis reias e noventa e nove centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 51.646,99 (cinquenta e um mil e seiscentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Junho de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

TATIANE HONDA PERECIN PRADELA
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EB7143D0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ: Valor máximo: R$ 90.070,85 (noventa mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos).
LEIA-SE: Valor máximo: R$ 90.070,80 (noventa mil e setenta reais e oitenta centavos).

ONDE SE LÊ: MENOR PREÇO POR ITEM
LEIA-SE: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 74/2020

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 90.070,85 (noventa mil e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 06 de Julho de 2020 às 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:00 hr (nove horas),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 23 de Junho de 2020.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D1011E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 736, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.892 de 11 de dezembro de 2019 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1270-00000-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
1310- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2045 – Manutenção da Secretaria de Educação
2560-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 500,00
2580-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 9.500,00
12.361.0506.2046 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2760-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 42.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Programa de Assistência Farmácia Básica
3610-00000-3390.32.0000 – Material, Bem/Serviço p/ Distribuição Gratuita ..... R$45.000,00
10.301.0331.2059 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3860-00000-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 53.000,00
3940-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4351-E-01024-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
4381-E-01024-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4831-01022-3190.11.0000 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
4871-01022-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 241.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II, e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03.00.00.00 - Fonte 1024 ..... R$ 15.000,00
III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

03.00 – SECRETARIA DE ADM., PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
03.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E PATRIM. HISTÓRICO
13.122.0203.2015 – Promover, Coordenar e Manter Eventos e Festividades
0860- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00

04.00 – SEC. DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATIV. ECON. E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Sec. de Finanças, Ativ. Econ. e Orçamento
1010-00000-3391.97.0000 – Aporte p/ Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS ..... R$ 109.000,00

05.00 – SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
05.001 – DIRETORIA DA SEC. DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA
04.451.0303.2023 – Manutenção da Sec. de Obras, Arquitetura e Engenharia
1200-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 50.000,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1450-00000-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0331.2063 – Bloco de Vigilância em Saúde
4470- 00000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 35.000,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4521-01022-3190.11.0000 - Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4953-01022-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 226.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:AB7DE8E1

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 737 DE 23 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912 de 28 de abril de 2020.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), não constando no Orçamento Inicial, conforme discriminação abaixo:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0330.2080 – Manut. Bloco Custeio/Ações Serv. Saúde – PAB/MAC (Covid-19)
5870-E-01019-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.1.8.03.9.1.04.00.00.00.00 - Fonte 1019 ..... R$ 8.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:89590340

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 728, DE 04 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.917 de 02 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), da Fonte Codificada 946, oriundo de repasse pelo Governo do Estado do Paraná, referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a regulamentação nacional ou estadual vigentes, conforme discriminação abaixo:

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2064 – Manutenção da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
4601-E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4651-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
4701-E-00946-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
4705-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2067 – Manut. do Cras, Cras-Volante e Creas
4952 -E-00946-3390.30.0000 – Material de Consumo ..... R$ 3.000,00
4992-E-00946-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 7.000,00
5042-E-00946-4490.52.0000 - Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 5.000,00
5045-E-00946-4490.51.0000 – Obras e Instalações ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação referente a adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais:
II - Excesso de arrecadação :
Conta Receita 1.7.2.8.07.1.1.05.00.00.00.00 - Fonte 946 ..... R$ 60.000,00

Art. 3º Ficam alteradas, por inclusão, as ações propostas na Lei Municipal nº 1.784, de 30 de novembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual – PPA para os exercícios de 2018 a 2021, e na Lei Municipal nº 1.852, de 08 de julho de 2019, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2020.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesr Voitechen
Código Identificador:7CD8924B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:31B1EA8B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 03/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:1A82F18E

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2017 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 14/2015

CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA PATRICIA VOLPATO EIRELI - ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar o prazo do referido contrato até 26/06/2021.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0AF88EDC

LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 08-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONSTRUTORA TUIUTI LTDA
2	QUALITA ENGENHARIA LTDA
3	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI
4	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
5	CLAUDINEI SOARES DA ROCHA & CIA LTDA
6	CONSTRUTORA FAON LTDA
7	CONSTRAL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	CONTROL COMERCIO DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
2	CONSTRUTORA REGENTE EIRELI

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Terra Boa, 26 de junho de 2020.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:16672576

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 10/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **MARCIO DE SOUZA FAGUNDES,** portador do RG nº 5.788.446-0, inscrito no CPF sob nº 022.427.499-60, residente e domiciliado no Município de Peabiru – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Farmacêutico/Bioquímico.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18/06/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 18 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AB4B9F64

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **RAYNE RONCARI,** portadora do RG nº 10.485.802-3, inscrita no CPF sob nº 081.627.149-60 residente e domiciliada neste Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 19/06/2020 com vencimento em 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 19 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8EAAE38F

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 12/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20

CONTRATADO: **DANIEL LIMA DUTRA VIEIRA,** portador do RG nº 15.065.320-7, inscrito no CPF sob nº 909.623.891-53, residente e domiciliada no Município de Cianorte – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Processo Seletivo Simplificado, vinculado ao Edital nº 01/2020 e Lei Municipal nº 1.572/2019, para a função de Agente Universitário Enfermeiro.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.178,96 (Três mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 22/06/2020 com vencimento em 31/08/2020, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 6º, parágrafo único da Lei 1.572/2019.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos 22 de junho de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7F470276

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.701/2020

Dispõe sobre o horário de funcionamento do Ambulatório Respiratório instalado na Unidade Básica de Saúde Dr. Miguel Alves Pereira.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 43, § 4º da Lei Complementar nº 01/2005 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Terra Boa e,
CONSIDERANDO o Decreto 2.632/2020 de 23/03/2020 que decretou Situação de Emergência no Município de Terra Boa e definiu outras Medidas de Enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus,

D E C R E TA

Artigo 1º. Fica estabelecido o horário de funcionamento do Ambulatório Respiratório instalado na Unidade Básica de Saúde Dr. Miguel Alves Pereira, de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 08h00min às 15h30min.

Parágrafo Único: Os servidores lotados na Unidade deverão realizar, dentro da própria unidade, intervalo de 01 hora, a ser dividido em 01 intervalo de 30 minutos e 02 intervalos de 15 minutos cada.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DF51D89F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias à Senhora **JULIANA APARECIDA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/06/2020 a 08/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:7629CA1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **NEIVA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/07/2020 a 02/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FAD974FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **ZENILDA ALVES DE CARVALHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2020 a 20/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A48955A2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias à Senhora **CLEONICE FERREIRA DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/06/2020 a 18/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:56A840B0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **VALQUIRIA LOUREIRO LIMA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO AO CUIDADO INFANTIL, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/07/2020 a 04/08/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, bem como a revogação das férias referente a janeiro/2020 concedida através da Portaria 01/2020, tendo em vista estar de Licença Maternidade.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E1BDB212

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **SANDRA DA SILVA MOREIRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/07/2020 a 30/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F4F35CB6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **30/06/2020 a 29/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:66435BBF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **29/06/2020 a 28/07/2020**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DC19D4FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 390/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 158 (cento e cinquenta e oito) dias de Licença Especial à Senhora **SOLANGE GOMES DE SAN MARTIN** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO ENFERMEIRO, sendo 68 (sessenta e oito) dias referente ao restante do período aquisitivo de 2005/2010 e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2010/2015.
Paragrafo Único: A Licença referente ao período aquisitivo de 2005/2010, foi suspensa pelo Decreto Nº2633/2020, a partir de 23/03/2020.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2020 a 05/12/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1D49061E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 391/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à Senhora **MARIA DONIZETE GUSMAO ROMERO** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSOR, referente ao Padrão I com período aquisitivo de 2006/2011.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2020 a 28/09/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F4DE862

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 392/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao Senhor **MARCOS ANTONIO SANCHES** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MAQUINAS E VEÍCULOS MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **01/07/2020 a 28/09/2020.**

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de junho de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9525C4B2

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2699/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586 Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2699, de 26 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2699/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 599.059,19(quinhentos e noventa e nove mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1024.3449051000000000000.00000	599.059,19

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171801210000000000 - 00000	599.059,19

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.967.403,19(dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e três reais e dezenove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1024.3449051000000000000.00820	2.967.403,19

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4242810910000000000 - 00820	2.967.403,19

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9C391DB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2700/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2700, de 26 de junho de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2700/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Direitos do Idoso	11.005.0008.0241.0003.2082.3339030000000000000.00000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1034.3449051000000000000.00000	30.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 26 de junho de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8FEE4ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13570/2020

PORTARIA nº 13.570/2020

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no Decreto nº 2249/2013 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 2985/2017, de 30 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR diárias para servidores da Secretaria Municipal de Saúde, com fins de encaminhamento e acompanhamento de pacientes a outros Centros médicos especializados.

	SERVIDOR	Numero diárias
01	GILBERTO APARECIDO FARIA	22
02	GILBERTO GREGOR IKERT	05
03	JOSE AMILTON VIANA	15
04	WANDERLEY JOSE DE SOUZA	05
05	ADALTO NOLACIO DA SILVA	18
06	ADENILSON JOSE DE OLIVEIRA	15
07	CLEITON MARIANO	28
08	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	10
09	GEDION DIOGO DE ARAÚJO	10
10	RENAN DE OLIVEIRA	10
11	ALEX MIRANDA DE SOUZA	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9A4D0EFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3524/2020

DECRETO Nº 3524 de 26 de junho de 2020.

Dispõe sobre a Regulamentação da licitação na modalidade pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Roxa.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito do Poder Executivo do Município de Terra Roxa.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Terra Roxa.

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns, for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela *internet*.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no instrumento convocatório.

§ 3º O sistema referido no será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

§ 4º O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico no portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§ 5º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o *caput* desse artigo, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica.

Art. 3º Deverão ser previamente credenciados no portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarão do certame.

§ 1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 3º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

Art. 4º O pregão deverá ser utilizado na forma eletrônica quando a fonte de recursos para a aquisição for oriunda de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e

contratos de repasse, exceto nos casos em que Lei ou regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, ressalvada as hipóteses do §5º do Art. 2º deste Decreto.
Art. 5º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação;

IX - homologação.

Art. 6º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela Administração Pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato;

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI - proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 7º Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:
I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços. Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo da Administração Pública pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

Art. 8º Caberá ao pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 9º Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Art. 10º Caberá ao licitante interessado em participar do certame:
I - credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando- se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para seja procedido imediato bloqueio de acesso;

VI - utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Parágrafo único. O licitante descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Art. 11. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:

I - Diário Oficial Eletrônico do Município, Estado ou União, quando for o caso;

II - site oficial do Município;

III - site oficial das plataformas utilizadas para o certame;

IV - jornal de grande circulação.

§ 1º O aviso do edital conterá:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtida a íntegra do edital;

c) o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§ 2º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis. § 3º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e da documentação relativa ao certame.

Art. 12. O Município de Terra Roxa disponibilizará a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico do Município www.terraroxa.atende.net.

Art. 13. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
Art. 14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art. 15. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 16. Após a divulgação do edital, os licitantes deverão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto ofertado e indicação de preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 3º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 4º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da conformidade da proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 5º Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

§ 6º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no *caput* deste artigo, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de Julgamento das Propostas.

§ 7º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 8º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do Art. 28.

Art. 17. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Art. 18. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art. 19. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Art. 20. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 21. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art. 22. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do Art. 21, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

Art. 23. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do Art. 21, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo.

Art. 24. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e

permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art. 25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art. 26. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério
estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art. 27. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do Art. 26, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Art. 28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29. Encerrada a etapa de negociação de que trata o Art. 28, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no § 2º do Art. 2º e no § 8º do Art. 16, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto do Arts. 30 a 33 deste Decreto.

Art. 30 Para habilitação dos licitantes será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à regularidade fiscal e trabalhista;

III - à qualificação técnica;

IV - à qualificação econômico-financeira;

V - à declaração unificada, onde a licitante declara expressamente:

a) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

c) que não possui em seu quadro societário ocupantes de cargos eletivos de Vereador do Município de Terra Roxa, Deputado Estadual, Governador, Deputado Federal e Senador ou Presidente da República;

d) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante, até o terceiro grau;

e) que todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

Art. 31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* deste artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 32 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:

I - comprovação da exigência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;

II - apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;

III - comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;

IV - demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

V - responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VI - obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

VII - constituição e registro do consórcio anterior à celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 33. A participação em pregão eletrônico promovido pelo Município de Terra Roxa está vinculada a regularidade do cadastramento do licitante junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF. § 1º Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no Art. 16, sendo dispensada a remessa dos originais para o órgão licitante.

§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do Art. 28.

§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nos Arts. 30 a 33.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no Art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado Vencedor.

§ 9º O licitante é administrativa, penal e civilmente responsável por todos os documentos anexados junto ao sistema COMPRASNET, respondendo pela veracidade, integralidade e legibilidade dos mesmos, sendo dispensada a remessa dos originais ao órgão licitante.

Art. 34. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Art. 35. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

Art. 36. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 37. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo Único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput* deste artigo, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Art. 38. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o Art. 39.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

Art. 39. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas;

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no *caput* deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

Art. 40. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

Art. 41. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 42. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 43. O Município de Terra Roxa do Estado do Paraná poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 44. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as disposições do Decreto Municipal nº 256, de 22 de fevereiro de 2006 para a modalidade presencial.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:215380B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 019/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 099/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRAMIDIAL, NO PERÍODO DE MAIO A AGOSTO, PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.
Valor R$ 17.005,00 (dezessete mil e cinco reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 26 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EA049C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 020/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 109/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: FELIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS, PARA USO DE FUNCIONÁRIOS NO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor R$ 9.000,00 (nove mil reais)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Art. 4º, caput, da Lei nº 13.979/2020.

Terra Roxa, 26 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DFB609AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 014/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **WGS CLINICA MÉDICA LTDA - EPP, CNPJ/MF 27.560.304/0001-60.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 2.2*: CLINICA MÉDICA PARA REALIZAR COORDENAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICOS PRESTADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E DE PRONTO ATENDIMENTO - ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS SEMANAIS**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 004/2020, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 48.960,00 (quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 26 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:EB79CCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 81/2020
Licitação n°: 49/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GRAMA SINTÉTICA, INSTALADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME	1
R$43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E1A8F523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Termo de Adjudicação

Processo n°: 80/2020
Licitação n°: 47/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
PEDREIRA DO TREVO LTDA	1, 2
R$428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1657013D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 160-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 47/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 26 de junho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PEDRA BRITA GRADUADA QUE SERÁ UTILIZADA NOS TRABALHOS DE READEQUAÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 428.400,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 2.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:10433417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 054-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 54/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 54/2020, Processo Administrativo nº 83/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE VEICULOVAN TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NO PADRÃO DO ESTADO APSUS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	**Itens Vencedores**
1246933 - WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS	1

Terra Roxa, 26 de junho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:345121E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 161-2020

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 54/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2020

DATA CONTRATO: 26 de junho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.523.576/0001-20, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. WILSON PEREIRA DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 421367891 e no CPF/MF nº 219.203.958-14, com endereço à RUA JOAO SALGUEIRO, 670, CENTRO - 13.660-043, Porto Ferreira - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOVAN TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ZERO KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR, O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NO PADRÃO DO ESTADO APSUS, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:B5CFB696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
LEI Nº 708 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 708 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Origem: Poder Executivo

Altera a Lei nº 601, de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Câmara Municipal, com fundamento no § 7º do art. 58 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 5º, da Lei nº 601, de 09 de outubro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5° O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, eleitos em assembleia durante a Conferência Municipal, cujos nomes serão indicados ao órgão da administração pública municipal pela conferência, sendo 06 (seis) representantes governamentais e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II do artigo 5° da Lei n° 601/2017, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tijucas do Sul".

Art. 3°. Altera a redação do §3° do artigo 5°, e do §1° do artigo 12, da Lei n° 601/2017, que passarão a vigorar nos seguintes termos:

Art. 5°. ...
(...)
§ 3º O presidente, vice-presidente e secretário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre seus pares. O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência terá a prerrogativa do voto de desempate.
.....

Art. 12. ...
§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos governamentais do município e de entidades da sociedade civil.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, em 24 de junho de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ranolfo Eriches de Lima
Código Identificador:6AAF2B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3454, DE 26 DE JUNHO DE 2020

SÚMULA: "Altera Decreto nº 3448, de 20 de junho de 2020, que dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, para os Municípios que integram a Região Metropolitana de Curitiba, conforme deliberações do Fórum Metropolitano de Combate a Covid-19"

CONSIDERANDOo artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;
CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011 e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDOa Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabeleceu a quarentena como forma de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDOa Portaria no 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil;
CONSIDERANDO que o Município de se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o indicador de capacidade de atendimento dos leitos de enfermaria e de centro de tratamento intensivo - CIT da Macrorregional Leste do Estado do Paraná; e o de taxa de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de;

CONSIDERANDO, o relatório da Secretaria Municipal de Saúde que constata a elevação do grau de risco de disseminação da Infecção Humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19) no Município de para no nível médio;

CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê Gestor do Coronavírus no âmbito do Município de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO a competênciaconcorrente dos Governos Estaduais e Distrital e suplementar dos Governos Municipais, reconhecido e assegurado na decisão do Supremo Tribunal Federal, na ADPF 672/DF;

CONSIDERANDO a elevação do grau de riso por conta do aumento do número de casos neste Município e em todo o Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. A Alteração do horário de atendimento presencial dos estabelecimentos em geral no artigo 2º do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

"O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio em geral no Município será autorizado de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas."

Art. 2º. Acrescenta o § 3º ao artigo 2º do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, com a seguinte redação:

" As agropecuárias poderão realizar Delivery aos sábados, das 8h00 às 16h00."

Art. 3º. Acrescenta os § § 1º e 2º ao artigo 11 do Decreto Municipal nº 3448, de 20 de junho de 2020, a fim de instituir medidas quanto venda e consumo de bebidas, com a seguinte redação:

"§ 1º Fica proibido o consumo de bebida alcoólica em locais públicos, sejam áreas abertas ou fechadas;
§ 2º Fica proibida a venda de bebidas alcoólicas, em qualquer estabelecimento, das 22:00 horas de sábado às 6:00 horas de segunda-feira."

Art. 4º. Acrescenta o Artigo 10-A ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

"Buscando assegurar o resguardo pessoal, está proibida a entrada de crianças (0 a 12 anos) no comércio em geral, devendo as mesmas permanecerem em suas residências, ressalvadas situações excepcionais, que demandem extrema necessidade e que não possam ser realizadas de outra forma."

Art. 5º. Acrescenta o Artigo 10-B ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

"Fica proibida a realização de eventos e atividades em locais fechados e abertos, que gerem aglomeração de pessoas sejam governamentais, privados, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais, acampamento, churrascos, festas familiares e outros."

Art. 6º. Acrescenta o Artigo 10-C ao Decreto Municipal 3448, de 20 de junho de 2020, a fim manter medida preventiva constante no Decreto 3392/2020, com a seguinte redação:

"As medidas estabelecidas neste Decreto estão condicionadas ao cumprimento das medidas sanitárias como utilização de mascaras utilização e disponibilização de álcool gel 70% e outros meios de higienização das mãos, distanciamento de 2 (dois) metros de distancia, e demais medidas já estabelecidas no Decreto 3392/2020 e outros."

Art. 7º. A Alteração do horário de atendimento presencial nas Secretarias Municipais, inclusive na sede da Prefeitura, no artigo 17 do Decreto 3448, de 0 de junho de 2020, passando a viger com a seguinte redação:

"O atendimento presencial nas Secretarias Municipais, inclusive na sede da Prefeitura será realizado das 08h às 12 h e das 13h às 16h, mantendo-se a recomendação de que a população priorize o contato por meio de telefones e e-mails, conforme constantes no site: www.tijucasdosul.pr.gov.br."

Art. 8º. No que o presente decreto não faz referência, permanecem as medidas dispostas no Decreto Municipal nº 3392/2020.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:AA973D4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3 TERMO ADITIVO CONTRATO N°65 - ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°65/2017	Dispensa n°46/2017	Prorrogação de Prazo (12 meses) e Reajuste contratual	**DORIVAL MOREIRA DA ROCHA** CPF sob nº 11.064.629-49	19/06/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:341844A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA - PP Nº 20/2020

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2020

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item do termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentadas pela empresa vencedora na etapa de lances e o comunicado emitido pela Secretária Solicitante, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Presencial nº 20/2020, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(s) 11,13 e 19 das licitantes relacionadas abaixo: - EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA – CNPJ: 26.325.797/0001-90 e INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP – CNPJ: 24.658.613/0001-89, respectivamente, sendo reprovadas as amostras referente(s) ao(s) item(s) 11,13 e 19, por estarem em desconformidades com as especificações contidas no Edital. Ficam intimadas as proponentes classificadas em sequência na fase de lances, para apresentação das amostras dos respectivos itens, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme relação abaixo: - MERCO SOLUÇÕES S/A – CNPJ: 05.912.018/0001-83 apresentar amostras para o item 11, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA – CNPJ: 03.612.312/0001-44 apresentar amostras para o item e 13 e LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – CNPJ: 26.554.718/0001-13 apresentar amostras para o item 19.
OBS: A não apresentação das amostras no respectivo prazo importará na desclassificação dos licitantes.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2020.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:429EB50D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 05/2020

TOMADA DE PREÇOS

Nr.: 05/2020 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2020
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 06/08/2020 às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL LEOVANIL CAMARGO NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 26 junho de 2020.

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:D811A0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2020

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 04/2020 – TP

AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2020

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 3322 de 05/11/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/08/2020 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2020-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 de junho de 2020

AMANDA LARISSA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:620AC2FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 02/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de lagoa de decantação para os municípios integrantes do Aterro Sanitário do CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO, conforme especificações contidas no Termo de Referência (anexo I) do Edital.
O CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente a TOMADA DE PREÇO n° 02/2020
Abertura da Licitação*: 9h00 do dia 14/072020*
Valor de Referência: R$ 52.180,21 (cinquenta e dois mil cento e oitenta reais e vinte e um centavos)
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina (Sede Administrativa do CIAS) – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
A cópia do Edital, bem como maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h., e das 13h às 17h, até vinte e quatro horas antes do certame, e pelo email:comprastmz@hotmail.com

Tomazina, 26 de junho de 2020.

JORDANA DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:515B7A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
PROC. LICITATÓRIO Nº 29/2020

OBJETO: Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MAIOR OFERTA, para a ALIENAÇÃO, POR VENDA, DO IMÓVEL (terreno) DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA, LOCALIZADO NA RUA RANDOLFO JOSÉ CAPRONI – LOTEAMENTO JARDIM ALVORADA NO MUNICÍPIO DE TOMAZINA/ PARANÁ. LOTE E MATRÍCULA LOTE 66-K – MATRÍCULA Nº 15.112 - 259,44 M² de acordo com as especificações do Anexo I e das demais exigências contidas nos Anexos integrantes deste Edital.
O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 22/06/2020 relativo à Licitação – Modalidade Concorrência nº 02/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do Licitante Thainá Danúbia Silva Inocencio CPF: 104.709.509-27, LOTE E MATRÍCULA LOTE 66-K – MATRÍCULA Nº 15.112 - 259,44 M².
Valor total de: R$ 26.118,00 (vinte e seis mil cento e dezoito reais)
Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 26 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:794E9BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

OBJETO:Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/06/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 82.570.342/0001-01.**
Valor total de R$ 398.043,39 (trezentos e noventa e oito mil quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 26 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:54C03677

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 07/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020

Contratado: **Tomada de Preço Nº:** 07/2020
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Obra para Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Urbanas especificações e detalhamentos pré-estabelecidos em projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução da obra, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 23/06/2020, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2020, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 82.570.342/0001-01.**
Valor total de R$ 398.043,39 (trezentos e noventa e oito mil quarenta e três reais e trinta e nove reais).
Vigência: 31/12/2020.

TOMAZINA, 26 de junho de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8AF9109F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO N° 4019/2020

Data 26/06/2020

Súmula: Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) SARS-CoV-2, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **HÉLIO KUERTEN BRUNING,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 99, inciso I, IV e VII, da Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná;

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando o Decreto Municipal n° 3932/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Administração Pública;

Considerando o Decreto Municipal n° 3941/2020, que regulamenta as medidas a serem seguidas pelos estabelecimentos comerciais e demais entidades, em relação a pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n° 4002/2020, que dispõe sobre Estado de Calamidade Pública no Município de Três Barras do Paraná;

Considerando o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal, a enunciar a saúde como direito social, conferido a todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid – 19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

Considerando medidas a serem realizadas conforme orientação do Ministério da Saúde, através da Portaria 356, de 11 de março de 2020;

Considerando o Ofício-Circular n. 3/2020 do Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação;

Considerando o aumento dos casos confirmados no Município de Três Barras do Paraná, recentemente.

Considerando que cabe ao Poder Público, de acordo com os princípios da prevenção e da precaução, adotar novas medidas administrativas para determinar a suspensão da realização de eventos ou atividades que possam representar risco à saúde pública, notadamente em período de mobilização visando ao acautelamento para evitar o contágio do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias, no âmbito do Município de Três Barras do Paraná, a realização de quaisquer eventos, reuniões e demais atividades sujeitas à aglomeração de pessoas, sejam elas governamentais, artísticas, esportivas, culturais, sociais, científicas e congêneres, inclusive para o setor privado.

Art. 2º. Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e, consequentemente, proteger a saúde e a vida das pessoas, a Administração Pública Municipal determina as seguintes medidas e ações:

I – Toque de recolher diariamente, a partir das 22:00 (vinte duas horas), até as 06h do dia seguinte, inclusive para atividades comerciais, exceto indústria;
II – Todos os estabelecimentos comerciais e similares, bem como igrejas, deverão permanecer fechados por um prazo de 15 (quinze) dias, aos sábados a partir das 12:00 horas até às 06:00 horas de segunda-feira, exceto farmácias, deliveries e postos de combustíveis sem conveniência;
III – Ficam proibidas por quinze dias, atividades em casas de shows, clubes, jogos, praia artificial e jogos de futebol;
IV – Paciente em isolamento domiciliar que descumprir as medidas de prevenção será encaminhado para lavrar termo circunstanciado e responderá civil e criminalmente por propagação de doença contagiosa;
V – Velórios somente por 06 (seis) horas, com distanciamento, e em caso de óbitos suspeitos e/ou confirmados por COVID-19, não poderá haver velório;
VI - Suspensão de visitas a pacientes internados em unidades hospitalares, salvo o direito de acompanhamento e as visitas extremamente necessárias;
VII - Suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias;
VIII – Disponibilização, nos veículos de transporte coletivo, nos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, nos templos e demais espaços de uso público, de álcool gel antisséptico a 70%, com orientações sobre a importância da higienização adequada das mãos, em local visível e de fácil acesso aos funcionários, clientes, usuários e frequentadores;
IX – Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora determinadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas;
X - Utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;
XI – A indústria, o comércio e prestadores de serviços deverão cumprir com o Protocolo firmado junto à Vigilância Sanitária Municipal;

XII – Fica determinado aos idosos, crianças e demais pessoas inclusas em grupo de risco, que fiquem em isolamento social em suas residências, não adentrando em estabelecimentos comerciais, inclusive supermercados.

Art. 3º. Em se verificando caso suspeito da doença causada pelo Coronavírus, o fato deverá ser informado de imediato às autoridades municipais de saúde pelo telefone n° 045-991333916.

Art. 4º. Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto ficam suspensas, a fruição de férias e a concessão de licenças para servidores da área de saúde do Município, salvo casos muito especifico que poderá ser analisado pelo gestor.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Assistência Social com auxílio da Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar plano de monitoramento dos idosos do Município.

Art. 6º. Os Chefes de Departamento poderão conceder regime de teletrabalho aos seus servidores subordinados.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 26 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito de Três Barras do Paraná

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:46FC7E03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 806/2020

SÚMULA: Estende rua no quadro urbano de Tunas do Paraná, conforme especifica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Estende a rua Mário dos Santos do seu término atual com acréscimo de mais 193 metros, conforme descrições e coordenadas geográficas objeto do anexo I desta Lei.

Art. 2º- A rua Mário dos Santos passará a ter a extensão total de 456,00 de metros de extensão, com seu início na rua Eros Ruppel Abdala na Latitude: 24º58'36.28"S e Longitude 49ª 5'20.44"O e seu término com a extensão disposta no artigo anterior na Latitude 24º 58"45.61"S e Longitude 49º 5'11.12"O e seu termino na BR 476.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Municipio de Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D795441

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º49/2020

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º49/2020, que passa a ser: Dia **13 de julho 2020 ás 08h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 09h00.**

A alteração se dá em razão de adequações as especificações dos produtos, conforme adendo 1 de retificação.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D2C9765A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º50/2020

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Eletrônico º50/2020, que passa a ser: Dia **13 de julho 2020 ás 13h30 para acolhimento das propostas e a disputa de lances ás 14h00.**
A alteração se dá em razão de adequações as especificações dos produtos, conforme adendo 1 de retificação.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87990318

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 25/2019:

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05 e de outro lado à empresa **CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI** CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 25/06/2020 até 24/06/2021.
VALOR: – Aplica a Correção Monetária, baseada no Índice IGPD-DI (FGV), passando do valor total do Contrato R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), para R$: 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), representa um percentual de 6,786% (IGP-DI) período junho de 2019 a de 2020, valor este que deverá a vigorar nos próximos 12 (doze) meses. Com a alteração promovida o valor do contrato originário passa a ser de R$86.850,00 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.005.04.123.0006.2014 Proteção – Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade -3.3.90.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DATA: Tunas do Paraná/PR 23 de junho de 2020.

ASSINAM O TERMO: JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal
MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA - Representante Legal/procurador da Empresa

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5C8BAC35

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 26/2019:

PARTES: MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA-EPP**, CNPJ: sob nº 14.280.759/0001-80,
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 27/06/2020 até 26/06/2021.
DATA: Tunas do Paraná/PR 25 de junho de 2020.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal EDAIR MOLEIRO Representante da Empresa Contratada**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DA945C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PARTES: , **GENI BALDON SANTOS**, portadora do R.G: 1.003.798-0 - CPF: 004.405.959-08 ,
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar a vigência estabelecida na Cláusula segunda em mais 12 (doze) meses a contar a do seu vencimento 03/03/2020, até 02/03/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: os recursos para atendimento das despesas deste termo aditivo estão contidos no Orçamento Geral do Município para 2020, na seguinte dotação: 06.015.12.361.0017.2052-Manutenção Do Ensino Fundamental - LDB – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
VALOR: O valor mensal será de R$1.234,56, (um mil duzentos e trinta e quatro reais cinquenta e seis centavos), valor corrigido de acordo com o IGPM-acumulado dos últimos 12 meses.
DATA: Tunas do Paraná, 01 de março de 2020.
ASSINAM O TERMO: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BONFIM -** Prefeito Municipal e **GENI BALDON SANTOS - locad**ora

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E4FD8E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS N.° 46/2018:

Processo: Tomada de Preços: 2/2018

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa: **ALBERTI & FURUYA LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 00.994.114/0001-02.
OBJETO: Prorroga a vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias passando a vigorar pelo período de 06/06/2020 até 31/07/2020.
Data: Tunas do Paraná/PR 29 de maio de 2020.
Assinam o termo: **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM - Prefeito Municipal e ALBERTI & FURUYA LTDA** - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4BF92D1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - PROCESSO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº33/2019 - CONTRATO Nº 23/2019

PARTES: ***MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ*** –CNPJ/MF nº 68.703.834/0001-05, e, de outro lado a empresa: **JULLYANO COLLA MOTA** 04683018950 - CNPJ: sob nº.12.988.152/0001-23.
OBJETO: Prorrogar a vigência do presente Contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a **vigorar pelo período de 20/06/2020 até 19/06/2021.**
DATA: Tunas do Paraná/PR 18 de junho de 2020.
ASSINAM O TERMO: **Joel do Rocio José Bomfim - Prefeito Municipal e JULLYANO COLLA MOTA - Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:501274F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 45-2020

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 45/2020: Contratação de Empresa Especializada para Locação de Rolo Compactador, conforme especificação no Termo de Referencia anexo I, para a Empresa: **HASTE MATERIAIS DE COSNTRUÇÃO EIRELI-ME – CNPJ: 21.340.099/0001-40**, no valor total de R$: 23.550,00 (vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AA63D3FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 153/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 01 de fevereiro de 1999 à 31 de janeiro de 2004, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e findando em 31 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **SOELI FRANCO DE JESUS**, matrícula 56, ocupante do cargo de Professor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E8813AE2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 154/2020 DE 18 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e findando em 31 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **IZALETE SOUZA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor(a):
I. Matrícula 18, com período aquisitivo de 07 de março de 2008 à 06 de março de 2013; e
II. Matrícula 378, com período aquisitivo de 31 de agosto de 2011 à 29 de agosto de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 18 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8464449A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de TAXI, transporte por aplicativo e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de TAXI, transporte por aplicativo e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificação das ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou água sanitária, em todo veículo, interno e externo, antes e depois de cada utilização;

II. Disponibilização de ponto de álcool em gel 70% (setenta por cento);

III. Disponibilização de máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgação de informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Estabelecer sistema de relatório para as viagens intermunicipais onde constará nome do passageiro, data da viagem, horário e local do destino;

VI. Manter o veículo bem arejados, preferencialmente com vidros abertos e não utilizado ar-condicionado; e

VII. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do veículo.

Art. 3º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:26B8BE74

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 158/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Bares, Botecos, Botequins, Sorveterias, Barracas, HOT-DOGs, *Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Trucks, Distribuidores de Bebidas, ou congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.*

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Bares, Botecos, Botequins, Sorveterias, Barracas, HOT-DOGs, Quiosques, Churrasqueiras, Carrinhos, Food Trucks, Distribuidores de Bebidas, ou congêneres que efetuem a venda de bebidas e lanches rápidos desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar desinfecção diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento;

VI. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VII. Manter os ambientes bem arejados;

VIII. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

IX. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIV. Prestar os serviços, **exclusivamente**, nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo);*

XV. Remover ou impossibilitar a utilização de meses, cadeiras, banquetas no estabelecimento; e

XVI. Proibir a utilização de todos os tipos de jogos, entre eles bilhar, jogos de cartas, dados, domino, entre outros.

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada e o consumo no local****, limitando-se o atendimento as modalidades previstas no inciso XIV deste artigo, ou seja, pegue, pague e leve.*

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 10 horas às 20 horas, podendo ocorrer, exclusivamente, após esse horário, o atendimento na modalidade de delivery (pedido e entrega).

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D422C269

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Restaurantes,

Lanchonetes, Pizzarias e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Restaurantes, Lanchonetes, Pizzarias e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

XIV. *Prestar, **preferencialmente**, os serviços nas modalidades delivery (pedido e entrega), takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo).*

*§1º. **Fica proibida a venda fracionada de bebidas**.*

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas, e domingos das 9 horas às 15 horas, podendo ocorrer, exclusivamente, após esse horário o atendimento na modalidade de delivery (pedido e entrega).

Art. 3º. Para o atendimento presencial, além das orientações do artigo anterior, são necessários:

I. higienizar e embalar, individualmente, louças e talheres;

II. Prestar serviços de mesa na modalidade empratado (Prato Feito ou *la carte*), à brasileira ou *à americana (buffet)*;

III. Manter de distanciamento mínimo entre mesas de 2 (dois) metros; e

IV. Higienizar, entre uso, de mesas, cadeiras, e frascos de condimentos.

*Parágrafo único. Em caso de uso de serviço à americana (buffet), o estabelecimento deve exigir, no momento do serviço que o cliente desinfecte suas mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) e utilize a máscara, devendo ser colocada sinalização, com distância mínima de 1 (um) metro, em volta do buffet que **impossibilite o cliente tocar em seus utensílios**, devendo disponibilizar colaborador/funcionário que servirá os alimentos solicitados pelos clientes.*

Art. 4º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 5º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos

estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DA1A4A28

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 160/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Mercados, Mercearias, Armazéns, Frutarias, Quitandas, Panificadoras, Açougues e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

XIV. *Prestar, **preferencialmente**, os serviços nas modalidades delivery (pedido e entrega).*

*§1º. **Fica proibida a venda fracionada de bebidas e consumo de produtos no local**.*

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 20 horas, e domingos das 9 horas às 13 horas, podendo ocorrer, exclusivamente, após esse horário o atendimento na modalidade de delivery (pedido e entrega).

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B6C29435

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Materiais de Construção, Autopeças, Agropecuárias, Lojas de Conveniência, Papelaria, Loja de Eletrônicos, Loja de Roupas, Loja de Móveis, Revendas de Veículos, Assistências Técnicas, Lojas em geral e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de Materiais de Construção, Autopeças, Agropecuárias, Lojas de Conveniência, Papelaria, Loja de Eletrônicos, Loja de Roupas, Loja de Móveis, Revendas de Veículos, Assistências Técnicas, Lojas em geral e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Impossibilitar a utilização de brinquedotecas, espaços kids, playgounds e congêneres que possuam;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas; e

XIV. *Prestar,* ***preferencialmente****, os serviços nas modalidades delivery (pedido e entrega) takeaway (busca pra consumo em outro local) ou drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo).*

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos e o consumo no local****.*

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, podendo ocorrer, exclusivamente, após esse horário o atendimento na modalidade de delivery (pedido e entrega).
Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos

estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:03A2B396

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 162/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de o funcionamento de Salões de Beleza, Barbearias, Centros de Estética e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Atender, preferencialmente, com horário marcado;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos e o consumo no local.***

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 8 horas às 20 horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AC6D5CD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de o funcionamento de Lan House, Sala de Jogos, Salas de Acesso à Internet e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Atender, preferencialmente, com horário marcado;

XI. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XII. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

XIII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas;

XIV. Estabelecer distanciamento entre computadores/máquinas de no mínimo 2 (dois) metros e higienização dos mesmos entre uso;

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos e o consumo no local****.*

§2º. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 8 horas às 18 horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B2CA5EA3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Bancos, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Correios e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de o funcionamento de Bancos, Correspondentes Bancários, Lotéricas, Correios e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

II. Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

III. Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

IV. Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

V. Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

VI. Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

VII. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VIII. Manter os ambientes bem arejados;

IX. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

X. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

XI. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XII. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sábado das 9 horas às 17 horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36113D9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de Academias de Ginástica, Musculação e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município o funcionamento de o funcionamento de Academias de Ginástica, Musculação e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do Coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

Intensificar as ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% ou água sanitária, em todo ambiente, interno e externo, antes e depois das atividades, incluindo maçanetas, portas e outros que propiciem o contato direto dos clientes;

Realizar a desinfecção de diariamente do ambiente interno e externo com solução de água e água sanitária;

Disponibilizar pontos de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

Disponibilizar máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

Divulgar informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

Evitar aglomeração, na área interna e externa do estabelecimento, limitando o atendimento máximo a 20% (vinte por cento) da capacidade;

Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento aos usuários com lista de presença, preenchido por recepcionista, previamente agendada devendo constar nome e horário de entrada e saída do mesmo;

Remoção ou desligamento de catracas e de controles biométricos de frequência;

Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas e equipamentos, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

Manter os ambientes bem arejados;

Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento;

Proibir a entrada de usuários com mochilas, sacolas ou alimentos;

Fixar na entrada do estabelecimento informativo de número máximo de usuários na proporção fixada no inciso VI;

Proibir a entrada de acompanhante de usuários;

Proibir qualquer atividade de contato físico e exercícios que exijam a colocação de mãos diretamente no solo;

Exigir que as artes marciais sejam realizadas na modalidade Kata (sem contato físico), de movimento e condicionamento físico em geral e sem a utilização de calçados no tatame;
Higienizar saca de pancadas entre uso;

Todas as atividades deverão ser desenvolvidas apenas para a manutenção dos alunos, com treinos de intensidade leve a moderada, sendo vedados treinos de grande intensidade;

Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Parágrafo único. O atendimento presencial só poderá ocorrer de segunda a sexta das 8 horas às 20 horas.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.
§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2ABF033B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 166/2020 DE 22 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de comércio ambulante e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido no âmbito deste município o funcionamento de comércio ambulante de qualquer natureza em logradouro público ou locais de acesso franqueado ao público visando conter o contágio do Coronavírus.

Parágrafo único. Se enquadram na qualidade de comércio ambulante todo aquele utilize de veículo ou via pública para comercializar seus produtos, de porta em porta ou expondo em local fixo, sem que tenha estabelecimento fixo neste Município e o devido alvará de funcionamento emitido pela prefeitura de Tunas do Paraná.

Art. 2º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retornar as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 90 (noventa) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3EF810C0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 167/2020 DE 23 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 02 de setembro de 2004 à 01 de setembro de 2009, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 01 de junho de 2020 e findando em 31 de agosto de 2020, ao(a) servidor(a) **IVANI APARECIDA PAULISTA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula 201, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 23 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D91E03C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam toque de recolher no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº

20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o toque de recolher diário, das 21 horas às 05 horas, a partir do dia 25 de junho de 2020 por prazo indeterminado.

Parágrafo único. Ficam excluídas da proibição acima as pessoas que estiverem circulando para acessar ou prestar serviços da área da saúde, segurança, serviços públicos, serviços essenciais, entregas Delivery, transporte de passageiros, ou a trabalho.

Art. 2º. Ficam proibidas aglomerações de pessoas sem finalidade essencial, de qualquer natureza, em qualquer horário, em via pública, praça pública, prédios públicos, residências, comércios, entre outros tipos de locais, a partir do dia 25 de junho de 2020 por prazo indeterminado.

Art. 3º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3570C262

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169/2020 DE 24 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades religiosas no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 68% (sessenta e oito por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município a realização de atividades religiosas, desde que se respeite as medidas previstas na Resolução da Secretária de Estado da Saúde nº 734 de 21 de Maio de 2020, visando conter o contágio do coronavírus.

Parágrafo único. As *atividades presencial só poderão ocorrer das 8 horas às 20 horas.*

Art. 2º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. As entidades deveram fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo, para possíveis notificações de descumprimento.

Art. 3º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 4º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 22 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B8CC8638

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 174/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 à 02 de fevereiro de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 27 de junho de 2020 e findando em 24 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **ELAINE CRISTINA DE PONTES SOUZA**, matrícula 765, ocupante do cargo de Professor(a).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E47679F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 175/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2020 e findando em 04 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **MARCIA APARECIDA BALDÃO**, ocupante do cargo de Professor(a):
I. Matrícula 87, com período aquisitivo de 07 de julho de 2006 à 06 de julho de 2011; e
II. Matrícula 464, com período aquisitivo de 01 de julho de 2008 à 30 de junho de 2013.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7A398FFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 176/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 24 de maio de 2014 à 23 de maio de 2019, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2020 e findando em 19 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **JOÃO PRESTES MARTINS SOBRINHO**, matrícula 489, ocupante do cargo de Vigia.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:29A0A391

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 177/2020 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Concede licença prêmio a servidor(a) e dá outras Providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, fundamentado no artigo 127 da Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008 e no Decreto Municipal nº 148 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a licença prêmio, com período aquisitivo de 15 de maio de 2003 à 14 de maio de 2008, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2020 e findando em 18 de setembro de 2020, ao(a) servidor(a) **JOSÉ ROMEIRO DIAS**, matrícula 126, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AB38BB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 178/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de gratificação ao(a) Servidor(a) Público(a) e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a gratificação de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme inciso I do artigo 1º da Lei Municipal nº 774/2019 ao(a) Servidor(a) Público(a) **ROSA DE ASSIS**, com a matrícula 157, em efetivo exercício da função de Agente Comunitária de Saúde, na forma da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2020.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6E57784F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 179 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de transporte coletivo

de qualquer natureza no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 73% (setenta e três por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município a realização das atividades de transporte coletivo de qualquer natureza desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificação das ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou água sanitária, em todo veículo, interno e externo, antes e depois de cada utilização;

II. Disponibilização de ponto de álcool em gel 70% (setenta por cento);

III. Disponibilização de máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgação de informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Estabelecer sistema de relatório para as viagens intermunicipais onde constará nome dos passageiros, data da viagem, horário e local do destino;

VI. Manter o veículo bem arejados, preferencialmente com vidros abertos e não utilizado ar-condicionado; e

VII. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal.

Parágrafo único. Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior do veículo.

Art. 3º. O motorista do veículo é responsável pelo controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. Será fixado em local visível o nome do responsável, facilitando assim o trabalho do Controle Externo, para possíveis notificações de descumprimento.

Art. 4º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:994CB1A1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 181/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.305.0015.2024 Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 31.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

05.011.10.302.0013.2058 Ações dos Progr. de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 31.000,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:87BDDD78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 180 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de oficinas mecânicas e borracharias no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 73% (setenta e três por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município a realização das atividades de as atividades de oficinas mecânicas e borracharias desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificação das ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou água sanitária, em todo estabelecimento, interno e externo, antes e depois de cada utilização;

II. Disponibilização de ponto de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilização de máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgação de informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VI. Manter os ambientes bem arejados;

VII. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal.

VIII. Atender, preferencialmente, com horário marcado;

IX. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

X. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

Parágrafo único. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos e o consumo no local****.*

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:15F951E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 182 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre as novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) que regulam as atividades de hotéis, pousadas e congêneres no âmbito município de Tunas do Paraná e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI.

CONSIDERANDO que em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou situação de emergência de saúde pública de importância internacional (ESPII) decorrente do Coronavírus (COVID-19) calçado pelo SARSCOV-2;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde que declarou emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020, o Decreto Federal nº 10.344/2020, a Lei Estadual nº 20.189/2020, a Lei Estadual nº 20.187/2020, o Decreto Estadual nº 4.230/2020, e o Decreto Estadual nº 4.317/2020;

CONSIDERANDO que o Município de Tunas do Paraná se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretária Estadual de Saúde do Estado do Paraná e que 73% (setenta e três por cento) dos leitos de UTIs exclusivas para tratamento de COVID-19 estão ocupadas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado no âmbito deste município a realização das atividades de as atividades de hotéis, pousadas e congêneres desde que se respeite as medidas aqui previstas, visando conter o contágio do coronavírus.

Art. 2º. São medidas a serem adotadas:

I. Intensificação das ações de limpeza com produtos adequados, álcool em gel 70% (setenta por cento) ou água sanitária, em todo estabelecimento, interno e externo, antes e depois de cada utilização;

II. Disponibilização de ponto de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou local próprio para higienização das mãos com água, sabão, tolha a papel para a secagem das mãos e lixeiras com acionamento com pedal;

III. Disponibilização de máscaras ou impedir a entrada daqueles que não a utilizam;

IV. Divulgação de informações sobre prevenção, transmissão, sintomas e tratamentos acerca da COVID-19 disponibilizadas no sítio http://www.coronavirus.pr.gov.br/;

V. Estabelecer sistema de controle de entrada e atendimento de consumidores mantendo fila com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas, devendo haver sinalização clara com a escrita "Distância Segura";

VI. Manter os ambientes bem arejados;

VII. Respeitar o toque de recolher fixado por Decreto Municipal;

VIII. Estabelecer sistema de relatório onde constará nome dos hóspedes, data e horário de entrada e saída, local de origem e destino;

IX. Sugerir que crianças e pessoas no grupo de risco não adentrem ao local;

X. Proibir que pessoal com qualquer sintoma de gripe ou resfriado entrem no estabelecimento; e

XI. Receber, preferencialmente, por meio de pagamento eletrônico (cartão, transferência e congêneres) devendo ocorrer a higienização das máquinas de cartão, moedas e cédulas.

§1º. ***Fica proibida a venda fracionada de bebidas e alimentos, e o consumo no local****.*

§2º. Caso o estabelecimento sirva aos hóspedes café da manhã, esse será permitido, desde que seja estabelecida escala que garanta o distanciamento mínimo entre os hóspedes.

Art. 3º. O estabelecimento deverá designar no mínimo 2 (dois) responsáveis para que exerça controle e fiscalização, fazendo cumprir todas as medidas preventivas.

Parágrafo único. O estabelecimento deverá fixar em local visível o nome dos responsáveis, facilitando assim o trabalho do Controle Externo.

Art. 4º. Em caso de descumprimento a penalidade aplicada será a suspensão imediata das atividades pelo prazo de 30 (trinta) dias.

§1º. No caso de reincidência ou desobediência a penalidade prevista no "*caput*" o serviço terá seu fechamento decretado por 1 (um) ano com perda do alvará, licença e proibição de retorna as atividades, mesmo que similar, pelo mesmo prazo.

§2º. O Controle Externo será realizado por fiscal designado pela prefeitura, pela Polícia Militar e pelo Conselho Tutelar, podendo ainda o próprio cidadão auxiliar nesse processo através de denúncias pelos telefones 190 (Polícia Militar), (41) 9 8772-2746 (Coronavírus Tunas) e (41) 9 8849-8628 (Plantão Conselho Tutelar).

Art. 5º. Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo válido por 30 (trinta) dias, e sua cópia será afixada nos estabelecimentos, garantindo a ampla divulgação das medidas a serem tomadas, visando impossibilitar a alegação de desconhecimento.

Tunas do Paraná, 26 de junho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:36A7048B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 06/2019

Primeiro Termo Aditivo ao contrato n°. 06/2019, parte integrante do Processo inexigibilidade nº. 2/2019, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Turvo**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600, Jardim Filadélfia - CEP 85150-000, Turvo-PR inscrita no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 852.669.149-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 6.658.918-8, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A.**, com sede na Rua

Piauí, 241 - CEP: 86010420 - Centro, Londrina/PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.338.424/0001-95, neste Ato representada por **JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA,** portador do CPF: 744.969.561-87 e do RG 110063784 residente e domiciliado na Rua Piauí, 241 - CEP: 86010420 - Centro, Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato administrativo n°. 06/2019, cujo objeto é o Fornecimento do periódico "FOLHA DE LONDRINA" a ser entregue diariamente na sede da Câmara Municipal de Turvo-PR pelo prazo de 12 (doze) meses, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 2/2019**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato n°. 06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, e na cláusula terceira no Contrato Administrativo n°. 06/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR DO CONTRATO

Fica aditivado o valor de R$ 598,80 (Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos) decorrente do novo prazo de vigência que se findará em 01/07/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo - PR, em 24 de junho de 2020.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:08FEEB11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2020 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 09/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 185/2020 – Pregão Presencial nº 09/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: LOBO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av. Antônio Losso, Nº 769, bairro São Cristóvão, no Município de Guarapuava/PR CEP 85.060-260 - **Objeto:** Reequilíbrio econômico do único objeto do Contrato para o fornecimento de leite em pó integral instantâneo destinado a merenda escolar, cursos e treinamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nos termos e condições constantes do Contrato Administrativo Nº 185/2020 (oriundo do Pregão Presencial nº 09/2020). **Valor global:** Fica aditivado o valor de R$ 6.161,00 (seis mil, cento e sessenta e um reais) ao contrato original, considerando o reajuste de 7,95% (sete virgula noventa e cinco por cento). – **Vigência:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 25/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3B7F0DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 33/2020 NOTA DE RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 186/2020

A publicação veiculada em 26 de junho de 2020, na Edição Nº 2039 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o prazo de vigência do contrato é de 25/06/2020 a 31/12/2020, e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao Dispensa de Licitação N° 33/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 26 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:009E5679

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 163/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019 NOTA DE ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 163/2019, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2020, Edição Nº 2025**, considerando que: **a)** A empresa J J Martins de Campos Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 12.274.707/0001-75, não assinou o referido instrumento, o que acarreta na nulidade substancial do termo do Primeiro Aditivo do Contrato; **b)** o poder-dever de a Administração Pública anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal). Na medida em que a demonstração da legalidade e regularidade do ato praticado resida na apresentação de "[...] justificativa por escrito, envolvendo necessariamente motivo de interesse público, superveniente ao início da fase externa da licitação, pertinente ao seu objeto ou à estrutura do processo, e suficiente para justificar tal conduta" (JACOBY FERNANDES, 2015, p. 34), determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

Turvo/PR, 26 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. 6. ed. ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015.

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:4CBBD848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 313/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para o servidor Oseas Paulin Garcia,no período de 01 a 30 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de junho de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C1838A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N˚ 148/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 148/2020 – Tomada de Preços Nº 08/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 02.807.490/0001-68, com sede localizada na Rua Bananal, Nº 4060, Bananal do Sul, no Município de Guaramirim-SC, CEP 89.270-000, neste ato representada por Luis Reinaldo Sciena, portador da cédula de identidade Nº 3.851.763-5 SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 531.435.909-04 - **Objeto:** Alterações da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 148/2020, com melhorias no sistema construtivo das salas e adequações nas especificações do projeto e memorial descritivo do objeto, em virtude de circunstâncias excepcionais verificadas no decorrer da execução do projeto, conforme Parecer Técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos de Turvo (PR). Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência e Valor:** não houve alteração – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 26/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:54353B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 63/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do remanejamento de dotação orçamentário, superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 457.569,46 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.2018 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0560 E 00000 R$ 7.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
04.122.0201.2016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
0510 E 00000 R$ 2.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0502.2068 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
02430 E 00000 R$ 9.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02700 E 00000 R$ 122.951,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02724 E 00848 R$ 126.648,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2080 FORTALECENDO O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
02837 E 00103 R$ 13.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
03006 E 00000 R$ 152.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03021 E 00000 R$ 1.000,00
03022 E 00102 FUNDEB 40% R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03055 E 00000 R$ 15.000,00

07 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0701.1042 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REFORMA DAS UBS DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01307 E 00821 R$ 6.470,46

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão de:

§ 1º - Do remanejamento de dotação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 324.451,00 (trezentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e um reais), conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
001 GABINETE DO SECRETARIO
04.122.0201.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
0310 E 00000 R$ 9.000,00

05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
004 DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
15.451.0502.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
02450 E 00000 R$ 9.500,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2079 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO-ESCOLAS MUNICIPAIS
3.3.90.14.00.00 DIÁRIA-CIVIL
022645 E 00103 R$ 13.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2082 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
02870 E 00000 R$ 99.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0601.2084 GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
03060 E 00102 FUNDEB 40% R$ 2.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.306.0601.2086 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
03170 E 00000 R$ 38.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03330 E 00000 R$ 100.000,00

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0601.2087 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
03390 E 00000 R$ 53.951,00

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 6.470,46 (seis mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e seis centavos), conforme segue:

Fonte 821	R$ 6.470,46

§ 3º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 126.648,00 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – AFM	R$ 126.648,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 26 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:24E0BE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução e manutenção de forros, drywall, sancas e molduras em gesso.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 10 de julho de 2020.
Data de abertura: 10 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 21.793,05 (vinte e um mil setecentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:70A83A84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar profissionais habilitados em operação de máquinas pesadas.
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 14 de julho de 2020.
Data de abertura: 14 de julho de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 102.094,00 (cento e dois mil e noventa e quatro reais)
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 26 de junho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0BACBE58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 126/2017 – Pregão Presencial N˚ 71/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.273.689/0001-77, com endereço situado na Rua Senador Pinheiro Machado, 701, Alto da XV, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.065-040, neste ato representada por Jeane Cleonice Simiano Catuzzo, portadora da cédula de identidade nº. 4.928.966-9 e inscrita no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Software de Gestão Pública, dando continuidade ao objeto inscrito na Cláusula Primeira do contrato originário. Os serviços deverão ser prestados conforme clausula primeiro do instrumento contratual originário – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua vigência que findaria em 13/06/2020, encerrando em 31/12/2020 - **Valor global:** valor do aditivo R$ 95.284,40 (noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:42FA5BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2017 – Tomada de Preço nº 08/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.591/0001-80, com sede localizada na Rua Ivo Leão, 42, Alto da Glória, CEP: 80.030-000, no Município de Curitiba/PR **Objeto:** Prorrogação pelo período de 12 meses da prestação de serviços de administração e gerenciamento de programa de estágio. - **Vigência:** prorrogado para mais 12 meses, encerrando em 22/06/2021 – Valor: **R$ 357.736,32 (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos)**, destinado a remunerar a empresa pela nova etapa de execução do contrato**: Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 22/06/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:98DC4CC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o conteúdo do Decreto Estadual Nº 4.230 de 16 de março de 2020, em especial o § 2º do Art. 7º:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento das atividades presenciais aos servidores que fazem parte do grupo de risco do COVID-19, passando os trabalhos para a modalidade *home office ou teletrabalho*, conforme relacionados abaixo:
Acelino Cosmo
Adir Batista Delgado
Antônio Francisco Gonçalves
Antonio Opuchekvitch Viana
Carlos de Andrade
Denize Diniz
Edi Takatuzi
Ernani Luiz de Oliveira
Itamar Fleck
Jorge Mazurok
Luiz Claudio Sebrenski
Magali Machado
Margarida Freire dos Santos da Silva
Pedro Bulaty

Art. 2º - Os servidores retornarão às atividades presenciais quando estabelecido pela Administração Municipal, juntamente com a Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Portarias Nº 264/2020, Nº265/2020, Nº 266/2020 e Nº 294/2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:40860486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear Comissão Permanente de Gestão do Portal da Transparência, composto por 18 (dezoito) membros, sendo gestor o primeiro conforme Decreto 02/2019, os quais passamos a nominar com suas respectivas funções profissionais:
Robério José Pupo Meira – Gestor.
José Ângelo Moreira – Recursos Humanos.
Luiz Rodrigo Branco – Coordenador de T.I.
Jéssica Aparecida Machado – Licitações e Contratos.
Daniela Bottega – Administração.
Kelly Aparecida de Lima – Contabilidade/Financeiro.
Luiz Carlos Ferraz – Patrimônio e Almoxarifado.
Toni Elton Schinemann – Agricultura e Pecuária.
Vilmar Ribeiro – Meio Ambiente.

Wagnner Conrado – Saúde.
Silvia Seiffertt de Almeida – Educação.
Alex Grando Penteado – Obras.
Arthur Felipe Keltel Guimarães – Responsável por alimentar e acompanhar as informações sobre pagamentos de adiantamentos de despesas e notas fiscais na Liquidação de Empenhos.
Cléia Fátima Moteka Batista – Responsável por alimentar e acompanhar as informações sobre as notas fiscais na Liquidação de Empenhos.
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre e Manoel Eurich Neto – Responsável por alimentar e acompanhar as informações sobre procedimentos licitatórios, inexigibilidade, dispensa, contratação direta e contratos.
Talia Miranda Correa – Responsável por alimentar e acompanhar as informações oficiais, leis, atos normativos e editais.
Fátima Milani – Responsável por alimentar informações do Plano Diretor.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 164/2019.

.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de junho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E2E5F047

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2020

CONTRATADA: Fênix Informática e Telefonia Ltda. - CNPJ: 05.047.599/0001-32.
ENDEREÇO: Avenida Manoel Ribas, 791 – Sala 01 - Centro – União da Vitória/PR.

OBJETO: Aquisição de cartuchos/toners para máquinas impressoras diversas, conforme abaixo especificado:

Item Descrição do objeto Quantid. Valor Unit. Valor Total
1 Toner HP12A – Q2612A – black 04 R$ 175,00 R$ 700,00
2 Toner HP 305A – CE 410A – black 01 R$ 350,00 R$ 350,00
3 Cartucho HP 45B – black 01 R$ 295,00 R$ 295,00
4 Toner HP80X – CF 880X – black 03 R$ 350,00 R$ 1.050,00

VALOR GLOBAL: R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso:
Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.17.00.00.00.1001 – Material de Consumo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 05 dias úteis, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de substituição dos cartuchos/toners nas impressoras correspondentes em decorrência do desgaste e esgotamento de tinta. Realizada a cotação, a contratada apresentou o menor preço dentre os quatro orçamentos apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da CF.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:5B685F81

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO IV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

TOMADA DE PREÇO 001/2016
CONTRATO 015/2016

EXTRATO TERMO ADITIVO IV

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE
CNPJ 76.610.591/0001
Objeto: Contratação de agente de integração especializado na prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio a estudantes de instituições públicas e privadas de ensino médio a superior no CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo IV:
Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa:
Justifica-se a celebração do termo aditivo pela necessidade contratual para continuidade dos serviços prestados, tendo em vista a proximidade do término do aditivo III, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública, pois acarretaria a rescisão de todos os estagiários, prejudicando a qualidade dos serviços prestados pelo CISVALI.

Vigência: 29/06/2020 a 28/06/2021.

União da Vitória, 29 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:8AE3A0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1438/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Camila Breginski, portadora do CPF nº 045.084.849-30, cargo de Auxiliar Administrativo, para desenvolver suas atividades junto PROCON de União da Vitória-PR, a partir de 26 de junho de 2020.
Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 930 e 931/2018.

Art.3º. Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	*MARCO ANTONIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5E1EB4B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1461/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512632	INES APARECIDA PRZYSIESNY	2020/2021	SERVENTE	19/06/2020 a 18/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BFDE414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1449/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504134	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	2018/2019	DIRETOR GERAL DE TRANPORTES E SERV. PUBLICOS	24/06/2020 a 13/07/2020
991504134	ALEXANDRO GOMES DA SILVA	2019/2020	DIRETOR GERAL DE TRANPORTES E SERV. PUBLICOS	14/07/2020 a 12/08/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5874511A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1450/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
NELSON ZIMICHUT	2011/2016	OPERADOR MAQUINAS	03/06/2020 A 03/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9AA76F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1451/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELEDIR WOLINGER LIMA	2008/2013	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	23/06/2020 A 20/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B24E24B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1452/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
BEATRIZ APARECIDA VANIN PARABOCZ	2013/2018	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	22/04/2020 A 20/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1E39F88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1453/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IRACI INES SEMIANKO KROKOSZ	2010/2015	ZELADORA	06/06/2020 A 04/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F0716EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1454/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, ao (a) seguinte Servidor (a) Municipal:

NOME	PERÍODO EM DIAS	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA
MARIA SOELI BERNARDI	59	PROFESSORA	18/06/2020 A 16/08/2020

Art. 2º. Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B51F0652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1455/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE**, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
KLEBER LUIZ DE FREITAS	OPERADOR MAQUINAS	15/06/2020 A 20/06/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:04044068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1456/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512544	KLEBER LUIZ DE FREITAS	2018/2019	OPERADOR MAQUINAS	22/06/2020 a 11/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:55F230BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1457/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504072	THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:593B9C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1458/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489301	CLOVIS RAUL STROHMAYER	2019/2020	MOTORISTA	02/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A8493D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1459/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504257	ZULMIRA LOURDES DOS ANJOS	2018/2019	SECRETÁRIA EXECUTIVA	06/07/2020 a 15/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:CA180033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1442/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1504701	OSMAR MIGUEL DE SOUZA	2018/2019	MOTORISTA	22/06/2020 a 21/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C20C4B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1443/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512693	ROSANGELA WIECZORKOSKI	2017/2018	ZELADORA	15/06/2020 a 04/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A67AAF3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1444/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512634	VANDOI DA SILVA REZENE	2019/2020	SERVENTE	22/06/2020 a 11/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B83E20EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1445/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512545	GLAUCIA ILKIV FOGGIATTO CALISTRO	2018/2019	PSICOLOGA I	22/07/2020 a 31/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3A390FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1446/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504216	VANIA MENDES PALMITO	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BAF9318D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1447/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512609	VIVIAN SCHREINER	2019/2020	SERVENTE	26/06/2020 a 15/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F414C2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1448/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1500101	CRISTIANO CELSO BAUR	2019/2020	MOTORISTA	22/06/2020 a 21/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AC5FA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1440/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2019/2020	MOTORISTA	03/06/2020 a 22/06/2020
1350101	VALTER ANTONIO BALARDINI	2019/2020	MOTORISTA	03/07/2020 a 12/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E9EB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1441/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512406	MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	2018/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/07/2020 a 24/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:26E1A53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1460/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
11	MARCO AURELIO GLAZA	2017/2018	AUXILIAR LABORATORIO	01/07/2020 a 30/07/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADA99D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 247/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 175/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 285/2017**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	REGINA SELEDES
CPF:	338.383.569-34
CARGO:	ZELADORA
NÍVEL:	01-D
MATRÍCULA:	933/4
INVESTIDURA:	26/04/1996
PROVENTOS	PROPORCIONAL
PARIDADE:	SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores
VALOR MENSAL:	R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), sendo R$ 740,65 de proventos + R$ 196,35 complementação piso salarial

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7F414100

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 246/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor Jean Carlos Guimarães, portador do CPF nº 072.941.299-75, RG Nº 10.754.772-0 e CREA 181589/D para exercer o cargo de Diretor de Manutenção e Construção de Obras Públicas, da Secretaria Municipal de Planejamento, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 25 de junho de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de junho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:548DF375

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2621/2020

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei Municipal nº 1379/2007, de 02 de maio de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

1º – Designar as pessoas abaixo, representantes dos seguimentos indicados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

NOME	CPF	SEGUIMENTO
Titular: Ivone Aparecida Zucan de Souza	031.888.659-61	Representantes do Poder Executivo Municipal
Suplente: Marcilene Aparecida da Silva Gregório	799.518.139-68	
Titular: Maria de Lurdes Farias	527.487.589-00	Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Suplente: Jeiviane de Brito Oliveira	066.634.459-01	
Titular: Silvana Aparecida Barela	651.954.429-91	Representantes dos diretores das escolas básicas públicas
Suplente: Valdemar Salvagnini	848.720.639-53	
Titular: Aline Honório Machado de Souza	043.810.299-17	Representantes dos professores das escolas básicas públicas
Suplente: Cledimar da Silva Gabriel	830.994.339-34	
Titular: Celia Aparecida da Silva Barbosa	007.097.599-08	Representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas
Suplente: Elaine Cristiane da Silva	024.924.979-09	
Titular: Jésica Oliveira Siqueira Bezerra	066.186.179-10	Representantes dos pais de alunos da educação básica pública
Suplente: Luciana Vieira de Andrade	832.474.089-91	
Titular: Juscileia dos Santos	048.819.729-52	
Suplente: Daila Barbosa de Lima Constantino	053.407.639-43	
Titular: Carmelita da Silva	008.948.579-32	Representantes dos estudantes da educação básica pública
Suplente: Antonia Maria Rodrigues	765.912.639-34	
Titular: Gabriela Menezes Duarte de Oliveira	124.240.519-41	
Suplente: Gabriel Rodrigues da Silva	105.745.919-40	
Titular: Jaqueline Ignez Luchetti	007.086.379-22	Representantes do Conselho Municipal de Educação
Suplente: Sonia de Araújo da Silva	843.901.319-15	
Titular: Valdir Rodrigues da Costa	546.536.579-04	Representantes do Conselho Tutelar
Suplente: Franciele Cordeiro Farias	006.095.599-66	

2º - O mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

3º - Fica revogada a Portaria nº 2554/2020 de 21/05/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE

Paço Municipal, 18 de junho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F32BE8B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 61/2020

DECRETO Nº 61/2020

"Procede à abertura de um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento do Município de Almirante Tamandaré para o exercício de 2020 e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o disposto § 3º do o art. 167 da Constituição Federal e, com o inciso III do art.41 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 09/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31/12/2020, no município de Almirante Tamandaré - Estado do Paraná;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 049/2020, de 27 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Saúde Pública no Município de Almirante Tamandaré, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto abre um Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Fiscal do Município de Almirante Tamandaré para o exercício financeiro de 2020, e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 2.031/2017 (Plano Plurianual) e nº 2.160 de 04 de outubro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2º. Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 2170, de 08 de Novembro de 2019, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ **519.328,00** (quinhentos e dezenove mil, trezentos e vinte oito reais) mediante a inclusão de ação/dotações orçamentárias, conforme especificado abaixo:

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
9.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.122.0015.2.107	**Ações de Combate ao COVID-19**		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID 19	248.250,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID 19	4.300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - COVID 19	7.604,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1020- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –MAC (COVID-19)	8.150,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1020- Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –MAC (COVID-19)	32.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1023- Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	218.624,00
Total do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto			**519.328,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo 2º do presente Decreto, o abaixo especificado:

I – Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.18.03.91.00.00 - Transferência de recursos do SUS - outros programas financiados por transferências fundo a fundo, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Proveniente do excesso de arrecadação na rubrica de receita 17.28.03.11.00.00 - Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fundo - principal, na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – (COVID 19)	260.154,00
1020	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –MAC (COVID-19)	40.550,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	218.624,00
Total dos recursos utilizados para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário a que se refere este Decreto		**519.328,00**

Art. 4º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 19 de maio de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:0DDCFA26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 050/2020 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, em conformidade com o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 18 da Lei Municipal nº 019/2011, na Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, Artigo 3º, na autorização exarada no Parecer SMAJ nº 005/2020, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** da avaliação do Processo Simplificado de Seleção – PSS para os candidatos contidos no Anexo I, para os cargos de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS** e **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS,** determinado no item 13.1 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

2. O candidato poderá interpor Recurso na Classificação Provisória, nas 24 horas úteis, após a divulgação da lista de classificação no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e Edital próprio afixado no prédio central da Prefeitura Municipal, conforme item 12.1 do Edital 044/2020 – PSS/SMRH.

3. Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo geral da Prefeitura Municipal com a documentação comprobatória do alegado, e não serão consideradas as reclamações verbais.
4. Os Recursos serão analisados por Comissão, que emitirá Parecer Conclusivo.

5. Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no site: www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e em Edital próprio, afixado no prédio da Prefeitura Municipal, Av. Emílio Johnson, 360, centro.

Almirante Tamandaré, 26 de junho de 2020

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
Processo Simplificado de Seleção – PSS
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA – PSS/SMRH 2020
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS
1º	SILVIA LETICIA CORREIA	85
2º	DULCINEIA FERNANDES FERREIRA	83

3º	LUCINEIDE APARECIDA MAGALHÃES	83
4º	MARISETE FATIMA ZOLET	82
5º	MARIA SONIA PEREIRA DA SILVA	81
6º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81
7º	CLAUDIA FRANCIELE DE OLIVEIRA MARTINS	80
8º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
9º	SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS	79
10º	DANIELE BAIDA GARCIA	79
11º	QUELI DE FATIMA MORO	79
12º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	79
13º	JULIANA CARLESSO VAZ CORREA	79
14º	IMARA REGINA DE LARA	77
15º	JULIANE VALLE PINA RUFINO	77
16º	NATANA EZEKIELE JOEKEL VAZ	77
17º	ELENIZE MARIA MAFFEI	76
18º	ELIZABETE DE FATIMA BEZA COSMO	76
19º	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	76
20º	SUELEM DOS SANTOS	75
21º	LOURDES DE JESUS LARA DE CARVALHO	74
22º	NADIANE KAROLINE DOS SANTOS	74
23º	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
24º	SANDRA MARIA DOS SANTOS	73
25º	EDINA APARECIDA LUNA DE SOUZA	73
26º	ELIANE DE FATIMA ROSA BOUTIN	73
27º	MARISA RYPCHINSKI DE ABREU	73
28º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
29º	ALANA DE FATIMA DA SILVA	73
30º	CLARA DE FATIMA STIVAL	72
31º	LUDCLEIA GUEDIN DA CRUZ SOUZA	72
32º	SIMONE BATISTA LEITE	72
33º	KELLER CRISTINA KRUEGER DOS S. GORAS	72
34º	FERNANDA CRISTINA KRETE	72
35º	ALEXANDRE CAMILA MANFRON	71
36º	SILVANIA RIBEIRO DUARTE	70
37º	SANDRA LUIZA DE PAULA OLIVEIRA FRAGOSO	70
38º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
39º	GISELE MULLER MANSUR	70
40º	GRASIELE BARBOSA DE SÁ RODRIGUES	70
41º	EVELLYN SUZANNE TANGERINO DE SOUZA	70
42º	THAIARA ISLEY DA SILVA CORDEIRO	70
43º	MARIA LUCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	70
44º	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	69
45º	MARISA HATTENHAUER PERELLES	69
46º	EMANUELE DIAS DA ROSA	68
47º	QUEILA DE SOUZA	67
48º	ANA CRISTINA MACHADO LOPES	66
49º	DIRLENE VIEIRA DE JESUS	66
50º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
51º	ALZIRA MARIA LUCOTTE DE OLIVEIRA	65
52º	ELAINE MOREIRA DE ANDRADE PEZZI	65
53º	SUELLEN PONTES RODRIGUES	65
54º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
55º	MONIQUE CARDOSO DUARTE	65
56º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
57º	FIDELINA GISELE CRUZ DE MATOS	64
58º	RAFAELA MARIA LONGARES	64
59º	OÉLITA BARBOSA FRANÇA	64
60º	PATRICIA KELLY OLIVEIRA SOARES	64
61º	JÉSSICA BRUNA DOS SANTOS PONTES	64
62º	PAMELA FERNANDES FERREIRA CESAR	64
63º	JHENIFER SCHNEIDER CRUZ RIBEIRO DIAS	64
64º	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	63
65º	ELISANGELA DA SILVA CARNEIRO	63
66º	REGIANE APARECIDA COUTINHO DE GOES	63
67º	VANESSA FERREIRA ZILZ	63
68º	MARIA FERNANDA SILVA TOMÉ DA ROSA	62
69º	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
70º	VALDIRENE AP. DO NASCIMENTO COSTA	62
71º	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
72º	ANDREA CRISTINA ANDERSON PAIVA	62
73º	DEBORA CRISTINA KWIATKOSKI DA SILVA	61
74º	JOICE MATTE DOS SANTOS	61
75º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
76º	ELIZABETE TANHOLE DE LIMA ZORDAN	60
77º	MARLI DE LIMA REZENDE	60
78º	SIRLEI TEREZINHA DE MATTOS	60
79º	LUCIANA BATISTA	60
80º	ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	60
81º	ELAINE DA SILVA MATEUS VALENTE DA COSTA	60
82º	JESSICA GUEBUR DE FARIA	60
83º	JESSICA APARECIDA BARBOSA	60
84º	JOSIANE APARECIDA DE JESUS SILVA	59
85º	MARIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
86º	FABIANA KNOFF FREITAS	59
87º	DAFINE TOKARS DE PAULA FERREIRA	59
88º	JOICE SOUZA PENHA	59
89º	DAMARYS CARDOSO BARBOSA	58
90º	CEDIANA ANTUNES DE LIMA	58
91º	ROSENI COSTA DA SILVA	57

92º	ELIETE SILVA XAVIER DOS SANTOS	57
93º	ROSENILDA DE FATIMA RIBEIRO	57
94º	ELMA MORAES DA SILVA	56
95º	VANESSA MANSKE FARIAS ALMEIDA	56
96º	SOLANGE OLIVEIRA LIMA	55
97º	THAYSA CRISTINA R. R. AFFONSO DA COSTA	55
98º	JOELMA SOUZA DE CARVALHO	54
99º	ADRIANE DA SILVA	54
100º	ANA FLÁVIA ANANIAS PEREIRA	54
101º	AMABILE MENEGASSO	53
102º	EDNA APARECIDA GODOY RODRIGUEIRO	52
103º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
104º	ADRIELLE IGLESIAS NADOLDY	52
105º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
106º	NILZA RODRIGUES DE ALMEIDA	51
107º	RENATA LARISSA TOZIN	51
108º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
109º	ZULEIDE ALVES DA SILVA	50
110º	SUELI MARIA DA SILVA DE MOURA	50
111º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
112º	VIVIANE BATISTA	50
113º	ANA CLAUDIA VOTRI	50
114º	FRANCIELLY DUARTE CARDOSO	50
115º	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
116º	BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO	50
117º	CAROLINE BORGES DE JESUS	50
INAPTOS EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 – PSS-SMRH		
INAPTO	FABIANA DE LIMA REZENDE	0
INAPTO	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	0
INAPTO	KEILLA CRISTINA CRISAN	0
INAPTO	PATRICIA MENDES RODRIGUES	0
INAPTO	JANAINA URUBYARA DE OLIVEIRA VERNES	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	KEVILIN DE LIMA SALES	0
INAPTO	FRANCIELLE FERREIRA	0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA - TITULOS
1º	LAISA DO ROCIO PEREIRA PINHO	85
2º	MARIA ANEIDE MAUÉS BEZERRA	85
3º	CELIA MARIA SOUSA PASSOS	85
4º	MARY TEREZINHA DALAZUANA	85
5º	MARGARETE DE FREITAS LOURENÇO CAMARGO	85
6º	ALAIDE RODRIGUES DOS SANTOS	85
7º	MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL	85
8º	LUZI APARECIDA DA SILVA FERREIRA VICENTE	85
9º	ADRIANA GUEDES MATESICH DALALLIBERA	85
10º	SONIA APARECIDA RAZO	85
11º	LUCIANA BACK	85
12º	ROSICLER WOTEKOSKI DE FARIA	85
13º	MARIA OTILIA ALVES TALAMINI	85
14º	ELIUDE DE OLIVEIRA DE MELO	85
15º	VERIDIANA APARECIDA BONTORIN	85
16º	MARCIA CARDOSO	85
17º	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	85
18º	SHIRLEY APARECIDA DA SILVA	85
19º	MARA APARECIDA PORTES	85
20º	ZELI MOZER DA SILVA	85
21º	CATILCIA DEISA DUARTE	85
22º	ELIANE CRISTINA MONDEQUI DE OLIVEIRA	85
23º	MARILIANE DO CARMO CAVALLI	85
24º	JULIANA APARECIDA DE LARA VAZ BUZATO	85
25º	ANA CARINA DE ANDRADE	85
26º	THAYS MARIA PIRINI	85
27º	BRUNA FERNANDA DE OLIVEIRA	85
28º	ELENI GONÇALVES	83
29º	ELIZAINE REZENDE PINTO	82
30º	LUANA CORREA DIAS LINHARES	82
31º	AGATHA FRANÇA DE SOUZA	81
32º	MARIA CRISTINA VAREIRO MACHADO	80
33º	JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	80
34º	ROSA APARECIDA DOS SANTOS STOCHERO	79
35º	JOÃO MARIA FERREIRA NUNES	79
36º	ROBERTA RACHID	79
37º	TEREZINHA DE FATIMA BORGES	79
38º	CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN	79
39º	DIVANIR DOS SANTOS DA SILVA	79
40º	LUCIMERI DOS SANTOS	78
41º	NADIANNE KAROLINE DOS SANTOS DONHA	78
42º	ELAINE DOS SANTOS	77
43º	MARIA INÊS DE ARRUDA PINTO	77
44º	MARCELA ROBERTA ARANHA DE BRITO KOHL	77
45º	JUCILAINE DE OLIVEIRA DA SILVA	76
46º	KETELYN CRISTHIANE DE SOUZA MATTOS	76
47º	SUZAN MIKOLAJEWSKI	75
48º	NEUSA LOUREIRO DE ALMEIDA CAZARINI	75
49º	EDINA CONCEIÇÃO BUTURI MACHADO	75

50º	ANA MARIA DA SILVA	75
51º	DALVA SOUZA MARQUES PASSOS	75
52º	ROSANE PAULIN ALVES	75
53º	MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA SEPULVEDA	75
54º	CASSIA ELAINE MACIEL GARCIA DO ROSARIO	75
55º	CRISTIANE MATTE	75
56º	SIMONE APARECIDA DE ARAUJO	75
57º	RENATA JUKOWISKI	75
58º	FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN	74
59º	JESSICA NAIARA BUENO GARCIA	74
60º	DIONE PEREIRA LESSNAU	74
61º	DIRCELMA LUCIA VIANA	73
62º	ELISANGELA FERREIRA	73
63º	THAIS SIMIÃO SAVA	73
64º	DAYANE DE AZEVEDO DA SILVA	73
65º	ROSANGELA MACHADO DUNAISKI	73
66º	VERA LUCIA ROCHA DE SOUZA	72
67º	ROBERTO CARLOS DE ALMEIDA	72
68º	RODRIGO HUMBERTO DE LIMA	72
69º	STEFHANY HRYCIW	71
70º	JOSETE DO CARMO BODDY	70
71º	VALDIRENE ROSA DA SILVA WALTRICK	70
72º	NADIA TATIANA FERREIRA DA SILVA	70
73º	MARCELLA LEAL FERREIRA	70
74º	LUCIANE RODRIGUES BURKOT VITORINO	70
75º	ALESSANDRA MARA KALINOWSKI TONIN	70
76º	SABRINA RIBEIRO DE JESUS PEÇANHA	70
77º	ANGELICA DE OLIVEIRA	70
78º	JOYCE MARTINS DOS SANTOS TALAMINI	70
79º	JAQUELINE LIEGE CABARRÃO STRESSER	70
80º	BARBARA HEMILY CASSIMIRO SALVARO	70
81º	DENISE ADRIANA MACARIO	69
82º	ERISSON CORDEIRO DIAS DA LUZ	69
83º	MARIA REGINA DE CAMARGO	66
84º	MISTERVANHA PINHEIRO DE SOUZA	66
85º	MICHELE DO ROCIO DE LIMA	65
86º	DAIANE TEODORO DE CHAVES	65
87º	LINDAMIR SILVA BERTAÇONI	64
88º	MARCELO ROUNEI FARDOSKI DE OLIVEIRA	64
89º	ANA MAGNA BARBOSA GOMES DE SOUZA	64
90º	JOSIELI DE JESUS CORREIA	64
91º	ELISÂNGELA DA SILVA CARNEIRO	63
92º	REGIANE APARECIDA COUTINHO GOES	63
93º	TATIANE CORREA DIAS	63
94º	MARIA ELIZANGELA MORAES DE OLIVEIRA	62
95º	LUCIA DE FATIMA CHANDELIER PELAQUINE	62
96º	MARCIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA	61
97º	RAISSA TERRA FERREIRA E SOUZA	61
98º	ECLEIA MULLER SOUZA MANSUR	60
99º	ROZANA LEANDRO BUSATTO	60
100º	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	60
101º	ROSILENE DE OLIVEIRA FRANÇA	60
102º	FERNANDA CARDOSO CALIXTO	60
103º	PATRICIA CRISTINA SIQUEIRA ALVES PERRONI	60
104º	DANILO DE ASSIS SARAIVA	60
105º	AMANDA BUSATTO PAVIN	60
106º	MARIANA CAROLINA DE OLIVEIRA SAPATINI	60
107º	PRISCILA MENEZES DA CUNHA	60
108º	LUAN PRADO DE FREITAS	60
109º	SARA CRISTINA RICOLDO DOS SANTOS	60
110º	TAIANA MAIARA DE OLIVEIRA	60
111º	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	59
112º	MERIELI DE FATIMA DE SOUZA	59
113º	JOICE SOUZA PENHA	59
114º	THAYNARA SCHELITING FREITAS	59
115º	ELIANE AP. PEDROSO DE O. WOTOCOSKI	58
116º	JULIANA CAMARGO	58
117º	JOELMA TABORDA FARIA	57
118º	MAYARA DE FATIMA BUZATO	56
119º	ELAINE OLIVEIRA LANDIN DE MELO	56
120º	CRISTINA LOPES GROFF	55
121º	BRUNA PIRINI	53
122º	ALINE DUNAISKI	53
123º	ANA CRISTINA DA ROSA	52
124º	MARIA DE FATIMA DE CASTRO CARDOSO	52
125º	SELMA PEREIRA SILVA GOMES	52
126º	LEIDE CAIRES SANTANA BARACHO	51
127º	ANGELA DO ROSSIO MATIAS	50
128º	JULIANE DE FATIMA BUSATO	50
129º	MARCIA ALVES SIQUEIRA	50
130º	KELLY CRISTINE DE ARAUJO	50
131º	ALBINA VICCO	50
132º	JESSICA DAMATA DOMINGOS	50
133º	THIAGO CAVALHEIRO DOS SANTOS	50
134º	JULIANA CRISTINE PANNEK FERREIRA	50
INAPTOS EM CONFORMIDADE COM ITEM 7.1 - EDITAL 044/2020 – PSS-SMRH		
INAPTO	ROBERTA VAZ	0
INAPTO	MAYARA APARECIDA FERREIRA	0
INAPTO	KETLIN DE LIMA SALES	0

INAPTO	KEVILIN DE LIMA SALES	0

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:278E0FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.311 DE 26 DE JUNHO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 044/2020 - PMA)

Súmula: *Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar), para obtenção do equilíbrio financeiro e atuarial que o Município tem em face do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA.*

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.752.073/0001-90, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto o Município de ANDIRÁ da quantia **R$ 157.012.978,56 (cento e cinquenta e sete milhões, doze mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, tendo como data base **31 de dezembro de 2019**, correspondente ao déficit técnico atuarial gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.

§ 1º - O Município de Andirá compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.

§ 2º - O Município de Andirá renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.

Art. 2º - O Município de Andirá, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em **35 (trinta e cinco) anos**, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de **2054**.

Art. 3º - O Município de Andirá, para o exercício de 2020, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial através de aporte, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, o pagamento ocorrerá através de aporte anual no montante de R$ 4.256.745,28 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 1º - O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2020 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput, abatidos os valores já pagos neste exercício de 2020 pelo Município até a publicação desta Lei.

§ 2º - O Município Andirá compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização pelo INPC/IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.

§ 3º - O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Andirá em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.

§ 4º - O não pagamento pelo Município de Andirá de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados implicará o imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Andirá, com os acréscimos legais.

§ 5º - Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

§ 6º - Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a dação em pagamento em bens imóveis ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, a fim de amortização do déficit técnico atuarial, através da transmissão de bens imóveis que não configurem áreas institucionais ou verdes e que não se enquadrem como bem de uso comum do povo ou de uso especial, nos termos do artigo 99, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, conforme as orientações do Ministério da Previdência Social.

§ 7º - A dação em pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá realizar-se, também, em um único bem imóvel, ainda que em área de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil, quando a finalidade do referido imóvel for a constituição da sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA.

§ 8º - Em quaisquer das hipóteses de dação em pagamento elencadas neste artigo, a proposta do Prefeito Municipal deverá ser aprovada previamente pela maioria absoluta dos Conselheiros do FUNPESPA e, ainda:

I - os bens objetos de dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao FUNPESPA;
II - a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos, bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios;
III - os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

Art. 4º - Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.

Parágrafo Único. Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

Art. 5º - O Município de Andirá se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.

Art. 6º - O Município de Andirá compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:

a) o demonstrativo previdenciário;
b) o demonstrativo financeiro; e
c) o comprovante de repasse.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 3.217 de 10 de setembro de 2019.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
2019	-	-	-	**R$ 157.012.978,56**	-
2020	R$ 4.256.745,28	R$ 9.248.064,44	-R$ 4.991.319,16	R$ 162.004.297,72	17,16%
2021	R$ 6.361.368,76	R$ 9.542.053,14	-R$ 3.180.684,38	R$ 165.184.982,10	25,39%
2022	R$ 9.729.395,45	R$ 9.729.395,45	R$ 0,00	R$ 165.184.982,10	38,45%
2023	R$ 10.449.040,66	R$ 9.729.395,45	R$ 719.645,21	R$ 164.465.336,89	40,88%
2024	R$ 10.553.531,06	R$ 9.687.008,34	R$ 866.522,72	R$ 163.598.814,17	40,88%
2025	R$ 10.658.021,47	R$ 9.635.970,15	R$ 1.022.051,31	R$ 162.576.762,85	40,88%
2026	R$ 10.762.511,88	R$ 9.575.771,33	R$ 1.186.740,54	R$ 161.390.022,31	40,87%
2027	R$ 10.867.002,28	R$ 9.505.872,31	R$ 1.361.129,97	R$ 160.028.892,34	40,86%
2028	R$ 10.971.492,69	R$ 9.425.701,76	R$ 1.545.790,93	R$ 158.483.101,41	40,84%
2029	R$ 11.075.983,10	R$ 9.334.654,67	R$ 1.741.328,42	R$ 156.741.772,99	40,83%
2030	R$ 11.180.473,50	R$ 9.232.090,43	R$ 1.948.383,07	R$ 154.793.389,91	40,80%
2031	R$ 11.284.963,91	R$ 9.117.330,67	R$ 2.167.633,24	R$ 152.625.756,67	40,78%
2032	R$ 11.389.454,32	R$ 8.989.657,07	R$ 2.399.797,25	R$ 150.225.959,42	40,75%
2033	R$ 11.493.944,72	R$ 8.848.309,01	R$ 2.645.635,71	R$ 147.580.323,71	40,71%
2034	R$ 11.598.435,13	R$ 8.692.481,07	R$ 2.905.954,06	R$ 144.674.369,65	40,68%
2035	R$ 11.702.925,53	R$ 8.521.320,37	R$ 3.181.605,16	R$ 141.492.764,49	40,64%
2036	R$ 11.807.415,94	R$ 8.333.923,83	R$ 3.473.492,11	R$ 138.019.272,37	40,59%
2037	R$ 11.911.906,35	R$ 8.129.335,14	R$ 3.782.571,21	R$ 134.236.701,17	40,55%
2038	R$ 12.016.396,75	R$ 7.906.541,70	R$ 4.109.855,06	R$ 130.126.846,11	40,50%
2039	R$ 12.120.887,16	R$ 7.664.471,24	R$ 4.456.415,92	R$ 125.670.430,19	40,45%
2040	R$ 12.225.377,57	R$ 7.401.988,34	R$ 4.823.389,23	R$ 120.847.040,96	40,39%
2041	R$ 12.329.867,97	R$ 7.117.890,71	R$ 5.211.977,26	R$ 115.635.063,70	40,33%
2042	R$ 12.434.358,38	R$ 6.810.905,25	R$ 5.623.453,13	R$ 110.011.610,57	40,27%
2043	R$ 12.538.848,79	R$ 6.479.683,86	R$ 6.059.164,92	R$ 103.952.445,64	40,21%
2044	R$ 12.643.339,19	R$ 6.122.799,05	R$ 6.520.540,15	R$ 97.431.905,50	40,14%
2045	R$ 12.747.829,60	R$ 5.738.739,23	R$ 7.009.090,37	R$ 90.422.815,13	40,07%
2046	R$ 12.852.320,01	R$ 5.325.903,81	R$ 7.526.416,20	R$ 82.896.398,93	40,00%
2047	R$ 12.956.810,41	R$ 4.882.597,90	R$ 8.074.212,52	R$ 74.822.186,42	39,93%
2048	R$ 13.061.300,82	R$ 4.407.026,78	R$ 8.654.274,04	R$ 66.167.912,38	39,85%
2049	R$ 13.165.791,23	R$ 3.897.290,04	R$ 9.268.501,19	R$ 56.899.411,19	39,77%
2050	R$ 13.270.281,63	R$ 3.351.375,32	R$ 9.918.906,31	R$ 46.980.504,88	39,69%
2051	R$ 13.374.772,04	R$ 2.767.151,74	R$ 10.607.620,30	R$ 36.372.884,57	39,61%
2052	R$ 13.479.262,45	R$ 2.142.362,90	R$ 11.336.899,54	R$ 25.035.985,03	39,52%
2053	R$ 13.583.752,85	R$ 1.474.619,52	R$ 12.109.133,33	R$ 12.926.851,69	39,43%
2054	R$ 13.688.243,26	R$ 761.391,56	R$ 12.926.851,69	R$ 0,00	39,34%

* Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado no Parecer Prévio Atuarial para o atual exercício.

Anexo extraído do Parecer Prévio Atuarial, com data base de 31/12/2019.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A6161AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
4095/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 - 04/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4096/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 - 04/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4097/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 - 04/05/2020	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
4098/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/05/2020 - 03/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4099/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/05/2020 - 02/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4100/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 - 04/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4103/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/05/2020 - 04/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4146/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4147/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	BANDEIRANTES	0,25	150,00	37,50	0,00
4148/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4149/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4150/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4151/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4152/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/05/2020 - 05/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4187/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4188/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4189/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	CORNELIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4190/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
4191/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4192/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4238/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 07/05/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
4239/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 07/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4240/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 07/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4241/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 07/05/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4242/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 08/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4243/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/05/2020 - 07/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4252/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/05/2020 - 06/05/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	0,00
4261/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 - 08/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4262/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 - 08/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4263/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 - 08/05/2020	SANTO ANTONIO DA PLATINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4264/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 - 08/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4265/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4266/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/05/2020 - 08/05/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4267/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	LONDRINA	0,25	300,00	75,00	0,00
4268/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4269/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4270/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4271/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4272/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4273/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/05/2020 - 11/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4289/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2020 - 12/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4290/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO	12/05/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

		(ESCOLAR/AMBULANCIA)	DE SAÚDE	12/05/2020					
4291/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2020 - 12/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4292/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/05/2020 - 12/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4299/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4300/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4301/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4302/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
4303/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
4304/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/05/2020 - 13/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4339/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4340/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4341/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4342/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4343/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4344/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
4345/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/05/2020 - 14/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4367/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4369/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	PRESIDENTE PRUDENTE	0,25	150,00	37,50	0,00
4370/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4371/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4372/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4373/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4374/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/05/2020 - 15/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4375/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2020 - 18/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4376/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2020 - 18/05/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
4377/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2020 - 18/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4378/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2020 - 18/05/2020	CORNÉLIO PROCOPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4379/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/05/2020 - 18/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4380/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/05/2020 - 16/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4393/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4394/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4395/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4396/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4397/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4398/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/05/2020 - 19/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4405/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2020 - 20/05/2020	CURITIBA	0,50	150,00	75,00	0,00
4406/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2020 - 20/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4407/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2020 - 20/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4408/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/05/2020 - 20/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4466/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4467/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
4468/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4469/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4470/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4471/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/05/2020 - 21/05/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
4484/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
4485/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4486/2020	ADILSON GERALDO LUIZ OLIVEIRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
4488/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00

4489/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
4490/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4491/2020	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
4492/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/05/2020 - 22/05/2020	JACAREZINHO	0,25	600,00	150,00	0,00
4493/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4494/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4495/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	SOROCABA	0,25	150,00	37,50	0,00
4496/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4497/2020	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
4503/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/05/2020 - 25/05/2020	OURINHOS	1,00	30,00	30,00	0,00
4527/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/05/2020 - 26/05/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

Gerado em: 26/06/2020 09:41 com 127 registros.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D5ECFB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 03/2020.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO CONJUNTO MANOEL DE FREITAS BRANCO.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedora a empresa FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME, CNPJ Nº. 10.949.562/0001-30, RUA LUCIANO ALVES NOGUEIRA, 439, CENTRO, Alvorada do Sul-PR, CEP: 86150-000, por apresentar proposta de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 355.330,58 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta Reais e Cinquenta e Oito Centavos), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

FLAVIO ALBERTO BAZZONI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	pavimentação Conjunto Manoel de Freitas Branco	Coforme planilha	Conforme planilha	UN	1,00	355.330,58	355.330,58
TOTAL R$								355.330,58

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 26 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:53D02909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 124/2020

DECRETO N.º 124/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2020 no total de R$ 73.000,00(setenta e três mil reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, na importância de R$ 73.000,00(setenta e três mil reais) mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

I– CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
2030	103/103	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	25.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**25.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3050	101/101	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	6.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**6.000,00**

c) Crédito Suplementar – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4190	303/303	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	22.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**22.000,00**

d) Crédito Suplementar – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6180	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	
		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7470	000/000	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
7490	000/000	3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 000/00.....				**20.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 103/103 – Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.361.0503.2040	Manutenção Das Atividades Do Ensino Fundamental	
1990	103/103	3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil	5.000,00
2070	103/103	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	10.000,00
2220	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**25.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 101/101 – Recursos Fundeb 60%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.365.0521.2056	Valorização Dos Profissionais Da Educação Infantil – FUNDEB 60%	
3040	101/101	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	6.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 101/101.....				**6.000,00**

c) Cancelamentos – Código/Fonte 303/303 – Recursos Saúde 15%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		06	Secretaria De Saúde	
		06.001	Fundo Municipal De Saúde	
		10.301.0601.2088	Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde	
4170	303/303	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas– Pessoal Civil	22.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 303/303.....				**22.000,00**

d) Cancelamentos – Código/Fonte 000/000 – Recursos Ordinários Livres

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		11	Secretaria De Meio Ambiente	
		11.001	Departamento De Meio Ambiente	

		18.542.1001.2160	Manutenção Das Atividades Da Secretaria Do Meio Ambiente	
7570	000/000	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	10.000,00

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		08	Secretaria De Obras, Transporte E Urbanismo	
		08.001	Departamento De Obras	
		26.782.0801.2126	Atividades Do Departamento De Obras	
6160	000/000	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 000/00.....				**20.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos vinte e seis dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:800D5BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 788/2020

SUMULA: DISPÕE SOBRE INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 LEI MUNICIPAL Nº 707/2017, BEM COMO AS METAS PRIORITÁRIAS DA LDO PARA 2020, LEI MUNICIPAL Nº 753/2019 E INCLUSÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 771/2019, LOA 2020, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar metas no PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 707/2017, para execução no Exercício de 2020, conforme segue:

ÓRGÃO 05.000	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**					
UNIDADE 05.001	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA /NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
05.001.12.367.0027 2.072	P	Manutenção das Atividades da Educação Especial	Apoiar as atividades da educação especial no município	Unidade	1102	12.000,00

Artigo 2º - Conforme previsto no artigo 1º, fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2020 da seguinte forma:

PROGRAMA	**PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**			
OBJETIVO	**Gerir as atividades operacionais da educação especial**			
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	VALOR R$
P	Proporcionar melhorias na qualidade do ensino especial	Manutenção	Unidade	12.000,00

Artigo 3º – Considerando as alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei orçamentária Anual para 2020 o valor de até R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme discriminação:

ESPECIFICAÇÃO	**FUNÇÃO**	**SUB FUNÇAO**	**PROGRAMA**	**PROJ ATIV**	**NATUREZA DESPESA**	**FONTE**	**TOTAL**
Educação	12						
Educação especial	12	367					
Programa de Gestão da Educação Especial	12	367	0027				
Manutenção das Atividades da Educação Especial	12	367	0027	2.072	3.3.50.43.00	1102	12.000,00
TOTAL						**12.000,00**	

Artigo 4º – Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, o cancelamento da seguinte dotação:
05.001.12.361.0018-2017 – Manutenção do Ensino Fundamental
122 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01102 – 12.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:C4FFC9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020

Súmula: Notificados os contribuintes em débito com os Tributos Municipais de Cafelândia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, E,

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias receitas diversas);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial a responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;

CONSIDERANDO que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Cafelândia;

CONSIDERANDO que a Administração de Cafelândia busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

CONSIDERANDO a aprovação da Lei Municipal nº 1.677/2019 e 1.711/2020, e o decreto 086/2020, que autoriza o poder executivo municipal a conceder descontos de até 100% dos juros e multas para pagamento à vista, ou o contribuinte ainda pode parcelar a sua dívida com descontos vencidos até 31/12/2019 conforme **REFIS - Programa de Recuperação Fiscal Municipal.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica notificados os contribuintes em débito com os Tributos Municipais (IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Expedientes, Taxas e receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade, Contribuições de Melhorias (pavimentação asfáltica, ou pavimentação poliédrica, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Cafelândia , para regularizarem a referida dívida, **em até 20 dias após a publicação deste**, sendo que o não comparecimento e a inadimplência implicará no ajuizamento de execução fiscal em cumprimento a lei de responsabilidade fiscal nº 101/2000.

Art. 2º. Os Contribuintes deverão comparecer na Secretaria Municipal de Finanças, na Coordenação de Tributação e Fiscalização do município de Cafelândia, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, nº. 299, Centro, a fim de regularizar o débito fiscal perante a fazenda municipal.

Art. 3º. Caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Art. 4º. Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de finanças ou através do telefone (45) 3241-4300 ramal 4329, 4348 e 4358.

Art. 5º. Faz parte do presente Edital o Anexo Único.

Art. 6°. Este edital de Notificação entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE JUNHO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

PAULO SERGIO MOREIRA
Secretário De Finanças (Interino)

Anexo Único
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2020
LISTAGEM DOS CONTRIBUINTES EM DÉBITO.

CONTROLE	CIDADE	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TOTAL DIVIDA
1044-8	Cafelândia	Central Sta. Cruz	01	14	R$ 498,43
5606-5	Cafelândia	Bairro Jardim Itália	12	01	R$ 2.281,00
7800-1	Cafelândia	Bairro Parque do Café	02	15-A4	R$ 1.086,60
1681-1	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter Mutirão V	02	01	R$ 1.245,42
977-6	Cafelândia	Tancredo de Almeida Neves – BNH	04	17	R$ 2.078,96
4766-0	Cafelândia	Bairro Jardim das Palmeiras	07	01-A2	R$ 1.389,04
4809-7	Cafelândia	Bairro Ema Feltrin II	02	01	R$ 1.997,25
7352-1	Cafelândia	Bairro Floresta	10	06-B	R$ 1.353,85
2610-7	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros II	04	03-A	R$ 988,41
6885-3	Cafelândia	Cafelândia Centro	36	09-A	R$ 1.776,41
5003-2	Cafelândia	Bairro Parque do Café	01-A	06	R$ 913,91
6777-6	Cafelândia	Bairro Jardim das Palmeiras	06	04-B	R$ 745,98
1732-9	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter – Mutirão V	04	08	R$ 1.162,15
6780-6	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 10	46M3	R$ 3.825,24
4564-1	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	06	23	R$ 470,99

1757-4	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter - Mutirão V	05	09	R$ 1.174,35
4397-4	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 08	24-B10	R$ 919,93
6013-5	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	17	03	R$ 1.361,10
6558-7	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 08	24-B39	R$ 2.483,83
2712-0	Cafelândia	Bairro Parque São Paulo	06	06-A	R$ 947,82
3426-6	Cafelândia	Bairro Floresta	09	10-A	R$ 823,65
5340-6	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	05	11	R$ 1.391,38
2040-1	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter - VI	06	10	R$ 18.913,38
4931-0	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	06	18-B	R$ 299,75
3605-6	Cafelândia	Bairro Floresta	22	08	R$ 962,14
5341-4	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	05	12	R$ 1.574,58
2147-4	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros	04	03	R$ 23,354,56
4108-4	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	03	08	R$ 617,50
7639-2	Cafelândia	Bairro Novo Horizonte	18	07	R$ 468,67
7797-6	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	06	30-B	R$ 1.271,59
6507-2	Cafelândia	Bairro Primavera	02	03	R$ 435,45
2031-1	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter – Mutirão VI	06	01	R$ 718,47
2569-1	Cafelândia	Bairro Primavera II	05	05	R$ 277,33
3569-6	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 08	24B-10	R$ 1.059,98
1431-1	Cafelândia	Dona Guilhermina Tenfen Mutirão III	05	07	R$ 4.389,32
944-0	Cafelândia	Tancredo de Almeida Neves - BNH	03	07	R$ 1.314,53
44-2	Cafelândia	Mutirão I Cafelândia Centro	04-A	04	R$ 1.124,88
342-5	Cafelândia	Cafelândia Centro	27	1-B	R$ 2.464,46
3389-8	Cafelândia	Bairro Floresta	06	06	R$ 1.197,18
910-5	Cafelândia	Tancredo de Almeida Neves - BNH	01	19	R$ 1.298,53
2285-3	Cafelândia	Cafelândia Centro	56	08-A1	R$ 370,50
2302-7	Cafelândia	Bairro Alvorada	13	11-B	R$ 2.024,34
1046-4	Cafelândia	Central Sta. Cruz	01	16	R$ 920,59
2489-9	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 10	48-C3	R$ 1.796,64
4125-4	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	04	05	R$ 337,38
6821-7	Cafelândia	Bairro Jardim Progresso - Residencial Piquiri	04	05	R$ 973,80
1553-9	Cafelândia	Bairro Parque Verde	08	14-A	R$ 414,48
6100-0	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	18	10-A	R$ 1.465,35
3633-1	Cafelândia	Bairro Floresta	24	06	R$ 996,60
5735-5	Cafelândia	Bairro Jardim Itália	01	Und 14	R$ 1.835,10
7339-3	Cafelândia	Loteamento Skura	Gl 08	18-B5	R$ 1.411,69
5197-7	Cafelândia	Bairro Floresta	12	08-B	R$ 864,63
4136-0	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	04	16	R$ 2.884,19
2866-5	Cafelândia	Cafelândia Centro Apto 07	38	06	R$ 208,07
3936-5	Cafelândia	Residencial Pioneiros III	06	03	R$ 1.896,58
3681-1	Cafelândia	Bairro Alvorada	09	01-B	R$ 834,21
6110-7	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	20	09	R$ 342,96
3428-2	Cafelândia	Bairro Floresta	09	12	R$ 687,36
2386-8	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 08	24-C3	R$ 1.770,92
2006-1	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter - Motter VI	04	05	R$ 878,33
2110-5	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter - VI	09	02	R$ 1.685,66
1922-4	Cafelândia	Bairro Alvorada	11	2-A	R$ 1.820,04
5085-7	Cafelândia	Bairro Parque do Café	02	42	R$ 1.297,68
1326-9	Cafelândia	Central Sta. Cruz	01-A	01	R$ 1.901,94
1987-9	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter – Mutirão VI	03	03	R$ 617,72
2689-1	Cafelândia	Bairro Parque São Paulo	05	09-B	R$ 1.519,26
3816-4	Cafelândia	Bairro Parque Verde	06	01-B1	R$ 2.466,28
5254-0	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	Gl 10	46-A14	R$ 1.358,12
2736-7	Cafelândia	Bairro Parque São Paulo	07	08	R$ 1.496,93
6285-5	Cafelândia	Bairro Jardim Tropical - Residencial Monaco	02	Und 23	R$ 1.570,70
4757-1	Cafelândia	Bairro Jardim das Palmeiras	06	17-A	R$ 680,23
1800-7	Cafelândia	Bairro Alvorada	03	09-A	R$ 842,76
1262-9	Cafelândia	Mutirão I Cafelândia Centro	04-B	06	R$ 560,74
1644-6	Cafelândia	Mutirão IV	09	03	R$ 14.737,33
2821-5	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros	12	09-B	R$ 1.627,95
3518-1	Cafelândia	Bairro Floresta	17	2-A	R$ 1.386,41
358-1	Cafelândia	Bairro Alvorada	03	11-B	R$ 2.331,08
4200-5	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	06	18	R$ 1.177,31
2191-1	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros	07	06	R$ 835,39
3479-7	Cafelândia	Bairro Floresta	15	08	R$ 1.535,09
5121-7	Cafelândia	Bairro Floresta	15	17-B	R$ 874,50
4816-0	Cafelândia	Bairro Ema Feltrin II	04	01-A	R$ 2.799,99
1426-5	Cafelândia	Mutirão III	05	02	R$ 1.280,54
4587-0	Cafelândia	Bairro Ema Feltrin	03	05	R$ 2.432,54
3393-6	Cafelândia	Bairro Floresta	06	10	R$ 1.774,08
5858-1	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	06	04-B	R$ 889,72
5641-3	Cafelândia	Bairro Jardim Itália	11	12	R$ 1.716,41
2606-9	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros II	03	09-A	R$ 1.862,74
4524-1	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	05	15-A2	R$ 1.389,97
1312-9	Cafelândia	Cafelândia Centro	49	03-B	R$1.386,56
936-9	Cafelândia	Tancredo de Almeida Neves - BNH	02	19	R$ 1.319,84
4201-3	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	06	19	R$ 1.915,90
6018-6	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	17	08	R$ 517,78
5181-1	Cafelândia	Bairro Parque do Café	04	26-A7	R$ 1.142,14
6453-0	Cafelândia	Cafelândia Centro	07	10-A2	R$ 1.612,45
278-0	Cafelândia	Cafelândia Centro	23	5 e 6	R$ 2.020,07
3954-3	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros III	08	02-B	R$ 2.450,10
4683-3	Cafelândia	Bairro Jardim das Palmeiras	02	15	R$ 1.894,66
4126-2	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	04	06	R$ 900,96
3946-2	Cafelândia	Bairro Residencial Pioneiros III	07	08	R$ 2.585,51
5614-6	Cafelândia	Bairro Jardim Itália	12	10	R$ 1.531,41
4177-7	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	05	29	R$ 1.550,96
963-6	Cafelândia	Tancredo de Almeida Neves - BNH	04	03	R$ 1.265,47
1606-3	Cafelândia	Prof. André L. da Silva Prestes - C.S.C	07-B	06	R$ 485,01

1722-1	Cafelândia	Benjamim Antônio Motter - Mutirão V	03	20	R$ 351,96
413-8	Cafelândia	Cafelândia Centro	32	04	R$ 5.000,58
4114-9	Cafelândia	Bairro Daniel Folle	03	14	R$ 2.054,60
787-1	Cafelândia	Cafelândia Centro	59	03	R$ 5.404,37
1854-6	Cafelândia	Bairro Alvorada	06	18	R$ 1.415,07
171-6	Cafelândia	Cafelândia Centro	12	07	R$ 4.390,01
3277-8	Cafelândia	Bairro Jardim Novo Milênio	08	02	R$1.572,01
2384-1	Cafelândia	Chácaras Cafelândia	CHAC	24-C2	R$ 1.656,27
1070-7	Cafelândia	Central Santa Cruz	03	02	R$ 861,57
4351-6	Cafelândia	Bairro Morada Nova	06	12	R$ 994,36
6056-9	Cafelândia	Bairro Ouro Verde	19	04-A	R$ 1.455,36
782-0	Cafelândia	Cafelândia Centro	58	22-C	R$ 2.486,74
6231-6	Cafelândia	Bairro Jardim Itália	12	12-B	R$ 682,20
3400-2	Cafelândia	Bairro Floresta	06	17	R$ 925,03
4546-2	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	06	06-A	R$ 1.074,97
4490-3	Cafelândia	Bairro Bom Jesus	03	12	R$ 1.027,34
6480-7	Cafelândia	Bairro Jardim Progresso - Residencial Iguaçu	07	Unid 22	R$ 416,94
2128-8	Cafelândia	Bairro Os Pioneiros	02	11	R$ 1.590,80
2869-0	Cafelândia	Cafelândia Centro Ed. Porto Seguro	38	06	R$ 1.915,97
5007-5	Cafelândia	Bairro Parque do Café	01	03	R$ 2.892,10
1839-2	Cafelândia	Bairro Alvorada	06	03	R$ 1.652,64
3420-7	Cafelândia	Bairro Floresta	09	04-A	R$ 1.701,75
6765-2	Cafelândia	Bairro Floresta	09	04-B	R$ 1.052,08

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:179E4E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 041/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 51/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 047/2020, na modalidade Pregão Eletrônico n° 031/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME CNPJ 05.497.038/0001-35 AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO Cafelândia-PR CEP 85415-000	164.742,50	Cento e Cinquenta Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
JC TROMBELLI GOMES E CIA LTDA CNPJ 04.864.370/0001-28 Assis Chateaubriand-PR CEP 85415-000	12.582,00	Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA CNPJ 29.889.651/0001-66 AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Ubiratã-PR CEP 85440-000	12.769,85	Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Trinta e Cinco Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
COMERCIAL PRINT LUX LTDA CNPJ 28.818.594/0001-61 RUA HERBERT NEAL Curitiba-PR CEP 80310-330	17.285,55	Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
FERNADA FOGAÇA FANTOURA MORDINI CNPJ 29.704.594/0001-01 RUA DONA BARBARA CID, BAIRRO UBERABA Curitiba-PR CEP 81580-130	733,50	Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 05.383.313/0001-90 RUA Nº 268 - SETOR COIMBRA Goiânia-GO CEP 74533-230	1.053,86	Um Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Seis Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
MIX ATACADO EIRELI CNPJ 30.804.335/0001-23 AV. VIDAL LOURENÇO Andirá-PR CEP 86380-000	4.400,70	Quatro Mil e Quatrocentos Reais e Setenta Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
ANDRÉ MATIAS COMERCIO DE ARTIGO DE PAPELARIA CNPJ 32.111.081/0001-93 RUA ABANO REIS - BOM RETIRO Curitiba-PR CEP 80520-530	2.434,45	Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ 34.832.381/0001-97 RUA FREDERICO WILLIG Três de Maio-RS CEP 98910-000	8.900,00	Oito Mil e Novecentos Reais	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001
TALITHA A. DA S. GIROTTO - ME CNPJ 18.880.763/0001-30 RUA MOACIR COLOGNESI Umuarama-PR CEP 85506-190	89,10	Oitenta e Nove Reais e Dez Centavos	30 DIAS MEDINATE NOTA FISCAL	001

, o valor total da licitação, contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de junho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BAC99DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2020

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2020

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
40/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Matos Laboratório de Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 08.381.771/0001-88	4/05/2020	03/05/2021	R$ 26.400,00
41/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Laban Laboratório de Análises Clínicas Ltda – CNPJ: 72.082.043/0001-74	4/05/2020	03/05/2021	R$ 26.400,00
42/2020	Processo Inexigibilidade de licitação nº. 2/2020	Credenciamento de estabelecimentos de prestadores de serviços de exames laboratoriais.	Maxi Clinic Clinica de Consultas Ltda – CNPJ: 26.626.773/0001-71	4/05/2020	03/05/2021	R$ 26.400,00

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5AB79E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 06/2020 - CMDCA

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte foi realizada reunião extraordinária do CMDCA. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas em âmbito municipal como prevenção ao avanço do Covid-19, foi proposto e aprovado por maioria simples, via aplicativo, que a reunião fosse empreendida por videoconferência.	6ª Reunião do CMDCA 26/06/2020
A presidente do CMDCA, Joziany Silva Fernandes, após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, declarou aberta a plenária.	Abertura
Em seguida, foi apresentado o Plano de Regularização referente à Deliberação 054/2016 – CEDCA/PR, denominada Liberdade Cidadã, conforme documento enviado previamente ao email dos/as conselheiros/as. Em suas providências, o plano descreve que do montante total de R$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), foram gastos R$ 14.688,90 (catorze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), sendo discriminada a relação de itens despendidos entre os meses de setembro, outubro e novembro de 2019: uma mesa de Pebolim, uma mesa de ping pong (klipf dobr), quatro raquetes, sessenta bolas vollo, dois computadores, cinco poltronas giratórias, um projetor multimídia, uma batedeira, um liquidificador, quatro assadeiras, quatro formas redondas, seis formas tubo e cinco formas de pizza. Com relação ao valor restante, de R$ 7.596,02 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos), foi comunicada a compra de mais dois computadores, em condição de aguardo da entrega. Após apreciação da plenária, o Plano de Regularização da Deliberação 054/2016 foi aprovado sem ressalvas.	Plano de Regularização – Deliberação 054/2016 CEDCA PR
Por fim, o conselheiro Daniel Havro da Silva comunicou que submeteu o questionário de acompanhamento referente às atividades do Projeto Criança Semente - apoiado pelo Itaú Social através do Edital FIA - à apreciação das conselheiras Maria Vitória Duarte Barros Caleme e Joziany Silva Fernandes, além do secretário executivo Diego Carazzai Tavares. Ficou decidido que, após esse movimento, o material seja enviado ao Itaú Social e conste na pauta da próxima reunião ordinária do CMDCA para ciência e considerações da plenária.	**1º Relatório sobre o projeto apoiado no Edital FIA - Itaú Social**
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***JOZIANY SILVA FERNANDES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDCA
RG 7.881.557.4	RG 21.830.718-4
CPF 066.530.209.67	CPF 107.401.228-35

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D25AB133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 267/2020 DATA: 26-06-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123442/1	Cleverson dos Santos	Vigia	2018 / 2019	30	01-07-20 a 30-07-20	31-07-20
110192/1	Dilson R. Simonetti	Agente de Defesa Civil	2019 / 2020	30	01-07-20 a 30-07-20	31-07-20
119171/1	Eliane G. Dallabrida	Agente de Administração	2018 / 2019	30	29-06-20 a 28-07-20	29-07-20
118812/1	Elisange A. Hartmann	Agente de Serv. Públicos	2019 / 2020	20	29-06-20 a 18-07-20	20-07-20

123436/1	Giovani Felippe	Mecânico	2019 / 2020	20	15-06-20 a 04-07-20	06-07-20
110121/1	Joice Sorok Larsen	Agente de Administração	2019 / 2020	30	06-07-20 a 04-08-20	05-08-20
116191/1	Jorge Ferreira dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	2019 / 2020	30	06-07-20 a 04-08-20	05-08-20
118861/1	Marlite Boni Castoldi	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	29-06-20 a 28-07-20	29-07-20
118791/1	Neusa Eliana Zeniewicz	Agente Comb. Endemias	2019 / 2020	30	22-06-20 a 21-07-20	22-07-20
122811/1	Terezinha P. S. Giachini	Agente de Administração	2017 / 2018	20	18-06-20 a 07-07-20	08-07-20
123439/1	Valdeir A. de Carvalho	Motorista	2019 / 2020	30	01-07-20 a 30-07-20	31-07-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:D9186A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Foz do Iguaçu - PR	22 de junho de 2020.	Apanhar pneus doados pela Receita Federal na referida cidade.
Valter Dorneles Schmidt	Secretário de Serviços e Obras	01 (Uma)	Foz do Iguaçu - PR	22 de junho de 2020.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:BB0F5222

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2020
PROCESSO INTERNO Nº 179/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 015/2020 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 26 de junho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa especializada em serviços de iluminação pública, incluindo materiais conforme especificações e locais indicados pela Secretaria Municipal de Administração,** ficando assim **ADJUDICADO** a Tomada de Preçosl em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: G.S. ORMENEZE DE OLIVEIRA - ME - CNPJ: 09.286.645/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Obra- sistema de IP (Iluminação Pública)		SRV	1	43.621,41	43.621,41

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.621,41 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 43.621,41 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e um centavos)

Carlópolis, 26 de junho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:43175F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL N° 81/2020 - RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE

Súmula: "Torna Pública a Relação de Beneficiários das 50 Unidades Habitacionais do Projeto de Redução Déficit Habitacional – Programa Família Paranaense/ Nossa Gente".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa participação do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Governo do Estado criado pela Lei Estadual nº 17.734, de 29/10/2013;

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 44, de 22 de abril de 2020, publicado no diário oficial do Município na data de 24/04/2020, o qual nomeou a Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 630/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

CONSIDERANDOa análise da equipe técnica da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Governo do Estado do Paraná – UTPFP, que aprovou a lista de famílias beneficiárias do Projeto de Redução de Déficit Habitacional do Município de Fernandes Pinheiro;

CONSIDERANDO a segunda ata da CÂMARA TÉCNICA do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, sendo esta a ata nº 33/2020 transcrita no Livro de Atas do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente de Fernandes Pinheiro, a qual consta a relação das 50 famílias beneficiárias do Projeto.

DECRETA

Art. 1º -Torna pública a Relação de Beneficiários do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, respectivamente nome do beneficiário com seus 3 (três) últimos dígitos do CPF, nome cônjuge/companheiro declarado no CadÚnico com seus 3 (três) últimos dígitos do CPF, número de quadra e lote.

	BENEFICIÁRIO	Final do CPF BENEFICIÁRIO	Quadra/lote
01	ADÃO DE SOUZA E SILVA	908	Q. 05/L. 07
02	ADRIANA RODRIGUES	945	Q. 07/L. 04
03	ANA CAROLINA DA ROSA RODRIGUES	901	Q. 09/L. 06
04	ANA CLAUDIA RODRIGUES	983	Q. 07/L. 05
05	ANA LUCIA DOMINGUES	911	Q. 07/L. 06
06	GISELI VIEIRA DE ANDRADE	904	Q. 07/L. 07
07	ANDREIA DANIELI FERNANDES	948	Q. 07/L. 11
08	ARIANE FERNANDES	984	Q. 07/L. 10
09	CARLA SUELEN LICOVSKI	960	Q. 07/L. 09
10	CIBELE JULIANA ALVES DE SOUZA	911	Q. 07/L. 08
11	DHENIFER MAYARA ALVES RIBEIRO	997	Q. 06/L. 06
12	DAIANE ROBERTA DE ANDRADE	901	Q. 06/L. 07
13	DANIELE DOS SANTOS	967	Q. 06/L. 05
14	PATRICIA DE FATIMA DOMINGUES	900	Q. 06/L. 08
15	MARINA DA SILVA	981	Q. 06/L. 09
16	DULCE MAIARA XISCA	986	Q. 06/L. 10
17	EDILSON RODRIGUES	949	Q. 06/L. 16
18	ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS	909	Q. 06/L. 15
19	ELISANDRA DOS SANTOS	980	Q. 06/L. 14
20	MARIA IZABEL PAIXÃO	906	Q. 09/L. 07
21	FABIANA DA SILVA	912	Q. 06/L. 13
22	FLAVIELE CRISTIANE BATISTA	969	Q. 06/L. 12
23	JANAINA APARECIDA PEREIRA CARDOSO	954	Q. 06/L. 11
24	JANETE ANTUNES DE OLIVEIRA	979	Q. 09/L. 01
25	ERONI DE FATIMA TEIXEIRA	900	Q. 05/L. 06
26	JOSEFINA DA LUZ ALVES	968	Q. 10/L. 06
27	KARINA FERNANDES	965	Q. 05/L. 08
28	JOSLAINE APARECIDA DE LIMA BITENCOURT	905	Q. 05/L. 09
29	JOSLAINE DA SILVA PEREIRA	996	Q. 05/L. 10
30	JUCIELE DE ARAUJO PEDROSO	914	Q. 09/L. 05
31	WEITELEN YASMIN STEC	902	Q. 09/L. 03
32	JOAO EURICO DE LIMA PACHECO JUNIOR	988	Q. 09/L. 02
33	LUCIANE CARLOS DA SILVA	950	Q. 10/L. 15
34	ANGELA APARECIDA BITTENCOURT	999	Q. 10/L. 14
35	MARIA PATRICIA DE SOUZA E SILVA	978	Q. 10/L. 13
36	MARIO DE ANDRADE	931	Q. 10/L. 12
37	MICHELE DAS GRACAS LUPCHUK	908	Q. 10/L. 11
38	NATAL DE JESUS DE SOUZA NUNES	900	Q. 05/L. 05
39	FLAVIANA CRISTINA BATISTA	938	Q. 10/L. 10
40	RUTH APARECIDA RIBEIRO MATTOZZO	974	Q. 05/L. 04
41	PRISCILA APARECIDA RIBAS	956	Q. 10/L. 09
42	SANDRA MARA DE ARAUJO	965	Q. 09/L. 04
43	MILTON JUNIOR FERREIRA	932	Q. 10/L. 08
44	SELIA REGINA FERREIRA	918	Q. 09/L. 08

45	SOLANGE DE OLIVEIRA FERREIRA	696	Q. 10/L. 03
46	SONIA MARA DA CRUZ	979	Q. 10/L. 01
47	TAINARA DOS SANTOS DE ARAUJO	903	Q. 10/L. 04
48	TANIELI GARZUZI	932	Q. 10/L. 07
49	TATIANE APARECIDA VIEIRA	948	Q. 10/L. 02
50	MARIA ISABEL GEGESKI	906	Q. 10/L. 05

Artigo 2º-Fica disponível na Secretaria Municipal de Assistência Social para consulta, o inteiro teor do processo de seleção dos beneficiários do projeto de redução do déficit habitacional do Programa Família Paranaense/ Nossa Gente.

Artigo 3º- Conforme Art. 4º da Lei Municipal 630/2017 "o beneficiário final terá como ônus, utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei, exclusivamente para fins de moradia própria e de sua família e, em casos específicos, para exercer ofício que vise o sustento da mesma, com ânimo definitivo, ficando vedada a transferência, cessão, locação ou venda do imóvel doado, pelo período mínimo de cinco anos".

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:11B45BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 3484 DE 19 DE JUNHO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3484/2020 de 19/06/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 38.500,00 (trinta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
19 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
43 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.244.0005.2.016.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
106 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
648 - 3.3.90.30.00.00	31762	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.036.		ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
201 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.004.10.301.0006.2.037.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
210 - 3.1.91.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
225 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
241 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
07.004.10.304.0006.2.042.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	
263 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
264 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:			**38.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.002.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
38 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
40 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.022.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
140 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
157 - 3.3.90.39.00.00	31762	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
160 - 4.4.90.52.00.00	31762	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
226 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
07.004.10.301.0006.2.089.		MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA	
242 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Redução:			**38.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:21B63614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 016 DE 2020

EDITAL Nº016/2020

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 02/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUI3321	275650F000086507	28/04/2020	55412
AXG8970	275650F000085862	28/04/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA8H68	275650B000065520	14/05/2020	74550
AAB5075	275650W000091810	17/05/2020	74550
AAH0C21	275650B000065669	17/05/2020	74550
AAK8337	275650F000086023	07/05/2020	55412
AAW0751	275650W000091769	15/05/2020	74630
ABE0693	275650B000065508	14/05/2020	74550
ABL4449	275650B000065635	16/05/2020	74550
ABN8444	275650B000065653	16/05/2020	74550
ACF1150	275650F000086407	06/05/2020	55412
ACJ1098	275650W000091780	16/05/2020	74550
ACS1655	275650B000065627	16/05/2020	74550
ACX4747	275650W000091871	19/05/2020	74550
ADA4481	275650W000091862	19/05/2020	74550
ADY8543	275650B000065598	16/05/2020	74550
ADY9333	275650B000065497	14/05/2020	74550
AEC0H17	275650B000065677	17/05/2020	74550
AEI4327	275650W000091786	16/05/2020	74550
AEP7A86	275650B000065485	14/05/2020	74550

AER3E56	275650B000065690	17/05/2020	74550
AES9712	275650B000065614	16/05/2020	74630
AFA0J16	275650W000091824	17/05/2020	74550
AFJ3786	275650B000065700	17/05/2020	74550
AFU5533	275650D000071299	16/05/2020	74550
AGE8177	275650F000085737	07/05/2020	55412
AGO3668	275650B000065455	13/05/2020	74550
AGY9I77	275650B000065739	18/05/2020	74550
AHD3597	275650W000091906	21/05/2020	74550
AHI7660	275650F000086187	04/05/2020	55412
AHI7660	275650F000086188	04/05/2020	55412
AHI7660	275650F000086186	04/05/2020	55412
AHI8H27	275650B000065740	18/05/2020	74550
AHK5033	275650B000065534	14/05/2020	74550
AHN7943	275650B000065617	16/05/2020	74630
AHN7943	275650B000065484	14/05/2020	74550
AHT9E24	275650B000065529	14/05/2020	74550
AHU3517	275650B000065546	15/05/2020	74550
AIA4957	275650B000065595	15/05/2020	74550
AIH1527	275650W000091827	17/05/2020	74550
AIH7331	275650D000071300	16/05/2020	74550
AII6441	275650B000065715	18/05/2020	74550
AII8I16	275650W000091800	16/05/2020	74550
AIK2399	275650F000085924	07/05/2020	55412
AIQ0102	275650B000065559	15/05/2020	74550
AIX4103	275650B000065645	16/05/2020	74550
AIY0113	275650B000065541	15/05/2020	74630
AIY3H20	275650B000065479	13/05/2020	74630
AJF3059	275650B000065704	17/05/2020	74550
AJG2467	275650A000000622	15/05/2020	60503
AJL3821	275650W000091837	18/05/2020	74630
AJL3821	275650W000091845	18/05/2020	74630
AJM8258	275650B000065535	14/05/2020	74630
AJU2547	275650D000071294	16/05/2020	74550
AJU3257	275650A000000627	18/05/2020	60503
AJV7473	275650F000086185	04/05/2020	55412
AJW5001	275650W000091841	18/05/2020	74550
AJX1C19	275650B000065576	15/05/2020	74550
AKB1148	275650W000091856	19/05/2020	74550
AKC7202	275650B000065463	13/05/2020	74550
AKE6391	275650B000065548	15/05/2020	74630
AKJ9895	275650W000091777	16/05/2020	74550
AKL5818	275650B000065490	14/05/2020	74550
AKT1J96	275650W000091787	16/05/2020	74550
AKW5129	275650B000065585	15/05/2020	74630
ALA2339	275650D000071333	21/05/2020	74550
ALA2967	275650B000065564	15/05/2020	74550
ALD8520	275650B000065676	17/05/2020	74550
ALE6633	275650F000086189	05/05/2020	55412
ALU7289	275650W000091894	20/05/2020	74550
AMB4C09	275650B000065619	16/05/2020	74550
AMB6875	275650B000065542	15/05/2020	74550
AMD2334	275650B000065460	13/05/2020	74550
AMG0204	275650B000065502	14/05/2020	74550
AMI2G86	275650B000065586	15/05/2020	74550
AML9346	275650B000065549	15/05/2020	74550
AML9346	275650B000065745	18/05/2020	74550
AMM2A80	275650W000091834	17/05/2020	74550
AMM2A80	275650B000065543	15/05/2020	74550
AMP7927	275650W000091849	18/05/2020	74550
AMR9080	275650B000065742	18/05/2020	74550
AMV2559	275650B000065458	13/05/2020	74550
ANC9157	275650W000091764	15/05/2020	74630
AND0961	275650B000065747	18/05/2020	74550
ANH6676	275650W000091909	21/05/2020	74630
ANM3641	275650W000091893	20/05/2020	74550
ANQ1069	275650B000065643	16/05/2020	74630
ANU3A04	275650B000065663	17/05/2020	74550
ANV6378	275650B000065557	15/05/2020	74550
ANW8158	275650B000065659	17/05/2020	74550
ANY3167	275650B000065632	16/05/2020	74550
AOC7344	275650W000091880	20/05/2020	74550
AOE2256	275650B000065496	14/05/2020	74630
AOF6B80	275650B000065602	16/05/2020	74550
AOO1470	275650B000065679	17/05/2020	74550
AOQ7H47	275650B000065563	15/05/2020	74550
AOR6779	275650B000065512	14/05/2020	74550
AOS0222	275650F000085865	04/05/2020	55412
AOS0222	275650F000085864	04/05/2020	55412
AOU3C25	275650B000065553	15/05/2020	74550
AOV0117	275650W000091896	20/05/2020	74550
AOZ9671	275650B000065551	15/05/2020	74550
APB0261	275650B000065521	14/05/2020	74550
APF4068	275650B000065562	15/05/2020	74550
APF5D59	275650B000065477	13/05/2020	74550
APF7D34	275650B000065687	17/05/2020	74630
APF8616	275650F000085921	06/05/2020	55412
APF8616	275650F000085923	06/05/2020	55412
APH3399	275650B000065533	14/05/2020	74550

API3I81	275650B000065622	16/05/2020	74550
APN1964	275650B000065630	16/05/2020	74550
APN4130	275650B000065744	18/05/2020	74550
APS0E58	275650W000091891	20/05/2020	74550
APT5869	275650B000065672	17/05/2020	74550
APT9248	275650B000065589	15/05/2020	74630
APT9248	275650W000091807	16/05/2020	74630
APT9248	275650B000065590	15/05/2020	74710
APT9248	275650B000065657	16/05/2020	74630
APT9248	275650B000065539	14/05/2020	74710
APT9248	275650B000065592	15/05/2020	74710
APT9248	275650B000065650	16/05/2020	74710
APX6I08	275650B000065732	18/05/2020	74550
AQA9056	275650B000065581	15/05/2020	74630
AQB3188	275650F000086462	04/05/2020	55412
AQC8J05	275650B000065580	15/05/2020	74550
AQK1D74	275650B000065588	15/05/2020	74550
AQM5970	275650B000065693	17/05/2020	74550
AQM7271	275650B000065699	17/05/2020	74630
AQM8325	275650B000065516	14/05/2020	74550
AQO8H21	275650B000065527	14/05/2020	74550
AQS4595	275650B000065702	17/05/2020	74550
AQT5114	275650B000065716	18/05/2020	74550
AQT5G36	275650B000065470	13/05/2020	74550
AQW1384	275650W000091863	19/05/2020	74550
AQZ4843	275650D000071306	17/05/2020	74550
ARA8272	275650B000065475	13/05/2020	74550
ARC0280	275650D000071301	16/05/2020	74550
ARF0894	275650B000065621	16/05/2020	74550
ARF6808	275650B000065711	17/05/2020	74550
ARP4D03	275650W000091766	15/05/2020	74630
ARR9023	275650B000065749	18/05/2020	74550
ARS7954	275650F000086184	04/05/2020	55412
ARV3823	275650B000065600	16/05/2020	74630
ARX0925	275650B000065457	13/05/2020	74550
ARY9I34	275650D000071295	16/05/2020	74550
ASA1D55	275650B000065695	17/05/2020	74550
ASI5243	275650B000065701	17/05/2020	74550
ASJ8809	275650W000091890	20/05/2020	74550
ASK0769	275650B000065488	14/05/2020	74550
ASS3588	275650W000091889	20/05/2020	74550
ATA6344	275650F000085736	04/05/2020	55412
ATD2302	275650D000071313	18/05/2020	74550
ATK9544	275650B000065489	14/05/2020	74550
ATN1055	275650F000086465	07/05/2020	55412
ATP1069	275650B000065514	14/05/2020	74550
ATQ7895	275650B000065498	14/05/2020	74550
ATS9053	275650B000065626	16/05/2020	74550
ATX0375	275650B000065469	13/05/2020	74710
ATY9B24	275650B000065587	15/05/2020	74550
AUA4J43	275650A000000629	20/05/2020	60503
AUG8832	275650F000083787	06/05/2020	55412
AUM2914	275650B000065494	14/05/2020	74550
AUN2396	275650F000086190	07/05/2020	55412
AUO6846	275650W000091910	21/05/2020	74550
AUU3117	275650A000000618	15/05/2020	60503
AUU5142	275650W000091851	19/05/2020	74550
AUU5B66	275650B000065538	14/05/2020	74550
AUU6538	275650W000091882	20/05/2020	74550
AUW1896	275650W000091768	15/05/2020	74550
AUX7844	275650B000065452	13/05/2020	74550
AUY0531	275650B000065721	18/05/2020	74550
AUZ0I30	275650D000071293	16/05/2020	74550
AVF2524	275650F000086466	07/05/2020	55412
AVG1994	275650W000091830	17/05/2020	74550
AVG6294	275650F000085438	06/05/2020	55412
AVH9537	275650B000065495	14/05/2020	74550
AVL0918	275650B000065577	15/05/2020	74550
AVQ6E99	275650W000091884	20/05/2020	74550
AVQ7446	275650B000065736	18/05/2020	74550
AVT2448	275650B000065547	15/05/2020	74550
AVX7F46	275650B000065638	16/05/2020	74550
AVY6F65	275650B000065629	16/05/2020	74550
AVY7748	275650B000065706	17/05/2020	74550
AVY8436	275650B000065735	18/05/2020	74550
AVZ1876	275650A000000628	19/05/2020	60503
AVZ1876	275650B000065454	13/05/2020	74630
AVZ7856	275650A000000625	17/05/2020	60503
AWB8508	275650B000065462	13/05/2020	74550
AWG7G16	275650B000065612	16/05/2020	74550
AWH5999	275650B000065474	13/05/2020	74550
AWM2819	275650B000065671	17/05/2020	74630
AWN2H95	275650B000065554	15/05/2020	74550
AWQ1687	275650B000065513	14/05/2020	74550
AWR3A54	275650W000091799	16/05/2020	74550
AWS1881	275650B000065649	16/05/2020	74630
AWZ6139	275650F000084839	05/05/2020	55412
AWZ9I51	275650B000065726	18/05/2020	74550
AXC8D88	275650F000086021	07/05/2020	55412

AXK1E82	275650B000065611	16/05/2020	74550
AXN1592	275650B000065666	17/05/2020	74550
AXO5137	275650B000065478	13/05/2020	74550
AXR0451	275650W000091783	16/05/2020	74630
AXW2521	275650F000086017	04/05/2020	55412
AXY7247	275650B000065723	18/05/2020	74550
AXZ6545	275650W000091781	16/05/2020	74550
AYA1940	275650B000065713	18/05/2020	74550
AYB8F30	275650W000091795	16/05/2020	74550
AYC7428	275650B000065640	16/05/2020	74550
AYD7I45	275650F000086464	04/05/2020	55412
AYG6E50	275650B000065509	14/05/2020	74550
AYI5G60	275650B000065606	16/05/2020	74550
AYI6932	275650B000065719	18/05/2020	74550
AYK1I34	275650B000065636	16/05/2020	74550
AYM3811	275650W000091806	16/05/2020	74550
AYS1822	275650F000085920	04/05/2020	55412
AYT9763	275650W000091903	21/05/2020	74550
AYW1188	275650B000065568	15/05/2020	74550
AYW7433	275650B000065618	16/05/2020	74550
AYX4261	275650W000091867	19/05/2020	74550
AYX8866	275650B000065709	17/05/2020	74630
AYY7450	275650D000071289	15/05/2020	74550
AZD5C36	275650B000065686	17/05/2020	74550
AZD7659	275650W000091765	15/05/2020	74550
AZD9167	275650B000065674	17/05/2020	74550
AZF0F76	275650W000091892	20/05/2020	74550
AZF4744	275650B000065583	15/05/2020	74550
AZF7662	275650W000091838	18/05/2020	74550
AZG6635	275650W000091870	19/05/2020	74550
AZH1713	275650W000091865	19/05/2020	74550
AZI9795	275650B000065506	14/05/2020	74550
AZK3619	275650B000065476	13/05/2020	74550
AZP4583	275650B000065678	17/05/2020	74550
AZV9937	275650W000091778	16/05/2020	74550
AZZ8169	275650B000065680	17/05/2020	74630
BAF7032	275650B000065532	14/05/2020	74630
BAG5E20	275650B000065518	14/05/2020	74550
BAH4282	275650B000065724	18/05/2020	74550
BAK0J46	275650B000065473	13/05/2020	74550
BAL1065	275650F000086019	05/05/2020	55412
BAO8548	275650W000091864	19/05/2020	74550
BAO9278	275650D000071330	20/05/2020	74630
BAT1304	275650W000091821	17/05/2020	74550
BAT5731	275650A000000620	15/05/2020	60503
BAX2456	275650D000071322	19/05/2020	74550
BAZ0680	275650B000065511	14/05/2020	74550
BAZ3J42	275650W000091852	19/05/2020	74550
BAZ7226	275650B000065574	15/05/2020	74710
BBF4893	275650B000065734	18/05/2020	74550
BBG3457	275650B000065578	15/05/2020	74550
BBH0726	275650D000071316	19/05/2020	74630
BBJ9135	275650W000091843	18/05/2020	74550
BBM9458	275650B000065698	17/05/2020	74630
BBN5I48	275650B000065567	15/05/2020	74550
BBN6C24	275650B000065609	16/05/2020	74550
BBP0791	275650B000065525	14/05/2020	74550
BBS5461	275650B000065613	16/05/2020	74550
BBU1149	275650B000065505	14/05/2020	74550
BBV3559	275650B000065743	18/05/2020	74550
BBW7107	275650B000065605	16/05/2020	74630
BBY7601	275650D000071327	20/05/2020	74630
BBY7B37	275650W000091774	15/05/2020	74550
BCA3877	275650B000065528	14/05/2020	74550
BCB1742	275650W000091798	16/05/2020	74550
BCC7G46	275650D000071315	19/05/2020	74550
BCE4274	275650B000065608	16/05/2020	74550
BCG9649	275650B000065464	13/05/2020	74550
BCI2001	275650B000065648	16/05/2020	74630
BCJ5548	275650B000065487	14/05/2020	74550
BCJ5548	275650B000065481	13/05/2020	74550
BCJ6075	275650F000084841	06/05/2020	55412
BCM6654	275650B000065624	16/05/2020	74630
BCN4F87	275650W000091771	15/05/2020	74550
BCN9543	275650B000065471	13/05/2020	74630
BCO1425	275650W000091796	16/05/2020	74550
BCO7582	275650W000091801	16/05/2020	74550
BCO8333	275650W000091788	16/05/2020	74550
BCQ7I49	275650B000065667	17/05/2020	74630
BCQ8536	275650W000091789	16/05/2020	74550
BCS7E20	275650B000065714	18/05/2020	74630
BCT3G31	275650B000065531	14/05/2020	74550
BCT6G61	275650B000065499	14/05/2020	74550
BCW5C28	275650B000065561	15/05/2020	74630
BCX2B86	275650B000065691	17/05/2020	74550
BCX7J78	275650B000065703	17/05/2020	74550
BCY5B17	275650B000065569	15/05/2020	74550
BDD8D30	275650F000077228	04/05/2020	55412
BDG0G14	275650B000065748	18/05/2020	74550

BDH2H17	275650A000000616	15/05/2020	60503
BDI9C75	275650B000065570	15/05/2020	74550
BDM7A68	275650W000091840	18/05/2020	74550
BDN4B07	275650B000065710	17/05/2020	74630
BDN5661	275650W000091887	20/05/2020	74550
BDQ1711	275650B000065628	16/05/2020	74630
BDS5G18	275650B000065689	17/05/2020	74550
BDT4I07	275650W000091805	16/05/2020	74630
BDT6I14	275650B000065731	18/05/2020	74630
BDT9D97	275650B000065565	15/05/2020	74550
BDV7G22	275650W000091842	18/05/2020	74550
BDW0197	275650B000065685	17/05/2020	74550
BDW1D70	275650D000071321	19/05/2020	74550
BDZ5C30	275650D000071335	21/05/2020	74550
BEG1H58	275650W000091855	19/05/2020	74630
BEG1H58	275650W000091857	19/05/2020	74550
BEM1325	275650W000091847	18/05/2020	74550
BET1H97	275650W000091881	20/05/2020	74550
BEV1171	275650B000065552	15/05/2020	74550
BGF6I15	275650B000065501	14/05/2020	74550
BHN3844	275650B000065655	16/05/2020	74630
BHN3844	275650W000091808	16/05/2020	74550
BJC8G66	275650D000071292	16/05/2020	74550
BKB3663	275650W000091835	17/05/2020	74550
BQA0418	275650W000091775	15/05/2020	74550
BRC4895	275650B000065730	18/05/2020	74550
CEA1582	275650W000091895	20/05/2020	74550
CFE6228	275650F000084838	04/05/2020	55412
CGR9H13	275650D000071291	16/05/2020	74550
CHM5396	275650B000065591	15/05/2020	74550
CHM5396	275650B000065584	15/05/2020	74630
CHM6767	275650W000091823	17/05/2020	74550
CHP8979	275650W000091802	16/05/2020	74550
CIP8312	275650B000065500	14/05/2020	74550
CMW6451	275650B000065456	13/05/2020	74550
COQ2A95	275650D000071331	21/05/2020	74550
CSW9129	275650B000065472	13/05/2020	74550
CXN3936	275650B000065526	14/05/2020	74550
CXV9752	275650B000065692	17/05/2020	74550
CYB5723	275650W000091907	21/05/2020	74550
CZV6973	275650B000065467	13/05/2020	74550
DBO7344	275650W000091908	21/05/2020	74550
DDS0D53	275650F000083785	06/05/2020	55412
DDS0D53	275650F000083786	06/05/2020	55412
DDW2470	275650W000091844	18/05/2020	74550
DFK9495	275650F000086024	07/05/2020	55412
DHF7073	275650W000091861	19/05/2020	74630
DHS9055	275650B000065642	16/05/2020	74550
DIB2200	275650B000065751	18/05/2020	74630
DPP8418	275650B000065461	13/05/2020	74550
DRA6E67	275650D000071326	20/05/2020	74550
DSB9642	275650W000091899	21/05/2020	74630
DSM2909	275650W000091762	15/05/2020	74630
DSX6912	275650B000065482	13/05/2020	74630
DSX8329	275650W000091874	19/05/2020	74550
DUL5G95	275650W000091898	21/05/2020	74550
DWB4237	275650D000071318	19/05/2020	74550
DYB0589	275650B000065623	16/05/2020	74550
EAY7G33	275650B000065550	15/05/2020	74550
EDT1517	275650A000000623	16/05/2020	60503
EGG6753	275650W000091785	16/05/2020	74550
EIW3655	275650W000091860	19/05/2020	74550
EKH8E66	275650F000086022	07/05/2020	55412
ELC8008	275650D000071310	18/05/2020	74550
EPI1522	275650D000071320	19/05/2020	74550
EQJ6203	275650B000065718	18/05/2020	74630
ETG0523	275650D000071332	21/05/2020	74550
EUL6317	275650W000091888	20/05/2020	74550
EUP8332	275650D000071304	17/05/2020	74550
EUS0H12	275650W000091833	17/05/2020	74550
EUS1096	275650B000065670	17/05/2020	74550
EWL6893	275650B000065545	15/05/2020	74550
EWN5146	275650W000091877	20/05/2020	74630
EYI6436	275650F000085922	06/05/2020	55412
FBW8421	275650B000065717	18/05/2020	74550
FCE1538	275650B000065746	18/05/2020	74550
FCE1538	275650W000091848	18/05/2020	74550
FDQ7A29	275650B000065504	14/05/2020	74550
FHQ1905	275650B000065596	16/05/2020	74550
FIC2J88	275650B000065656	16/05/2020	74550
FIS8B05	275650B000065664	17/05/2020	74630
FLV3D02	275650B000065465	13/05/2020	74550
FNP2573	275650B000065631	16/05/2020	74550
FQA4250	275650B000065486	14/05/2020	74550
FRV0770	275650W000091897	20/05/2020	74550
FSM7G76	275650D000071305	17/05/2020	74550
FTS0B55	275650B000065662	17/05/2020	74550
FVN0G06	275650B000065633	16/05/2020	74550
FVN0G06	275650B000065641	16/05/2020	74550

GAL9I44	275650B000065604	16/05/2020	74550
GEX6775	275650W000091878	20/05/2020	74550
GJS1J78	275650B000065615	16/05/2020	74550
GJS1J78	275650B000065503	14/05/2020	74550
GKH7697	275650B000065607	16/05/2020	74550
HDO1336	275650B000065728	18/05/2020	74550
HHU5831	275650B000065522	14/05/2020	74550
HIP4F30	275650B000065654	16/05/2020	74630
HMR9408	275650A000000624	16/05/2020	60503
HSI7921	275650B000065705	17/05/2020	74550
IJB7455	275650F000086016	04/05/2020	55412
IJC2008	275650F000086015	04/05/2020	55412
IKL4807	275650B000065579	15/05/2020	74550
IMP6265	275650B000065661	17/05/2020	74710
IMU9877	275650W000091866	19/05/2020	74550
IPL2126	275650B000065738	18/05/2020	74630
IQI4545	275650B000065639	16/05/2020	74550
IRG6045	275650B000065684	17/05/2020	74550
IRM1425	275650D000071287	15/05/2020	74550
IRT1283	275650B000065491	14/05/2020	74550
IUA7103	275650B000065741	18/05/2020	74550
IUN4D83	275650D000071312	18/05/2020	74550
IWW8839	275650B000065610	16/05/2020	74550
IXS5319	275650D000071323	19/05/2020	74550
IXX5F13	275650B000065651	16/05/2020	74550
IXX5F13	275650W000091767	15/05/2020	74550
IYC6D66	275650W000091853	19/05/2020	74550
IYX3672	275650B000065524	14/05/2020	74550
IZF5A73	275650D000071324	19/05/2020	74550
JIV1G45	275650F000086406	04/05/2020	55412
JJH2294	275650W000091818	17/05/2020	74550
JSF1140	275650D000071302	16/05/2020	74550
JXQ4G24	275650B000065727	18/05/2020	74550
KAT1H64	275650W000091794	16/05/2020	74550
KBP9848	275650W000091839	18/05/2020	74550
KFN1717	275650F000077227	04/05/2020	55412
KGK3668	275650B000065530	14/05/2020	74550
KGK3668	275650W000091900	21/05/2020	74630
KGK3668	275650W000091875	20/05/2020	74550
KGK3668	275650W000091763	15/05/2020	74550
KPI4632	275650F000086071	04/05/2020	55412
KRB2205	275650B000065537	14/05/2020	74550
KUV8F35	275650W000091826	17/05/2020	74550
LCN8252	275650F000083788	07/05/2020	55412
LWT5E51	275650B000065599	16/05/2020	74550
LXA3516	275650B000065668	17/05/2020	74550
LXA8947	275650F000086192	07/05/2020	55412
LXA8947	275650F000086193	07/05/2020	55412
LXA8947	275650F000086191	07/05/2020	55412
LXL0754	275650A000000617	15/05/2020	60503
LXT0971	275650W000091803	16/05/2020	74550
LXV8846	275650F000085437	04/05/2020	55412
LXV8846	275650B000065720	18/05/2020	74630
LYS2090	275650D000071303	17/05/2020	74550
LZJ0943	275650W000091885	20/05/2020	74550
LZN8483	275650B000065665	17/05/2020	74550
LZS8792	275650F000086014	04/05/2020	55412
LZW3092	275650B000065575	15/05/2020	74630
MAA6H22	275650B000065625	16/05/2020	74630
MAK9823	275650W000091829	17/05/2020	74550
MAN3140	275650W000091876	20/05/2020	74550
MAV0133	275650W000091872	19/05/2020	74550
MBD8507	275650F000086463	04/05/2020	55412
MBG2114	275650W000091813	17/05/2020	74550
MBO0617	275650W000091782	16/05/2020	74550
MBP6J23	275650W000091859	19/05/2020	74550
MBT9571	275650W000091816	17/05/2020	74550
MBW8144	275650D000071338	21/05/2020	74630
MCI4828	275650B000065708	17/05/2020	74550
MCL6307	275650B000065696	17/05/2020	74630
MCM9B94	275650B000065722	18/05/2020	74630
MCN5650	275650W000091836	18/05/2020	74550
MDF0329	275650B000065560	15/05/2020	74550
MDK2B76	275650D000071317	19/05/2020	74550
MDN9459	275650W000091904	21/05/2020	74550
MDN9459	275650W000091905	21/05/2020	74550
MDO3H13	275650D000071298	16/05/2020	74550
MEM3958	275650D000071296	16/05/2020	74550
MEM7069	275650W000091804	16/05/2020	74550
MEQ3C00	275650B000065556	15/05/2020	74550
MFB5C81	275650B000065658	17/05/2020	74630
MFE8C67	275650F000084837	04/05/2020	55412
MFF1343	275650B000065515	14/05/2020	74550
MFI2J56	275650W000091832	17/05/2020	74550
MGB0J90	275650W000091873	19/05/2020	74550
MGF6E77	275650A000000630	21/05/2020	60503
MGF9346	275650W000091902	21/05/2020	74710
MGF9346	275650W000091901	21/05/2020	74550
MGG5830	275650B000065681	17/05/2020	74550

MGS1981	275650B000065712	18/05/2020	74550
MHH5E77	275650W000091814	17/05/2020	74550
MHV0995	275650W000091886	20/05/2020	74710
MHV0995	275650B000065572	15/05/2020	74630
MHV0995	275650W000091770	15/05/2020	74710
MHV0995	275650W000091792	16/05/2020	74630
MHV0995	275650W000091797	16/05/2020	74550
MHV0995	275650B000065725	18/05/2020	74550
MHV0995	275650W000091773	15/05/2020	74630
MHV1910	275650W000091850	18/05/2020	74550
MHW0H23	275650B000065571	15/05/2020	74550
MIA2456	275650D000071297	16/05/2020	74550
MIB3701	275650B000065634	16/05/2020	74550
MII9823	275650W000091791	16/05/2020	74550
MIS7489	275650W000091879	20/05/2020	74550
MIZ9397	275650B000065707	17/05/2020	74550
MJA1C25	275650B000065646	16/05/2020	74630
MJA3907	275650B000065601	16/05/2020	74550
MJE5095	275650W000091809	17/05/2020	74630
MJG1811	275650B000065737	18/05/2020	74630
MKB0D48	275650D000071286	15/05/2020	74550
MKC6077	275650W000091819	17/05/2020	74550
MKC6077	275650B000065683	17/05/2020	74550
MKC6077	275650W000091817	17/05/2020	74630
MKF3116	275650W000091854	19/05/2020	74550
MKR2573	275650B000065510	14/05/2020	74550
MKT7175	275650B000065566	15/05/2020	74550
MLE5278	275650W000091868	19/05/2020	74550
MLN5099	275650W000091760	15/05/2020	74630
MLN5099	275650W000091779	16/05/2020	74630
MLP6026	275650B000065582	15/05/2020	74550
MLS3478	275650D000071314	18/05/2020	74550
MMC7268	275650D000071285	15/05/2020	74550
MMF4027	275650W000091761	15/05/2020	74550
MMJ4F72	275650B000065597	16/05/2020	74550
MMJ7832	275650B000065507	14/05/2020	74550
MNH0C03	275650W000091883	20/05/2020	74550
MNK7D57	275650D000071328	20/05/2020	74630
MNL6900	275650D000071309	17/05/2020	74550
MPD5329	275650B000065453	13/05/2020	74630
MVV8A40	275650B000065468	13/05/2020	74550
MWG2499	275650W000091812	17/05/2020	74550
MYR5771	275650W000091822	17/05/2020	74550
NCQ4598	275650B000065729	18/05/2020	74550
NCR9370	275650W000091790	16/05/2020	74550
NDD0C73	275650B000065519	14/05/2020	74550
NRL2754	275650W000091831	17/05/2020	74550
NRW2009	275650B000065555	15/05/2020	74550
NSA1G57	275650B000065644	16/05/2020	74550
OAS0787	275650B000065493	14/05/2020	74550
OBB8H18	275650B000065660	17/05/2020	74550
OBI5549	275650D000071325	20/05/2020	74550
OGN0166	275650D000071329	20/05/2020	74550
OJK9A09	275650W000091776	15/05/2020	74550
OMG7533	275650B000065620	16/05/2020	74550
OOL7D94	275650A000000619	15/05/2020	60503
OOS2648	275650D000071288	15/05/2020	74550
OQB8I50	275650B000065466	13/05/2020	74550
OQV5663	275650F000085866	05/05/2020	55412
OXH5572	275650W000091869	19/05/2020	74550
OYR0308	275650D000071307	17/05/2020	74550
PAC4053	275650B000065673	17/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065594	15/05/2020	74550
PEH2526	275650W000091820	17/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065682	17/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065652	16/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065593	15/05/2020	74550
POF5E70	275650B000065480	13/05/2020	74550
PUD7606	275650D000071319	19/05/2020	74550
PUJ3H94	275650B000065694	17/05/2020	74550
PUJ3H94	275650A000000626	17/05/2020	60503
PWV8476	275650D000071334	21/05/2020	74630
PWW9820	275650B000065492	14/05/2020	74550
PXA7273	275650D000071336	21/05/2020	74550
PYK9808	275650F000084840	07/05/2020	55412
PYN1572	275650F000086018	05/05/2020	55412
PYV2A41	275650W000091793	16/05/2020	74550
QFG0601	275650D000071337	21/05/2020	74550
QHF2816	275650B000065647	16/05/2020	74550
QHG0717	275650W000091858	19/05/2020	74550
QHL3E60	275650W000091811	17/05/2020	74630
QHQ0995	275650B000065616	16/05/2020	74550
QHQ0995	275650W000091784	16/05/2020	74550
QHQ9896	275650B000065697	17/05/2020	74550
QHS6974	275650D000071290	15/05/2020	74550
QIA3F35	275650W000091825	17/05/2020	74550
QIB4887	275650D000071311	18/05/2020	74550
QIE7059	275650W000091828	17/05/2020	74550
QIE7059	275650B000065675	17/05/2020	74550

QIE7059	275650W000091815	17/05/2020	74550
QII8742	275650W000091846	18/05/2020	74550
QIR0861	275650B000065523	14/05/2020	74630
QIV3965	275650B000065637	16/05/2020	74630
QIV3965	275650B000065603	16/05/2020	74550
QJL2685	275650B000065459	13/05/2020	74550
QJT4076	275650D000071308	17/05/2020	74550
QJY6924	275650A000000621	15/05/2020	60503
QJY8237	275650B000065688	17/05/2020	74550
QND2C15	275650B000065573	15/05/2020	74550
QPD4C65	275650B000065733	18/05/2020	74550
QPR2J25	275650W000091772	15/05/2020	74550
QPR8C78	275650B000065540	15/05/2020	74630
QPS1775	275650B000065483	14/05/2020	74550
QQS0704	275650B000065544	15/05/2020	74550
QQZ8393	275650B000065558	15/05/2020	74550
QTK6089	275650B000065750	18/05/2020	74630
RAE8F03	275650B000065536	14/05/2020	74710
RDZ4E12	275650B000065517	14/05/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHG5846	275650F000086371	20/05/2020	51930
AHO4618	275650F000085839	21/05/2020	54522
AHS3139	275650F000086299	19/05/2020	51930
AIX6084	275650F000085840	21/05/2020	52152
AKZ5346	275650F000086203	23/05/2020	55411
AMT4571	275650F000085234	07/05/2020	55412
AMT4571	275650F000085231	07/05/2020	55412
AMT4571	275650F000085232	07/05/2020	55412
AMT4571	275650F000085233	07/05/2020	55412
AMT4571	275650F000085235	07/05/2020	55412
ANF6071	275650F000085988	07/05/2020	55412
ANG5876	275650F000085987	06/05/2020	55412
AOD5023	275650F000085544	06/05/2020	55412
AQC5B80	275650F000086205	23/05/2020	76251
AQM7271	275650F000085545	06/05/2020	55412
AQQ1232	275650F000086298	19/05/2020	55417
AQX1856	275650F000085543	06/05/2020	55412
ARN2773	275650F000085837	20/05/2020	59910
ASF0D01	275650F000086375	23/05/2020	51930
ASG6671	275650F000083499	23/05/2020	54600
ASO1575	275650F000086310	18/05/2020	51930
ATI9405	275650F000086377	23/05/2020	76331
ATM6203	275650W000086014	22/07/2019	74710
ATM6203	275650W000086046	23/07/2019	74630
ATT0228	275650F000086374	21/05/2020	76331
AUW6785	275650F000086370	19/05/2020	76331
AVF9125	275650F000085836	20/05/2020	55680
AVJ3661	275650F000086297	19/05/2020	54526
AWR7H64	275650F000085986	04/05/2020	55412
AWS2823	275650F000086376	23/05/2020	76251
AXJ7D85	275650F000086296	19/05/2020	76252
BBM3546	275650F000085664	23/05/2020	76252
EVZ1A23	275650F000086300	19/05/2020	76332
IKV3E90	275650F000085822	11/05/2020	76331
MAM7C02	275650F000085838	21/05/2020	60501
MJD3060	275650F000078041	20/05/2020	55417
MLJ5232	275650F000086311	18/05/2020	51930
PYN1572	275650F000086020	05/05/2020	55412
QHQ0995	275650F000085985	04/05/2020	55412
QIZ4605	275650F000085189	06/05/2020	55412
QPD5F64	275650F000086372	20/05/2020	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 08/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATI0373	116100E008422344	22/05/2020	54100

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABB0080	275650F000078043	23/05/2020	51930
ABM8598	275650F000078045	25/05/2020	60175

AFH9576	275650F000085868	08/05/2020	55412
AGL3775	275650F000084228	08/05/2020	60501
AHS2310	275650F000086378	25/05/2020	51930
AID1J06	275650F000085926	08/05/2020	55412
AID1J06	275650F000085927	08/05/2020	55412
AIZ0503	275650F000085989	08/05/2020	55412
ALB0689	275650F000086380	26/05/2020	51851
ALT9689	275650F000084844	08/05/2020	55412
AMA1602	275650F000085499	08/05/2020	55412
AMA1602	275650F000085498	08/05/2020	55412
AMI9349	275650F000078042	23/05/2020	51930
ANX3974	275650F000086468	08/05/2020	55412
AOT3082	275650F000086409	08/05/2020	55412
AQS0441	275650F000083789	08/05/2020	55412
AQS9B88	275650F000086373	20/05/2020	60175
ASJ2A12	275650F000086195	08/05/2020	55412
ASQ1818	275650F000085191	07/05/2020	55412
ASV8531	275650F000085190	07/05/2020	55412
ATF9382	275650F000085192	08/05/2020	55412
ATII99	275650F000085925	08/05/2020	55412
ATP8I08	275650F000086196	08/05/2020	55412
ATX4858	275650F000084845	08/05/2020	55412
AUJ2634	275650F000086408	08/05/2020	55412
AVG6294	275650F000085738	08/05/2020	55412
AWA1480	275650F000086194	08/05/2020	55412
AWK8523	275650F000085867	08/05/2020	55412
AWS9354	275650F000086606	26/05/2020	51930
AXR8399	275650F000085547	08/05/2020	55412
AYP0J80	275650F000085497	08/05/2020	55412
AZE9377	275650F000086556	08/05/2020	55412
AZJ2501	275650F000078044	25/05/2020	76331
BAF3101	275650F000085546	08/05/2020	55412
BAN7G75	275650F000084284	22/05/2020	54600
BAZ6508	275650F000086604	25/05/2020	60501
BBN9457	275650F000086601	19/05/2020	54526
BBZ4451	275650F000086025	07/05/2020	55412
BCJ8896	275650F000084283	21/05/2020	55417
BCO0182	275650F000084229	26/05/2020	55680
DGA4006	275650F000086467	08/05/2020	55412
DIK1855	275650F000085869	08/05/2020	55412
EJT4098	275650F000086602	23/05/2020	76252
EVD1560	275650F000086028	08/05/2020	55412
FQL8440	275650F000086379	26/05/2020	76332
FZI9B04	275650F000086605	26/05/2020	76331
GKH7697	275650F000086029	08/05/2020	55412
HHT0I01	275650F000086072	08/05/2020	55412
HNC2A30	275650F000084285	26/05/2020	55417
HTQ5722	275650F000086027	08/05/2020	55412
IQF2038	275650F000083790	08/05/2020	55412
JVL8815	275650F000085548	08/05/2020	55412
LVL5553	275650F000086603	23/05/2020	55411
MAH5J08	275650F000071347	26/05/2020	60501
MDR4639	275650F000086607	26/05/2020	76332
MEN0855	275650F000086026	07/05/2020	55412
MMB0964	275650F000086381	26/05/2020	76331
MMC0776	275650F000086555	08/05/2020	55412
PCC1D06	275650F000084843	08/05/2020	55412
PCC1D06	275650F000084842	08/05/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAY1684	275650B000065959	23/05/2020	74550
ABK7807	275650W000092006	24/05/2020	74550
ACA8654	275650B000065897	21/05/2020	74550
ACO5812	275650W000091982	23/05/2020	74550
ACU0I06	275650D000071368	26/05/2020	74550
ACZ0859	275650B000065838	20/05/2020	74550
AEA5G94	275650D000071371	26/05/2020	74550
AER1I17	275650B000065911	22/05/2020	74550
AFB6116	275650W000091976	23/05/2020	74550
AFD9799	275650B000066033	25/05/2020	74550
AFJ5224	275650B000065780	19/05/2020	74550
AFK3619	275650W000092004	24/05/2020	74550
AFQ9230	275650W000091943	22/05/2020	74550
AFQ9230	275650D000071347	22/05/2020	74550
AGA0033	275650B000065776	19/05/2020	74550
AGD9360	275650W000091924	21/05/2020	74630
AGF7692	275650B000065998	24/05/2020	74550
AGN6394	275650W000092063	27/05/2020	74550
AGN9823	275650B000065842	20/05/2020	74550
AGY3E98	275650B000065987	23/05/2020	74550
AGY7333	275650B000065795	19/05/2020	74550
AHA9939	275650B000065833	20/05/2020	74550

AHF4484	275650D000071372	27/05/2020	74550
AHJ8028	275650B000066048	25/05/2020	74550
AHJ8028	275650W000092029	25/05/2020	74710
AHL7145	275650A000000641	25/05/2020	60503
AHN7943	275650B000065807	20/05/2020	74630
AHT8147	275650B000065850	20/05/2020	74550
AHT8147	275650B000065753	18/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065867	21/05/2020	74550
AHV7106	275650B000065861	21/05/2020	74550
AIO9615	275650W000092019	25/05/2020	74630
AIS2716	275650B000065821	20/05/2020	74550
AIS2716	275650B000065822	20/05/2020	74550
AJL8098	275650W000092041	26/05/2020	74550
AJP2311	275650W000091956	23/05/2020	74550
AJR3979	275650B000065921	22/05/2020	74550
AJX1C19	275650B000065884	21/05/2020	74550
AKA1853	275650W000091920	21/05/2020	74550
AKC4B13	275650D000071339	21/05/2020	74550
AKF1176	275650D000071369	26/05/2020	74550
AKF4711	275650B000066012	24/05/2020	74550
AKG1990	275650B000065824	20/05/2020	74550
AKN3441	275650W000091954	23/05/2020	74550
AKN6438	275650W000092024	25/05/2020	74550
AKQ2647	275650D000071367	26/05/2020	74550
AKQ2647	275650B000065869	21/05/2020	74550
ALA0988	275650W000092061	27/05/2020	74630
ALD7808	275650B000065810	20/05/2020	74550
ALE1A52	275650B000065992	23/05/2020	74550
ALJ3044	275650B000065769	19/05/2020	74550
ALK8926	275650B000065981	23/05/2020	74550
ALQ6481	275650B000065961	23/05/2020	74550
AMA6923	275650W000091958	23/05/2020	74550
AMB4G80	275650W000091997	24/05/2020	74550
AME2G19	275650D000071370	26/05/2020	74550
AMG5476	275650D000071352	23/05/2020	74550
AMH1898	275650B000065898	21/05/2020	74550
AMI9F61	275650B000065754	18/05/2020	74630
AMO8877	275650B000065873	21/05/2020	74550
AMU2729	275650W000091989	24/05/2020	74630
AMY6389	275650A000000638	25/05/2020	60503
ANA7053	275650B000066004	24/05/2020	74630
ANB2701	275650B000065755	18/05/2020	74630
ANC0610	275650W000091945	22/05/2020	74550
AND0961	275650B000065763	19/05/2020	74550
ANG3D63	275650B000065830	20/05/2020	74550
ANM3641	275650W000091930	21/05/2020	74550
ANR0436	275650B000066011	24/05/2020	74550
ANU8555	275650B000065831	20/05/2020	74550
ANZ0129	275650D000071345	22/05/2020	74630
AOE5362	275650B000066027	25/05/2020	74550
AOG2F40	275650B000065927	22/05/2020	74550
AOI1923	275650B000065888	21/05/2020	74630
AOI7278	275650B000065759	18/05/2020	74630
AOM2565	275650W000091911	21/05/2020	74550
AOM3G96	275650B000065931	22/05/2020	74550
AOM7285	275650B000065963	23/05/2020	74550
AOP3040	275650W000092057	26/05/2020	74550
AOP3040	275650W000091914	21/05/2020	74550
AOV8472	275650A000000640	25/05/2020	60503
AOV9843	275650B000066019	24/05/2020	74550
AOX0473	275650B000065854	21/05/2020	74550
APB6J56	275650B000065768	19/05/2020	74550
APH9165	275650A000000643	27/05/2020	60503
APO7B42	275650B000066026	25/05/2020	74550
APT9248	275650B000065905	21/05/2020	74630
APT9248	275650B000065947	22/05/2020	74550
APT9248	275650B000065803	19/05/2020	74710
APT9248	275650W000091932	21/05/2020	74550
APU7284	275650B000065896	21/05/2020	74630
APU7681	275650B000065973	23/05/2020	74550
APV2E41	275650W000091919	21/05/2020	74550
APV8C58	275650W000092053	26/05/2020	74630
APV9319	275650B000065937	22/05/2020	74550
APW3H84	275650B000065988	23/05/2020	74630
APY5D03	275650B000065978	23/05/2020	74550
APZ9G32	275650W000092016	25/05/2020	74550
AQE0917	275650B000065904	21/05/2020	74550
AQJ0177	275650B000066013	24/05/2020	74630
AQN2626	275650W000092070	27/05/2020	74630
AQQ1135	275650W000092011	24/05/2020	74630
AQS4595	275650B000066023	24/05/2020	74550
AQT5114	275650B000065787	19/05/2020	74630
AQT5114	275650B000065812	20/05/2020	74550
AQT5114	275650B000065883	21/05/2020	74550
AQZ3G05	275650B000066040	25/05/2020	74550
AQZ7G65	275650W000092076	27/05/2020	74550
ARC0280	275650D000071343	21/05/2020	74550
ARC2848	275650B000065788	19/05/2020	74630
ARD0080	275650W000092005	24/05/2020	74550

ARF3I51	275650B000065756	18/05/2020	74630
ARG6694	275650A000000631	22/05/2020	60503
ARH8931	275650A000000639	25/05/2020	60503
ARI5657	275650B000065786	19/05/2020	74550
ARJ4312	275650W000091916	21/05/2020	74550
ARK9934	275650B000065929	22/05/2020	74550
ARL4882	275650B000065863	21/05/2020	74550
ARN5455	275650W000091944	22/05/2020	74550
ARO7J42	275650B000065799	19/05/2020	74550
ARP4D03	275650D000071374	27/05/2020	74630
ARP4D03	275650B000065923	22/05/2020	74550
ARX6318	275650W000092001	24/05/2020	74630
ASD3231	275650B000065995	24/05/2020	74630
ASE4970	275650W000092002	24/05/2020	74550
ASE8582	275650B000065922	22/05/2020	74630
ASF0D01	275650B000065966	23/05/2020	74550
ASF5585	275650B000065885	21/05/2020	74550
ASI4610	275650B000065871	21/05/2020	74550
ASJ3139	275650B000065813	20/05/2020	74550
ASO6162	275650B000065872	21/05/2020	74550
ASP1906	275650B000065778	19/05/2020	74550
ASP6199	275650B000066018	24/05/2020	74550
ASQ5798	275650B000066007	24/05/2020	74550
ASU1165	275650B000065806	20/05/2020	74550
ASZ8432	275650B000065794	19/05/2020	74550
ATB9816	275650B000065968	23/05/2020	74550
ATD6092	275650B000065979	23/05/2020	74550
ATE7449	275650D000071349	23/05/2020	74550
ATI0H23	275650B000065941	22/05/2020	74550
ATJ6A09	275650W000092000	24/05/2020	74550
ATN5H89	275650B000065908	21/05/2020	74550
ATP3379	275650B000065928	22/05/2020	74550
ATS1725	275650W000092012	25/05/2020	74550
ATT0357	275650B000065984	23/05/2020	74630
ATT9477	275650B000066022	24/05/2020	74550
ATY3418	275650B000065834	20/05/2020	74630
ATY3436	275650W000092035	26/05/2020	74550
AUA7112	275650B000066035	25/05/2020	74550
AUB0620	275650W000091983	23/05/2020	74550
AUE5B27	275650W000092054	26/05/2020	74550
AUE8790	275650B000065860	21/05/2020	74550
AUF4016	275650A000000632	22/05/2020	60503
AUG7714	275650W000092050	26/05/2020	74630
AUG8C20	275650B000065843	20/05/2020	74550
AUK1193	275650B000065900	21/05/2020	74550
AUL7640	275650B000065808	20/05/2020	74550
AUL7C10	275650B000065797	19/05/2020	74630
AUN1607	275650B000065770	19/05/2020	74630
AUN5C00	275650B000065970	23/05/2020	74550
AUR7C30	275650W000092030	25/05/2020	74550
AUU6538	275650W000092038	26/05/2020	74550
AUU6I29	275650W000091973	23/05/2020	74550
AUV2G02	275650W000091998	24/05/2020	74550
AUW5547	275650W000092066	27/05/2020	74550
AUW5547	275650W000091917	21/05/2020	74550
AVC2742	275650B000066034	25/05/2020	74550
AVE1447	275650B000066043	25/05/2020	74550
AVE7103	275650B000065847	20/05/2020	74630
AVF4856	275650B000065876	21/05/2020	74550
AVI4095	275650B000065840	20/05/2020	74550
AVJ8773	275650W000091934	22/05/2020	74630
AVO5585	275650B000065935	22/05/2020	74550
AVS4496	275650B000065997	24/05/2020	74550
AVU0662	275650W000091938	22/05/2020	74630
AVU2221	275650B000065758	18/05/2020	74550
AVV1070	275650W000091967	23/05/2020	74550
AVX0I46	275650B000065783	19/05/2020	74550
AVX3845	275650A000000636	24/05/2020	60503
AVY1308	275650W000091918	21/05/2020	74550
AVZ1876	275650A000000637	24/05/2020	60503
AVZ1876	275650W000091968	23/05/2020	74630
AVZ1876	275650B000065875	21/05/2020	74630
AVZ1876	275650A000000635	23/05/2020	60503
AVZ1876	275650B000065948	22/05/2020	74630
AVZ1876	275650W000091940	22/05/2020	74550
AVZ8C16	275650W000091966	23/05/2020	74550
AWB0553	275650W000092064	27/05/2020	74550
AWB6676	275650B000066041	25/05/2020	74550
AWC2B64	275650W000091972	23/05/2020	74630
AWC3A29	275650W000092052	26/05/2020	74630
AWD1H52	275650B000065798	19/05/2020	74630
AWD2F81	275650B000065943	22/05/2020	74630
AWD3942	275650B000065789	19/05/2020	74550
AWD4H22	275650B000065983	23/05/2020	74550
AWG5935	275650B000065879	21/05/2020	74550
AWJ0E51	275650W000092075	27/05/2020	74550
AWL3H26	275650B000065846	20/05/2020	74550
AWN1218	275650W000091936	22/05/2020	74550
AWN2H95	275650B000065839	20/05/2020	74550

AWR1179	275650W000092046	26/05/2020	74550
AWS2710	275650D000071360	24/05/2020	74550
AWU7699	275650W000092022	25/05/2020	74550
AWW2972	275650B000066025	24/05/2020	74630
AXC4468	275650B000065915	22/05/2020	74550
AXC8371	275650W000091950	23/05/2020	74550
AXE0848	275650B000065844	20/05/2020	74550
AXE9D77	275650W000092017	25/05/2020	74550
AXF0186	275650B000065949	23/05/2020	74550
AXI3285	275650W000091965	23/05/2020	74550
AXK1D95	275650W000091974	23/05/2020	74550
AXK2804	275650W000091939	22/05/2020	74550
AXL4191	275650B000065792	19/05/2020	74550
AXN0209	275650W000092039	26/05/2020	74550
AXO6994	275650W000092033	26/05/2020	74710
AXR9G84	275650A000000634	23/05/2020	60503
AXU0214	275650B000065958	23/05/2020	74550
AXW0644	275650B000065796	19/05/2020	74630
AXY4B46	275650B000065837	20/05/2020	74630
AXY5774	275650W000092007	24/05/2020	74630
AXY5774	275650W000091979	23/05/2020	74550
AXY8723	275650B000065918	22/05/2020	74550
AXZ4E88	275650D000071350	23/05/2020	74550
AXZ6892	275650B000065853	20/05/2020	74550
AYA9065	275650B000065920	22/05/2020	74550
AYB0187	275650W000092074	27/05/2020	74550
AYB3616	275650W000091935	22/05/2020	74550
AYF3391	275650B000065835	20/05/2020	74550
AYL2213	275650B000066028	25/05/2020	74550
AYL3242	275650B000065760	19/05/2020	74550
AYN8026	275650B000065881	21/05/2020	74550
AYP0J80	275650W000092048	26/05/2020	74550
AYP5731	275650B000065791	19/05/2020	74550
AYS6745	275650B000065972	23/05/2020	74550
AYT3029	275650B000065994	23/05/2020	74550
AYY7873	275650W000092067	27/05/2020	74550
AYZ7243	275650B000065818	20/05/2020	74550
AYZ7246	275650B000065775	19/05/2020	74550
AYZ8953	275650B000065906	21/05/2020	74550
AZA7994	275650B000066046	25/05/2020	74550
AZC7334	275650W000091986	23/05/2020	74550
AZC8368	275650B000065895	21/05/2020	74550
AZC8368	275650W000091912	21/05/2020	74550
AZF7317	275650W000091985	23/05/2020	74550
AZG5133	275650W000092018	25/05/2020	74550
AZJ7F53	275650W000092015	25/05/2020	74550
AZK9218	275650W000092042	26/05/2020	74550
AZO3856	275650W000091960	23/05/2020	74630
AZQ8396	275650B000065784	19/05/2020	74550
AZR3G94	275650W000092032	26/05/2020	74550
AZU7968	275650B000066008	24/05/2020	74630
AZU8345	275650W000091994	24/05/2020	74550
AZU8345	275650W000091992	24/05/2020	74710
AZU9F85	275650W000091942	22/05/2020	74550
AZX4634	275650B000065870	21/05/2020	74550
AZX5374	275650W000092031	25/05/2020	74550
AZY0I63	275650B000065891	21/05/2020	74630
AZZ3641	275650D000071364	25/05/2020	74550
BAA2213	275650B000065800	19/05/2020	74550
BAA2G79	275650W000092008	24/05/2020	74550
BAC7778	275650W000091987	23/05/2020	74630
BAE2514	275650B000065862	21/05/2020	74550
BAG0A85	275650B000065939	22/05/2020	74550
BAI3371	275650B000065790	19/05/2020	74550
BAT5615	275650W000091961	23/05/2020	74550
BAT8274	275650W000091913	21/05/2020	74550
BAW6130	275650A000000642	25/05/2020	60503
BAW7492	275650B000065757	18/05/2020	74550
BAW7869	275650B000065864	21/05/2020	74550
BAX5031	275650B000065762	19/05/2020	74550
BBA9469	275650W000091937	22/05/2020	74630
BBF4893	275650B000066029	25/05/2020	74550
BBF7359	275650B000065877	21/05/2020	74630
BBH7862	275650B000065894	21/05/2020	74550
BBI2832	275650D000071373	27/05/2020	74550
BBJ1490	275650W000092065	27/05/2020	74550
BBK5689	275650B000065967	23/05/2020	74550
BBL4566	275650W000091926	21/05/2020	74550
BBN1867	275650W000091931	21/05/2020	74550
BBN1897	275650B000065857	21/05/2020	74550
BBQ4946	275650B000065865	21/05/2020	74550
BBV6102	275650W000092020	25/05/2020	74550
BBV6102	275650B000066031	25/05/2020	74550
BBV8750	275650B000065814	20/05/2020	74630
BBW0441	275650B000065907	21/05/2020	74550
BBY8C61	275650W000091915	21/05/2020	74550
BBZ9A80	275650W000091996	24/05/2020	74550
BCB4985	275650B000066047	25/05/2020	74550
BCD1444	275650B000065836	20/05/2020	74550

BCD2804	275650B000065980	23/05/2020	74550
BCE9B81	275650B000065827	20/05/2020	74550
BCG4358	275650B000065962	23/05/2020	74630
BCH8010	275650B000065887	21/05/2020	74550
BCM0883	275650D000071361	24/05/2020	74550
BCN2892	275650W000092047	26/05/2020	74550
BCQ2011	275650B000065765	19/05/2020	74550
BCU3F69	275650B000065848	20/05/2020	74550
BCU5E38	275650B000066036	25/05/2020	74550
BCY5E82	275650D000071348	22/05/2020	74550
BCY8J08	275650B000065913	22/05/2020	74550
BCZ2H31	275650B000065829	20/05/2020	74550
BDE7C60	275650B000065774	19/05/2020	74550
BDF2014	275650B000065845	20/05/2020	74550
BDG9D72	275650B000065985	23/05/2020	74550
BDG9G04	275650B000065934	22/05/2020	74550
BDG9I63	275650W000092021	25/05/2020	74550
BDH4E92	275650B000065820	20/05/2020	74550
BDI8F34	275650B000065930	22/05/2020	74550
BDM1730	275650B000066030	25/05/2020	74550
BDN0F75	275650B000065880	21/05/2020	74550
BDO4G38	275650B000065990	23/05/2020	74550
BDP8666	275650B000065804	20/05/2020	74550
BDQ6H28	275650B000065832	20/05/2020	74550
BDS7C60	275650B000065779	19/05/2020	74550
BDW8B87	275650B000066042	25/05/2020	74550
BDX1F32	275650W000091999	24/05/2020	74550
BDY2D48	275650B000065819	20/05/2020	74550
BDY8A94	275650W000092043	26/05/2020	74550
BDZ0J38	275650B000065924	22/05/2020	74550
BEA0829	275650W000091995	24/05/2020	74550
BED1F51	275650B000065889	21/05/2020	74550
BEK0H21	275650B000066032	25/05/2020	74550
BEL7525	275650B000066051	25/05/2020	74550
BFE9719	275650W000092023	25/05/2020	74550
BJH2161	275650W000091953	23/05/2020	74550
BNW7766	275650B000065956	23/05/2020	74630
BRE2801	275650W000091964	23/05/2020	74550
CAW5358	275650W000091963	23/05/2020	74550
CAX9921	275650B000065957	23/05/2020	74550
CAX9921	275650W000091957	23/05/2020	74630
CDA7893	275650D000071357	23/05/2020	74550
CFE7788	275650B000065825	20/05/2020	74550
CFY7375	275650B000065866	21/05/2020	74550
CJB1987	275650B000065868	21/05/2020	74550
CKQ1876	275650W000092009	24/05/2020	74550
CLM7746	275650B000066037	25/05/2020	74550
CME9291	275650W000091947	22/05/2020	74630
CQW0947	275650B000065902	21/05/2020	74550
CRI2344	275650B000065816	20/05/2020	74550
CSG2224	275650B000065969	23/05/2020	74550
CSW9129	275650W000091952	23/05/2020	74550
CTI7694	275650B000065944	22/05/2020	74630
CVC5674	275650W000092068	27/05/2020	74550
CWO2555	275650B000065933	22/05/2020	74550
CXN3936	275650B000066021	24/05/2020	74550
CYW4B48	275650B000065805	20/05/2020	74710
DAL8553	275650B000065802	19/05/2020	74550
DBG3723	275650D000071355	23/05/2020	74550
DBK4929	275650W000092069	27/05/2020	74550
DBY6G36	275650W000091929	21/05/2020	74550
DDP8827	275650B000065916	22/05/2020	74550
DEC0427	275650B000065892	21/05/2020	74710
DEM5825	275650B000065950	23/05/2020	74550
DGX7671	275650W000092073	27/05/2020	74550
DKB4689	275650B000066016	24/05/2020	74550
DKN9F00	275650B000066039	25/05/2020	74630
DME3501	275650D000071375	27/05/2020	74550
DQO0258	275650B000065901	21/05/2020	74550
DRR6709	275650W000092056	26/05/2020	74550
DTA4706	275650B000065823	20/05/2020	74550
DZG8851	275650B000065773	19/05/2020	74550
EBA9864	275650W000092025	25/05/2020	74630
EBO2649	275650W000091925	21/05/2020	74550
EBT6413	275650B000065828	20/05/2020	74550
EIG6513	275650W000092010	24/05/2020	74550
EJC2125	275650W000092062	27/05/2020	74550
ELP6784	275650D000071366	26/05/2020	74550
EMJ0189	275650B000065976	23/05/2020	74550
ENT2307	275650B000066014	24/05/2020	74550
ENT2307	275650B000066020	24/05/2020	74550
ERS2E40	275650W000092014	25/05/2020	74550
ERX3687	275650W000091928	21/05/2020	74550
ESV8876	275650B000065890	21/05/2020	74550
EZC3762	275650D000071346	22/05/2020	74550
EZJ7958	275650W000091970	23/05/2020	74550
EZJ7958	275650B000065953	23/05/2020	74550
EZJ7958	275650W000091951	23/05/2020	74550
EZQ9A27	275650B000065993	23/05/2020	74550

FCG3G14	275650W000092072	27/05/2020	74550
FCT0627	275650B000065817	20/05/2020	74550
FGQ9J23	275650W000091977	23/05/2020	74550
FJL1H21	275650W000091991	24/05/2020	74630
FOE1D08	275650B000065974	23/05/2020	74550
FRV0770	275650B000065841	20/05/2020	74550
FTR0B10	275650W000092049	26/05/2020	74550
FZA9927	275650W000091921	21/05/2020	74550
GEX6775	275650W000091955	23/05/2020	74550
GGO2229	275650B000065977	23/05/2020	74550
GGU5945	275650B000065982	23/05/2020	74550
GKH7697	275650W000091927	21/05/2020	74550
GVP9829	275650B000065801	19/05/2020	74550
GZE5999	275650W000091948	22/05/2020	74550
HDK3390	275650B000065955	23/05/2020	74550
HGG9237	275650W000092003	24/05/2020	74550
HHR4J09	275650W000091981	23/05/2020	74550
IAY1846	275650D000071344	22/05/2020	74550
ICP2828	275650W000092044	26/05/2020	74550
IDN1936	275650W000092040	26/05/2020	74550
IEP7287	275650D000071354	23/05/2020	74550
IHF7569	275650B000065945	22/05/2020	74550
IIU6963	275650W000091988	24/05/2020	74550
INF3580	275650D000071351	23/05/2020	74550
INF3868	275650B000065771	19/05/2020	74550
IPL2126	275650B000065971	23/05/2020	74710
IPP0439	275650B000065766	19/05/2020	74550
IQR3134	275650B000065855	21/05/2020	74630
IRS1A77	275650B000065940	22/05/2020	74550
ISG7J46	275650B000066001	24/05/2020	74630
ITU7837	275650B000065781	19/05/2020	74550
IUU2A02	275650B000066024	24/05/2020	74630
IXE0J89	275650B000065793	19/05/2020	74550
IYC0359	275650B000066049	25/05/2020	74550
IYI1D48	275650B000065882	21/05/2020	74550
JAP1510	275650B000065785	19/05/2020	74550
JFE6751	275650B000065989	23/05/2020	74550
JIH5536	275650B000065849	20/05/2020	74630
JMW1390	275650B000066010	24/05/2020	74630
JNK0031	275650W000091980	23/05/2020	74550
JQV4159	275650B000065996	24/05/2020	74710
KAQ0D41	275650W000092013	25/05/2020	74550
KGX5298	275650B000065886	21/05/2020	74550
KZZ2311	275650D000071362	24/05/2020	74550
LBV8F69	275650D000071342	21/05/2020	74550
LCU7702	275650B000065761	19/05/2020	74550
LNU8D43	275650W000092036	26/05/2020	74550
LRS3I91	275650D000071377	27/05/2020	74550
LUP1I66	275650B000066044	25/05/2020	74550
LXA3516	275650B000065752	18/05/2020	74550
LXE1047	275650W000091946	22/05/2020	74550
LXV8846	275650B000065858	21/05/2020	74630
LYY7735	275650W000091923	21/05/2020	74550
LZI8712	275650W000092077	27/05/2020	74630
MAM5039	275650W000092059	27/05/2020	74550
MBT2004	275650B000065946	22/05/2020	74550
MBT7857	275650B000065809	20/05/2020	74550
MCE2328	275650B000066002	24/05/2020	74550
MCF0G14	275650B000065910	22/05/2020	74550
MCJ9552	275650B000066045	25/05/2020	74550
MCM5211	275650B000065986	23/05/2020	74550
MDD0464	275650B000065893	21/05/2020	74550
MDD0464	275650W000091969	23/05/2020	74630
MDD5997	275650B000065851	20/05/2020	74550
MDP1848	275650B000065964	23/05/2020	74550
MDR4639	275650B000066005	24/05/2020	74550
MEE1654	275650B000066009	24/05/2020	74630
MEP6205	275650D000071365	25/05/2020	74550
MEW7F48	275650B000065874	21/05/2020	74550
MFC4187	275650D000071363	25/05/2020	74550
MFC7A27	275650W000092055	26/05/2020	74550
MFY1419	275650D000071358	24/05/2020	74630
MGA4693	275650D000071356	23/05/2020	74550
MGM4163	275650B000066006	24/05/2020	74550
MGR1501	275650W000092026	25/05/2020	74550
MGS1981	275650W000092060	27/05/2020	74550
MHD4445	275650A000000633	23/05/2020	60503
MHH8A57	275650B000065764	19/05/2020	74550
MIN0180	275650B000065811	20/05/2020	74550
MIU4866	275650W000092051	26/05/2020	74550
MIY0D25	275650B000065777	19/05/2020	74550
MJM5I90	275650B000065942	22/05/2020	74550
MJR1A07	275650B000065925	22/05/2020	74630
MKB2739	275650B000065878	21/05/2020	74550
MKB4848	275650B000065826	20/05/2020	74550
MKG4505	275650B000065815	20/05/2020	74550
MKQ1090	275650B000065919	22/05/2020	74550
MKU9706	275650B000065965	23/05/2020	74550
MKV1819	275650W000092034	26/05/2020	74550

MLA0920	275650B000065909	21/05/2020	74630
MLD8815	275650D000071359	24/05/2020	74550
MLF5493	275650W000091978	23/05/2020	74630
MMB0451	275650W000092045	26/05/2020	74630
MMB2894	275650B000065782	19/05/2020	74550
MMD0189	275650D000071376	27/05/2020	74550
MMD4F97	275650B000065899	21/05/2020	74550
NAU0B01	275650W000092028	25/05/2020	74550
NBC7E60	275650W000091984	23/05/2020	74630
NDT2186	275650B000065852	20/05/2020	74550
NDV7149	275650B000065952	23/05/2020	74550
NHL8471	275650B000066050	25/05/2020	74550
NMU5420	275650W000092037	26/05/2020	74550
NSG5034	275650W000091971	23/05/2020	74550
NUB5B19	275650B000066003	24/05/2020	74550
OBD3540	275650W000092071	27/05/2020	74550
ONT7C26	275650B000065917	22/05/2020	74550
OOG9962	275650D000071353	23/05/2020	74550
OPC1452	275650W000091962	23/05/2020	74630
OWA6J18	275650B000065936	22/05/2020	74550
OXG4B26	275650B000065938	22/05/2020	74550
PAW6H40	275650B000066015	24/05/2020	74550
PEH2526	275650B000065932	22/05/2020	74550
PEH2526	275650W000091993	24/05/2020	74550
PEJ2565	275650W000091975	23/05/2020	74550
PES1I92	275650B000066038	25/05/2020	74550
PWS9815	275650W000091959	23/05/2020	74550
PYQ7A65	275650B000065912	22/05/2020	74710
PYQ7A65	275650B000065914	22/05/2020	74630
PYS7566	275650B000066017	24/05/2020	74550
QBQ4J86	275650W000091933	22/05/2020	74550
QCJ9041	275650D000071341	21/05/2020	74550
QES8547	275650B000065951	23/05/2020	74630
QES8547	275650W000091949	23/05/2020	74550
QHG0717	275650B000065772	19/05/2020	74550
QHL2F16	275650W000091990	24/05/2020	74550
QHQ9896	275650B000065960	23/05/2020	74550
QIB2134	275650B000065954	23/05/2020	74550
QID4865	275650W000092027	25/05/2020	74550
QIJ5804	275650B000066000	24/05/2020	74550
QIZ8580	275650B000065926	22/05/2020	74550
QJQ0491	275650B000065999	24/05/2020	74630
QJU0056	275650B000065859	21/05/2020	74550
QOL4F72	275650W000091941	22/05/2020	74550
QPT3244	275650B000065991	23/05/2020	74550
QQB7367	275650B000065975	23/05/2020	74550
QTW6B28	275650B000065856	21/05/2020	74550
QUK9891	275650W000092058	26/05/2020	74630
QXJ9847	275650D000071340	21/05/2020	74550
QXU0A92	275650W000091922	21/05/2020	74550
RAH7596	275650B000065903	21/05/2020	74550
RAI7269	275650B000065767	19/05/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 11/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC6544	275650F000085995	15/05/2020	55412
ADD1647	275650F000085193	09/05/2020	55412
AHV7106	275650F000085237	11/05/2020	55412
AIN7371	275650F000085998	15/05/2020	55412
AIN7371	275650F000085999	16/05/2020	55412
AJF8011	275650F000077229	09/05/2020	55412
AJF8011	275650F000077231	09/05/2020	55412
AKR2D18	275650F000077230	09/05/2020	55412
ALK8J89	275650F000085739	09/05/2020	55412
AMG5947	275650F000085871	09/05/2020	55412
AOD0029	275650F000085993	14/05/2020	55412
ATK3808	116100E009124803	25/05/2020	53800
ATX4858	275650F000085990	11/05/2020	55412
AXY7C77	275650F000085991	14/05/2020	55412
AZA4C20	275650F000085549	09/05/2020	55412
AZW9F63	275650F000085550	09/05/2020	55412
BAU1390	275650F000085236	11/05/2020	55412
BAU5H64	275650F000083794	16/05/2020	55412
BAU5H64	275650F000083795	16/05/2020	55412
BCC9F71	116100E009124804	25/05/2020	61810
BDQ5I80	275650F000086469	09/05/2020	55412
BDQ9I40	275650F000085997	15/05/2020	55412
CES4821	275650F000085992	14/05/2020	55412
FIZ6B94	275650F000085870	09/05/2020	55412
FSD5H91	275650F000086031	11/05/2020	55412
LSJ7F14	275650F000085740	14/05/2020	55412
LVV9C49	275650F000086470	11/05/2020	55412
MBL8202	275650F000085872	11/05/2020	55412

MKT6690	275650F000083792	14/05/2020	55412
MKT6690	275650F000083793	14/05/2020	55412
OAD2812	275650F000085996	15/05/2020	55412
OCZ6H79	275650F000086030	09/05/2020	55412
PMX6537	275650F000085994	14/05/2020	55412
PXQ2E25	275650F000083791	11/05/2020	55412
QBP1386	275650F000085929	09/05/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK4405	275650F000085667	26/05/2020	60501
AFE2J03	275650F000085665	26/05/2020	54870
AGW0487	275650F000084846	14/05/2020	55412
AHF7986	275650F000086706	16/05/2020	55412
AIR3I76	275650F000086608	27/05/2020	65640
ALK6761	275650F000085439	11/05/2020	55412
ALX6505	275650F000085440	15/05/2020	55412
ANA4A31	275650F000083500	27/05/2020	76252
ANC7A38	275650F000086751	14/05/2020	55412
AOE0303	275650F000085666	26/05/2020	76251
AQT3482	275650F000085873	15/05/2020	55412
AQX1856	275650F000086412	11/05/2020	55412
AQX6889	275650F000086073	14/05/2020	55412
ARD3884	275650F000086471	15/05/2020	55412
ARF6808	275650F000086033	14/05/2020	55412
ASS8C45	275650F000085668	26/05/2020	57380
ATT0228	275650F000086198	11/05/2020	55412
AUL1220	275650F000085931	16/05/2020	55412
AVB4702	275650F000086707	16/05/2020	55412
AVD2321	275650F000086411	11/05/2020	55412
AXS3510	275650F000086034	15/05/2020	55412
AXT2A99	275650F000085195	15/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086199	11/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086705	15/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086702	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086703	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086704	14/05/2020	55412
AYC0D03	275650F000086701	14/05/2020	55412
BBQ5737	275650F000085194	14/05/2020	55412
BBR5712	275650F000086383	29/05/2020	76331
BBX2589	275650F000086801	15/05/2020	55412
BDS2I49	275650F000085238	16/05/2020	55412
ECZ4G06	275650F000080445	26/05/2020	55411
EDZ1530	275650F000082346	15/05/2020	55412
GGN9D68	275650F000086472	15/05/2020	55412
GWX8199	275650F000086410	11/05/2020	55412
HCC3381	275650F000086382	27/05/2020	76252
IEX5039	275650F000086651	27/05/2020	76252
ILL6871	275650F000086035	16/05/2020	55412
IXX5F13	275650F000085197	16/05/2020	55412
JLV5499	275650F000086802	15/05/2020	55412
MAJ0J88	275650F000085930	15/05/2020	55412
MCT4321	275650F000071349	29/05/2020	62700
MDI0499	275650F000085841	27/05/2020	58191
MDR2380	275650F000086803	16/05/2020	55412
MDS7220	275650F000085842	28/05/2020	54870
MEE9I39	275650F000084847	14/05/2020	55412
MEK7373	275650F000086200	11/05/2020	55412
MEK7373	275650F000086197	11/05/2020	55412
MEM7B38	275650F000086074	15/05/2020	55412
MFH9245	275650F000086384	29/05/2020	76332
MFW6659	275650F000086473	16/05/2020	55412
MKQ1090	275650F000086609	27/05/2020	61220
MMM2334	275650F000084848	15/05/2020	55412
NJQ8538	275650F000085928	14/05/2020	55412
OAP4C10	275650F000086610	27/05/2020	76331
OOL5H39	275650F000085500	15/05/2020	55412
OQR6791	275650F000071348	27/05/2020	76331
QHP3G28	275650F000085196	15/05/2020	55412
QNJ7B97	275650F000086032	14/05/2020	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATF5172	116100E008456454	28/05/2020	61810
BAO4209	116100E009124370	28/05/2020	60501
GCQ4411	116100E009124800	28/05/2020	55411
IVD2B78	116100E009124878	30/05/2020	55680

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 17/09/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0105	275650F000086076	18/05/2020	55412
ABK4383	275650F000086000	18/05/2020	55412
ACE2266	275650F000086413	21/05/2020	55412
AGW4762	275650F000083798	21/05/2020	55412
AIB6433	275650F000086905	21/05/2020	55412
AIN8132	275650F000086952	21/05/2020	55412
AJI4F47	275650F000085239	20/05/2020	55412
ANQ7251	275650F000083800	19/05/2020	55412
ANU8555	275650F000086708	21/05/2020	55412
AOT8899	275650F000086478	19/05/2020	55412
APF1683	275650F000086903	21/05/2020	55412
APF1683	275650F000086901	20/05/2020	55412
AQV8859	275650F000086414	21/05/2020	55412
ARJ0C36	275650F000085932	20/05/2020	55412
ARP8777	275650F000085874	18/05/2020	55412
ATH6938	275650F000086902	21/05/2020	55412
ATV0965	275650F000086557	20/05/2020	55412
AUJ8600	275650F000082347	18/05/2020	55412
AWC2B64	275650F000086039	20/05/2020	55412
AWM8790	275650F000083799	21/05/2020	55412
AWY6A68	275650F000086476	19/05/2020	55412
AWY6A68	275650F000086477	19/05/2020	55412
AXE1321	275650F000086807	21/05/2020	55412
AXF7A51	275650F000086907	21/05/2020	55412
AXF7A51	275650F000086906	21/05/2020	55412
AXF7A51	275650F000086904	21/05/2020	55412
AXN9B82	275650F000084849	18/05/2020	55412
AXX5777	275650F000085198	18/05/2020	55412
AZX6A93	275650F000085877	19/05/2020	55412
BAI0947	275650F000086480	20/05/2020	55412
BAM5252	275650F000086479	20/05/2020	55412
BAP1220	275650F000085879	21/05/2020	55412
BAP1220	275650F000086041	20/05/2020	55412
BBP8201	275650F000086037	18/05/2020	55412
BCJ6075	275650F000083797	20/05/2020	55412
BCZ9G75	275650F000086075	18/05/2020	55412
BDM5C91	275650F000086805	20/05/2020	55412
BEH7G77	275650F000086511	21/05/2020	55412
BEI3D00	275650F000086078	20/05/2020	55412
BEM1A94	116100E008853680	17/05/2020	65300
BFB2584	275650F000086804	18/05/2020	55412
BGZ9452	275650F000086036	18/05/2020	55412
CXF7729	275650F000086077	20/05/2020	55412
DCQ3323	275650F000085240	21/05/2020	55412
EBR9080	275650F000086474	18/05/2020	55412
EJL0F32	275650F000086951	21/05/2020	55412
ERX3687	275650F000086079	20/05/2020	55412
ESC0A01	275650F000086038	19/05/2020	55412
FKF1272	275650F000085199	21/05/2020	55412
HPC7934	275650F000085878	20/05/2020	55412
LVL5553	275650F000084850	18/05/2020	55412
MCU7327	275650F000083796	18/05/2020	55412
MFL3153	275650F000085875	18/05/2020	55412
MFW6659	275650F000085876	19/05/2020	55412
MGS9780	275650F000086042	20/05/2020	55412
MGS9780	275650F000086040	20/05/2020	55412
MIZ9397	275650F000086475	18/05/2020	55412
OAL1858	275650F000086481	20/05/2020	55412
OKF0835	275650F000086043	21/05/2020	55412
ORK0029	275650F000085200	21/05/2020	55412
PUZ9860	275650F000086806	20/05/2020	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DAA67148

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2.020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LIMA & MERISSE LTDA - ME
Valor: R$ 35.220,00 (trinta e cinco mil e duzentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 26 de junho de 2.020.
Processo Licitatório: Nº 119/2020
Pregão: Nº: 038/2020
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
157	09.03	2.018	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
198	10.04	2.103	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
213	11.02	2.019	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
245	11.04	2.021	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
272	12.02	2.064	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
436	13.02	2.030	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
594	14.02	2.076	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
728	15.05	2.025	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
783	17.02	2.085	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
821	18.02	2.055	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
844	19.02	2.093	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
866	20.02	2.017	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
890	21.02	2.201	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
949	03.03	2.054	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00
950	16.02	2.089	3.3.90.40.00.00.00.00	3.3.90.40.97.00.00.00

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO de empresa para SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO, das CENTRAIS DE PABX e RAMAIS INTERNOS E EXTERNOS, conforme o anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 038/2020.

Goioerê, 26 de junho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:56DE1F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 6.754/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.496.800,00 (um milhão quatrocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.2.036-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 25%	
3.1.90.13.464-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1104	R$ 12.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.451.0019.1.022-AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3.3.90.39.997-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J. – FONTE 507	R$1.484.800,00
TOTAL	R$1.496.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1104 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), Superávit Financeiro da fonte de recursos 507 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 876.700,00 (oitocentos e setenta e seis mil e setecentos reais) e anulada a importância de R$ 608.100,00 (seiscentos e oito mil e cem reais) das seguintes dotações orçamentárias:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.843.0000.0.001- AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.21.225-JUROS S/ A DÍVIDA POR CONTRATO-FONTE 1000	R$250.000,00
4.6.90.71.226-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO-FONTE 1000	R$ 68.100,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.095-APOIO AS ENTIDADES DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.50.41.620-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$140.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA	
3.3.50.41.762-CONTRIBUIÇÕES – FONTE 1000	R$ 50.000,00
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.882-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P.C.-FONTE 1000	R$100.000,00
TOTAL	R$608.100,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4D34EEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 043 2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 043/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 43/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 78.546.306/0001-35 Avenida Manoel Ribas Guarapuava-PR CEP 85055-010. Num total geral de *R$ 159.000,00 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil Reais).*

TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**VLR UNT**	**VLR TOTAL**
1	1	Cargas de oxigenio medicional cap. 10m³	MESSER/ILINDE	M3	500,00	220,00	110.000,00
1	2	Cargas de oxigenio medicional cap. 7m³	MESSER/LINDE	M3	200,00	155,00	31.000,00
1	3	Cargas de oxigenio medicinal cap. 4m³	MESSER/LINDE	M3	100,00	130,00	13.000,00
1	4	Cargas de oxigenio medicinal cap. 1m³	MESSER/LINDE	M3	50,00	100,00	5.000,00
TOTAL							**159.000,00**

Goioxim, 26/06/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F882FD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 115/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 29/06/2020 a 03/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CIDADE/PARANÁ**
25º	235140	DEBORA CAROLINE FARIAS LOBO	Enfermeiro	Cascavel
26º	228486	JONATAS LEANDRO DO CARMO	Enfermeiro	Cascavel
27º	237447	TAIS LETICIA NORA	Enfermeiro	Cascavel
28º	237140	GISELY CRISTINY TEODOZIO	Enfermeiro	Cascavel
29º	238543	ANDRELINA GOMES LOPES	Enfermeiro	Cascavel
30º	228277	GABRIELA CAROLINE CAPRA GRANDO	Enfermeiro	Cascavel
31º	233029	PATRICIA FERNANDA DE MELO	Enfermeiro	Cascavel
32º	230270	ALINE DO AMARANTE POERSCH	Enfermeiro	Cascavel

33º	236098	BRENDA FELTRIN	Enfermeiro	Cascavel
34º	230551	LUANA KONISHI DOS SANTOS	Enfermeiro	Cascavel
3º	236614	MARIANA TRENTO TORETTA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
4º	238287	MATEUS SCHMITZ RAMALHO DE OLIVEIRA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
5º	235538	MARILIA MORILLOS MENDES	Médico 24 h / UPA	Cascavel
6º	238396	RICELLI LAIS SIMONGINI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
7º	233732	EMANUELLA ROBERTA INA CIRINO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
8º	236161	ANDRE CORREA WEY MARQUES	Médico 24 h / UPA	Cascavel
9º	237112	BRUNA DE SOUZA BRITO	Médico 24 h / UPA	Cascavel
10º	230647	CAMILA VANESSA CORREA PANIZZA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
11º	236765	RAFAELA DAMBROS	Médico 24 h / UPA	Cascavel
12º	231282	MATHEUS FERNANDO R Q FERREIRA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
13º	236223	ANDREIA WELTER DE BARROS E SILVA	Médico 24 h / UPA	Cascavel
14º	238461	ALINE PASQUALLI	Médico 24 h / UPA	Cascavel
15º	232173	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	Médico 24 h / UPA	Cascavel
16º	235535	MARINA DE LIMA CHINI	Médico 24 h / UPA	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:64006DE2

PROJUR
DECRETO Nº 173/2020 DATA: 26.06.2020

Ementa: abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 961.938,42 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos) para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no art. 113, paragrafo 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 81/2020, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Guaíra, em decorrencia da infecção humana pelo Coronarírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nº 173 de 27 de maio de 2020, art. 5º, inciso I e II;

Considerando as medidas administrativas já tomadas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R$ 961.938,42 (novecentos e sessenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria			
Funcional: 0010.0301.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	480.000,00
1433	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	110.000,00
1434	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10815	18.000,00
Ação: 2055 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24HS			
Funcional: 0010.0302.0031			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1435	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	42.000,00
1436	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	10.000,00
1437	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10815	2.000,00
1438	3339030000000000000 - Material de consumo	10815	45.000,00
1439	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10815	35.000,00
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19			
Funcional: 0010.0122.0057			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1430	3339030000000000000 - Material de consumo	10828	20.000,00
1431	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10828	40.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10828	42.919,99
	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10828	15.000,00
	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10828	2.000,00
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS			
Funcional: 0008.0244.0036			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1440	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10815	39.000,00
1441	3319013000000000000 - Obrigações patronais	10815	10.000,00
1442	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10815	2.000,00
1443	3339030000000000000 - Material de consumo	10815	30.000,00
1444	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10815	5.000,00
1445	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10815	14.018,43
TOTAL			**961.938,42**

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto, em igual importância, por recursos provenientes do Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º e do Apoio Financeiro aos Municípios para Enfrentamento da COVID-19 - AFM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:951F7C9E

PROJUR
DECRETO Nº 174/2020 DATA: 26.06.2020

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2019 e anteriores no valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.118/2019 de 11/12/2019, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 0035/2020.

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2020, a fonte de recurso para despesa ID USO 000 e 303 para atender as disposições contidas na Portaria 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da

Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 1 - Diretoria de Pessoal			
Ação: 2020 - Manutenção das Atividades de Pessoal			
Funcional: 0004.0122.0015			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
235	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Porto Internacional			
Funcional: 0015.0452.0018			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
335	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	50.000,00
336	3319013000000000000 - Obrigações patronais	0	12.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica			
Funcional: 0010.0305.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
860	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	303	7.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2063 - Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica			
Funcional: 0008.0244.0035			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
880	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	7.000,00
TOTAL			**81.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2019 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E94A2DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000077/20 DE 26 DE JUNHO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000
DECRETO Nº 000077/20 de 26 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 129.889,23 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.02 - PROCURADORIA JURIDICA	
02.02.04.122.0002.2.003-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.751,38
02.01 - CHEFIA DE GABINETE	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.512,04
02.06 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02.06.04.122.0002.2.005-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.241,77
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENT	
03.02 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
03.02.04.122.0002.2.008-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.630,35
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.122.0002.2.010-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	612,36
03.01 - DEPARTAMENTO DE RECUROS HUMANOS	
03.01.04.122.0002.2.006-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	866,30
03.04 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
03.04.04.121.0002.2.009-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.336,70
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.03.04.123.0003.2.014-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.850,91
04.01 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.01.04.123.0003.2.011-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.408,36
04.02 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
04.02.04.123.0003.2.012-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.208,50

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	
05.01 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.01.15.452.0005.2.015-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.366,89
05.01.15.452.0005.2.016-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.733,96
05.01.15.452.0005.2.018-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	501,58
05.02 - DEPARTAMENTO DE PÁTIO, OFICINAS E MÁQUINAS	
05.02.17.452.0005.2.020-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.603,04
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
06.01.12.365.0008.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
07.01.13.392.0009.2.035-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.625,49
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.041-3.3.72.32.00.00.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
09.01 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
09.01.08.243.0011.2.049-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.388,42
09.02 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
09.02.08.244.0011.2.050-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.867,45
09.02.08.244.0011.2.051-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.478,09
10 - SECRETARIA MUN. INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E SE	
10.02 - DEPARTAMENTO DO TRABALHO	
10.02.11.332.0012.2.062-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.402,84
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
12.01.27.812.0014.2.063-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.164,02
13 - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA, PECUARIA, ABASTEC. E	
13.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
13.01.20.608.0015.2.065-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.338,78

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.0006.1.059-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5BB22664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:

Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de maio de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	INCLUÍDO NESTE MÊS
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00	7	**BF SUSPENSO**	
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	301,00	0,00	301,00	9	**BF SUSPENSO**	
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00	2		
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	

16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**	
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
13041206497	ANGELICA GONCALVES	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00	4	**BF SUSPENSO**	
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00	2		
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00	5	**BF SUSPENSO**	
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	2	**BF SUSPENSO**	
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	260,00	0,00	260,00	8	**BF SUSPENSO**	
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00	3	**BF SUSPENSO**	
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	0,00	212,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00	1		
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	0,00	137,00	3	**BF SUSPENSO**	
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00	4		
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	

20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00	2		
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**	
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00	3	**BF SUSPENSO**	
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00	3	**BF SUSPENSO**	
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00	2	**BF SUSPENSO**	
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**	
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00	4	**BF SUSPENSO**	
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2		
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1		
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	4	**BF SUSPENSO**	
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00	3	**BF SUSPENSO**	
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00	4	**BF SUSPENSO**	
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00	3		
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00	3		
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	260,00	0,00	260,00	4	**BF SUSPENSO**	
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
12077485878	JUDITE REINA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00	6		
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00	4		
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	0,00	171,00	2	**BF SUSPENSO**	
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	

12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3		
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00	5		
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	253,00	0,00	253,00	4	**BF SUSPENSO**	
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00	5	**BF SUSPENSO**	**SIM**
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	7	**BF SUSPENSO**	
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
16352288031	MARCOS DA SILVA	219,00	0,00	219,00	3	**BF SUSPENSO**	
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**	
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00	8	**BF SUSPENSO**	
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	3		
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00	6	**BF SUSPENSO**	
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00	1		
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00	2	**BF SUSPENSO**	
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00	2		
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4		
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00	4		
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	

20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2		
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**	
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00	3		
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**	
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	0,00	137,00	3	**BF SUSPENSO**	
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00	5	**BF SUSPENSO**	
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**	
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00	8	**BF SUSPENSO**	
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00	7	**BF SUSPENSO**	
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00	3	**BF SUSPENSO**	
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**	
16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00	2	**BF SUSPENSO**	
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**	
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00	9	**BF SUSPENSO**	
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00	2		**SIM**
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**	
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00	4		
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00	6		
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	2		
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00	3	**BF SUSPENSO**	
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00	4	**BF SUSPENSO**	
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**	
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	

12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00	2	**BF SUSPENSO**	
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	

Iporã – PR.18 de junho de 2020

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6354E816

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 06/2020 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.

Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de junho de 2020 porã – PR.26 de junho de 2020

NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)	MEMBROS FAMÍLIA	SITUAÇÃO BENEFÍCIO	INCLUÍDO NESTE MÊS
12899582528	ADRIANA ABREU CONSOLARO	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072338489	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	212,00	0,00	212,00	7	**BF SUSPENSO**	
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	301,00	0,00	301,00	9	**BF SUSPENSO**	
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12835231538	ALCIONE AUGUSTA TEIXEIRA DE SOUZA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16001688525	ALEF FELIPE DO LAGO REIS RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20767354154	ALESSANDRA VIANA DA SILVA	130,00	50,00	180,00	2		
16001721093	ALEXANDRE MATIAS DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16001749176	ALICE AQUINO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16128055908	ALINE SATILHO DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16001741310	ALINE SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
23880620799	AMANDA ROCHINSK SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
23690845684	ANA CAROLINE DA CRUZ GUTH	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087148532	ANA CLAUDIA CAMARGO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087148249	ANA DE LOURDES ROCHA GONCALVES	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16117540311	ANA KELLY VIANA DA SILVA POLETO	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111776216	ANA PAULA OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16013350516	ANA PAULA PRESENCE	130,00	0,00	130,00	2		
12890636501	ANDREA LEITE DA SILVA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16137541402	ANDREA SILVA DE FREITAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16120001086	ANDREIA PEIXE BORGES	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**	
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3		
16116886907	ANGELICA ALVES BAPTISTA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13087964521	ANGELICA DA SILVA ALVES CARDOSO NINHO	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
13041206497	ANGELICA GONCALVES	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23802444716	ANTONIO MARCOS MARUCCI RAMOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16131311472	APARECIDA JOSE BORGES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12491495491	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16155580260	APARECIDO URBANO	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16001993891	AUREA MAYARA RAMOS ROSA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16163692773	BEATRIZ GALEANO MALDONADO	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
20708500948	BENEDITA MARIA DE MOURA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16111631633	BRUNA BACHEGA ROCHA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20105252462	BRUNA DANDARA SIQUEIRA PEREIRA	171,00	26,00	197,00	4	**BF SUSPENSO**	
16108577062	BRUNO DA SILVA	89,00	90,00	179,00	2	**SUSPENSO**	
20928170742	BRUNO HENRIQUE RAMOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20160515895	CAMILA DE PAULA GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16235258020	CAMILA ELISANGELA DE SOUZA DANIEL	130,00	50,00	180,00	2		
16177411038	CASSIA GOMES	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
17035307506	CELZA APARECIDA EVARISTO GONCALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16548974426	CINTIA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16680806837	CIRLEIDE DE JESUS ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16453888492	CLARINA MARTINS RIBEIRO	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12863709498	CLAUDETE DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
12705451538	CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	130,00	228,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
13863452312	CLEIDE FRANKOSKI DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
16177480080	CLEIDE MARIA DE LIMA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	

20602594922	CLEONICE LOPES DE SOUZA	260,00	0,00	260,00	5	**BF SUSPENSO**	
16419603103	CLEUZA RODRIGUES VIANA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352498370	CRISTIANE BORGES DA SILVA	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	260,00	0,00	260,00	8	**BF SUSPENSO**	
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12852443505	CRISTIANE RUIZ	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002074512	DAIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	130,00	6,00	136,00	3	**BF SUSPENSO**	
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16005599144	DAIANE SANTOS DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16087185632	DANIELA DOS SANTOS	171,00	186,00	357,00	4	**SUSPENSO**	
13043730517	DANUBIA PAULA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
14835926621	DAYANA SIMONI BORGES	253,00	104,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
14892691271	DAYANE MAYARA ZANUTO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
15010530272	DEBORA JAVORSKI FORMAIO	212,00	56,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16107233858	DELAINE GABRIEL BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16111836456	DELMINDA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12738091506	DIEGO CONSOLARO VIEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	130,00	40,00	170,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002223607	DIONE DA SILVA UVEDA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
23892180861	DIONISIO DOS SANTOS SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
23787240280	DIOVANA MARTINS DE OLIVEIRA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20003239025	DOLORES MARQUES GARCIA	89,00	2,00	91,00	1		
16087208160	DORALICE MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12854478497	DULCE DOS SANTOS RODRIGUES	171,00	54,00	225,00	4	**BF SUSPENSO**	
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
20661380437	EDILAINI FRANCIELLI TERRES	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16109354377	EDILEUZA DE OLIVEIRA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12503181955	EDNA CAITANO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	123,00	0,00	123,00	4		
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
21287196588	EDUARDA APARECIDA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16027765853	EDVANIA DOS SANTOS SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16088996480	ELAINE APARECIDA CRUZ TIRAPELLE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23694369852	ELAINE FERNANDA DE MARAES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
19009625411	ELI DA SILVA MIRANDA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20650999724	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	171,00	0,00	171,00	3		
20001915813	ELISANGELA SILVA DE MORAES	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
20724722011	ELIZABETH CRISTINA MIRANDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
20406946579	ELLEN CASSIA BAUERMANN DIAS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16087244221	ELOIZA SILVA SIMONETTO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
20471255623	EMILY CAROLINE DA SILVA NEIS	130,00	50,00	180,00	2		
16005408888	ENI NOGUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16117010320	ERLON DA SIQUEIRA MONTEIRO	171,00	86,00	257,00	4	**BF SUSPENSO**	
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
21210064601	EVANILDA MAIA DA SILVA DE PAIVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	171,00	166,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16175000251	FABIANA CRISTINA SIQUEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20955977031	FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA	171,00	74,00	245,00	3	**BF SUSPENSO**	
20705924623	FABIO NATALINO VICENTE	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240278433	FERNANDA DOS SANTOS ALVES	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
22003733964	FERNANDA GOMES	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
13065113510	FERNANDA SILVA DA PAIXAO DE ABREU	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16252405036	FLAVIA DA SILVA SANTOS	89,00	0,00	89,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	212,00	34,00	246,00	5	**BF SUSPENSO**	
16250392409	FRANCIELI CAMARGO BARREIRO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12521434673	FRANCISCO DE ASSIS FERMINO	123,00	0,00	123,00	3	**BF SUSPENSO**	
16278469112	GABRIELA ROCHINSKI DONATO	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
12894012510	GENIMARIA MARTINS PEREIRA SIQUEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16178200618	GERLEIDE DAVI MENDES	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	4	**BF SUSPENSO**	
16332477777	GILZAIA ALVES PEREIRA	130,00	20,00	150,00	2	**BF SUSPENSO**	
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	7	**BF SUSPENSO**	
16234130640	GISLAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20467416871	GISLAINE PASSARELLA GEROLA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
12648659856	GIVANILDO ANTONIO MALAVAZI	178,00	180,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	212,00	0,00	212,00	4		
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO DE ALENCAR	171,00	178,00	349,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
20632736989	IARA CRISTINA DELLABIGLIA RODRIGUES	212,00	98,00	310,00	4	**BF SUSPENSO**	
21276297434	IREIDE DOS SANTOS DA SILVA	130,00	0,00	130,00	2		
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20763131088	ISAURA GOMES PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12400500519	IZABEL MARTINS DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1		
16176896534	IZAURA DOS SANTOS SILVA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	

16185528496	JACIRA FERNANDES BORGES FONSECA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
23814295443	JAINA FERREIRA DA SILVA	253,00	0,00	253,00	4	**BF SUSPENSO**	
21018475992	JAIR ARCANJO DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	178,00	0,00	178,00	3	**BF SUSPENSO**	
12060294640	JAIRO CARVALHO ALEXANDRE	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13128518490	JANETE TEREZINHA VERONES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16185747880	JANICLEIDE DO NASCIMENTO MAXIMO VARELA	130,00	58,00	188,00	3		
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	171,00	186,00	357,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256432607	JAQUELINE XAVIER DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16189030506	JESSICA CARINA PEREIRA GOMES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16190757791	JESSICA CRISTINA BIDO FALTZ	123,00	0,00	123,00	4		
16175103980	JESSICA DAIANE DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
20691560883	JESSICA OSTERNO CHAGA DE ANDRADE	171,00	78,00	249,00	4	**BF SUSPENSO**	
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16302670099	JESSICA RANELLI FERREIRA DE MELO HENRIQUES	82,00	0,00	82,00	3		
12779028515	JEVERSON ADRIANO FLORIANI	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	212,00	234,00	446,00	5	**BF SUSPENSO**	
12461746739	JOAO BATISTA BORGES DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16199227825	JOAO RICARDO SANTOS DE ARAUJO	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16240403726	JOICE APARECIDA GONZAGA DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16240403408	JOICE MARA FELISBERTO DE OLIVEIRA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
15102667134	JOICE RODRIGUES SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
23837628562	JOSE CARLOS CORREIA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20907420359	JOSEFA VICENTE DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16215944603	JOSIANE FELISBERTO FELIZARDO	82,00	0,00	82,00	3		
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	260,00	98,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16060975098	JUCELIA FELIX DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12303620319	JUDITE FATIMA DA SILVEIRA	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
12077485878	JUDITE REINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	164,00	0,00	164,00	6		
16190202129	JULIANA CAMPOS FREIRE	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16177293213	JULIANA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16177292004	JULIANA RAMOS MARTINS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	212,00	0,00	212,00	4		
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	171,00	8,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
13567748814	KARINA PEREIRA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
12969051526	KARINA PEREIRA PONTES	178,00	0,00	178,00	5	**BF SUSPENSO**	
12855242497	KELLY CRISTINA BORGES DO NASCIMENTO	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16408129367	KELLY SILVA DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3		
12946443258	LEILA DE OLIVEIRA FARIAS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16422087455	LEILA MARCOLIN	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
12586687517	LEONILDA MARIA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	253,00	0,00	253,00	5		
16351675805	LETICYA RENATA PALMEIRA DA COSTA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20606723867	LORENA AGUIAR DA SILVA	253,00	0,00	253,00	4	**BF SUSPENSO**	
16382287149	LORENA GOMES DE FREITAS	253,00	64,00	317,00	5	**BF SUSPENSO**	
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
20940437052	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	89,00	0,00	89,00	7	**BF SUSPENSO**	
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16428686741	LUCILEIDE SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429919618	LUCILENE APARECIDA DE SOUZA FRANCOSKI	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
16389826118	LUCILENE APARECIDA MORENO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16413998173	LUCILENE PEREIRA DA SILVA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16389814330	LUIZ CARLOS RIBEIRO SCHIMMACK	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
12303403091	LUIZ DELFINO MARQUES	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
12520709768	MAGDA MARIA PAES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20925497651	MAIARA CRISTINA VALENTE	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13209456533	MAICON ATALICE PINTO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
12904030532	MARCIA MARIA DE SOUZA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
12944408528	MARCIA PERES MUNIZ	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
16352288031	MARCOS DA SILVA	219,00	50,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16468472084	MARCOS OLIVEIRA	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
12985924989	MARCOS WALLES DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	6	**BF SUSPENSO**	
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**	
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	342,00	172,00	514,00	8	**BF SUSPENSO**	
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12874186521	MARIA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12868466526	MARIA DA CONCEICAO PEIXE DO NASCIMENTO	130,00	0,00	130,00	3		
14944140513	MARIA DA PENHA ALMEIDA	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
16397183255	MARIA DA PENHA SILVA NUNES	137,00	0,00	137,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352148698	MARIA DAS DORES COSTA DA SILVA	178,00	90,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16433224742	MARIA DE FATIMA GONCALVES	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER OLIVEIRA DE LIMA	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	

13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16431100191	MARIA FLORES GOMES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16419467749	MARIA HELENA NERY	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16352082840	MARIA IZABEL RIBEIRO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16352172157	MARIA LUCIA DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12580002849	MARIA LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO DA SILVA	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20993607491	MARIA MADALENA MONTEIRO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16429947131	MARIA ROSA BATISTA RATEIRO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16352238778	MARILENE CIOLIN	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12938064537	MARILUCI XAVIER	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16511750877	MARINALVA DE SOUZA RODRIGUES	164,00	0,00	164,00	6	**BF SUSPENSO**	
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16372047676	MARLENE CARLOS BARBOSA BARROS	82,00	0,00	82,00	5	**BF SUSPENSO**	
16398282508	MARLENE MARTINS DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
20606354853	MARLENE PEREIRA DA SILVA	130,00	0,00	130,00	4	**BF SUSPENSO**	
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	41,00	0,00	41,00	4	**BF SUSPENSO**	
12298886700	MARTA AUGUSTO SPINDOLA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16414314928	MAURA MARTINS RIBEIRO	89,00	2,00	91,00	1		
16453463394	MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16462490331	MAYARA GOMES SANTANA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16350189885	MICHELE MAGALHAES DE JESUS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
16482379738	MICHELI ANTONIO PEREIRA	82,00	0,00	82,00	2	**BF SUSPENSO**	
16567455447	MIKAELI PONTES	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
23747253381	MILENA FERNANDES SANTOS RUFATO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	253,00	84,00	337,00	6	**BF SUSPENSO**	
16414126056	MIRIAN FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16586511268	NAIR MARTINS DA SILVA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16593223159	NATALI GODOY DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16352471243	NEIDE BARBOSA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16565481076	NEINIANE DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12444600721	NELIZABETE DE OLIVEIRA	130,00	50,00	180,00	2		
23720886103	NERI FRANCISCO ALVES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20162630497	NEUZA CASTILHOS BENITES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16526598049	NEUZA SOUZA CARDOSO	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
12700932228	NILDA BARBOSA GRANADO	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16072675604	NILSON DE LUCCA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16608864834	PATRICIA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4		
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	212,00	0,00	212,00	4		
16526676236	PATRICIA SIMONI	212,00	0,00	212,00	4	**BF SUSPENSO**	
20324344907	PATRICIA SOUZA PEREIRA	130,00	0,00	130,00	2		
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	171,00	98,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
14659904497	PAULO HENRIQUE ALEXANDRE DA SILVA	89,00	0,00	89,00	3		
12724389494	PEDRO JESUS MANGINI SPINA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
20997387666	PRISCILA DE CARVALHO DA SILVA	130,00	138,00	268,00	3	**BF SUSPENSO**	
16608898321	PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
20462291817	PRISCILA VICENTE BARROS	82,00	0,00	82,00	3		
12686588235	RAFAEL DE SOUZA IONTA	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
23810715154	RAFAELA PATRICIA SANTOS VIEIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	212,00	146,00	358,00	4	**BF SUSPENSO**	
23826369064	REBECA DA COSTA	212,00	46,00	258,00	4	**BF SUSPENSO**	
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	212,00	0,00	212,00	4		
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	137,00	132,00	269,00	3	**BF SUSPENSO**	
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	123,00	0,00	123,00	5	**BF SUSPENSO**	
12897867525	ROMILDO DA SILVA SARTORI	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
14199698317	ROSA DE FATIMA DE ABREU	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	41,00	0,00	41,00	5	**BF SUSPENSO**	
14813171091	ROSANA APARECIDA ALVES DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
12462525876	ROSANA SOUZA DA CRUZ	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	219,00	0,00	219,00	5	**BF SUSPENSO**	
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	130,00	0,00	130,00	3	**BF SUSPENSO**	
13005734535	ROSANGELA DE SOUZA	123,00	0,00	123,00	6	**BF SUSPENSO**	
12773221534	ROSANGELA PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3		
20665940623	ROSANGELA RIBEIRO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
12457783145	ROSELI DE LIMA CARVALHO	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
23600429392	ROSELI GUEDES	301,00	0,00	301,00	7	**BF SUSPENSO**	
16526961259	ROSELI LOURENCO DOS SANTOS	89,00	0,00	89,00	2	**BF SUSPENSO**	
20320883838	ROSELI MARIA GOMES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16598013284	ROSEMERE GOES	89,00	0,00	89,00	4	**BF SUSPENSO**	
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
12972826517	ROSEMERI ANTUNES DOS SANTOS	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
12656540498	ROSENY DA SILVA	219,00	0,00	219,00	8	**BF SUSPENSO**	
16072710752	ROSEVANIA SPINA DE ALCANTARA	82,00	0,00	82,00	5	**SUSPENSO**	
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	205,00	0,00	205,00	7	**BF SUSPENSO**	
16571283515	ROSILDA DA SILVA SARTORI	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
16683913472	ROSILDA DE FATIMA BATISTA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16072711406	ROSILEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16625550818	ROSILENE CARVALHO DE AGUIAR	89,00	90,00	179,00	2	**BF SUSPENSO**	
16626930436	ROSIMEIRE PEREIRA MISSAO	89,00	0,00	89,00	1	**BF SUSPENSO**	
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	185,00	0,00	185,00	3	**BF SUSPENSO**	
16573637535	ROZELI WEREN	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16609051446	SABRINA APARECIDA BORGES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	253,00	0,00	253,00	8	**BF SUSPENSO**	

16600698250	SARA DOS SANTOS	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16599320237	SELMA ALBINO DA SILVA	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16527495200	SHEILA ANDRIELI DA SILVA HERNANDES	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542096869	SILEIDA PIRES DA CUNHA	137,00	0,00	137,00	2	**BF SUSPENSO**	
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**	
16598023751	SILVANA ANTUNES	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	
13015610723	SILVANA APARECIDA DE BORBA	205,00	0,00	205,00	9	**BF SUSPENSO**	
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	5	**BF SUSPENSO**	
13107833508	SILVANA ROLINI PEREIRA	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
16605300468	SILVANA TAMOS DA PENHA	130,00	0,00	130,00	2		
16602024877	SILVANIA DE ARAUJO SIOLARI	130,00	138,00	268,00	3	**SUSPENSO**	
12945141517	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	130,00	0,00	130,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565574295	SIMONE DOS SANTOS	171,00	0,00	171,00	3	**BF SUSPENSO**	
20935364298	SIMONE MOREIRA FRANCISCO	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16542104683	SIMONE SEVERO VIANA DOS SANTOS	164,00	0,00	164,00	5	**BF SUSPENSO**	
16658052825	SIRLEI PEREIRA FERMINO	130,00	0,00	130,00	6	**BF SUSPENSO**	
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16660288016	SOLANGE APARECIDA GOMES	130,00	0,00	130,00	4		
20682132629	SOLANGE CRISTINA PEREIRA GUIDO	48,00	0,00	48,00	3	**BF SUSPENSO**	
16603496896	SOLANGE GOMES	41,00	0,00	41,00	3	**SUSPENSO**	
13072351723	SONIA APARECIDA DO CARMO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12614374980	SONIA MARIA SILVA DE PAULA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	171,00	0,00	171,00	6		
12660835529	SUELI RODRIGUES	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16542810723	SUZANA APARECIDA SILVA DOS SANTOS	212,00	114,00	326,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527195800	TALITA ALAIS ALDROVANDI	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16597035098	TAMIRES EDUARDA ROMERO FERREIRA	41,00	0,00	41,00	2		
16527214406	TANIA CORDEIRO	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	171,00	0,00	171,00	4	**BF SUSPENSO**	
16565813060	TATIANA MEDEIROS DE CAMPOS DE OLIVEIRA	123,00	0,00	123,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527174226	TAYLYNE MELLO DA SILVA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
12409857258	TEREZINHA DE OLIVEIRA LIMA	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
14495088250	THAINA BORBA RAMOS	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
16650375218	THAIS ESTEVAO DE LIMA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
20906240799	THAYLA NADIA ARCHANGELO DOS SANTOS SABINO	130,00	72,00	202,00	3	**BF SUSPENSO**	
12895519341	VALDEIR BARBOSA DE ALMEIDA	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	48,00	0,00	48,00	4	**BF SUSPENSO**	
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
16647730371	VALDIRENE VALERIO FERREIRA	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
12925535536	VANESSA DE SOUZA	212,00	0,00	212,00	5	**BF SUSPENSO**	
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	82,00	0,00	82,00	4	**BF SUSPENSO**	
16527346094	VANIA APARECIDA SOUZA DE MACEDO	82,00	0,00	82,00	3	**BF SUSPENSO**	
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	212,00	0,00	212,00	7	**BF SUSPENSO**	
12491495963	VENERANDA MADALENA MUNIZ	41,00	0,00	41,00	2	**BF SUSPENSO**	
12347493614	VERA LUCIA BRANCO	41,00	0,00	41,00	3	**BF SUSPENSO**	
13215149531	VILMA APARECIDA JUSTINO SALES	89,00	40,00	129,00	2	**BF SUSPENSO**	
16589812188	WESLEN TORRES DA SILVA	48,00	0,00	48,00	2	**BF SUSPENSO**	
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	130,00	50,00	180,00	2	**BF SUSPENSO**	
16610799890	ZILDA SOFIA DE FIGUEIREDO	253,00	0,00	253,00	5	**BF SUSPENSO**	
20080458283	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	89,00	2,00	91,00	1	**BF SUSPENSO**	

Iporã,26 de junho de 2020

ELIE ALVES DEZIDÉRIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:857EEF56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19/2020

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	***CARGO***	***DESTINO***	***PERÍODO***	***ATIVIDADE***	***VALOR***
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	01, 02, 03, 04, 05, 06/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 180,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Jacarezinho	01, 02, 03, 04, 05/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	03, 04, 05/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 90,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina	08, 09, 10, 12/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 120,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Cornélio Procópio, S. J. Serra	08, 09, 10/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 90,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho	08, 09, 10, 12, 13/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio, Londrina, Sto. A. Platina	03, 04, 05, 08, 09, 10, 15/06/2020	Levar pacientes pra consulta	R$ 210,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina, Arapongas, Cornélio Procópio	04, 05, 08, 09, 10, 15/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio e Bandeirantes	10/06/2020	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:3ABCFF04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 656/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, COM VISTAS À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ENFERMAGEM, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu**, Hélio Vieira Guimarães, Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais e na conformidade das disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado para a contratação, em caráter emergencial e por prazo determinado, de servidores públicos da área de enfermagem, para prover as necessidades da estrutura funcional dos equipamentos de Saúde do Município, no período da pandemia da Covid-19, conforme disposto nos anexos I e II, desta Lei.

Art. 2º As contratações de que trata esta Lei, precedidas de Edital de Seleção que estabelecerá as condições e requisitos para habilitação ao cargo, serão efetuadas por instrumento legal específico, sob a égide da Lei 276/2005 e pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos celebrados com base nesta Lei será de até 12 (doze) meses ou enquanto durar o período de emergência em saúde pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 055, de 20 de março de 2020, como decorrência da pandemia provocada pelo Coronavírus – COVID-19.

Parágrafo único. Os efeitos do PSS – Processo Seletivo Simplificado e consequentemente dos respectivos contratos, poderão ser objeto de prorrogação até o máximo 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 4º A remuneração dos contratados respeitará o respectivo enquadramento do cargo na Tabela de Vencimentos dos Servidores do Município de Itaperuçu, conforme instituído pela Lei Complementar nº 003, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, conforme Estimativa de Impacto Financeiro (Anexo II) correrão por conta de recursos específicos dentro das dotações orçamentárias do Município, que poderão ser suplementadas em sendo necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, 26 de junho de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS.

Cargos de Provimento	Número	Carga Horária	Salário – R$
Enfermeiro	01	40	2.152,90
Auxiliar de Enfermagem	02	40	1.392,58

ANEXO II

ESTIMATIVA DE GASTOS DA CONTRATAÇÃO.

IMPACTO FINANCEIRO – CONTRATAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
ESTIMATIVA DOS GASTOS DA CONTRATAÇÃO					13º SAL	FÉRIAS	PREV.S.	TOTAL 2020	TOTAL 2021	TOTAL GERAL
CARGOS	Nº	C.HOR.	SALÁRIO	TOTAL	8,33%	11,10%	21%	6 MESES	6 MESES	12 MESES
ENFERMEIRO	1	40	2.152,90	2.152,90	179,34	238,98	452,11	18.139,98	18.139,98	36.279,96
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	40	1.392,58	2.785,16	232,00	309,15	584,88	23.467,14	23.467,14	46.934,28
TOTAL	**3**	**-**	**-**	**4.938,06**	**411,34**	**548,13**	**1.036,99**	**41.607,12**	**41.607,12**	**83.214,24**

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C363D3F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 110.2020

CNPJ: 76.972.074/0001-51
Exercício: 2020
Decreto nº 110/2020 de 25/06/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal da Loanda, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 43/2020 de 24/06/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de 1.268.500,00 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1624 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.000,00
1625 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000,00
1626 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1627 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1628 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1629 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.004		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1630 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1631 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1632 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1633 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1634 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1635 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.005		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1636 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1637 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1638 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1639 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1640 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1641 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.006		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1642 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
1643 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1644 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1645 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1646 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1647 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1648 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1649 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1650 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
1651 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1652 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1653 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1654 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1655 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1656 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1657 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1658 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1659 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
1660 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1661 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1662 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1663 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1664 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1665 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
06.002		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
1666 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00	
1667 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1668 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1669 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1670 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1671 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
07		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1672 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 115.000,00	
1673 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1674 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00

1675 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1676 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1677 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07.002		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1678 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1679 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1680 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1681 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1682 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1683 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
07.004		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1684 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
1685 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1686 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1687 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1688 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1689 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1690 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.000,00
1691 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1692 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1693 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1694 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
1695 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
09		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1696 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.000,00
1697 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1698 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1699 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1700 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
1701 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1702 3190110000	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 105.000,00	
1703 3190050000	1003	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	2.000,00
1704 3190130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1705 3190160000	1003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
1706 3190940000	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
1707 3191130000	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			1.268.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS – AFM Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o(s) proveniente(s) do(s) tipo(s) verificado(s) na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação Receita:	1.7.1.8.99.11.99.01 000000	Outras Transferências da União - Outras	1.268.500,00
Total da Receita:			1.268.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, em 25/06/2020

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:04BE0AA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 159/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
06	DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA, EM FORMA RETANGULAR, CONTIDAS EM CAIXA OU POTE COM 50 UNIDADES, EMBALADAS EM PLÁSTICO INDIVIDUALMENTE. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	NBONN	CX	200,00	11,25	2.250,00
VALOR TOTAL .....R$2.250,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

SÉRGIO ANTUNES DA SILVA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F9BB66C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 160/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIO DE DOCES IL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	BOMBOM, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO POR MASSA DE CHOCOLATE OU POR UM NÚCLEO FORMADO DE RECHEIOS DIVERSOS, AÇÚCAR, LEITE, MANTEIGA, CACAU, E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, RECOBERTOS POR UMA CAMADA DE CHOCOLATE OU AÇÚCAR. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG CONTENDO 48 UNIDADES. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	LACTA	PCTE	400	24,99	9.996,00
03	DOCE TIPO GUARDA CHUVA DE CHOCOLATE COM 50 UNIDADES DE 6,8 GRAMAS CADA, CAIXA CONTENDO 340 GRAMAS, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	KIKAKAU	CX	600	6,99	4.194,00
05	BALAS SORTIDAS DE GOMA DE AMIDO, SABORES NATURAIS E COLORIDAS ARTIFICIALMENTE SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA CONTENDO 960G SENDO 30 TUBOS DE 32GR CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	DORI	CX	350	9,04	3.164,00
07	BOLINHA DE CHOCOLATE, POTE CONTENDO BOLINHAS MACIÇAS DE CHOCOLATE COM 100 UNIDADES, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM PAPEL ALUMÍNIO COM O TEMA DE FUTEBOL, PESO TOTAL DE 600 GRAMAS. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL	KIKAKAU	POTE	300	8,29	2.487,00
08	PIPOCA DOCE A BASE DE GRÃOS DE MILHO SELECIONADOS, PACOTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 20 GRAMAS CADA. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	CEGONHA	PCT	10.000	0,32	3.200,00
VALOR TOTAL .....R$23.041,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

INES APARECIDA GARCIA CONTI
Comercio de Doces Il LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A9DD5E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 161/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ATRIELI TRANSPORTE, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de doces (bombom, wafer, guarda chuva, pastilhas, balas, paçoca, bolinha de chocolate, pipoca doce e chocolate ao leite), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
02	DOCE TIPO WAFER, RECHEADO, COBERTO COM CHOCOLATE. UMA CAIXA TRAZ VINTE UNIDADES COM PESO DE APROXIMADAMENTE 126 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	BIS/LACTA	CX	1.000,00	3,63	3.630,00
04	PASTILHAS COLORIDAS SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 100 UNIDADES DE 5 MINI PASTILHAS PESO TOTAL PACOTE:240G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	DOCILE	PCT	150	5,10	765,00
09	CHOCOLATE AO LEITE, EM FORMATO CILÍNDRICO COMPACTO, CONTENDO 30 UNIDADES EM CADA CAIXA.	BATON/GAROTO	CX	350	19,40	6.790,00
VALOR TOTAL .....R$11.185,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 23 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JANIELI VASSOLER
Atrieli Transporte, Comércio e Distribuição LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:893436C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 162/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:V. PASQUALI CONCRETO - EIRELI

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de concreto usinado bombeavel, para atende as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Indústria Comércio e Agricultura e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
01	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM PRINCIPAL)	PAQUALI	M3	450	315,00	141.750,00
02	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO BRITA 1 E/OU 2, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM RESERVADO)	PASQUALI	M3	150	315,00	47.250,00
03	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL COM RESISTÊNCIA FCK 20 MPA, UTILIZANDO PEDRISCO, CIMENTO CP II, SLUMP ENTRE 08 + - 1 E 08 + - 2 (ITEM EXCLUSIVO)	PASQUALI	M3	100	320,00	32.000,00
VALOR TOTAL .....R$221.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:Os objetos da presente licitação deverão ser entregues no Município de Loanda-Pr, de acordo com o agendamento pré estabelecido com antecedencia mínima de 48 (quarenta e oito) horas e um distância de até 100 (cem) metros de bombeamento. Se o pedido do objeto da presente licitação for entregue em mais de 01 (um) veículo "betoneira", o intervalo entre os mesmos será de no máximo 40 (quarenta) minutos.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 24 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

VANDERLEY PASQUALI
V. Pasquali Concreto - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6C2898C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 163/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS TB LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (ÓLEO DIESEL S-10, FLUIDO ARLA 32, GASOLINA COMUM E ETANOL), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Agricultura, Planejamento e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr,conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
02	ÓLEO DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	100.000	3,40	340.000,00
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	SHELL	LITRO	52.500	4,48	235.200,00
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	SHELL	LITRO	17.500	4,48	78.400,00
05	ETANOL (ITEM EXCLUSIVO)	SHELL	LITRO	3.000	2,93	8.790,00
06	FLUIDO ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOx) AUTOMOTIVO, COM NÍVEL DE CONCENTRAÇÃO DA SOLUÇÃO (32,5%) EM ÁGUA DESMINERALIZDA, GALÃO DE 20 LITROS (ITEM EXCLUSIVO).	ECOBRILHO	GALÃO	100	37,69	3.769,00
VALOR TOTAL.....R$666.159,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues seguinte forma:
7.1.2. Item nº 02, 03 e nº 04 deverão ser entregues de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

7.1.3. Item nº 05 deverá ser entregue de imediato após a solicitação, na bomba de abastecimento na sede da empresa Contratada que deverá ser no perímetro urbano do Município de Loanda;

7.1.4. Item nº 06 deverá ser entregue no Pátio de Máquinas do Município de Loanda, imediatamente após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 25 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

CLAUDINEY BEZERRA PEREIRA
Comércio de Combustíveis TB LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3CFFAE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 164/2019

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA:CENTER GARDEN ATACADO DE PLANTAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de grama esmeralda, para atender as necessidades das Secretarias de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM (ITEM PRINCIPAL).	NATURA GARDEN	M2	15000	4,50	67.500,000
02	GRAMA ESMERALDA EM PLACAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 04 CM (ITEM RESERVADO).	NATURA GARDEN	M2	5000	4,50	22.500,00
VALOR TOTAL.....R$90.000,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO:O objeto da presente licitação deverá ser entregue nos locais determinados pelos Secretários responsáveis, dentro do perímetro urbano do Município de Loanda, n prazo maximo de 05 (cinco) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 26 de setembro de 2019.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO APARECIDO DA SILVA
Center Garden Atacado de Plantas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3B357AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 072/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G POMADA	PRATI D.	TUBO	150	2,36	354,00
10	267517	ATENOL 50 MG	PRATI D.	COMP	4000	0,05	200,00
11	343573	BETAISTINA,DICLORIDRATO 24 MG COMP	PARTI D.	COMP	15000	0,29	4.350,00
12	269603	BISACODIL 5 MG DRAGEA	UNIÃO Q.	DRG	100	0,14	14,00
13	268331	BROMETO IPRATOPIO 0,250MG/ML GTS	TEUTO	FR	200	0,99	198,00
35	267651	ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG COMP	SANVAL	COMP	2000	0,06	120,00

39	267671	GLIBENGALMIDA 5 MG COMP	GEOLAB	COMP	1000	0,03	30,00
41	294643	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML	NATULAB	FR	3000	1,22	3.660,00
49	270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25MG	CRISTALIA	COMP	500	0,82	410,00
53	267689	METILDOPA 250 MG COMP	E.M.S.	COMP	80000	0,34	27.200,00
57	267728	NIFEDIPINO 10 MG	GEOLAB	COMP	100	0,09	9,00
59	270007	NIMODIPINO 300 MG COMP	VITAMEDIC	COMP	2000	0,34	680,00
60	266788	NISTATINA CREME VAGINAL	GREEN PHARMA	TUBO	5000	4,05	20.250,00
61	267712	OMEPRAZOL 20MG COMP	GEOLAB	COMP	80000	0,07	5.600,00
64	268159	PENTOXIFILINA 400 MG COMP	GERMED	COMP	500	0,73	365,00
70	267768	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	TEUTO	COMP	2000	0,21	420,00
73	440053	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARIDEO D 40 G CEL	UNIÃO Q.	TB	100	11,18	1.118,00
75	292331	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 100ML XAROPE	PRATI D.	FR	1500	1,17	1.755,00
82	s/bps	VITAMINAS A + D GOTAS	SANVAL	FR	300	6,53	1.959,00
85	352317	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML	SANOBIOL	FR	100	2,77	277,00
91	277934	ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG AMP 1ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,67	536,00
96	340167	CIMETIDINA 150MG/ML AMP 2ML	TEUTO	AMP	1000	0,84	840,00
103	269846	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELÉIA ESTÉRIL TB 30 ML	PHARLAB	TB	400	2,76	1.104,00
112	270999	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML AMP 3ML	TEUTO	AMP	100	0,86	86,00
114	272334	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 50MG B6 AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	1000	1,28	1.280,00
116	268960	DOPAMINA 50MG AMP 10ML	TEUTO	AMP	200	1,65	330,00
124	267666	FUROSEMIDA 10MG/ML AMP 2ML)	TEUTO	AMP	4000	0,48	1.920,00
132	270219	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG	TEUTO	FR AMP	4000	5,10	20.400,00
136	268264	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2MG/ML AMP 1ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,35	405,00
153	269818	TERBUTALINA, SULFATO 0,5MG AMP 1 ML	UNIÃO Q.	AMP	300	1,38	414,00
163	268510	FLUMAZENIL 0,1MG/ ML AMP 5 ML	TEUTO	AMP	50	8,65	432,50
166	268128	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	COMP	25000	0,41	10.250,00
176	272329	PETIDINA ,CLO 50MG/ML 2ML	UNIÃO Q.	AMP	600	2,14	1.284,00
178	268149	RISPERIDONA 2 MG COMP	UNIÃO Q	COMP	80000	0,20	16.000,00
179	292382	TRAMADOL , CLOR 100MG/2ML AMP 2 ML	TEUTO	AMP	6000	0,84	5.040,00
180	309436	TRAMADOL 50 MG COMP	TEUTO	COMP	80000	0,15	12.000,00
181	268381	AMICACINA (SULFATO) 500MG AMP 2 ML	TEUTO	AMP	400	1,88	752,00
183	271089	AMOXICILINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,19	5.700,00
186	314517	AZITROMICINA DIIDRATADA 600 MG SUSP+ DILUENTES + SERINGA DOSADORA	PRATI D.	SUSP	500	7,85	3.925,00
187	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMP	TEUTO	AMP	700	8,65	6.055,00
188	270613	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI AMP	TEUTO	AMP	100	9,17	917,00
192	267625	CEFALEXINA 500MG COMP	TEUTO	COMP	30000	0,41	12.300,00
197	267632	CIPROFLOXACINO 500 MG, CLOR DE COMP	PRATI D.	COMP	600	0,23	138,00
200	268540	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG FR/AMP	TEUTO	FR AMP	300	4,19	1.257,00
205	273167	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA ZINICA 250UI TB 10 GR	PRATI D.	TB	500	2,24	1.120,00
206	268273	NITROFURANTOINA 100 MG	TEUTO	COMP	200	0,23	46,00
207	268851	NORFLOXACINO 400MG	BELFAR	COMP	4000	0,34	1.360,00
VALOR TOTAL.....R$ 174.860,50							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Classmed – Produtos Hospitalares EIRELI EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:582DED5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 073/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Código BR	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
16	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMP	PRATI	COMP	500	0,18	90,00
17	267613	CAPTOPRL 25 MG COMP	BELFAR	COMP	1000	0,25	250,00
20	276378	CILOSTAZOL 100 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	1000	0,58	580,00
21	276377	CILOSTAZOL 50 MG COMP	BIOSINTETICA	COMP	600	0,40	240,00
34	267653	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP.	E.M.S.	COMP	4000	0,31	1.240,00
66	279297	POMADA DE ASSADURA VIT A+D+OX DE ZINCO 45G	NATIVITA	TUBO	5000	3,69	18.450,00
74	267772	PROPANOLOL 40 MG COMP	SANVAL	COMP	500	0,04	20,00
79	292344	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	2000	0,05	100,00
89	292402	AMINOFILINA 24MG/ML AMP 10ML (GENÉRICO)	FARMACE	AMP	1500	1,05	1.575,00
99	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML AMP PLASTICA	SAMTEC	AMP	400	0,24	96,00
104	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% S/V 20ML/ML FR/AMP	HYPOFARMA	FR	1000	2,85	2.850,00
105	269843	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR AMPOLA 5ML	HYPOFARMA	AMP	1000	2,05	2.050,00
143	305751	ONDANSETRONA, CLOR. 8MG/ML AMP 4ML	HYPOFARMA	AMP	2000	1,64	3.280,00
145	335112	PENTOXIFILINA 20MG/ML AMP 5ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	500	1,69	845,00
148	268523	SALBUTAMOL (SULF.) 0,5MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	30	1,63	48,90
203	269759	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	HYPOFARMA	AMP	800	0,81	648,00
VALOR TOTAL.....R$ 32.362,90							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1045A589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 074/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Código BR	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
40	267676	IBUPROFENO 600 MG COMP	TEUTO	COMP	50000	0,21	10.500,00
134	323004	ISOXISUPRINA, CLOR. 5MG/ML AMP 2ML	APSEN	AMP	500	13,80	6.900,00
168	272320	METILFENIDRATO,CLOR 10MG COMP	E.M.S	COMP	10000	0,58	5.800,00
174	273256	OXCARBAMAZEPINA 600 MG COMP	RAMBAXY	COMP	3000	1,35	4.050,00
195	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA FRASCO/AMPOLA COM 1G, ENDOVENOSO	BLAU	FR AMP	6000	6,44	38.640,00
VALOR TOTAL.....R$ 65.890,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

LEANDRO ROSSONI
CMH – Central de Medicamentos Hospitalares EIRELI ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0E4C024B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 075/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA PARANAVAÍ EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	268370	ACICLOVIR 200 MG	PHARLAB	COMP	1000	0,28	280,00
3	267502	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP	IMEC	COMP	30000	0,03	900,00
4	267503	ACIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	NATULAB	COMP	3000	0,05	150,00
5	267509	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	10000	0,19	1.900,00
9	272434	ANLODIPINO 5MG COMP	GEOLAB	COMP	60000	0,04	2.400,00
18	267151	CETOCONAZOL 200MG COMP	PRATI DONADUZZI	COMP	2000	0,22	440,00
29	392118	DIMETICONA 75MG/ML 10ML GOTAS	NATULAB	FR	2300	0,75	1.725,00
38	397280	GUACO SOLUÇÃO ORAL FRASCO + COPO MEDIDA	NATULAB	FR	500	1,96	980,00
67	268150	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	800	5,50	4.400,00
69	267741	PREDNISONA 5MG COMP	SANVAL	COMP	10000	0,07	700,00
72	272093	POLIVTAMINICO DO COMPLEXO B COMP EM BLISTER	VITAMED	COMP	30000	0,04	1.200,00
78	267765	SULFADIAZINA 500 MG COMP	SOBRAL	COMP	1000	0,13	130,00
122	292399	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML SC/IM	HIPOLABOR	AMP	400	1,42	568,00
177	305935	PROPOFOL 10 MG/ML 20 ML	MED FARMA	AMP	300	8,64	2.592,00
185	267140	AZITROMICINA 500 MG COMP	PHARLAB	COMP	1998	0,65	1.298,70
191	331555	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSP 100ML + COPO MEDIDA	ABL	FR	300	8,87	2.661,00
VALOR TOTAL.....R$ 22.324,70							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

ALEX DIAS DAMINELLI
Cirúrgica Paranavaí EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2CA9ECD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL CONFORME ART. 15, §2º DA LEI 8.666/93 EXTRATO ARP 076/2020

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	**Código BR**	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
6	271659	AMBROXOL ADULTO 100ML	FARMACE	FR	1800	2,25	4.050,00
7	446264	AMBROXOL INFANTIL 3MG/ML	FARMACE	FR	100	1,57	157,00
14	396470	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GTS	HIPOLABOR	FR	1000	3,60	3.600,00
23	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO DE)75 MG CP REVESTIDO	NOVA QUIMICA	DRG	2000	0,51	1.020,00
30	267205	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS	FARMACE	FR	500	0,83	415,00
55	267311	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL 10 ML	MARIOL	FR	50	0,71	35,50
84	352317	ÁGUA DESTILADA AMP. PLASTICA 10ML	SAMTEC	AMP	60000	0,15	9.000,00
88	s/bps	EPINEFRINA 1G/1000ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	400	1,77	708,00
90	271710	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML AMP 3ML	HIPOLABOR	AMP	600	1,88	1.128,00
106	269845	CLORIDRATO LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML	HIPOLABOR	FR	50	49,13	2.456,50
113	271003	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML AMP 3 ML	HYPOFARMA	AMP	6000	0,62	3.720,00
118	s/bps	ENOXOPARINA SÓDICA 40MG, SERINGA 0,4ML PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA	EUROFARMA	AMP	500	22,40	11.200,00
120	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO, 20MG/ML AMP 1ML	HIPOLABOR	AMP	2000	1,04	2.080,00
135	299675	MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS	FR	300	4,32	1.296,00
146	267769	PROMETAZINA 50MG AMP 2ML	SANVAL	AMP	2000	1,89	3.780,00
189	270616	BENZILPENICILINA POTASSIC CRISTALINA 5.000.000 UI	BLAU	AMP	500	8,13	4.065,00
VALOR TOTAL.....R$ 48.711,00							

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues na Farmácia do Hospital Municipal e nas Unidades de Saúde do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 25 de março de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Plena Médica Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39761A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 33/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	74/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	74/2020
	Data do Processo:	17/06/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 591/2020, em especial o disposto em seu art. 15º e Decreto Municipal 564/2020.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 26 de Junho de 2020, às 08:56 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 74/2020, Licitação nº 33/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4150 - S. C. COMERCIAL EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	Máscara Descartável n95, pff1, cor branca, tripla camada com clip nasal interno, não estéril em material não tecido, atóxica, não inflamável. Dispõe lateralmente dois elásticos redondos que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é	Un	2.500,00	VISUAL MASK	0,0000	2,85	7.125,00

	confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único.						
Total do Participante -------->							7.125,00
Participante: 4708 - AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: Utilização na testa; Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória interna para salvar até 32 leituras; Indicação do nível de baterias Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para o combate a COVID, pois entrega uma precisão de +/- 0.2ºC Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO.	Un	3,00	MICROLIFE	0,0000	378,00	1.134,00
Total do Participante -------->							1.134,00
Participante: 5401 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Máscara Descartável confeccionada em SMS gramatura 50 na cor azul com clip nasal interno e elástico redondo na lateral que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único.	Un	2.500,00	VRM IMPORT	0,0000	1,82	4.550,00
Total do Participante -------->							4.550,00
Participante: 5433 - O. SENA & CIA LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	ÁLCOOL ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GALÃO 5L - ÁLCOOL - TIPO: ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%; USO: ANTISSEPSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES PRESENTES; FORMA: GEL; VOLUME: MÍNIMO 5 LITROS; VOLUME MÁXIMO: 5 LITROS; CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ATÓXICO E INODORO; REGISTRO: NA ANVISA; LAUDOS: NA ENTREGA DO PRODUTO APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS JUNTO À ANVISA, RELATÓRIO DE ENSAIO COM MICROORGANISMOS E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: GALÃO COM 5 LITROS;	Gal	100,00	PERLAND	0,0000	37,00	3.700,00
Total do Participante -------->							3.700,00
Total Geral ---------->							16.509,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 26 de Junho de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
Representante

LUCAS CORREIA DA SILVA
Representante

JONATHAN FERNANDO DA COSTA RAMOS
Representante

TACILIANE DE SOUZA PESTANA
Representante

IGLEISON RODRIGO CORADINI
Representante

DIEGO LUCIO BUFALO
Representante

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4F0046BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2020

Processo: 74/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 33
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.
Reuniram-se no dia 26/06/2020, as 08:56:40, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 33 destinado aAQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL DE PROTEÇÃO, SEGURANÇAE HIGIENIZAÇÃO (MÁSCARAS DESCARTÁVEIS, TERMÔMETRO INFRAVERMELHO E ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL) PARAO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, para subsidiar as ações de controle e prevenção do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória 926/2020 e Decreto Municipal 591/2020, em especial o disposto em seu art. 15º e Decreto Municipal 564/2020..
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4618	ALVORADACOMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA	CNPJ: 21.346.824/0001-98
4708	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	CNPJ: 08.836.350/0001-02
5372	I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	CNPJ: 02.863.499/0001-96
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63
5340	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA- EIRELI	CNPJ: 34.090.540/0001-25
5433	O. SENA& CIALTDA	CNPJ: 17.507.751/0001-00
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI	CNPJ: 20.758.465/0001-13

ITEM 1 - Máscara Descartável confeccionada em SMS gramatura 50 na cor azul
com clip nasal interno e elástico redondo na lateral que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4708	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	2,7600
5433	O. SENA & CIA LTDA		Sim	2,5000
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	1,8200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	1,8200	
1	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	2,7600
1	O. SENA& CIALTDA	Desistiu	Desistiu	2,5000

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE pelo valor de R$ 1,8200 (um real e oitenta e dois centavos).
ITEM 2 - Máscara Descartável n95, pff1, cor branca, tripla camada com clip nasal interno, não estéril em material não tecido, atóxica, não inflamável. Dispõe lateralmente dois elásticos redondos que se destinam ao apoio a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários. A máscara é confeccionada no estilo bico de pato, tamanho único.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4150	S. C. COMERCIAL EIRELI		Sim	2,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	S. C. COMERCIAL EIRELI	0,0000	2,8500	

O licitante S. C. COMERCIAL EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor S. C. COMERCIAL EIRELI pelo valor de R$ 2,8500 (dois reais e oitenta e cinco centavos).
ITEM 3 - ÁLCOOL ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS - ÁLCOOL ETÍLICO 70% - GALÃO 5L - ÁLCOOL - TIPO: ANTISSÉPTICO INSTANTÂNEO PARA AS MÃOS; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO 70%; USO: ANTISSEPSIA INSTANTÂNEA DAS MÃOS, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE, ELIMINANDO 99,9% DOS GERMES PRESENTES; FORMA: GEL; VOLUME: MÍNIMO 5 LITROS; VOLUME MÁXIMO: 5 LITROS; CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL: ATÓXICO E INODORO; REGISTRO: NA ANVISA; LAUDOS: NA ENTREGA DO PRODUTO APRESENTAR LAUDOS MICROBIOLÓGICOS JUNTO À ANVISA, RELATÓRIO DE ENSAIO COM MICROORGANISMOS E FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO.; APRESENTAÇÃO COMERCIAL: GALÃO COM 5 LITROS;
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	51,8200
5372	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA		Sim	49,9000
5433	O. SENA & CIA LTDA		Sim	37,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	O. SENA& CIALTDA	0,0000	37,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	51,8200
1	I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Desistiu	Desistiu	49,9000

O licitante O. SENA& CIALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor O. SENA& CIALTDApelo valor de R$ 37,0000 (trinta e sete reais).
ITEM 4 - TERMÔMETRO INFRAVERMELHO: Utilização na testa; Medição a distância com precisão clínica (1-5 cm) Visor com indicação de febre Memória interna para salvar até 32 leituras; Indicação do nível de baterias Desligamento automático Manual explicativo Mede temperatura de objetos Leitura da temperatura em poucos segundos Ideal para o combate a COVID, pois entrega uma precisão de +/- 0.2ºC Aprovado pela ANVISA (10410139003) e INMETRO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4708	AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	446,5000
5372	I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA		Sim	390,9000
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	390,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	389,0000	
1	I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA	Desistiu	Desistiu	390,9000
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	388,0000	
2	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	387,0000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	386,0000	
3	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	385,0000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	384,0000	
4	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	383,0000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	382,0000	
5	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	380,0000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	379,0000	
6	AWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	378,0000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	379,0000

O licitanteAWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedorAWR DISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDApelo valor de R$ 378,0000 (trezentos e setenta e oito reais). Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS S. C. COMERCIAL EIRELI (4150), AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (4708), J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401), O. SENA & CIA LTDA (5433) POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS FICAM CIENTES QUE DEVERÃO FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 01 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.10. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4618), MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM INTERPOR RECURSO, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, POIS APONTOU QUE A EMPRESA O. SENA & CIA LTDA (5433) NÃO POSSUI CNAE DE ATACADISTA PARA A VENDA DE SANEANTES E COSMÉTICOS. O PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO SERÁ DE 01 (UM) DIA ÚTIL, OU SEJA, DIA 30/06/2020 ATÉ ÀS 09h30min. ((Os prazos recursais e seus efeitos são reduzidos nos termos do art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/20). OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA (5372), N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI (5340), ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA (4618) PERMANECERAM LACRADOS.
. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:17 horas do dia 26 de Junho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio. Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO
Pregoeiro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINACAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

FLAVIAREGINAGONÇALVES
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

SERGIO SATOSHI TAKAYAMA
Representante

LUCAS CORREIADASILVA
Representante

JONATHAN FERNANDO DACOSTARAMOS
Representante

TACILIANE DE SOUZAPESTANA
Representante

IGLEISON RODRIGO CORADINI
Representante

DIEGO LUCIO BUFALO
Representante

NORBERTO LUIZ BECKENKAMP JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:57E699DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 662/2020

DECRETO N° 000662/2020 de 17 de Junho de 2020

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001066/2019 de 17 de Dezembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 888.680,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.846.0000.0304 - Pagamento de Precatório	
3.1.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	33.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	270.000,00
20.608.0004.2332 - Manut. da Sec. de Agricultura	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	7.810,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	5.300,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1778)	300.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1791)	128.250,00
15 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
04.121.0009.2302 - Manut. das Atividades do Planejamento	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	3.820,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	
28.843.0000.0305 - Pagamento da dívida por contrato	
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 1000)	137.500,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0005.1306 - Pavimentação de Vias	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1000)	61.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0005.2325 - Manutenção da Secret. de Transporte	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	33.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO	
06.181.0006.2331 - Manut. da Guarda Municipal	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	3.820,00
06.183.0006.2330 - Manut. do Centro Operacional Segurança	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	194.000,00
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA	
06.181.0006.2329 - Manutenção da Secret. de Defesa Social	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	2.810,00
20.608.0004.2334 - Manut. da Agricultura Familiar	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	3.000,00
20.608.0004.2336 - Coordenação do Setor de Veterinária	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	300,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00
20.608.0004.2337 - Manut. Armazem da Família	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	428.250,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de Junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8121B14C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 246 DE 26 DE JUNHO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MATR.	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3622	AUDREY GHIZI	26/01/2019 A 25/01/2020	06/07/2020 A 20/07/2020	NÃO
5074	CRISTINA PEREIRA	27/05/2019 A 26/05/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
5266	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS DE MOURA	20/06/2019 A 19/06/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
3438	DANIELY MARTINS DE OLIVEIRA CZELUSNIAK	28/01/2019 A 27/01/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
1915	DARCILIO CHOQUE	23/06/2019 A 22/06/2020	29/06/2020 A 28/07/2020	NÃO
2019	DIONE PIRES DOS SANTOS	03/04/2018 A 02/04/2019	15/06/2020 A 29/06/2020	NÃO
3347	DOROTI DA CRUZ	01/08/2018 A 31/07/2019	16/06/2020 A 25/06/2020	NÃO
1028	EVA DE FATIMA SOUZA	01/01/2019 A 31/12/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
1998	EVA TERESINHA GONÇALVES	02/02/2019 A 01/02/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
3720	FRANCISCA DIVANIR FIRMINO	16/10/2018 A 15/10/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	01/05/2018 A 30/04/2019	01/07/2020 A 10/07/2020	NÃO
1355	GLAUCO RODRIGUES LEONEL	01/05/2019 A 30/04/2020	11/07/2020 A 09/08/2020	NÃO
2553	ILDEFONSO EMERSON NASCIMENTO DE MIRA	01/06/2017 A 31/05/2018	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
2088	ISAURA ROCHA	01/04/2018 A 31/03/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
2055	ISLAINE JUCINEIA CARVALHO SETLIKI	28/11/2018 A 27/11/2019	01/07/2020 A 20/07/2020	NÃO
2123	JOELCIO FERREIRA DE CAMARGO	02/06/2017 A 01/06/2018	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
1597/1864	JONAS ANDRADE DA SILVA	14/09/2018 A 13/09/2019	01/07/2020 A 20/07/2020	NÃO
1745	LIZ JACANA LOPES	05/09/2018 A 04/09/2019	15/06/2020 A 29/06/2020	NÃO
1493	MARIA FRANCISCA FAUSTINO STEKLAIN	26/07/2018 A 25/07/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
3025	MARILENA DE LIMA	01/08/2018 A 31/07/2019	25/06/2020 A 09/07/2020	NÃO
3668	MURIEL ALVES DE ANDRADE	02/03/2019 A 01/03/2020	06/07/2020 A 20/07/2020	NÃO
3308	PRISCILA DE OLIVEIRA	18/07/2018 A 17/07/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
5087	ROSELEI ROMANOSKI DUBIELA	27/05/2019 A 26/05/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
5144	ROSENILDA VOSNIAKI DOS SANTOS	04/06/2019 A 03/06/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
5261	SILVANA APARECIDA HANSZ DA SILVEIRA	20/06/2019 A 19/06/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
2108	SIMONE PELENTIR DA LUZ	10/11/2016 A 09/11/2017	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
3875	SONIA MARA DE LIMA KULIK	03/05/2019 A 02/05/2020	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO

3373	TIENE GUIMARAES	01/08/2018 A 31/07/2019	15/06/2020 A 29/06/2020	NÃO
1517	VALMIRA DOS SANTOS RAMOS DUARTE	18/05/2018 A 17/05/2019	01/07/2020 A 30/07/2020	NÃO
1292	VALTIVIO ALVES PORTELA	23/01/2018 A 22/01/2019	22/06/2020 A 21/07/2020	NÃO
3388	VANESSA DE OLIVEIRA BRAZ	01/08/2018 A 31/07/2019	06/07/2020 A 20/07/2020	NÃO
3355	VANESSA UKAN	01/08/2018 A 31/07/2019	06/07/2020 A 25/07/2020	NÃO
5271	ZELINDA LEMOS DE SOUZA	04/07/2019 A 03/07/2020	20/07/2020 A 03/08/2020	NÃO
3383	ZENAIDE LEITE DA SILVA	01/08/2018 A 31/07/2019	01/07/2020 A 15/07/2020	NÃO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 15 de junho de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4D560A6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 16/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 16/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 05/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
10/06/2020	10/06/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL SÃO LUCAS.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
JUCILEI SILVA RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:76D02BDC

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 17/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**N° 17/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 08/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDO DUQUESNE		**MATR.**	**1036-1**
CARGO/FUNÇÃO	CHEFE DE DIVISÃO	**LOTAÇÃO:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		LOGAN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	QOE 9622

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/06/2020	17/06/2020	PATO BRANCO	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO HOSPITAL POLICLÍNICA.	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NAIR GARCEZ		ARGEMIRO GARCEZ	

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:53240432

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 18/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N° 18/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 09/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA	MATR.	8171
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
23/06/2020	23/06/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NO CEONC.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
JURACI BUENO		SANDRA STEFANELO	
SANTO STEFANELO			

Manfrinópolis – Pr, em 26 de Junho de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:EBF82E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 666/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 666/2020 de 28/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 572/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

07.002.10.301.0160.2.041.		MANUT DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
514 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	250.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
732 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15.000,00
733 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.18.122.0013.2.033.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
846 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			**435.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE SAUDE	
07.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.303.2167.2.164.		Manutenção Programa Assistência Farmaceutica	
568 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	121.000,00
07.002.10.305.1005.2.165.		Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica	
598 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.023.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
678 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.024.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DO IDOSO	
698 - 3.3.90.30.00.00	770	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
706 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08.002.08.244.0100.2.025.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
741 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08.002.08.244.0100.2.026.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
757 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
08.002.08.244.0100.2.158.		Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência	
772 - 3.3.90.39.00.00	770	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
775 - 4.4.90.52.00.00	770	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.00.000.0000.0.000.		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.13.392.0013.2.019.		MANUTENÇÃO DA CULTURA	
820 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
823 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	20.000,00
827 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.001.18.122.0013.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E TURISMO	
854 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Redução:			**435.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , Estado do Paraná, em 28 de maio de 2020.

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:41F452F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 252/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 252/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 463.000,00, destinados ao reforço das Seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 871 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**103.514,00**

Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 933 - 319011 - 00494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**340.486,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 936 - 319013 - 00494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**19.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**463.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 851 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**161.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 856 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**36.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL)	
Despesa - 862 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**164.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2603000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PAB FIXO (FEDERAL)	
Despesa - 863 - 339039 - 00494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**102.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**463.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A02AB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 250/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 250/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 725.000,00, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 2 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**25.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02001 - GABINETE DO PREFEITO	
Funcional - 04.122.0201.2001000 - MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	
Despesa - 3 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.500,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 24 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02008 - CONTOLADORIA MUNICIPAL	
Funcional - 04.122.0201.2087000 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	
Despesa - 25 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 30 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**42.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	

Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**17.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 41 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**2.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 47 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**13.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 48 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 66 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS PESSOAL E ENCARGOS	
Despesa - 67 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**10.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 81 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**3.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04006 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Funcional - 04.129.0403.2140000 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
Despesa - 82 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**6.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 86 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**35.000,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
Unidade - 04007 - DIVISAO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 04.122.0402.2045000 - MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	
Despesa - 87 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**7.000,00**
Órgão - 05 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Unidade - 05001 - GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0501.2009000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
Despesa - 92 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**28.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 103 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**40.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 144 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**269.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 145 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 246 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 247 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**8.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**725.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 19 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade - 02007 - ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Funcional - 04.122.0201.2007000 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	
Despesa - 20 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 44 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03005 - DIVISAO DE LICITACAO	
Funcional - 04.122.0304.2034000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	
Despesa - 54 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03009 - DEFESA CIVIL	
Funcional - 04.122.0305.2167000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	
Despesa - 61 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**

Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 260 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**600.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 261 - 319013 - 00000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**725.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 26 de junho de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AA3672F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS 02-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Tarcisio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de
Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	63/2020
b) Modalidade:	Tomada de Preços
c) Data Homologação:	22/06/2020
d) Objeto Homologado :	Apresente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para construção da pista de caminhada do Jardim Maria Fernanda – Contrato 1058007- 04/2018 - Convênio 873817, para atender às necessidades do Município de Paiçandu, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor

R. MARTINS GARCIA CONST CIVIL EIRELI EPP

Item	Descrição	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA	M²	1,000	213.523,46	213.523,46
Total:					213.523,46

Paiçandu,

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:FE62E1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 59-2020 PREGAO 09-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.142.114/0001-34.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO,** atendendo as necessidades das Secretarias de Serviços Públicos, Administração, Finanças, Planejamento, Cultura, Gabinete do Prefeito, Esportes e Lazer, Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio e Obras, da Prefeitura Municipal de Paiçandu-Pr, para o período de 12 (doze) meses, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					V. UNIT.	V. TOTAL
3	UD	150	**ÁGUA SANITÁRIA:** produto a base de cloro. Que apresente na sua composição hipoclorito de sódio e água, e que tenha como principio ativo hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo de 2,0% a 2,5% p/p. Com finalidade de limpar, desinfetar e higienizar embalagem de 1 litro.	D'ILHA	1,90	285,00
TOTAL						R$ 285,00

VALOR: R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Paiçandu, 25 de Maio de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D4CA4E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda	
CNPJ: 24.419.569/0001-54	FONE/FAX: (19) 2221-5299
ENDEREÇO: Rua Imperatriz Tereza Cristina, nº 866 – Jd. Amanda I – Hortolândia/SP CEP: 13188-072	
REPRESENTANTE LEGAL: Wellyngton Bassi	
CPF Nº: 321.141.758-39	RG Nº: 40.371.416-3
E-MAIL: contato@danfessi.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	37	DANFESSI	Armário Aéreo 1,36 m – Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Com dois nichos (lado a lado) sendo um com porta. Dimensões Aproximadas: Altura: 35 cm; Comprimento: 136 cm; Profundidade: 35 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 320,42	R$ 11.855,54
5	2	DANFESSI	Armário Aéreo 1,40 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 140 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 633,10	R$ 1.266,20
7	3	DANFESSI	Armário Aéreo 1,80 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 180 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 767,63	R$ 2.302,89
15	8	DANFESSI	Conjunto Mesa com 04 Cadeiras. Mesa para Copa/Cozinha com pernas em aço. Com tampo em Granito, para 04 lugares, Cor A DEFINIR. Dimensões Aproximadas: Altura 0,80 m, Largura 1,20 m, Profundidade 1,00 m. Cadeiras com pernas em aço; Encosto em aço; Assento em napa, com espuma com densidade 16 mm. Peso Aproximado Suportado da Cadeira 100 kg. Peso Aproximado Suportado da Mesa 30 kg. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 680,36	R$ 5.442,88
VALOR TOTAL				**R$ 20.867,51**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Danfessi Móveis Corporativos E Escolares LTDA
WELLYNGTON BASSI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9CC78D20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Fabiano Lerin Milkievicz - EPP	
CNPJ: 28.036.951/0001-30	FONE/FAX: (42) 3463-1463
ENDEREÇO: Rua Bronislau Wronski, nº 1390 – Centro – Rio Azul/PR CEP: 84560-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fabiano Lerin Milkievicz	
CPF Nº: 079.556.899-17	RG Nº: 71187643-11 SSP/RS
E-MAIL: flmilkievicz@hotmail.com	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	11	BRINQUEDOS PARANÁ CJTO04	Conjunto Mesa Infantil com 04 Cadeiras Coloridas. Confeccionada em madeira. Tampo quadrado em MDF, acabamento em fita, bases de sustentação em madeira. Cor BRANCA. Dimensões Aproximadas: Altura 0,55 m, Largura 0,60 m, Profundidade 0,60m. Cadeiras em madeira com cores diferentes, Dimensões Aproximadas: Altura 0,62 m, Largura 0,36 m, Profundidade 0,37m, Altura do assento até o chão 0,35 m. Peso Aproximado Suportado da Cadeira até 100 kg. Ambos pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 384,54	R$ 4.229,94
VALOR TOTAL				**R$ 4.229,94**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Fabiano Lerin Milkievicz - EPP
FABIANO LERIN MILKIEVICZ

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:44126360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Frano Indústria Eireli	
CNPJ: 33.224.238/0001-50	FONE/FAX: (47) 3370-1394 / (47) 98411-0954
ENDEREÇO: Rua Wally Emília Mohr, nº 50 – Fundos – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-525	
REPRESENTANTE LEGAL: Wilson Pereira da Silva	
CPF Nº: 866.257.219-72	CNH Nº: 01667900582 DETRAN/SC
E-MAIL: vendas3@frano.com.br / wilson@frano.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 120 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 248,83	R$ 2.239,47
3	36	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Lavanderia/Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 02 Nichos (lado a lado) na parte inferior. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 319,08	R$ 11.486,88
6	06	FRANO	Armário Aéreo 1,60 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 160 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 349,32	R$ 2.095,92
8	2	FRANO	Armário Aéreo 2,00 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 05 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 200 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 674,98	R$ 1.349,96
10	10	FRANO	Armário Balcão para Cozinha com Tampo 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 449,99	R$ 4.499,90
VALOR TOTAL				**R$ 21.672,13**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Frano Indústria EIRELI
WILSON PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5622BDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda	
CNPJ: 13.258.144/0001-94	FONE/FAX: (43) 3141-7800
ENDEREÇO: R. Munhoz da Rocha, 72 – Centro – Santo Antônio da Platina/PR CEP: 86430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Leandro Arrabaça Barbosa	
CPF Nº: 042.898.579-30	RG Nº: 7.873.757-3
E-MAIL: licitacao@lettech.com.br / empenho@lettech.com.br / leandro@lettech.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PLATMÓVEIS	Armário Aéreo 0,80 m – Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 02 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 80 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no	R$ 258,38	R$ 3.617,32

			mínimo de 01 (um) ano.		
24	1	PLATMÓVEIS	Púlpito em Madeira nas cores preto e tabaco com suporte para microfone e para água. Prateleira na parte interna Dimensões aproximadas: base e mesa com 40x60cm, corpo em formato de "U"; altura total de 120 cm.	R$ 1.101,13	R$ 1.101,13
27	40	IRATUBO MILITAR	Beliche, tipo alojamento, fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, ponteiras em polipropileno, com estrado fixo, escada de acesso e proteção na cama superior, sistema de montagem de encaixe, suporta até 120 Kg, Espaço entre as camas de 1200 mm; Dimensões Aproximadas: Altura: 180 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 541,21	21.648,40
VALOR TOTAL				**R$ 26.366,85**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Lettech Indústria E Comércio De Equipamentos De Informática LTDA
LEANDRO ARRABAÇA BARBOSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6BDB673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Normélia Lottermann - EPP	
CNPJ: 20.132.150/0001-66	FONE/FAX: (55) 3535-3283
ENDEREÇO: Rua Planalto, nº 2100 – Distrito Industrial – Três de Maio/RS CEP: 98910-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Kronbauer Fritzen	
CPF Nº: 010.248.180-63	RG Nº: 9077523653
E-MAIL: reiflexvendas@terra.com.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15	RODIAL	Berço Mini-Cama (3X1). Estrutura 100% MDF, revestimento interno e externo com pintura UV e PU. Grade móvel, estrado com regulagem de altura e rodízios com trava. Móvel capaz de se transformar em sofá-cama e mini-cama. Próprio para colchão de 0,70cm. Dimensões aproximadas: altura de 1,10 m, largura de 1,35 m e profundidade de 0,79 m. Certificado e aprovado pelo Inmetro. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 666,66	R$ 9.999,90
18	15	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular com 02 Bancos Móveis e Empilháveis para 08 lugares. Tampo da Mesa e Assentos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Bancos: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,40 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 540,00	R$ 8.100,00
19	4	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular e Bancos Fixos com encostos para 08 lugares. Tampo da Mesa, Assentos e Encostos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Assentos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,30 m. Encostos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,20 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 722,00	R$ 2.888,00
20	40	REIFLEX	Mesa para Refeitório Escamoteável 4 Lugares. Tampo em Material MDF de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica); Acabamento em Bordas em post forming 180°; Cor: Branco. Assentos: Material: MDF de 25 mm, Revestido em (PET), Laminado Polímero Termo Plástico Impermeável; Cor: Branco; Diâmetro: 300 mm. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura:	R$ 625,00	R$ 25.000,00

			Epóxi-pó; Cor: Preta; Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1200 mm (4 lugares). Garantia no mínimo de 01 (um) ano.		
VALOR TOTAL				**R$ 45.987,90**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Normélia Lottermann - EPP
TIAGO KRONBAUER FRITZEN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0AA620E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Patrícia de Moraes Hinz - ME	
CNPJ: 06.718.646/0001-95	FONE/FAX: (42) 3035-7315
ENDEREÇO: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 4702 – Industrial Atalaia – Guarapuava/PR CEP: 85100-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Ericson Rosa	
CPF Nº: 039.418.599-43	RG Nº: 36.513.997-x SSP/SP
E-MAIL: perflexmoveis@gmail.com	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	PERFLEX	Armário Balcão para Cozinha com Pia 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 966,66	R$ 5.799,96
12	1	PERFLEX	Bancada Modular 03 Peças. (2 mesas maiores e 1 mesa auxiliar - menor).02 Peças mais largas(2 mesas), cada uma com Altura de 0,75 m, Largura de 2,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés e tampo na cor tabaco e saia na cor preta. 01 Peça mais estreita(1 mesa auxiliar) com Altura de 0,75 m, Largura de 0,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Bipartição da mesa por saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés, tampo e saia na cor preta.	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
22	13	PERFLEX	Nicho Organizador com Rodízios. Fabricado em Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP. Fundo em MDF de 3 mm. Divididos em 3 prateleiras, 9 nichos, com medida aproximada útil dos nichos 32 x 32 x 35 (LxAxP). Com 04 rodízios em plástico deslizadores. Dimensão total aproximada Altura 0,96 m x Comprimento 1,08 m x Profundidade 0,35 m. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 276,92	R$ 3.599,96
VALOR TOTAL				**R$ 12.699,92**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Patrícia De Moraes Hinz - ME
ERICSON ROSA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0399AE68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME	
CNPJ: 85.515.542/0001-50	FONE/FAX: (43) 3255-2239 / 98414-6334
ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlia Vargas, nº 865 – Centro – Rolândia/PR CEP: 86600-183	
REPRESENTANTE LEGAL: Vinícius do Amaral	
CPF Nº: 006.949.229-86	RG Nº: 8.435.931-9
E-MAIL: licita.primax@gmail.com	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3	SHOP SOFÁ MODELO SHOPHIE	Poltrona de Amamentação com Puff; Características: Espuma de poliuretano. Encosto em espuma densidade D16. Assento e braços em espuma densidade D23. Sustentação do assento em percintas de borracha alta resistência. Encosto com percintas elásticas alta resistência. Montada com parafusos e travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Material da Estrutura: Estrutura em madeira pinus e eucalipto de reflorestamento. Revestimento em corino. Dimensões Aproximadas da Poltrona: Altura: 92 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Dimensões Aproximadas do Puff: Altura: 31 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 40 cm. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 756,66	R$ 2.269,98
VALOR TOTAL				**R$ 2.269,98**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Primax Ind. E Com. De Móveis LTDA ME
VINÍCIUS DO AMARAL

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A417E6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Renato Fontana 00576582000	
CNPJ: 30.834.830/0001-85	FONE/FAX: (55) 3313-1548
ENDEREÇO: Rua Pedro Lied, nº 1122 – Centro – Santo Ângelo/RS CEP: 98804-420	
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Fontana	
CPF Nº: 005.765.820-00	RG Nº: 3074648886
E-MAIL: rf.licita@gmail.com	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	MARIFLOR / ESPECIAL	Beliche. Fabricado em estrutura de madeira maciça com 80 mm de espessura, acabamento em verniz, semi-brilho, para colchões de 188x88 cm (que não acompanha o produto); com Escada de acesso e proteção na cama superior; Suporta até 100 Kg, Dimensões Aproximadas: Altura: 160 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 580,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.000,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Renato Fontana 00576582000
RENATO FONTANA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8B57EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos nove dias de junho do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **GISELE CRISTINA DA SILVA**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: WMJ Licitações Ltda	
CNPJ: 32.089.288/0001-09	FONE/FAX: (42) 3301-8323
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, nº 921 – Centro – Ponta Grossa/PR CEP: 84010-380	
REPRESENTANTE LEGAL: Rennan Bonafé de Oliveira	
CPF Nº: 095.508.149-12	RG Nº: 12.530.529-6
E-MAIL: wam@wam.ind.br	

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5	METALPONTA	Armário Vitrine de Parede com 01 Porta. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço, pintura eletroestática em Epóxi na cor BRANCA, porta e laterais de vidro cristal de 03 mm, com 02 prateleiras de vidro de 04 mm. Dimensões Aproximadas: Altura: 0,50m; Comprimento: 0,65 m; Profundidade: 0,40 m. Devendo acompanhar fixadores para Parede e os Vidros; Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 604,20	R$ 3.021,00
17	12	PG FLEX	Conjunto Rack com Painel para TV. Rack fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,56 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 41,5 m. Suporta até 30 Kg. Painel fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,90 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 0,15 m. Suporta TV de até 55 polegadas. Sistema de Montagem:Parafuso, Cantoneira, Bucha, Corrediça; Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano	R$ 459,90	R$ 5.518,80
21	10	PG FLEX	Nicho Aéreo 0,40 cm. Dividido por 1 prateleira. Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Dimensões aproximadas: Largura 40 cm, Altura 70 cm, Profundidade 30 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 244,96	R$ 2.449,60

25	1	PG FLEX	Suporte para Bandeira e Mastros. Base em madeira com 4 furos,e 4 mastros em madeira, com altura dos mastros aproximada de 2,00 m e comprimento da base de 1,50 m, na cor tabaco	R$ 451,98	R$ 451,98
VALOR TOTAL				**R$ 11.441,38**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

WMJ Licitações LTDA
RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:2CB24114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 45.571/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA COZINHA, REFEITÓRIO, BERÇÁRIO, AUDITÓRIO E OUTROS em atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Paranaguá,** assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de **junho** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 4, 5, 7 e 15: ***Danfessi Móveis Corporativos e Escolares Ltda***
CNPJ/MF sob nº *24.419.569/0001-54*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	37	DANFESSI	Armário Aéreo 1,36 m – Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Com dois nichos (lado a lado) sendo um com porta. Dimensões Aproximadas: Altura: 35 cm; Comprimento: 136 cm; Profundidade: 35 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 320,42	R$ 11.855,54
5	2	DANFESSI	Armário Aéreo 1,40 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 140 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 633,10	R$ 1.266,20
7	3	DANFESSI	Armário Aéreo 1,80 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 180 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 767,63	R$ 2.302,89
15	8	DANFESSI	Conjunto Mesa com 04 Cadeiras. Mesa para Copa/Cozinha com pernas em aço. Com tampo em Granito, para 04 lugares, Cor A DEFINIR. Dimensões Aproximadas: Altura 0,80 m, Largura 1,20 m, Profundidade 1,00 m. Cadeiras com pernas em aço; Encosto em aço; Assento em napa, com espuma com densidade 16 mm. Peso Aproximado Suportado da Cadeira 100 kg. Peso Aproximado Suportado da Mesa 30 kg. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 680,36	R$ 5.442,88
VALOR TOTAL				**R$ 20.867,51**	

Empresa vencedora do lote 16: ***Fabiano Lerin Milkievicz - EPP***
CNPJ/MF sob nº *28.036.951/0001-30*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	11	BRINQUEDOS PARANÁ CJTO04	Conjunto Mesa Infantil com 04 Cadeiras Coloridas. Confeccionada em madeira. Tampo quadrado em MDF, acabamento em fita, bases de sustentação em madeira. Cor BRANCA. Dimensões Aproximadas: Altura 0,55 m, Largura 0,60 m, Profundidade 0,60m. Cadeiras em madeira com cores diferentes, Dimensões Aproximadas: Altura 0,62 m, Largura 0,36 m, Profundidade 0,37m, Altura do assento até o chão 0,35 m. Peso Aproximado Suportado da Cadeira até 100 kg. Ambos pintados com tinta esmalte sintético atóxico. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 384,54	R$ 4.229,94
VALOR TOTAL				**R$ 4.229,94**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 6, 8 e 10: ***Frano Indústria Eireli***
CNPJ/MF sob nº *33.224.238/0001-50*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	9	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 03 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 120 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 248,83	R$ 2.239,47
3	36	FRANO	Armário Aéreo 1,20 m - Módulo Suspenso Parede Lavanderia/Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 02 Nichos (lado a lado) na parte inferior. Dimensões Aproximadas: Altura: 70 cm; Largura: 120 cm; Profundidade: 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 319,08	R$ 11.486,88
6	06	FRANO	Armário Aéreo 1,60 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 160 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 349,32	R$ 2.095,92
8	2	FRANO	Armário Aéreo 2,00 m - Módulo Suspenso Parede Cozinha Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 05 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 200 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 674,98	R$ 1.349,96
10	10	FRANO	Armário Balcão para Cozinha com Tampo 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 449,99	R$ 4.499,90
VALOR TOTAL				**R$ 21.672,13**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 24 e 27: ***Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda***
CNPJ/MF sob nº *13.258.144/0001-94*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	14	PLATMÓVEIS	Armário Aéreo 0,80 m – Módulo Suspenso Parede Cozinha. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 02 portas, e prateleiras. Dimensões Aproximadas: Altura 60 cm; Largura 80 cm; Profundidade 32 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 258,38	R$ 3.617,32
24	1	PLATMÓVEIS	Púlpito em Madeira nas cores preto e tabaco com suporte para microfone e para água. Prateleira na parte interna Dimensões aproximadas: base e mesa com 40x60cm, corpo em formato de "U"; altura total de 120 cm.	R$ 1.101,13	R$ 1.101,13
27	40	IRATUBO MILITAR	Beliche, tipo alojamento, fabricado em aço com tratamento anticorrosivo, ponteiras em polipropileno, com estrado fixo, escada de acesso e proteção na cama superior, sistema de montagem de encaixe, suporta até 120 Kg, Espaço entre as camas de 1200 mm; Dimensões Aproximadas: Altura: 180 cm, Largura: 90 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 541,21	21.648,40
VALOR TOTAL				**R$ 26.366,85**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 18, 19 e 20: ***Normélia Lottermann - EPP***
CNPJ/MF sob nº *20.132.150/0001-66*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	15	RODIAL	Berço Mini-Cama (3X1). Estrutura 100% MDF, revestimento interno e externo com pintura UV e PU. Grade móvel, estrado com regulagem de altura e rodízios com trava. Móvel capaz de se transformar em sofá-cama e mini-cama. Próprio para colchão de 0,70cm. Dimensões aproximadas: altura de 1,10 m, largura de 1,35 m e profundidade de 0,79 m. Certificado e aprovado pelo Inmetro. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 666,66	R$ 9.999,90
18	15	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular com 02 Bancos Móveis e Empilháveis para 08 lugares. Tampo da Mesa e Assentos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Bancos: Comprimento de 2,00 m x Largura de 0,80 m x Altura de 0,40 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 540,00	R$ 8.100,00
19	4	REIFLEX	Mesa para Refeitório Retangular e Bancos Fixos com encostos para 08 lugares. Tampo da Mesa, Assentos e Encostos dos Bancos produzidos em MPF com 15 mm re-engrossado com mais 15 mm, totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado em fórmica, acabamento da borda em fita de PVC de 30X4 mm de espessura. Cor BRANCA. Estruturas em tubo de aço carbono retangular de 50 X 30 mm, com 1,20 mm de espessura, com pintura epóxi pó texturizado por processo eletrostático, Cor PRETA. Dimensões Aproximadas: Mesa: Comprimento de 2,00 m x	R$ 722,00	R$ 2.888,00

			Largura de 0,80 m x Altura de 0,75 m. Assentos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,30 m. Encostos: Comprimento de 0,30 m x Largura de 0,20 m. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.		
20	40	REIFLEX	Mesa para Refeitório Escamoteável 4 Lugares. Tampo em Material MDF de 25 mm, Revestido em Laminado melamínico de Alta pressão (fórmica); Acabamento em Bordas em post forming 180°; Cor: Branco. Assentos: Material: MDF de 25 mm, Revestido em (PET), Laminado Polímero Termo Plástico Impermeável; Cor: Branco; Diâmetro: 300 mm. Estrutura: Material: Tubo de Aço Redondo 1" e 1 1/4 " e Tubo de Aço Retangular de 30 x 50 mm; Tratamento Anti Ferrugem e Corrosão: sim. Pintura: Epóxi-pó; Cor: Preta; Ponteiras: Externas em Polipropileno Injetado. Dimensões aproximadas: Comprimento: 1200 mm (4 lugares). Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 625,00	R$ 25.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 45.987,90**	

Empresa vencedora dos lotes 9, 12 e 22: ***Patrícia de Moraes Hinz - ME***
CNPJ/MF sob nº *06.718.646/0001-95*

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	6	PERFLEX	Armário Balcão para Cozinha com Pia 1,80 m. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em Melamina BP/Fita. Com 04 Portas, prateleira, e 04 gavetas com corrediças telescópicas, pés reguláveis. Dimensões Aproximadas: Altura: 84 cm; Largura: 181 cm; Profundidade: 60 cm. Puxadores em Alumínio ou PVC Cromados; Cor BRANCA. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 966,66	R$ 5.799,96
12	1	PERFLEX	Bancada Modular 03 Peças. (2 mesas maiores e 1 mesa auxiliar - menor).02 Peças mais largas(2 mesas), cada uma com Altura de 0,75 m, Largura de 2,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés e tampo na cor tabaco e saia na cor preta. 01 Peça mais estreita(1 mesa auxiliar) com Altura de 0,75 m, Largura de 0,80 m e Profundidade 0,80 m, em madeira encorpada com 58 mm de espessura encabeçados, pés da mesa no modelo painel. Bipartição da mesa por saia na altura total da mesa localizada ao centro da mesa para possibilitar conforto no encaixe de cadeiras e pernas dos dois lados. Pés, tampo e saia na cor preta.	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
22	13	PERFLEX	Nicho Organizador com Rodízios. Fabricado em Estrutura em MDF de 15 mm, com revestimento melamínico BP. Fundo em MDF de 3 mm. Divididos em 3 prateleiras, 9 nichos, com medida aproximada útil dos nichos 32 x 32 x 35 (LxAxP). Com 04 rodízios em plástico deslizadores. Dimensão total aproximada Altura 0,96 m x Comprimento 1,08 m x Profundidade 0,35 m. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 276,92	R$ 3.599,96
VALOR TOTAL				**R$ 12.699,92**	

Empresa vencedora do lote 23: ***Primax Ind. e Com. de Móveis Ltda ME***
CNPJ/MF sob nº 85.515.542/0001-50

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	3	SHOP SOFÁ MODELO SHOPHIE	Poltrona de Amamentação com Puff; Características: Espuma de poliuretano. Encosto em espuma densidade D16. Assento e braços em espuma densidade D23. Sustentação do assento em percintas de borracha alta resistência. Encosto com percintas elásticas alta resistência. Montada com parafusos e travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Material da Estrutura: Estrutura em madeira pinus e eucalipto de reflorestamento. Revestimento em corino. Dimensões Aproximadas da Poltrona: Altura: 92 cm; Largura: 70 cm; Profundidade: 70 cm. Dimensões Aproximadas do Puff: Altura: 31 cm; Largura: 31 cm; Profundidade: 40 cm. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 756,66	R$ 2.269,98
VALOR TOTAL				**R$ 2.269,98**	

Empresa vencedora do lote 13: ***Renato Fontana 00576582000***
CNPJ/MF sob nº 30.834.830/0001-85

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	50	MARIFLOR / ESPECIAL	Beliche. Fabricado em estrutura de madeira maciça com 80 mm de espessura, acabamento em verniz, semi-brilho, para colchões de 188x88 cm (que não acompanha o produto); com Escada de acesso e proteção na cama superior; Suporta até 100 Kg, Dimensões Aproximadas: Altura: 160 cm, Largura: 95 cm, Profundidade: 200 cm. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 580,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 29.000,00**	

Empresa vencedora dos lotes 11, 17, 21 e 25: ***WMJ Licitações Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.089.288/0001-09

ITEM	QUANT.	MARCA	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	5	METALPONTA	Armário Vitrine de Parede com 01 Porta. Porta com fechadura cilíndrica, fundo e teto em chapa de aço, pintura eletroestática em Epóxi na cor BRANCA, porta e laterais de vidro cristal de 03 mm, com 02 prateleiras de vidro de 04 mm. Dimensões Aproximadas: Altura: 0,50m; Comprimento: 0,65 m; Profundidade: 0,40 m. Devendo acompanhar fixadores para Parede e os Vidros; Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 604,20	R$ 3.021,00

17	12	PG FLEX	Conjunto Rack com Painel para TV. Rack fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,56 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 41,5 m. Suporta até 30 Kg. Painel fabricado em MDP e MDF em até 18 mm, com acabamento em UV, com medidas aproximadas de Altura: 0,90 m; Largura: 1,80 m; Profundidade: 0,15 m. Suporta TV de até 55 polegadas. Sistema de Montagem:Parafuso, Cantoneira, Bucha, Corrediça; Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano	R$ 459,90	R$ 5.518,80
21	10	PG FLEX	Nicho Aéreo 0,40 cm. Dividido por 1 prateleira. Módulo Suspenso Parede para Escritório. Fabricado em MDF de 15 mm. Acabamento em BP. Dimensões aproximadas: Largura 40 cm, Altura 70 cm, Profundidade 30 cm. Devendo acompanhar fixadores para Parede; Puxadores Metálicos. Cor A DEFINIR. Garantia no mínimo de 01 (um) ano.	R$ 244,96	R$ 2.449,60
25	1	PG FLEX	Suporte para Bandeira e Mastros. Base em madeira com 4 furos,e 4 mastros em madeira, com altura dos mastros aproximada de 2,00 m e comprimento da base de 1,50 m, na cor tabaco	R$ 451,98	R$ 451,98
VALOR TOTAL				**R$ 11.441,38**	

Paranaguá, 09 de junho de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8AF4727A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 29/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFX0194	277490A000140635	08/06/2020	51851
AHA1228	277490A000143240	05/06/2020	76332
AHP3876	277490A000132177	02/06/2020	55680
AJK4582	277490A000142145	05/06/2020	57200
ALR8E12	277490A000144238	22/05/2020	55412
ALX0800	277490A000140638	08/06/2020	51930
AMO1641	277490A000143238	03/06/2020	57200
ANF4F12	277490A000140631	29/05/2020	73662
ANL0E56	277490A000141856	28/05/2020	76332
ANS7769	277490A000143354	08/06/2020	51851
ANS7769	277490A000144356	08/06/2020	51851
AON1144	277490A000335119	08/06/2020	76332
AOP4436	277490A000144240	22/05/2020	55412
APE7636	277490A000144245	22/05/2020	55412
APU1849	277490A000335115	06/06/2020	76332
AQB2206	277490A000142147	08/06/2020	57200
AQG2319	277490A000144241	22/05/2020	55412
AQN0702	277490A000143770	05/06/2020	76331
AQU8796	277490A000143237	03/06/2020	76332
AQY1480	277490A000143236	05/06/2020	55414
ART5667	277490A000144242	22/05/2020	55412
ARZ2413	277490A000132179	08/06/2020	76331
ARZ2413	277490A000140637	08/06/2020	51851
ATF4C02	277490A000141276	30/05/2020	54521
ATR4126	277490A000143773	05/06/2020	76331
AUS0916	277490A000144351	08/06/2020	76251
AUT8144	277490A000141857	01/06/2020	52151
AVA6D60	277490A000143767	05/06/2020	76331
AVK3322	277490A000143775	05/06/2020	76331
AVT9A04	277490A000144358	08/06/2020	76331
AWC3432	277490A000144243	22/05/2020	55412
AWU9272	277490A000143774	05/06/2020	76331
AXD3944	277490A000143768	05/06/2020	76331
AXF9623	277490A000142143	05/06/2020	57200
AXF9623	277490A000142144	05/06/2020	51851
AXJ5200	277490A000143351	04/06/2020	54870
AXP2341	277490A000143241	05/06/2020	76331
AXR8511	277490A000335118	08/06/2020	51851
AXZ2559	277490A000144239	22/05/2020	55412
AYC1209	277490A000143352	04/06/2020	54521
AYF1E28	277490A000140636	08/06/2020	73662
AYI7F62	277490A000140633	02/06/2020	54870
AYL7705	277490A000144354	02/06/2020	73662
AYM7627	277490A000335120	08/06/2020	76332
AYN0489	277490A000335114	04/06/2020	51851

AYP1270	277490A000335117	08/06/2020	51851
AZM2133	277490A000142148	05/06/2020	76331
BAZ5876	277490A000144353	08/06/2020	51851
BBL8070	277490A000140639	08/06/2020	73662
BBO0778	277490A000144355	08/06/2020	73662
BBQ6744	277490A000141277	30/05/2020	54521
BBR6597	277490A000143769	05/06/2020	76331
BCB2926	277490A000143766	03/06/2020	57200
BCC7792	277490A000143772	05/06/2020	76331
BCL8914	277490A000143239	03/06/2020	57200
BCV8F46	277490A000143353	08/06/2020	76332
BED6I71	277490A000143359	08/06/2020	76332
BEH1441	277490A000142146	05/06/2020	76331
BQN0097	277490A000335116	06/06/2020	73662
BUK7825	277490A000132176	29/05/2020	52312
DDA1355	277490A000132178	02/06/2020	54870
DSD6561	277490A000335113	04/06/2020	55414
GIP0B26	277490A000144244	22/05/2020	55412
MGQ4959	277490A000335121	08/06/2020	51852
NCV9920	277490A000144352	08/06/2020	51851
QAA5811	277490A000143771	05/06/2020	55414
QXK8884	277490A000142142	05/06/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D97076E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Autos nº 0009394-49.2016.8.16.0131; Autos nº 0005830-33.2014.8.16.0131; Autos nº 0009326-36.2015.8.16.0131; Autos nº 0004636-95.2014.8.16.0131; Autos nº 0000149-48.2015.8.16.0131; Autos nº 0003851-31.2017.8.16.0131; Autos nº 0007016-86.2017.8.16.0131; Autos nº 0007038-47.2017.8.16.0131; Autos nº 0002438-80.2017.8.16.0131; Autos nº 0010772-06.2017.8.16.0131; Autos nº 0014029-39.2017.8.16.0131; Autos nº 0002444-87.2017.8.16.0131; Autos nº 0001763-54.2016.8.16.0131; Autos nº 0012070-67.2016.8.16.0131; Autos nº 0009525-87.2017.8.16.0131; Autos nº 0009511-06.2017.8.16.0131; Autos nº 0005792-16.2017.8.16.0131; Autos nº 0007392-72.2017.8.16.0131; Autos nº 0004716-59.2014.8.16.0131; Autos nº 0011406-65.2018.8.16.0131; Autos nº 0010206-28.2015.8.16.0131; Autos nº 0007463-45.2015.8.16.0131; Autos nº 0011368-53.2018.8.16.0131; Autos nº 0006015-37.2015.8.16.0131; Autos nº 0004643-87.2014.8.16.0131.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Adicional de Insalubridade a servidores abaixo relacionados, incidindo sobre o vencimento básico do cargo, a partir de julho de 2020:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ivone Nunes Dias	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Leandro Colombo	Motorista	Educação	40%
Valcir Rodrigues	Operador de Máquinas Rodoviárias	Meio Ambiente	40%
Luiz Marini	Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura	20%
Denise Cardoso Mugnon	Servente	Educação	20%
Neli Machado	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Rosana Ap. F. Iung de Abreu	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Ilda Baptista Zelinheviz	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Iraci Beltrame	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Ana Paula Pereira Kober	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Emilia Dias Fernandes	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Roseane de Fátima Macedo	Gari de Rua	Meio Ambiente	40%
Claudemir Ferreira do Nascimento	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Luiz Medeiros	Lubrificador	Engenharia e Obras	40%
Felipe Balem Borges da Silva	Médico	Saúde	20%
Rafael Eugenio Lazarotto	Médico	Saúde	20%
Ana Jurema Vieira da Silveira – Matrícula nº 6783-0	Médica	Saúde	20%
Fernando José Daroit	Motorista	Meio Ambiente	40%
Clair Puhl	Operador de Máquinas Rodoviárias	Engenharia e Obras	40%
Agnaldo da Cruz	Operador de Máquinas Rodoviárias	Engenharia e Obras	40%
Nelson Zorzan	Lavador	Meio Ambiente	40%
Valmir Kehervald	Motorista	Meio Ambiente	40%
Ezidio Pedro Reolon	Marceneiro	Desenvolvimento Econômico	40%
Laudair dos Santos	Gari de Caminhão	Meio Ambiente	40%
Anselmo Luiz Pereira	Operador de Máquinas Rodoviárias	Agricultura	20%

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 24 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9943BCB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 37/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

AUTO POSTO SÃO BENTO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSERTO DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES			UN	127,00	15,25	1.936,75
1	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE VEICULOS LEVES			UN	97,00	13,88	1.346,36
2	1	CONSERTO DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES			UN	400,00	32,50	13.000,00
2	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS DE ÔNIBUS E CAMINHÕES			UN	330,00	33,83	11.163,90
TOTAL								27.447,01
F100 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	Serviço de Alinhamento e geometria de veículos leves			SERV	106,00	110,00	11.660,00
7	2	Serviço de Balanceamento - veículos leves			SERV	88,00	26,50	2.332,00
7	3	Serviço de Cambagem - veículos leves			SERV	44,00	60,00	2.640,00
8	1	Serviço de Alinhamento e geometria de Vans e micro-ônibus			SERV	30,00	95,00	2.850,00
8	2	Serviço de Balanceamento – vans e micro-ônibus			SERV	100,00	77,50	7.750,00
9	1	Serviço de Alinhamento e para ônibus e caminhões			SERV	20,00	99,00	1.980,00
9	2	Serviço de Balanceamento para ônibus e caminhões			SERV	50,00	65,00	3.250,00
9	3	Serviço de Cambagem para ônibus e caminhões			SERV	10,00	88,00	880,00
10	1	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins. Incluso Serviço de guincho e reboque			HORA	760,00	125,00	95.000,00
TOTAL								128.342,00
SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CONSERTO DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS			UN	240,00	101,41	24.338,40
3	2	SERVIÇO DE MONTAGEM E DESMONSTAGEM DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS			UN	220,00	101,41	22.310,20
4	1	LAVAGEM DE CAMINHÕES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR, CAÇAMBA/CORROCERIA			UN	100,00	103,33	10.333,00
4	2	LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR			UN	60,00	98,41	5.904,60
4	3	LAVAGEM DE ONIBUS SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR			UN	200,00	103,33	20.666,00
4	4	LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES SENDO: PARTE INTERNA ASPIRAÇÃO: BANCOS, CARPETES DO INTERIOR DO VEICULO INCLUSIVE O DA PORTA MALAS, LIMPEZA DO PAINEL. PARTE EXTERNA: PINTURA, CAIXA DE RODA, CAIXA DE AR			UN	92,00	25,50	2.346,00
5	1	Serviço mecânico especializado em suspensão. Incluso Serviço de guincho e reboque			HORA	130,00	109,00	14.170,00
6	1	Serviço mecânico especializado em freio. Incluso Serviço de guincho e reboque			HORA	120,00	107,83	12.939,60
TOTAL								113.007,80
VANDERLEI OLEIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	Serviço mecânico especializado em embreagem, caixa, cambio, motor, correias, diferencial, turbinas, radiador e afins – Incluso serviço de guincho e reboque			HORA	760,00	139,47	105.997,20
TOTAL								105.997,20

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2020 - Pregão: R$ 374.794,01 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Um Centavo).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 25/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:CA022AC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº80 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de balanceamento, alinhamento e de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: F100 PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 128.342,00 (Cento e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.12.364.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3720	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:82352399

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº81 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal, conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLUCHI.

VALOR CONTRATADO: R$ 113.007,80 (Cento e Treze Mil e Sete Reais e Oitenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.12.364.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3490	08.001.08.244.0801.2055	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3570	08.003.08.243.0802.6056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

3720	08.005.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4200	09.002.20.606.2001.2066	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:ADA80535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº82 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, balanceamento, alinhamento, lavagem e serviços de mecânica para veículos leves e pesados da frota municipal., conforme processo de Pregão nº 37/2020.

CONTRATADO: VANDERLEI OLEIAS.

VALOR CONTRATADO: R$ 105.997,20 (Cento e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1650	05.002.12.361.1201.2026	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1660	05.002.12.361.1201.2026	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1670	05.002.12.361.1201.2026	113	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1680	05.002.12.361.1201.2026	118	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1800	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1810	05.002.12.361.1201.2027	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1840	05.002.12.364.1201.2028	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2530	06.002.10.302.1001.2045	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2540	06.002.10.302.1001.2045	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2680	06.003.10.304.1001.2047	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2830	07.002.15.451.2601.2048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2835	07.002.15.451.2601.2048	3	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2840	07.002.15.451.2601.2048	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2850	07.002.15.451.2601.2048	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2851	07.002.15.451.2601.2048	1072	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS MEDIANTE EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 25/06/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:86893087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1480/07/2020

DECRETO Nº 1480/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a LEI 760/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 55.868,64 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos), para seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Des. Sustentável - (ODS)			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	759	55.568,64
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	759	300,00
TOTAL.....				**55.868,64**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a Redução das seguintes dotações;

04.00.00000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.02.00000000.000	Divisão de Meio Ambiente			
04.122.0042.2.091	Objetivo de Des. Sustentável - (ODS)			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	75	0	300,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1284	759	55.568,64
TOTAL.....				**55.868,64**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:3662B5AA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 761/07/2020.

LEI Nº 761/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 761/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 260.969,01 (Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	174.224,95
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	8.115,77
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	2.609,67
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	3	76.017,62
TOTAL.....				**260.968,01**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:958DCD21

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1481/07/2020.

DECRETO Nº 1481/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 761/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 260.969,01 (Duzentos e Sessenta Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Um Centavo) para seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	174.224,95
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	8.115,77
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	2.609,67
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	3	76.017,62
TOTAL.....				**260.968,01**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003.
Art. 3.º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de Junho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:19C402A4

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANÁ - ANEXO 02 - DA LEI 4.320/64 - MAIO DE 2020

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			1.373.414,99
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		74.978,08	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		54.209,71	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	43.278,11		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	43.278,11		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	43.278,11		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	43.278,11		
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Multas e	0,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	10.931,60		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios	5.572,08		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.026,05		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	0,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	5.026,05		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis	546,03		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	546,03		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Producao, circulacao Mercadorias e Servicos	5.359,52		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	5.359,52		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal	5.316,90		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas e Juros	22,13		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	20,49		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		6.814,40	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	783,25		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	783,25		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e	783,25		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Principal	625,30		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Multas e Juros	87,27		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - Divida Ativa	70,68		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas Inspecao, Controle e Fisca. - D.A. Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalizacao Ambiental	0,00		
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Principal	0,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - Divida Ativa	0,00		
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fisca. Ambiental - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.031,15		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.031,15		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	6.031,15		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Principal	2.331,10		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Multas e Juros	10,60		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - Divida Ativa	3.689,45		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos - D.A - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		13.953,97	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	13.953,97		
1.1.3.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.953,97		
1.1.3.8.02.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria Expansao Rede Iluminacao na Cidade	13.953,97		
1.1.3.8.02.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Principal	13.953,97		
1.1.3.8.02.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.02.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.02.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Iluminacao na Cidade - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Contri. Melhoria para Pavimentacao e Obras Complementares	0,00		
1.1.3.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Principal	0,00		
1.1.3.8.04.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Multas e Juros	0,00		
1.1.3.8.04.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa	0,00		
1.1.3.8.04.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Pavimentacao/Obras - Divida Ativa Multas e Juros	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		39,41	

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		39,41	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	39,41		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Principal	0,00		
1.2.4.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Multas e Juros	0,00		
1.2.4.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - Divida Ativa	39,41		
1.2.4.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Servico Ilumi. Publica - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		1.786,86	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	0,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos	0,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal	0,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros	0,00		
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa	0,00		
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		1.786,86	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	1.786,86		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	1.786,86		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal	1.786,86		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal	0,00		
1.4.0.0.00.1.2.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Multas e Juros	0,00		
1.4.0.0.00.1.3.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa	0,00		
1.4.0.0.00.1.4.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		0,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Processos Seletivos	0,00		
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Principal	0,00		
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Multas e Juros	0,00		
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - Divida Ativa	0,00		
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Inscricao em Concursos e Pro. Seletivos - D.A.- Multas/Juros	0,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos e Atividades Referentes a Navegacao e ao Transporte		0,00	
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte	0,00		
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Principal	0,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Multas e Juros	0,00		
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa	0,00		
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	Servicos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		1.244.460,64	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		873.208,83	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	873.208,83		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	699.445,93		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	699.445,93		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	699.445,93		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de dezembro	0,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de dezembro - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mes de julho	0,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota no mes de julho - Principal	0,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	0,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Compen. Finan. Exploracao de Recursos Naturais	8.145,06		
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Produ. Petroleo Lei no 7.990/89	60,86		
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei no 7.990/89 - Principal	60,86		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP	8.084,20		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo FEP - Principal	8.084,20		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS Custeio das ASPS	62.165,04		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica	62.165,04		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Basica- Principal	62.165,04		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. SUS Bloco Investi. Rede Servicos Publicos Saude	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS destinados a Atencao Basica	1.430,00		
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos SUS a Atencao Basica -Principal	1.430,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Fundo Nacional Desenvolvimento da Educacao - FNDE	9.373,37		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	6.729,25		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	6.729,25		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PDDE	1.800,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PDDE - Principal	1.800,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNAE	31,80		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	31,80		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao PNATE	812,32		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	812,32		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	0,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	0,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96	0,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	0,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	92.649,43		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao	92.649,43		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao -	92.649,43		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		307.973,71	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	307.973,71		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	287.663,71		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	258.110,16		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	258.110,16		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	23.935,18		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	23.935,18		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	5.618,37		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios -	5.618,37		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao Dominio Economico	0,00		

1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contri. Inter. Dominio Economico - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da Cota-parte da Compensacao Financeira (25%)	0,00		
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensacao de Recursos Minerais - CFEM	0,00		
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00		
1.7.2.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal. Compen. Produ. Petroleo Lei 7.990/89	0,00		
1.7.2.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royal.Producao Petroleo Lei 7.990/89 - Principal	0,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	5.310,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Recursos do Estado para Saude - Fundo a Fundo	5.310,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Estado para Saude - Fundo a Fundo - Principal	5.310,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	15.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados	15.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal	15.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		63.278,10	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas Especifica e/M	63.278,10		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	63.278,10		
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	63.278,10		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal	63.278,10		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		52.150,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	0,00		
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes por Danos Causados ao Patrimonio Publico	0,00		
1.9.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Principal	0,00		
1.9.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Indeni. Danos Causados Patri. Publico - D.A. - Multas/Juros	0,00		
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.0.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro	0,00		
1.9.2.1.03.1.1.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Principal	0,00		
1.9.2.1.03.1.2.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.1.03.1.3.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.1.03.1.4.00.00.00.00.00	Indenizacao por Sinistro - Divida Ativa - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios	0,00		
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias	0,00		
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Principal	0,00		
1.9.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.01.1.3.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - Divida Ativa	0,00		
1.9.2.2.01.1.4.00.00.00.00.00	Restituicao de Convenios - Primarias - D.A. - Multas e Juros	0,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes	0,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Restituicoes - PRINCIPAL	0,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes		52.150,00	
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	52.150,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias	150,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	150,00		
1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	52.000,00		
1.9.9.0.99.2.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	52.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			373.457,94
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno - ES/DF/MUN	0,00		
2.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito Internas de Estados/DF/Municipios	0,00		
2.1.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Modernizacao Admi. Publica	0,00		
2.1.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Operacoes Credito Internas Moder. Admi. Publica - Principal	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	0,00		
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	0,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		0,00	
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00		
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis - Principal	0,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		373.457,94	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		373.457,94	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	373.457,94		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	170.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	170.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	170.000,00		
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convenios dos Estados e do DF e de suas Entidades	203.457,94		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados	203.457,94		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	203.457,94		
Total Geral				1.746.872,93
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	197.421,90		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	197.421,90		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidadea	139.889,16		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	139.889,16		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita da Uniao	139.889,16		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	139.889,16		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	139.889,16		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent	57.532,74		
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	57.532,74		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados	57.532,74		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	51.622,02		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	51.622,02		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	4.787,04		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.787,04		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	1.123,68		

1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	1.123,68		
Total de Deducoes.....		197.421,90		
Total da Receita Liquida..		1.549.451,03		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	74.978,08
Contribuicoes	39,41
Receita Patrimonial	1.786,86
Transferencias Correntes	1.244.460,64
Outras Receitas Correntes	52.150,00
Total Receitas Correntes	1.373.414,99
Transferencias de Capital	373.457,94
Total Receitas de Capital	373.457,94
Total Geral	1.746.872,93
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	197.421,90
Total das Deducoes	197.421,90
Total da Receita Liquida	1.549.451,03

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:12ABA8BC

FAZENDA
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - MAIO 2020

Unidade Gestora: 0000 PREFEITURA

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.549.451,03**	**18.984.281,29**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.287.792,87**	**18.662.452,62**
RECEITAS CORRENTES	1.373.414,99	20.787.262,19	DESPESAS CORRENTES	1.177.556,37	14.725.344,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	74.978,08	938.790,86	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	708.716,11	7.684.688,82
CONTRIBUIÇÕES	39,41	4.289,10	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	35.729,70
RECEITA PATRIMONIAL	1.786,86	86.252,67	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	468.840,26	7.004.926,02
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	55.652,09	DESPESAS DE CAPITAL	110.236,50	3.937.108,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.244.460,64	19.661.045,70	INVESTIMENTOS	110.236,50	3.857.292,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	52.150,00	41.231,77	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	79.815,34
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(197.421,90)	0,00			
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	(21.549,78)			
COMPENSAÇÕES	0,00	(878,37)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(197.421,90)	(3.145.892,35)			
RECEITAS DE CAPITAL	373.457,94	1.365.339,60			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	511.993,64			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	373.457,94	853.345,96			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**100.992,90**	**1.168.193,34**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	100.992,90	1.168.193,34
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**656.681,50**	**2.835.140,55**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**815.331,53**	**3.273.710,67**
DESPESA A PAGAR	82.458,05	0,00	DESPESA ANTERIOR PAGA	603.007,87	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	34.353,54	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	80.339,71
DESPESA A LIQUIDAR	368.966,21	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	7.500,00	890.653,03
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	498.069,08	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	204.823,66	2.302.717,93
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	205.257,24	2.302.717,93	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00			
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.344.365,92**	**4.105.370,07**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.346.381,15**	**2.820.435,28**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.344.365,92	4.105.370,07	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.346.381,15	2.820.435,28
TOTAL	**5.550.498,45**	**25.924.791,91**	**TOTAL**	**5.550.498,45**	**25.924.791,91**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidade financeiras					

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:996DE33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO- ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 023 - Lote 023	1	56638	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃOCORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA KIA	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	15,00	83,33	99,63
LOTE: 025 - Lote 025	1	56640	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA RENAULT.	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	100,00	79,00	94,45
LOTE: 026 - Lote 026	1	56641	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	20,00	80,00	95,66
LOTE: 028 - Lote 028	1	56643	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA AGRALE	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	100,00	78,00	93,26
LOTE: 030 - Lote 030	1	56645	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVEÍCULOS PESADOS DA MARCA IVECO.	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	150,00	85,00	101,63
LOTE: 032 - Lote 032	1	56647	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLKSWAGEN	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	200,00	82,00	98,04
LOTE: 033 - Lote 033	1	56648	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVAE PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA VOLVO	ELETRICA GRALHA AZUL	HORAS	80,00	90,00	107,61

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E47059A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO ELÉTRICA REAL LTDA. - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 024 - Lote 024	1	56639	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVAE PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA PEUGEOT	ELETRICA REAL	HORAS	100,00	79,50	95,05
LOTE: 029 - Lote 029	1	56644	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVEÍCULOS PESADOS DA MARCA FORD/CARGO.	ELETRICA REAL	HORAS	200,00	83,45	99,78
LOTE: 031 - Lote 031	1	56646	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS PESADOS DA MARCA MERCEDES-BENZ	ELETRICA REAL	HORAS	200,00	84,75	101,33
LOTE: 034 - Lote 034	1	56649	SERVIÇOS ELÉTRICOS GERAIS PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DEVEÍCULOS PESADOS DA MARCA SCANIA	ELETRICA REAL	HORAS	80,00	89,37	106,85

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:B40AE05B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: AUTO MECANICA REALEZA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 037 - LOTE 037	1	56652	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL, COMPLETA DE MOTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.	RETIFICA REALEZA	HORAS	450,00	149,55	178,81
LOTE: 038 - LOTE 038	1	56653	SERVIÇOS DE RETÍFICA EM GERAL, COMPLETA DE MOTOR PARA MANUTENÇÃOPREVENTIVA E CORRETIVA, DE TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.	RETIFICA REALEZA	HORAS	450,00	164,74	196,97

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7821D284

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 211/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BEDIN RETOQUES AUTOMOTIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES, E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 035 - LOTE 035	1	56650	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	400,00	43,50	52,01

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:AA20F5C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:FABIO ROSSONI AR CONDICIONADO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 002 - Lote 002	1	56618	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA FIAT	HORAS	1.200,00	35,54	42,50
LOTE: 005 - Lote 005	1	56621	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA HONDA.	HORAS	50,00	42,00	50,22
LOTE: 006 - Lote 006	1	56622	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA KIA	HORAS	50,00	45,00	53,81
LOTE: 009 - Lote 009	1	56624	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DEVEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA MARCA TOYOTA	HORAS	50,00	43,00	51,41

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:47509E55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 213/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HIDRAULICA REAL LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: , PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
LOTE	ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REAJUSTADO
LOTE: 039 - LOTE 039	1	56654	SERVIÇOS DE HIDRÁULICA EM GERAL EM TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.		HORAS	200,00	93,00	111,20
LOTE: 040 - LOTE 040	1	56655	SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA EM TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DAFROTA MUNICIPAL		HORAS	400,00	106,00	126,74

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:04BA13F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOCENIR LUIS DE OLIVEIRA BUENO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, CAMBAGEM E BALANCEAMENTO, SERVIÇOS DE TORNO E FRESA, SERVIÇOS DE RETIFICA EM GERAL DE MOTOR, SERVIÇOS DE FUNILARIA E

PINTURA, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E ESTOFARIA, SERVIÇOS EM GERAL DE HIDRÁULICA, SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES.
ADITIVO: PRORROGAR A VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO, POR MAIS 12 MESES E REAJUSTAR OS VALORES CONFORME ÍNDICE DO IGP-M, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de med	Quantidade	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 041 - Lote 041	1	56656	SERVIÇOS DE RADIADORES DE TODOS OS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS DAFROTA MUNICIPAL	BUENO	HORAS	100,00	130,00	155,43
LOTE: 042 - Lote 042	1	56657	SERVIÇOS DE RADIADORES DE TODOS OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL	BUENO	HORAS	150,00	128,33	153,04

REFERENTEPREGÃO Nº 42/2017
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC516AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 142/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2020 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESCRITÓRIO COM INSTALAÇÃO

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	un	Divisória modulada, composta por painéis de madeira, vidros e portas, guiados por perfis estruturais metálicos e fixados em suas bases através de peças próprias cfme especificações a seguir e projeto em anexo: • 02 portas medindo 0,90 x 2,10 m • 02 paredes medindo 0,70 x 2,10 m •02 paredes medindo 3,40 x 2,20 m •04 paredes medindo 2,15 x 2,20 m • 04 paredes medindo 1,50 x 2,20 m •02 paredes medindo 2,00 x2,20 m • 13 divisórias entre mesas medindo 1,50x 1,50 m • mdf 35mm incluso todo material e instalação no local.	9.500,0000	A. R. DE OLIVEIRA - DIVISÓRIAS

Rio Negro, 24 de junho de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:E705B86A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 003 - REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 125/2018 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MILTON JOSÉ PAIZANI**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.977.640-9 e CPF/MF sob n.616.319.819-00, e CONTRATADA a empresa **P.R.M. SERVIÇOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **R Alvarenga**, n.º **470**, na cidade de **São Paulo/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **03.706.826/0001-69**, neste ato representada pelo Sr. **JOSE JODACIR DE SOUSA JUNIOR**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **012.737.533-30**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, baseada em prerrogativa legal ratificada por Parecer Jurídico e adesão ao Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda instituído pela Medida Provisória 936, de 01 de abril de 2020, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal 021/2020, bem como a anuência da contratada, acordam o presente termo aditivo a alteração temporária das condições de pagamento do contrato. **Parágrafo Primeiro**: As condições de pagamento previstas no presente Termo Aditivo terão vigência a partir de 01 de junho de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser revisto em caso de prolongamento da Pandemia (COVID-19). **Parágrafo Segundo**: Durante o período previsto no parágrafo anterior, **fica reduzido** o valor mensal **pago pela Secretaria de Educação referente à quantidade de 38 colaboradores** em 70% (setenta por cento), tendo a CONTRATANTE como obrigação o pagamento tão somente de 30 % (trinta por cento) do valor mensal, conforme tabela abaixo:

Função	Quantidade	Vlr. Mensal	Vlr. Total	Vlr. Aporte (30%)	Vlr. A Reduzir (70%)
Servente	21	58.017,54	116.035,08	34.810,52	**81.224,56**
Cozinheira	17	49.508,42	99.016,84	29.705,05	**69.311,79**
TOTAL			215.051,92	64.515,57	**150.536,35**

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR: O redimensionamento do objeto reduzirá no valor contratual a importância de **R$ 150.536,35** (Cento e cinqüenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos). **CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em 3 (três vias) para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 02 de junho de 2020

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:8727B989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 192, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 55.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º e artigo 14 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.366.00082.040	8677	3.1.90.11	104	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	4168	3.3.90.30	496	15.000,00
	4328	4.4.90.52	496	15.000,00
11.15.28.846.00000.014	5796	3.3.90.93	000	5.000,00
16.21.04.122.00162.076	7136	3.1.90.13	000	10.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	2437	3.1.90.04	104	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	4195	3.3.90.32	496	30.000,00
11.15.27.812.00112.061	5735	3.3.90.39	000	5.000,00
15.20.04.122.00022.074	7018	3.1.90.11	000	10.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	104	Junho	10.000,00
09.11	3.3	496	Junho	15.000,00
09.11	4.4	496	Junho	15.000,00
11.15	3.3	000	Junho	5.000,00
16.21	3.1	000	Junho	10.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	104	Junho	10.000,00
09.11	3.3	496	Novembro	15.000,00
09.11	3.3	496	Dezembro	15.000,00
11.15	3.3	000	Junho	5.000,00
15.20	3.1	000	Junho	10.000,00
TOTAL				**55.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E22C1CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 28/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA
CNPJ:	82.291.311/0001-11

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	3	Agulha descartável nº 20x5, 5 caixa c/ 100 uni	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	300,0	Cx.	6,50	1.950,00
1	4	Agulha descartável nº 25x6 - caixa c/ 100 unid	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	300,0	Cx.	6,50	1.950,00
1	5	Agulha descartável nº 25x7 caixa c/ 100 unid	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	400,0	Cx.	6,59	2.636,00
1	6	Agulha descartável nº 25x8 cx c/ 100 unid	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	400,0	Cx.	6,59	2.636,00
1	7	Agulha descartável nº 40x12 cx c/ 100 unid	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	500,0	Cx.	7,33	3.665,00
1	12	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 500ml	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Jprolab	300,0	Un	2,85	855,00
1	14	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 500ml	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Jprolab	300,0	Un	2,85	855,00
1	27	Bolsa para coleta de urina em pvc flexível, com dupla face, sendo a anterior transparente e a posterior branca, melhorando a identificação,com capacidade para 2.000ml e escala graduada.conector escalonado para sonda uretro vesicais com ponto de coleta que permite a retirada de amostras para exames laboratoriais;pinça ou clamp no tubo extensor para vedação, e no tubo de saída para desmame;tubo extensor flexível com 120cm permite a passagem da secreção entre o paciente e a bolsa coletora;tira de deambulação que facilita a movimentação do paciente; alça de sustentação rígida dupla em "u" para fixação no leito; câmara de pasteur flexível que evita a ascensão de bactérias para o paciente, e serve	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Advantive	1.000,0	Un	2,85	2.850,00
1	62	Equipo para alimentação enteral, dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização. Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral), estéril:atóxico; apirogênico.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	1.500,0	Un	1,19	1.785,00
1	63	Equipo para soro macro gotas tkl com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Olimed	14.000,0	Un	0,89	12.460,00
1	66	Esparadrapo impermeável branco 2,5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Ciex	500,0	Un	1,85	925,00
1	67	Esparadrapo impermeável branco 5cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Ciex	500,0	Un	3,08	1.540,00
1	71	Espéculo vaginal descartável pequeno. 29 mm em sua maior largura distal; 24 mm em sua maior largura proximal; 110 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Kolplast	2.500,0	Un	0,69	1.725,00
1	76	Fio de sutura catgut cromado nº 0 com agulha 4 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Shalon	60,0	Cx.	84,00	5.040,00
1	77	Fio de sutura catgut cromado nº 1.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Shalon	60,0	Cx.	84,00	5.040,00
1	78	Fio de sutura catgut cromado nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Shalon	40,0	Cx.	84,00	3.360,00
1	79	Fio de sutura catgut cromado nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Shalon	10,0	Cx.	84,00	840,00
1	80	Fio de sutura catgut simples nº 2.0 com agulha 4 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Shalon	100,0	Cx.	84,00	8.400,00
1	81	Fio de sutura nylon nº 2.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Procare	100,0	Cx.	26,70	2.670,00
1	84	Fio de sutura nylon nº 5.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Procare	20,0	Cx.	26,70	534,00
1	85	Fio de sutura nylon nº 6.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Procare	15,0	Cx.	26,70	400,50
1	91	Frasco para alimentação enteral, feito em polietileno de alta qualidade, graduados com escala de 10 ml, com trava de segurança e alça de sustentação.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	1.500,0	Un	0,79	1.185,00
1	134	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - infantil	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Md	100,0	Un	23,50	2.350,00
1	136	Papel grau cirúrgico para esterilização 08cm x 100m rolo	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Hospflex	120,0	Rl	30,98	3.717,60
1	137	Papel grau cirúrgico para esterilização 10 cm x 100m rolo	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Hospflex	300,0	Rl	38,97	11.691,00
1	163	Scalp n° 27, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	200,0	Cx.	25,00	5.000,00
1	166	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Sr	9.000,0	Un	0,12	1.080,00
1	167	Seringa descartável sem agulha de 5 ml	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Sr	20.000,0	Un	0,13	2.600,00

1	174	Sonda de aspiração traqueal n° 04	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	300,0	Un	0,42	126,00
1	175	Sonda de aspiração traqueal n° 06	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	200,0	Un	0,42	84,00
1	176	Sonda de aspiração traqueal n° 08	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	200,0	Un	0,42	84,00
1	177	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	400,0	Un	0,44	176,00
1	178	Sonda de aspiração traqueal n° 12	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	500,0	Un	0,42	210,00
1	179	Sonda de aspiração traqueal n° 14	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	600,0	Un	0,44	264,00
1	180	Sonda de aspiração traqueal n° 16	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	200,0	Un	0,46	92,00
1	181	Sonda de aspiração traqueal n° 18	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	200,0	Un	0,50	100,00
1	182	Sonda de aspiração traqueal n° 20	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	300,0	Un	0,52	156,00
1	183	Sonda de aspiração traqueal n° 22	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	150,0	Un	0,55	82,50
1	203	Sonda uretral nº 06	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	150,0	Un	0,45	67,50
1	204	Sonda uretral nº 08	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	500,0	Un	0,40	200,00
1	205	Sonda uretral nº 10	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	4.500,0	Un	0,45	2.025,00
1	206	Sonda uretral nº 12	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	4.500,0	Un	0,48	2.160,00
1	207	Sonda uretral nº 14	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Biosani	4.500,0	Un	0,42	1.890,00
1	209	Sonda uretral nº 18	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	400,0	Un	0,48	192,00
1	210	Sonda uretral nº 20	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Solidor	150,0	Un	0,50	75,00
1	216	Tópico a base de polivinil pirrolidona iodo (pvp-i) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem de 1 litro.	Amarildo Bassegio & Cia Ltda	Farmax	300,0	Un	18,90	5.670,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7B0A8A0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 29/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	06.194.440/0001-03

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	68	Espéculo vaginal descartável grande.43 mm em sua maior largura distal;36 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Vagispec	1.500,0	Un	0,89	1.335,00
1	69	Espéculo vaginal descartável médio. 33 mm em sua maior largura distal;30 mm em sua maior largura proximal;116 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Vagispec	2.000,0	Un	0,77	1.540,00
1	70	Espéculo vaginal descartável para virgens ou mulheres menopausadas; 14 mm em sua maior largura distal;14 mm em sua maior largura proximal; 95 mm no eixo longitudinal dos elementos articulados.	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Vagisspec	1.200,0	Un	0,85	1.020,00
1	86	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 10 cm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Missner	600,0	Un	6,79	4.074,00
1	89	Fita adesiva hospitalar tipo crepe, 19mm x 50m, indicada para fechamentos de pacotes de papel, fixação de rótulos em seringas, mamadeiras, etc. Fixação de ataduras, entre outros usos hospitalares.	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Ciex	500,0	Un	2,83	1.415,00
1	138	Papel grau cirúrgico para esterilização 15 cm x 100m	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares l	Esterilcare	300,0	Rl	58,47	17.541,00
1	193	Sonda nasogástrica longa n° 04	Odontomedi-produtos	Biosani	150,0	Un	0,59	88,50

			odontológicos e hospitalares 1					
1	208	Sonda uretral nº 16	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Biosani	500,0	Un	0,56	280,00
1	213	Tala de papelão tam p	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Fibra resgate	1.000,0	Un	1,02	1.020,00
1	231	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 5,5	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Solidor	20,0	Un	5,09	101,80
1	232	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 6,5	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Solidor	20,0	Un	5,09	101,80
1	233	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 7,5	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Solidor	50,0	Un	5,09	254,50
1	234	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 8,5	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Solidor	30,0	Un	5,09	152,70
1	235	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 9,5	Odontomedi-produtos odontológicos e hospitalares 1	Solidor	30,0	Un	5,09	152,70

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24DAD0AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 30/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ:	85.477.586/0001-32

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	28	Braçadeira adulto em nylon com fecho em velcro	Eco-Farmas Comércio De Medicamentos Ltda	Solidor	20,0	Un	15,00	300,00
1	119	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,tamanho g	Eco-Farmas Comércio De Medicamentos Ltda	Danny	300,0	Pct	29,00	8.700,00
1	120	Luva para limpeza, feita em material pvc resistente com palma áspera, de cano longo protegendo todo o antebraço. Ideal para limpeza pesada. Embalagem contendo 1 (um) par,tamanho m	Eco-Farmas Comércio De Medicamentos Ltda	Danny	300,0	Pct	16,00	4.800,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BD3ECC5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 31/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	00.802.002/0001-02

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	25	Bandagem triangular em tecido cru, lavável, tamanho g	Altermed material medicos hospitalar ltda	Resgate sp	2.000,0	Un	7,94	15.880,00
1	90	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	Altermed material medicos hospitalar ltda	Poli tape	400,0	Un	2,78	1.112,00
1	133	Máscara para oxigenioterapia de alta concentração de oxigênio com reservatório, conjunto completo - adulto	Altermed material medicos hospitalar ltda	Md	100,0	Un	13,94	1.394,00
1	143	Protetor ocular estéril, formato anatômico, fácil aderência, permite a transpiração da pele, tamanho adulto	Altermed material medicos hospitalar ltda	Cral	200,0	Un	15,40	3.080,00
1	144	Protetor ocular estéril, formato anatômico, fácil aderência, permite a transpiração da pele, tamanho infantil	Altermed material medicos hospitalar ltda	Cral	200,0	Un	13,49	2.698,00
1	146	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso em adultos. Embalagem com 100 unidades	Altermed material medicos hospitalar ltda	Kolplast-adlin	90,0	Pct	48,99	4.409,10
1	149	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 100 litros pacote com 100 unidades	Altermed material medicos hospitalar ltda	Rava	200,0	Pct	27,53	5.506,00
1	150	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 30 litros pacote com 100 unidades.	Altermed material medicos hospitalar ltda	Rava	300,0	Pct	9,81	2.943,00
1	151	Saco branco leitoso micra 08 para acondicionar lixo hospitalar com tarja vermelha, de 50 litros pacote com 100 unidades	Altermed material medicos	Rava	200,0	Pct	13,46	2.692,00

			hospitalar ltda					
1	191	Sonda de foley 3 vias em látex	Altermed material medicos hospitalar ltda	Grupo labor import	100,0	Un	5,49	549,00
1	195	Sonda nasogástrica longa n° 08	Altermed material medicos hospitalar ltda	Biosani	150,0	Un	0,67	100,50
1	197	Sonda nasogástrica longa n° 12	Altermed material medicos hospitalar ltda	Biosani	150,0	Un	0,71	106,50

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:00C26E5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 32/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA
CNPJ:	72.150.550/0001-06

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	43	Cinto imobilização aranha infantil - confeccionado em fitas de poliamida 100% preta e colorida em 50 mm de largura; fecho de regulagem feito em velcro; regulador confeccionado em plástico preto; três tirantes transversais reguláveis por altura em velcro e regulador plástico; sistema em "v"; adaptável para a prancha rígida.	Possatto & Possatto Ltda - Me	Resgate	30,0	Un	49,95	1.498,50
1	82	Fio de sutura nylon nº 3.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	Possatto & Possatto Ltda - Me	Procare	100,0	Cx.	29,97	2.997,00
1	100	Indicador biológico para esterelização a vapor, o indicador biológico esteriteste possibilita a verificação rotineira da eficiência dos processos de esterelização a vapor(121°c) cada frasco ampola com 3,0ml. Embalagem com 10 unidades.	Possatto & Possatto Ltda - Me	Kaj lab	300,0	Cx.	23,97	7.191,00
1	161	Scalp n° 23, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	Possatto & Possatto Ltda - Me	Descarpack	150,0	Cx.	24,95	3.742,50
1	162	Scalp n° 25, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	Possatto & Possatto Ltda - Me	Descarpack	200,0	Cx.	18,99	3.798,00
1	226	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 07	Possatto & Possatto Ltda - Me	Vital gold	30,0	Un	3,69	110,70

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDB7F714

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 33/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	00.656.468/0001-39

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	20	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformemidade com a abnt-nbr 14.852 e a portaria 106/2003 – inmetro, largura de 20 cm	Soma/Pr Comercio De Produtos Hospitalares	Cremer	500,0	Un	3,20	1.600,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D58003F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 34/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI
CNPJ:	80.392.566/0001-45

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	26	Bolsa de colostomia drenável, opaca 19-64mm , caixa contendo 10 bolsas de uma peça e 1 clipe de fechamento, acompanha guia de medida. Orifício inicial que pode ser ampliado para acomodar estomas de qualquer tamanho e formato, até um diâmetro máximo de 64 mm, o que a torna ideal também para uso hospitalar; guia de recorte impresso no papel aderente;tela perfurada fixada à face posterior da bolsa, aumentando o conforto quando a bolsa toca a pele;suporte adesivo flexível, que elimina a necessidade de utilizar adesivos cirúrgicos; bolsa de plástico macio, silencioso e à prova de odores	Aaba Comércio De Equipamentos Médicos Ltda	Coloplast	50,0	Cx.	75,00	3.750,00
1	172	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, nº 10, comprimento 110cm	Aaba Comércio De Equipamentos Médicos Ltda	Solumed	500,0	Un	8,15	4.075,00
1	173	Sonda de alimentação enteral com cabo guia em aço inoxidável, nº 12, comprimento 110cm	Aaba Comércio De Equipamentos Médicos Ltda	Solumed	200,0	Un	8,15	1.630,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3CF9868B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 35/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	MEDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.463.374/0001-74

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Abaixador de língua, descartável, não estéril, feito de madeira. Embalagem com 100unid.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Theoto	400,0	Pct	2,90	1.160,00
1	44	Cintos para prancha de resgate - kit com 03 unidades. Comprimento: 170cm, largura: 5cm, espessura: 2cm.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Resgate	50,0	Pct	19,77	988,50
1	52	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Adulto	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Daru	150,0	Un	5,44	816,00
1	53	Conjunto de nebulização completo, para uso em oxigênio hospitalar ou com nebulizadores com saída em rosca, extensão (mangueira) 1,60m. Contendo mascara, copinho (micronebulizador) e extensão (mangueira). Infantil	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Daru	50,0	Un	5,44	272,00
1	64	Equipo para soro micro gotas tkl com infusor lateral, esterilizado de uso médico-hospitalar e tem a finalidade de promover a infusão de medicamentos , soluções parenterais e enterais.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Medsonda	800,0	Un	1,33	1.064,00
1	112	Lençol descartavel, confeccionado em tnt (tecido não tecido) 100% polipropileno, com dimensões 2m x 90 cm, sem elástico 30g .indicado para coberturas de colchões e macas no segmento médico hospitalar com a finalidade de proteção, impedindo a passagem de fluídos orgânicos e outros líquidos que possivelmente possa contaminar o paciente, a maca ou colchão. Embalagem devendo conter 10 unidades.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Talge	800,0	Pct	14,02	11.216,00
1	125	Luva plática esteril descartável pcte c/ 100 unidades	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Luplast	100,0	Pct	8,64	864,00
1	128	Manta térmica aluminizada, confeccionada em polietileno aluminizado, destinada a manter a vítima aquecida, tamanho aproximado de 2,10 x 1,40 m, embalada individualmente.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Resgate	2.000,0	Un	4,22	8.440,00
1	170	Seringa p/ insulina 05ml com agulha 8mmx0,3mm	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Sr	300,0	Cx.	0,35	105,00
1	171	Sonda catéter nasal para o2 tipo óculos.	Medefe Produtos Medicos-Hospitalares Ltda - Me	Markmed	1.000,0	Un	0,80	800,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83F90FAD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 36/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	30.881.804/0001-08

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	98	Imobilizador de cabeça – adulto. Produzido em abs. Preso com velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Informações técnicas: impermeável, lavável, base fixada na prancha 40 x 26 cm, laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm, orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos Ltda Me	Resgate	50,0	Par	97,59	4.879,50
1	130	Máscara facial sistema venturi adulto indicada para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Destinado ao uso individual do paciente.possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara adulto com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização.	Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos Ltda Me	Foyomed	200,0	Un	12,05	2.410,00
1	192	Sonda de troca para gastrostomia 3 vias c/balão.sonda de gastrostomia para nutrição enteral com balão percutânea, de troca.sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível e confortável para o paciente. Sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória.constituído em 100% silicone médico. Anel de fixação a 01 cm da pele. A sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado. Vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente.estéril	Magnus Med Comercio De Produtos Hospitalares E Medicamentos Ltda Me	Welllead	50,0	Un	99,99	4.999,50

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D13EFC65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 37/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
CNPJ:	07.626.776/0001-60

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	72	Estetoscópio adulto, para o diagnóstico médico, utilizado para a amplificação de sons cardíacos, pulmonares ou de quaisquer outros sons corporais, como a auscultação normal e filtragem seletiva da frequência. Garantia de 02 anos. Revestimento anti-frio, criado para o conforto do paciente; tubo pvc de 78cm; não conter látex.	Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli	Premium	40,0	Un	45,00	1.800,00
1	93	Frasco umidificador para oxigênio, embalagem de 250ml equipamento desenvolvido para atividades de umidificação gerados por passagem de oxigênio.	Cirúrgica São Felipe Produtos Para Saúde Eireli	Jg moriya	200,0	Un	12,25	2.450,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:22DB37EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 38/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	JS COMERCIAL LTDA
CNPJ:	08.718.953/0001-00

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	156	Saco de lixo capacidade 50 lts cor azul c/ 50 unidades	Js Comercial Ltda	Js plásticos	700,0	Pct	6,50	4.550,00
1	157	Saco de lixo capacidade 50lts cor vermelho c/ 50 unidades	Js Comercial Ltda	Js plásicos	700,0	Pct	6,00	4.200,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7C278E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 39/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	17.472.278/0001-64

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	21	Atadura gessada, cutânea que evite qualquer reação ao paciente e além de estar em conformidade com a abnt-nbr 14.852 e a portaria 106/2003 – inmetro, largura de 10 cm	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Polar fix	500,0	Un	1,28	640,00
1	39	Catéter intravenoso tipo abocath nº 18 , embalagens com 100 unidades	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Harsoria	30,0	Cx.	50,89	1.526,64
1	40	Catéter intravenoso tipo abocath nº 20 , embalagens com 100 unidades	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Harsoria	300,0	Cx.	81,70	24.510,00
1	41	Catéter intravenoso tipo abocath nº 22 , embalagens com 100 unidades	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Harsoria	300,0	Cx.	81,70	24.510,00
1	42	Catéter intravenoso tipo abocath nº 24 , embalagens com 100 unidades	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Descarpack	300,0	Cx.	77,77	23.331,00
1	45	Clamp umbilical estéril, de uso único, esterilizado por óxido de etileno, embalado individualmente. Em caixa contendo 100 unidades	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Adlim	20,0	Cx.	34,00	680,00
1	95	Hastes flexíveis com pontas em 100% algodão e com tratamento antigerme, tornando-as livres de impureza. Pontas que não se desprendem e não soltam fiapos. São indicadas para higienização de áreas delicadas como orelhas,umbigo e nariz. São também ideais para aplicação e remoção de cosméticos e medicamentos. Tipo cotonetes. Embalagens com 75 unidades.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Polarzinho	240,0	Cx.	1,00	240,00
1	106	Laminas de bisturi n° 15 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Advantive	40,0	Cx.	22,80	912,00
1	109	Laminas de bisturi n° 22 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Maxicor	40,0	Cx.	22,80	912,00
1	113	Luva cirúrgica estéril n° 7, confeccionada em láte	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Sanro	2.000,0	Un	1,15	2.300,00
1	114	Luva cirúrgica estéril n° 7,5, confeccionada em látex.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Sanro	2.500,0	Un	1,15	2.875,00
1	115	Luva cirúrgica estéril n° 8, confeccionada em látex.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Sanro	2.000,0	Un	1,15	2.300,00
1	117	Luva cirúrgica estéril n°6,5, confeccionada em látex.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Sanro	2.000,0	Un	1,12	2.240,00
1	127	Manitol 20% - solução injetável – sistema fechado 250ml	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Fresenius	400,0	Un	4,20	1.680,00
1	142	Propé descartável, confeccionado em tnt (tecido não tecido), 100% polipropileno, atóxico, permeável ao ar, com elástico em todo perímetro e esterilizados. Embalagens devendo conter 100 unidades.	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Anadona	50,0	Cx.	25,00	1.250,00
1	169	Seringa descartável subcutânea para insulina 1 ml com agulha 13 x 4,5	Goldenplus - Comercio De Medicamentos E Produtos Hospitalares Ltda	Descarpack	2.000,0	Un	0,19	380,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:51210EC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 40/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	IDPROMO COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	17.791.755/0001-54

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	145	Pulseira de identificação em material resistente a agua, com fecho adesivo, diponíveis em 4 cores: azul, vermelho, amarelo e verde pacote c/ 100 unidades	Idpromo comercial eireli	Topevent	120,0	Pct	24,99	2.998,80

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:26F0EDB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 41/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ:	18.386.337/0001-44

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	158	Sapato em eva med work calça do nº 35 ao 40 branco ou azul	Silvenina uniformes ltda	Marluvas	150,0	Par	65,00	9.750,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B929643A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 42/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:	24.399.184/0001-72

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	8	Agulha técnica descartável – anestesia regional – agulha com ponta tipo quincke 25 g x 3½	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Procare	250,0	Un	4,90	1.225,00
1	10	Algodão hidrófilo em rolo de 500g, para higienização, anti-sepsia da pele, amplo uso no ambiente hospitalar na absorção de líquidos e secreções.	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Medihouse	1.500,0	Rl	9,75	14.625,00
1	46	Colar cervical em pvc com regulagem adulto. Ajustável na altura. Ajuste personalizado, que permite substituir até quatro medidas padrões de colar cervical adulto. Apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal; abertura posterior;	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Resgate sp	60,0	Un	13,50	810,00
1	47	Colar cervical em pvc com regulagem infantil. Ajuste personalizado, que permite substituir até duas medidas de colar cervical pediátrico; apoio de queixo (mento) dobrável; abertura frontal; abertura posterior;	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Resgate sp	40,0	Un	13,50	540,00
1	99	Imobilizador de cabeça – infantil. Produzido em abs. Preso com velcro ao tecido. Possui dois cintos de imobilização. Possui orifício auricular de 80 mm. Feito em material de espuma vinil emborrachada. Impermeável. Lavável. Base fixada na prancha 39 x 24 cm. Laterais fixadas na base 23 x 13 x 5 cm. Orifício auricular para verificação de sangramento de 80 mm.	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Resgate sp	50,0	Par	95,00	4.750,00
1	131	Máscara facial sistema venturi infantil para fornecer oxigênio em fluxos programados, evitando dosagens nocivas e facilitando o desmame do oxigênio. Possui um sistema de válvulas para diferentes concentrações de fração inspirada de oxigênio (fio2):1- azul: 24% - 4l/min;2- branca: 28% - 4l/min;3- laranja: 31% - 6l/min;4- amarelo: 35% - 8l/min;5- vermelho: 40% - 8l/min;6- rosa: 50% - 12l/min. Itens inclusos: - máscara pediátrica com elástico; - traquéia;- 6 válvulas para diferentes concentrações de oxigênio;- extensão de oxigênio 2,10m;- copo adaptador para micronebulização	Cirurgica Plena Produtos Hospitalares - Eireli	Md	200,0	Un	12,09	2.418,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1604DD05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 43/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	25.034.906/0001-58

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	16	Atadura de crepon 10 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Erimax	10.000,0	Un	0,39	3.900,00
1	17	Atadura de crepon 15 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Erimax	8.000,0	Un	0,53	4.240,00
1	51	Compressa de gaze hidrófila, 8 camadas e 5 dobras – 13 fios 7,5x7,5 cm. Confeccionadas com alta qualidade, utilizando os mais puros fios de algodão que após várias etapas se tornam macias e extremamente absorventes. Pacote com 500 unidades.	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Erimax	3.500,0	Cx.	10,50	36.750,00
1	154	Saco de lixo capacidade 30lts cor vermelho c/ 50 unidades	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Plastilife	700,0	Pct	4,37	3.059,00
1	155	Saco de lixo capacidade 30lts cor zul c/ 50 unidades	Flymed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Plastilife	700,0	Pct	4,37	3.059,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A3B358A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 44/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI
CNPJ:	25.304.439/0001-39

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	9	Álcool gel 70% com ação anti-sépitica, ideal para higienização de mãos em ambientes hospitalares, postos de saúde e consultórios odontológicos. Unidades de 1 litro.	Agrotins Comercial Agricola Eireli	Biogel	700,0	Un	6,38	4.466,00
1	96	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Galão de 5 litros.	Agrotins Comercial Agricola Eireli	Leve limp	600,0	Un	9,30	5.580,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:85A46C91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 45/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	27.311.107/0001-07

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	102	Integrador químico tipo bowie & dick (pacote) para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 minuto a temperatura de 134ºc. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.pacote com 100unidades.	Sc med distribuidora medico hospitalar ltda	Monitore	15,0	Pct	397,09	5.956,35

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8A2D98FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 46/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	27.806.274/0001-29

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	211	Tala aramada em eva, para utilização em resgates e remoção de vítimas com necessidade de imobilização provisória de membros superiores e inferiores. Tamanho p, m, g, eg.	Promedi Distribuidora De Produtos Hospitalares Ltda	Resgate sp	100,0	Un	28,32	2.832,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16DD9EF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 47/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI
CNPJ:	29.426.310/0001-54

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	24	Avental descartável frontal com manga longa, punho em lastex, confeccionado em tnt (tecido não tecido), 100% polipropileno e atóxico. Indicado para o uso de serviços da área da saúde, previne contágio e transmissão de doenças infecto-contagiosas. Embalagens devendo conter 10 unidades	Cirurgica Itamaraty Comercial - Eireli	Kalana	400,0	Pct	14,98	5.992,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1D020A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 48/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	30.597.921/0001-44

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	101	Indicador químico integrador classe 5, multiparamétrico, para autoclave a vapor, não tóxico, constituído de tira de papel impregnado de reativo químico sem presença de chumbo, com precisão equivalente à curva teórica de morte de um microorganismo, em conformidade com a norma iso 11140-1. Embalagem com 250 unidades.	IS 8 International Supplies Importacao E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda	Maxximed	5,0	Cx.	65,00	325,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AD4C2959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 49/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CNPJ:	30.888.187/0001-72

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	15	Atadura de crepon 05 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. Braga Importadora Eireli	Untex	4.000,0	Un	0,34	1.360,00
1	18	Atadura de crepon 20 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. Braga Importadora Eireli	Unitex	8.000,0	Un	0,61	4.880,00
1	19	Atadura de crepon 30 cm de largura 13 fios, comprimento repouso 1,80m, comprimento esticado 4,5m	S. V. Braga Importadora Eireli	Unitex	3.500,0	Un	1,05	3.675,00
1	22	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a nbr 15620 e a portaria 106/2003 – inmetro, comprimento 1m e largura 10cm	S. V. Braga Importadora Eireli	Unitex	1.500,0	Un	0,41	615,00
1	23	Atadura ortopédica, composta 100% em algodão cru, estar em conformidade com a nbr 15620 e a portaria 106/2003 – inmetro, comprimento 1m e largura 20cm	S. V. Braga Importadora Eireli	Unitex	1.500,0	Un	0,79	1.185,00
1	38	Catéter intravenoso tipo abocath nº 16 , embalagens com 100 unidades	S. V. Braga Importadora Eireli	Unitex	30,0	Un	52,00	1.560,00
1	48	Coletor de materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou	S. V. Braga Importadora	Descarbox	20,0	Cx.	65,00	1.300,00

		perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 13l. Caixa contendo 20 unidades.	Eireli					
1	50	Coletor materiais perfuro cortante,para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Feita em material de papelão, capacidade para 20l, caixa contendo 20 unidades.	S. V. Braga Importadora Eireli	Descarbox	20,0	Cx.	85,00	1.700,00
1	60	Equipo 2 (duas) vias polifix, multivias com clamp têm como função duplicar o acesso venoso, conectando duas vias de infusão (equipos, extensores) ao acesso venoso (escalpe, cateter, agulha).	S. V. Braga Importadora Eireli	Vital gold	12.000,0	Un	0,57	6.840,00
1	83	Fio de sutura nylon nº 4.0 com agulha 3 cm com 24 unidades	S. V. Braga Importadora Eireli	Procare	50,0	Cx.	25,50	1.275,00
1	139	Papel grau cirúrgico para esterilização 20 cm x 100m rolo	S. V. Braga Importadora Eireli	Esterilcare	200,0	Rl	78,40	15.680,00
1	140	Papel grau cirúrgico para esterilização 30 cm x 100m rolo	S. V. Braga Importadora Eireli	Esterilcare	100,0	Rl	117,90	11.790,00
1	152	Saco de lixo capacidade 100lts cor azul c/ 50 unidades	S. V. Braga Importadora Eireli	Scooby plast	500,0	Pct	9,50	4.750,00
1	153	Saco de lixo capacidade 100lts cor vermelho c/ 50 unidades	S. V. Braga Importadora Eireli	Scooby plast	500,0	Pct	9,50	4.750,00
1	159	Scalp n° 19, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	S. V. Braga Importadora Eireli	Labor import	300,0	Cx.	24,50	7.350,00
1	160	Scalp n° 21, dispositivo para infusão intravenosa, com agulha siliconizada, para melhor punção e evitar desconforto ao paciente. Embalagem com 100 unidades.	S. V. Braga Importadora Eireli	Vital gold	150,0	Cx.	24,50	3.675,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D0256E33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 50/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:	32.635.445/0001-34

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	11	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, escura com bico reto de 250ml	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	J. Prolab	100,0	Un	2,44	244,00
1	13	Almotolia de polietileno, com tampa em rosca, transparente com bico reto de 250ml	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	J. Prolab	300,0	Un	2,44	732,00
1	54	Drenator, coletor tipo garrafa sistema aberto. Frasco para coleta e mensuração de secreção (gástricas, biliares, salivares) e urina. Frasco em pe de 1200ml graduada a cada 100ml, tubo extensor em pvc retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal, alça plástica para fixação.	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Vale comercio	300,0	Un	3,19	957,00
1	55	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado. Nº 1 (20mm) com gaze estéril. Embalados individualmente.	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Inovatex	20,0	Pct	2,49	49,80
1	56	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado. Nº 2 (40mm) com gaze estéril. Embalados individualmente.	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Inovatex	20,0	Pct	2,79	55,80
1	74	Fio de sutura algodão nº 0 com agulha 4 cm contendo 24 unidades	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Shalon	20,0	Cx.	41,90	838,00
1	75	Fio de sutura algodão nº 2 com agulha 3 cm contendo 24 unidades	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Shalon	20,0	Cx.	40,50	810,00
1	88	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Missner	2.000,0	Un	3,49	6.980,00
1	97	Hipoclorito de sódio, 1% cloro ativo estabilizado. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de hipoclorito de sódio 1% de cloro ativo estabilizado. Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Unidade de 1 litro.	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Ciclo farma	2.000,0	Lt	3,40	6.800,00
1	132	Mascara laríngea. Fabricada em silicone; reforço em espiral que minimiza esmagamento e o torna resistente à torção ou dobras; possui barras que protegem a obstrução acidental da epiglote; possui encaixe para manutenção de medicamento por seringa.tamanhos: n° 1; 1,5; 2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5.	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Well lead	500,0	Un	34,99	17.495,00
1	147	Pulseira para identificação de pacientes em ambiente hospitalar, com material flexível, de plástico macio e resistente, antialérgico, lacre inviolável, descartável, para o uso pediátrico. Embalagem com 100 unidades	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Health med	40,0	Pct	44,19	1.767,60
1	194	Sonda nasogástrica longa n° 06	Vale Comercio De Produtos Medicos E	Biosani	150,0	Un	0,60	90,00

			Hospitalares - Eireli					
1	196	Sonda nasogástrica longa n° 10	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Biobase	150,0	Un	0,70	105,00
1	199	Sonda nasogástrica longa n° 16	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Biobase	150,0	Un	0,85	127,50
1	200	Sonda nasogástrica longa n° 18	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Biobase	150,0	Un	0,94	141,00
1	201	Sonda nasogástrica longa n° 20	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Biobase	150,0	Un	1,07	160,50
1	212	Tala de papelão tam m	Vale Comercio De Produtos Medicos E Hospitalares - Eireli	Ss resgate	1.000,0	Un	1,39	1.390,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:14508750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 51/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ:	34.620.735/0001-30

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	65	Esparadrapo impermeável branco 10cm x 4,5cm ?composto de tecido 100% algodão. Fácil de rasgar e de excelente flexibilidade, indicado para diversos usos, como a fixação de curativos, ataduras, sondas, drenos, catéteres, entre outros.	Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - Eirel	Missner	500,0	Un	5,75	2.875,00
1	87	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25 mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base arílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10 m	Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - Eirel	Missner	2.000,0	Un	2,05	4.100,00
1	94	Gaze “tipo queijo” 91m x 91 cm, com 4 dobras, 8 camadas; com 09 fios por cm²; confeccionadas com material macio, neutro, altamente absorventes, isento de impurezas, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade.	Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - Eirel	Fortclean	600,0	Un	26,90	16.140,00
1	218	Tubo de coleta siliconizado com vácuo e com tampa, para coleta de sangue de 5ml, para exames sorológicos, bioquímicos em geral, drogas terapêuticas e hormônios, caixa contendo 100 unidades.	Gholdmed Distribuidora De Produtos Hospitalares - Eirel	Cral	250,0	Cx.	51,14	12.785,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90CFAA2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 52/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA
CNPJ:	34.686.134/0001-20

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	141	Papel lençol hospitalar 70cm x 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. Caixa com 10 unidades.	Snop industria e comercio de papel ltda	Snop	100,0	Cx.	68,00	6.800,00
1	215	Toalhas de papel interfolha 100% fibras naturais. Dimensões: 23cm x 21cm - 2 dobras. Papel toalha interfolhado de alta qualidade. Embalagem com 1.000 unidades.	Snop industria e comercio de papel ltda	Snop	1.500,0	Pct	5,60	8.400,00

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8963C520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 53/2020

OBJETO:	Registro de preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares
CONTRATADO:	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A
CNPJ:	78.742.491/0001-33

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	2	Agulha descartável nº 13x3,8 - caixa c/ 100 unid	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Sr	300,0	Cx.	6,80	2.040,00
1	29	Cadarço sarjado branco 10mm, composição 100% algodão. Rolo/pacote com 50 metros	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Soni	30,0	Un	11,48	344,40
1	30	Cânula para traqueostomia: com balão de baixa pressão 9,2 ml, válvula para encaixe de seringas luer, balão azul de controle conector; obturador montado; fita de fixação.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	50,0	Un	25,00	1.250,00
1	31	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 0; tamanho interno do orifício: 9,6mm x 4,9mm; comprimento: 6cm.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	32	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 1; tamanho interno do orifício: 9,8mmx5,1mm; comprimento: 7cm.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	33	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 2; tamanho interno do orifício: 10mm x 5,2mm; comprimento: 8 cm.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	34	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 3; tamanho interno do orifício: 11,4mmx5,2mm; comprimento: 9,5cm	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	35	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 4; tamanho interno do orifício: 11,6mmx6,2mm; comprimento: 12cm.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	36	Cânulas de guedel, para utilização em pacientes que necessitam manter as vias aéreas permeáveis e em casos onde há a necessidade de aspiração frequente. Tem como função manter a lingua distante da parede posterior da faringe ou proteger o tubo endotraqueal da compressão dos dentes. Tamanho: 5; tamanho interno do orifício: 16mmx8,6mm; comprimento: 12,5cm.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	48,0	Un	2,80	134,40
1	37	Catéter intravenoso tipo abocath nº 14 , embalagens com 100 unidades	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Polyon	30,0	Cx.	89,00	2.670,00
1	49	Coletor de urina infantil, com furo recortado nos modelos unissex e feminino com furo oval e masculino com furo redondo, com fita adesiva dupla face, hipoalérgica, resistente e que não desprende do conjunto. Composto por saco com comprimento de 17 cm e largura de 10 cm, com um furo pré-cortado e com película protetora não aderente e destacável. Não estéril, embalagem com 10 unidades	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	3,25	130,00
1	58	Dreno de penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado.nº 4 (80mm) com gaze estéril. Embalados individualmente	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Waltex	20,0	Pct	6,30	126,00
1	103	Laminas de bisturi n° 10 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	50,0	Cx.	23,50	1.175,00
1	104	Laminas de bisturi n° 11 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,50	940,00
1	105	Laminas de bisturi n° 12 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,50	940,00
1	107	Laminas de bisturi n° 20 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,50	940,00
1	108	Laminas de bisturi n° 21 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,50	940,00
1	110	Laminas de bisturi n° 23 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,50	940,00

		papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.						
1	111	Laminas de bisturi n° 24 utilizadas para corte de pele, tecido mole e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Embaladas individualmente em material metalizada com papel absorvente de umidade, esterilizadas. Embalagens com 100 unidades.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	40,0	Cx.	23,00	920,00
1	116	Luva cirúrgica estéril n° 8,5, confeccionada em látex	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	New hand	500,0	Un	1,18	590,00
1	126	Malhas tubulares confeccionadas em tecido de malha material 100% algodão com excelente elasticidade no sentido transversal. Embaladas individualmente em embalagens plástica. Comprimento 20m	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Mso	100,0	Un	10,00	1.000,00
1	164	Seringa descartável sem agulha de 10 ml	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Rymco	20.000,0	Un	0,26	5.200,00
1	165	Seringa descartável sem agulha de 20 ml	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Rymco	15.000,0	Un	0,42	6.300,00
1	168	Seringa descartável sem agulha de 60 ml	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	1.000,0	Un	1,48	1.480,00
1	184	Sonda de foley 2 vias em látex n° 18	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Medsonda	500,0	Un	2,64	1.320,00
1	185	Sonda de foley 2 vias em látex n° 10	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	200,0	Un	2,95	590,00
1	186	Sonda de foley 2 vias em látex n° 12	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	200,0	Un	2,64	528,00
1	187	Sonda de foley 2 vias em látex n° 14	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	300,0	Un	2,64	792,00
1	188	Sonda de foley 2 vias em látex n° 16	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	500,0	Un	2,50	1.250,00
1	189	Sonda de foley 2 vias em látex n° 20	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	500,0	Un	2,64	1.320,00
1	190	Sonda de foley 2 vias em látex n° 8	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Advantive	150,0	Un	2,95	442,50
1	198	Sonda nasogástrica longa n° 14	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Medsonda	150,0	Un	0,77	115,50
1	202	Sonda uretral nº 04	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Medsonda	400,0	Un	0,42	168,00
1	214	Tampinha oclusor i.v. tamp para cateter: adaptador plástico com conexão luerlok macho, para fechamento do sistema intravenoso. Dispositivo de uso único, descartável, embalado unitariamente em blister, estéril.	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	5.000,0	Un	0,13	650,00
1	220	Tubo endotraqueal em material pvc, sem balonete n° 02	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	2,90	58,00
1	221	Tubo endotraqueal em material pvc, sem balonete n° 2,5	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,00	60,00
1	222	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 03	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,00	60,00
1	223	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 04	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,84	76,80
1	224	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 05	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,84	76,80
1	225	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 06	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,84	76,80
1	227	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 08	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	50,0	Un	3,84	192,00
1	228	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 09	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	30,0	Un	3,84	115,20
1	229	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 3,5	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,84	76,80
1	230	Tubo endotraqueal em material pvc,com balonete n° 4,5	Joaomed Comercio De Materiais Cirurgicos S/A	Vital gold	20,0	Un	3,84	76,80

VIGÊNCIA:	26/06/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 26 de junho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

2

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4DAB2779

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2020.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/06/2020.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e o Artigo 4, da Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS** , sito à Rua Erechim, 1454 - Cep: 85812260 - Bairro: Centro Cidade/Uf: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº

30.881.804/0001-08, para Aquisição em caráter emergencial de testes rápidos para detecção do COVID-19 IGG e IGM, no valor de **R$ 8.548,50 (Oito Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TESTE RAPIDO COVID IGG/IGM Teste Rápido Coronavírus (COVID-19) IgG/IgM (Teste Rápido) é um imunoensaio qualitativo baseado em membrana para a detecção de anticorpos do novo Coronavírus em sangue total, soro ou plasma. O teste consiste em dois componentes, um componente IgG e um componente IgM. SENSIBILIDADE ESPECIFICIDADE 97,4% para IgG 99,3% para IgG 86,8% para IgM 98,6% para IgM Caixa com 25 unidades.	MEDLEVENS	MED TESTE IGG/IGM	CX	3,00	2.849,50	8.548,50
TOTAL								8.548,50

Publique-se.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 26/06/2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFAC5512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019

GESTÃO – 2013/2016

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à Ata de Registro de Preços nº.046/2019, referente ao Pregão Presencial nº. 61/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **A.M. MENDES ACESSÓRIOS - EPP**, com sede no Município de Apucarana - PR, à rua Ceará, nº. 290, Jardim Apucarana inscrita no CNPJ nº 06.009.600/0001-05, neste ato representada pela Srª. Adriana Michele Mendes, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 034.600.949-90 e Cédula de Identidade RG n° 803103250 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à Registro de preços para aquisição de forma parcelada de pneus novos, câmara de ar e protetores para reposição em veículos pertencentes à frota do município de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente ao item 1 do edital de Pregão Presencial nº. 61/2019, ata de registro de preços nº. 46/2020 conforme tabela abaixo.

IT.	*Descrição*	*Quant pendente*	*Preço data do pregão*	*Preço c/ aditivo*	*% reajustado*	*Diferença total do reajuste*
2	Pneu 175/70 R13 Radial	97	R$ 175,00	R$ 179,00	2,29%	R$ 388,00
4	Pneu para veículo automotor 225/65 ARO 16	64	R$ 364,00	R$ 439,00	20,60%	R$ 4.800,00
6	Pneu Radial liso 215/75/17,5 12 lonas	66	R$ 537,00	R$ 599,00	11,55%	R$ 4,092,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - PNEU 215/75 R17.5 CINTURADO PARA CARGO 816, MICRO-ÔNIBUS.	44	R$ 530,00	R$ 599,00	13,02%	R$ 3.036,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - Pneu para veículo automotivo dimensões: 185/80 R14; material do talão: composto reforçado na área do talão; material da banda de rodagem: composto otimizado da banda de rodagem; velocidade máxima: 170 km/h; carga máxima: 850 kg; tipo de estrutura: carcaça radial, características adicionais: para uso com câmara ; 8 lonas , com selo do INMETRO impresso. Para aplicação em VW Kombi.	24	R$ 259,00	R$ 289,00	11,58%	R$ 720,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO - Pneu 275/80 R22,5, índice de carga 151/148, índice de velocidade K, profundidade de sulcos no mínimo de: 15,5 mm, número de lonas: 16, para eixos direcionais e livres ou tração moderada, tipo de serviço: misto, asfalto e terra.	8	R$ 1.404,60	R$ 1.490,01	6,08%	R$ 683,28
16	Pneu 205/60 R 16	4	R$ 277,00	R$ 309,00	11,55%	R$ 128,00
17	Pneu 215/65 R 17,5 radial	8	R$ 548,00	R$ 599,00	9,31%	R$ 408,00
20	Pneu 225/75 R15	8	R$ 439,00	R$ 465,68	6,08%	R$ 213,44
21	Pneu 1000X20 16 lonas liso/comum	22	R$ 929,00	R$ 1.139,00	22,60%	R$ 4.620,00
23	Pneu 1400x24 Agricola 12 Lonas	24	R$ 1.770,00	R$ 2.069,00	16,89%	R$ 7.176,00
26	Pneu 18.4x30 Agrícola 10 Lonas	4	R$ 2.225,00	R$ 2.360,28	6,08%	R$ 541,12
28	PNEU 1000X20 RADIAL, 16 LONAS BORRACHUDO	8	R$ 1.410,00	R$ 1.665,04	18,09%	R$ 255,04

VALOR TOTAL **R$ 22.968,88 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo tem o valor total de R$ **R$ 22.968,88 (Vinte e dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 15 de junho de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

A M MENDES – ACESSÓRIOS.
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Nome: _____
Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:442B9329

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 54/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços gráficos para Administração e Secretarias Municipais, que adjudica como vencedoras do certame as empresas:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP	44, 45, 46, 47, 48.	R$ 2.662,00
02	PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA ME	30.	R$ 1.570,00
03	GRAF ROMA GRÁFICA E EDITORA EIRELI ME	39, 40.	R$ 2.760,00
04	TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI ME	11, 15, 17, 18.	R$ 1.113,00
05	ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA EPP	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 42.	R$ 10.981,80
06	D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI ME	43, 49.	R$ 10.094,80
07	ROGER ANDRÉ BRAUN ME	41.	R$ 995,00
08	EDER CRUZ CASTELO BRANCO ME	03, 29.	R$ 1.000,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 26 de junho de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:54559028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 115/2020

DECRETO Nº 115/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 433.642,46 (Quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 433.642,46 (Quatrocentos e trinta e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
141	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.700,00
151	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Unidade				**4.700,00**

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
245	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.452,20
251	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	20.000,00
Total da Unidade				**159.452,20**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0004-2007		MANUTENÇÃO DO TRANSP. URBANO E TRANSP. RURAL		
481	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	49.000,00
491	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	11.000,00
Total da Unidade				**60.000,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
15.452.0005-2008		MAN. DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
641	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	32.000,00
651	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	7.500,00
Total da Unidade				**39.500,00**

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2016		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1010	3190.11.00.00	01103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.000,00
1040	3190.13.00.00	01103	Obrigações Patronais	10.500,00
Total da Unidade				**25.500,00**

07.001		CULTURA		
13.392.0007-2020		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
1531	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.100,00
1541	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	500,00
Total da Unidade				**2.600,00**

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1601	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
1611	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	2.000,00
Total da Unidade				**10.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
1671	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	47.000,00
1672	3190.11.00.00	01004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.000,00
Total da Unidade				**65.000,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0011-6028		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
2211	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
2221	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	1.600,00
Total da Unidade				**9.600,00**

10.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0011-2027		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2281	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	15.200,00
2282	3190.11.00.00	01004	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.390,26
2311	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	5.000,00
Total da Unidade				**26.590,26**

10.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0012-6030		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2631	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.300,00
2641	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	1.600,00
Total da Unidade				**2.900,00**

11.001		AGRICULTURA, IND. E COMERCIO		
20.606.0013-2032		MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENT		
2691	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	14.600,00
2701	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	3.400,00
Total da Unidade				**18.000,00**

12.002		TURISMO E MEIO AMBIENTE		
18.541.0014-2034		INCENTIVAR, RECUPERAR E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE		
2871	3190.11.00.00	01003	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.000,00
2881	3190.13.00.00	01003	Obrigações Patronais	1.800,00
Total da Unidade				**9.800,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1192/2019.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2011		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
760	3390.30.00.00	01103	Material de Consumo	25.500,00
Total da Unidade				**25.500,00**

171899119901000000 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AFM	214.452,40
171899119902000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUX 173/2020	169.299,80
171899119902000000 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - AUX 173/2020 – SAUDE/ASSIST.SOCIAL	24.390,26
TOTAL	**408.142,46**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de junho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:72B5ADE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
4	1	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA BRAINFARMA	CPR	35.000,00	0,149	5.215,00

DETENTORA DA ATA: SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – HOSPITALAR EIRELI ME, com CNPJ sob n.º 28.643.008/0001-95.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36818252

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
9	1	BEBIDA LACTEA características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea as bor brigadeiro, café com Leite, Cappuccino enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SUSTENTARE	KG	650,00	13,68	8.892,00
13	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	MELITTA	KG	60,00	19,79	1.187,40
14	1	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM ISCAS - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre	MULTBEEF	KG	2.400,00	30,97	74.328,00

		de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega-12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).					
20	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	SEREGY	KG	100,00	31,90	3.190,00
27	1	FARINHA LACTEA Farinha láctea enriquecida com férro e ácido fólico, açúcar e leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Embalagem de lata contendo 400 g, sendo que a porção de 4 colheres de sopa não poderá ultrapassar 22 gramas de carboidrato. Com amostra	NESTLE	KG	78,00	30,80	2.402,40
33	1	IOGURTE DE MORANGO Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), corante natural carmim de cochonilha, estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 (um) litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 01 (um) mês da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da entrega.	FRIMESA	LTS	5.200,00	5,74	29.848,00
37	1	LINGUIÇA- TIPO CALABRESA Preparada com carne suína como ingrediente principal, com aspecto firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, por quilo.	FRIMESA	KG	300,00	16,19	4.857,00
50	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	2.200,00	13,00	28.600,00
51	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	1.500,00	15,07	22.605,00
52	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SANTA ISABEL	KG	1.800,00	11,06	19.908,00
56	1	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARLIN	KG	650,00	1,08	702,00

DETENTORA DA ATA: D.J. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3FCBA071

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Doce Sucar	PCT	910,00	9,85	8.963,50
5	1	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó Fino, Cor banca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	DÂ´mille	KG	420,00	6,28	2.637,60
6	1	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Diamante	PCT	1.300,00	13,35	17.355,00
11	1	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABORES: COCO, NATA OU LEITE – deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, embalagem contendo aproximadamente 330 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Renata	KG	1.000,00	10,44	10.440,00
18	1	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	DÂ´mille	KG	170,00	23,78	4.042,60
24	1	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Xavante	KG	980,00	8,80	8.624,00
26	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Vitoriosa	KG	900,00	2,90	2.610,00
29	1	FERMENTO QUÍMICO Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	KG	65,00	20,68	1.344,20
30	1	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Nutrinovo	KG	720,00	2,33	1.677,60
31	1	GELATINA EM PÓ GELATINA EM PÓ: nos sabores: limão/uva/ morango/amora/cereja/framboesa/tutti-fruti/abacaxi/ maracujá (a escolher no momento do pedido), cx ou sache, 35g. Ingredientes: Açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez (ácido fumárico e citrato trissódico), aromatizante, edulcorantes (ciclamato de sódio, aspartame e sacarina sódica) e corantes artificiais. Pode conter traços de corante artificial tartrazina. Não contém glúten. Contém fenilalanina.	Atalaia	CX	390,00	0,79	308,10
39	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	DÂ´mille	KG	910,00	4,82	4.386,20
40	1	MACARRÃO AVE MARIA Obtido da farinha de trigo especial (TriticumAestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, pacote1 kg	DÂ´mille	KG	900,00	4,72	4.248,00
42	1	MAIONESE TRADICIONAL Composição: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.Embalagem de 500 gramas	Suavit	KG	200,00	8,15	1.630,00
44	1	MARGARINA 40 a 60% lipídios com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Coamo	KG	500,00	7,60	3.800,00
45	1	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	DÂ´mille	KG	390,00	3,81	1.485,90
46	1	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, - Embalagem 500 gramas	DÂ´mille	KG	120,00	5,18	621,60
54	1	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	DÂ´mille	KG	800,00	3,79	3.032,00
59	1	VINAGRE DE ÁLCOOL, BRANCO Composição: Fermentado acético de álcool, conservante e água potável. Aspecto - líquido, límpido, incolor, isento de partículas suspensas. Odor - Acético, característico de vinagre., frasco de 750 ml com tampa	Heinig	UNI	30,00	1,84	55,20

DETENTORA DA ATA: NEW COMPANY LICITAÇÕES - EIRELI, com CNPJ sob n.º 32.387.337/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2A196BA3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2020

Pregão Eletrônico n.º 009/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE (merenda escolar) aos alunos da rede municipal de ensino e as necessidades administrativas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
19	1	CHOCOLATE EM PÓ CHOCOLATE EM PÓ INSTANTANEO: mistura em pó, enriquecido com vitaminas e minerais a base de cacau em pó e extrato de malte enriquecido com vitaminas e ferro, contendo no Máximo15 g de carboidratos por porção. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado PEBD; atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada ou 1kg. Prazo de validade mínimo: 12 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	MUKY	KG	800,00	7,44	5.952,00
38	1	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.650,00	4,55	7.507,50
43	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.650,00	3,90	6.435,00

DETENTORA DA ATA: RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 31.899.906/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2B9193C1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para o abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ML	FARMACE	FR	650,00	2,07	1.345,50
2	1	BISACODIL 5 MG	NEO QUIMICA	CP	600,00	0,16	96,00
8	1	IMIPRAMINA 25 MG (C1)	CRISTALIA	CP	20.000,00	0,34	6.800,00

DETENTORA DA ATA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP, com CNPJ sob n.º 01.328.535/0001-59.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B721290F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

Pregão Eletrônico n.º 008/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de medicamentos essenciais para abastecimento do Pronto Socorro e Farmácia Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Preço	Preço total
3	1	CICLOBENZAPRINA 5MG	CIMED	CP	35.000,00	0,119	4.165,00
5	1	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	NOVARTIS	FR	350,00	6,80	2.380,00
6	1	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO CONTENDO 100 ML	EUROFARMA	FR	300,00	11,99	3.597,00

DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 28.093.678/0001-85.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Sengés, 26 de Junho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E2883D5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº	26/2020
b) Licitação Nrº	06/2020
c) Modalidade	Pregão:
d) Data Homologação	02/06/2020
e) Objeto Homologado	*Registro de preço para aquisição de utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.*

REDUZIDA	DOTAÇÃO	FONTE	SALDO
61	20.020.10.301.0002.2.260.3.3.90.30	303	65.000,00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAIS ITENS MAGAZINE COMÉRCIO ESCRITÓRIO E MATERIAIS EIRELI
CNPJ/CPF: 36.390.855/0001-13

Item	Descrição	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ACENDEDOR PARA FOGÃO TIPO MECÂNICO; COM CORPO PLÁSTICO E PONTEIRA DE AÇO; APRESENTADO DE FORMA DE PISTOLA; ACIONADO ATRAVÉS DE GATILHO; TAMANHO GRANDE, COM FAÍSCA DE ACENDIMENTO.	FIAT	5,00	R$ 11,09	R$ 55,45
8	BACIA COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 10 L, COR CLARA.	PLASTGRAN	3,00	R$ 17,99	R$ 53,97
14	BATEDOR MANUAL TIPO FUÊ, EM INOX.	IMPÉRIO	2,00	R$ 13,05	R$ 26,10
26	CAIXA ORGANIZADORA TIPO MONOBLOCO, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 4,3 LITROS, COR BRANCA.	PLASTGRAN	5,00	R$ 22,00	R$ 110,00
28	CAIXA PLÁSTICA HORTIFRÚTI VERDE CLARO VAZADA 46 L - MEDIDAS APROXIMADAS: 55 X 35,5 X 30 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	PLASTGRAN	4,00	R$ 31,75	R$ 127,00
30	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, TAMPA EM ALUMÍNIO FUNDIDO, N° 20 CAPACIDADE DE 6 LITROS.	MAX	1,00	R$ 58,25	R$ 58,25
33	CESTO COLETOR, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA E COM RODINHAS.	PLASTGRAN	6,00	R$ 78,20	R$ 469,20
36	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLÁSTICO, DIÂMETRO 22 CM, TAMANHO GRANDE.	CIDADE ALTA	35,00	R$ 7,40	R$ 259,00
42	COLMEIAS PLÁSTICA, CAPACIDADE PARA 30 OVOS APROXIMADAMENTE, MATERIAL ATÓXICO, ENCAIXÁVEL E EMPILHÁVEL.	PLASTGRAN	5,00	R$ 10,70	R$ 53,50
43	CONCHA INTEIRA EM INOX, 32 CM DE COMPRIMENTO.	MARTINAZZO	4,00	R$ 14,00	R$ 56,00
44	CONJUNTO DE COLHER MEDIDORA, CONJUNTO COM 5 PEÇAS.	PLASTGRAN	3,00	R$ 7,60	R$ 22,80
45	CONJUNTO NAVALHA E MACHO PARA PICADOR MANUAL DE LEGUMES INDUSTRIAL (CABRITA), COMPATÍVEL COM O PICADOR DE LEGUMES (ITEM DESTA LICITAÇÃO)	IMPÉRIO	3,00	R$ 13,00	R$ 39,00
46	COPO DE LIQUIDIFICADOR DO MULTIPROCESSADOR, "ALL IN ONE" COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO 800 W.	IMPÉRIO	1,00	R$ 42,00	R$ 42,00
47	COPO E TAMPA (JARRA) DO PROCESSADOR DO MULTIPROCESSADOR "ALL IN ONE" COMPATÍVEL COM A MARCA PHILCO 800 W.	IMPÉRIO	3,00	R$ 48,50	R$ 145,50
48	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO, MEDIDA EM LITRO, 1000 ML DE CAPACIDADE E GRADUAÇÃO DE 100/100 ML.	IMPÉRIO	6,00	R$ 10,00	R$ 60,00
49	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO, MEDIDAS EM GRAMAS E LITROS, 500 ML DE CAPACIDADE.	IMPÉRIO	3,00	R$ 5,05	R$ 15,15
50	COPO MEDIDOR EM PLÁSTICO, MEDIDAS EM ML, ATÉ 300 ML DE CAPACIDADE E GRADUAÇÃO 50/50 ML.	IMPÉRIO	3,00	R$ 4,30	R$ 12,90
52	DESCASCADOR DE LEGUMES – LÂMINAS EM AÇO INOX. CABO PLÁSTICO.	PLASTGRAN	5,00	R$ 7,55	R$ 37,75
53	DESCASCADOR DE LEGUMES 3 EM 1 – LÂMINAS EM AÇO INOX. CABO PLÁSTICO, CORTES: PADRÃO, JULIENE E SERRILHADA.	PLASTGRAN	5,00	R$ 10,80	R$ 54,00
54	ESCORREDOR DE ARROZ, PLÁSTICO RESISTENTE.	PLASTGRAN	2,00	R$ 13,10	R$ 26,20
55	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM AÇO INOX, TIPO CAMA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60 X 38 X 19 CM (C X L X A).	MAX	12,00	R$ 46,30	R$ 555,60
56	ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 LITROS.	MAX	4,00	R$ 45,95	R$ 183,80
57	ESCOVA MÉDIA PARA LAVAR MAMADEIRA.	LOLLY	4,00	R$ 11,00	R$ 44,00
58	ESCOVA MULTIUSO COM BASE DE PLÁSTICO RESISTENTE E CABO ERGONÔMICO. CERDAS DE POLIPROPILENO.	PLASTGRAN	14,00	R$ 9,00	R$ 126,00
59	ESCOVA PARA LAVAR GARRAFA TÉRMICA, COMPRIMENTO ACIMA DE 38 CM.	PLASTGRAN	13,00	R$ 18,70	R$ 243,10
60	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, 32 CM.	IMPÉRIO	4,00	R$ 16,15	R$ 64,60
61	ESPÁTULA DE SILICONE 28 CM - DIMENSÕES: ALTURA 28 X LARGURA 5,5 X ESPESSURA 1,5 CM.	IMPÉRIO	4,00	R$ 21,15	R$ 84,60

62	ESPÁTULA EM INOX, PERFURADA, 25 CM DE CABO.	IMPÉRIO	2,00	R$ 15,00	R$ 30,00
63	ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX.	IMPÉRIO	1,00	R$ 37,50	R$ 37,50
64	ESPREMEDOR DE FRUTAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, COM SEPARADOR DE SEMENTES, CAPACIDADE DE 450 ML.	IMPÉRIO	3,00	R$ 11,20	R$ 33,60
65	ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL.	IMPÉRIO	1,00	R$ 11,10	R$ 11,10
66	ESTRADO PLÁSTICO VAZADO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, LAVÁVEL, COM DIMENSÕES 50 X 50 X 4,5 CM (L X C X A), COR BRANCA, CAPACIDADE DE CARGA APROXIMADA 20 TONELADAS / M 2.	ARQPLAST	10,00	R$ 28,30	R$ 283,00
72	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM TAMPA, ANTIADERENTE COM CABO DE INOX E 32 CM DE DIÂMETRO, ALTURA ACIMA DE 10 CM.	MAX	2,00	R$ 81,30	R$ 162,60
77	GARRAFA TÉRMICA 3 LITROS.	MARTINAZZO	7,00	R$ 37,40	R$ 261,80
78	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E CHÁ, GRANDE, MODELO PRESSÃO CAPACIDADE MÍNIMA 1,8 LTS. COR A DEFINIR POSTERIORMENTE.	INVICTA	35,00	R$ 54,00	R$ 1.890,00
79	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ E CHÁ, MODELO PRESSÃO CAPACIDADE 1 LT. COR A DEFINIR POSTERIORMENTE.	INVICTA	20,00	R$ 43,00	R$ 860,00
80	GARRAFÃO TÉRMICO 10 LITROS COM TORNEIRA, COM PÉ.	INVICTA	6,00	R$ 157,50	R$ 945,00
81	JARRA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 4 L; COM TAMPA.	ARQPLAST	3,00	R$ 13,80	R$ 41,40
82	JARRA PARA AGUA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 3 L; COM TAMPA; COR CLARA.	ARQPLAST	50,00	R$ 16,50	R$ 825,00
83	JARRA PARA DIETAS, DE VIDRO, CAPACIDADE PARA 500 ML; COM TAMPA.	ARQPLAST	5,00	R$ 11,00	R$ 55,00
84	JOGO PARA MANTIMENTOS EM ALUMÍNIO COM TAMPA DE 5 PEÇAS.	MAZ	3,00	R$ 108,50	R$ 325,50
85	KIT BALDE COM ESFREGÃO, TIPO MOB. O KIT DEVE POSSUIR: BALDE COM NO MÍNIMO 14 LITROS, EM POLIPROPILENO, CABO INOXIDÁVEL TIPO MOB, COM NO MÍNIMO 1,30 M; 2 REFIL ESFREGÃO 1OO% MICRO FIBRA NA COR BRANCA, CESTO TIPO CENTRIFUGA EM INOX.	ARQPLAST	3,00	R$ 51,90	R$ 155,70
86	MACERADOR DE COMPRIMIDO DE PORCELANA DE ALTA RESISTÊNCIA. GRAL COM PISTILO, APROXIMADAMENTE 300 ML. NA COR GELO, 8 CM DE DIÂMETRO.	IMPÉRIO	2,00	R$ 85,20	R$ 170,40
87	PANELA DE PRESSÃO – ALUMÍNIO, RESISTENTE, LINHA INDUSTRIAL, C/ VÁLVULA DE SILICONE, CABOS ESPECIAIS (BAQUELITE) RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CAPACIDADE 4,5 A 5 LITROS.	MAX	6,00	R$ 59,00	R$ 354,00
88	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, PROFISSIONAL, FECHAMENTO EXTERNO, ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS. TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX. DIÂMETRO: 24 CM. CAPACIDADE 10 LITROS, ESPESSURA 3,8 MM. VÁLVULAS DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, APROVADAS PELO INMETRO.	MAX	2,00	R$ 245,50	R$ 491,00
89	PEGADOR DE MACARRÃO TOTALMENTE EM AÇO INOX POLIDO, APROXIMADAMENTE 30 CM, EM MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	MARTINAZZO	2,00	R$ 11,18	R$ 22,36
90	PENEIRA EM AÇO INOX 18 CM, COM CABO.	ARQPLAST	3,00	R$ 18,20	R$ 54,60
91	PICADOR DE LEGUMES PEQUENO (CABRITA), FACAS AÇO INOX ALUMÍNIO FUNDIDO. CORPO: ALUMÍNIO FUNDIDO, PINTURA: ELETROSTÁTICA, COLUNAS: TUBO DE AÇO 16 MM OU 5/8", FACAS: AÇO INOX 10 MM, MEDIDAS (C X A X L): 19,5 X 40 X 27,5 CM.	ARQPLAST	1,00	R$ 85,50	R$ 85,50
92	PORTA TALHER EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CONTENDO 4 A 5 DIVISÓRIAS.	ARQPLAST	4,00	R$ 25,40	R$ 101,60
93	POTE DE PLÁSTICO REDONDO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, 200 ML.	ARQPLAST	50,00	R$ 3,50	R$ 175,00
94	POTE DE PLÁSTICO REDONDO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, 380 ML.	ARQPLAST	30,00	R$ 5,10	R$ 153,00
95	POTE DE PLÁSTICO REDONDO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, 500 ML.	ARQPLAST	60,00	R$ 5,20	R$ 312,00
96	POTE DE PLÁSTICO REDONDO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSCA, 3 LITROS.	ARQPLAST	6,00	R$ 9,50	R$ 57,00
97	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA EM ROSCA, 1,200 LITROS.	ARQPLAST	81,00	R$ 6,65	R$ 538,65
100	POTE DE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR COM TAMPA. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BPA (BPA FREE). VOLUME: 4,3 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): A – 10,4 X L – 21,4 X P – 28,5.	ARQPLAST	20,00	R$ 11,70	R$ 234,00
101	POTE DE PLÁSTICO, RESISTENTE, TRANSPARENTE COM TAMPA DE ROSQUEAR 6 LITROS.	ARQPLAST	6,00	R$ 22,30	R$ 133,80
102	POTE DE PLÁSTICO, RETANGULAR RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS DE 500 ML.	ARQPLAST	15,00	R$ 7,20	R$ 108,00
103	POTE PLÁSTICO QUADRADO, TRANSPARENTE E COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 1,25 LITROS.	ARQPLAST	15,00	R$ 10,00	R$ 150,00
104	POTE PLÁSTICO REDONDO, TRANSPARENTE E COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS, CAPACIDADE DE 1,4 LITROS.	ARQPLAST	30,00	R$ 10,00	R$ 300,00
105	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS, COM VOLUME APROXIMADO DE 2 L.	ARQPLAST	47,00	R$ 9,50	R$ 446,50
106	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, RETANGULAR COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS, COM VOLUME APROXIMADO DE 3,4 L.	ARQPLAST	15,00	R$ 13,00	R$ 195,00
107	POTE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM TAMPA DE ROSCA, MEDINDO 30,4 X 16,9 X 11,1 CM. REDONDO, COM CAPACIDADE DE 3,7 LITROS (PRONTO SOCORRO/ENFERMAGEM).	ARQPLAST	15,00	R$ 12,70	R$ 190,50
108	PRATO DE VIDRO PARA SOBREMESA, REDONDO.	IMPÉRIO	30,00	R$ 7,60	R$ 228,00
109	PRATO DE VIDRO TEMPERADO REDONDO COM 22,5 CM DE DIÂMETRO, INCOLOR.	IMPÉRIO	50,00	R$ 5,50	R$ 275,00
111	RALADOR MANUAL INOX, 4 FACES - DIMENSÕES: 31,5 CM DE ALTURA X 35,5 CM DE LARGURA X 38 CM DE COMPRIMENTO.	MAX	3,00	R$ 21,20	R$ 63,60
112	RECIPIENTE EM PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO BOX, TRANSPARENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 9,3 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40,5 X 29 X 12,2 CM. POSSUI 02 TRAVAS NA TAMPA QUE AUXILIAM O FECHAMENTO DAS CAIXAS. DESTINADO AO ARMAZENAMENTO DE MANTIMENTOS.	ARQPLAST	15,00	R$ 22,00	R$ 330,00
113	REFIL MICRO FIBRA, REFIL 100% EM MICRO FIBRA, NA COR BRANCA. PARA SER USADO EM ESFREGÃO TIPO MOB.	BETANIN	30,00	R$ 15,80	R$ 474,00
114	RELÓGIO DE PAREDE REDONDO, COM 22 CM DE DIÂMETRO NO MÍNIMO, ALIMENTAÇÃO COM UMA PILHA AA, PLÁSTICO RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. SEM RUÍDOS SONOROS, ANALÓGICO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	BELLS	27,00	R$ 27,00	R$ 729,00
115	RODINHO PARA PIA DE COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO.	NG	6,00	R$ 4,50	R$ 27,00
116	SUPORTE EM INOX, PARA BOBINA DE PLÁSTICO FILME COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 5 CM COMPRIMENTO X 23 CM LARGURA E 20 CM ALTURA	BELL	1,00	R$ 24,80	R$ 24,80
117	SUPORTE EM INOX, PARA ROLO DE PAPEL TOALHA COM DIMENSÃO (LXAXP): 14,5 X 23 X 25 CM.	BELL	1,00	R$ 27,20	R$ 27,20
118	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ E CHÁ, ESTRUTURA DE SUPORTE E ARO EM AÇO GALVANIZADO. DIMENSÃO: 45 X 23 X 25 CM.	CIDADE ALTA	2,00	R$ 22,80	R$ 45,60
119	SUPORTE PARA PIA, ORGANIZADOR DE DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO. EM PLÁSTICO RESISTENTE.	CIDADE ALTA	6,00	R$ 15,95	R$ 95,70
121	TESOURA, COM LÂMINA DE AÇO SEM SERRA, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO.	LEONORA	8,00	R$ 15,50	R$ 124,00
122	TIGELA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1,5 L.	MAX	3,00	R$ 23,25	R$ 69,75
123	TIGELA FUNDA PARA SERVIR SOPA, EM AÇO INOX, 15 A 20 CM DE DIÂMETRO E 5 CM DE ALTURA.	MAX	20,00	R$ 9,00	R$ 180,00
124	TIGELA REFRATÁRIA EM VIDRO, DIÂMETRO DE 24 CM, CAPACIDADE 2,5 L.	IMPÉRIO	3,00	R$ 41,80	R$ 125,40
125	TRAVESSA REFRATÁRIA REDONDA DE VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 2,4 LITROS.	IMPÉRIO	2,00	R$ 36,50	R$ 73,00
126	TRAVESSA REFRATÁRIA RETANGULAR DE VIDRO, COM TAMPA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	IMPÉRIO	2,00	R$ 54,40	R$ 108,80

Valor Total Homologado - R$ 16.216,43 (dezesseis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)

SERTANÓPOLIS, 01 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:22689EB8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	26/2020
b) Licitação Nrº :	06/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	02/06/2020
e) Objeto Homologado :	Registro de preço para aquisição de utensílios para copa e cozinha do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa.

REDUZIDA	DOTAÇÃO	FONTE	SALDO
61	20.020.10.301.0002.2.260.3.3.90.30	303	65.000,00

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COPA - COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 10.682.760/0001-80

Item	Descrição	Marca	Qt.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABRIDOR DE LATA, REFORÇADO, EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM.	GP INOX	4,00	R$ 4,40	R$ 17,60
3	AFIADOR DE FACA; MANUAL; DISCO DIAMANTADO DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO; DOIS SENTIDOS; SUPORTE EM ABS; CABO ERGONÔMICO; DIMENSÕES: COMP. 198 MM; LARGURA 52 MM; ALTURA: 66 MM.	GP INOX	1,00	R$ 35,10	R$ 35,10
4	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PANELA DE PRESSÃO – 4,5 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.	A ORIGINAL	10,00	R$ 3,30	R$ 33,00
5	ASSADEIRA RETANGULAR N° 5 ALTA EM ALUMÍNIO.	MAX ALUMÍNIO	3,00	R$ 37,50	R$ 112,50
6	ASSADEIRA RETANGULAR N° 6 ALTA EM ALUMÍNIO.	NACIONAL	3,00	R$ 84,00	R$ 252,00
7	ASSADEIRA RETANGULAR N° 8 ALTA EM ALUMÍNIO.	NACIONAL	3,00	R$ 145,00	R$ 435,00
9	BACIA COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 2,6 LITROS, COR CLARA.	PLASVALE	5,00	R$ 13,50	R$ 67,50
10	BACIA COM TAMPA, DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM CAPACIDADE DE 6 L, COR CLARA.	PLASVALE	3,00	R$ 24,50	R$ 73,50
11	BACIA DE INOX DE 40 CM DIÂMETRO E CAPACIDADE DE 6,3 L (ENFERMAGEM).	GP INOX	13,00	R$ 60,00	R$ 780,00
12	BALDE PLÁSTICO, REFORÇADO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALÇA DE METAL CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA.	ARQPLAST	11,00	R$ 22,00	R$ 242,00
13	BALDE PRETO, PLÁSTICO, REFORÇADO, EM MATERIAL VIRGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, ALÇA DE METAL CAPACIDADE 12 LITROS COM ALÇA.	ARQPLAST	10,00	R$ 17,00	R$ 170,00
15	BULE EM ALUMÍNIO COM ALÇA DE BAQUELITE, COM TAMPA E PUXADOR CAPACIDADE PARA 3 LITROS.	VIGOR	2,00	R$ 65,35	R$ 130,70
16	CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO, N° 16. CAPACIDADE 1,3 LITROS.	MAX ALUMINIO	4,00	R$ 34,25	R$ 137,00
17	CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO, N° 28. DIÂMETRO 28 X 13 CM DE ALTURA.	MAX ALUMINIO	5,00	R$ 105,00	R$ 525,00
18	CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO, N° 45. DIÂMETRO 45 X 20 DE ALTURA.	MAX ALUMINIO	1,00	R$ 144,00	R$ 144,00
19	CAÇAROLA HOTEL COM TAMPA, DE ALUMÍNIO, N° 38. DIÂMETRO 38 X 18 DE ALTURA.	MAX ALUMINIO	2,00	R$ 146,00	R$ 292,00
20	CAÇAROLA HOTEL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO N° 20 - 3 LITRO, TAMPA COM PUXADOR DE ALUMÍNIO.	MAX ALUMINIO	5,00	R$ 66,00	R$ 330,00
21	CAÇAROLA HOTEL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO N° 30 – 10 LITRO, TAMPA COM PUXADOR DE ALUMÍNIO OU BAQUELITE.	MAX ALUMINIO	2,00	R$ 90,00	R$ 180,00
22	CAÇAROLA HOTEL, EM ALUMÍNIO REFORÇADO, LINHA HOTEL, COM ALÇAS NAS DUAS LATERAIS EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO N° 26 CM - 6 LITRO, TAMPA COM PUXADOR DE ALUMÍNIO.	MAX ALUMINIO	2,00	R$ 80,00	R$ 160,00
23	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS COR BRANCA (SAMU E AMBULÂNCIAS).	PLASVALE	25,00	R$ 14,85	R$ 371,25
24	CAIXA ORGANIZADORA RETANGULAR EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TRAVAS LATERAIS. CAPACIDADE: 29 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS (CM): A – 32,6 X L –28 X P – 45,7.	PLASMONT	26,00	R$ 36,80	R$ 956,80
25	CAIXA ORGANIZADORA TIPO MONOBLOCO, EM POLIETILENO, COM TAMPA, CAPACIDADE 15 LITROS, COR BRANCA.	PLASMONT	31,00	R$ 32,20	R$ 998,20
27	CAIXA PLÁSTICA EMPILHÁVEL C/TAMPA 24,5 L. 54 CM X 33 CM X 19 CM.	PLASVALE	4,00	R$ 42,20	R$ 168,80
29	CAIXAS PLÁSTICAS GRANDE PARA PÃES, C/TAMPAS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LTS.	INPLAST	15,00	R$ 24,80	R$ 372,00
31	CANECA EM ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, N° 18, CAPACIDADE 2 LITROS.	MAX ALUMINIO	13,00	R$ 41,00	R$ 533,00
32	CANECÃO DE ALUMÍNIO - CAPACIDADE PARA 6 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	MAX ALUMINIO	2,00	R$ 44,00	R$ 88,00
34	CESTO REDONDO COLETOR, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA.	ARQPLAST	6,00	R$ 52,00	R$ 312,00
35	CHALEIRA DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	VIGOR	1,00	R$ 117,50	R$ 117,50
37	COLHER DE CHÁ, TODA EM AÇO INOX.	GP INOX	30,00	R$ 2,20	R$ 66,00
38	COLHER DE POLIETILENO CÔNCAVA, 1 X 5,5 X 45 CM, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COR BRANCA.	SOLRAC	5,00	R$ 24,00	R$ 120,00
39	COLHER DE SERVIR, TODA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO DE 32 CM.	GP INOX	10,00	R$ 12,10	R$ 121,00
40	COLHER DE SOBREMESA, TODA EM AÇO INOX.	GP INOX	40,00	R$ 3,25	R$ 130,00
41	COLHER DE SOPA, TODA EM AÇO INOX.	GP INOX	100,00	R$ 3,00	R$ 300,00
51	CUTELO, LAMINA N° 6, AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	1,00	R$ 46,90	R$ 46,90

67	FACA DE COZINHA 10 POLEGADAS, INOX - ESPESSURA 2 MM; LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	GP INOX	8,00	R$ 30,40	R$ 243,20
68	FACA DE COZINHA 3 POLEGADAS, PARA LEGUMES, INOX LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO; COMPRIMENTO APROXIMADO DA LÂMINA 7,6 CM.	TRAMONTINA	4,00	R$ 13,30	R$ 53,20
69	FACA DE COZINHA 4 POLEGADAS, INOX - LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	3,00	R$ 7,40	R$ 22,20
70	FACA DE MESA SEM PONTA, INTEIRA EM AÇO INOX.	GP INOX	100,00	R$ 4,25	R$ 425,00
71	FACA DE SERRA PARA PÃO, LAMINA EM INOX COM 17,5 CM, CABO DE POLIPROPILENO.	TRAMONTINA	14,00	R$ 15,20	R$ 212,80
73	FRIGIDEIRA N° 18 EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE COM CABO DE POLIPROPILENO.	MAX ALUMÍNIO	2,00	R$ 20,20	R$ 40,40
74	FRIGIDEIRA N° 25 EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTE COM CABO DE POLIPROPILENO.	MAX ALUMÍNIO	3,00	R$ 32,70	R$ 98,10
75	GARFO PARA MESA, INTEIRO EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 192 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,60 MM.	GP INOX	100,00	R$ 3,05	R$ 305,00
76	GARFO TRINCHANTE INOX - ALTURA: 40,5 CM X LARGURA: 7,5 CM PROFUNDIDADE: 2 CM.	GP INOX	3,00	R$ 12,30	R$ 36,90
98	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA, 1, 500 LITROS, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS	SANTANA	20,00	R$ 11,70	R$ 234,00
99	POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE COM TAMPA, PODENDO SER CONGELADO E LEVADO AO MICROONDAS, 900 ML.	SANTANA	15,00	R$ 8,95	R$ 134,25
110	PRATO FUNDO INOX POLIDO 20 X 2,5 CM RESISTENTE.	GP INOX	30,00	R$ 7,75	R$ 232,50
120	TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL EM POLIPROPILENO - COMPRIMENTO 50 CM X LARGURA: 30 CM X ESPESSURA 1 CM; PESO: 1,70 KG.	SOLRAC	8,00	R$ 68,00	R$ 544,00

Valor Total Homologado - R$ 11.399,90 (onze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

SERTANÓPOLIS, 02 de junho de 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:3FE71A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 1

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-05 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	440988,64		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	3967794,01	
Contribuições	91782,6		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	16075,59	
Receita Patrimonial	7917,96		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3452583,09	7436452,69
Receita Agropecuária	0				
Receita de Serviços	133930,44				
Transferências Correntes	7776631,87				
Outras Receitas Correntes	981,6	8452233,11			
(-) Dedução para o FUNDEB	1232284,67	(1.232.284,67)			
Déficit		216504,25			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		7436452,69	Totais		7436452,69
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	0		INVESTIMENTOS	895376,74	
Alienação de Bens	188321		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / R	69488,5	964865,24
Transferências de Capital	189000	377321			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		587544,24			
Totais		964865,24	Totais		964865,24
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		7219948,44	Despesas Correntes		7.436.452,69
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		377.321,00	Despesas de Capital		964.865,24
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		804048,49			
Total		8.401.317,93	Total		8.401.317,93

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:47896A6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 RECEITA

Receita Segundo as Naturezas
Meses 1-5 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Fonte	Natureza Da Receita
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			8.452.233,11
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		440.988,64	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		338.145,43	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	174.079,26		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios	164.066,17		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		102.843,21	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	44.471,59		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	58.371,62		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria - Especifica E/M	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		91.782,60	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes Sociais		0,00	
1.2.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes Sociais	0,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		91.782,60	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		7.917,96	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		7.917,96	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	7.917,96		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		133.930,44	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		133.930,44	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		7.776.631,87	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		5.020.779,66	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	5.020.779,66		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Entidades		2.229.355,09	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	2.229.355,09		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		2.733,64	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituicoes Publicas - Especifica E/M	523.763,48		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		981,60	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		981,60	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	981,60		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			377.321,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Interno	0,00		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		188.321,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		188.321,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	188.321,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		189.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		0,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especificas de Estados, DF e Muni.	0,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		189.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Trans. dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	189.000,00		
Total Geral				8.829.554,11
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	1.232.284,67		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	1.232.284,67		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	805.793,54		
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M	805.793,54		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do DF e de suas Ent 426.491,13			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M	426.491,13		
Total de Deducoes.....		1.232.284,67		
Total da Receita Liquida..		7.597.269,44		

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	440.988,64
Contribuicoes	91.782,60
Receita Patrimonial	7.917,96
Receita de Servicos	133.930,44
Transferencias Correntes	7.776.631,87
Outras Receitas Correntes	981,60
Total Receitas Correntes	8.452.233,11
Alienacao de Bens	188.321,00
Transferencias de Capital	189.000,00
Total Receitas de Capital	377.321,00
Total Geral	**8.829.554,11**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	1.232.284,67
Total das Deducoes	1.232.284,67
Total da Receita Liquida	**7.597.269,44**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E487245

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 2 DESPESA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas
Meses 01-05 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.436.452,69
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			3.967.794,01
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		8.883,00	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	8.883,00		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.958.911,01	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE	6.659,35		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	3.239.611,14		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	686.634,88		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	26.005,64		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			16.075,59
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.075,59	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	16.075,59		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.452.583,09
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		239.690,52	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	239.690,52		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		409.467,07	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	409.467,07		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.803.425,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	6.100,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	3.540,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	795.138,90		
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE	35.189,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	146.945,56		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.853,69		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	270.391,93		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	1.012.091,76		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	205.766,52		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	204.869,20		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	72.587,45		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	7.500,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.136,15		
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.838,51		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.476,83		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			964.865,24
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			895.376,74
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		128,65	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	128,65		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		895.248,09	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	285.376,83		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	609.871,26		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO			69.488,50
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		69.488,50	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	69.488,50		
Total Geral				8.401.317,93

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.967.794,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	16.075,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.452.583,09
Total DESPESAS CORRENTES	7.436.452,69
INVESTIMENTOS	895.376,74
AMORTIZACAO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	69.488,50
Total DESPESAS DE CAPITAL	964.865,24
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total Geral	8.401.317,93

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F80798C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 6 PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Maio de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		266.912,05		266.912,05
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		266.912,05		266.912,05
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		266.912,05		266.912,05
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		266.912,05		266.912,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		202.173,31		202.173,31
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		150.217,40		150.217,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		51.955,91		51.955,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		45.551,57		45.551,57
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.503,89		12.503,89
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PRESIDENTE DA CAMARA		4.619,61		4.619,61
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DOS VEREADORES		28.428,07		28.428,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.881,79		1.881,79
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		634,94		634,94
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		100,00		100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		597,85		597,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.212,81		1.212,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		358,43		358,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		405,03		405,03
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		449,35		449,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		12.502,57		12.502,57
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		11.593,27		11.593,27
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		129,90		129,90
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.240,00		2.240,00
Total Unidade Orcamentaria.....			266.912,05		266.912,05
Total do Orgao			266.912,05		266.912,05

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		140.099,34		140.099,34
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		140.099,34		140.099,34
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo.		140.099,34		140.099,34
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		140.099,34		140.099,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		108.228,00		108.228,00
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO PREFEITO		67.394,80		67.394,80
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		26.425,28		26.425,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		13.943,15		13.943,15
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL COMISSIONA		464,77		464,77
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		22.727,72		22.727,72
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO PREFEITO		14.152,85		14.152,85
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSIDIOS DO VICE-PREFEITO		5.549,26		5.549,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.025,61		3.025,61
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.000,00		1.000,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLITICOS		1.000,00		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		707,00		707,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		707,00		707,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.225,30		4.225,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.228,40		1.228,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.006,90		2.006,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		990,00		990,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.336,66		1.336,66
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.874,66		1.874,66
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		831,36		831,36
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.043,30		1.043,30
Total Unidade Orcamentaria.....			140.099,34		140.099,34

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		172.626,25		172.626,25
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		120.944,27		120.944,27
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		120.944,27		120.944,27
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		120.944,27		120.944,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		67.668,21		67.668,21
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		65.198,64		65.198,64
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.469,57		2.469,57
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		14.254,35		14.254,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		14.254,35		14.254,35
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		23.811,54		23.811,54
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		21.579,54		21.579,54
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.232,00		2.232,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.074,02		2.074,02
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		13.136,15		13.136,15
3.3.90.91.00.00.00	DIVERSAS SENTENCAS		4.137,80		4.137,80
3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI - GILS N KUNZ SCHMIDT		4.820,28		4.820,28

3.3.90.91.00.00.00	PRECAT RI SIQUEIRA		4.178,07		4.178,07
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		51.681,98		51.681,98
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		51.681,98		51.681,98
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		51.681,98		51.681,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		35.184,72		35.184,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.939,05		27.939,05
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.748,45		5.748,45
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.497,22		1.497,22
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.388,86		7.388,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.388,86		7.388,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.044,90		1.044,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.044,90		1.044,90
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.550,00		2.550,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.550,00		2.550,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.338,50		1.338,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
Total Unidade Orcamentaria.....			172.626,25		172.626,25
Total do Orgao			312.725,59		312.725,59

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		753.948,32		753.948,32
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		753.948,32		753.948,32
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		753.948,32		753.948,32
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		753.948,32		753.948,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		256.931,16		256.931,16
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		17.498,48		17.498,48
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		130.960,67		130.960,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		32.602,09		32.602,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - DETENTORES DE		27.886,30		27.886,30
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		10.123,38		10.123,38
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		28.870,48		28.870,48
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		579,58		579,58
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		8.410,18		8.410,18
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		54.087,76		54.087,76
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		48.652,40		48.652,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		3.674,64		3.674,64
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.760,72		1.760,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		25.166,76		25.166,76
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		230,63		230,63
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.059,58		2.059,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		395,45		395,45
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.475,56		2.475,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		7.926,82		7.926,82
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		456,00		456,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		240,90		240,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.899,60		1.899,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.466,20		1.466,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		297,46		297,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		138,90		138,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		178,63		178,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		1.160,00		1.160,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		2.647,03		2.647,03
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		900,00		900,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		160,00		160,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		27.899,64		27.899,64
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		27.549,64		27.549,64
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103.115,87		103.115,87
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		10.867,50		10.867,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.962,15		5.962,15
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		5.414,96		5.414,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		370,00		370,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.641,00		1.641,00
3.3.90.39.00.00.00	JUROS		260,62		260,62
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		7.836,20		7.836,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		27.788,39		27.788,39
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		3.238,30		3.238,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS POSTAIS		1.276,08		1.276,08
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		7.927,14		7.927,14
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		832,00		832,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		4.812,98		4.812,98
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.338,74		3.338,74
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		433,00		433,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		5.400,18		5.400,18
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		1.181,25		1.181,25

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		5.982,25		5.982,25
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.053,13		6.053,13
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		154.391,42		154.391,42
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		81.460,52		81.460,52
3.3.90.40.00.00.00	LOCACAO DE SOFTWARES		7.800,00		7.800,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		59.945,45		59.945,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.538,51		14.538,51
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.914,68		1.914,68
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		655,71		655,71
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		347,90		347,90
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		886,07		886,07
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.902,52		115.902,52
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		844,00		844,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		483,00		483,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		5.783,50		5.783,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		4.679,02		4.679,02
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		12.840,00		12.840,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.578,00		4.578,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		1.294,78		1.294,78
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		4.500,24		4.500,24
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		80.899,98		80.899,98
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		169.649,40		169.649,40
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		169.649,40		169.649,40
28.846.0005.0.000.000	Garantir que os compromissos assumidos possam ser cumpridos		169.649,40		169.649,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
	integralmente.				
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		169.649,40		169.649,40
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E RE		6.659,35		6.659,35
3.1.90.01.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		6.659,35		6.659,35
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		16.075,59		16.075,59
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA INTERNA		16.075,59		16.075,59
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		72.587,45		72.587,45
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		68.583,26		68.583,26
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		3.026,25		3.026,25
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		47,59		47,59
3.3.90.47.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP		930,35		930,35
3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		4.838,51		4.838,51
3.3.90.92.00.00.00	PASEP		4.838,51		4.838,51
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		69.488,50		69.488,50
4.6.90.71.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA C/INSTI		64.318,99		64.318,99
4.6.90.71.00.00.00	PARCELAMENTO INSS		5.169,51		5.169,51
Total Unidade Orcamentaria.....			923.597,72		923.597,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.02 DEP DE FINANCAS CONTABILIDADE E TRIBUTAC					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		137.381,97		137.381,97
04.123.0000.0.000.000	Administracao Financeira		137.381,97		137.381,97
04.123.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		137.381,97		137.381,97
04.123.0004.2.006.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TESOURARIA ARRECADACAO E CONTABILIDADE		137.381,97		137.381,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		103.918,19		103.918,19
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		92.050,18		92.050,18
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.766,50		5.766,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.101,51		6.101,51
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.501,27		20.501,27
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.501,27		20.501,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.361,00		1.361,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		605,00		605,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		556,00		556,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		200,00		200,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.916,00		2.916,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		2.916,00		2.916,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.219,00		3.219,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		758,00		758,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.461,00		2.461,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.466,51		2.466,51
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.000,00		3.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		2.150,00		2.150,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		850,00		850,00
Total Unidade Orcamentaria.....			137.381,97		137.381,97
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.03 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		54.832,61		54.832,61
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		54.832,61		54.832,61
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes.		54.832,61		54.832,61

	Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.121.0004.2.007.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EXECUCAO ORCAMENTARIA		54.832,61		54.832,61
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		34.376,36		34.376,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		27.314,35		27.314,35
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		5.953,10		5.953,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.108,91		1.108,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		7.219,03		7.219,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		7.219,03		7.219,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.337,22		1.337,22
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900,00		11.900,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.900,00		11.900,00
Total Unidade Orcamentaria.....			54.832,61		54.832,61
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.04 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.200,00		1.200,00
04.121.0000.0.000.000	Planejamento e Orcamento		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		1.200,00		1.200,00
04.121.0004.2.008.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.200,00		1.200,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.200,00		1.200,00
Total do Orgao			1.117.012,30		1.117.012,30
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		785.945,98		785.945,98
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		33.392,58		33.392,58
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		33.392,58		33.392,58
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		977,29		977,29
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		28.110,27		28.110,27
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		4.305,02		4.305,02
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		715.104,09		715.104,09
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		715.104,09		715.104,09
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		463.545,51		463.545,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		209.195,93		209.195,93
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		4.374,62		4.374,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		147.084,85		147.084,85
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		38.130,57		38.130,57
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.171,26		7.171,26
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		729,10		729,10
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		11.705,53		11.705,53
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		61.124,28		61.124,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		43.547,83		43.547,83
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		16.504,68		16.504,68
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.071,77		1.071,77
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.200,00		1.200,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		1.200,00		1.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23.869,67		23.869,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.066,43		2.066,43
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		44,00		44,00
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		329,80		329,80
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		122,51		122,51
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		758,00		758,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		2.127,33		2.127,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		789,86		789,86
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.176,00		1.176,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.146,10		3.146,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		400,00		400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		356,02		356,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		861,85		861,85
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		481,36		481,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		5.025,40		5.025,40
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.987,00		1.987,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.585,07		3.585,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		362,09		362,09
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		56,00		56,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		141,00		141,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		22,05		22,05
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		1.020,00		1.020,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		1.020,00		1.020,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		54.808,95		54.808,95
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		8.143,55		8.143,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		46.665,40		46.665,40
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		31.055,97		31.055,97

3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		18.893,13		18.893,13
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		12.162,84		12.162,84
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.532,69		31.532,69
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		687,00		687,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		4.490,00		4.490,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.255,50		2.255,50
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		798,00		798,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		113,00		113,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		29,00		29,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA REDE ESC		13.243,25		13.243,25
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.585,06		1.585,06
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.305,98		1.305,98
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		380,00		380,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		399,00		399,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		228,00		228,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		3.492,81		3.492,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		418,00		418,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		135,85		135,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		561,74		561,74
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.185,45		5.185,45
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.131,44		36.131,44
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		267,13		267,13
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		44,00		44,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		223,13		223,13
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.154,00		8.154,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		400,00		400,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		7.754,00		7.754,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		251.558,58		251.558,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.064,98		93.064,98
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		87.640,59		87.640,59
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.424,39		5.424,39
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.543,59		19.543,59
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.543,59		19.543,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		49.523,05		49.523,05
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.252,77		7.252,77
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		384,58		384,58
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.349,44		1.349,44
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		406,15		406,15
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		868,74		868,74
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.760,52		6.760,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		147,75		147,75
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		3.576,32		3.576,32
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		320,40		320,40
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.795,13		11.795,13
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		4.540,00		4.540,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		11.393,89		11.393,89
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		9.762,48		9.762,48
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		5.149,44		5.149,44
3.3.90.33.00.00.00	DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR		4.613,04		4.613,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		71.534,97		71.534,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		19.758,81		19.758,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		625,00		625,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		5.399,00		5.399,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		691,04		691,04
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.180,45		2.180,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		4.750,16		4.750,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLA		36.926,53		36.926,53
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		963,98		963,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.773,30		7.773,30
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		356,21		356,21
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,00		240,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		116,21		116,21
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		37.449,31		37.449,31
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO.		37.449,31		37.449,31
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		37.449,31		37.449,31
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		2.004,01		2.004,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.004,01		2.004,01
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.411,61		13.411,61
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		1.124,00		1.124,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		55,00		55,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		328,50		328,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		118,50		118,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.799,61		3.799,61
3.3.90.30.00.00.00	LIVROS DE LITERATURA		7.986,00		7.986,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		18.684,15		18.684,15
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE EDUCACAO PARA DISTRIBUICAO		18.684,15		18.684,15
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.349,54		3.349,54
Total Unidade Orcamentaria.....			785.945,98		785.945,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
13.000.0000.0.000.000	Cultura		143.731,04		143.731,04
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		143.731,04		143.731,04
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local.		143.731,04		143.731,04
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		143.731,04		143.731,04
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		48.297,15		48.297,15
3.3.90.30.00.00.00	EXPLOSIVOS E MUNICOES		23.150,00		23.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		160,00		160,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.697,50		1.697,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.223,10		1.223,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		18.590,00		18.590,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		3.000,00		3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		476,55		476,55
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		11.970,00		11.970,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS		11.970,00		11.970,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		75.734,21		75.734,21
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.100,00		2.100,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		7.174,00		7.174,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		47.200,00		47.200,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		100,20		100,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		5.098,95		5.098,95
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.108,51		1.108,51
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		593,02		593,02
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO		91,20		91,20
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		513,00		513,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		6.050,00		6.050,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		2.794,09		2.794,09
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.411,24		1.411,24

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		240,46		240,46
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		240,46		240,46
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		7.489,22		7.489,22
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		7.489,22		7.489,22
Total Unidade Orcamentaria.....			143.731,04		143.731,04

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		90.240,33		90.240,33
27.813.0000.0.000.000	Lazer		90.240,33		90.240,33
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		90.240,33		90.240,33
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		90.240,33		90.240,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		20.419,80		20.419,80
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		12.064,65		12.064,65
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.911,25		7.911,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		443,90		443,90
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.288,22		4.288,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.288,22		4.288,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		18.022,78		18.022,78
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.112,57		1.112,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.415,47		3.415,47
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		112,00		112,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		6.979,50		6.979,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		78,90		78,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		766,21		766,21
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.574,00		2.574,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		2.837,33		2.837,33
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		49,80		49,80
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		97,00		97,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		3.834,00		3.834,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES DESPORTIVAS		3.324,00		3.324,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		510,00		510,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		40.725,14		40.725,14
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		5.000,00		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.760,00		3.760,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		3.671,40		3.671,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		6.695,23		6.695,23
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		2.254,33		2.254,33
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO		2.500,00		2.500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		490,00		490,00
3.3.90.39.00.00.00	VIGILANCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAC		2.200,00		2.200,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		6.395,00		6.395,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	HOSPEDAGENS		200,00		200,00
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		169,18		169,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.390,00		7.390,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.196,70		1.196,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.753,69		1.753,69
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.753,69		1.753,69
Total Unidade Orcamentaria.....			90.240,33		90.240,33

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		522.225,34		522.225,34
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		464.899,78		464.899,78
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		464.899,78		464.899,78
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		464.899,78		464.899,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		397.855,01		397.855,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		349.680,22		349.680,22
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		25.859,27		25.859,27
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		120,25		120,25
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		22.195,27		22.195,27
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		67.044,77		67.044,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		67.044,77		67.044,77
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		57.325,56		57.325,56
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB.		57.325,56		57.325,56
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		57.325,56		57.325,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.032,70		49.032,70
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		46.317,44		46.317,44
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.715,26		2.715,26
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.292,86		8.292,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		8.292,86		8.292,86
Total Unidade Orcamentaria.....			522.225,34		522.225,34
Total do Orgao			1.542.142,69		1.542.142,69

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		399.220,49		399.220,49
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.0.000.000	Amparar e promover a convivencia e bem-estar de pessoas portadoras de necessidades especiais, possibilitando-lhes o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade.		6.731,59		6.731,59
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		6.731,59		6.731,59
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.494,92		6.494,92
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		570,24		570,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		248,06		248,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		183,06		183,06
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.769,56		1.769,56
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		809,00		809,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		259,00		259,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		484,60		484,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		248,30		248,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		88,80		88,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		343,88		343,88
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.490,42		1.490,42
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		236,67		236,67
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,67		236,67
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		392.488,90		392.488,90
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		361.000,67		361.000,67
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		99.875,88		99.875,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		65.725,53		65.725,53
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.873,10		21.873,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.784,36		17.784,36
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		23.083,48		23.083,48
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		200,53		200,53
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		486,06		486,06
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.298,00		2.298,00
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.315,55		13.315,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.011,40		4.011,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.695,37		4.695,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		4.608,78		4.608,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.733,65		5.733,65
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		404,73		404,73
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		868,98		868,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		836,21		836,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		698,00		698,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		131,40		131,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		28,20		28,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		518,50		518,50
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		88,70		88,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		737,98		737,98

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		600,00		600,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		13,00		13,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		567,95		567,95
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		240,00		240,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.815,29		5.815,29
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		1.240,00		1.240,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		2.630,08		2.630,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		529,00		529,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		182,91		182,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		172,30		172,30
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		442,85		442,85
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		618,15		618,15
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.550,00		2.550,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.250,00		2.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		300,00		300,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.901,86		5.901,86
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		834,00		834,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		834,00		834,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		261.124,79		261.124,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		91.068,44		91.068,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		84.678,85		84.678,85
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		1.330,60		1.330,60
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.058,99		5.058,99
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		19.335,30		19.335,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		19.335,30		19.335,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.039,98		34.039,98
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		958,35		958,35
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		189,19		189,19
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		186,36		186,36
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		223,29		223,29
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.257,24		3.257,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		3.593,10		3.593,10
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.139,65		1.139,65
3.3.90.30.00.00.00	GENEROS ALIMENTICIOS PARA COPA E CANTINA		183,05		183,05
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		9.897,71		9.897,71
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		806,03		806,03
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		8,00		8,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		600,22		600,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		897,00		897,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		645,70		645,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		8,10		8,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM		85,60		85,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		287,40		287,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		388,00		388,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		76,65		76,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		56,40		56,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		754,24		754,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		12,00		12,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		293,60		293,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		755,71		755,71
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		8,50		8,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		3.685,13		3.685,13
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		964,67		964,67
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		1.094,00		1.094,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		1.621,66		1.621,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		699,18		699,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,20		23,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		17,00		17,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		34,95		34,95
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		149,10		149,10
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		320,00		320,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		23.414,88		23.414,88
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		1.045,00		1.045,00
3.3.90.32.00.00.00	MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE AS		19.965,88		19.965,88
3.3.90.32.00.00.00	MERENDA ESCOLAR		787,00		787,00
3.3.90.32.00.00.00	OUTROS MATERIAS PARA DISTRIBUICAO GRATUI		1.617,00		1.617,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		396,56		396,56
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		396,56		396,56
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.392,22		17.392,22
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		16.792,22		16.792,22
3.3.90.36.00.00.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAM		600,00		600,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		29.497,93		29.497,93
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		3.652,43		3.652,43
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		2.399,96		2.399,96
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		900,00		900,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		332,00		332,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		700,00		700,00
3.3.90.39.00.00.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		39,60		39,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		776,71		776,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		725,22		725,22
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		984,00		984,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		1.060,55		1.060,55

3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS FUNERARIOS		6.270,00		6.270,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		10.844,53		10.844,53
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		10,45		10,45
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		104,50		104,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		20,90		20,90
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		156,18		156,18
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.324,98		10.324,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		46,50		46,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		46,50		46,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.608,00		35.608,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		94,00		94,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		6.612,00		6.612,00
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS		4.160,00		4.160,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.780,00		7.780,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		11.020,00		11.020,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		4.175,00		4.175,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		759,00		759,00
4.4.90.52.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL		580,00		580,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		31.488,23		31.488,23
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		31.488,23		31.488,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.497,65		19.497,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		19.497,65		19.497,65
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.094,55		4.094,55
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		4.094,55		4.094,55
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.18.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES		3.540,00		3.540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.997,53		1.997,53
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		947,44		947,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		605,54		605,54
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		444,55		444,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		608,50		608,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		408,50		408,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		200,00		200,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.120,00		1.120,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		630,00		630,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		630,00		630,00
Total Unidade Orcamentaria.....			399.220,49		399.220,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		100.728,44		100.728,44
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		100.728,44		100.728,44
08.243.0013.0.000.000	Assegurar estruturas de manutencao e implementacao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente (ECA) na cobertura de direitos desses cidadaos como sujeitos, vivendo com respeito e dignidade.		100.728,44		100.728,44
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		67.742,67		67.742,67
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		49.182,73		49.182,73
3.1.90.11.00.00.00	REMUNERACAO DE MEMBROS DE CONSELHOS		49.182,73		49.182,73
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		8.477,40		8.477,40
3.1.90.13.00.00.00	INSS SOBRE A REMUNERACAO DE MEMBROS DE C		8.477,40		8.477,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		502,87		502,87
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		502,87		502,87
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.727,39		2.727,39
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		58,00		58,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		180,91		180,91
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		716,84		716,84
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		1.679,93		1.679,93
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		91,71		91,71
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.852,28		6.852,28
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		11.142,18		11.142,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.125,00		3.125,00
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		3.125,00		3.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		8.017,18		8.017,18
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.017,18		8.017,18
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		21.843,59		21.843,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		13.759,14		13.759,14
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		13.062,50		13.062,50
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		696,64		696,64
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		3.164,45		3.164,45
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		275,18		275,18
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		2.889,27		2.889,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.920,00		4.920,00
3.3.90.39.00.00.00	Treinamento de Menor Aprendiz e Estagiar		4.920,00		4.920,00
Total Unidade Orcamentaria.....			100.728,44		100.728,44
Total do Orgao			499.948,93		499.948,93

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Total

				Especiais	
10.000.0000.0.000.000	Saude		266.604,32		266.604,32
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		266.604,32		266.604,32
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude.		266.604,32		266.604,32
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		266.604,32		266.604,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		32.836,88		32.836,88
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		8.603,42		8.603,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		23.536,31		23.536,31
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		697,15		697,15
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		5.138,81		5.138,81
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		1.806,70		1.806,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		3.332,11		3.332,11
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.14.00.00.00	SERVIDORES EFETIVOS		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.581,49		7.581,49
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		1.894,90		1.894,90
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.214,19		2.214,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		495,50		495,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		427,03		427,03
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.656,13		1.656,13
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		893,74		893,74
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		694,65		694,65
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS		694,65		694,65
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.774,50		3.774,50
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		3.092,50		3.092,50
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		682,00		682,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		84.869,04		84.869,04
3.3.90.39.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES		1.035,97		1.035,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		2.752,80		2.752,80
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		350,00		350,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		585,60		585,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DA SAUDE PU		16.643,79		16.643,79
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		316,42		316,42
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		27.220,00		27.220,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		2.075,01		2.075,01
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS JUDICIARIOS		26,00		26,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		1.348,65		1.348,65
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		6.545,36		6.545,36
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA		22.665,96		22.665,96
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		3.303,48		3.303,48
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.633,39		2.633,39
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.843,10		4.843,10
3.3.90.93.00.00.00	DIESEL		320,00		320,00
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		210,12		210,12
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		338,78		338,78
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		3.974,20		3.974,20
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.51.00.00.00	OUTRAS EDIFICACOES		121.543,37		121.543,37
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139,09		139,09
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		139,09		139,09
Total Unidade Orcamentaria.....			266.604,32		266.604,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		1.703.103,85		1.703.103,85
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		1.044.934,61		1.044.934,61
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.044.934,61		1.044.934,61
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		615.867,43		615.867,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		331.640,05		331.640,05
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		314.608,06		314.608,06
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		6.628,08		6.628,08
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		10.403,91		10.403,91
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		70.234,49		70.234,49
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		70.234,49		70.234,49
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.808,93		2.808,93
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		2.808,93		2.808,93
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		62.848,90		62.848,90
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		6.332,20		6.332,20
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		5.017,97		5.017,97
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		1.991,91		1.991,91
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		7.560,99		7.560,99
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6.359,44		6.359,44
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		575,34		575,34
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		2.395,37		2.395,37
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		961,06		961,06
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		60,24		60,24
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		6,85		6,85
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		140,00		140,00
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		561,30		561,30

3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		1.258,45		1.258,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL FARMACOLOGICO		1.496,39		1.496,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.626,00		1.626,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		4.494,10		4.494,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.087,90		1.087,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		179,15		179,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		838,15		838,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		159,60		159,60
3.3.90.30.00.00.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		2.305,80		2.305,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		126,22		126,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		156,60		156,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		138,18		138,18
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		31,36		31,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		662,16		662,16
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		3.893,70		3.893,70
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		353,92		353,92
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		1.511,61		1.511,61
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		5.614,12		5.614,12
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.170,00		2.170,00
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		1.640,00		1.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA REABILITACAO PROFISSIONAL		177,92		177,92
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.645,00		16.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		2.645,00		2.645,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRA		14.000,00		14.000,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.728,00		2.728,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		2.728,00		2.728,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		86.023,94		86.023,94
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		6.904,50		6.904,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		445,00		445,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		180,00		180,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		1.882,78		1.882,78
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		926,00		926,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		169,00		169,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		709,40		709,40
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		423,77		423,77
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS DESP. COM SERV. MEDICO - HOSP., O		31.472,00		31.472,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,87		236,87
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		309,83		309,83
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		2.428,00		2.428,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.174,00		4.174,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE VEICULOS DA SAUDE PUBLICA		35.582,79		35.582,79
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		18.271,63		18.271,63
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		12.672,35		12.672,35
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		300,00		300,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.299,28		5.299,28
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		20.393,00		20.393,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.188,90		2.188,90
3.3.90.93.00.00.00	GASOLINA		367,40		367,40
3.3.90.93.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		52,00		52,00
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		1.769,50		1.769,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.084,59		2.084,59
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		71,74		71,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		0,18		0,18
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		240,88		240,88
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		609,74		609,74
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		0,15		0,15
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO.,		3,84		3,84
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		487,66		487,66
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		649,73		649,73
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		17,78		17,78
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,17		1,17
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		1,72		1,72
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		56.849,79		56.849,79
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.588,60		43.588,60
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		26.153,88		26.153,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		17.434,72		17.434,72
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		12.019,69		12.019,69
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		12.019,69		12.019,69
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.241,50		1.241,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		90.211,08		90.211,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.591,44		54.591,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.591,44		54.591,44
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		13.450,62		13.450,62
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		13.450,62		13.450,62

3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.669,02		14.669,02
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		7.500,00		7.500,00
3.3.90.48.00.00.00	AUXILIO MORADIA - PROGRAMA MAIS MEDICOS		7.500,00		7.500,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		161.459,59		161.459,59
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		124.073,72		124.073,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		63.545,24		63.545,24
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		54.000,00		54.000,00
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		6.528,48		6.528,48
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		24.397,87		24.397,87
3.1.90.13.00.00.00	FGTS		3.194,52		3.194,52
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		21.203,35		21.203,35
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		12.988,00		12.988,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		120.546,72		120.546,72
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		96.625,73		96.625,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		23.620,52		23.620,52
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		70.847,93		70.847,93
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		2.157,28		2.157,28
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		20.291,38		20.291,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		20.291,38		20.291,38
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.629,61		3.629,61
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		658.169,24		658.169,24
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		658.169,24		658.169,24
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		239.690,52		239.690,52
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES P/MANUT. DE ACOES E SERVIC		239.690,52		239.690,52
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		12.873,85		12.873,85
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		8.883,00		8.883,00
3.1.71.70.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		6.436,95		6.436,95
3.1.71.70.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.931,10		1.931,10
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.1.71.70.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL		514,95		514,95
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.862,20		3.862,20
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		1.931,10		1.931,10
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		1.931,10		1.931,10
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		128,65		128,65
4.4.71.70.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PERMANENTES		128,65		128,65
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		405.604,87		405.604,87
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		405.604,87		405.604,87
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		161.910,33		161.910,33
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		13.108,62		13.108,62
3.3.71.70.00.00.00	MEDICAMENTOS		5.690,91		5.690,91
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		167.902,89		167.902,89
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		41.332,12		41.332,12
3.3.71.70.00.00.00	Rateio Participacao em Consoricio STPJ		15.660,00		15.660,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.703.103,85		1.703.103,85
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		64.001,15		64.001,15
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		48.728,48		48.728,48
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		48.728,48		48.728,48
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		48.728,48		48.728,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		47.860,00		47.860,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		13.930,00		13.930,00
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		33.930,00		33.930,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		868,48		868,48
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		867,95		867,95
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		0,53		0,53
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		15.272,67		15.272,67
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		15.272,67		15.272,67
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		15.272,67		15.272,67
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.067,09		7.067,09
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		2.913,36		2.913,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		925,33		925,33
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		461,80		461,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		96,90		96,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		1.901,70		1.901,70
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		250,00		250,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR		518,00		518,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.205,58		8.205,58
4.4.90.52.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO		378,08		378,08
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVE		7.827,50		7.827,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		86.737,82		86.737,82
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		27.213,10		27.213,10
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		27.213,10		27.213,10
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		27.213,10		27.213,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		12.658,34		12.658,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		12.658,34		12.658,34
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		1.873,98		1.873,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		1.873,98		1.873,98
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.215,80		3.215,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		3.215,80		3.215,80

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.914,98		7.914,98
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DA SAUDE PUBLI		7.914,98		7.914,98
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.550,00		1.550,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		59.524,72		59.524,72
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		59.524,72		59.524,72
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		59.524,72		59.524,72
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		120,00		120,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		59.404,72		59.404,72
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		11.544,72		11.544,72
3.3.90.39.00.00.00	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RESID		47.860,00		47.860,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
Total Unidade Orcamentaria.....			150.738,97		150.738,97
Total do Orgao			2.120.447,14		2.120.447,14
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		734.045,84		734.045,84
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		734.045,84		734.045,84
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		734.045,84		734.045,84
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		734.045,84		734.045,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		220.767,38		220.767,38
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.873,10		21.873,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		175.356,74		175.356,74
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		14.375,20		14.375,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		1.458,20		1.458,20
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.704,14		7.704,14
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		47.426,10		47.426,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		42.526,58		42.526,58
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.899,52		4.899,52
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.100,00		6.100,00
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		6.100,00		6.100,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		310.146,02		310.146,02
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		38.085,51		38.085,51
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		112,51		112,51
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		1.282,19		1.282,19
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		2.447,25		2.447,25
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		52.797,17		52.797,17
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		808,61		808,61
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		6.379,56		6.379,56
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		321,97		321,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		140,15		140,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		7.652,00		7.652,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		110,00		110,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		31,80		31,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA		39,90		39,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		222,50		222,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		22.263,46		22.263,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		29.330,05		29.330,05
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		2.032,62		2.032,62
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		364,69		364,69
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		268,79		268,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES		59,00		59,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		432,00		432,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		3.436,24		3.436,24
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		14.251,05		14.251,05
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.790,00		2.790,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		1.621,32		1.621,32
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		118.649,94		118.649,94
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.869,80		2.869,80
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		906,01		906,01
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		336,63		336,63
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		133.194,85		133.194,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		6.321,46		6.321,46
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		7.000,00		7.000,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		11.170,08		11.170,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		952,80		952,80
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		218,00		218,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		11.728,71		11.728,71
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E		222,50		222,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		66.282,97		66.282,97
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PIN		117,00		117,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		3.150,00		3.150,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS E V		2.090,00		2.090,00

3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		177,60		177,60
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		1.990,61		1.990,61
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		236,10		236,10
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		16.277,92		16.277,92
3.3.90.39.00.00.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		3.500,00		3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		94,05		94,05
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		120,00		120,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.095,05		1.095,05
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		2.500,00		2.500,00
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.500,00		2.500,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.911,49		13.911,49
Total Unidade Orcamentaria.....			734.045,84		734.045,84
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	156.344,24	366.146,84		522.491,08
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	156.344,24	366.146,84		522.491,08
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	156.344,24	366.146,84		522.491,08
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	156.344,24			156.344,24
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	156.344,24			156.344,24
4.4.90.51.00.00.00	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	156.344,24			156.344,24
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		366.146,84		366.146,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		158.221,27		158.221,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		149.251,14		149.251,14
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		3.282,40		3.282,40
3.1.90.11.00.00.00	13o SALARIO - PESSOAL EFETIVO		456,32		456,32
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		5.231,41		5.231,41
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		33.666,04		33.666,04
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		33.666,04		33.666,04
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.849,53		3.849,53
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		3.849,53		3.849,53
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.205,67		19.205,67
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		716,43		716,43
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL QUIMICO		292,02		292,02
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		8.551,10		8.551,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		2.794,55		2.794,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		4.584,10		4.584,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		902,60		902,60
3.3.90.30.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS		260,00		260,00
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		512,57		512,57
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		37,00		37,00
3.3.90.30.00.00.00	FERRAMENTAS		555,30		555,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		125.626,26		125.626,26
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		177,56		177,56
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS		33.400,00		33.400,00
3.3.90.39.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		332,08		332,08
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		4.700,83		4.700,83
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS		383,50		383,50
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA - DEST. A I		76.421,13		76.421,13
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		1.323,76		1.323,76
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		473,38		473,38
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		4.800,00		4.800,00
3.3.90.39.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO DEMAIS SETORES DA		1.200,00		1.200,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		62,70		62,70
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		21,32		21,32
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		2.330,00		2.330,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.815,45		7.815,45
3.3.90.40.00.00.00	MANUTENCAO DE SOFTWARE		2.630,00		2.630,00
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		5.185,45		5.185,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.762,62		17.762,62
Total Unidade Orcamentaria.....		156.344,24	366.146,84		522.491,08
Total do Orgao		156.344,24	1.100.192,68		1.256.536,92
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.234.154,12		1.234.154,12
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.234.154,12		1.234.154,12
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		1.234.154,12		1.234.154,12
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.104.752,06		1.104.752,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		236.299,31		236.299,31
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.873,10		21.873,10
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		192.439,18		192.439,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NAO OCUPANTES		6.016,05		6.016,05
3.1.90.11.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCOES		7.785,52		7.785,52
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTI. SECRETARIOS MUNI.		972,13		972,13

3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		7.213,33		7.213,33
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		52.404,75		52.404,75
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		46.343,95		46.343,95
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.797,45		4.797,45
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIB. AO INSS - COMISS. NAO DETENTORE		1.263,35		1.263,35
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.022,79		9.022,79
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		9.022,79		9.022,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		134.890,51		134.890,51
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		52.674,63		52.674,63
3.3.90.30.00.00.00	ETANOL		145,97		145,97
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		8.304,74		8.304,74
3.3.90.30.00.00.00	LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		9.968,64		9.968,64
3.3.90.30.00.00.00	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS		669,50		669,50
3.3.90.30.00.00.00	OUTRAS DESPESAS COM GENEROS ALIMENTICIOS		891,25		891,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		5.485,45		5.485,45
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		622,30		622,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		11,46		11,46
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS		46,21		46,21
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		14.573,92		14.573,92
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA		39,60		39,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO		428,00		428,00
3.3.90.30.00.00.00	CAMARAS DE AR		569,00		569,00
3.3.90.30.00.00.00	LONAS E PASTILHAS DE FREIO		250,35		250,35
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		37.961,79		37.961,79
3.3.90.30.00.00.00	PNEUS		2.160,00		2.160,00
3.3.90.30.00.00.00	BOTIJAO/CARGA GAS		80,00		80,00
3.3.90.30.00.00.00	DEMAIS MATERIAS DE CONSUMO		7,70		7,70
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		183.404,60		183.404,60
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		4.774,00		4.774,00
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS		14.617,60		14.617,60
3.3.90.36.00.00.00	LOCACAO DE BENS MOVEIS E INTANGIVEIS		164.013,00		164.013,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		54.803,95		54.803,95
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E		2.943,60		2.943,60
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		36.568,17		36.568,17
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS GERAIS DE ELETRICA VEICULAR		250,00		250,00
3.3.90.39.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS		2.479,00		2.479,00
3.3.90.39.00.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO		394,20		394,20
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA DOS DEMAIS		2.994,63		2.994,63
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		361,94		361,94
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES		712,74		712,74
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		304,00		304,00
3.3.90.39.00.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEICULOS PUBLICOS		4.921,24		4.921,24
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS		2.148,75		2.148,75
3.3.90.39.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL		450,00		450,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		275,68		275,68
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		14.564,65		14.564,65
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		361,50		361,50
3.3.90.93.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES		336,50		336,50
3.3.90.93.00.00.00	REFEICOES		25,00		25,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		419.000,00		419.000,00
4.4.90.52.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS E RODO		419.000,00		419.000,00
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		129.402,06		129.402,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		89.153,46		89.153,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		88.130,30		88.130,30
3.1.90.11.00.00.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL		1.023,16		1.023,16
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		18.722,31		18.722,31
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS		18.722,31		18.722,31
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		4.224,39		4.224,39
3.1.90.16.00.00.00	HORAS EXTRAS E SERVICOS EXTRAORDINARIOS		4.224,39		4.224,39
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.490,46		13.490,46
3.3.90.30.00.00.00	DIESEL		4.221,52		4.221,52
3.3.90.30.00.00.00	GASOLINA		461,12		461,12
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS		7.693,61		7.693,61
3.3.90.30.00.00.00	BATERIAS		727,36		727,36
3.3.90.30.00.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE VEIC		386,85		386,85
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.221,00		1.221,00
3.3.90.36.00.00.00	ESTAGIARIOS		1.221,00		1.221,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		103,28		103,28
3.3.90.39.00.00.00	ANUIDADES DE ASSOCIACOES, FEDERACOES E C		103,28		103,28
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.487,16		2.487,16
Total Unidade Orcamentaria.....			1.234.154,12		1.234.154,12
Total do Orgao			1.234.154,12		1.234.154,12
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		5.379,55		5.379,55
23.695.0000.0.000.000	Turismo		5.379,55		5.379,55

23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		5.379,55		5.379,55
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		5.379,55		5.379,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		23,30		23,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		23,30		23,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.356,25		5.356,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSERVA		500,00		500,00
3.3.90.39.00.00.00	IMPRESSOS PARA A DIVULGACAO DE SERVICOS,		4.844,00		4.844,00
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVICOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		12,25		12,25
Total Unidade Orcamentaria.....			5.379,55		5.379,55
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		46.058,64		46.058,64
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		46.058,64		46.058,64
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		46.058,64		46.058,64
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		46.058,64		46.058,64
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		21.873,10		21.873,10
3.1.90.11.00.00.00	SUBSIDIOS DE SECRETARIOS MUNICIPAIS E AG		21.873,10		21.873,10
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS		4.593,30		4.593,30
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES EQUI		4.593,30		4.593,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170,00		170,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E AFINS		170,00		170,00
3.3.90.31.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DE		18.365,00		18.365,00
3.3.90.31.00.00.00	OUTRAS PREMIACOES		18.365,00		18.365,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.057,24		1.057,24
Total Unidade Orcamentaria.....			46.058,64		46.058,64
Total do Orgao			51.438,19		51.438,19
Total Geral		156.344,24	8.244.973,69		8.401.317,93

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0DBD627F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 12 BO

Município: SULINA	UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020	**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**23.460.386,40**	**24.024.993,61**	**7.219.948,44**	**(16.805.045,17)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.184.479,20	1.254.479,20	440.988,64	(813.490,56)
Contribuições	170.294,40	170.294,40	91.782,60	(78.511,80)
Receita Patrimonial	119.905,92	119.920,36	7.917,96	(112.002,40)
Receita Agropecuária	93.312,00	93.312,00	-	(93.312,00)
Receita de Serviços	104.976,00	154.976,00	133.930,44	(21.045,56)
Transferências Correntes	21.787.418,88	22.232.011,65	6.544.347,20	(15.687.664,45)
Outras Receitas Correntes	-	-	981,60	981,60
Receitas de Capital (II)	**-**	**4.608.558,21**	**377.321,00**	**(4.231.237,21)**
Operações de Crédito	-	1.300.000,00	-	(1.300.000,00)
Alienação de Bens	-	164.021,00	188.321,00	24.300,00
Transferências de Capital	-	3.144.537,21	189.000,00	(2.955.537,21)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**23.460.386,40**	**28.633.551,82**	**7.597.269,44**	**(21.036.282,38)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**23.460.386,40**	**28.633.551,82**	**7.597.269,44**	**(21.036.282,38)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**23.460.386,40**	**28.633.551,82**	**7.597.269,44**	**(21.036.282,38)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**1.004.686,38**	**1.004.686,38**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.004.686,38	1.004.686,38	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (d)	**Dotação Atualizada** (e)	**Despesas Empenhadas** (f)	**Despesas Liquidadas** (g)	**Despesas Pagas** (h)	**Saldo da Dotação** (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**21.958.889,28**	**22.848.424,44**	**7.436.452,69**	**7.159.817,46**	**5.850.912,65**	**15.411.971,75**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.330.770,24	11.451.540,78	3.967.794,01	3.967.794,01	3.119.319,24	7.483.746,77
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	116.640,00	116.640,00	16.075,59	16.075,59	16.075,59	100.564,41

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.511.479,04	11.280.243,66	3.452.583,09	3.175.947,86	2.715.517,82	7.827.660,57
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	**1.408.185,12**	**6.696.501,76**	**964.865,24**	**362.117,87**	**190.751,39**	**5.731.636,52**
INVESTIMENTOS	1.093.257,12	6.398.573,76	895.376,74	292.629,37	121.262,89	5.503.197,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	314.928,00	297.928,00	69.488,50	69.488,50	69.488,50	228.439,50
Reserva de Contingência (X)	**93.312,00**	**93.312,00**	-	-	-	**93.312,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**23.460.386,40**	**29.638.238,20**	**8.401.317,93**	**7.521.935,33**	**6.041.664,04**	**21.236.920,27**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**23.460.386,40**	**29.638.238,20**	**8.401.317,93**	**7.521.935,33**	**6.041.664,04**	**21.236.920,27**
Superávit (XIV)	**-**	**-**	**-**	**75.334,11**	**-**	**-**
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**23.460.386,40**	**29.638.238,20**	**8.401.317,93**	**7.597.269,44**	**6.041.664,04**	**21.236.920,27**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo à Pagar (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				
Despesas Correntes (I)	**-**	**7.045,13**	**5.816,28**	**5.816,28**	**-**	**1.228,85**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	7.045,13	5.816,28	5.816,28	-	1.228,85
Despesas de Capital (II)	**-**	**92.978,28**	**86.863,21**	**86.863,21**	**-**	**6.115,07**
Investimentos	-	92.978,28	86.863,21	86.863,21	-	6.115,07
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**-**	**100.023,41**	**92.679,49**	**92.679,49**	**-**	**7.343,92**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)			
Despesas Correntes (I)	**101.415,00**	**97.565,76**	**138.101,76**	**-**	**60.879,00**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	101.415,00	97.565,76	138.101,76	-	60.879,00
Despesas de Capital (II)	**-**	**30.500,00**	**-**	**-**	**30.500,00**
Investimentos	-	30.500,00	-	-	30.500,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**101.415,00**	**128.065,76**	**138.101,76**	**-**	**91.379,00**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F439F418

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 13 BF

Município: SULINA			UF: ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020			**Balanço Financeiro**			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO						
INGRESSOS			DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**7.597.269,44**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**8.401.317,93**	**0,00**	
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00	
VINCULADA	7.597.269,44	0,00	VINCULADA	8.401.317,93	0,00	
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	631.580,35	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.308.171,32	0,00	
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	710.188,66	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.985.849,32	0,00	
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	6.255.500,43	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	5.107.297,29	0,00	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**360.000,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**360.000,00**	**0,00**	
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	360.000,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUCAO ORCAMENTARIA	360.000,00	0,00	
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**5.197.620,82**	**0,00**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**3.068.748,18**	**0,00**
DESPESA A PAGAR	1.480.271,29	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	138.101,76	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	879.382,60	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	92.679,49	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	768.667,73	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	768.667,73	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.069.299,20	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	2.069.299,20	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**1.165.870,88**	**0,00**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**2.490.695,03**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	17.696,82	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO	64.155,27	0,00
BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.148.174,06	0,00	BANCOS CONTA APLICAÇÃO FINANCEIRA	2.426.539,76	0,00
TOTAL	**14.320.761,14**	**0,00**	**TOTAL**	**14.320.761,14**	**0,00**
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:15A7C2C0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 14 BP

Município: Sulina			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
ATIVO			**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	2.788.104,51	1.371.938,40	**PASSIVO CIRCULANTE**	1.719.552,19	371.382,42
			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.490.695,03	1.165.870,88	PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGARA CURTO PR	848.474,77	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	127.119,63	112.142,85	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	861.706,80	368.012,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTOPRAZO	(176,00)	124,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.370,62	3.370,38
ESTOQUES	169.572,85	93.800,67	**PASSIVO NÃO - CIRCULANTE**	829.185,22	907.672,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	893,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS,	26.514,88	31.684,39
PAGÁS ANTECIPADAMENTE			PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	24.495.858,48	24.278.625,43	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGOPRAZO	658.481,01	722.800,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	93.756,19	67.694,72	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	144.189,33	153.187,68
INVESTIMENTOS	25.336,07	25.207,42	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	24.735.225,58	24.371.509,34
IMOBILIZADO	24.376.766,22	24.185.723,29	RESULTADOS ACUMULADOS	24.371.509,34	24.371.509,34
			APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	363.716,24	0,00
TOTAL	**27.283.962,99**	**25.650.563,83**	**TOTAL**	**27.283.962,99**	**25.650.563,83**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**27.283.962,99**	**25.650.563,83**
ATIVO FINANCEIRO	2.490.695,03	1.165.870,88
ATIVO PERMANENTE	24.793.267,96	24.484.692,95
PASSIVO (II)	**3.429.463,69**	**1.379.077,90**
PASSIVO FINANCEIRO	2.461.747,19	332.874,55
PASSIVO PERMANENTE	967.716,50	1.046.203,35
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**23.854.499,30**	**24.271.485,93**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	-2.084.192,51	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**-2.084.192,51**	**0,00**
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS EXERCÍCIO ATUAL EXERCÍCIO ANTERIOR		
0 Recursos Ordinários (Livres)	4.238.418,34	3.763.071,74
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(1.290.929,69)	(1.024.017,64)
94 Retenções em Caracter Consignatório	0,00	0,00
101 FUNDEF 60%	(594.203,16)	(386.433,84)
102 FUNDEF 40%	596.071,24	386.433,84
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons	(1.727.443,03)	(1.453.950,82)
104 Educação / 25% sobre Impostos	(270.296,20)	(257.710,30)
105 Alienação de Bens da Educação	36.498,24	12.097,63
107 Salário Educação	(14.488,59)	4.750,16
110 TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE	(15.040,38)	4.534,96
122 Programa PNATE	13.902,49	5.155,04
124 PNATE Estadual	5.893,77	0,00

303 Saúde/Percentual Receita Vinculada	(1.604.739,93)	(1.160.952,46)
332 FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS	1.293,98	1.293,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.665,94	63.819,89
495 Atenção Básica.	0,00	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	224,29	224,29
499 Gestão do SUS	4.255,53	4.225,13
500 BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE	183,74	183,08
501 Alienação de Bens	164.162,84	4.500,24
504 ROYALTIES	(30.727,95)	582,36
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	8.701,57	282,87
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	29.873,30	87,36
511 Taxas - Prestação de Serviços	24.655,60	178,81
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.722,35	0,00
556 TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98	5,74	5,71
609 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)	(419.000,00)	0,00
770 TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE	39.928,26	40.000,00
774 INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS	42,30	42,15
777 FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE	0,00	71,74
783 FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS	142,05	141,95
786 FEAS PPAS I	23.298,20	26.049,54
787 FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos	0,00	487,66
789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M	12.754,92	10.087,96
798 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2	0,00	240,88
799 FES/PR KIT FISIOTERAPIA	291,16	290,96
806 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	649,73
810 EMENDA INCREMENTO PAB	79.875,39	5.760,77
814 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos	0,00	17,78
819 Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15	62,12	62,09
820 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15	0,00	867,95
823 Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS	1.214,19	597,64
825 FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018	0,55	609,74
827 FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III	35.989,60	35.859,69
828 FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	0,00	60,24
829 FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017	188,35	187,67
831 SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF	6.259,74	6.208,66
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE	(121.543,37)	0,00
833 SESA PR NASF Custeio	8.000,00	0,00
834 SESA PR APSUS CUSTEIO	24.300,00	0,00
835 SESA PR SAÚDE BUCAL	4.050,00	0,00
836 SESA PR FAMILIA PARANAENSE	861,90	0,00
837 Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	1.803,85	8.805,20
838 Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR	15.895,83	23.930,43
839 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS	113.814,13	113.403,29
841 SEAB CONVENIO AGR ENSIL	38.157,99	38.000,00
846 FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia	180.520,89	0,00
847 FNS Enfrentamento da Emergência COVID19	13.285,32	0,00
848 RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios	59.599,80	0,00
850 FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019	9.006,26	0,00
851 FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019	2.000,03	0,00
852 FEAS BE COVID 19	15.000,00	0,00
853 FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19	5.962,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA	538,67	462,34
934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI	44.974,43	28.604,90
936 COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs	8.889,91	10.580,97
940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF	7.170,71	25.053,50
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade	0,98	3.648,82
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019	225.951,65	483.851,01
Total das Fontes de Recursos:	28.947,84	832.996,33
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CE3CA542

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 15 DVP

Município: Sulina		UF: Estado do Parana			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020					
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			**QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	480.112,74	1.172.815,06	**PESSOAL E ENCARGOS**	3.965.288,81	9.327.360,10
IMPOSTOS	334.591,65	1.026.934,80	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.265.616,78	7.665.389,96
TAXAS	145.521,09	145.880,26	ENCARGOS PATRONAIS	686.634,88	1.629.500,92

CONTRIBUIÇÕES	91.626,09	209.619,63	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	13.037,15	32.469,22
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	91.626,09	209.619,63	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	210.129,20	381.534,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	132.352,89	406.332,46	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	210.129,20	381.534,17
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	132.352,89	406.332,46	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	2.245.623,94	6.276.972,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	12.379,66	51.083,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	809.114,24	2.635.446,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.461,70	15.338,00	SERVIÇOS	1.436.509,70	3.641.526,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	7.917,96	35.745,95	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	16.075,59	161.663,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	7.093.347,20	18.676.045,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	16.075,59	86.689,01
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	360.000,00	1.048.694,64	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	74.974,36
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	6.730.613,56	17.470.390,21	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	778.350,07	2.088.906,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.733,64	156.960,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	360.000,00	1.048.694,64
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	418.350,07	1.040.211,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	94.330,03	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	1.113,49	3.471,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	981,60	422.142,81	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.113,49	3.471,93
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	981,60	422.142,81	**TRIBUTÁRIAS**	77.425,96	179.122,14
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.425,96	97.727,11
			CONTRIBUIÇÕES	0,00	81.395,03
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	153.076,88	291.900,72
			INCENTIVOS	3.540,00	31.160,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	149.536,88	260.740,72
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**7.810.800,18**	**21.032.369,10**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**7.447.083,94**	**18.710.931,39**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 363.716,24					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	379.363,93	2.036.173,00
Desincorporação do Passivo	69.488,50	217.789,74
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	188.321,00	22.800,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E1DFE9B1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
IN 89/2013 TCE/PR ANEXO 18 DFC

Município: Sulina		UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2020 a 31/05/2020		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**9.649.621,13**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	675.601,24
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	6.904.347,20
Outros ingressos operacionais		2.069.672,69
Desembolsos		**8.424.503,38**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	5.110.589,81
Juros e encargos da dívida	**4FC**	16.075,59
Transferências concedidas	**2FC**	459.871,05
Outros desembolsos operacionais		2.837.966,93
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.225.117,75**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**188.321,00**
Alienação de bens		188.321,00
Desembolsos		**208.126,10**
Aquisição de ativo não circulante		207.997,45
Outros desembolsos de investimentos		128,65
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(19.805,10)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**
Ingressos		**189.000,00**
Transferências de capital recebidos		189.000,00
Desembolsos		**69.488,50**
Outros desembolsos de financiamentos		69.488,50
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**119.511,50**
	Nota	**Exercício Atual**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**1.324.824,15**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		1.165.870,88

Caixa e Equivalente de caixa final	2.490.695,03

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	
	Exercício Atual
Receita Tributária	440.988,64
Receita de Contribuições	91.782,60
Receita de Serviços	133.930,44
Remuneração das Disponibilidades	7.917,96
Outras Receitas Derivadas e Originárias	981,60
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**675.601,24**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	6.017.850,08
da União	4.214.986,12
de Estados e Distrito Federal	1.802.863,96
Intragovernamentais	360.000,00
Outras transferências correntes recebidas	526.497,12
Total das transferências recebidas	**6.904.347,20**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**
Intergovernamentais	99.871,05
de Municípios	99.871,05
Intragovernamentais	360.000,00
Total das transferências concedidas	**459.871,05**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Legislativa	192.320,04
Administração	778.606,74

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
	Exercício Atual
Assistência Social	334.297,96
Saúde	1.333.685,03
Educação	835.098,15
Cultura	90.122,17
Urbanismo	258.881,52
Saneamento	90.423,75
Agricultura	544.272,83
Comércio e Serviços	33.448,58
Transporte	461.799,84
Desporto e Lazer	83.858,16
Encargos Especiais	73.775,04
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**5.110.589,81**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	16.075,59
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**16.075,59**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90EFD658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 81/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 49/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 81/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 49/2020, o(s) participante(s):

90735 - ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTÉTICOS LTDA - ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	GRAMA SINTÉTICA DECORATIVA, MONTADA E INSTALADA, PARA PLAYGROUND, FABRICADA COM FIO IMPORTADO 100% POLIETILENO, 12MM DE ESPESSURA, PROTEÇAO CONTRA RAIS UV,	METROS QUADRADOS	MULTIGRAMA	1.200	R$36,50	R$43.800,00

	PROTEÇÃO ANTIFUNGICA E ANTIBACTERICIDA MICROFRESCH, PROTEÇAO ANTI-CHAMA, 65.000 PONTOS POR M2, GARANTIA DE 01 (UM) ANO PELO FABRICANTE					
Total do Fornecedor:						R$43.800,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5F459387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 80/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 47/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 80/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 47/2020, o(s) participante(s):

136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADA	PEDREIRA TREVO	9.000	R$35,70	R$321.300,00
2	PEDRA BRITA GRADUADA	TONELADA	PEDREIRA TREVO	3.000	R$35,70	R$107.100,00
Total do Fornecedor:						R$428.400,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A58BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 54/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 83/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 54/2020, o(s) participante(s):

1246933 - WP DOS SANTOS MERCANTIL DE VEICULOS						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	VEICULO VAN TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA; O KM, CÂMBIO MANUAL COM 6 VELOCIDADES; COMBUSTÍVEL DIESEL; TETO ALTO; COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 125 CV; ARO 16; COR SÓLIDA BRANCA; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO PARA PACIENTE E MOTORISTA; FREIOS ABS; AIR BAG; RÁDIO MP3 COM CONEXÃO USB; CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 16 LITROS; SIRENE ELETRÔNICA QUATRO TONS; COM DUAS MACAS RETRÁTEIS EM TUBO DE ALUMÍNIO PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES COM NO MÍNIMO 1,95 M DE COMPRIMENTO, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 145 KG, ENCOSTO REGULÁVEL EM 6 POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0 A 90º, CONTENDO DOIS CINTOS DE SEGURANÇA TIPO AUTOMOTIVO CONFECCIONADO EM NYLON COM TRAVAS RÁPIDAS; DUAS MACAS RÍGIDAS; ASSENTOS E CINTOS DE SEGURANÇA PARA TRÊS PASSAGEIROS NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE; ESTROMBOS NOS FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS; FARÓIS DE NEBLINA; SIRENE DE RÉ; ARMÁRIO COMPENSADO REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA E JANELAS EM ACRÍLICO COM DIMENSÕES 30 CM(A)X 60 CM(C) X 30 CM (P); SUPORTE PARA SORO E PEGA MÃO SEMI-EMBUTIDO; LAYOUT EM VINIL AUTOADESIVO NAS LATERAIS, FRENTE E TRASEIRA; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED 12V; PAINEL DE CONTROLE INSTALADO EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO COM 03 TOMADAS DE 110V, RÉGUA DE OXIGÊNIO DE 3 PONTAS COM FLUXÔMETRO/ASPIRADOR/UMIDIFICADOR E MANÔMETRO; REVESTIMENTO INTERNO EM FIBRA VIDRO; ANO/MODELO 2020/2020 OU SUPERIOR; O VEÍCULO DEVERÁ SER ADESIVADO NO PADRÃO DO ESTADO APSUS. COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.	UNIDADE	Renault	1	R$149.000,00	R$149.000,00
Total do Fornecedor:						R$149.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0842F359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 01/2020 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO - MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 14/2020, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 15/2020, torna público os critérios de desempates e resultado final, nos termos do item 4 do edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2020 conforme anexo único.
O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenados em lista de classificação geral e lista de classificação de pessoa com deficiência, lista de classificação de afrodescendentes e lista de classificação de índios.

Paranaguá, 25 de junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

ANEXO ÚNICO – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO
Emprego Público: Médico – Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia
EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1	1217	GUILHERME MARVULE TAKI	041631599-24	73148413	04/03/83	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100
2	2061	DANIEL MASSAMATSU PIANOVSKI KATO	009198239-12	72535065 SSP/PR	10/09/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100
3	554	CAMILA FRANCO DA ROCHA VANZIN	066312379-80	844856450	13/07/88	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia	Residência Médica na área da Ultrassonografia	100
4	655	DENNIS WANDER DE DOMINICIS	002139699-04	11413242	12/07/45	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70
5	956	NAGIB ELIAS QUEDI	335312269-91	1079476-0	16/01/58	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70
6	1143	MARIA ISABEL AQUINO SIMON	554819732-00	14.758.765-1	07/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70
7	279	ANIDA LARISSA DE ALMEIDA E SILVA	062197849-36	92584755	17/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:403013F6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 01/2020 EDITAL DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO - MÉDICO – UROLOGIA

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 14/2020, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 15/2020, torna público os critérios de desempates e resultado final, nos termos do item 4 do edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 1/2020 conforme anexo único.
O resultado final, com as respectivas classificações estão ordenados em lista de classificação geral e lista de classificação de pessoa com deficiência, lista de classificação de afrodescendentes e lista de classificação de índios.

Paranaguá, 25 de junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

ANA PAULA LEAL LOYOLA FALANGA
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

ANEXO ÚNICO – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATES E RESULTADO FINAL PARA O EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO
Emprego Público: Médico – Urologia
EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO – UROLOGIA
CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	RG	DATA DE NASCIMENTO	PCD	AFRODESCENDENTE	ÍNDIO	TÍTULO 1	TÍTULO 2	TÍTULO 3	TÍTULO 4	NOTA
1	1856	SYLVIO FRANCISCO MENDES TRUPPEL	083114639-72	6.450.330-8 PR	16/12/55	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
2	521	RAPHAEL FALKENBACH VON LINSINGEN	033279279-01	44200007	14/03/80	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
3	2182	JAIR DE CAMPOS JUNIOR	030634559-54	67761189	18/07/81	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
4	192	MATEUS COSENTINO BELLOTE	040239139-01	66503992	15/10/82	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
5	570	RICARDO EHLERT	004191133-47	80797621	30/07/86	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
6	523	SALENA SILVA SOUZA	022540123-12	2.000.010.575.899	10/03/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
7	1237	LUIS FERNANDO MACENTE SALA	064166519-98	81753555	14/04/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
8	1381	FERNANDO FOGLIATTO	061527519-26	87682641	17/02/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
9	1243	CESAR AUGUSTO BROSKA JUNIOR	066069359-38	92298388	20/03/89	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Urologia	Residência Médica na área da Urologia	100
10	1628	RODOLFO BARQUET MEORIN	357075638-65	298843365	21/06/87	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Urologia	70
11	1866	CARLOS AUGUSTO WOIDELLO	052543729-07	82479090	10/01/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Urologia	70
12	1800	NATALIE HANA SABOTA TOMINAGA	072571619-33	76955026	30/09/91	NÃO	NÃO	NÃO	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina			40

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:52085C3A

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS FASP N.º 01/2020 EDITAL DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO, RESULTADO DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E NOTAS.

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria FASP n.º 14/2020, com as alterações decorrentes da Portaria n.º 15/2020, torna público o resultado das inscrições homologadas após recurso, resultado dos recursos aos títulos e notas.

Paranaguá, 25 de junho de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Presidente

***ANA PAULA* LEAL LOYOLA FALANGA**
Membro

FELIPE JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Membro

RESULTADO DOS RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSO
EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resultado do Recurso
12	NEUZIRA BUENO RIBAS	3799368-9 PR	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	Erro no preenchimento do número do RG. Deferido com a correção do RG	Inscrição Homologada

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resultado do Recurso
190	JÉSSICA LOURENÇO DE CARVALHO	10345022-5	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	O número do RG não foi registrado na inscrição. Deferido. RG incluído.	Inscrição Homologada

RESULTADO DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E NOTAS
EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1572	KELEN FERNANDES BATISTA	82119833		Diploma de bacharel em Administração de Empresas	***			Corrigir os detalhamentos da ficha de inscrição da titulação da pós graduação. Estou começando a pós graduação agora no momento. Não tenho 50% da carga horária do curso.	Deferido. Nota reduzida em 30 pontos, totalizando 30 pontos.
171	EVANE DUARTE DA SILVA	15820275-1	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	Gostaria que fosse inserido na minha inscrição que sou da cor parda. Que eu possa concorrer na categoria de cota pra negros o qual me encaixo.	Deferido. Sem alteração de nota.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
176	EVANE DUARTE DA SILVA	15820275-1	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Administração de Empresas			40	Que seja inserido na minha inscrição a informação da minha cor, pois sou parda filha de negro. Que eu possa concorrer para as vagas de cotas para negros	Deferido. Sem alteração de nota.

EMPREGO PÚBLICO: ADVOGADO

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1111	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	70858720	Carteira de Habilitação B	Diploma de bacharel em Direito	Título de especialista em Direito do Trabalho		70	Observei que não foi considerado a pontuação referente ao título de graduação em Direito.	Deferido. Nota alterada de40 pontos para 70 pontos.
2125	PAULA GONÇALVES DO CARMO	12.457.803-5		Diploma de bacharel em Direito		Título de especialista em Direito Administrativo	60	Que meus dados cadastrais sejam retificados conforme o indicado na caixa de pretensão de recurso, bem como o indicado abaixo: RG 12.457.803-5, CEP 81.070-190.	Deferido. Sem alteração de nota.

EMPREGO PÚBLICO: ENFERMEIRO

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
46	WEVERTON DOS SANTOS	1085426	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		70	Quero entrar com recurso que teve gente que se escreveu para DEFICIENTE, mas eles não são. Então venho através desse recurso na hora da contratação ou chamamento atestar a veracidade do ocorrido	Indeferido. O candidato reclama de providências que são objeto da fase de contratação. A condição de PcD será avaliada nos termos do item 2 do edital.
947	VASTI BALDUINO NUNES	56550097		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem		60	cursos que esqueci de colocar: ENFERMAGEM E A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ENFERMAGEM OBSTÉTRICA, ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PODOLOGIA	Indeferido. O candidato reclama a inclusão de títulos não previstos em edital.
1819	NADIA ALVES DOS SANTOS	76060444		Diploma de Bacharel em Enfermagem	Título de especialista na área de Enfermagem	Título de especialista em Gestão Hospitalar e Serviços de Saúde	90	Gostaria de acrescentar o título; título de especialista em gestão hospitalar e serviços de saúde	Deferido. Nota alterada de 60 pontos para 90 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
2133	FRANCIELE TAVARES DE FREITAS	80300859	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	Erro no preenchimento da inscrição, pois não foi inserido o curso de saúde coletiva. Peço que insiram o curso de saúde coletiva.	Deferido. A inclusão do título alterou a nota de 70 pontos para 100 pontos
1506	EVERENISE SIMÃO ALVES DO AMARAL	79893749		Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		60	Descendente indígena. Retirar a descendência.	Deferido. Sem alteração de nota.
417	DANIELLE DE SANTANA ELIAS	10604597-6	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva	Curso de Socorrista	100	Acrescentar o curso de saúde coletiva	Deferido. Nota alterada de 70 pontos para 100 pontos.
242	JESSICA RENATA DE SOUZA ESSER	96589867	Carteira de Habilitação B	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de Saúde Coletiva		70	Esqueci de colocar o título 3. Curso de Saúde Coletiva.	Deferido. Título incluído. Há alteração de nota de 40 pontos para 70 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CIRURGIA GERAL

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
35	MARINA GORI ROSA	91738805	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	***	Residência Médica na área da Cirurgia Geral	70	Sem título de especialista em cirurgia geral	Deferido. Nota reduzida em 30 pontos, totalizando 70 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1745	DANIELLY MARISA WAGNER BARTH	81975884	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Clínica Geral		Possuo residência em Clínica Médica, não em Cirurgia Geral como o sistema registrou.	Deferido. Sem alteração de nota.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO COLOPROCTOLOGIA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1465	MARINA GORI ROSA	91738805	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em	***		40	Sem pós graduação finalizada	Deferido. Nota reduzida em

				Medicina					30 pontos, totalizando 40 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO INFECTOLOGISTA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
993	ANGELICA CARDOSO BARROS	299287 /SSP RO		Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Infectologia	60	Demonstra títulos.	Deferido. A candidata demonstrou possuir bacharelado em Medicina, o que foi corrigido. Há alteração de nota de 30 pontos para 60 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO PEDIATRA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1517	JOAO PAULO DA SILVA SANTOS	94861802	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina		Residência Médica na área da Pediatria	70	Na minha inscrição consta como portador de título de especialista em pediatria e eu não possuo. sendo assim eu pontuo apenas como portador de carteira tipo b, diploma de médico e certificado de conclusão de residência médica em pediatria	Deferido. A retirada do título, na forma solicitada pelo candidato, lhe reduziu a nota em 30 pontos. Logo, a nota passa a ser 70 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO OFTALMOLOGISTA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1120	AMELINE NISHIZIMA	71428249	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Oftalmologia	Residência Médica na área da Oftalmologia	100	Na inscrição saiu que sou índio, gostaria que retirasse essa afirmação pois houve um erro que não visualizei quando preenchi o formulário. Por favor, solicito que retire da minha inscrição a afirmação de que sou índio.	Deferido. Sem alteração de nota.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
289	PAULO FRANCISCO COELHO SOARES	148945845	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ortopedia e Traumatologia	Residência Médica na área da Ortopedia e Traumatologia	100	Solicito que façam a correção pela falta da introdução dos meus documentos solicitados e que foram que enviados, porém, por alguma falha no sistema de vocês os mesmos não foram recebidos. Enviei a minha carteira de habilitação categoria "B", meu diploma de médico, meu diploma de especialista em Ortopedia e Traumatologia constando minha residência em Ortopedia e Traumatologia.	Deferido. Nos termos do item Preliminares "N", 3.2, 3.3 e 3.4, sendo que este último esclarece que não há entrega física dos títulos no momento da inscrição. Deste modo, a comissão de PSS conhece do recurso para incluir os títulos informados. A nota total dos títulos é alterada de 30 pontos para 100 pontos.

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO ULTRASSONOGRAFIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
655	DENNIS WANDER DE DOMINICIS	11413242	Carteira de Habilitação B	Diploma de Bacharel em Medicina	Título de especialista em Ultrassonografia		70	Acrescentar o RQE 7469, de especialização em ginecologia e obstetrícia equivalente a residência. tinha entendido que seria residência em ultrassonografia na área de ginecologia e obstetrícia, que conforme consulta não existe no Brasil.	Indeferido. Segundo o edital, exigiu-se Residência médica na área de Ultrassonografia.

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

inscrição	candidato	RG	Título 1	Título 2	Título 3	Título 4	Nota	Extrato Recurso	Resposta ao Recurso
1817	ANDREIA BELO SILVEIRA	846594	Carteira de Habilitação B	Curso Técnico em Segurança do Trabalho	Diploma de Nível Médio Profissional em Técnico em Enfermagem	Curso de NR 32	100	Espero que seja acrescentado o curso de NR 32	Deferido. Nota alterada de 70 pontos para 100 pontos.

Publicado por:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Código Identificador:D33F2629